00100.001158/2026-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 217, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Qúesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 196ª SESSÃO, ESPECIAL SEMIPRESENCIAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 16

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a celebrar os 200 anos de nascimento de Dom Pedro II, nos termos do Requerimento nº 921/2025, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores. 16

1.2.1 – Execução do Hino Nacional brasileiro, interpretado pela Banda Sinfônica do Exército Brasileiro. 16

1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Eduardo Girão) 16

1.2.3 – Oradores

Senador Izalci Lucas 20

1.2.4 – Exibição de vídeo institucional. 21

1.2.5 – Oradores (continuação)

Sr. Bertrand de Orléans e Bragança, advogado e escritor 21

Sr. Rodrigo Saraiva Marinho, CEO do Instituto Livre Mercado 23

Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Deputado Federal 26

1.2.6 – Interpretação da canção "Aquarela do Brasil" pela Banda Sinfônica do Exército Brasileiro. 29

1.2.7 – Oradores (continuação)

Sr. Bruno da Silva Antunes de Cerqueira, Presidente e fundador do Instituto Cultural D. Isabel I a Redentora 29

Sra. Maria de Fátima Moraes Argon da Matta, sócia honorária do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) 32

Sr. Thomas Giulliano Ferreira dos Santos, historiador 33

Sr. Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva, Professor e filósofo 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

Sr. Laudelino Amaral de Oliveira Lima, historiador 39

1.2.8 – Exibição de vídeo institucional 46

1.2.9 – Interpretação da canção "Bachianas Brasileiras" 46

1.2.10 – Execução do Hino da Independência. 46

1.2.11 – Oradores (continuação)

Sr. Bertrand de Orléans e Bragança, advogado e escritor 46

1.2.12 – Entrega de placas de homenagem aos convidados. 47

1.3 – ENCERRAMENTO 47

2 – ATA DA 197ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025

2.1 – ABERTURA 49

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Registro da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 125/2022, que institui o Código de Defesa do Contribuinte. Críticas à sonegação, às desonerações excessivas e à desvinculação da receita da União. Valorização do Samu como serviço essencial do SUS, com defesa de investimentos, valorização dos profissionais e rejeição a cortes ou privatização. 49

Senador Cleitinho – Crítica aos supostos gastos elevados do BNDES com publicidade e defesa de apuração pelo Tribunal de Contas da União. Questionamento sobre o uso de recursos públicos, a alta carga tributária e a gestão das estatais. Apelo à fiscalização permanente da classe política em defesa do contribuinte. 53

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Defesa da atuação recente do BNDES, com comparação favorável em relação ao Governo anterior e destaque à divulgação de dados sobre investimentos e financiamentos do referido banco. Críticas ao Projeto de Lei nº 2162/2023, que promove ajustes na dosimetria da pena e nas regras de execução penal aplicáveis aos crimes contra o Estado Democrático de Direito, e rejeição a qualquer iniciativa legislativa que beneficie articuladores e executores dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023. 56

Senador Izalci Lucas – Posicionamento favorável à valorização da educação como política de Estado estruturante para a prevenção da criminalidade e ampliação de oportunidades, com críticas ao posicionamento do Governo Federal. Defesa do Projeto de Lei nº 2162/2023, que trata da dosimetria das penas de condenados por participação nos atos de 8 de janeiro de 2023, com ajustes no texto. 60

Senador Jorge Seif – Balanço do ano de 2025, com destaque para o aumento da violência e a instabilidade econômica. Denúncia de supostas fraudes no pagamento do seguro-defeso e censura à atuação do STF em diversos temas. Protesto contra o Projeto de Lei nº 2162/2023, que trata da dosimetria das penas de condenados por participação nos atos de 8 de janeiro de 2023, e defesa de anistia aos manifestantes. Apoio à candidatura do Senador Flávio Bolsonaro à Presidência da República em 2026. 62

Senador Jayme Campos – Defesa da PEC nº 169/2019, que permite a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza. Apresentação do Projeto de Lei nº 6469/2025, de autoria de S. Exa, que estabelece normas para as eleições, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha a programas de educação cidadã e letramento democrático, sob gestão do Tribunal Superior Eleitoral. 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Sergio Moro – Críticas ao Governo Federal por suposta ausência de projeto de país e inversão de valores. Defesa do avanço de pautas de segurança pública, com endurecimento da legislação penal e combate ao crime organizado. Destaque à retomada da agenda anticorrupção, com investigações da CPMI do INSS e apuração de desvios contra aposentados e pensionistas. 68

Senador Eduardo Girão – Posicionamento contrário a decisões do STF que supostamente flexibilizam o combate ao nepotismo na administração pública. Denúncia de nomeação de cônjuges de Ministros de Estado para cargos em tribunais de contas, por afronta aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade. Anúncio de iniciativas legislativas e judiciais para enfrentar o nepotismo. Manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 2162/2023, que trata da dosimetria das penas de condenados por participação nos atos de 8 de janeiro de 2023. 71

2.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 1 minuto e reabertura às 16 horas e 21 minutos .. 73

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Itens extrapauta

Requerimento nº 769/2025-CDIR, do Senador Romário, de licença para tratamento de saúde em 10 de dezembro. **Aprovado.** 74

Requerimento nº 770/2025-CDIR, do Senador Romário, de licença para tratamento de interesses particulares por 120 dias. **Aprovado.** 74

2.3.2 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Bruno Bierrenbach Bonetti, primeiro Suplente do Senador Romário 74

2.3.3 – Comunicação

Do Senador Bruno Bonetti, de filiação partidária (PL), adoção do nome parlamentar e diplomação. .. 74

2.3.4 – Oradores

Senador Bruno Bonetti – Discurso de posse de S. Exa. 74

Senador Weverton – Celebração dos cem anos do jornal O Imparcial, do Maranhão, com reconhecimento da trajetória histórica, apartidária e comprometida com a democracia e a verdade. Valorização da gestão atual e do reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão, como símbolo da imprensa livre e da memória coletiva maranhense. 120

2.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 81/2025, do Presidente da República, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 63/2025**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 197/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim; após aprovação do **Requerimento nº 945/2025.** 80

Redação final do Projeto de Resolução nº 63/2025 **(Parecer nº 198/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 81

2.3.6 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 82/2025, do Presidente da República, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 64/2025**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 199/2025-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim; após aprovação do **Requerimento nº 947/2025.** 83

Redação Final do Projeto de Resolução nº 64/2025 **(Parecer nº 200/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 83

2.3.7 – Item extrapauta

Mensagem nº 86/2025, do Presidente da República, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank - NBD. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 65/2025**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 201/2025-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Renan Calheiros; após aprovação do **Requerimento nº 948/2025**. 84

Redação Final do Projeto de Resolução nº 65/2025 **(Parecer nº 202/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 86

2.3.8 – Item 1

Projeto de Lei nº 429/2024, do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996*. Apresentadas as **Emendas nºs 12 e 13-PLEN** e aprovado o **Requerimento nº 950/2025.** 88

2.3.9 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Eduardo Girão e respondida pela Presidência; encaminhado recurso ao Plenário e mantida a decisão da Presidência. 90

2.3.10 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei nº 429/2024, do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996. **Retirado da pauta**, após **Parecer nº 203/2025-PLEN-SF** proferido pelo Senador Eduardo Gomes. 92

2.3.11 – Item 2

Projeto de Lei nº 1872/2025, do Ministério Público da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)*. **Retirado da pauta.** 111

2.3.12 – Item 3

Projeto de Lei nº 1881/2025, do Defensoria Pública da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União*. **Retirado da pauta.** 111

2.3.13 – Item 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 332/2025, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014*. **Aprovado.** À promulgação. 111

2.3.14 – Item extrapauta

Projeto de Lei Complementar nº 143/2020, da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.* **Aprovado com emenda de redação**, nos termos do **Parecer nº 204/2025-PLEN-SF** proferido pelo Senador Flávio Arns (votação nominal) 112

Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 143/2020 **(Parecer nº 205/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 122

2.3.15 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 57/2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 77/2025-CAE), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 150/2025-CAE. 122

Redação Final do Projeto de Resolução nº 57/2025 **(Parecer nº 206/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 123

2.3.16 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 58/2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 72/2025-CAE), que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 151/2025. 123

Redação Final do Projeto de Resolução nº 58/2025 **(Parecer nº 207/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 123

2.3.17 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 242/2025, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto de adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos IV (Fumin IV), assinados em Punta Cana, República Dominicana, em 10 de março de 2024*. **Aprovado**. À promulgação. 124

2.3.18 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 331/2020, do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo federal a doar aeronaves da Polícia Federal à República do Paraguai e da Marinha do Brasil à República Oriental do Uruguai*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 33/2025-CRE. À sanção. 124

2.3.19 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2911/2022, do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai*. **Aprovado**. À sanção. 125

2.3.20 – Item extrapauta

Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2019, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Anastasia, que *altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública*. **Aprovada em primeiro turno**, **com emenda e subemenda**, nos termos do **Parecer nº 208/2025-PLEN-SF** proferido pela Senadora Professora Dorinha Seabra; após aprovação do Requerimento nº 934/2025 (votação nominal). 127

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2019 **(Parecer nº 209/2025-CDIR/ PLEN-SF)**. 134

Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2019. **Aprovada em segundo turno** (votação nominal). À Câmara dos Deputados. 134

2.3.21 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 3758/2024, do Deputado Romero Rodrigues, que *altera a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para ampliar as hipóteses de destinação não onerosa de imóveis não operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, geridos pela Secretaria do Patrimônio da União*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 70/2025-CCJ. À sanção. 137

2.3.22 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 5983/2019, do Deputado Celso Russomanno, que *regulamenta o exercício profissional de acupuntura*. **Aprovado com emenda de redação e subemenda**, nos termos do **Parecer nº 210/2025-PLEN-SF,** proferido pela Senadora Teresa Leitão, após **Requerimento nº 956/2025**. .. 141

Redação Final do Projeto de Lei nº 5983/2019 **(Parecer nº 211/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 142

2.3.23 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 317/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Nova York, em 22 de setembro de 2022*. **Aprovado**. À promulgação. 142

2.3.24 – Item extrapauta

Requerimento nº 763/2025, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 40 anos de história do Jornal Primeira Página. **Aprovado** 143

2.3.25 – Item extrapauta

Requerimento nº 893/2025, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 50 anos do Hospital Dom Orione. **Aprovado** 143

2.3.26 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

Requerimento nº 763/2025-CDIR, do Senador Esperidião Amin, de licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do *Mobile World Congress* 2026, em Barcelona, Espanha. **Aprovado**. 143

2.4 – ENCERRAMENTO 143

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 144

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 197ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Do Senador Bruno Bonetti, de filiação partidária (PL), adoção do nome parlamentar e diplomação. .. 147

Da Liderança do PT, de indicação da Senadora Teresa Leitão como Líder durante a sessão deliberativa de 16 de dezembro **(Ofício nº 36/2025)**. 149

3.1.2 – Requerimentos

Nº 763/2025-CDIR, do Senador Esperidião Amin, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Mobile World Congress 2026, em Barcelona, Espanha. 151

Nº 769/2025-CDIR, do Senador Romário, requer licença de saúde 165

Nº 770/2025-CDIR, do Senador Romário, requer licença para tratar de interesse particular 168

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Mensagem nº 81/2025

Parecer nº 197/2025-PLEN-SF 171

Redação final do Projeto de Resolução nº 63/2025 (Parecer nº 198/2025-CDIR/PLEN-SF) 179

Requerimento nº 945/2025 184

3.2.2 – Mensagem nº 82/2025

Parecer nº 199/2025-PLEN-SF 187

Redação final do Projeto de Resolução nº 64/2025 (Parecer nº 200/2025-CDIR/PLEN-SF) 195

Requerimento nº 947/2025 200

3.2.3 – Mensagem nº 86/2025

Parecer nº 201/2025-PLEN-SF 203

Redação final do Projeto de Resolução nº 65/2025 (Parecer nº 202/2025-CDIR/PLEN-SF) 208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 948/2025 212

3.2.4 – Projeto de Lei nº 429/2024

Emendas nºs 12 e 13-PLEN 215

Ofício nº 69/2025 220

Parecer nº 203/2025-PLEN-SF 221

Requerimentos nºs 950 e 952/2025. 233

3.2.5 – Projeto de Lei nº 1872/2025

Emenda nº 1-PLEN 238

3.2.6 – Projeto de Lei nº 1881/2025

Requerimento nº 951/2025 241

3.2.7 – Projeto de Lei Complementar nº 143/2020

Lista de votação 244

Parecer nº 204/2025-PLEN-SF 247

Redação Final (Parecer nº 205/2025-CDIR/PLEN-SF) 251

3.2.8 – Projeto de Resolução nº 57/2025

Redação Final (Parecer nº 206/2025-CDIR/PLEN-SF) 256

3.2.9 – Projeto de Resolução nº 58/2025

Redação Final (Parecer nº 207/2025-CDIR/PLEN-SF) 261

3.2.10 – Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2019

Listas de votação 267

Parecer nº 208/2025-PLEN-SF 273

Redação para o segundo turno (Parecer nº 209/2025-CDIR/PLEN-SF) 276

3.2.11 – Projeto de Lei nº 5983/2019

Parecer nº 210/2025-PLEN-SF 281

Redação Final (Parecer nº 211/2025-CDIR/PLEN-SF) 286

Requerimento nº 956/2025 290

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

4.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura, ao Projeto de Lei nº 5872/2025. 293

4.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição e indicação de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 103/2025)**. 295

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 139/2025)**. 296

4.1.3 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei nº 6423/2025. 298

4.1.4 – Indicações

Nº 95/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Ministério da Saúde que amplie o acesso das pessoas em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de saúde mental e ao acompanhamento pós-denúncia, visando a prevenir a revitimização e a mitigar os impactos de longo prazo decorrentes da violência.* 300

Nº 96/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Ministério das Mulheres a consolidação e fortalecimento do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero como base permanente de evidências, ampliando a produção e divulgação de diagnósticos, relatórios e indicadores.* 304

Nº 97/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Ministério das Mulheres que aprimore a integração entre saúde, assistência social, segurança pública e Judiciário, no contexto de violência contra a mulher, com protocolos claros de encaminhamento e fluxos bem definidos, evitando abordagens setoriais e revitimizantes.* 307

Nº 98/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Poder Executivo que expanda a cobertura territorial dos serviços especializados de proteção à mulher, como Casas da Mulher Brasileira, Centros de Referência e abrigos sigilosos, priorizando áreas rurais, periferias urbanas e territórios de difícil acesso.* 310

4.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 3102/2022, que *altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais.* 315

Projeto de Lei nº 4/2024, que *cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.* 320

Projeto de Lei nº 2614/2024, que *aprova o Plano Nacional de Educação.* 326

4.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 67/2025-CE, sobre o Requerimento nº 8/2025-CE 431

Nº 157/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3371/2020 453

Nº 158/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4298/2024 463

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

Nº 160/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 435/2022 472

Nº 166/2025-CDH, sobre o Requerimento nº 118/2025-CDH 482

Nº 52/2025-CI, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2025 566

4.1.7 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 1207/2025, dos Senadores Marcos Rogério e Jorge Seif, que *susta os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025, que institui política nacional de acesso ao sistema de transmissão e atribui competências ao ONS – Operador do Sistema Nacional para regulamentar o tema, em ofensa à competência atribuída à ANEEL em lei ordinária.* 575

4.1.8 – Projetos de Lei

Nº 6451/2025, do Senador Sérgio Petecão, que *institui, no âmbito da União, o Programa Nacional de Academias Públicas (PRONAP).* 587

Nº 6452/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir a capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero.* 595

Nº 6453/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer reserva mínima de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas contratações públicas de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.* 600

Nº 6461/2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências". para dispor sobre o atendimento psicológico remoto, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para mulheres brasileiras em situação de violência no exterior.* 605

Nº 6467/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *assegura acesso desburocratizado à água para pequenas propriedades rurais e para áreas rurais sem abastecimento público e estabelece regras de segurança jurídica e harmonização federativa na outorga de direitos de uso de recursos hídricos.* 610

Nº 6469/2025, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha a programas de educação cidadã e letramento democrático, sob gestão do Tribunal Superior Eleitoral.* 619

4.1.9 – Projetos de Lei Complementar

Nº 272/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *garante controle social e transparência na revisão periódica do Imposto Seletivo, ampliando a voz da sociedade e dos setores econômicos e garantindo que seja construída com participação plural e representativa.* 633

Nº 273/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *estabelece progressividade tributária para produtos fumígenos, alinhando o Imposto Seletivo à proteção da saúde pública, à defesa da vida e ao princípio do poluidor-pagador.* 637

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 274/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *estabelece um limite claro e objetivo para mitigar os impactos do aumento da carga tributária que a Reforma Tributária acarretará ao setor automotivo.* .. 642

4.1.10 – Projetos de Resolução

Nº 61/2025, do Senador Flávio Arns, que *dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Estônia.* 647

Nº 62/2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que *altera a Resolução nº 2, de 2001, para ampliar a presença feminina em todas as etapas da premiação do Diploma Bertha Lutz.* 652

Nº 63/2025, do Senador Paulo Paim, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS".* 655

Nº 64/2025, do Senador Paulo Paim, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 667

Nº 65/2025, do Senador Renan Calheiros, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) junto ao New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".* 680

4.1.11 – Requerimentos

Nº 943/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, no que se refere à governança, supervisão e sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais federais. 690

Nº 944/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, especialmente no que se refere aos riscos fiscais e ao impacto sobre o Tesouro Nacional decorrentes do novo regime aplicável às empresas estatais federais. 695

Nº 946/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Resolução nº 60/2025, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal. 701

Inclusão em ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 946/2025. ..... *704*

Nº 949/2025, do Senador Wellington Fagundes, requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a execução do contrato de concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (MT), gerenciado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente no que se refere ao condicionamento ou à postergação dos investimentos previstos. 705

Nº 953/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Luiz Marinho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, sobre denúncias de enfraquecimento da fiscalização do trabalho escravo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

assédio a auditores e interferência técnica em processos de inclusão no Cadastro de Empregadores. .. 711

Nº 954/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes, requer voto de aplauso ao Sr. Luciano Moreira, por sua destacada contribuição à ciência e à saúde pública, ao ser listado entre as dez pessoas que moldaram a ciência em 2025, segundo ranking divulgado pela revista Nature, uma das mais respeitadas publicações científicas do mundo. 717

Nº 955/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso à Sra. Adriane Barbosa Nogueira Lopes, por sua classificação para o evento nacional Prêmio Band Cidades Excelentes 2025. 721

Nº 957/2025, do Senador Efraim Filho, requer adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.780/2023, para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 724

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 726

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 729

7 – LIDERANÇAS 730

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 733

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 737

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 741

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 787

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 196ª Sessão, Especial Semipresencial, em 16 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 20 minutos e encerra-se às 13 horas e 20 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Fala da Presidência.) – Paz e bem a todos vocês!

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 921, de 2025, de autoria desta Presidência e de outros Senadores, aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Senado Federal do Brasil.

Eu quero também agradecer ao Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, que, na semana passada, autorizou incluir extrapauta esse requerimento. A Casa revisora da República não poderia passar em branco, no mês do bicentenário deste que é o maior estadista para mim – e acho que para todos que estão aqui –, o maior estadista que esta nação já teve. A sessão é destinada a celebrar os 200 anos de nascimento de D. Pedro II.

Convido, com muita honra e alegria, para compor a mesa desta sessão especial, os seguintes convidados: Sr. D. Bertrand de Orléans e Bragança, Advogado, Escritor e membro da família imperial brasileira. (*Palmas.*)

Registro a presença, aqui no Plenário do Senado, do Senador Izalci Lucas, aqui do Distrito Federal. Seja muito bem-vindo, Senador Izalci! (*Palmas.*)

Convido também para a mesa o Sr. Rodrigo Marinho, CEO do Instituto Livre Mercado, meu amigo e conterrâneo, assim como o D. Bertrand, que ganhou o título de cidadão fortalezense recentemente. Rodrigo, muito obrigado pela sua presença. (*Palmas.*)

Convido também para a mesa o Sr. Bruno da Silva Antunes de Cerqueira, Presidente e fundador do Instituto Cultural D. Isabel I a Redentora. (*Palmas.*)

Convido também o Sr. Laudelino Oliveira – chegamos juntos aqui ao Plenário, não é, Laudelino? –, Historiador. Muito obrigado também pela sua presença. (*Palmas.*)

E, para fechar aqui esta composição da mesa, eu chamo o Sr. Thomas Giulliano, Historiador também. Muito obrigado pela sua presença, Professor. (*Palmas.*)

A Presidência informa que esta sessão terá também a participação remota dos seguintes convidados: a Sra. Maria de Fátima Moraes Argon da Matta, Sócia Honorária do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; e também o Sr. Rafael Nogueira, Professor e Filósofo. O convidado até participaria de forma presencial, mas teve um problema devido ao mau tempo e não conseguiu embarcar, mas nos dará a honra de participar de forma remota.

Quero também avisar que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TV Senado e também pelos veículos de comunicação, Rádio Senado, Agência Senado, as redes sociais daqui da Casa revisora da República.

Eu convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional que será interpretado pela Banda Sinfônica do Exército Brasileiro.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar - Presidente.) – É de arrepiar, ainda mais cantando a capela, isso aqui.

Olha, pessoal, antes de fazer aqui o discurso desta Presidência, eu queria agradecer a presença de todos vocês, de coração. Ver este Plenário cheio, numa véspera de recesso... Esta semana é uma semana remota aqui no Senado Federal, decretada pela Presidência como uma semana semipresencial, virtual.

Eu intuitivamente posso dizer para vocês que eu tenho um privilégio muito grande, é uma bênção muito grande estar aqui, D. Bertrand, conduzindo esta sessão, que, de uma certa forma, não é apenas um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconhecimento a esse grande brasileiro. Eu vejo até como, neste momento emblemático que vive o Brasil, tem uma simbologia muito forte a gente fazer esta sessão do bicentenário de D. Pedro II no mês do seu aniversário, porque todos nós já percebemos o quanto os valores do Brasil estão invertidos. E eu sinto, de alguma forma, que este momento é uma reparação até histórica que a gente precisa fazer, por isso nós temos grandes historiadores e familiares aqui que vão nos trazer a vida dele, porque é no momento de sombra, é no momento de treva que a gente precisa de luz, que a gente precisa seguir através de grandes exemplos.

D. Pedro II... Conversando até com o meu pai hoje, cedo, que é o Francisco Clodomir Rocha Girão, o perfil dele é D. Pedro II, por quem ele tem uma admiração muito grande. Eu confesso que vou aprender mais. Já estudei pouco, Rodrigo, mas alguma coisa nessas semanas tem trazido esse sentimento à tona, sabe? E não é por acaso, a gente ia passar batido nesses 200 anos aqui. E, graças à tecnologia da internet, do YouTube, vendo vídeos, historiadores, assistindo, deu um clique: "Espere aí, são os 200 anos". E eu fui pesquisar com a nossa equipe – quero agradecer à Tallita, ao Alex, a toda a equipe do nosso gabinete, que, em prazo recorde, junto com a Secretaria-Geral da Mesa, organizaram isso aqui, esse evento –: na história do Senado Federal, pelo que a gente pôde pesquisar, não tinha sido feito ainda, em 200 anos desta Casa, algo específico para homenagear D. Pedro II. Nós tivemos, em 1991, lá na Câmara dos Deputados, requerimento de autoria do Senador Divaldo Suruagy e outros. Foi uma sessão conjunta que fez uma sessão especial no dia 5 de dezembro de 1991, destinada à comemoração do primeiro centenário de D. Pedro II.

Na Câmara dos Deputados houve também uma sessão não deliberativa em homenagem a D. Pedro II, em 11 de dezembro de 2017, a partir do requerimento do Deputado Federal André Amaral, que presidiu a sessão – a ata da sessão foi publicada na Câmara dos Deputados. Mas o Senado Federal, a Casa revisora da República – se eu estiver enganado, por favor, a nossa competente equipe me avise –, hoje é que está realizando algo especificamente voltado para homenagear esse grande brasileiro, e a gente vai aprender aqui com a história dele.

Então, eu não sei se vocês sabem o que significa constelação familiar. É uma prática integrativa de Bert Hellinger, que inclusive faz aniversário nesse período também, é um alemão. A gente estuda esse assunto, já fizemos sessões aqui. A gente precisa honrar uma das travas da nossa nação, que eu acredito que é a falta de a gente valorizar aqueles que nos trouxeram até aqui: a família imperial, D. Pedro II. E nós vamos aprender a história da família aqui hoje que nos trouxe até aqui, este país magnífico que é o Brasil, que está passando por uma turbulência agora, mas que vai triunfar na verdade, na justiça antes do que a gente imagina, e começa hoje, com essa atmosfera, com esse reconhecimento oficial, essa retomada, eu creio.

Então, a cura sistêmica do Brasil começa a partir dessa valorização da nossa história. Com muito respeito, a gente hoje faz aqui essa homenagem.

Então, eu gostaria de dizer que a bandeira do Império do Brasil foi a primeira. Está aqui do nosso lado; peço que a câmera da TV Senado, a equipe mostre gentilmente. Está aqui posicionada, foi a primeira bandeira oficial do Brasil independente de Portugal, sendo adotada como Símbolo Nacional, em 18 de setembro de 1822, dia em que D. Pedro I escreveu o decreto que a oficializou, até 15 de novembro de 1889, data da proclamação da República.

A bandeira consiste em um símbolo verde sobreposto por um losango dourado, ficando no centro o escudo de armas do Império do Brasil. Então, ela foi adotada 11 dias depois da proclamação da Independência, às margens do Rio Ipiranga. A pedido de D. Pedro, José Bonifácio referendou o decreto da criação da bandeira, fato esse que originou o mito popular de que a bandeira teria sido criada por ele.

Eu quero inicialmente fazer aqui uma saudação especial a D. Bertrand de Orléans e Bragança, ilustre descendente da família imperial. Diante da complicada realidade que atravessa nosso país, é muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oportuna a realização desta sessão em homenagem a D. Pedro II, o verdadeiro estadista, que governou o Brasil de forma exemplar, com honradez e dignidade, por quase 50 anos.

O Brasil imperial era uma monarquia constitucional, onde D. Pedro II, graças à sábia arquitetura da Constituição de 1824, exercia seu governo com profundo respeito ao Parlamento e às instituições.

A Constituição de 1824 foi a única, em nossa história, a conter o Poder Moderador, que permitia ao Imperador atuar como árbitro neutro acima das disputas partidárias, preocupado não com a próxima eleição, mas com a próxima geração. Esse Poder, que hoje alguns pretendem atribuir indevidamente ao Supremo Tribunal Federal, era exercido com parcimônia e responsabilidade. O Imperador jamais governou de forma absoluta, sempre respeitando o jogo político parlamentar e a alternância de poder entre os partidos.

O Poder Legislativo era bicameral, com os Deputados eleitos pelo povo, e os Senadores indicados pelo Imperador, através de listas tríplices definidas pelas províncias.

Os dois partidos políticos, o Liberal e o Conservador, alternavam-se no poder de forma civilizada e democrática.

Fundamental destacar que, durante todo o reinado de D. Pedro II, a liberdade de expressão foi amplamente preservada. A imprensa funcionava livremente, criticando, inclusive, o Governo e o próprio Imperador. Jamais houve censura, estado de sítio ou fechamento do Congresso, práticas que se tornariam tristemente comuns na República.

O Congresso foi fechado por Deodoro da Fonseca, em 1891; por Getúlio Vargas, em 1930 e 1937; sofreu intervenções durante o regime militar, de 1964 até 1985; e viu o estado de sítio ser decretado múltiplas vezes, ao longo da história republicana.

O Poder Judiciário era verdadeiramente independente, incluindo a Suprema Corte, que se limitava a julgar o cumprimento das leis, sem interferência política, Senador Izalci.

Ruy Barbosa, o ilustre patrono desta Casa – está aqui ele, acima; embaixo, obviamente, de Jesus Cristo –, sempre teve muito respeito e admiração por D. Pedro II e foi um dos últimos monarquistas a aderir à República, sendo peça-chave na nova Constituição republicana, aprovada em 1891, quando disse, abro aspas: "Sem Constituição respeitada, não há República". O que diria Ruy Barbosa hoje, quando o próprio STF é o primeiro a descumpri-la?

Sobre isso, há mais de cem anos ele fez uma verdadeira profecia, quando disse, abro aspas: "A pior das ditaduras é a do Poder Judiciário, pois, contra ela, não há a quem recorrer".

Poderíamos aqui falar horas sobre as virtudes de D. Pedro II.

Sua generosidade pessoal, pois durante todo seu reinado jamais aumentou seu próprio salário, usando seus recursos para patrocinar talentos brasileiros em todo o país.

Entre os beneficiários de seu mecenato, estavam Carlos Gomes, que com apoio imperial se tornou o maior compositor das Américas de seu tempo; o pintor Pedro Américo, que estudou na Europa com bolsa do Imperador; Victor Meirelles, outro grande pintor brasileiro; o cientista Vital Brazil; e tantos outros artistas, cientistas e intelectuais que receberam apoio direto do monarca. Esses investimentos pessoais do Imperador na cultura e na ciência brasileiras foram gigantescos e fundamentais para o desenvolvimento intelectual do país.

Vale destacar que D. Pedro II sempre viajou ao exterior com recursos próprios, nunca onerando os cofres públicos. E, quando foi deposto pelo golpe de 15 de novembro de 1889, recusou com dignidade a indenização de 5 mil contos de réis oferecida pelos golpistas republicanos, declarando que não aceitaria dinheiro algum daqueles que haviam traído a Constituição e o povo brasileiro.

É significativo que um dos primeiros decretos da República, o Decreto nº 2, de 16 de novembro de 1889, apenas um dia depois do dia 15, tratou justamente da caridade imperial. O decreto, assinado por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deodoro da Fonseca, estabelecia, abro aspas: "O Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil decreta: Art. 1º - Fica extinto o fundo destinado às despesas de caráter pessoal e de caridade do ex-Imperador. Art. 2º - As pensões e esmolas pagas pelo extinto Imperador passam a ser pagas pelo Tesouro Nacional, enquanto não for pelo Congresso Nacional resolvido a respeito. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário".

Esse decreto reconhecia tacitamente a importância da caridade imperial ao estabelecer que o Estado assumiria as obrigações de assistência que D. Pedro II mantinha com recursos próprios, provando que sua generosidade era tão estrutural para os necessitados que a República precisou imediatamente estatizá-la.

Sua cultura, seu amor pela ciência e seu entusiasmo pelas modernas tecnologias permitiram, por exemplo, que o Brasil fosse o segundo país do mundo a ter uma linha operacional de telefonia. D. Pedro II foi a primeira pessoa a receber uma ligação telefônica pública quando Alexander Graham Bell demonstrou sua invenção na Exposição do Centenário da Filadélfia em 1876, exclamando a famosa frase "Meu Deus, isto fala!" ao ouvir a voz de Bell recitando Shakespeare. Menos de um ano depois, o Brasil já tinha sua própria linha telefônica operacional.

Poderíamos falar sobre suas grandes obras estratégicas para o desenvolvimento do país, como as estratégicas ferrovias; ou de sua capacidade diplomática, que conseguiu manter a unidade territorial e linguística de um país continental; mas quero apenas destacar a capacidade política com que soube enfrentar e vencer uma das maiores chagas morais – a escravidão, que perdurou no Brasil por mais de 300 anos.

Não podemos esquecer que, apesar de D. Pedro II ser contra a escravatura, ele era chefe de um Estado monárquico, onde a maioria de suas elites econômicas eram escravocratas, com poucas exceções, como, por exemplo, o Barão de Mauá, o homem mais rico do Brasil. Para que sua filha Princesa Isabel pudesse ter a honra de assinar a Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, muita construção política precisou ser feita sob a liderança do Imperador. Em 1850, foi promulgada a Lei Eusébio de Queiroz, extinguindo o tráfico negreiro internacional. Em 1871, veio a Lei do Ventre Livre, que libertou todos os filhos de escravos nascidos a partir dessa data. Em 1885, passou a vigorar a Lei dos Sexagenários, libertando todos os escravos com mais de 60 anos de idade. É claro que a abolição resultou de um complexo conjunto de fatores políticos, sociais, econômicos e, principalmente, internacionais, mas foi decisivo o papel moderador de D. Pedro II. Ou seja, não existe nenhum registro histórico de abusos de poder ou de atitudes vingativas por parte do Imperador, algo tão comum na fase atual da República brasileira.

Esta sessão especial cumpre um papel muito importante para a reflexão daqueles que atualmente exercem algum nível de poder no Brasil. Isso vale, principalmente, para o Presidente da República, para os 513 Deputados Federais, para os 81 Senadores, para os 27 Governadores, mas, acima de tudo, para os 11 Ministros da nossa Suprema Corte.

O Brasil, em toda a sua história, desde o Império, já enfrentou e venceu muitas crises de natureza política e econômica, mas a crise atual é a mais grave de todas, porque não é apenas política e econômica, é uma crise moral, é uma crise de valores.

Oro para que os espíritos de escol, como D. Pedro II e tantos abolicionistas do seu tempo, nos fortaleçam com seus exemplos de vida e nos inspirem na busca da verdadeira liberdade do povo brasileiro.

Eu encerro minhas palavras pedindo desculpa por esse longo discurso.

Recordando o que disse Ulysses Guimarães ao concluir os trabalhos da Constituinte de 1988 – abro aspas –: "Discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. E afrontá-la, nunca. O traidor da Constituição é o traidor da pátria".

Muitíssimo obrigado. (*Palmas.*)

Antes de ouvir aqui os nossos convidados de honra, historiadores, D. Bertrand, da família, eu chamo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à tribuna do Senado um Senador amigo, colega nosso aqui desde 2019, Izalci Lucas, aqui do Distrito Federal, que vai utilizar a tribuna para fazer seu pronunciamento.

Izalci, enquanto você sobe... Eu estava conversando hoje com o Senador Lasier Martins, nosso colega, que estava dando uma entrevista para a Rádio Guaíba, agora de manhã, e falando deste momento tão importante. Ele mandou um abraço e desejou sucesso para este momento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Cumprimento-o e, ao mesmo tempo, parabenizo-o pela iniciativa dessa brilhante sessão especial solene aqui em comemoração aos 200 anos de D. Pedro II.

Cumprimento aqui também o Senhor Chefe da Casa Imperial do Brasil, D. Bertrand de Orléans e Bragança; o CEO do Instituto Livre Mercado, Rodrigo Saraiva Marinho; o Presidente Fundador do Instituto Cultural D. Isabel I a Redentora, Bruno da Silva Antunes de Cerqueira; o Sr. Laudelino Oliveira, historiador; e o Sr. Thomas Giulliano, historiador.

Cumprimento aqui todos os familiares e todos os convidados para esta brilhante sessão.

O Brasil é uma nação jovem, mas que carrega em sua história personagens fundamentais para a construção de seus alicerces institucionais, culturais e educacionais. Entre esses nomes, D. Pedro II ocupa um lugar singular, não apenas pelo tempo em que esteve à frente do país, mas pela forma como exerceu o poder, com responsabilidade, com sobriedade, respeito às instituições e visão de longo prazo, virtudes que fazem falta na política moderna e que precisam ser lembradas, valorizadas e transmitidas às próximas gerações.

D. Pedro II governou um Brasil em formação, cercado de desafios internos e externos. Em um período marcado por instabilidades na América Latina, ainda assim conseguiu preservar a unidade nacional, fortalecer o Estado e garantir um longo ciclo de estabilidade política, algo raro em nossa história. Ele compreendia que não há desenvolvimento sustentável sem instituições fortes, sem educação de qualidade e sem respeito à lei; por isso, foi um governante profundamente comprometido com o conhecimento, com a ciência, com a cultura e com a formação do povo brasileiro.

Homem culto, estudioso, defensor das artes e da ciência, D. Pedro II acreditava que investir em educação não era gasto, era investimento estratégico. Incentivou escolas, bibliotecas, universidades, museus e centros de pesquisa. Entendia que um país só alcança a soberania verdadeira quando prepara seu povo para pensar, criar e produzir. Essa visão dialoga diretamente com aquilo em que sempre acreditei na vida pública: educação como eixo central do desenvolvimento, inovação como motor de progresso e responsabilidade como princípio de governo.

D. Pedro II também foi um líder que rejeitou radicalismos: governou com equilíbrio, diálogo e respeito às diferenças, sem ceder a pressões ideológicas ou a projetos de poder pessoal. Sempre colocou o interesse do Brasil acima de disputas circunstanciais. Mesmo nos momentos mais delicados, manteve sua postura institucional, respeito às regras e compromisso com a estabilidade – um exemplo claro de que o verdadeiro líder não governa pelo confronto, mas pela construção. Sua atuação contribuiu para avanços importantes na organização do Estado, no fortalecimento das instituições e no amadurecimento político do país.

Ao final de seu Governo, diante da ruptura institucional que o afastou do poder, D. Pedro II demonstrou mais uma vez grandeza e dignidade, não incentivou conflitos, não estimulou divisões e não colocou o país em risco. Aceitou o exílio com serenidade, levando consigo livros, símbolo maior de quem sempre acreditou que o conhecimento transforma nações.

Homenagear D. Pedro II é, portanto, reafirmar valores que considero fundamentais para o Brasil de hoje: respeito às instituições, compromisso com a educação e a ciência, responsabilidade no exercício do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poder, estabilidade, diálogo e visão de futuro.

Como homem público, vejo em D. Pedro II o exemplo de que governar é servir, de que resultados importam, mas princípios importam ainda mais e de que um país só avança quando investe em pessoas, protege suas instituições e pensa além do curto prazo.

Que esta homenagem não seja apenas um resgate histórico, mas um convite à reflexão. Que possamos aprender com o passado para construir um Brasil mais preparado, mais justo, mais desenvolvido e mais respeitado.

D. Pedro II não foi apenas um Imperador, foi um estadista, e sua trajetória continua sendo uma referência para todos aqueles que acreditam que o Brasil pode e deve dar certo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem. Muito obrigado, Senador Izalci Lucas, do Distrito Federal.

Quero também aproveitar e saudar aqui a presença ilustre também do Senador Sergio Moro, do Estado do Paraná. Seja muito bem-vindo a esta sessão, Senador Sergio Moro. (*Palmas.*)

Eu solicito à sempre atenciosa e competente Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional solicitado aqui pela família.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem. (*Palmas.*)

Neste momento, eu concedo a palavra ao Sr. D. Bertrand de Orléans e Bragança, advogado, escritor e membro da família imperial brasileira.

O senhor fique à vontade se quiser falar daqui ou da tribuna.

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA (Para discursar.) – Exmo. Sr. Senador Eduardo Girão, Srs. Senadores aqui presentes, minhas senhoras e meus senhores, é com muita emoção que eu aqui me dirijo ao Senado Federal para manifestar meus sentimentos por ocasião desta comemoração do segundo centenário do nascimento de meu trisavô, D. Pedro II.

D. Pedro II, de fato, foi um homem que marcou a nossa história, mas marcou, sobretudo, como um exemplo do que seja verdadeiramente um Chefe de Estado. Qual é a missão de um Chefe de Estado? Em primeiro lugar, é chamado a encarnar a virtude do seu povo, ser um símbolo vivo da pátria; em segundo lugar, é quem deve estar sempre na primeira linha em defesa dos valores de sua pátria; e, em terceiro lugar, é aquele que deve garantir a unidade, a estabilidade e a continuidade de um regime.

Ele era chefe de Estado, não chefe de Governo. O chefe de Estado tem essa missão orientadora, semelhante à missão de um pai. Um Estado, no lugar primário de todas as sociedades, é a família. E o Brasil é grande. O Brasil praticamente manteve toda a unidade do mundo luso, da América Lusa, graças exatamente a essa concepção familiar do Estado.

A nossa Independência não foi uma revolução, foi uma emancipação de um filho a conselho paterno. Quando D. João VI voltou a Portugal, deixou aqui seu filho mais velho, que era o Príncipe herdeiro, como Regente, e deu-lhe um último conselho: "Meu filho, saiba que, mais cedo ou mais tarde, o Brasil será independente. Ponhas tu esta coroa em tua cabeça, antes que um aventureiro o faça". Graças a isso, nós não somos um conjunto de republiquetas. Graças a isso, nós somos uma nação grande, forte, que tem um passado glorioso e, sobretudo, tem um futuro esplendoroso a realizar.

O Brasil não é o maior país do mundo; o Brasil é o quinto maior país do mundo, mas é certamente um país que tem a maior potencialidade para o futuro. A nossa área, as nossas riquezas minerais, as nossas riquezas materiais; o Brasil é um país para o futuro. Isso tudo nós devemos a D. Pedro II, sobretudo essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concepção familiar do Estado. Ele garantia essa continuidade, ele garantia essa estabilidade.

A missão de um imperador, de um chefe de Estado é como a missão de um pai. O que faz um bom pai com as suas famílias? Três coisas: ele estimula os filhos nas suas qualidades – ele discerne as qualidades dos seus filhos e as estimula, ele discerne a vocação dos seus filhos e a estimula –; ele os protege nas suas debilidades; e ele os corrige, afetuosamente, nos seus erros. Assim agia D. Pedro II. Eu posso dar n exemplos a respeito disso.

Por exemplo, a questão da educação. D. Pedro II teve um empenho especialíssimo na educação. No fim do Império, no Rio de Janeiro, havia mais de mil escolas. Ele sempre favoreceu a educação no país. Quanto à estabilidade, nunca houve estado de sítio, nunca houve qualquer violação da Constituição. Pelo contrário, de 1840, por causa da sua maioridade, até 1889 foi o período de maior estabilidade política da nossa história e de maior progresso. O Senador Girão lembrou o telefone. O primeiro cabo submarino que ligava o nosso continente à Europa era nosso, que ligava o Nordeste a Portugal. E assim várias coisas. Nós tínhamos as maiores marinas do mundo. Nós, em tudo, éramos uma potência.

Tudo isso nós perdemos em 1889, mas, sobretudo, esses valores, essa continuidade, essa concepção familiar da nação. Uma nação é, antes de mais nada, uma grande família que tem um... como organizar e que tem como virtude exatamente estimular a virtude do seu povo e inibir suas más tendências – exatamente como houve nesse longo período de 1840 a 1889, em que se estimulavam as qualidades do povo e se inibiam suas más tendências. Como disse o Senador Girão, o Brasil teve essa estabilidade, teve essa moralidade, etc.

Falou-se em Pedro Américo. Como é que ele agia? Por exemplo, todo ano, ele participava da banca examinadora do Colégio Pedro II, que é o colégio-padrão. Mas ele, periodicamente, aparecia de surpresa no Colégio Pedro II para ver o andamento no dia a dia. Certa feita, no Colégio Pedro II, ele ia de classe em classe ver como estavam se desenvolvendo. O professor lhe passava, muitas vezes, a palavra, e ele continuava a aula sem solução de continuidade. Mas ele viu que, no fundo da sala, havia um menino completamente distraído, que não estava prestando a mínima atenção à aula que Sua Majestade o Imperador estava administrando. Ele passou de volta a palavra para o professor e, pé ante pé, foi até o fundo da sala ver, pelas costas, o que o menino estava fazendo: estava desenhando. Terminada a aula, ele chamou o menino e disse: "Meu filho, você tem a missão, a vocação de ser um grande pintor". Ele pagou seus estudos no Rio de Janeiro, pagou seus estudos no exterior. Como se chamava esse menino? Exatamente, Pedro Américo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Olha só!

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA – Pedro Américo.

Assim eu poderia dar n exemplos do que foi a vida de D. Pedro II, como o grande protetor da nação, aquele que garantia a estabilidade, a continuidade da nação. Esse foi D. Pedro II, essa figura, que é meu trisavô e cujo segundo centenário nós estamos hoje comemorando, com a presença de vários Senadores e de um público ávido dessa retomada da nossa história, como disse o Senador Girão, e desse renascer de nossa pátria. Todos nós sentimos que o Brasil está renascendo, e o Brasil está se dando conta dos erros do seu passado e está procurando realizar o seu futuro.

A Sócrates, o filósofo grego, uma vez os gregos perguntaram o que deveriam fazer para voltarem a ser felizes. Sócrates respondeu com simplicidade: "Façam aquilo que faziam quando eram felizes". Não precisa de mais. O Brasil já foi feliz e o Brasil será feliz. O Brasil tem tudo; e o povo brasileiro é bom, o povo brasileiro é conservador, o povo brasileiro está ávido de novos dias, de não... o progresso.

Senador Girão, eu o felicito pela iniciativa desta sessão solene e congratulo a todos que estão aqui e que compartilham conosco esses sentimentos, esse desejo desse renascer da nossa pátria, dessa retomada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das vias históricas de nossa pátria, de que nós jamais deveríamos ter nos afastado.

A todos, muito obrigado, e que Deus nos ajude... e nos proteja. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Amém, amém! Muito bem!

Nós é que agradecemos muito, D. Bertrand, pela sua presença aqui no Senado Federal, nesta data memorável.

E é o que o senhor bem falou: o povo brasileiro é um povo reconhecido pelo mundo inteiro. Onde a gente anda, seja no continente europeu, seja nos Estados Unidos, seja na América do Sul, o Brasil é muito querido. O povo brasileiro é muito amável, e isso, essa construção, vem lá de trás. A gente sabe disso.

Que a gente possa ser mais feliz ainda! É esse o destino desta nação, que vai estar no topo do mundo antes do que a gente imagina, se Deus quiser!

Eu, imediatamente, passo a palavra para esse... Vai ser de conterrâneo para conterrâneo, porque o D. Bertrand recebeu há pouco tempo – foi no mês passado, né? – o título de cidadão fortalezense, da cidade em que eu nasci, a capital do Ceará, que é conhecida como Terra da Luz. Foi o primeiro lugar a libertar os escravos no Brasil, antes mesmo da Lei Áurea, da Princesa Isabel.

Então, eu quero chamar o meu conterrâneo também aqui, para falar da tribuna, Rodrigo Marinho, CEO do Instituto Livre Mercado.

Muito obrigado, Rodrigo, pela sua presença e pela ajuda, porque o Rodrigo ajudou muito também com a logística, para que este evento fosse realizado, e eu fico muito feliz pelo seu apoio.

Rodrigo, você tem a palavra, meu amigo.

O SR. RODRIGO SARAIVA MARINHO (Para discursar.) – Meu caro amigo, é um prazer e um privilégio estar aqui no Plenário do Senado da República, que é a única Casa que sempre manteve estabilidade. Era o Senado do Império, e ela tem a continuidade do Senado da República, apesar dos golpes de Estado, dos fechamentos do Congresso e de todos os absurdos acontecidos durante a República, que não aconteceram enquanto os nossos imperadores estiveram no poder.

Quero agradecer profundamente ao D. Bertrand. Eu já o conheço há muitos anos, admiro a pessoa, a serenidade e a responsabilidade.

Tenho o privilégio de ter tido como meu primeiro Presidente, na Frente Parlamentar do Livre Mercado, um grande amigo, que teve um problema no voo hoje e não conseguiu chegar aqui conosco – lembremos que na Câmara ficou tudo semipresencial de última hora –, o D. Luiz Philippe de Orleans e Bragança, um gigante também na defesa da liberdade. Eu acho que – acho não, é – é o primeiro membro da Família Real a compor o Parlamento brasileiro e faz um trabalho sensacional. É o atual Vice... Assim como o senhor é o Vice-Presidente no Senado da República, ele é o atual Vice-Presidente na Câmara dos Deputados e não pôde comparecer hoje.

Quero agradecer aos amigos queridos Laudelino, Thomas Giulliano... É uma honra e um privilégio, são pessoas com quem eu aprendo, que eu respeito, que eu admiro. É um privilégio estar aqui com ele. Eu e Thomas, a gente já discutiu várias vezes, eu estava brincando ali lembrando: será que foi autocoroado ou não? Porque há uma discussão de D. Pedro, quando se autocoroa, se o D. Pedro II também teria se autocoroado. Quero agradecer ao instituto também aqui presente, muito obrigado por essa honra e por participar deste momento.

Senhores, eu queria trazer um pouco sobre uma coisa fundamental: a liberdade não nasceu de um decreto. D. Pedro II não conseguia, não pôde, obviamente, dar uma fala pública, apesar de ter, nas falas do trono, citado pontualmente a questão da escravidão, mas ele chegou a dizer claramente o seguinte, em cartas: "A escravidão é um mal e o Brasil não poderá permanecer grande mantendo-a". Não era um discurso de palanque, era convicção moral, ele acreditava profundamente nisso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Imperador sabia que governar não era impor vontades, não era impor a sua vontade, era preparar o tempo, era entender que ele era o dono da próxima geração, que ele era responsável, como guia de uma nação, algo que está muito longe do que a gente esperava de quem está na chefia do Estado brasileiro. Ou seja, qual é o nosso guia? Para onde nós vamos? Eu acho que esse papel fundamental de um líder ele conseguiu exercer, com o exemplo do seu pai, D. Pedro I, com muita serenidade e com muito vigor, e essa é a forma fundamental de entender isso.

O Brasil passou a ter uma ordem, esquecida, mas que eu acho que merece, meu caro amigo Senador Eduardo Girão, ser lembrada: a Ordem das Camélias, Márcia – a Ordem das Camélias –, essa ordem fundamental que teve o papel de mudar as ideias. Obviamente, as ideias, Senador Sergio Moro, são mudadas primeiro para, em seguida, se mudarem as proposições legislativas, para, em seguida, se mudar aqui no Parlamento algo. Foi exatamente – que é esse símbolo – o que a Ordem das Camélias fez, que mudou não o Estado inicialmente, mas mudou as ideias. Esta é uma frase de que eu gosto muito: nada segura o seu tempo cuja ideia chegou.

Eu estava falando com o D. Bertrand antes o quão mais fácil hoje é defender a vida, a liberdade e a propriedade. Enquanto isso, a frente parlamentar, que começamos há alguns anos, hoje ela é muito mais forte do que era alguns anos atrás. A defesa da vida, da liberdade e da propriedade, hoje, é uma constante neste Parlamento, e não há medo de as pessoas dizerem que acreditam na liberdade econômica, que são liberais, que são conservadoras. Eu aqui me colocando como um luzia, ali o Thomas se colocando como um saquarema, ou seja, o partido liberal e o partido conservador. Não há medo neste Parlamento de as pessoas se dizerem hoje liberais e conservadoras, algo que mudou há pouco tempo na história da República brasileira. Em 2019, essa mudança acontece e ela vai se ratificando, tanto na Câmara como no Senado, exatamente porque as ideias mudaram.

Eu não podia, aqui, como cearense, deixar de falar do primeiro lugar que aboliu a escravidão quatro anos antes do Brasil. Eu não poderia deixar de falar da Terra da Luz. Eu não poderia deixar de falar de um lugar, não só o Ceará, mas todo o Nordeste, que foi quem deu luz à visão de liberdade, à visão monárquica, à visão de respeito ao Imperador e como isso aconteceu na realidade brasileira. Enquanto o Rio de Janeiro, a nossa capital, falava de uma flor, o nosso Ceará falava do mar. Não tem como ser diferente, Girão, para quem é cearense – a Heloisa, minha esposa, não é cearense, é uma baiana que morou lá –, não há como ser diferente o mar se não se falar do mar. É fundamental entender que no Porto do Ceará, depois de um movimento... Não foi algo de graça a vitória. Naquele momento, no Parlamento, no Ceará, houve uma coisa interessante: o movimento da abolição ficava cada vez mais forte, o movimento da abolição permanecia cada vez mais, e isso chegou até um jangadeiro, Chico da Matilde, que passou a ter uma alcunha de um gigante e que se negou a transportar os escravos. Ele passou a ter a alcunha de Dragão do Mar, porque ele não só deixou de transportar os escravos no porto raso que era o porto cearense, que dependia dos jangadeiros para levar os escravos até a sua base, como, naquele momento, aquele jangadeiro não só se negou, mas convenceu todos os outros jangadeiros a se negarem a transportar os escravos. E, naquele momento, um jangadeiro sem cargo, sem patente e sem poder formal começa a ratificar aquilo que a nação já comandava, aquilo que D. Pedro II – que sempre que teve a oportunidade de alforriar os escravos... – já comandava. Aquele D. Pedro II, que torna o Barão de Mauá... Ele nunca teve escravos e é premiado por sua ferrovia como barão; depois, é homenageado pelo cabo submarino – e nunca teve escravos –; é homenageado como Visconde de Mauá, exatamente porque sempre acreditou nas ideias de liberdade, sempre acreditou num povo livre e disse "não" – o Ceará disse "não" primeiro –, disse "não, não transportamos escravos". E, em 1834, o Ceará, quatro anos antes, aboliu a escravidão em todo o país.

Eu recomendo... Eu sei que você gosta muito de Pernambuco, meu caro amigo, mas o Ceará está ali um pouquinho na frente nesse momento da abolição dos escravos, e a gente deu um passo a mais para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avançar exatamente nas ideias de um povo forte, destemido e que acredita profundamente na liberdade, apesar do momento atual que o Estado do Ceará vive.

Eu espero e conto com um grande amigo, que vai tentar mudar um pouco da lógica. Eu sei que o chamado da liberdade é difícil, para tornar o estado um lugar melhor.

D. Pedro II não foi só um Chefe de Estado; ele foi um pensador, foi alguém que acreditava na ciência, ele era homenageado em diversas sociedades ao redor do mundo. Conheceu o Egito, conheceu a Europa, conheceu os Estados Unidos; era alguém respeitado por suas línguas e por tudo aquilo que o próprio D. Pedro I disse: "Eu serei o último Bragança que não foi educado" – apesar de, na minha visão, ter sido muito mais educado que qualquer outro chefe de Estado que este Brasil teve. O único mais educado que ele foi o seu próprio filho; e, para mim, de longe, os dois formaram a nossa nação.

Nabuco, agora para homenagear Pernambuco, o nosso abolicionista – o Nordeste se vê como um só –, traz a indignação e acredita nisso. André Rebouças, um negro... É importante dizer isto, grandes negros tiveram um papel fundamental no Império brasileiro: André Rebouças, Antônio Rebouças, José do Patrocínio, Machado de Assis, gigantes que fizeram um papel fundamental no Império e foram valorizados por isso.

O Brasil – o Giulliano pode falar melhor do que eu sobre a República – até chegou a ter Presidente negro, esquecido e esbranquiçado; mas, não, foi negro.

O Brasil não mudou de uma vez. Nós fizemos várias mudanças, Lei do Ventre Livre, Lei dos Sexagenários, pressão social crescente, até que Isabel, uma gigante... A primeira Chefe de Estado do Brasil – isto é importante ser dito – não foi a Dilma Rousseff; a primeira Chefe de Estado do Brasil foi D. Leopoldina, que escreveu, que assinou a Independência do Brasil. A segunda Chefe de Estado do Brasil também não foi a Dilma Rousseff, foi uma gigante chamada Isabel, que tinha uma guarda negra, que, assim que os golpistas deram golpe no Brasil, foi presa, covardemente, em Fernando de Noronha, com a capoeira proibida no Brasil, exatamente pelos golpistas terem medo dessa população que ficava cada vez mais independente, cada vez mais forte no Brasil.

Eu confesso aqui, trabalhando no Parlamento, que eu adoro legislações simples – um artigo, um artigo –: "É declarada extinta, desde a data desta Lei, a escravidão no Brasil". Acabou a lei. A lei é isto: simples, clara, eficiente, como deveriam ser as leis, de maneira geral.

Um ponto fundamental é que D. Pedro II não perdeu o trono somente, nós perdemos uma sequência de homens como D. Bertrand, como o meu amigo Luiz Philippe, como gigantes com que essa família real poderia estar aí no poder até hoje, exatamente para ter algo que a Coroa torna como símbolo, que a Coroa toma como referência.

Eu sou alguém que acha o Estado muito perigoso, o poder, de maneira geral, muito perigoso, sou temerário a ele e sempre acho que ele deve ser diminuído todos os dias. Eu sempre falo que o único papel de liberais e conservadores no poder é diminuir o tamanho do Estado. O único papel, nenhum outro é relevante. O único papel é esse.

E conclamo a todos a valorizar a gigantesca história da família Orléans e Bragança – tenho orgulho de ter uma amizade pessoal com o Deputado Federal, aqui no Brasil, hoje, representante –, conclamo a defesa da liberdade e lamento que há cem anos o Brasil estava em festa no centenário de D. Pedro II – em festa, tem inúmeros registros sobre isso. A minha esposa fez questão de me registrar hoje que a esposa de Jorge Amado, baiano, Zélia Gattai, no livro chamado *Anarquistas, Graças a Deus*, cita as inúmeras festas. Olha, não só cita, como faz parte da comemoração do gigante que foi D. Pedro II – um anarquista, um comunista. Entendem o valor histórico de quem foi não só o maior estadista da história do Brasil, que foi D. Pedro II, mas, talvez, um dos maiores estadistas da história do mundo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem, Rodrigo Marinho – muito obrigado –, CEO do Instituto Livre Mercado.

Quero também cumprimentar a minha esposa, Márcia, que está aqui também no Plenário, que tem conversado muito comigo. Ela é uma estudiosa e tem conversado muito comigo sobre D. Pedro II.

Eu quero também fazer aqui uma referência ao nosso amigo, irmão, Senador Jayme Campos, do Estado do Mato Grosso. Muito obrigado pela sua presença aqui (*Palmas.*) neste momento histórico do Senado, na comemoração dos 200 anos do nosso estadista, grande estadista D. Pedro II.

O meu conterrâneo Rodrigo Marinho falou muito sobre o Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, um amigo nosso, uma pessoa que é admirada demais, tanto aqui no Congresso Nacional como pela população, pelo trabalho, pela retidão, pela coerência dele.

E eu vou passar a palavra, eu vou tomar a liberdade – palavra bonita, não é?, "liberdade" –, vou tomar a liberdade aqui de passar a palavra para ele, o Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança.

Muito obrigado pela sua presença nesta sessão, Luiz.

O SR. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Senador. Não tenho palavras para agradecer ao senhor pela sua iniciativa completamente não solicitada, totalmente voluntária, da sua própria motivação, de convocar esta sessão e organizar tudo isso. Isso demonstra uma consciência histórica, uma consciência do certo e do errado, daquilo que de fato é fundamental para o nosso país, em validar aqui uma grande personalidade que hoje, aliás, já não é de hoje, que sempre foi um patrimônio do Brasil e do brasileiro.

Apesar de nós termos aqui uma descendência direta, o Pedro II é hoje um parente de todo brasileiro. Eu acho que é isso que todo brasileiro precisa abraçar para que a gente consiga iniciar um resgate do nosso lindo país. E é exatamente sobre isso que eu gostaria de falar, porque no fundo o que Pedro II tinha... Como colocado aqui no vídeo, ele era um órfão, ele ficou órfão de pai e mãe muito cedo. Ele foi educado por brasileiros. Ele viveu toda a sua juventude formativa no Brasil, com todas as instabilidades políticas do período regencial. Então ele estava vendo já as vicissitudes que existiam ao seu lado, as forças políticas que já estavam maduras quando ele assume o poder, ou é dada a maioridade para ele. E naquele contexto, ele se eleva como estadista, como poucos antes dele e como poucos depois. Aliás, não acredito que nenhum depois de Pedro II tenha chegado perto da sua estatura de conhecimento e de comprometimento com o Brasil. Muito porque – talvez, agora uma suposição – o pai e a mãe do Pedro II foi o Brasil, e assim ele se colocou.

Até na Guerra do Paraguai foi um grande voluntário da pátria, quando viu que a soberania do Brasil estava sendo ameaçada de maneira física e direta. Foi um patriota que queria se lançar nos frontes de batalha, mas muitos brasileiros, políticos e personalidades, o impediram, e ele teve uma função talvez mais simbólica, mas o intento dele sempre foi esse.

Criou o movimento Voluntários da Pátria. Também era herdeiro de um dos títulos que eu julgo o mais bonito dos títulos que ele tinha, que é Defensor Perpétuo do Brasil – e eu acho que o senhor está fazendo aqui a validação desse título, mais uma vez recolocando que nós temos um defensor perpétuo, que é exatamente o portador desse título, assim como o pai dele, D. Pedro I, que, antes dele, recebeu esse título. Ele tem esse comprometimento com o Brasil e com os brasileiros sempre – sempre – como sendo a prioridade.

E vemos aqui uma grande contribuição que Pedro II fez. Em que pese não tenha tecido grandes comentários ou pensamentos políticos, estava mais voltado às ciências, à cultura, à parte histórica e perspectiva, ele fez um grande ato político, que nós precisamos identificar aqui, especificamente agora, no Senado do Brasil. Ele fez um grande ato político, e o maior ato político que ele fez, na minha opinião, foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Decreto Imperial de 1847. Nesse Decreto Imperial, Pedro II abre mão do Poder Executivo, ou seja, até 1847, baseado na Constituição de 1824, o Imperador tinha duas funções, ele acumulava dois cargos: o cargo executivo e o cargo de Poder Morador. A partir de 1847, ele toma uma decisão fundamental: ele abre mão do Poder Executivo, deixa de ser o Governador do Brasil e passa a ser o moderador dos Poderes, que são representados de uma maneira atemporal, que representam todas essas vicissitudes partidárias. E, ao fazer isso, ele não só transferiu muito poder ao Legislativo, mas ele deu estabilidade para o país. Foi exatamente ao transferir o diálogo político, o protagonismo das agendas políticas para o Legislativo, que ele aufere estabilidade política para o Brasil. Ficou somente compenetrado em vetar e também em interferir quando julgava algum abuso ou fraude. Então, de fato, ele se transformou numa força estabilizadora, e não uma força interventora.

E é exatamente desse protagonismo que o Congresso Nacional está precisando. Certamente que ele, se estivesse vivo hoje, olhando o nosso Congresso de hoje, sendo completamente subalterno, por vezes, ao Poder Executivo ou, certamente, ao Poder Judiciário, estaria chocado. Não era esse o intento de Pedro II, que gostaria de ver um Parlamento forte na condução da discussão pública, das políticas públicas e de todos os desafios não só legislativos, como executivos, que o Brasil teria que enfrentar com o protagonismo do Poder Legislativo, através do Presidente do Conselho de Ministros, que viria dessa maioria legislativa.

Então, é isto que a gente precisa resgatar também: essa noção histórica do que foi dado ali. Foi um momento de parlamentarismo, foram várias décadas de parlamentarismo que estabilizaram o país, ao mesmo tempo que a sua figura continuava numa posição que garantia a continuidade dos mitos e tradições que sempre nos referiam à família brasileira, à história do Brasil e a todos os valores fundamentais que criaram essa grande nação.

Eu diria que essas são as grandes lições que tiramos aqui de Pedro II para o momento atual. Mas o comentário que nós precisamos tecer aqui, também com relação à personalidade de Pedro II, é que foi uma vida de entrega, uma vida de entrega absoluta. Não acredito que tenha sido uma vida feliz. Eu acredito que ele teve satisfações pessoais; no entanto, na historiografia, talvez como fica bem patente no filme e, mais tarde, na vida dele, teve várias perdas familiares e pessoais e, de fato, no final das contas, foi vítima de um golpe de Estado. E, nesse golpe de Estado, perdeu o seu segundo pai e mãe, que era o Brasil. E você vê isso nitidamente nos seus últimos relatos, com relação ao que lhe foi ceifado por um golpe de Estado.

E aí olhamos o que veio depois do golpe de Estado. Esse é um período da história do Brasil que poucos contam, que eu acho que merece muita atenção, especificamente neste momento. Para que tirar um dos maiores estadistas do Brasil e do mundo, como coloca aqui o nosso amigo Marinho? Por quê? Ah, foi para garantir a liberdade? Não, de fato, muito pelo contrário. Teve uma guerra civil absoluta. O Brasil matou mais de 20 mil pessoas para estabelecer uma República falsa, calcada numa liberdade falsa. Teve fechamento do Congresso, inflação galopante, crise fiscal, endividamento externo, completa intervenção de países na nossa política, a começar pelo bombardeamento da Marinha brasileira pelos Estados Unidos, porque o Exército golpista não tinha força política interna para assegurar a República e precisou fazer um golpe de Estado de fora para dentro, completamente alheio ao que seria a vontade nacional. Mas esses aprendizados ficaram esquecidos na historiografia brasileira. Então, de fato, todos aqueles que participavam da alta burocracia brasileira, logo nos anos seguintes, já perceberam o grande erro que fizeram, já perceberam o erro histórico, social, político e econômico que fizeram em abraçar os modismos da época, porque os outros países da região talvez tenham abraçado esses modelos republicanos que, na historiografia da civilização humana, nunca perduraram, sempre tiveram as suas falências com muito mais recorrência. E mais: a maior parte das Repúblicas hoje do mundo são tiranias, são lideradas por oligarquias ou ditaduras. Então, onde está essa liberdade que a República deveria auferir? No Brasil,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também ela não se materializou, e é exatamente esse ponto que a gente precisa resgatar.

Espero que, com esse evento de hoje, Senador Girão – o senhor, como um dos expoentes do Senado, um grande líder ideólogo dessas questões da liberdade, especificamente no Senado e espero que também no seu estado –, nós possamos resgatar também a historiografia de que houve grandes combates pela manutenção, pela criação e pela manutenção da liberdade, a verdadeira liberdade, e isso significa a representação da família brasileira dentro das instituições públicas, o que se perdeu completamente.

Temos hoje uma burocracia completamente anônima, autocrática, impositiva, anti-humana, e é exatamente isso que nós precisamos resgatar, olhando também os símbolos que nós auferimos a esse poder, as normas, as atitudes e os comportamentos que são valorizados por essa burocracia anti-humana. Temos que rever isso com profundidade, talvez uma grande revisão histórica e talvez até – melhor ainda – uma revisão constitucional, exatamente porque nós vemos uma situação falimentar de mais uma República, mais uma tentativa republicana de tentar estabelecer o que seria a ordem e o que seria a boa gestão pública.

Então, meu Senador, muito obrigado por esta oportunidade de estar falando aqui com vocês, de estar prestigiando aqui um ente familiar muito querido, muito representativo, mas, mais uma vez, ele é parte da história do Brasil, é parte de todo brasileiro que se diz brasileiro. Vamos abraçá-lo como tal. Imagino que hoje, olhando para o Brasil, apesar de todas essas vicissitudes, apesar de todos esses vícios e de todo esse descambo, ele estaria maravilhado com o que é o país hoje, e ele estaria mais maravilhado ainda com o que é a sociedade brasileira, que se ergue contra todos esses desafios que se apresentam na nossa história, que se apresentam na nossa política e na nossa economia. Ele estaria maravilhado com as oportunidades que este grande país tem hoje; talvez muitas delas ele nunca tenha sonhado que nós teríamos no seu futuro, mas hoje nós temos. Agora é conosco. Vamos revalorizá-lo, vamos reintegrar aqui o que seria a sua historiografia e vamos tecer aqui visões para o futuro.

Muito obrigado, Senador, muito obrigado a todos que estão participando. E ao meu tio D. Bertrand, o nosso imperador *de jure*, muito obrigado pelo comparecimento a esse evento; e ao Senador Girão, por também ter convidado D. Bertrand para esse evento.

Muito obrigado, muito bom dia. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Nós é que agradecemos, meu amigo Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Deputado pelo Estado de São Paulo, o maior estado do Brasil.

E antes de a gente ouvir aqui a Banda Sinfônica do Exército brasileiro, que vai tocar a música Aquarela do Brasil, vai nos brindar, nos presentear em instantes, eu queria também, D. Bertrand... Eu não sei se o senhor teve a oportunidade de ir ao Açude Cedro, lá em Quixadá. Você foi?

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA (*Fora do microfone.*) – Já fui.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Já conhecia? Claro...

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA (*Fora do microfone.*) – Conheci e comi o melhor bife de sol da minha vida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Comeu a melhor carne de sol?

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA (*Fora do microfone.*) – Carne de sol.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ai, que bom. Em Quixadá. Pois a gente tem um agradecimento, nós cearenses, meu querido Rodrigo Saraiva Marinho: o Açude Cedro, e quem não conhecer, tenta visitar lá para apreciar. Ele foi construído por ordem de D. Pedro II, tornando-se a primeira grande obra hídrica realizada pelo Governo brasileiro. É um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verdadeiro patrimônio da humanidade, uma belíssima obra de engenharia integrada à beleza do Sertão central cearense, que vale a pena ser visitado. O Açude Cedro, lindíssimo, foi um presente ali de D. Pedro II, naquele momento, vivendo uma seca terrível o Estado do Ceará, o Nordeste brasileiro, e ali foi uma intervenção muito importante para o nosso povo. Só gratidão.

Então, agora, eu convido a todos para acompanharmos a apresentação da música Aquarela do Brasil, interpretada pela Banda Sinfônica do Exército brasileiro.

(*Procede-se à apresentação da música Aquarela do Brasil, interpretada pela Banda Sinfônica do Exército.*)

(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem. Espetacular, espetacular! Parabéns, muito talento! Realmente é difícil não se emocionar, não é?

Mas, olha, eu estava comentando aqui com o D. Bertrand sobre essa foto que está ali embaixo da Banda Sinfônica do Exército brasileiro – minha gratidão ao Exército Brasileiro. Essa foto de D. Pedro II – não sei se a câmera pode mostrar, a nossa equipe – está no painel. Eu estava passando aqui, semana passada, por um dos corredores daqui chamado de Túnel do Tempo, que liga as Comissões, os gabinetes dos Senadores ao Plenário, e eu vi essa foto – já estava lá passando a história do Brasil – e disse: "Rapaz, essa foto é original". E a gente foi atrás, a equipe aqui construiu. Ficou bonito, não é? Inclusive, essa foto eu vi também em algum *podcast*, recentemente, que mostra – essa aí – D. Pedro II, na França, com a sua filha Isabel, estavam lá no exílio, e foi bem interessante isso.

Eu queria aproveitar – já que nós falamos em Isabel –, eu queria aproveitar aqui e agradecer a presença da Andrea Hoffmann, que é Presidente do Instituto Isabel. Está conosco, presente; fez questão de vir ao Plenário do Senado Federal. O nome do instituto é em homenagem à Princesa Isabel por sua grande defesa das liberdades no Brasil. A Andrea é um ativista pró-vida, que luta em favor da vida desde a concepção, contra o aborto – outra causa nossa, causa dos conservadores do Brasil! Então, muito bem-vinda, Andrea! Muito obrigado pelo trabalho que você faz aqui nos bastidores. É o *lobby* do bem – não é? – aqui; isso é muito importante.

Imediatamente, eu concedo a palavra ao Sr. Bruno da Silva Antunes de Cerqueira, Presidente e fundador do Instituto Cultural D. Isabel I a Redentora, por dez minutos, mas, obviamente com a tolerância da Casa, o importante é a gente aprender aqui com o seu conhecimento.

Muito obrigado, Sr. Bruno da Silva Antunes de Cerqueira.

O SR. BRUNO DA SILVA ANTUNES DE CERQUEIRA (Para discursar.) – Exmo. Sr. Presidente desta sessão e requerente, Senador da República Eduardo Girão; alteza imperial e real Sr. D. Bertrand de Orléans e Bragança e Wittelsbach, príncipe chefe da casa imperial do Brasil; Sr. Rodrigo Saraiva Marinho, CEO do Instituto Livre Mercado; Sra. Profa. Maria de Fátima Moraes Argon da Matta, representante do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que está de modo remoto; Sr. Prof. Rafael Nogueira, Presidente da fundação de cultura de Santa Catarina, também remotamente; Sr. Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, remotamente; aqui, ainda, à mesa, Sr. Prof. Laudelino Oliveira e Sr. Prof. Thomas Giulliano; senhores representantes do corpo diplomático; demais autoridades civis e militares; banda, que temos aí com grande honra e garbo; senhoras e senhores; em nome do Instituto Cultural D. Isabel I a Redentora, mas também do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e das outras várias instituições a que pertenço, eu farei aqui uma preleção sobre o percurso espiritual de D. Pedro II do Brasil.

O governante que por mais tempo conduziu os destinos da nação brasileira foi um homem cristão e católico. Segundo suas próprias palavras, ser católico era acreditar nos dogmas da Igreja pela razão, contestando o aspecto eventualmente passional da fé e da crença.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Pedro II era, muito curiosamente, em sua profissão de fé católica, alguém diverso. É célebre o debate que travou com um seminarista que foi defendido por um padre no Caraça, em Minas. Ele disse ao rapaz que era mais católico do que ele e do que qualquer clérigo, pois ele era tolerante. D. Pedro II entendia o catolicismo com a fulcralidade da raiz etimológica do termo, ou seja, a universalidade. Nos dias atuais, seria um ecumenista radical.

Em outras ocasiões, discutiu com a Condessa de Barral, ultracatólica, assim como talvez com a própria mulher, a Imperatriz Sra. D. Teresa Cristina Maria, sobre o que constituía ser católico, já que era sempre cobrado por suas opiniões consideradas heterodoxas.

Com o Conde de Aljezur, seu camarista e um dos grandes patrocinadores das missões vicentinas no Brasil, discutiu no exílio, dizendo-se, abro aspas, "o verdadeiro católico".

Mais célebres são suas discussões com sua filha, D. Isabel do Brasil, a governante mais católica da história nacional. A filha lhe recordava o tempo todo que não existia clivagem entre D. Pedro II e D. Pedro de Alcântara, que o pai gostava de reiterar, e que essa dupla personalidade, em matéria de política, jamais lhe pouparia críticas ou dissabores. Estava certa. No que tange à religião, essa hipotética dupla personalidade levou D. Pedro a defender o governo imperial na famigerada Questão Episcopo-Maçônica, na década de 1870, para desespero de sua filha.

D. Pedro II não foi, contudo, um católico relapso, um libertino ou um iconoclasta. Nada disso. Apenas era, por um lado, liberal demais e, por outro, bem regalista, como, aliás, seus antepassados portugueses, ao ponto de ser considerado também um galicano em matéria de catolicismo.

D. Isabel, para quem D. Pedro II vinha abaixo de Deus, ralhou muito com pai em seus diversos posicionamentos, que aparentemente não seriam católicos, e sempre o aconselhou a mostrar-se um homem de fé. D. Pedro II, sabemos todos, tinha fé na ciência e no progresso, mas nunca deixou de ter também a fé primacial em Jesus Cristo e em sua Igreja. Combinava tudo isso numa personalidade saborosa, que tantos biógrafos já exploraram. O grande João Camilo de Oliveira Torres diz do Imperador que nunca deixou de participar de infindáveis cerimônias públicas da Igreja, procissões e as mais variadas festas, que comungava frequentemente e fazia Páscoa, algo que boa parte da população brasileira de então não praticava. Então, a maior parte dos nossos antepassados era católica nominal, mas não era católica na prática.

Há ainda a dimensão da escravidão como a maior marca social e, de um ponto de vista teológico-político, o pecado original da nação brasileira. D. Pedro II, que não era escravocrata e era, sim, emancipacionista – teoricamente, do ponto de vista da teoria da história, não se pode dizer que fosse abolicionista, como a filha foi, até pela quadra histórica –, titularizava um Império em que oficialmente a indústria era escravista.

Também nesse aspecto, todo o seu amor às letras, às ciências e às artes não permitia que D. Pedro de Alcântara fosse menos cobrado pelo imenso paradoxo de governar um Império de Constituição liberal que nem sequer podia ter o Código Civil, como todos nós juristas sabemos, dada a permanência da escravidão. O Código Civil nunca existiu no Império porque havia escravidão ao mesmo tempo. São célebres as implicâncias de seu cunhado, o Príncipe de Joinville, nesse quesito, com que ele ficava, inclusive, muito incomodado.

Em maio de 1888, D. Pedro II estava, de fato, morrendo em Cannes. Suas duas irmãs, D. Januária e D. Francisca do Brasil, foram chamadas às pressas pela Imperatriz. Ele recebeu o que, então, se chamava de extrema-unção. Não é errado imaginar que foi a notícia da abolição da escravidão por sua filha, embora ele ignorasse os pormenores de como o processo legislativo se dera, que fez D. Pedro II recobrar a saúde. Ao voltar ao país, isso foi em agosto de 1888, foi delirantemente ovacionado, o que ele não esperava.

A filha, por intermédio de um golpe de Estado, de teor palaciano e parlamentar, havia ceifado a instituição nefanda, que constituía, de novo, digamos, com os abolicionistas, o pecado original da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossa nacionalidade. Ela redimiu o país; redimiu, nas palavras de André Rebouças, abro aspas, "todos os brasileiros do pecado infame da escravidão", fecho aspas. D. Isabel, que tinha grande consciência genealógica, redimiu também todos os seus antepassados bragantinos – pelo menos, era o que ela queria –, incluso o próprio pai.

Mas, sem dúvida alguma, é no exílio, desprovido dos poderes majestáticos, que vemos D. Pedro II abraçar a fé religiosa de seus maiores sem grandes estremecimentos. Ao invés de ralhar com a filha nas suas peregrinações marianas a Paray-Le-Monial, como fez no início desse exílio, passará ele mesmo a ir com ela a Lourdes e anotar em seus diários que, abro aspas: "Tenho gostado muito de ir a Lourdes".

Estava ali o pupilo de D. Frei Pedro de Santa Mariana e Sousa, o velho carmelita que o formou, além do filho de criação de D. Mariana Carlota de Verna Magalhães Coutinho, a Condessa de Belmonte, que lhe escrevera o catecismo preparatório da sua primeira comunhão. O fato de não ter sido criado por sua mãe, D. Maria Leopoldina de Áustria, sem dúvida pesou muito no caminho espiritual de D. Pedro II.

Por fim, em seu 66º aniversário natalício, D. Pedro II está acamado e pneumônico. Prepara-se para o grande desfecho que a todos nós chegará. No livro *Alegrias e Tristezas: estudos sobre a autobiografia de D. Isabel do Brasil*, Fátima Argon – que se encontra em vias de falar – e eu narramos quase que minuto a minuto o trânsito e os funerais de D. Pedro II. Neles, tem lugar privilegiado o lazarista Padre Armand David, que se tornara grande amigo pessoal do Imperador deposto.

Fato curiosíssimo ocorre na madrugada em que Deus chama a si, mais precisamente à meia-noite e trinta e cinco minutos de cinco de dezembro de 1891, no Hotel Bedford, o monarca brasileiro. Padre David está dormindo em casa, mas acorda sobressaltado, vendo D. Pedro II moço e sorridente em meio corpo. Acende uma vela e reza pela recuperação da saúde do soberano. Pela manhã, recebe a notícia do falecimento. Vai ao encontro de D. Isabel e lhe informa do ocorrido, o que lhe traz grande paz ao coração e à mente, entendendo que D. Pedro II apareceu em corpo glorioso, expressão nossa católica doutrinária, ao padre cientista, zoólogo, botânico e naturalista, que, tal como o Imperador, era membro do Institut de France.

Estava morto fisicamente o chefe de Estado que por mais tempo governou e marcou o Brasil. Simbolicamente ele permanece vivo nas centenas de instituições e ações governamentais que promoveu. Culturalmente dá-se o mesmo, mas talvez o mais importante seja enxergar que, espiritualmente, D. Pedro II teve seu percurso muito particular e, ao fim dele, rendeu-se de corpo e alma à majestade do único soberano que salva e redime: o Deus uno, trino e sempiterno.

Não por outra razão, até mesmo no kardecismo brasileiro, pai e filha são admirados enquanto espíritos de luz. Que a luz de D. Pedro II e de D. Isabel I possa ajudar sempre o Brasil a buscar diariamente a supressão dos legados da ignomínia da escravidão, que, muito claramente, chegam aos nossos dias.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem. Muito obrigado. Nós é que agradecemos, Sr. Bruno da Silva Antunes de Cerqueira, Presidente e fundador do Instituto Cultural D. Isabel I a Redentora.

Eu quero aproveitar e também fazer aqui uma saudação ao Sr. Embaixador da Zâmbia, Dennis Alibuzwi. Muito obrigado. (*Palmas.*)

Representando também o Comandante da Aeronáutica, o Sr. Chefe da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais Brigadeiro do Ar Rezende. Muito obrigado também pela sua presença. (*Palmas.*)

O Sr. Segundo-Secretário da Embaixada de Moçambique, Nilton Mujovo. Muito obrigado pela sua presença. (*Palmas.*)

E o senhor representante do Movimento Brasília Capital do Império, Francisco Yukishique. Muito obrigado pela sua presença. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste momento, eu concedo a palavra à Sra. Maria de Fátima Moraes Argon da Matta, Sócia Honorária do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, de forma remota.

Agradeço a sua participação nesta sessão histórica. (*Pausa.*)

Não estamos ouvindo o som, Sra. Maria de Fátima. Não sei se é aí...

Está liberado o microfone? (*Pausa.*)

Não...

É aqui?

É lá. É lá.

Eu acho que tem que ligar o microfone aí. (*Pausa.*)

Agora vai!

A SRA. MARIA DE FÁTIMA MORAES ARGON DA MATTA (*Por videoconferência.*) – Bom dia a todos...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado.

A SRA. MARIA DE FÁTIMA MORAES ARGON DA MATTA (Para discursar. *Por videoconferência.*) – Eu quero, antes de tudo, cumprimentar o Presidente desta sessão, Senador da República Girão, falar da felicidade, como mulher, de poder participar de uma sessão do Senado, relembrando a nossa primeira Senadora, a Princesa D. Isabel.

Ao nos reunirmos hoje para rememorar a figura de D. Pedro II, que esteve à frente do nosso governo por quase 50 anos, somos convidados não apenas a recordar um personagem central de nossa história, mas também a refletir sobre o papel da memória, da história e do patrimônio cultural na construção do Estado brasileiro.

D. Pedro II não foi apenas um chefe de Estado que governou por um longo período; ele foi, sobretudo, um agente ativo na formação do patrimônio científico, cultural e intelectual do Brasil.

O seu reinado coincidiu com um momento decisivo de consolidação das instituições nacionais, e ele compreendia que o fortalecimento do país passava, necessariamente, pelo investimento no conhecimento, na educação e na cultura.

Atento aos avanços do seu tempo, D. Pedro II mantinha-se informado sobre as descobertas científicas, os debates literários e as inovações artísticas que circulavam no mundo.

Era um leitor assíduo e cultivava uma vasta rede de correspondências com intelectuais, cientistas e artistas, no Brasil e no exterior. Esses registros revelam um monarca intelectualmente inquieto, curioso e profundamente comprometido com o saber.

Esse interesse não se restringia ao plano pessoal. Como dizia o nosso grande Alceu Amoroso Lima, um dos maiores defensores da liberdade neste país, ele traduzia, em suas ações, tudo que estava envolvido na criação de instituições fundamentais para a vida intelectual brasileira, como, por exemplo, nosso Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, fundado por ele em 1838.

Ele frequentava assiduamente essas instituições, porque ele via, nessas instituições, espaços privilegiados para a construção de uma narrativa nacional e para a preservação da memória histórica do país.

Além disso, ele incentivou a criação e o fortalecimento de outras tantas instituições de grande relevância. Apenas para citar duas delas, o Instituto Pasteur, do Rio de Janeiro, e a Escola de Minas, de Ouro Preto.

Ele apoiou financeiramente cientistas, pesquisadores e projetos que contribuíssem para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

Muito importantes foram as suas coleções pessoais, assim como as doações feitas às instituições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiras, que são testemunhos materiais desse compromisso duradouro de D. Pedro II com o conhecimento e com o progresso nacional.

Aí a gente pode lembrar de uma frase dele na sua fé de ofício, em 1891, antes um pouco de falecer, aspas: "Acompanhava-me sempre a ideia de ver o Brasil que me é tão caro, o meu Brasil, sem ignorância, sem falsa religião, sem vícios e sem distâncias".

Ao evocarmos a figura de D. Pedro II, não o fazemos apenas como um exercício de memória, mas como uma oportunidade de refletir sobre valores que permanecem atuais: o apreço pela educação, o respeito à ciência, a valorização da cultura e a responsabilidade com o patrimônio histórico, artístico e cultural. Em um tempo em que tais princípios são constantemente desafiados, revisitar seu legado nos convida a reafirmar a importância das instituições culturais e do trabalho coletivo na construção de uma sociedade mais consciente de sua história.

Que essa lembrança não seja apenas uma homenagem ao passado, mas também um estímulo para o presente e para o futuro, afinal, como bem nos ensina Santo Agostinho, aspas, "mesmo que já tenha feito uma longa caminhada, sempre haverá mais um novo caminho a percorrer".

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem. Agradeço, em nome do Senado Federal, à Maria de Fátima Moraes Argon da Matta, sócia honorária do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Há pouco tempo, o Prof. Bruno falou aqui sobre espiritismo, com relação aos kardecistas. E eu sou espírita e digo para o senhor o seguinte: Dr. Bezerra de Menezes, que é um grande nome do espiritismo, foi ali muito próximo, naquela época... Eu estava pesquisando aqui, tive a oportunidade de fazer até um filme sobre ele: *Bezerra de Menezes – o Diário de um Espírito*, em 2017. Ali no Brasil Império, ele foi um médico, político, grande divulgador do espiritismo, atuando ativamente na campanha abolicionista durante o Império ao lado da Princesa Isabel e de D. Pedro II. Olha só que interessante! Ele, que é cearense, o Dr. Bezerra, foi para o Rio de Janeiro, passou a maior parte da vida no Rio de Janeiro. Nasceu em Jaguaretama, no interior do Ceará, foi para o Rio de Janeiro, e teve a oportunidade de ser Deputado Geral lá. Ele tentou ser Senador, não conseguiu na época, mas ele foi conhecido como o médico dos pobres pela sua caridade e dedicação aos necessitados. E há uma passagem dele aqui, interessante, com o D. Pedro II. Ele fez parte do círculo de intelectuais e políticos que atuavam na corte durante o reinado de D. Pedro II, sendo um defensor do Império, Rodrigo – essa você não sabia –, sendo um defensor do Império e suas reformas, inclusive ligadas à abolição, mostrando uma conexão com o ambiente palaciano e imperial brasileiro da época.

Agora nós vamos ouvir o grande historiador, Professor também, que é o Prof. Thomas Giulliano.

E eu já queria também lhe fazer, não sei se... Para a gente quebrar um pouco aqui a formalidade, o senhor vai fazer a sua apresentação, mas eu queria lhe perguntar, por exemplo, de algo que, nesses últimos dias de imersão na história do D. Pedro II, o senhor conhece bem, alguns historiadores... Não sei se é o caso do senhor... Minha esposa, a Márcia, que está ali, que me segue e sempre me mostra... D. Pedro II influenciou no Senado; na lista tríplice, ele procurava ali colocar abolicionistas, para que se agilizasse esse processo da libertação dos escravos. Eu queria saber se isso é mito, se isso é verdade, se nos bastidores isso acontecia, porque ele era um abolicionista, mas respeitava ali, na época, a questão da elite, enfim... Mas ele trabalhou nesse caminho com muita habilidade, segundo essas informações que chegaram. Eu queria, depois da sua apresentação, ouvi-lo sobre isso.

O senhor tem o tempo disponível para fazer... Não sei se quer fazer daqui ou da tribuna. É uma honra ter a sua participação. Muito obrigado por ter vindo à Brasília, especialmente para esse evento.

O SR. THOMAS GIULLIANO FERREIRA DOS SANTOS (Para discursar.) – Saúdo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Eduardo Girão, cujo mérito na organização deste encontro se sobressai, revelando a liderança necessária para elevar o debate desta Casa a esferas de análise menos transitórias e mais profundas.

Estendo os meus cumprimentos a V. Exas., os Senadores da República, que devotam um foco tão minucioso aos complexos arranjos de seus procedimentos, que o brasileiro comum, por falta de igual perspicácia, mal consegue acompanhar o passo firme e vigoroso da sua práxis.

Com a reverência devida e o vivo anseio de exercer a inteireza de minha liberdade de expressão, permito-me saudar o Ministro Alexandre de Moraes, sumo sacerdote da hermenêutica judicial, cuja luz é tão intensa que não apenas interpreta a norma, mas, com benevolente autoridade, determina os limites do que pode ser concebido como verdade no domínio público desta nação.

Em um país onde a destruição da memória é crônica e a reverência é uma virtude que se manifesta apenas em datas marcadas, a homenagem a Pedro II é um gesto cáustico contra a amnésia da classe dirigente deste país, um breve e formal aceno ao passado que será prontamente desfeito pela inevitável e corrosiva ação da inércia burocrática.

Concedam-me a licença, não apenas a vênia, para um exercício de projeção histórica tão impiedoso quanto instrutivo. Se a figura de D. Pedro II, aquele Imperador de hábitos espartanos e inclinação enciclopédica, fosse transportada da densa e carregada atmosfera de 1889, um ano de traumas e fardos para a luminosa e barulhenta realidade do Senado da República contemporâneo, o que presenciaríamos seria um abismo ontológico, no qual o sentido do sacrifício se choca com a obscenidade do dispêndio fútil. Um contraste gigante: onde havia a formalidade fria da sucessão dinástica, agora há a promiscuidade quente do nepotismo endêmico. O homem mais rico do país, por título, vestia um paletó puído e andava de trem de segunda classe, não por populismo, mas por uma convicção quase patológica de que o dinheiro do Estado era sagrado.

A vida de D. Pedro II foi, desde a coroação precoce, um catálogo de renúncias, uma disciplina autoimposta e a busca incessante por soluções complexas, forjadas no estoicismo e na investigação. Sua personalidade encarava a convicção pétrea de que o poder irrevogavelmente se lastreia na inteligência. Ele não se rendia sob o peso do trono; ele o carregava com a dignidade severa de um sacerdote do dever que se obrigou a ser completo para sustentar um país em seus estágios iniciais de formação institucional.

A aurora era testemunha de seu labor. Mantinha correspondência com cientistas europeus, financiava as artes e possuía o critério de um contador monástico na gestão financeira. Essa reverência ao Imperador – modesto – é, na verdade, um gemido silencioso contra a própria máquina de custeio que a classe política atual não tem coragem de desmantelar. A vastidão de seu intelecto contrasta de forma violenta com a leveza reducionista do discurso que hoje domina o cenário político brasileiro. Seu vulto era um "não" perpétuo ao ócio, ao maquiavelismo e à ausência de caráter, um farol de retidão cuja preeminência moral acusa a tibieza do presente.

D. Pedro II resiste aos clichês e requer de nós um discernimento histórico: o de reconhecer o homem que compreendeu que um país não se constrói apenas com ferrovias e leis, mas com a edificação silenciosa da cultura. Seu principal legado reside na sua atuação como curador incansável do olimpo intelectual brasileiro, um papel que o afasta do campo de batalha da política para colocá-lo no ateliê da civilização.

Em contraste com a obsessão atual pelo imediatismo midiático, Pedro II investiu no detalhamento de uma estética brasileira que buscava simultaneamente o rigor neoclássico europeu e a temática local. Ele não pedia meros retratos; exigia quadros históricos que narrassem a epopeia do Brasil, transformando artistas como Pedro Américo e Victor Meirelles em narradores visuais da nação. Era uma política de Estado em que a pintura era tão vital quanto o tesouro.

O Parlamento que D. Pedro II presidiu, com toda a sua oligarquia e seus vícios censitários, debatia estruturas fundamentais: a Lei do Ventre Livre, a navegação dos rios, a política de fronteiras. Os Senadores,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmo em sua parcialidade e interesses de classe, eram compelidos a erguer seus argumentos sobre o peso do direito, da história ou, pelo menos, de uma retórica densa. Havia o decoro, talvez a casca de uma hipocrisia necessária, mas que garantia a solenidade irredutível da disputa. Transportado para hoje, o Imperador observaria uma Casa dotada de recursos que nem sequer poderia conceber – sistemas de votação instantânea, comunicação global, acesso a bibliotecas universais –, mas que exibe uma curiosa fragilidade intelectual. Onde se exige profundidade para atravessar uma crise estrutural, ele encontraria a dissimulação elevada a método, buscando a rápida solução populista ou o efeito midiático. Ele veria Senadores pagos para deliberar sobre o destino de uma nação continental presos à tela luminosa de seus aparelhos, mais preocupados com a reação imediata de seus seguidores virtuais do que com a sustentabilidade histórica de suas decisões. O que ele enfrentou com volumes de tratados e disciplina, os homens de hoje enfrentam com a ligeireza dos *stories*.

O Imperador é hoje conduzido ao Senado e o que ele encontra não é a tragédia nobre do sacrifício, mas a indecência do "esbanjanjamento". Nesta, a grandeza sacrificial se confronta com a degradação contemporânea, um palco onde a solenidade se revela uma máscara. A homenagem a D. Pedro II neste cenário de dispêndio e futilidade não pode ser morna; ela é um estigma no rosto da tibiez institucional. A República brasileira não celebra a grandeza de Dom Pedro II, mas a utiliza como biombo para esconder a miopia, o desleixo, a mesquinhez administrativa, que ele, em tempo algum, toleraria.

Nosso segundo imperador é lembrado num país que permitiu que o Museu Nacional, sua antiga residência e repositório de sua paixão científica tão exaltada no dia de hoje, se transformasse em cinzas. O fogo naquele palácio não foi um acidente; foi a metáfora da incúria nacional. A República não celebra o Imperador, ela o profana ao transformá-lo em uma *commodity* retórica para consumo imediato.

O Brasil de 2025 evoca Pedro II não para segui-lo, mas para fazer o *self-service* da história. O voluntário da pátria número um é o cadáver de luxo exibido para nos dar a ilusão de que ainda temos raízes profundas, enquanto, por baixo do tapete, a atrofia do senso público continua a balizar o comportamento de nossas elites.

Muito obrigado.

Viva D. Pedro II!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, historiador Thomas Giulliano, muito obrigado pela sua participação mais uma vez.

Eu aqui queria apresentar para vocês... Nós temos... Em cima da mesa aqui, encontra-se a réplica do livro *Falas do Trono*, que reúne os discursos atuais dos Imperadores e Regentes do Brasil – D. Pedro I, D. Pedro II, Princesa Isabel – para o Congresso, abrangendo de 1823 a 1889. Foi reconhecido, pela Unesco, como Patrimônio nacional da Memória do Mundo.

Esses discursos, preservados pelo Arquivo do Senado Federal, são fontes históricas cruciais sobre política, sociedade e economia do Império, detalhando a visão do governo e os desafios nacionais, como a escravidão, e estão digitalizados – atenção, estão digitalizados – na plataforma do Arquivo Digital do Senado Federal, para consulta, no endereço eletrônico adsf.senado.leg.br – tudo junto. Depois eu vou pedir à nossa equipe atenciosa aqui da TV Senado para colocar os caracteres marcando esse endereço, em que se pode pesquisar pela palavra, abro aspas, "falas".

O livro original pertence ao acervo do Senado, bem como o original dos autógrafos da Lei Áurea, que também estão digitalizados – os senhores receberam aqui uma cópia – e disponíveis na plataforma do Arquivo Digital.

Cada um aqui recebeu uma réplica da Lei Áurea. E, se você quiser ver o processo legislativo completo da lei, basta acessar o QR *code* que está aí nessa página que foi entregue. O arquivo é aberto à visitação, e a pesquisa de cidadãos interessados pode ser agendada por meio de envio ao *e-mail* arquivo@senado.leg.br.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senado também possui livros ilustrados sobre a história do Brasil, que constituem uma parceria entre o Arquivo e a Secretaria de Comunicação do Senado Federal, um trabalho de pesquisadores do acervo, com texto elaborado pela nossa equipe de história da Casa. Atualmente são dez volumes, com histórias inéditas. Alguns exemplares estão disponíveis para distribuição hoje e também se encontram disponíveis digitalmente, bem como à venda na Livraria do Senado.

Eu parabenizo a todos os servidores da Casa, inclusive alguns deles estão aqui presentes nesta sessão, pelo brilhante trabalho de pesquisa e preservação da história do nosso país. Esta coleção *O Senado na História do Brasil* está disponível aqui no Senado Federal.

Aliás, tem dois museus importantes aqui, que ficam à disposição. Daqui a pouco, eu vou ler como marcar a visitação para quem puder vir aqui visitar, que é muito importante.

Vamos sequenciar. Nós estamos já caminhando aqui para o fim desta sessão solene.

Eu queria imediatamente já conceder a palavra ao Sr. Rafael Nogueira, Professor e Filósofo, que estaria conosco aqui presencialmente, mas, como teve um problema no tempo lá para embarcar, efetivamente está conosco aqui, graças à tecnologia avançada, virtualmente.

Muito obrigado, Rafael Nogueira.

O senhor tem o tempo para suas considerações nesta sessão especial.

Muito obrigado.

O SR. RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA (Para discursar. *Por videoconferência.*) – Obrigado. Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Eu o parabenizo pela... Não sei se me ouvem bem. Eu o parabenizo, Sr. Senador, pela iniciativa, que de fato é uma iniciativa absolutamente necessária.

Dizem que a gente está um pouco perdido no sentido da institucionalidade, da preservação e respeito às nossas instituições, e ao mesmo tempo no sentido de agência. Aqueles que por trás das instituições agem também precisam de certos comportamentos, certas virtudes que às vezes a gente pode encontrar na história. Por isso é tão interessante falar de D. Pedro II.

Antes de começar a trazer alguns aspectos que nos últimos dias têm me chamado a atenção, porque já participei de uma homenagem em Curitiba ao lado de D. Bertrand também; já participei no Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, de que faço parte, inclusive, da Diretoria, onde nós também já o homenageamos; e agora nesta Casa tão ilustre, a Casa que é a sede dos cultos, a sede dos que prestaram grande serviço à pátria... Lá no Império, tinha que ter mais de 40 anos, tinha que ter cultura comprovada, tinha que ter virtude comprovada. Então, esta é a Casa, por excelência, dos excelentes. E é uma Casa que vai fazer 200 anos também no ano que vem. Se não me engano, em 6 de maio de 1826, o Senado foi aberto. Oficialmente ele é desenhado na Constituição em 1824, mas ele tem sua primeira sessão em 1826.

Eu cumprimento, então, antes de fazer a minha apresentação dos aspectos que mais me chamam a atenção nisso, D. Bertrand – é prazer novamente estar numa sessão com o D. Bertrand, herdeiro, Majestade Imperial *de jure* –; cumprimento meus amigos que estão aí presentes, Thomas Giulliano, Laudelino, Bruno, Marinho, entre outros; e os Parlamentares e demais autoridades que também estejam presentes e nos honram e honram a Pedro II com suas presenças hoje.

Entre os aspectos que mais me chamam a atenção, um é que Pedro II era uma figura cuja personalidade era de estudioso. Isso é muito interessante. Isso é definido pelos seus maiores biógrafos – Pedro Calmon; posteriormente, Heitor Lyra; também José Murilo de Carvalho –, mas esse aspecto da personalidade dele de estudioso é muito bem desenhado por Gilberto Freire. Gilberto Freire tem umas pinceladas biográficas muito interessantes e diz que ele era mais filho de Leopoldina do que de Pedro I, num certo sentido; porque D. Leopoldina, nossa Imperatriz, era muito devotada aos estudos, à ciência, era muito observadora, muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hábil com a sua capacidade de articular a linguagem, gostava muito de artes e, ao mesmo tempo, tinha uma série de emoções fortes e ímpetos que ela sabia controlar. Ela não era a apática que alguns querem fazer dela, pintando errado a sua imagem. E Pedro II também, eu vejo mais assim. Ele era também, para Gilberto Freire, uma figura mais germânica, digamos assim, e ao mesmo tempo isso o caracterizaria, com alguma facilidade, como uma versão masculina de D. Leopoldina, tão amada pelo povo na época e ainda hoje celebrada.

Ao mesmo tempo, a gente deve lembrar o seguinte: ele recebia de seu pai uma série de cartas que foram guardadas, graças a Deus, graças aos trabalhos daqueles que preservam. Gostaria de lembrar que a maior coleção que a Biblioteca Nacional tem foi doada por D. Pedro II, coleção a que ele deu o nome de sua esposa, Teresa Cristina, a nossa Imperatriz. Então, ele era também devotado à preservação, à conservação de nossa memória.

Mas, voltando, nós temos umas cartas que mostram que Pedro I lhe escrevia como se adulto fosse: ainda dos cinco anos de idade em diante, quando ele, enfim, fica órfão, fica sozinho – órfão de mãe e distante do pai –, ele recebe essas cartas, repito, como se adulto fosse. E um conselho reiterado, um conselho constante que ele recebe de D. Pedro I, por muitos equivocadamente considerado inculto, era de que ele deveria estudar, estudar e estudar, ler muito, porque viviam tempos diferentes, em que só o nascimento não bastava para o respeito que uma autoridade como ele deveria ter. Era preciso a autoridade do mérito, era preciso aprovar a capacidade, então ele tinha que estudar. Então, ele teve dos pais todos esses incentivos, os caminhos, as disciplinas e os professores, como foi já apresentado – primeiro, José Bonifácio; Marquês de Itanhaém; percebeu até alguns escritos de Cairu, entre outros; teve professores de diversas disciplinas –, e acaba sendo admirável a sua dedicação. Parece que ele não tinha uma inteligência extraordinariamente criativa, mas ele tinha uma capacidade de disciplina, de memória e interesses variados de um verdadeiro polímata, uma coisa fora de moda hoje, que é difícil de enxergar hoje nos nossos líderes, naqueles que estão à frente de grandes cargos. Então, é muito importante que a gente se recorde dessa pessoa por trás de um cargo, porque, no fundo, Pedro II era o Imperador, era o cargo, e essa pessoa, por trás do cargo, era alguém devotado, verdadeiramente devotado aos estudos, respeitador do saber.

É muito importante também a gente verificar que, aos 13 anos de idade, o grande presente de aniversário dele foi uma escola, a escola Pedro II. Então, imaginem quem ia ficar felicíssimo de ganhar, em seu aniversário, uma escola de ponta. Toda vez em que ele visitava o Brasil... Ele visitou, por exemplo, ainda no final da década de 40, o Sul. Ele visita minha Santa Catarina; inclusive Santo Amaro, a cidade de Santo Amaro da Imperatriz, na grande Florianópolis. Sabe por que esse nome Santo Amaro da Imperatriz? Porque ele pernoita alguns dias lá com Teresa Cristina, que adorou as águas termais, que foram ali transformadas em hospital por D. João VI ainda. E aí recebe esse nome... E os passos que ele deu ali são lembrados até hoje, de modo que lá, em Santa Catarina, tem-se a crença de que a Princesa Isabel foi concebida no amor que nasceu ali, em Santa Catarina. Então, é muito interessante a gente lembrar disso. É um estado hoje que desponta inovação, mas que ainda lembra o Brasil, lembra o Império, em muitas de suas características, em suas cidades, em seus pontos de memória.

Bem, dizendo isso, ele inspecionava escolas por onde ia. Quando ele foi a Santa Catarina, ele tomou lições de latim, ele tomou lições de ciências dos alunos de latim e anotava a qualidade deles. "Eles eram extraordinários". Agora, a gente está também trabalhando para que essa qualidade educacional se mantenha.

O Brasil é um país que lê pouco, é um país que tem ido mal nos índices de avaliação de escolaridade, que tem leitura, domínio de idioma, ao mesmo tempo, capacidade para ciências e capacidade matemática. Isso é muito lamentável. A gente teve um Imperador que patrocinava, que visitava escolas, tomava a matéria dos alunos que lá estavam, visitava bibliotecas, amava a biblioteca. Aquilo que ele pediu quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi exilado foi um livro, uma edição muito especialíssima de *Os Lusíadas*, que teria passado pelas mãos do próprio Camões. Então, era uma figura realmente apaixonada pelo conhecimento.

Mas eu gostaria também de lembrar que essa institucionalidade da época era mais bem desenhada. O Senador Girão já apresentou aqui, no início, as características mais notáveis da construção constitucional da época. Eu só vou recordar que o Imperador tinha por atribuição, como também já disse Luiz Philippe de Orleans e Bragança – Deputado que cumprimento –, a partir de 1847, ser mais Chefe de Estado do que chefe de Governo, embora ele construísse muitas exibições de Governo junto com o Presidente do Conselho de Ministros, atuasse presentemente ali, ficasse de olho no Legislativo, observasse todas as cartas que lhe chegavam do povo, viajava muito e também tinha um contato meio que com as... Com o Poder Moderador que lhe era atribuído, ele era uma espécie de mediador capaz de dar conta das tendências, das dificuldades entre os outros Poderes. Isso é uma coisa que parece que nos faz falta, porque, quando o Poder Moderador é previsto na Constituição, ele é adequado, ele é legal; quando existem instituições ou pessoas atribuindo a si próprias o Poder Moderador, sem que isso conste na Constituição, a gente tem um grave problema. Então, esses são alguns dos aspectos principais.

Eu também gostaria de chamar a atenção para o fato de que Pedro II foi, por maior tempo, o nosso governante, um incentivador da imigração, sempre disse que a escravidão era um cancro que deveria ser combatido. Portanto, aquela ordem que existia na época, ele não se importou de, se fosse necessário, rompê-la e de lutar pelas leis que, paulatinamente, foram dando a liberdade: a do Ventre Livre, a dos Sexagenários e, posteriormente, pelas mãos de Isabel, a Lei Áurea.

Ao mesmo tempo, também gostaria de chamar a atenção para o fato de que ele era muito entusiasmado com as novidades, com a fotografia, e muito de sua coleção de fotografia está também na Fundação Biblioteca Nacional, que eu tive o orgulho e a honra de presidir.

Eu quero só terminar falando que essa relação entre agência e estrutura, entre pessoa e instituição, foi trabalhada também, Senador... Se me permite, eu escrevi um livro em 2024 sobre a Constituição de 1824. Esgotou-se o livro, e agora vai ser a segunda edição. Então, é *A Constituição de 1824* – ela vem no livro –, com um ensaio meu, inclusive com um ensaio também do Dr. Menck, que é Consultor Legislativo, e de outros professores convidados por mim. A gente pôde analisar, sob vários aspectos, essa base institucional do Império.

Ao mesmo tempo, tem um livro também, que é da editora LVM – eu, como editor; e, sim, o autor é Roberto Michetti –, que a gente chama de *As Virtudes de Bom Pedro*. É uma brincadeira, um trocadilho, mas é justamente para caracterizar o Pedro. Ele é uma figura, sim, de líder político e que merecia a nossa estima e consideração, porque o fato de nós, muitas vezes, entendermos que político é sinônimo de coisa errada, de vício, de corrupção, isso também faz com que nós destruamos aí o âmbito político. E, se podemos trazer o Pedro II como um elemento de paradigma para as nossas lideranças, a gente vai ganhar muito.

Então, é isso. Gostaria de lembrar que líderes maiores do Brasil também o respeitavam e o imitavam. Getúlio Vargas queria imitá-lo por demais. Ele gostava muito de Petrópolis, trouxe os restos mortais de Pedro II e deu a devida importância a eles. E, ao mesmo tempo, a gente tem aí muitas figuras, eu acho, de maior relevo, lembrando de Pedro II quando querem acertar, quando querem deixar para o porvir, para a posteridade, todo esse território imenso, preservado.

Enfim, que a gente se recorde que lembrar de Pedro II é lembrar também de uma ideia. O Brasil tinha uma ideia de um ideal de continuidade, de civilização, de educação, de instrução de alto nível e de paulatina conquista, tanto de liberdade, quanto de saber, quanto da preservação das virtudes tanto no âmbito público, como no âmbito privado. Só lamentamos que ele tenha reinado menos do que deveria. Diziam assim: tem aqueles que reinam e governam – os reis reinam e não governam –, mas, não, ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reinou pouco, governou e administrou demais... Participou ainda... Porque, depois de 1847, ele já não era mais Chefe do Estado, mas talvez tenha faltado explorar mais o símbolo, tomar mais cuidado com a pompa, com sua presença. Era muito respeitado internacionalmente, mas nacionalmente alguns biógrafos já mostram que, na década de 80, já estava sua figura muito desgastada, ou seja, a imagem que ele fazia para as pessoas não tinha a altura daquilo que ele de fato era. Então, cumprimento mais uma vez o Senador Girão, para hoje a gente tentar resgatar, para termos a perfeita medida de quem, de fato, foi D. Pedro II.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Prof. Rafael Nogueira, filósofo também. Muito obrigado pela sua participação. Teremos a oportunidade de nos conhecermos pessoalmente, e eu fico muito feliz com o seu esforço de, pelo menos de forma virtual, estar aqui conosco nesta sessão.

Nós vamos ouvir agora o último palestrante, cuja presença eu agradeço demais, que é o Laudelino de Oliveira, historiador, mas antes eu queria também agradecer ao Rodrigo Saraiva Marinho, que está aqui conosco, meu conterrâneo, que me presenteou aqui com esse livro dele.

Esse é o seu segundo? Tem quantos?

O SR. RODRIGO SARAIVA MARINHO (*Fora do microfone.*) – Quatro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quatro.

Ele é constitucionalista e deu entrada no pedido de *impeachment* do Ministro citado pelo Dr. Thomas há pouco tempo. Ele foi um dos que... Dos pedidos de *impeachment* aqui assinados, ele e o Desembargador Sebastião Coelho, que eu tive a oportunidade de apoiar.

Então, aqui: *Os Arquitetos da América,* olhem que interessante, *Como George Washington e Dom Pedro I forjaram as maiores nações das Américas.* Muito interessante. Muito obrigado, querido, por esse presente.

Vamos agora... Eu queria pedir ao nosso irmão, Sr. Laudelino Oliveira, historiador, que já está ali posicionado na tribuna do Senado, dizendo – eu não sabia, Rafael; olhe só como eu aprendi aqui com você tantas coisas, mas uma delas que me diz respeito – que o Senado já comemorou o bicentenário, os 200 anos, no ano passado, mas que a primeira sessão efetiva foi em 2026. Já vou propor aqui aos colegas e ao Presidente da Casa para a gente relembrar essa primeira sessão no ano que vem, porque esse resgate da história é muito importante. Muito obrigado.

Eu queria, Laudelino, lhe perguntar se realmente D. Pedro II mexeu os pauzinhos ali quando ele tinha que escolher, na lista tríplice, os Senadores – e estava naquele momento, a abolição dos escravos, aquele sentimento da liberdade –, se ele escolhia, se ele estudava esses três, o que é que pensavam sobre a abolição da escravatura, e se ele escolhia com base nisso também. Se o senhor puder colocar no contexto, eu lhe agradeço.

Muito obrigado pela sua presença.

O SR. LAUDELINO AMARAL DE OLIVEIRA LIMA (Para discursar.) – Está ligado? Está ligado?

Obrigado, Senador Eduardo Girão. Obrigado, Sr. chefe da Casa Imperial do Brasil, Sua Alteza imperial e real D. Bertrand.

Muito obrigado, Rodrigo Saraiva Marinho. Obrigado, meu querido. Obrigado, Bruno da Silva Antunes de Cerqueira, pelo seu trabalho também. Obrigado aos meus amigos, o Thomas Giulliano, a Maria de Fátima Moraes. Obrigado, meu querido Rafael Nogueira, Luiz Philippe. Obrigado aos Senadores presentes e outras autoridades. Obrigado ao pessoal do Corpo Diplomático amigo da Zâmbia e de Moçambique. Obrigado ao nosso público presente, nosso público remoto. Obrigado também à nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

banda, que fez um trabalho brilhante aí. E obrigado também ao corpo de funcionários que permitem que esta sessão seja viabilizada.

Como é que acontecia a escolha de Senadores? Acontecia uma eleição na província, pelos eleitores, uma eleição censitária, que gerava três nomes, que iam parar na mão do Imperador; e o Imperador, por lei, não poderia escolher ninguém fora dessa lista – não pode; tem que ser de dentro da lista. E, dentro dessa lista, para você ver, até o momento em que existe algo escrito na lei, ele obedecia, mas o que vinha logo a seguir, que eram os critérios que ele utilizava para escolher um Senador daquela lista, não tem escrito, mas, pelas escolhas que ele fazia, você deduzia. Ele escolhia e sempre dava uma preferência para o mais velho, ele gostava daquele que tivesse experiência administrativa, que tivesse passado por experiências que fossem adequadas para aquele cargo que ele estava ocupando, que fosse alguém que pudesse transitar entre as ideias liberais e conservadoras, que não fosse um radical. É claro que não preciso nem citar o fundo moral; ele carregava sempre um livrinho com um lápis azul, com o qual ele anotava; ele lia de tudo.

Inclusive, eu vou citar, daqui a pouquinho, um livro, que é daqui, do Senado; é um livro do Senado chamado – estão vendo? – *Conselhos aos Governantes*. Aqui, eu tenho 6 mil anos de história de governantes da humanidade concatenados, aqui, num livro. Daqui a pouco a gente vai citar este livrinho aqui. E este livro fala sobre isso, são conselhos que ele dá para Isabel – neste livro aqui – e sobre a escolha dessas autoridades. Então, não é preciso nem comentar a parte moral, porque, como ele instruiu Isabel, aqui, no livro, falando: "Olhe, basta para você saber o que acontece nas províncias, na vereança, o que acontece aqui na Assembleia, o que acontece no Senado e o que a imprensa publica; fora isso não se interesse; para você tomar as suas decisões de Estado, fora daqui é coisa que não é oficial; então, fique com isso aqui".

Então, essa lista chegava a suas mãos, e ele escolhia, lembrando que um Senador era vitalício, e era um Senador que iria ficar lá a vida inteira; e nós nunca tivemos problemas no Senado, ou seja, as escolhas que ele fez ao longo do Segundo Reinado foram muito acertadas. Dizia-se que o Senado era uma Casa de estadistas. Depois, eu vou comentar algumas coisas ditas por aquele senhor do busto ali, o Ruy Barbosa, que tece alguns comentários sobre o Senado em 1914.

Então, a escolha era sempre pela temperança e pela experiência, dentro daquela lista tríplice, e, naturalmente, assim, não tem registro, mas ele deve ter escolhido Senadores que pudessem conduzir a política pública do jeito que o Brasil precisava para aquele momento. Então, é o que eu posso responder da sua pergunta, porque não tem nada registrado, e aí são deduções, está bom?

Então, vamos seguir aqui.

Naturalmente, Pedro II não foi um ser humano comum e não teve uma vida comum: ele perde a sua mãe com 1 ano e 11 meses de idade e perde o pai, o pai vai embora, quando ele tem 5 anos e 4 meses de idade. Alguém lembra a sua infância aos cinco anos? Você se lembra de alguma coisa com um ano de idade, dois anos de idade? A gente não se lembra de quase nada.

Então, a partir daquele momento, da saída do pai daqui do Brasil, em 1831, ele passa por uma forja na construção do nosso próximo chefe de Estado. Mas era uma forja diferente, porque ele era forjado para servir, não era algo para ele, para a nobreza dele, algo que fosse benéfico para ele. Não, ele foi forjado para ser um servidor do povo brasileiro, tá?

Dentro do seu reinado... Eu sou... A minha especialidade é contar histórias, eu gosto de contar histórias, pequenas histórias.

Ele, em 1857, já percebendo um problema que existia no Brasil, que era a inserção no mercado de trabalho das pessoas que eram surdas e mudas, tinham deficiência, ele funda, no Rio de Janeiro, em 1857, o Instituto dos Surdos-Mudos, contra a vontade política e a vontade de muitas pessoas. Foi um projeto pessoal dele.

Ele começa a acompanhar, no mundo, como estavam acontecendo as evoluções dentro dessa área:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novas técnicas, tecnologias, procedimentos, onde estava tendo sucesso. E, ele teve contato com uma experiência que estava acontecendo por um escocês muito doido, lá nos Estados Unidos. Ele e o pai dele trabalhavam já na pesquisa em cima de como você conseguir fazer com que pessoas com essa deficiência conseguissem se comunicar, né? Ele acompanhou aquilo durante bastante tempo – ele lia livros, lia os jornais, lia as notícias –, até que, um dia, chega a ele um convite para que ele participasse, em 1876, nos Estados Unidos... chega a ele o convite para a Exposição do Centenário da Independência Americana. A Independência americana, em 1776, e um século depois, 1876, ia ter uma grande exposição na Filadélfia e ele recebe o convite. Para ele, assim, juntou o útil ao agradável, porque também era nesse local, ali em Boston, que estava o cara que pesquisava essa técnica de você conseguir fazer com que as pessoas conseguissem se comunicar.

E ele viaja, chega lá, vai à Filadélfia. Antes de sair, antes de sair do Brasil, ele se senta e escreve para Isabel um conjunto de dicas, né? Isabel foi Regente do Brasil por três vezes, como foi dito pelo Senador Girão, e ele já governante há muitos anos falou, escreveu um grupo de dicas que foram publicadas aqui, está disponível, mas também está neste livro aqui: *Conselho aos Governantes*. E eu tive aqui o prazer de anotar algumas dicas muito interessantes, dicas do gestor mais experiente que o Brasil tinha à época passando para Isabel, tá? Então, vejam pequenas observações e dicas que Pedro II está dando para a Regente Isabel. Ele fala:

> Meu grande empenho é a liberdade nas eleições. [...]
> Toda vigilância e diligência do governo é pouca. [...]
> Sem educação generalizada nunca haverá boas eleições; portanto, é preciso atender, o mais possível, a essa importantíssima consideração. [...]
> Veja [Isabel] se as obras existentes não param, ainda que não possam ir todas depressa. [Tem que cumprir o orçamento da obra]
> [...] na Instrução Superior, principalmente, convém que o ensino seja o mais livre possível, imitando, como nossas circunstâncias o [...] [permitirem], o sistema alemão.
> Mantenha sempre o princípio de concurso como prova de habilitações para os cargos, em geral. [...]
> A magistratura vem provocando bastante queixas. Muito escrúpulo na primeira escolha; e depois a antiguidade para os acessos [...]; exija informações seguras dos Ministros, sobre os indivíduos propostos.
> O Instituto de Surdos-Mudos precisa ainda de muita proteção. Há muita gente que julga mal-empregado o dinheiro que se gasta com ele.
> [E ele termina aqui, ó] [...] procure ouvir, mas com discreta reserva das opiniões próprias, às pessoas honestas e mais inteligentes de todos os partidos; informar-se cabalmente de tudo o que se disser na imprensa de todo o Brasil, e nas Câmaras Legislativas da Assembléia-Geral e Provinciais. [...]
> O estado [...] exige muita economia; isto é, gastar com o maior proveito. O orçamento ainda é muito irregularmente feito, e minha opinião é que cesse por lei a autorização ao governo para a transferência de umas verbas [...] [de um canto para outro, ou de], créditos extraordinários. Prefiro que neste último caso os Ministros assumam "inteira" responsabilidade [...] [sobre o orçamento] [...]

Dicas.... e são muitas dicas; são três cartas que ele tem.

Então, Pedro viaja para os Estados Unidos, aí ele comparece à cerimônia de abertura da exposição. Era uma exposição que eu acho que foi uma das maiores da história americana. Então eu trouxe aqui uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lista pequena de o que foi apresentado nessa exposição. Você pode falar simplesmente: "Não, foi numa exposição, legal e tal". Não, foi uma coisa revolucionária, porque naquele momento estava acontecendo no mundo aquela revolução industrial. A tecnologia estava acelerando de uma maneira tão rápida como hoje acontece com a inteligência artificial. Então, essa feira, que era uma feira gigantesca – a quantidade de pessoas que participaram dessa feira é na casa dos milhões –, durou vários meses.

Foi apresentada nessa feira a máquina a vapor – inédito, né? –; foi apresentado pela primeira vez um dínamo elétrico; foi apresentada uma máquina muito interessante, que era uma máquina em que você colocava um papel, apertava um botão, aí saia uma letra, por uma empresa chamada Remington, máquina de escrever – primeira vez lá. Foi apresentada uma solução... Os Estados Unidos queriam construir prédios altos, mas não tinha como as pessoas subirem escadas. Foi apresentada uma solução chamada elevador hidráulico, para você poder construir prédios maiores; foi apresentado o motor a gás, já como uma alternativa ao motor a vapor – motor a gás –; e foram apresentadas máquinas de costura industriais, para que você pudesse acelerar a produção têxtil. Os Estados Unidos eram grandes produtores de algodão ali na região sul. Foi apresentado pela primeira vez um condimento baseado em tomate, num vidro transparente de uma empresa chamada Heinz, e o condimento se chamava *ketchup* – primeira vez, tá? –; foi apresentado também sistema de refrigeração mecânica, para a conservação de alimentos; e novos processos metalúrgicos – aço, ferro –, para construção de trilhos e ferrovias que suportassem uma maior velocidade do trem.

Então, vejam, não é uma feira comum, é uma feira absolutamente inovadora para o mundo naquela época. E Pedro participa da abertura da feira, mas ele queria ir lá ao instituto, ele queria ir lá aonde tinha aquele cara que estava fazendo as coisas relacionadas à possibilidade de você fazer com que pessoas que fossem surdas e mudas pudessem se comunicar.

E esse inventor, que era um escocês, tinha desenvolvido uma coisa chamada Visible Speech – ele, junto com o pai, já era um projeto do pai –, que era uma escrita baseada na formação da língua e do palato na hora em que você está falando alguma coisa: a língua se move, o palato se move, ele estava criando caracteres ali. Ele foi lá conhecer, achou aquilo muito interessante, fez uma amizade com ele e falou: "Olha, estou com o instituto no Rio de Janeiro e eu quero contratar profissionais, eu preciso que vocês me ajudem nisso lá e tal". O.k. Ficou ali o contato, o conhecimento, a amizade, e ele voltou para a feira.

E lá na feira, andando pelos corredores da feira, no meio da multidão, ele estava como uma espécie de um juiz, junto com as autoridades, passando de estande a estande, vendo as invenções, dando nota, porque ele era um cara absolutamente conhecedor das ciências, de todas as possíveis; um cara que deu aula em russo na academia russa de ciências, trivial. Então, ele está andando pelos corredores, dando as notas, quando ele encontra no corredor o cara do instituto de surdos e mudos de lá. E ele fala: "Meu querido, você está aqui, cara, que legal. Pô, que bacana. O que você está fazendo aqui?". Aí ele falou: "Pô, Pedro, eu tenho outras invenções que não deu tempo... Eu estou enrolado lá no instituto, não deu tempo de trazer e tal. Meu estande ficou lá no final, lá embaixo, mas tudo bem, foi bom te encontrar". Ele falou: "Negativo. Eu quero ver qual é o seu invento. O que você trouxe mais para cá? Porque eu já conheci o seu trabalho, o seu trabalho é admirável" – ele já sabia que ele não era um embusteiro, que era um cara que estava sério trabalhando nas coisas.

E o juiz que estava com ele falou assim: "Mas, Imperador, a gente tem aqui um roteiro, o pessoal já está esperando". Aí ele falou: "Calma". Brasileiro, né? "Só um instantinho. Eu vou só dar uma olhada ali no estande do meu amigo. Vem comigo, vamos lá ver, vamos lá ver."

Aí ele chega lá, vai todo mundo junto com ele, vai a imprensa, vai o juiz, todo mundo acompanhando o Imperador. Ele chega lá, lá no final da feira, esse conhecido dele entrega para ele um equipamento qualquer, ele falou assim: "Bota isso aqui do lado da sua cabeça e fica quieto aí". Aí o cara sai correndo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi embora correndo, a 100m de distância. Aí todo mundo olhando, todo mundo olhando. Só tinha telex naquela época. Até que, lá do outro lado, ele fala: "Ser ou não ser, eis a questão". E aquilo toca no ouvido de Pedro II. Só tinha telex, só existia sinal elétrico. Nunca ele tinha percebido ou presenciado a transmissão da voz humana através de um fio de cobre. E ele grita assim: "Meu Deus, isso fala!". E o pessoal que estava em volta falou: "Caramba, o que o Imperador está falando? O que é isso?". É como se fosse mágica ter uma voz de uma pessoa sendo transportada por um fio de cobre.

Aí saiu em francês, saiu nos jornais: "*My God, it talks!*"; saiu no mundo inteiro, tá? E esse conhecido dele do instituto de surdos e mudos era o Alexander Graham Bell, que já estava desenvolvendo a tecnologia de comunicação junto com o trabalho do pai, ele dando sequência a um trabalho do pai. Quando ele desenvolve o telefone, não era para a gente se comunicar, era um equipamento para o auxílio das pessoas que tinham dificuldade de comunicação.

Então, nesse embalo, o que aconteceu na sequência? Pedro patrocina o resto do projeto. Ainda era um protótipo. Pedro patrocina com dinheiro próprio.

Um ano depois, o telefone estava sendo instalado na Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro – e o interessante é que a Casa Branca só foi ter telefone um ano depois que o Brasil teve telefone no palácio imperial. Antes mesmo que a Casa Branca, nós tivemos aqui o telefone.

Então, Pedro II foi um servidor público... Lembra que eu falei que ele foi forjado para servir? Ele trabalha por 49 anos na escala 7x0 e de vez em quando na 6x1, de 6h da manhã até às 22h. Quando ele tirava férias, ia a Petrópolis ou a algum outro lugar, ou então no intervalo – foram poucas férias: em 49 anos de trabalho, ele tirou duas férias –, o pessoal do Paço Imperial, o pessoal que trabalhava com ele falava: "Ai, que alívio, ele vai para a serra. Meu Deus do céu! A gente vai ter um repouso aqui", porque ele trabalhava insistentemente. Ele ainda é o chefe de Estado que tem mais quilômetros percorridos de chão brasileiro. Hoje, os nossos governantes voam, mas ele ia de charrete, a cavalo. Ele só não visitou os Estados de Goiás e Espírito Santo. A todos os outros, ele foi, e naquela época em que se levava semanas viajando. Então, ele é o que domina ainda mais, que está na estatística. O pai dele ainda guarda o recorde de travessia Rio-São Paulo a cavalo – é dele ainda. E ele tem esse recorde de ser o governante que mais teve quilômetros rodados aqui no Brasil.

Quando ele foi expulso com a família real do Brasil aqui, nesse evento que a gente conhece muito bem como o 15 de novembro de 1889, como foi dito aqui pelo Girão na abertura, no começo, foi oferecida para ele uma indenização, porque ele estava com a roupa do corpo. Ele tinha, naquele dia... O Parlamento estava fechado. Havia acontecido uma eleição por conta de um projeto do Ouro Preto... Isso aqui dá uma palestra inteira sobre as ideias do Ouro Preto, que eu acho que era ali que estava a origem da Proclamação da República, mas essa é outra história. Ele tinha descido pela manhã para o Rio de Janeiro para trabalhar, visitando a gráfica, visitando as repartições públicas, e ele voltou depois do almoço para Petrópolis. Depois que veio a notícia da confusão, ele desce de novo. Então, ele estava com a roupa do corpo. É oferecida para ele uma indenização, e ele pergunta para o major que trouxe a notícia da indenização: "Esse dinheiro foi autorizado pelo Parlamento?". Aí ele: "Não, senhor". "Então, avise Deodoro – porque ele está começando agora e não sabe como é que funciona – que o dinheiro do povo é sagrado. Você só pode gastar se tiver autorização do Parlamento." Esse era Pedro.

E aconteceu um evento, pouco tempo depois, alguns anos depois, quando Pedro já tinha falecido, Ruy Barbosa já tinha ido para o exílio, voltou... Era 1914. Ruy Barbosa entra no Senado brasileiro, esta Casa... Barbosa está ali em cima. É interessante que Pedro está ali. Os dois estão aqui hoje. O Ruy Barbosa entra e faz um discurso aqui nesta Casa, no Rio de Janeiro. Eu tenho três parágrafos pequenininhos aqui que ele fala nesse dia que são muito importantes. Ele fala o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> A injustiça, Senhores, desanima o trabalho, a honestidade, o bem; cresta em flor os espíritos dos moços, semeia no coração das gerações que vêm nascendo a semente da podridão, habitua os homens a não acreditar senão na estrela, na fortuna, no acaso, na loteria da sorte, promove a desonestidade, promove a venalidade [...] promove a relaxação, insufla a cortesania, a baixeza, sob todas as suas formas. De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter a vergonha de ser honesto.

Esse trecho é famoso, mas a sequência dele que vem no próximo parágrafo, não sei por que não falam dele, porque o próximo significa muito. Ele diz na sequência:

> Essa foi a obra da República nos últimos anos. No outro regime, o homem que tinha certa nódoa em sua vida era um homem perdido para todo o sempre, as carreiras políticas lhe estavam fechadas. Havia uma sentinela vigilante, de cuja severidade todos se temiam e que, acesa no alto, guardava a redondeza como um farol que não se apaga, em proveito da honradez, da justiça e da moralidade.

Esse homem que ele citava, saudoso e arrependido, era o homenageado do dia, Pedro II.

Obrigado, gente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Laudelino Oliveira, historiador, um presente que você traz aqui. Eu, por exemplo, várias vezes já ouvi de colegas e já recitei essa parte famosa "de tanto ver triunfar as nulidades". Também o outro que eu citei aqui: "a pior das ditaduras é a ditadura do Judiciário". Mas essa sequência aí... É vivendo e aprendendo, né? Eu não sabia. Muito bom, Ruy Barbosa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Escamoteiam. É verdade.

Olha, o Dr. Bruno deu uma cutucada na sua fala e eu recebi aqui de um historiador... Muito bacana, né? É boa essa interatividade. Sobre um biógrafo de D. Pedro II pouco conhecido... O Luciano Klein, que é cearense, me enviou isso agora aqui durante a sessão. Ele é historiador, fez a biografia do Dr. Bezerra de Menezes, que é Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcanti, que foi biógrafo de D. Pedro II.

Ele coloca aqui o seguinte: "Entre as facetas do Dr. Bezerra, teve a de biógrafo e historiador. Em 1857, aos 26 anos, Dr. Bezerra de Menezes escreveu sobre a vida de algumas personalidades políticas, personalidades de renome nacional, num trabalho historiográfico encomendado pelo francês Sebastião Augusto Sisson. Na biografia que escreveu sobre o Imperador Pedro II, Bezerra fez um ligeiro passeio pela história do Brasil, elencando seus principais fatos. Relembrou, por exemplo, o movimento da Conjuração Mineira, a transferência da família real portuguesa ao Brasil, a elevação da colônia brasileira à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves, a independência política, a administração e abdicação de D. Pedro I, o período regencial e o golpe da maioridade, oferecendo-nos uma ótima síntese do contexto histórico no qual viveu o jovem Imperador, bem como ele mesmo, considerando-se que tinha apenas seis anos, o mais novo monarca".

Sob o título *O Sr. D. Pedro II*, vejamos o que diz o Médico dos Pobres, testemunha ocular de muitos dos fatos narrados. Aí ele fala aqui algo que eu não vou... Isso aqui está nesse livro, sob título *O Senhor D. Pedro II*, do Adolfo Bezerra de Menezes – que inclusive aqui na Biblioteca do Senado tem; acho que é o livro 33, uma coisa assim –, fala sobre o nascimento do D. Pedro II, o casamento com Teresa Cristina,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o progresso do Brasil. É bem curtinho, vocês me permitem aqui? Porque vai ficar nos *Anais* aqui da Casa, para a gente encerrar daqui a pouco: "O nascimento de D. Pedro II. O brado heroico proferido pelo fundador do Império nas virgens campinas do Ipiranga ecoava ainda na amplidão do espaço e as aclamações com que o povo havia acolhido a Constituição política da nação repercutiam na imensidade dos mares, quando a providência, vinda em auxílio dos brasileiros, já cansados de sofrer as torturas do absolutismo, que apenas se enfraquecera aos primeiros raios de luz da liberdade constitucional, concede-lhes, a 2 de dezembro de 1825, o verdadeiro penhor da prosperidade do Brasil. O nascimento do Sr. D. Pedro II marca uma época importante nos anais da nossa história política."

Sobre o casamento com Teresa Cristina, ele fala aqui: "Casou-se o Sr. D. Pedro II, por procuração, em 30 de maio de 1843, e recebeu as bênçãos, em 4 de setembro do mesmo ano, com a Sra. Teresa Cristina Maria. [Inclusive, é o nome de uma Senadora nossa aqui, a Senadora Tereza Cristina, que é lá de Mato Grosso do Sul.] A providência abençoou esta feliz união, concedendo quatro filhos: os príncipes Afonso e Pedro, e as princesas Isabel e Leopoldina. Quis a fatalidade que em breve fossem chamados aos céus os dois príncipes. Existem as duas princesas que formam as delícias dos seus augustos pais."

Interessante.

Inclusive, eu registro a presença aqui do Sr. Juan Martinez Bender, que está com a filha Cecília Madeira Bender. Sejam muito bem-vindos aqui! É a nossa ouvinte mais jovem aqui neste Plenário do Senado. Eu fico muito feliz com isso, tem uma simbologia... Inclusive, o nome da minha filha também é Cecília, eu tenho uma filha de que o nome é Cecília.

E, olha, para fechar: "O progresso do Brasil [isso aqui da biografia do Dr. Bezerra de Menezes sobre D. Pedro II]. Os atos da vida pública do Sr. D. Pedro II atestam sua capacidade intelectual e uma erudição invejável. As nações estrangeiras consideram-no um dos mais ilustrados monarcas. É o primeiro a colocar-se à testa de todo o movimento literário industrial inaugurado no Império e um protetor extremo das ciências, letras e artes. Não há dia em que o Sr. D. Pedro II não honre com a sua presença alguma das faculdades da corte. No ano anterior à redação deste texto, em 1856, o Imperador se fez presente à solenidade de conclusão do curso de Medicina do próprio Dr. Bezerra. Alguma associação literária e constantemente visita aqueles colégios [ou seja, não há nenhum dia em que ele não visitasse] que mais serviços têm prestado à educação e instrução dos brasileiros confiados à solicitude dos seus diretores."

Rapaz, é realmente uma história fantástica que a gente precisa honrar, que a gente precisa relembrar e estudar para ver que grande brasileiro nós tivemos. Que grande estadista!

E é isso.

Eu convido para a gente encerrar esta sessão para a apresentação de um vídeo de um minuto apenas. E, daqui a pouco, a gente vai ouvir a Banda Sinfônica do Exército para fechar.

Neste vídeo, eu convido a você a conhecer documentos históricos que marcam momentos decisivos do reinado de D. Pedro II e ajudam a compreender a formação política, institucional e social do Brasil no século XIX. Cada registro apresentado é um testemunho direto das escolhas, dos rituais e das transformações que acompanharam o mais longo reinado da história brasileira. A declaração de maioridade de D. Pedro II assinala o início de sua atuação como Imperador, encerrando o período regencial e respondendo às instabilidades políticas do Império. A coroação de D. Pedro II simboliza a legitimação de sua autoridade e a consolidação da monarquia constitucional. No auto de juramento, o jovem Imperador assume formalmente o compromisso de governar conforme a Constituição, reforçando os princípios legais que sustentavam o Estado imperial.

Só rapidamente aqui, para a gente passar, a primeira fase do trono de D. Pedro II revela as prioridades iniciais de seu governo e o diálogo institucional entre o Imperador e o Parlamento.

Já o autógrafo da Lei Eusébio de Queirós representa um marco na história brasileira ao registrar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promulgação da lei que proibiu o tráfico transatlântico de pessoas escravizadas.

Por fim, a última abertura da fala do trono realizada por D. Pedro II encerra simbolicamente um ciclo, refletindo a maioridade de um reinado que atravessou profundas mudanças políticas e sociais, além de econômicas.

Reunidos, esses documentos permitem acompanhar, do início ao fim, a trajetória de D. Pedro II no poder, oferecendo uma leitura direta da história a partir de suas fontes originais e convidando o espectador a refletir sobre o legado do segundo reinado para o Brasil.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição desse curtíssimo vídeo histórico.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem, muito bem.

Aqui do meu lado esquerdo, ali ao lado do Dr. Thomas Giulliano, nós temos o busto de D. Pedro II, que fica no Museu do Senado Federal. Gentilmente a equipe da Secretaria-Geral da Mesa autorizou a vinda para cá, os funcionários do Senado trouxeram.

Há poucas informações disponíveis sobre o artista que fez esse busto. Sabe-se que Gilberto Mandarino – nome dele – é um escultor e professor nascido no Rio de Janeiro em 1933. Suas obras são figurativas e de cunho clássico. Começou seus estudos na arte no Liceu de Artes e Ofícios. Participou de vários salões de arte e suas estátuas e bustos estão espalhados pelo Brasil e outros países da América e Europa.

Como eu prometi, para visitar o Congresso Nacional, basta acessar o *site* www.congressonacional.leg.br/visite – tudo junto. A visitação pode ser realizada em dias úteis – exceto terças e quartas – e em finais de semana e feriados, no horário das 9h às 17h. Você que está acompanhando esta sessão, se quiser conhecer aqui o Senado e a Câmara dos Deputados – aqui vizinha –, é só agendar, será um prazer. Tem museus aqui; o Museu do Senado, que é onde está esse busto, é sensacional. Tem lá na época o Senado do Rio de Janeiro, do Brasil Império, com os microfones daquela época. Tem tudo lá, e é bem interessante essa visitação.

Eu convido a todos para acompanharmos a apresentação da obra que é mais uma execução aqui que nós vamos ter do Hino da Independência, então...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Composto por D. Pedro I. Olha só. E o maestro aqui é o Primeiro-Sargento Carlton, da Banda da Guarda Presidencial. Eu agradeço demais a presença de vocês, mais uma vez.

Bachianas Brasileiras e em seguida a execução do Hino da Independência. Vamos lá.

(*Procede-se à execução da música Bachianas Brasileiras e do Hino da Independência.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – D. Bertrand, D. Pedro II – seu trisavô – amava tanto o Brasil, que pediu terra, né? Fale para a gente, para a gente encerrar esta sessão, sobre... Colocou no túmulo, como é que foi isso aí, que pediu antes?

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA (Para discursar.) – D. Pedro II fez questão de trazer, do Brasil, um punhado de terra, que ele queria ter no seu travesseiro, para que, no momento de encostar sua cabeça e entregar sua alma a Deus, fosse isso sobre terra brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Olha só...

O SR. BERTRAND DE ORLÉANS E BRAGANÇA – A única coisa que ele legou, por ocasião da Proclamação da República: um punhado de terra, para ter no seu travesseiro de morte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito. Muito bem. Muito bem.

Com esta plaquinha aqui, eu quero presentear, o Senado vai presentear... A Casa revisora da República, com grande honra, vai prestar uma homenagem aos convidados, em celebração do bicentenário de nascimento de D. Pedro II.

Então, cada um que veio aqui nos presentear com as suas pesquisas, com a sua história, seu amor pelo D. Pedro II: o D. Bertrand de Orléans e Bragança; o Sr. Deputado Federal Luiz Philippe, que, infelizmente, não pôde estar presente, mas a plaquinha dele vai estar aqui – a Sra. Renata Tavares, que trabalha com ele no gabinete, vai fazer a entrega –; o Sr. Rodrigo Marinho; o Sr. Bruno da Silva Antunes de Cerqueira; o Sr. Laudelino Oliveira; o Sr. Thomas Giulliano... Todos vão receber essa plaquinha, com muito carinho, com muito amor.

A gente vai encerrar a sessão agora e vamos, depois, fazer a foto aqui.

Eu vou entregar pessoalmente, para que a gente possa encerrar este momento histórico.

Muito obrigado.

Faz exatamente duas semanas, foi na terça-feira da semana retrasada, o aniversário dos 200 anos de D. Pedro II, e eu fico muito feliz em, de alguma forma, ter participado ali com esse requerimento, agradecendo ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, que permitiu que a gente fizesse essa votação.

Então, eu agradeço à equipe da Secretaria-Geral da Mesa, toda ela. Muito obrigado por tudo.

Deus nos guie, abençoe esta nação amada por todos nós, o Brasil.

Está encerrada esta sessão.

Agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação. Muito obrigado! (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 20 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 197ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 16 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Laércio Oliveira, Izalci Lucas, Esperidião Amin, Jorge Seif e Sergio Moro.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 20 horas e 43 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Os Senadores presentes e remotamente inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

A presente sessão deliberativa ordinária semipresencial é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica do dia de hoje:

- Projeto de Lei nº 429, de 2024, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça;

- Projeto de Lei nº 1.872, de 2025, de iniciativa do Ministério Público da União;

- Projeto de Lei nº 1.881, de 2025, de iniciativa da Defensoria Pública da União; e

- Projetos de Decreto Legislativo nºs 332, de 2025, e 270, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Com muita honra, eu concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Eduardo Girão.

É uma honra conceder a tribuna do Senado para V. Exa., ilustre amigo e querido Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Laércio Oliveira, a honra é minha de ter V. Exa. presidindo os trabalhos.

V. Exa. está coletando assinaturas – e eu já recebi – para a gente aprofundar o debate sobre a receita previdenciária. Eu tenho a mesma preocupação de V. Exa.. Se nós não construirmos um caminho conjunto, a nossa Previdência pode até falir. Por isso, estamos juntos nessa caminhada aí.

Estive ontem conversando sobre esse tema com o Presidente Davi Alcolumbre e até sugeri a ele nós criarmos um grupo de trabalho, uma Comissão especial para discutir o tema, e o tema seria a Previdência. Então, estaremos juntos lá.

Presidente, cumprimento V. Exa., Senador Laércio Oliveira, cumprimento o Senador Cleitinho e o Senador Girão, que aceitou que eu falasse em primeiro lugar e ele vai falar em seguida.

Mas quero falar, Sr. Presidente, neste momento, da tribuna, de um tema que tem tudo a ver com o assunto que eu falei antes, sobre o qual estamos trabalhando na mesma perspectiva, creio eu.

Subo à tribuna para registrar um marco importante na luta pela justiça fiscal e pela defesa da Previdência Social: é a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar 125, de 2022, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que trata dos chamados devedores contumazes, aqueles que transformam a sonegação em um modelo de negócio. A relatoria foi do Deputado Antonio Carlos Rodrigues; aqui, no Senado, o Relator foi o Senador Efraim Filho. Agora, aprovado então nas duas Casas, ele foi para a sanção do Presidente. Cumprimento, como fiz aqui, tanto o autor como os Relatores.

Conforme os compêndios, o devedor contumaz, Sr. Presidente, é a empresa ou pessoa que deixa de pagar tributos de forma reiterada e estratégica, não por dificuldade, mas como modelo de negócio, ou seja, não é quem atrasa o imposto por crise financeira ou erro pontual; é quem sonega de forma sistemática, acumula grandes dívidas tributárias e usa recursos judiciais apenas para protelar o pagamento, ou seja, não quer pagar; obtém vantagens competitivas desleais em relação às empresas que pagam corretamente.

Na prática, o devedor contumaz vive do não pagamento de impostos principalmente, competindo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maneira injusta e causando prejuízos ao Estado e à sociedade.

Dados da Receita Federal mostram que hoje cerca de 1,2 mil empresas estão nessa situação, com dívidas que somam R$200 bilhões.

Esse projeto não persegue o pequeno empreendedor nem o cidadão que enfrenta dificuldades pontuais. Aqui é uma questão de justiça, o destaque que eu estou dando. Ninguém está aqui preocupado em perseguir aquele cidadão que está com dificuldades. Ao contrário, ele separa o inadimplente eventual daquele que, de forma repetida, planejada e fraudulenta, deixa de pagar tributos para obter vantagens. Ele enfrenta, de forma direta, a concorrência desleal, protege o empresário que cumpre a lei e fortalece o mercado justo.

Meus elogios ao amigo e Senador Rodrigo Pacheco, que compreendeu esse cenário e teve a ousadia de apresentar o projeto. Rodrigo Pacheco, Presidente desta Casa na legislatura passada, um homem sempre preocupado com o bem comum. Sempre esteve conosco nas grandes causas, defendendo a vida, os direitos humanos, os direitos sociais e trabalhistas, fazendo o bom combate também na luta antirracial, defendendo os mais vulneráveis, os pobres. Rodrigo Pacheco, um grande brasileiro, que pensa o Brasil soberano, democrático, desenvolvido, com oportunidades iguais para todos, um Brasil com justiça social e respeito às diversidades.

Sr. Presidente, a aprovação do projeto sobre o devedor contumaz é uma grande vitória legislativa que tem raízes profundas. Em 2017, Presidente, tive a honra de presidir a CPI da Previdência, instalada neste Senado, que realizou um dos maiores e mais profundos diagnósticos já feitos sobre as finanças da seguridade social brasileira. O Relator da CPI foi o Senador Hélio José. A CPI da Previdência fez várias sugestões, entre elas a cobrança urgente dos devedores contumazes. Os números que encontramos foram chocantes. Entre os anos 2000 e 2015, o Brasil deixou de arrecadar aproximadamente R$4,7 trilhões em função da sonegação, da corrupção, das desonerações excessivas, da falta de fiscalização e da omissão na cobrança dos grandes devedores.

O relatório final da CPI foi aprovado por unanimidade, por todos os seus membros. Foi claro: o problema da Previdência nunca foi o pensionista, o trabalhador ou o aposentado. O problema sempre foi o rombo provocado pelos grandes sonegadores e pelos devedores contumazes. Naquela CPI, lembro novamente, apontamos como medida fundamental a aprovação de leis específicas para cobrar com rigor os devedores contumazes. Felizmente, o Congresso faz justiça ao aprovar a lei no Senado e na Câmara, e já está na mão do Presidente, que tenho certeza, vai sancionar. É uma dívida histórica com o povo brasileiro. Lembro aqui também que o ex-Senador Jean-Paul Prates se preocupou muito com esse tema e apresentou um projeto que foi na mesma linha.

A CPI da Previdência desmontou um dos maiores mitos já construídos no debate público: o mito de que a Previdência estava falida.

Com base em dados oficiais, demonstramos que entre 2000 e 2015, a Previdência foi superavitária em R$821 bilhões. Atualizado pela taxa Selic, esse valor hoje seria R$2,1 trilhões.

E por que não se fala nesse rombo? Porque os recursos foram drenados para vários ralos. A Desvinculação da Receita da União – a famosa DRU – retirou, apenas entre 2000 e 2015, R$614 bilhões da Seguridade; atualizando também esses valores, daria R$1,4 trilhão. Mais grave ainda, o percentual de retirada subiu de 20% para 30% nos últimos anos.

O Tribunal de Contas da União estima que as perdas anuais, com fraudes e sonegação, por ano, chegam a R$56 bilhões.

A CPI, com base em estudos aprofundados, apontou que esse número pode chegar a R$115 bilhões anuais.

A falta de registro de empregados também corrói o sistema. Em apenas um ano, em 2014, o país deixou de arrecadar R$41 bilhões por conta de vínculos não formalizados, trabalho informal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A apropriação indébita – quando o empregador desconta do trabalhador e não repassa ao INSS – alcançou o absurdo de R$125 bilhões em quatro anos.

As desonerações crescem de forma descontrolada. Saltaram de R$45 bilhões, em 2007, para R$143 bilhões, em 2016. Os sucessivos programas de parcelamento, como o Refis, acabaram estimulando o não pagamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Só com esse mecanismo, a arrecadação espontânea despenca em cerca de R$27,5 bilhões por ano.

A Medida Provisória nº 783, de 2017, projetava um custo de R$543 bilhões em apenas três anos.

Presidente Laércio, diante desse cenário, fica claro: o problema da Previdência – repito – não é o aposentado, não é o pensionista, não é o professor, não são os trabalhadores do campo e da cidade. O problema sempre foi má gestão, falta de fiscalização, amparo aos grandes devedores, anistias bilionárias, desvios de finalidade.

Dinheiro da Previdência tem que ficar na Previdência. Em 2003, apresentei a PEC 24 com o objetivo de proibir que o dinheiro da Seguridade Social seja destinado para outros fins. Vejam, há mais de 20 anos! Dinheiro da Previdência não pode ser loteado, não pode ser sequestrado por interesses estranhos ao povo brasileiro.

A CPI da Previdência não foi um ato contra Governo nenhum, foi um ato em defesa do Brasil. Foi, e continua sendo, um divisor de águas.

Ela apontou soluções concretas: extinção da DRU; revisão das anistias e parcelamentos; fortalecimento das fiscalizações; revisão do modelo atuarial; auditoria da dívida pública; combate aos devedores contumazes, que é o que trata o projeto, que deve ser sancionado essa semana pelo Presidente Lula.

Hoje, com a aprovação do projeto que pune os devedores contumazes, damos um passo concreto na direção deste Brasil mais justo. Chega de impunidade! Quem deve e não paga precisa ser responsabilizado. Combater o devedor contumaz é defender o trabalhador, é defender os empresários sérios, é defender a seguridade social, é proteger o trabalhador, é salvar a economia do país.

Presidente, se V. Exa. me permitir – só temos mais o Cleitinho aqui –, eu teria um complemento, que foi um pedido que me fizeram para eu fazer este registro...

Sr. Presidente, vou falar em defesa do Samu. Estou aqui para defender um patrimônio do nosso sistema de saúde: o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

O Samu-192 foi instituído, em nível nacional, pelo Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, durante o primeiro mandato ainda do Presidente Lula.

Faço este discurso por solicitação da equipe do Samu de Caxias do Sul, da minha cidade natal, que estive visitando recentemente, e onde fui homenageado com o título, na Câmara de Vereadores... Lá fui recebido por lideranças do Sindiserv (Sindicato dos Servidores Municipais), por sua Presidente, Silvana Piroli, pelo Presidente da Câmara de Vereadores... Fui recebido também pelo Prefeito da cidade, fiz uma visita... E todos mostram a importância do Samu, porque ele é um socorrista, com médicos da mais alta qualidade e servidores também, enfermeiros...

O Samu foi instalado em Caxias do Sul, em 24 de agosto de 2004. O serviço comemorou seus 20 anos de atuação na cidade em 2024. Esse serviço é vital para todo o povo brasileiro, mas especialmente para as comunidades mais vulneráveis, que dependem de um atendimento rápido e de qualidade em situação de emergência. O Samu, com suas equipes de profissionais concursados, não é apenas um serviço de transporte, é um verdadeiro socorro à vida.

Esses profissionais treinados, dedicados, atuam em situações críticas, garantindo que cada cidadão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tenha acesso a um atendimento humanizado e eficaz.

Repito, 20 anos de atuação.

É inaceitável que, em um país como o nosso, esse serviço vital sofra com corte de investimentos, tentativa de privatização, terceirização ou quarteirização. Isso causaria um prejuízo enorme do sistema e a precarização da qualidade dos serviços prestados. É preciso reconhecer o papel fundamental do Samu na redução da mortalidade e na melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Em cada chamada, em cada atendimento, há uma equipe disposta a salvar vidas, muitas vezes em condições adversas, com recursos limitados, mas lá estão eles. Esses profissionais não medem esforços para garantir que o socorro chegue a quem mais precisa, e isso merece o nosso respeito e apoio.

Portanto, termino dizendo, senhoras e senhores Senadores e Senadoras. É hora de unirmos força para garantir que o Samu Público continue a operar com a excelência que a população merece. Precisamos investir, valorizar e proteger esse serviço, pois a saúde é um direito de todos e o Samu é um pilar fundamental nessa luta.

Profissionais do Samu, saibam vocês que podem contar hoje e sempre com este Senador e, tenho certeza, com grande parte dos Parlamentares da Câmara e do Senado.

Vida longa ao Samu.

Muito obrigado, Presidente. Agradeço pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Senador Paulo Paim, queria tomar posse um pouco da fala de V. Exa., reconhecendo tudo, todas as qualidades que formam um político da estirpe de V. Exa., que tem a minha admiração, que tem o meu respeito.

Eu serei sempre incansável em fazer esses registros, porque somos de ideologias diferentes, a sua história é consagrada no país inteiro, mas desde os primeiros momentos da política sempre tivemos uma relação de discussão, como V. Exa. fala, a gente faz o debate qualificado e a gente reconhece os nossos limites.

A grandeza do legado que o senhor deixa para a política brasileira, talvez o senhor não tenha a dimensão dela, pelas suas qualidades, pelo seu jeito de se relacionar com todo mundo, de ter a admiração do Congresso Nacional, de todos, independentemente da ideologia política de cada um.

Eu me sinto muito honrado em estar exercendo a Presidência do Senado neste momento, entregar a tribuna a V. Exa. e ouvir o que eu ouvi. V. Exa. colocando temas importantes: devedor contumaz, questão do INSS, que eu fico muito honrado, apresentarei o projeto no começo do ano. Eu comentei hoje no meu gabinete, V. Exa. já tinha me procurado e se colocado à disposição para a gente fazer um debate qualificado, e hoje o senhor me traz novas informações.

Eu preciso seguir a liturgia aqui. Chamaram-no de S. Exa., mas eu gosto de chamar-lhe de Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Eu que agradeço. Paulo Paim, seu amigo.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Pois é. Hoje você me traz novas informações e a visão que você tem se coaduna perfeitamente com a minha. É a certeza que existe de que, independentemente de posições, nós podemos convergir para aquilo que interessa ao Brasil, para aquilo que interessa à sociedade e a um povo que V. Exa. cuida com tanto carinho em todos os recantos deste país.

As suas ações sempre foram voltadas para aqueles que mais precisam. E o INSS, a Previdência Social, o senhor sabe que a gente precisa cuidar dela. Quando o senhor enxerga uma oportunidade através de um projeto que é apresentado por um colega seu, o senhor se irmana dentro desse projeto e toma parte dele. Eu queria muito que nós dois assinássemos esse projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Eu assinarei.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Eu queria muito porque eu me fortaleço com a sua assinatura, e isso certamente mostrará ao Brasil que nós estamos certos. Uma revelação que o senhor me fez – e eu vou torná-la pública neste momento – que alguns anos atrás o senhor sempre lutou para que o modelo aplicado à Previdência Social fosse exatamente esse que a gente está querendo implantar.

O senhor também traz, para conhecimento nosso, uma fala sobre o Samu. É tão importante. Se a gente lembrar antes do Samu, como as pessoas eram socorridas nas suas necessidades? De qualquer jeito. Eu tenho a impressão de que muitas vezes muita gente morria pela forma como era socorrida naquele momento. E o Samu chegou, consertou isso e ajudou as pessoas que mais precisam. Eu fico muito feliz em ouvi-lo neste momento, me somo a esse discurso que os seus conterrâneos lhe pediram para fazer aqui no Plenário, mas que reflete em todo o Brasil, porque o Samu existe em todo o Brasil.

Portanto, receba, acima de tudo, o meu reconhecimento, o meu respeito e a minha admiração por V. Exa. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Presidente Laércio, permita-me que eu diga só uma frase.

Na conversa que tive ontem com o Presidente Davi, nós comentamos que já havia projetos nessa linha, eu diria, de deslocar – não vou falar em percentual – da folha do pagamento, e já votei, inclusive, em posição em que fui criticado: "Por que você votou assim?". Votei porque eu sou contra você achar que a folha vai resolver. E não vai, se não apontar outras fontes de recursos. E o seu projeto apresenta, ou seja, aponta outras fontes, como eu tenho estudado. E o Presidente Davi se comprometeu a montar uma comissão especial para discutir esse tema tão importante para todo o povo brasileiro.

Com certeza, o seu projeto vai ser um dos eixos.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Senador Paulo Paim, por sua presença e participação.

Eu consulto se o meu colega Senador Cleitinho quer usar a palavra. Você não está inscrito aqui, mas sempre tem um espaço para você aqui.

Você é muito bem-vindo, a tribuna é sua.

Fique à vontade, meu amigo.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde, aos Senadores, às Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e à população que está aqui presente também. Sejam bem-vindos.

Eu queria começar aqui a minha fala falando do BNDES, que é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. E aí eu faço uma pergunta para a população brasileira: se todo o povo brasileiro conhece esse banco, se já ouviu falar desse banco. Sabe por que eu estou falando isso? É porque eu acredito que nunca ouviu, ou seja, 90% da população brasileira nunca ouviu falar – 90% –, mas deveria. Sabe por quê? Sabe o quanto eles estão pagando só com propaganda, gente, quanto estão pagando aqui? Eu vou mostrar para vocês : R$187 milhões com propaganda. Então, são R$187 milhões, em três anos, que este Governo está fazendo agora com o BNDES – no mínimo, 100% da população brasileira deveria conhecer o banco. Eu vou repetir: R$187 milhões.

Para vocês terem noção, na época do Presidente Bolsonaro, foram gastos, durante os quatro anos: R$30 milhões. Só no mês de dezembro de 2024 – só no mês de dezembro de 2024 –, eles gastaram com propaganda R$40 milhões – R$40 milhões. O Bolsonaro gastou, durante os quatro anos, R$30 milhões. Em um mês, em dezembro de 2024, eles gastaram R$40 milhões. Até agora são três anos, e tem mais um ano desse mandato ainda. Já foram R$187 milhões. Está aqui: olhem. Eu anotei tudo aqui. Isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui tudo é propaganda. Tudo aqui é propaganda. Aí, eu faço uma pergunta para a população brasileira: "Vocês já viram alguma propaganda do BNDES?". Eu, particularmente, nunca vi. Então, está na hora de a gente poder fiscalizar. Eu vou encaminhar isso aqui tudo para o TCU, para o BNDES poder esclarecer onde eles estão gastando R$187 milhões com propaganda.

Só para vocês terem noção, sabem quanto daria para fazer com o Minha Casa, Minha Vida, com esse dinheiro? Mais de duas mil casas populares, com esse dinheiro, por que que diferença faz ter propaganda de BNDES? Eu faço uma pergunta para a população brasileira. Sabem por que eu faço essa pergunta para vocês? Sabem por que eu faço? Porque é você quem paga essa conta, não é o Lula, não é o Senado, não é o Congresso Nacional, não é a Câmara, não são os Deputados, não são os Ministros, não é o Presidente do BNDES que paga essa conta. Quem paga essa conta é a população brasileira, através de impostos.

Senador, são R$187 milhões com propaganda do BNDES – R$187 milhões. Lembrando, Senador, ainda falta um ano. Isso vai passar de R$200 milhões só com propaganda do BNDES. O Bolsonaro, na gestão do Bolsonaro, nos quatro anos, gastou R$30 milhões. Este, só no mês de dezembro de 2024 – só no mês de dezembro de 2024 –, o BNDES teve coragem de gastar R$40 milhões com propaganda.

Então, eu acho que a gente tem a obrigação de fiscalizar, porque a gente está falando aqui, gente, é de quase R$200 milhões com propaganda.

E vale lembrar que parece que este Governo adora fazer isso com as estatais, não é? É impressionante. Vocês estão vendo o que está acontecendo com os Correios. Os próprios funcionários dos Correios estão falando que estão tomando calote, que estão tirando direitos. Esse partido que adora falar que defende o trabalhador, que defende o direito do trabalhador, está tirando direito do trabalhador! Os Correios estão quebrados, novamente! E não adianta, não! Porque muitos fizeram campanha em 2022 para este Governo atual e agora estão arrependidos, porque na época já do Lula, lá em 2003, 2004 e depois da Dilma, os Correios deram prejuízo. Na época do Bolsonaro – contra fatos não há argumento –, você não precisa gostar do Bolsonaro, deu lucro, e agora está dando prejuízo.

Quem está agora fazendo greve também? Os funcionários da Petrobras também estão fazendo greve. Então, só mostra que parece que eles usam essas estatais para poder fazer isso aqui que eu estou falando para vocês. Isso precisa mudar!

É que eu canso de falar aqui: você quer fazer um Estado melhor? Porque o Estado só te consome, só que te pega e não te produz nada, não te devolve nada. Então, o que a gente tem que fazer? Diminuir o Estado. Para poder fazer o quê? Diminuir os impostos. Porque, quanto mais aumenta imposto, é mais para poder favorecer a classe política, favorecer o sistema, favorecer o Congresso Nacional, favorecer o Governo. E vocês no meio disso? Só pagando imposto em cima de imposto. Isso precisa mudar!

Eu queria mostrar para vocês aqui, só para vocês terem noção, fazer uma comparação aqui com o Paraguai, só para vocês terem noção do que é imposto aqui no Brasil. Não fica com raiva de mim, não, viu, Governo? Isso aqui é fato. Olha isso aqui que eu vou mostrar para vocês, olha a comparação aqui. O Brasil precisa de mais imposto, gente? No Paraguai, os eletrônicos são 11%; aqui no Brasil, os eletrônicos são 51%. Brinquedos, lá no Paraguai, 10%; brinquedos no Brasil, 40%. Remédios, 5% no Paraguai; remédios no Brasil, 30%. Cosméticos, no Paraguai, 15%; cosméticos no Brasil, 66%. Calçados no Paraguai, 10%; calçados no Brasil, 39%. Bebidas no Paraguai, de 15% a 21%; bebidas no Brasil, uma média de 38% a 49%. Vestuário no Paraguai, 10%; vestuário no Brasil, de 18% a 35%. Informática no Paraguai, 11%; informática no Brasil, de 24% a 33%. É isso o que acontece aqui no Brasil, é imposto em cima de imposto. Aqui tudo o que se fala é de imposto, e quem paga essa conta de verdade é a população brasileira para manter o Congresso Nacional. Para manter um Congresso Nacional que...

Hoje a Polícia Federal – eu vou sempre apoiar a Polícia Federal em tudo o que ela fizer de investigação –, foi fazer busca e apreensão de um Deputado, não sei de onde que ele é, e jogou até o telefone dele para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fora do prédio, daí você já tira a base. É todo dia a Polícia Federal fazendo isso aqui no Brasil. Então, a gente tem que fortalecer, sim, a Polícia Federal, até porque qualquer Parlamentar, tanto Deputado, Senador, seja de esquerda ou de direita, quem não deve não tem que temer nada. Então, a gente tem que, sim, fortalecer cada dia mais a Polícia Federal. A Polícia Federal é um patrimônio que a gente tem aqui para poder investigar, e nenhum Deputado e Senador tem que ficar com raiva, com mi-mi-mi com a Polícia Federal, não. Se você não deve, você não tem que temer.

Porque o pagador de imposto, que paga imposto rigorosamente em dia, que deveria ter o quê? Saúde, segurança e educação... Ele não tem saúde, segurança e educação. A verdade é essa. Você vê como é que está o país aqui. Saúde? Fala que o SUS é fácil? Vai entrar na fila do SUS para você ver como é que o SUS é difícil. Você fica aí 30 dias, 60 dias, 90 dias, acaba que tem pessoas que morrem em uma fila do hospital esperando uma cirurgia, e vem falar que o SUS é de graça? Vamos parar de picuinha, vamos parar de mi-mi-mi, de hipocrisia.

E tem como fazer diferente, sim, porque tudo o que a gente consome aqui neste país, tudo, até para respirar, 50% é imposto, tudo o que você faz aqui é imposto. Então, querem falar que este país aqui não tem dinheiro? Querem falar que este país aqui está quebrado?

Este país nunca esteve quebrado e nem com falta dinheiro, este país sempre foi roubado! E a gente precisa disso, não é só uma reforma administrativa, uma reforma política, é uma reforma de consciência moral. E a reforma de consciência moral tem que partir daqui, daqui do Congresso Nacional, da classe política. Somos nós!

Para mim, o maior projeto que tem neste país aqui é a fiscalização com o dinheiro público. Se fiscalizar o dinheiro público, sobra dinheiro, vocês podem ter certeza disso. Fiscalizem o dinheiro público, façam um bom uso do dinheiro público para vocês verem se as coisas não funcionam neste país aqui. Falta de dinheiro nunca foi, isso aqui é falta de vergonha na cara. Cabe a nós ter vergonha na cara e mudar essa situação!

Chega de todo dia, é manchete, é jornal, é isso, é aquilo, foi fulano, foi beltrano, é dinheiro desviado, é dinheiro disso, é dinheiro daquilo, foi para lá, foi para cá. Todo dia essa ladainha, sempre a classe política sendo desmoralizada e eu tenho que subir aqui e falar isso sempre.

A população brasileira tem a obrigação! Você, patrão, você que está pagando imposto, tem a obrigação de cobrar e de fiscalizar cada Senador, cada Deputado, cada Vereador, cada Prefeito, cada Governador, porque nós somos funcionários de vocês. Vocês que colocaram a gente aqui, vocês pagam para colocar a gente aqui, porque tem campanha eleitoral. No ano que vem vão ser mais de 6 bilhões e quem está pagando isso são vocês! Quer dizer, vocês pagam para o político fazer campanha, você sai da sua casa para ir lá votar nesse político, para, depois, a maioria desses políticos lhe roubar. Olha se tem condição uma situação dessa!

Eu vou desenhar para vocês! Vocês pagam para o político fazer campanha, você dá dinheiro para ele, ele vai lá e faz campanha. Depois, você acorda cedo no domingo, é uma obrigação, porque você é obrigado a ir votar, você vai lá e vota nesse político, acreditando que ele vai fazer a diferença. Assim que ele entra, o que ele faz? A maioria, não estou generalizando não, viu gente? Ele vai lá e lhe rouba.

Então, você vai ficar ainda bajulando político? Político tem que ser cobrado, questionado, fiscalizado, e é aqui que eu estou para isso mesmo, para poder ser fiscalizado, ser cobrado e ser questionado.

Eu vou finalizar a minha fala aqui, só, novamente, para toda a população brasileira, o que eu vou falar para vocês aqui: o BNDES, durante esses quase três anos, que estão acabando agora em dezembro, já gastou com propaganda R$187 milhões – 187! –, daria para fazer 2 mil casas populares.

Qualquer comparação... Você pode até não gostar do Bolsonaro, até acho que não deveria ter propaganda para BNDES, mesmo assim o Governo Bolsonaro gastou R$30 milhões, em quatro anos. Este,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em três anos, gastou R$187 milhões, só no mês de dezembro gastou R$40 milhões, gastou mais no mês de dezembro que o mandato inteiro do Governo Bolsonaro.

Novamente, eu acho que não deveria nem existir propaganda, não é só no Governo Bolsonaro, é em qualquer um. Para quê propaganda de banco? De BNDES? Qual a necessidade disso, qual é a explicação? Inclusive, eu queria uma explicação do próprio Presidente do BNDES sobre o que ele fez com R$187 milhões de propaganda.

Se você fizer uma pergunta para a população brasileira, sair à rua e perguntar: "O que é o banco BNDES?". Eu garanto para vocês que 90% da população brasileira nunca...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... ouviu falar desse banco.

Então, fica aqui, a gente vai poder encaminhar para o TCU, para que o TCU possa buscar esclarecimentos para que o Presidente do BNDES esclareça para a população brasileira onde que ele colocou a propaganda de R$187 milhões com o dinheiro do povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Cleitinho, o Sr. Laércio Oliveira, Quarto-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Para uma comunicação inadiável, o nosso querido Senador Veneziano Vital do Rêgo, e, na sequência, o Senador Esperidião Amin.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para comunicação inadiável.) – Querido Senador Izalci Lucas, os meus cumprimentos e boa tarde a V. Exa., boa tarde aos nossos companheiros.

Antes da saída do meu Senador Cleitinho, que eu tenho muita estima, amanhã eu farei questão, meu irmão, eu estava ouvindo-o atenciosamente, V. Exa. sabe do meu respeito, e amanhã eu farei questão de levar às suas mãos todo o detalhamento das inúmeras ações desenvolvidas pelo BNDES. E aí há uma diferença muito grande. No Governo anterior, o BNDES simplesmente não foi levado em consideração, ele quase inexistia perante o Governo do ex-Presidente Jair Bolsonaro. E V. Exa. sabe do meu respeito, e é efetivo, é transparente e verdadeiro, e amanhã... Não consegui a impressão do material que chegou, inclusive, na semana passada, o relatório sucinto das ações, entre as quais uma delas eu tive a oportunidade, subindo a esta tribuna, de fazer menções do pronunciamento do Ministro Fernando Haddad sobre todo um relatório de dados, de números, das conquistas verificadas e incontrastáveis, inquestionáveis e incontroversas que nós alcançamos. Mas terei muito prazer em poder...

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Nobre Senador, o senhor me dá um aparte rápido?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, querido.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Eu vou ser bem breve. Que fique claro aqui que eu falei que, até pelo Governo Bolsonaro, para mim não deveria nem existir propaganda. O relatório que se V. Exa. puder trazer para mim é o relatório dos empresários, dos pequenos empresários, grandes empresários, que conseguiram os empréstimos através do banco. A maior propaganda para mim é os próprios empresários dizerem que podem ter sido muito bem atendidos pelo banco, agora, propaganda, com todo o respeito por V. Exa. e pelo Presidente do banco, acho que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem necessidade de propaganda. A maior propaganda são os empresários poderem falar que foram muito bem atendidos e foram contemplados com um empréstimo justo e necessário para cada empresário. Mas agradeço a sua...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Vou fazê-lo, querido, mas imagine, V. Exa. está dizendo que a propaganda, que a informação não é importante; é muito importante porque, por força da ausência desta, V. Exa. não teve conhecimento sobre aquilo que foi realizado. E existe essa diferença. O Governo anterior, de Jair Bolsonaro, não tinha o que dizer sobre os investimentos do BNDES, porque o BNDES não operava, não existia, não se fazia presente em todas as regiões, diferentemente destes últimos três anos.

É importante, através das informações e não das desinformações que, muitas das vezes, campeiam e tomam o ambiente, é importante que nós levemos. O BNDES só faz essa propaganda mencionada por V. Exa. porque tem a apresentar. E eu terei – com muita alegria e com muito respeito a V. Exa. e aos nossos companheiros –, como poder apresentar esse retrato sintético do que foi feito, nestes últimos três anos, também pelo BNDES, sob a Presidência do nosso querido ex-Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Senador, obrigado.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Cleitinho, eu é que agradeço, meu irmão. Você sabe do meu carinho e do meu respeito por V. Exa.

Senador Izalci, nós estamos, nestes últimos instantes reservados, o assunto era exatamente e especificamente sobre um tema que amanhã haverá de ser motivo de todas as nossas atenções, inclusive está presente em nosso Plenário o Senador Esperidião Amin, que foi designado Relator do projeto de lei, batizado na Câmara, como projeto de lei da dosimetria. Eu prefiro tratá-lo como o projeto de lei da quase anistia.

Eu tenho uma posição firmada – eu tenho uma posição firmada –, inclusive antecipei o meu posicionamento na última quarta-feira, quando disse, de forma taxativa, que haverei de pedir vista para um projeto que não deveria ter sido tratado com o açodamento, com a precipitação que nós vimos no Plenário da Câmara dos Deputados.

Projeto mal concebido, um projeto mal redigido. Tanto verdade o é que é muito provável que nós tenhamos uma proposta alternativa ao mesmo, porque, sem a mesma, sequer haveria de atrair as atenções e o reconhecimento por meio de votos favoráveis. Imaginar que nós estamos diante de uma proposta dita como a proposta que vai fazer justiça àqueles que supostamente, que, em tese, tenham sido injustiçados com decisões que foram tomadas pela Suprema Corte do nosso país, mas não é verdade, porque não há esses. Por trás de tudo isso, havia e há um interesse que é efetivamente inescondível de atender a um grupelho que orquestrou, durante meses, durante pelo menos dois anos, uma tentativa de golpe.

E eu não me convenço de que, nesta Casa – submetida aos abusos, aos arbítrios, às agressões, aos vandalismos, que nós vimos nela, na Casa vizinha, na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal, no Palácio do Planalto, junto a tudo isso a orquestração para matar um Presidente da República, para assassinar um Vice-Presidente, para levar à morte um integrante do Supremo Tribunal Federal –, nós ainda ouçamos pronunciamentos a dizer que aquilo não passou de uma atitude impensada. Eu não imagino.

No domingo, a TV Senado trazia-nos cenas e reiterava exatamente o que nós... E eu tive a oportunidade, porque respondia pela Presidência do Senado naquela famigerada data do 8 de janeiro e, na madrugada, eu aqui estava e vi, com os meus olhos, evidentemente, o que foi feito, o que foi imposto por parte de milhares de pessoas, não inocentes, algumas podem até ter sido levadas, mas imaginar que aqueles que agarravam, como armas, extintores de incêndios a lançá-los sobre os corpos dos integrantes da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

polícia legislativa, que pegavam aquelas estruturas que demarcam as posições de entradas aqui no nosso recinto, também quebrando, levantando-as contra a incolumidade de muitos que aqui estavam a resistir... Aquilo não foi uma brincadeira.

Nós precisamos levar isso a sério, porque eu passarei, o Senador Izalci Lucas passará, o Senador Esperidião Amin passará, e outros estarão, depois de nós, a vir, e nós não estamos autorizados a fazer mudanças nas nossas legislações, principalmente nas legislações criminais, simplesmente para atender àqueles que se levantaram, que urdiram, que maquinaram contra as nossas instituições, contra o nosso regime democrático...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... com o discurso de que estão a fazer justiça para os ingênuos que aqui vieram e, pior do que tudo isso, cidadãos e cidadãs brasileiras que estiveram às ruas no último domingo, mais do que a estes que supostamente seriam os beneficiados, e os beneficiados seriam os organizadores , os que materializaram, os que intelectualizaram as ofensas às nossas instituições, é que criminosos, aqueles que cometem crimes contra o meio ambiente, que praticam atos de corrupção, que atentam contra a dignidade, podem ser beneficiados pelo projeto que veio da Câmara para o Senado.

Eu quero dizer, Senador Izalci Lucas, estimado amigo Presidente, quero dizer, Prof. Esperidião Amin: independentemente da correção que haverá de ser proposta, muito provavelmente pelo Senador Alessandro Vieira – não conheço o teor e muito haverá de ser por nós debatido, porque a qualidade de tudo aquilo que traz a assinatura de Esperidião Amin merece o nosso respeito –, eu quero dizer, claramente, que votarei e me posicionarei contra, porque eu não admito, eu não concebo que, em menos de dois meses de uma decisão judicial, que ainda nem foi concluída junto a todos os que estão sob julgamento, que nós, o Senado Federal, nos permitiremos a desconhecê-las como se elas não tivessem sido calcadas, baseadas e fundadas num processo que garantiu a plena, total, defesa, só que esta feita sem argumentos sólidos, a fazer com que os mesmos acusados pudessem ter as suas devidas absolvições.

Eu não vou me submeter a isso.

Peço desculpas, independentemente das posições dos demais companheiros, mas essa proposta não é para fazer justiça aos, entre aspas, "injustiçados"; essa proposta é para atender a esse grupelho, do ex-Presidente àqueles generais, àqueles outros e outras autoridades públicas que deveriam estar a nos defender e não o fizeram.

Então, o meu voto, taxativamente, reconhecidamente, independentemente das correções que precisam ser feitas, é exatamente contra essa proposta da dosimetria ou da quase-anistia.

Eu passarei e não deixarei marcas subscritas para que aqueles que vierem depois de mim identifiquem em mim um mau comportamento como cidadão.

Então, muito obrigado. Eu precisava – como assim o fiz no último domingo, estando na capital da minha Paraíba, João Pessoa, participando das manifestações – dizer não a essa anistia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Se quisermos fazer correções a possíveis exageros ou exacerbações de penas que foram impostas, assim o façamos, mas não àqueles que devidamente precisam pagar pelo que cometeram, e não foi pouco o que cometeram.

Essa é a minha posição que haverei de adotar na CCJ, com o devido, total e pleno respeito e reconhecimento aos demais que pensem diferentemente de mim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um grande abraço a todos.

Muito obrigado, Senador Izalci Lucas.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Próximo orador inscrito, Senador... Não? (*Pausa.*)

Senador Amin, V. Exa. poderia presidir enquanto eu falo aqui, rapidamente?

(*O Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Esperidião Amin.*)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Com muita honra, concedo a palavra ao meu querido amigo, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Senador Esperidião Amin, é um registro, nem um minuto eu não levo. Agradeço ao Senador Izalci, porque eu já falei quase 25 minutos na tribuna.

Eu quero só... Eu sei que os senhores também vão ficar solidários comigo. Quero registrar a minha solidariedade ao nosso amigo Senador Jorge Kajuru. Kajuru, estamos sentindo a tua falta. Sabemos que estás fazendo uma série de exames. Esperamos melhoras o quanto antes. Volta, Kajuru. Um beijo em teu coração, amigos para sempre.

Eu falei para uma assessora dele que eu ia dar um recado aqui para ele, para que ele volte aqui ao nosso convívio o mais rápido possível. Eu sei que ele vota de casa, ou mesmo quando vem até o gabinete, mas sentimos falta dele aqui no Plenário.

É só isso, Presidente.

Agradeço a gentileza dos dois.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Prezado amigo, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Eu estou aqui escutando a exposição do amigo Senador Paulo Paim, em relação ao nosso Líder Kajuru. E eu queria também fazer minhas as palavras e certamente de todos os Senadores e Senadoras desta Casa, para desejar a ele uma recuperação boa, exames adequados, encaminhamento para os desafios que ele enfrenta, também abrindo perspectivas, porque ele é estimado por muita gente, sem dúvida alguma, e nós nos colocamos nesse grupo de amizade e de respeito.

E desejamos também, para todos que estão em casa, também com doenças, por este Brasil, ou em hospitais também, que tenham também a bênção de serem bem atendidos pelos profissionais de saúde, pelos hospitais. E mesmo aqueles que estão em casa e que também, muitas vezes, não conseguem essa vaga no hospital.

Eu acho que todos nós temos que nos irmanar com o exemplo do Kajuru, estender esse apelo para que todos estejam bem pelo Brasil todo.

Mas eu quero parabenizar o Senador Paulo Paim pela mensagem para o nosso colega, Líder Kajuru.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Quero seguir as palavras do Senador Paulo Paim, do Senador Flávio Arns, e tenho certeza de que todos os Senadores e Senadoras subscrevem a sua manifestação, Senador Paulo Paim, pela admiração, pelo carinho que todos nós dedicamos ao nosso querido amigo Jorge Kajuru Nasser. Tenho certeza de que Deus vai ajudar a que ele tenha resultados bons nos exames e tratamento eficiente e eficaz no que for subsequentemente necessário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deus nos ajude e Deus o traga de volta ao nosso convívio o mais rapidamente possível.

Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Obrigado, Senador Amin.

Também quero fazer das palavras de V. Exa. – também as do Senador Flávio Arns – as minhas, com relação ao meu querido amigo e Senador Kajuru. Espero que ele volte o mais rápido possível, porque está fazendo falta realmente.

Presidente, nos últimos meses o Brasil presenciou vários episódios sobre segurança pública. Tivemos a fala do Presidente Lula falando que a culpa não é do traficante, e sim do usuário. Teve operação no Rio de Janeiro que fez a esquerda ficar indignada, e eles ficaram assim porque a polícia do Rio de Janeiro obteve êxito, resultado.

Olhem, a hipocrisia da esquerda me deixa realmente enojado. Eles invertem valores: os policiais que colocam suas vidas em risco todos os dias são os culpados, e os traficantes se tornaram as vítimas – um absurdo.

Estava assistindo ontem a uma entrevista do nosso futuro Presidente do Brasil, Flávio Bolsonaro, na Leo Dias e também no Ratinho. Senador Flávio, você foi muito feliz na sua fala. Flávio Bolsonaro disse: "A educação é o único meio para mudar a realidade do Brasil e fechar as portas para o tráfico de drogas e outros crimes". Senador Flávio, realmente você tem toda a razão. Eu sempre afirmei, em toda a minha vida, que a educação é a única ferramenta para mudar o nosso país, mas precisamos criar uma política de Estado para, quando trocarem o Presidente, não acabar com tudo só porque não foi ele que fez.

Se queremos mais segurança, ela começa com mais educação. Esse é um fato que, muitas vezes, ignoramos, mas que a realidade sempre busca uma forma de nos fazer lembrar. Hoje eu li uma notícia que me chamou bastante atenção no *Correio Braziliense*. O *Correio Braziliense* publicou a seguinte matéria: "O que teria sido diferente se a escola estivesse lá?". Este é o artigo do *Correio Braziliense:* "O que teria sido diferente se a escola estivesse lá?". Resumindo, a pesquisa, um raio X da vida, ouviu 3.954 pessoas envolvidas diretamente com o tráfico de drogas, e, para esses criminosos, foi feita a seguinte pergunta: "Olhando para trás na sua vida, o que você teria feito de diferente?", e a resposta mais frequente, dita por 41% dos entrevistados, foi a mesma: "Eu teria estudado ou me formado", ou seja, para quase metade dos envolvidos com o crime, a vida teria sido bem diferente se eles tivessem tido acesso à educação.

Não é novidade que a educação transforma vidas. É a educação que dá oportunidades, cria possibilidades de escolhas melhores para a sua vida. Eu sou a prova viva de que o acesso à educação abre portas. Foi graças ao ensino fundamental, médio profissionalizante e superior que conquistei todas as oportunidades que tive e hoje cheguei aqui a este Plenário. E a história desses criminosos também poderia ter sido diferente se o caminho seguido fosse o da educação. A educação dá oportunidades a que antes você não tinha acesso. Até os traficantes que responderam essa pesquisa sabem disso. É só a gente pesar o que compensa mais. Melhor se formar e ser advogado ou ser criminoso cliente desse advogado? Melhor estudar para ter uma profissão digna perante a sociedade ou ser o bandido que destrói famílias? Melhor ter uma vida longa com emprego honesto ou morrer jovem no crime? Quase metade dos criminosos sabe que só com o acesso à educação você pode mudar o rumo da sua vida.

Esse estudo é muito importante para mostrar o que já venho falando aqui há anos: a educação precisa ser uma política de Estado em que o país faça um projeto a longo prazo, colocando como prioridade a educação primária, para que os alunos realmente aprendam a ler, a escrever, saindo dessa primeira etapa alfabetizados. Com o aluno passando por todas as etapas de forma correta, nós vamos ter um grande avanço na educação do Brasil.

Outra coisa que também precisamos fazer é focar no ensino profissionalizante. Os nossos jovens

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisam ter uma profissão, para, quando acabarem o ensino médio, já começarem a ter oportunidades de trabalho. Isso vai fazer com que esses mesmos jovens não sejam fisgados pelo crime.

Eu espero que o Brasil, um dia, consiga colocar a educação em primeiro lugar e, se depender de mim, vamos fazer isso o mais rápido possível. A educação gera oportunidades, transforma e salva vidas.

Então, Presidente Jorge Seif, esse é um artigo publicado hoje, muito interessante, falando que, se realmente as pessoas envolvidas com tráfico de drogas tivessem a oportunidade de ter estudado numa boa escola, com certeza, a vida delas seria diferente.

Mas eu quero também, Presidente, aproveitar esse restinho de tempo que falta para falar um pouquinho também sobre essa questão da votação que nós vamos fazer amanhã, espero. Eu espero que, se alguém pedir vista, façam exatamente o que sempre fizeram, vista de uma hora, duas horas, porque nós temos o compromisso de votar essa matéria na quarta-feira. Era para termos votado semana passada, o Presidente chegou a pautar, mas, a pedido do Presidente da CCJ, vai para a CCJ amanhã. Eu espero que não haja nenhuma artimanha para realmente adiar a votação desse projeto.

Nós vamos corrigir o texto, porque, de fato, há possibilidade de interpretações que estão sendo anunciadas, então nós temos que corrigir isso mesmo, a redação de texto, para ficar claro, realmente, o que é essa diminuição de pena, dosimetria, como é o nome que chamam aí, ou anistia parcial, para que a gente possa aprovar aqui no Plenário, na sessão de amanhã.

Quero também dizer – eu já disse isso algumas vezes, mas eu vou reforçar, porque eu ouvi aqui hoje – sobre a questão do golpe. Eu disse aqui já que ninguém que dá golpe nomeia, a pedido do eleito, o Ministro da Defesa, o Ministro do Exército, da Marinha, da Aeronáutica. Quem vai dar golpe não faz isso. Nós conhecemos – e eu muito mais por ser de Brasília – todo o aparato que existe aqui para cuidar dos Poderes. Nós temos o Batalhão da Guarda Presidencial, com mais de 2 mil policiais. Nós temos a Força Nacional, que estava aqui no Anexo da Justiça. Nós conhecemos o Plano Escudo – existe um plano chamado Escudo –, em que, em 40 minutos, essa Esplanada é tomada, 100% dela. Agora, eu disse, está lá no meu relatório da CPI do dia 8: o Governo Federal poderia ter evitado. Não evitou por quê? Porque tinha interesse nessa narrativa que foi construída.

Então, na prática, é isso. Não houve golpe, como disse o próprio Ministro da Defesa. Não sou eu que estou dizendo, não. O Ministro da Defesa disse claramente que foi uma baderna, que não existe golpe sem armas. Não existe golpe num domingo, com vendedor de pipoca, vendedor de picolé, senhoras de idade aqui com a Bíblia. Muitos vieram aqui, orando apenas.

Houve quebradeira, sim, mas quantas quebradeiras já ocorreram aqui a que eu assisti? Botaram fogo no Ministério das Relações Exteriores, quebraram o Ministério da Educação, o Ministério da Agricultura, botaram fogo na Câmara, e aí era baderna. Agora não, 8 de janeiro foi golpe.

Cadê as câmeras?

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Onde estão as câmeras? Porque tinha, sim, pois, quando nós solicitamos a cópia, o Ministro Dino, na época, disse que tinha que pedir autorização do Supremo, e o Supremo autorizou. E, após a autorização, sumiram com as câmeras; não, desapareceram.

Então, essa conversa de, realmente, golpe, isso é conversa fiada, é uma narrativa que foi construída e que poderia ter sido evitada. Mas era interessante para o Governo que acontecesse tudo isso.

É lamentável. Pessoas morreram na prisão, pessoas estão lá já há três anos, como a mulher, a Débora, condenada a 14 anos. São coisas absurdas que nós não podemos aceitar e, por isso, temos que votar essa matéria com a correção devida, para não dar margem a essa narrativa que foi construída também de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós queremos fazer diferente, de que nós queremos liberar para todo mundo. Isso não é verdade. O que nós queremos fazer é justiça com as pessoas que fizeram essa baderna, e cada um vai pagar pelo que fez individualmente, não é uma condenação coletiva. Mas a gente precisa, realmente, aprovar essa matéria amanhã.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sergio Moro. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Passo agora a palavra, de imediato, ao Senador Jorge Seif, de Santa Catarina.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde, senhoras e senhores, Senadores, Senadoras, servidores da Casa, visitantes.

Na verdade, eu quero fazer um pronunciamento aqui de um resumo do que foi o Brasil em 2025, algumas reflexões para as senhoras e os senhores, e falar também sobre a dosimetria que amanhã vamos votar.

Primeiramente, nós vimos um ano em que a violência aumentou, escalou violentamente. Parece pleonasmo, mas é verdade. A violência escalou a níveis insustentáveis, a ponto de colocar o Brasil entre os dez países mais perigosos do mundo, mais inseguros do mundo. E hoje a segurança pública é a matéria com que mais o brasileiro se preocupa. Mais do que com saúde, Sr. Presidente, mais do que com educação, o brasileiro está preocupado com a sua vida, se volta para casa.

Por outro lado, vimos um Governo que permitiu que essa violência tomasse conta do país.

Vimos a Selic, a taxa de juros básica – para que o brasileiro compre seus bens duráveis, troque sua geladeira, seu fogão, seu carrinho, ou entre num financiamento para sua casa própria, a sonhada casa própria –, em 15%, mesmo depois da saída do Roberto Campos Neto. A culpa, até então, era do Roberto Campos Neto; e o Galípolo está aí, já há três reuniões, mantendo a taxa de juros. Então, a culpa não era tão grande assim do Roberto Campos, mas senão de uma economia combalida, uma economia instável.

E, acima de tudo, vimos prejuízos bilionários nas nossas estatais. Nunca as estatais do Brasil, Sr. Presidente, tiveram tanto prejuízo. Pesquisem no Google, pesquisem aí nas suas redes sociais os números absurdos dos prejuízos. Os Correios quebraram de novo, este Governo quebrou de novo. O INSS roubado e saqueado... Os mais vulneráveis, as pessoas que construíram este país lá atrás, pessoas idosas sendo roubadas por agentes desse Governo, que ali estavam abrindo senha, abrindo convênios com entidades que são, na verdade, malfeitores, criminosos, roubando pessoas que muitas vezes não têm condição de tirar um extrato para conferir o valor de sua aposentadoria, que encontram empréstimo consignado ou desconto de associações que eles nunca ouviram falar, tudo em massa.

Vimos aí o número de pescadores no Brasil saltar de 700 mil – quando eu estava lá como Secretário Nacional de Pesca ou Ministro da Pesca, era a autoridade máxima na pesca e na aquicultura do Brasil – e hoje existem 2 milhões de pescadores. Se o Brasil tivesse 2 milhões de pescadores, Sr. Presidente, nós seríamos uma potência mundial em produção de pescados, e isso não é verdade. São, na verdade, pessoas que se aproveitam do Bolsa Família, melhor dizendo, do seguro-defeso, que se fazem de pescadores para roubar o Erário público, sob a supervisão e sob o olhar complacente de um desgoverno.

Vimos o escândalo do Banco Master.

Vimos o Supremo Tribunal Federal legislar sobre aborto, sobre drogas, sobre marco temporal de terra indígena – depois de 37 anos de Constituição Federal, estão rasgando a Constituição e trazendo uma insegurança jurídica para todo o Brasil.

Indígenas já vieram aqui na CPI das ONGs, que foi conduzida brilhantemente pelo Marcio Bittar e pelo Plínio Valério, e mostraram que índio não quer mais terra, eles querem dignidade; mostraram que as ONGs e que a própria Funai não deixam o índio plantar, não deixam colher, não deixam prosperar. São

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feitos de massa de manobra, inclusive por uma parte da Igreja Católica, o que eu lamento profundamente.

Territórios indígenas que hoje já ocupam praticamente 15% do nosso território nacional e eles querem chegar a quase 30%. Para quê? Para mais uso do narcotráfico? Para atravessar fronteiras com drogas? Porque o nosso país continua sendo um grande *hub* logístico de drogas para o mundo inteiro, porque a droga é produzida aqui na América do Sul e é escoada para os outros países através dos nossos portos. É isso que querem? A Polícia Federal não tem autonomia, a polícia não pode entrar em terras indígenas.

Vimos aí o Banco Master, um banco que vendia títulos podres sob supervisão do Banco Central do Brasil, e ninguém fez nada.

Vimos aumento de impostos, mais de 40 impostos criados ou aumentados pelo desgoverno Lula, pelo Governo que dizia que era do amor, que prometeu picanha e que não entregou nem abóbora. Um desgoverno que fez a *"Flop* 30", *flop* porque foi uma vergonha internacional, a COP, sem infraestrutura, com incêndio, com roubo, com hotéis caríssimos, para a qual várias autoridades do mundo inteiro cancelaram a vinda, e houve até chanceleres internacionais reclamando da organização – uma vergonha para o Brasil.

Então, foi um ano muito triste para o Brasil, em todos os aspectos, com alimentos chegando também a preços recordes, preços recordes, alimentos básicos – café, azeite, arroz, feijão, pera, laranja, ovos – se tornaram inacessíveis para o brasileiro; com moeda desvalorizando, uma das que mais desvalorizaram no mundo. Então isso tudo é muito triste.

No entanto, Senador Izalci, nós temos uma esperança para 2026. Nós temos o nome do filho do Presidente Bolsonaro, Senador Flávio Bolsonaro, agora à nossa disposição. Nós ansiávamos por um nome para apoiar.

Acabei de ver uma reportagem que mostra que 49% dos brasileiros rejeitam o desgoverno do Presidente Lula. Um Ministro da Fazenda que, em vez de ser chamado pelo nome, Fernando Haddad, é chamado de "Fernando Taxade", porque taxa tudo e todos: taxa *fintech*, taxa CDB, taxa criptomoeda, taxa banco, taxa as pessoas. Um Governo que só sabe arrecadar e aumentar os gastos públicos sem nenhum tipo de responsabilidade.

A nossa esperança para 2026... E muitas vezes a gente fica cansado, nós sofremos aqui como Parlamentares, porque, ao final, senhoras e senhores, Parlamento é voto. Nós temos aqui quantos votos? Uns 30, 35 no máximo – muitas vezes nossas pautas não avançam.

E eu quero falar especialmente agora também sobre a dosimetria. Senador Izalci, o senhor já viu uma pessoa ser medicada com Melhoral Infantil, estando acometida por um câncer terminal? Esse projeto da dosimetria, na minha opinião, é essa comparação. É querer tratar câncer terminal com Melhoral Infantil. Não resolve, não pacifica, não anistia as pessoas que nada fizeram, senão participar de uma manifestação que evoluiu para um quebra-quebra, que evoluiu para vandalismo e que, infelizmente, com o consórcio Governo Federal, PGR e Supremo, virou golpe de Estado – golpe de Estado.

E eu faço um desafio às senhoras e aos senhores: pesquisem golpes de Estado na história do mundo nos últimos 50 anos. Existem componentes que não podem ser retirados de um golpe de Estado: sangue, tiro, milícia, sequestro, morte, tanque, confusão, exércitos, tiroteio. Não houve nada disso, nem sequer tinha uma arma naquele dia na Praça dos Três Poderes e ainda condenaram... Eles foram tão criativos que buscaram Bolsonaro nos Estados Unidos para dizer que ele era o cabeça do golpe, o golpe remoto, golpe feito da Disneylândia - olha que interessante; é muito criativo. O Monteiro Lobato teria vergonha do Paulo Gonet, de tanta criatividade que foi utilizada, para a nossa vergonha e o nosso lamento.

Mas eu volto a dizer: o PL da dosimetria, que foi originalmente concebido pelo Deputado Marcelo Crivella, do Rio de Janeiro, foi completamente desconfigurado, completamente desmontado, destruído pelo Relator Paulinho da Força, que tem mãos ocultas trabalhando pelas mãos dele, e nós sabemos quem são, pessoas que, lá atrás, foram anistiadas, inclusive artistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lula não foi anistiado? Fernando Gabeira não foi anistiado? Artistas do Brasil inteiro não foram anistiados? Dilma Rousseff não foi anistiada? José Dirceu não foi anistiado? E esses, sim, lá atrás, mataram gente, participaram de guerrilha, queriam fazer o governo do proletariado, queriam transformar o nosso país num comunismo ao estilo cubano, sequestraram embaixadores, explodiram bancos, roubaram, tocaram o terror, verdadeiramente, no Brasil. E todos foram anistiados. E muitos desses, inclusive hoje, participam da vida pública, inclusive aquele que hoje está sentado na cadeira de Presidente do Palácio do Planalto. E agora vêm com essa hipocrisia de que anistia é inconstitucional?

Eu faço votos de que V. Exas., incluindo os nossos honrados Ministros do Supremo Tribunal Federal, leiam a Constituição. Não estou pedindo muito. Afinal de contas, vocês são guardiões da Constituição. Que o Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... da República faça o mesmo, além dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Não podemos aceitar essa dosimetria. É uma mentira. O projeto tem que mudar de dosimetria para 1º de abril. Débora, do batom – não vou falar de outro; foram 1,5 mil presos naquele dia –, nunca pisou numa delegacia, não sabe o que é um escrivão, um delegado, não sabe o que é um investigador, nunca pisou numa delegacia. Uma mulher que, com um batom, ia dar golpe de Estado!? Foi essa a acusação dela.

Dê-me mais um minuto, Senador Izalci, um minutinho.

Olha que absurdo! Enquanto André do Rap saiu pela frente da porta da cadeia, e o STJ concedeu mais de 50% dos *habeas corpus* a criminosos envolvidos com tráfico de drogas, com fuzis e portando drogas – 500, 600, 700 quilos de cocaína, de maconha e de outras drogas. André do Rap saiu. Devolveram helicóptero e lancha para o André do Rap, para a quadrilha dele.

É isso que é Justiça no Brasil? Chamar Débora, do batom, de cometer atentado violento ao Estado de direito, abolição violenta? Será que ela, se sentar na cadeira de Presidente... Talvez, se sentasse, nós não estaríamos na desgraça em que, infelizmente, estamos.

Esse PL da dosimetria é uma vergonha para o Brasil, é uma vergonha para os presos políticos de 8 de janeiro, e nós não podemos aceitar, porque é um acordão dos Poderes para colocar goela abaixo dos Senadores. É tratar câncer terminal com Melhoral Infantil, e que ainda vai depender de decisão do Supremo Tribunal Federal, um Supremo Tribunal Federal totalmente contaminado com política e ideologia – totalmente.

Nós não podemos aceitar.

E eu espero que o Senador Esperidião Amin, do meu estado, que é um patrimônio político desta nação, que é um homem sábio, até pela sua idade, pela sua experiência no Parlamento – ele só não foi Presidente da República... Esperamos que venha um texto robusto para realmente corrigir essa anomalia em que o Brasil se meteu, de 2023 para cá.

Eu não concordo com quebradeira na Esplanada dos Ministérios, mas é como o Senador Izalci falou: tinha a Guarda Nacional, tinha Grupo Escudo, tinha a Guarda Presidencial, estavam servindo água para as pessoas ali no Palácio do Planalto.

Cadê as câmeras com que o Dino sumiu? Cadê a Guarda Nacional? Nós temos filmes, temos filmes aí de redes sociais da Guarda Nacional olhando a quebradeira e nada fazendo; de militares servindo água para aqueles que buscavam refúgio do gás lacrimogêneo no Palácio do Planalto; de pessoas fugindo depois de terem quebrado o Palácio do Planalto todo...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... o Supremo e esta Casa – saíram de corda, de rapel, por trás dos prédios públicos. Será que só eu vi isso? Será que ninguém mais vê?

Um processo contaminado, onde o Presidente Bolsonaro, que hoje é uma pessoa comum, não poderia estar sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal quanto mais por uma só Turma, senão pelo Pleno? Tinha que ir para a primeira instância. Qual é o foro, qual é a prerrogativa que ele tem para ser tratado pelo Supremo Tribunal Federal? Que vergonha! Que bagunça jurídica em que este país se transformou, que loucura, meu Deus!

E o Senado – mais uma vez, eu preciso pedir perdão para os brasileiros – tem participação nisso, tem o DNA do Senado por nada fazer, por se omitir, por permitir. Mas não podemos mais.

E, ano que vem, Flávio Bolsonaro para Presidente e vamos lotar esta Casa com 41 Senadores e mudar a história desta nação.

(*Durante o discurso do Sr. Jorge Seif, o Sr. Sergio Moro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Presidente Izalci, gostaria de pedir aqui...

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Pois não, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu sei que o Senador Moro está inscrito para falar, o Senador Jayme Campos também. Eu gostaria apenas de fazer uma citação...

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Ele deu preferência aqui para o Jayme Campos em função da urgência, do compromisso que ele tem inadiável.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Não, é com autorização do Senador Jayme mesmo, porque eu sou liderado dele. Então, ele já nos concede esse espaço aqui.

Eu quero aqui apresentar, Sr. Presidente, a nossa Pró-Reitora do *campus* da Universidade Federal de Mato Grosso, em Barra do Garças, que é o *campus* do Araguaia, ela que é a Pró-Reitora Paula Carvalho, acompanhada aqui do Bruno Ribeiro, que representa a nossa Reitora Marluce Souza.

E eu quero aqui, Sr. Presidente, registrar a importância que representa o *campus* do Araguaia. Na verdade, Barra do Garças e Pontal do Araguaia são duas cidades na divisa com Goiás, é a interiorização do ensino do Brasil. Eu quero aqui registrar que onde a universidade chega, com certeza o desenvolvimento cria raízes, e o *campus* do Araguaia é conhecido porque transforma o nosso território em futuro. A educação superior no interior, na verdade, é justiça social na sua prática. Levar a UFMT ao Araguaia é levar oportunidades a quem mais precisa. O *campus* do Araguaia aproxima o Brasil real da universidade pública. Aqui a educação não afasta, ela fixa talentos e constrói comunidades.

Portanto, nós estamos aqui para fortalecer o *campus* do Araguaia porque representa fortalecer o Brasil. Estamos aqui – já estivemos hoje de manhã no MEC – com a possibilidade de implantar o curso de Medicina naquele *campus,* e isso é muito importante porque o Araguaia é uma das maiores regiões do Brasil, é maior do que muitos estados brasileiros.

O Senador Jayme Campos tem sido nosso parceiro também em fortalecer aquele *campus*. Agora estamos aprovando o orçamento, já fiz aqui o compromisso com a Pró-Reitora e também com a nossa Magnífica Reitora, porque aquele *campus* representa não só Mato Grosso, é o Araguaia que nos une. Então, é Mato Grosso, o Estado de Goiás e o Estado do Tocantins.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, claro, o futuro também é lutarmos para criar a terceira Universidade Federal do Mato Grosso, com sede em Barra do Garças. Já temos a segunda, em Rondonópolis. Está provado que essa interiorização é muito importante. E criar mais uma universidade não é dividir a universidade-mãe, é fortalecer mais ainda o nosso estado e a integração do estado, para que não tenha no futuro o sentimento de divisionismo.

Por isso, eu agradeço muito a presença aqui da nossa Pró-Reitora em nome da Reitora Marluce.

E vamos trabalhar junto, com certeza, porque eu, o Jayme e toda a bancada estamos integrados nesse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senador Wellington.

Seja bem-vinda a nossa Pró-Reitora.

Com a palavra o nosso Líder Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Caro amigo Senador Izalci, e nos honra muito ver V. Exa. Presidente da sessão na tarde de hoje; ilustres colegas Senadores, eu quero, antes de mais nada, iniciar o meu pronunciamento saudando aqui a nossa Pró-Reitora, lá de Barra do Garças, Paula, e o nosso querido Professor também, Ribeiro.

Por sinal, Senador Wellington, na última quarta-feira, nós estivemos participando do evento lá na nossa Universidade Federal de Cuiabá, em que a nossa universidade comemorava os seus 55 anos de existência. E como mato-grossense fiquei orgulhoso de participar daquele evento, sobretudo de cumprimentar aqueles valorosos mestres e servidores daquela instituição de ensino, que tem feito a história de Mato Grosso. A Paula já esteve comigo e, por sinal, já estamos compromissados com ela, quando, dias atrás, visitou o meu gabinete, de nós repassarmos, através de emendas orçamentárias nossas, recursos para a aquisição de ônibus para o *campus* da Universidade Federal lá de Barra do Garças.

Mas o mais importante, Senador Izalci, é que nós vamos lutar também para conseguirmos o curso de Medicina, tendo em vista que é uma região que atende toda a região do médio e baixo Araguaia e fundamentalmente também parte do Estado de Goiás e também fazemos divisa com o Estado de Tocantins.

Feito isso, seja bem-vinda!

É um prazer grande termos a senhora aqui no Plenário do Senado Federal.

Obrigado.

Mas, Sr. Presidente, eu venho hoje a esta tribuna para comunicar que acabo de protocolar um projeto de lei que destina recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e programas de educação do cidadão a letramento democrático a serem executados sob a gestão do Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, do TSE, melhor dizendo.

Essa proposição parte da seguinte premissa, Senador Izalci: o fortalecimento da democracia não se resume apenas no financiamento de campanhas eleitorais. Não há uma democracia forte sem uma sociedade bem informada. Não há cidadania absoluta sem compreensão dos direitos e deveres, do funcionamento das instituições e do papel de cada indivíduo na vida pública. Assim, o projeto que apresento propõe a destinação de 2% do Fundo Eleitoral para ações permanentes e estratégicas de educação, ou seja, na educação dos nossos cidadãos.

O projeto insere, na lei das eleições, diretrizes para o uso dos recursos com transparência e responsabilidade cívica. Entre elas destacam-se o desenvolvimento de programas voltados a formações de eleitores conscientes, a produção e a difusão de materiais educativos sobre o sistema eleitoral e o processo democrático, a realização de cursos, seminários, atividades formadoras abertas à sociedade e a capacitação de educadores e formadores de opinião.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse recurso virá do fundo eleitoral, é bom que se esclareça aqui, não é criar mais uma despesa –; o desenvolvimento de plataformas digitais e tecnologias educacionais; o apoio a iniciativas da sociedade civil e de instituições de ensino; e a promoção de campanhas sobre a importância do voto, a participação política e o combate à desinformação eleitoral.

Mas, Sras. e Srs. Senadores, esse é um projeto de grande impacto social e educacional. Para a próxima eleição, o fundo eleitoral contará com cerca de R$5 bilhões.

Infelizmente, muitos utilizam essas verbas como se fossem um verdadeiro "balcão de negócios". E quem paga a conta é o cidadão brasileiro, que já não suporta mais arcar com tanta carga tributária.

Ao destinar parte dos recursos do fundo eleitoral à formação cidadã, o projeto reafirma que o financiamento público da política deve estar a serviço do fortalecimento do regime democrático como um todo, e não apenas no processo eleitoral em sentido estrito.

É uma proposta, Senador Sergio Moro, que combina investimento institucional, transparência, controle e responsabilidade, ao mesmo tempo em que sinaliza à sociedade que a educação cívica é prioridade do Estado brasileiro.

Quero, por fim, registrar meus compromissos a todos os membros da Rede Nacional de Educação Cidadã (RedeNEC), que têm desempenhado um trabalho admirável no esforço de expandir a educação para a cidadania do nosso país, ou seja, para o Brasil.

A Rede tem sido protagonista na difusão de boas práticas, na qualificação docente e na articulação de gestores públicos, fortalecendo essa agenda em escolas, comunidades e instituições. A educação para a cidadania não é um detalhe curricular, ou seja, é o alicerce de uma democracia madura.

Desde já, eu quero, nessa oportunidade, Sr. Presidente, contar com o apoio desta Casa para essa iniciativa. Confio em que o Congresso Nacional, no exercício da sua elevada função constitucional, saberá apreciar o mérito dessa proposição, aperfeiçoá-la no debate legislativo e contribuir para o funcionamento da cidadania e da democracia do nosso país.

Mas, Sras. e Srs. Senadores, para encerrar este meu pronunciamento, eu faço um apelo para que possamos promulgar com celeridade a PEC 169, ou seja, já votar nas duas Casas; PEC que é muito importante, a 169, de 2019, que permite o acúmulo de cargos para os professores. Essa PEC, Sr. Presidente, é de suma relevância para nossos educadores, que dedicam suas vidas à formação das futuras gerações do Brasil.

Hoje, infelizmente, muitos professores enfrentam salários defasados, jornadas fragmentadas e dificuldades financeiras crescentes.

Com a PEC 169, vamos ofertar mais vagas de trabalho para esses profissionais, sem prejuízo ao interesse público do nosso país.

Valorizar o professor não é apenas um discurso, é uma decisão política concreta. E decisões políticas exigem coragem para atualizar a Constituição à luz da realidade social e econômica do nosso país.

Por isso, eu faço aqui um apelo para que possamos avançar na promulgação da PEC 169, de 2019, oferecendo mais oportunidades aos nossos educadores, reconhecendo seu papel central no desenvolvimento nacional e dando um passo firme na construção de um Brasil mais justo, com educação forte e, sobretudo, de profissionais valorizados.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo da importância de nós melhorarmos, com certeza, o ambiente escolar no Brasil, mas, sobretudo, valorizando os nossos professores. Eu tive a primazia, num gesto de coragem, de ousadia, quando fui Governador do meu Estado de Mato Grosso, de criar uma universidade estadual, Senador Sergio Moro.

Hoje, essa Universidade é orgulho de todos nós, mato-grossenses. Temos 22 mil alunos matriculados, temos cursos de Medicina, de Engenharia e de Veterinária. Por que eu digo isso aí? Se eu não tivesse essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coragem, essa determinação, talvez quantos milhares de jovens, de homens e mulheres, talvez não tivessem a oportunidade de terem o ensino em terceiro grau.

E hoje, eu não tenho dúvida alguma, o grande legado do meu Governo foi a criação dessa universidade estadual, que é a Unemat, que hoje, sem dúvida alguma, está presente praticamente em todas as cidades do nosso estado.

Nós temos vários *campus* que têm prestado um trabalho exitoso, não só na formação, mas, sobretudo, na contribuição que eles têm dado para que possamos desenvolver o nosso estado, com a participação efetiva dos profissionais que eles formam, de veterinário a agrônomo, médicos, pedagogos, advogados, etc., etc.

Por isso, eu tenho a certeza absoluta de que esse meu projeto é um projeto extremamente importante, na medida em que nós estamos dando o devido valor para que os nossos professores sejam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... com certeza reconhecidos por seu trabalho.

E agradeço também ao querido Senador Sergio Moro por me dar essa oportunidade de falar aqui, antes do senhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Jayme Campos. Conte com o nosso apoio a esse projeto muito importante.

Com a palavra, agora, o Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras; Presidente em exercício, Senador Izalci, aproximando-se o final do ano legislativo, é natural que se faça um balanço.

E, apesar dos pesares, eu sempre tenho dito que o Brasil, desde a eleição de Lula como Presidente novamente, encontra-se sem rumo. Não existe um projeto de país, e o país vivencia uma profunda inversão de valores, no qual aquilo que é errado acaba sendo valorizado e aquilo que é certo, muitas vezes, é perseguido.

Nós vimos a volta da roubalheira; nós vimos a volta da falta de ética e da falta de limites; nós vivenciamos uma escalada do crime organizado; nós assistimos ao Brasil, no palco internacional, sofrer sucessivos vexames, dentre eles, por exemplo, enviar um avião da FAB para resgatar e conceder asilo à Primeira-Dama do Peru, Nadine Heredia, condenada por corrupção.

Nós vimos, também no palco internacional, o Lula aplaudindo as tropas que invadiram a Ucrânia, lá na Rússia, juntamente com vários ditadores de países mais obscuros.

Essa profunda inversão de valores nos desaponta e nos deixa desgostosos e descrentes acerca do que vai acontecer. Mas, em certa medida, Senador Izalci, este é um ano no qual pautas da oposição começaram a aparecer e começaram a ser aprovadas. Refiro-me, aqui, especificamente, neste segundo semestre, à pauta da segurança pública. Sempre defendi o endurecimento da legislação penal e da legislação processual penal.

O grande problema do avanço da criminalidade no Brasil, além de razões, às vezes estruturais, é a leniência com o criminoso, aquela visão ultrapassada – que, infelizmente, até mesmo no lugar comum se encontra – de que o criminoso é uma vítima da sociedade, o que sabemos que é falso. O crime é, usualmente, uma atividade racional. É um misto de uma avaliação de juízo de risco e de oportunidade. Quanto maior a oportunidade e quanto menor o risco, tanto mais teremos crimes.

Então, cabe, sim, ao Estado, ao Governo fomentar mecanismos preventivos para diminuir a oportu-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nidade e, do outro lado, fomentar mecanismos repressivos para que os ilícitos sejam identificados e, quando identificados, severamente punidos. Mas, se era quase impossível aprovar qualquer medida nessa área, neste Congresso, infelizmente, durante a influência da base do Governo do Lula, nós vimos agora, neste segundo semestre, isso mudar. No ano passado, nós conseguimos apenas aprovar a lei que colocava fim às saídas temporárias dos presídios, às chamadas saidinhas – o Lula vetou e, depois, esse veto foi derrubado –, mas neste ano, nós vimos o próprio Governo se incomodando e, finalmente, tomando alguma iniciativa, encaminhando a PEC da Segurança Pública. Muitas limitações, mas isso, pelo menos, deu ali – e dá ao Congresso – a oportunidade de alterar a Constituição para, realmente, buscar aquilo que a gente precisa. E, lá na Câmara, foi recentemente apresentado o relatório, pelo Deputado Mendonça Filho, que, aliás, é do União Brasil, partido ao qual eu também estou filiado. E é um texto que avança em muito e é muito melhor do que aquele projeto originário apresentado pelo Governo Federal.

Da mesma forma, o Governo apresentou, na esteira daquela Operação Contenção, depois de meses patinando entre a Casa Civil e o Ministério da Justiça, um projeto de lei denominado Antifacção, para enfrentar o desafio das organizações criminosas. E o projeto originário do Governo, embora até tivesse pontos positivos, vamos reconhecer, era tímido – era excessivamente tímido –, porque, dentro do debate interno do Governo, prevaleceu aquele entendimento de que o crime ainda é um problema social, de que o crime ainda é um problema da sociedade, e o criminoso é uma vítima desse ambiente, o que é uma visão absolutamente ultrapassada.

Mas, na Câmara, o projeto foi distribuído ao Deputado Derrite, também Secretário de Segurança de São Paulo, que colocou o projeto na direção certa. Realmente, uma lei dura contra o crime organizado, e isso foi essencialmente importante.

Esse projeto veio aqui ao Senado e nós trabalhamos nele. Apresentei diversas emendas e o Relator, o Senador Alessandro Vieira fez ajustes no projeto que veio da Câmara, mas ele caminhou na mesma direção, na direção de que precisamos, sim, de um endurecimento real contra o crime organizado, tanto em matéria de penas, em relação à tipificação, mas igualmente em relação à introdução no nosso ordenamento jurídico de formas de financiamento da segurança pública e, igualmente, de novos instrumentos de investigação do fenômeno criminal. O projeto volta à Câmara agora, vamos aguardar os desdobramentos, mas grandes passos foram tomados nessa área.

É até um contraste, porque lembro que, quando fui Ministro da Justiça, nós queríamos o endurecimento no Executivo da legislação penal e processual penal e encontrávamos resistência no Congresso, porque, na época, o PT e partidos vinculados à esquerda sempre dificultavam qualquer espécie de endurecimento. Hoje, o Congresso majoritariamente deseja o endurecimento das leis penais e encontra no Governo um parceiro, ainda que tímido, mas um parceiro para pelo menos nós conseguirmos avançar em algumas pautas.

Eu mesmo, nesses últimos 30 dias, consegui, Senador Izalci, viabilizar três projetos nos quais tive envolvimento. Um deles, o PL 15.245, de que fui o autor, que é um projeto que criminaliza o planejamento de atentados contra os agentes da lei e também dá cobertura legal à proteção de agentes da lei que não estão na ativa, para serem protegidos de riscos contra o crime organizado, se esses riscos surgiram em decorrência do serviço prestado.

Também conseguimos aprovar a Lei 15.272. Nesse projeto eu fui Relator aqui no Senado, e ele coloca limitações a solturas em audiências de custódia. As audiências de custódia, para as quais os presos em flagrante são levados após a prisão, se transformaram, infelizmente, em uma porta giratória de criminosos. As estatísticas apontam 60% dos presos em flagrante sendo liberados, às vezes por crimes graves, e às vezes até em casos atrozes. Ainda que muitos juízes façam bem o seu trabalho, existe, infelizmente, também uma contaminação de uma parcela deles por essa visão do criminoso vítima da sociedade. E esse projeto vem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em bom momento para tentar fechar essa porta, estabelecendo ali critérios objetivos que recomendam a decretação da prisão preventiva para determinadas circunstâncias, crimes graves, crimes reiterados, crimes praticados por organizações criminosas e, principalmente, pessoas que já foram soltas em audiências de custódia anteriores e que têm que ser mantidas presas. Não pode ser aquele prende e solta entre a polícia e o criminoso, porque acaba gerando uma sensação de impunidade e desmoralização da Justiça.

E, mais recentemente, aprovamos ainda um novo projeto, de que fui Relator aqui no Senado, que amplia o nosso banco nacional de DNA de criminosos, que é um instrumento poderoso para a investigação criminal, é a moderna impressão digital: se o criminoso deixa qualquer vestígio corporal no local do crime – e isso é especialmente relevante para crimes violentos, para crime organizado, crimes que envolvem alguma participação física do criminoso –, há um grande potencial para que ele seja identificado prontamente, inclusive diminuindo custos da investigação, diminuindo a impunidade, e nós temos diversos exemplos nesse sentido no Brasil.

Esse projeto foi aprovado no Congresso, foi ao Planalto, ainda pende de sanção ou de veto, o prazo está aí previsto até o dia 22. Mas, embora ainda se tenha muito a avançar – nós precisamos avançar muito em matéria de segurança pública no país –, pelo menos, nós estamos vendo uma luz no fim do túnel. Pelo menos agora, nesse terceiro ano dessa gestão ruinosa do Palácio do Planalto, nós estamos conseguindo inverter a lógica do cidadão sempre desprotegido contra o criminoso. Quem sabe, no ano que vem, possamos ainda avançar mais.

O outro aspecto que me chama muito a atenção é porque, nos primeiros anos do Governo Lula, os temas da corrupção e do combate à corrupção simplesmente desapareceram da imprensa, não se falava nisso. Neste ano, também, essa maré mudou, com o escândalo do roubo dos aposentados e pensionistas do INSS. Inclusive, em parte, graças ao trabalho da CPMI do INSS, da qual faço parte, que tem conseguido colocar, com as suas limitações institucionais, um holofote nesses fatos, para que a sociedade saiba quem foram os responsáveis pelo roubo de R$5 bilhões de reais da viúva, do órfão, do inválido e do idoso. E com uma consequência imediata, porque hoje temos presos, embora preventivamente, por crime de corrupção, e grande corrupção. Não se chegou ainda à escala última desse planejamento criminoso, mas está lá preso o ex-Presidente do INSS, Stefanutto, nomeado pelo Lula. Está preso Virgílio Oliveira, o ex-Procurador-chefe do INSS, nomeado por Lula. Está também preso André Fidelis, Chefe da área de benefícios do INSS, nomeado também por Lula. Todos eles, por quê? Suspeita fundada de recebimento de subornos milionários. Stefanutto, em particular, notícia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... veiculada, inclusive na imprensa, de que receberia um mensalão de cerca de R$250 mil mensais, dinheiro roubado dos aposentados e pensionistas.

Ontem tivemos ainda uma surpresa – encaminho para a finalização, Presidente – : a informação de que a Polícia Federal, pela primeira vez, reconhece oficialmente que o nome do filho do Presidente surgiu nas investigações, ainda que tenha sido reconhecido quase como um lamento: "infelizmente, há essa possibilidade" – "infelizmente, há essa possibilidade" –, mas há o reconhecimento oficial de que o nome de Fábio Lula da Silva – segundo notícias da imprensa, a partir de junho ele deixou o país, não sabemos exatamente o motivo, mas se encontraria no exterior – teria suspeita fundada de estar envolvido nesse esquema criminoso; suspeita fundada de ter relações comerciais e financeiras com esse personagem obscuro da nossa história, chamado de Careca do INSS, o Antônio Antunes. Ou seja, apesar de todas as limitações, apesar de toda a tristeza que este Governo Lula nos traz desde a sua volta ao poder, algumas luzes começam a aparecer, e vamos ver o que 2026 nos reserva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quiçá possamos recuperar a segurança pública deste país, aprovar leis mais rigorosas aqui; quiçá possamos também retomar a agenda anticorrupção e quiçá possamos retirar este Governo desastroso do Palácio do Planalto, já que o próximo ano é ano de eleições gerais. É isso o que nós esperamos, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senador Sergio Moro.

Na sequência, o Senador Girão, ao mesmo tempo que parabenizo-o pela sessão solene maravilhosa hoje de manhã em homenagem a D. Pedro II, muito bacana.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Izalci Lucas, aqui do Distrito Federal, Senador Sergio Moro, demais Senadoras e Senadores que estão aqui em Brasília, funcionários desta Casa, assessores e você, especialmente, brasileira, brasileiro, que nos assiste e nos ouve pelo trabalho sempre majestoso da equipe da TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado.

Sr. Presidente, nós tivemos aí essa... Não tem como a gente não falar isso, algo que o próprio STF julga como legal, mas vai continuar eternamente sendo imoral, essa história de os cônjuges poderem, nos seus escritórios, trabalhar em causas dos tribunais superiores. Isso é imoral, Sr. Presidente! Podem dizer que é legal, não importa, daqui a 200 anos vai continuar sendo imoral!

Olha só o que aconteceu recentemente – além da queda, o coice, como a gente diz lá no Ceará –: mais um grande retrocesso jurídico e moral. O STF acabou, recentemente, de formar maioria para mudar a jurisprudência sobre o nepotismo, agora, no mês passado, considerando como constitucional a contratação de cônjuges e parentes de até terceiro grau para cargos de natureza política, mudando o entendimento da Súmula Vinculante nº 13, aprovada em 2008, que vedava corretamente o nepotismo. Essa decisão apenas ressalta que devem ser observados os critérios de qualificação técnica e idoneidade moral, ambos subjetivos e suscetíveis de serem facilmente burlados.

Cargos públicos devem obedecer a critérios bem mais objetivos, como mérito e aptidão, demonstrados pela formação e experiência. Países desenvolvidos com democracias pujantes, sólidas, consolidadas, como os Estados Unidos, França e Reino Unido, proíbem, repito, proíbem o nepotismo! Essa é uma prática perniciosa que existe desde o Brasil Colônia, e que a Constituição Federal assim considerou no art. 37, que define como base da administração pública os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Em 2023, Sr. Presidente, o STF já havia cometido outro retrocesso! É impressionante o vilipêndio que a gente vê desta Corte Suprema nossa. Sinais trocados o tempo todo. Sim, porque, em 2023, no sentido de julgar uma ADI proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros, declarou inconstitucional o trecho do Código de Processo Civil que impedia juízes, desembargadores e ministros de julgarem ações em que figurassem clientes de escritórios de advocacia com cônjuges e parentes de até terceiro grau.

O nepotismo é uma prática, repito, perniciosa, vinculada ao patrimonialismo que já vem desde o Brasil Colônia e Império e que acabou gerando uma cultura de privilégios abusivos aos detentores de autoridade no poder político e no Judiciário. Há uma enorme diferença entre os princípios que norteiam a esfera privada nas relações comerciais, industriais e de serviços com o segmento público, porque está fazendo uso de recursos oriundos do pagamento de impostos cada vez mais altos pagos por você, que está nos assistindo e que está nos ouvindo. Dinheiro seu, dos impostos, dos tributos cada vez mais altos neste país, que é o que tem a carga tributária maior do mundo.

Sr. Presidente, essa cultura negativa vem se alastrando no Brasil como um verdadeiro câncer em metástase. Neste atual Governo Lula, está virando rotina a indicação de esposas de Ministros de Estado para serem nomeadas como conselheiras em tribunais de contas, cargo vitalício e com os mais altos salários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Infelizmente, é no Nordeste onde se predomina isso de forma mais forte. Nós temos lá a esposa do Ministro do Transporte Renan Filho, para o TCE de Alagoas, a Sra. Renata Calheiros; nós temos também a Sra. Rejane Dias, esposa do Ministro do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, para o TCE do Piauí; Aline Peixoto, esposa do Ministro da Casa Civil Rui Costa, para o TCM da Bahia; Onélia Santana, esposa do Ministro da Educação Camilo Santana, para o TCE do Ceará. E não é brincadeira, tudo agora, recente! Fazendo isso com o seu chapéu, com o chapéu dos outros, de quem paga imposto.

O ex-Governador e atual Ministro Camilo Santana foi questionado no Ceará a respeito dessa verdadeira nomeação política da esposa, sabe o que ele respondeu? Dizendo que Onélia era formada, com doutorado, e que poderia concorrer com qualquer um. (*Risos.*)

É mole ou quer mais? Ele deixou de explicar o mais importante: a formação dela é em Letras e o doutorado é na área da saúde, ou seja, absolutamente nada a ver com as funções de um Conselheiro do Tribunal de Contas – zero! –, que deveria ter especialização em auditoria, mexer com números, com controle, isso sim. Mesmo assim, já seria algo absurdo, porque tem lado na história, tem lado político. Como é que vai se aprofundar em algo de um correligionário? É conflito de interesse, óbvio! É claro que foi levado em conta pela maioria dos Deputados da Assembleia Legislativa o fato determinante de a candidata ser esposa do Ministro Camilo Santana.

Junto com o Partido Novo, Senador Izalci Lucas, ajuizamos no STF – o que a gente pode fazer? –, Senador, e meu querido amigo Osmar Terra, Deputado, entramos com uma ação para obstar essa nomeação, que abriria precedentes para os demais. Infelizmente ela foi imediatamente indeferida por quem? Pelo Ministro Dias Toffoli, o arauto da moralidade hoje no país.

Além do PL 4.264, proposto pelo Partido Novo, que impede que magistrados possam julgar ações movidas por escritórios de advocacia de seus familiares – e aí a gente sabe qual foi o desfecho no STF, beneficiando ali a casta de familiares –, nós estamos estudando, e sempre vamos bater na tecla, denunciar e ver possibilidades de medidas legislativas para o enfrentamento do nepotismo no Brasil, procurando diminuir o risco de abusos na interpretação do texto da nossa Constituição, da nossa Carta Magna, rasgada por aqueles que deveriam ser os primeiros guardiões.

Eu encerro, Sr. Presidente, já lhe agradecendo a benevolência, com esse pensamento deixado por Paulo de Tarso, em sua Carta aos Coríntios, aqui uma excelente síntese sobre a diferença entre legalidade e moralidade, abro aspas: "Todas as coisas me são lícitas, mas nem todas me convêm".

Sr. Presidente, nós estamos nos preparando aqui para mais uma sessão, uma sessão atípica, uma sessão remota, virtual, de que nós vamos daqui a pouco participar, e amanhã a expectativa do brasileiro é com relação a essa, vamos dizer, a esse remendo, porque deveríamos ter amanhã a votação da anistia ampla, geral e irrestrita, mas vamos ter aí a da dosimetria. E o maior cuidado que nós precisamos ter, neste momento... Porque é o mínimo, é o primeiro degrau para reparar a injustiça a milhares de brasileiros que estão sendo perseguidos implacavelmente por um sistema covarde, por um sistema que vai atrás de rastrear as opiniões e, se for de direita e conservador, está lascado. Mas é isso, na ditadura da toga, é o que temos para hoje. Nós vamos trabalhar pelo PL da dosimetria para que possa ter o mínimo, o mínimo de mudanças de redação, para que não precise nem voltar para a Câmara dos Deputados e que possa ser efetivado. Eu espero até, Sr. Presidente, que a gente passe por unanimidade, porque isso não é questão de direita ou de esquerda, de ser contra ou a favor de Governo, é uma questão de humanidade, é o mínimo que a gente pode fazer para reconciliar, para pacificar o país. É o primeiro degrau, repito, nós temos outros até chegar à anistia, o mais rápido possível. Não vou medir esforços nesse sentido para que o Brasil repare essa grande injustiça contra milhares de brasileiros que não fizeram nada, que nunca tiveram passagem pela polícia, pela Justiça.

Aqueles que quebraram têm que pagar, mas de acordo com a lei, dando direito à ampla defesa, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contraditório, à dupla jurisdição, o que eles não tiveram; pelo contrário, eles tiveram foi um Relator, que se diz vítima, que deveria ter se declarado suspeito e impedido de julgar, porque está completamente equivocado o Ministro Alexandre de Moraes ser o Relator desse processo. É um julgamento que não para em pé, é uma vergonha nacional esse julgamento. E a gente espera amanhã dar um passo pequeno para corrigir tanta injustiça com brasileiros que tiveram suas vidas despedaçadas de forma cruel, covarde.

Que Deus nos abençoe, Presidente, até que a gente possa fazer a anistia ampla, geral e irrestrita para o bem do nosso amado Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns.

Concedo a palavra à nossa Senadora Teresa Leitão.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(*A sessão é suspensa às 16 horas e 01 minutos e reaberta às 16 horas e 21 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Informo ao Plenário, em cumprimento ao requerimento de licença apresentado por S. Exa. o Senador Romário, Senador pela representação do Estado do Rio de Janeiro, que há sobre a mesa os Requerimentos nºs 769...

Eu queria fazer o convite aos nossos Deputados, ao Líder Sóstenes, ao nosso querido Vice-Presidente Altineu, ao Carlos Bolsonaro, que se faz presente no Plenário do Senado Federal, ao Presidente Valdemar, ao Ministro Osmar Terra: V. Exas. estão convidados e, se assim o desejarem, podem se acomodar nas cadeiras dos Senadores aqui enquanto nós vamos fazer...

Por favor, Valdemar. (*Pausa.*)

Para acompanhar a sessão de posse do suplente Senador Bruno Bonetti, pela representação, na condição de primeiro suplente do Senador Romário.

Nosso querido Deputado, ex-Ministro, General Pazuello, seja bem-vindo também ao Plenário do Senado Federal!

Por favor, Carlos, pode ficar à vontade, nosso ex-Vereador Carlos Bolsonaro.

Os nossos convidados...

Presidente Valdemar, aproveito esta oportunidade para fazer um registro do carinho que tenho, da admiração que tenho por V. Exa. e cumprimento sua presença nesta sessão de posse do suplente do Senador Romário. Isso engrandece muito o Parlamento brasileiro, o Senado Federal.

Eu tive a oportunidade de conviver com V. Exa. na Câmara dos Deputados, na condição de Deputado Federal, e tenho profundo respeito e admiração pela história de V. Exa., pela biografia de V. Exa. na defesa da democracia, na defesa das instituições políticas e partidárias, na defesa do Parlamento brasileiro. E a sua luta é de todos nós, reconhecida no dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A sua presença aqui... Quero dizer a V. Exa. que o Líder Rogerio Marinho é muito enciumado, ele não deixa V. Exa. sempre participar das sessões do Senado, mas eu quero lhe dizer que nós estamos convidando-o para que V. Exa. possa estar aqui, mesmo contrariando o desejo do Líder.

Há sobre a Mesa os Requerimentos nºs 769 e 770, de 2025, de S. Exa. o Senador Romário, de licença de saúde, apresentado no dia 10 de dezembro de 2025; e também de licença particular no período de 11 de dezembro de 2025 a 9 de abril de 2026; totalizando, portanto, do ponto de vista regimental, 121 dias de licença. **(Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

Em votação os requerimentos apresentados pelo Senador Romário.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Estão aprovados os requerimentos apresentados.

Encontra-se também na Casa o Sr. Bruno Bierrenbach Bonetti, primeiro suplente do Senador Romário, da representação do Estado do Rio de Janeiro, convocado em virtude da licença do titular.

S. Exa. encaminhou à Mesa o original do diploma, que será publicado na forma regimental, e os demais documentos exigidos por lei.

Designo comissão formada por S. Exas. o Senador Rogerio Marinho, o Senador Izalci Lucas e o Senador Sergio Moro para conduzir S. Exa. ao Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental na Mesa. (*Pausa.*)

Sr. Bruno Bonetti. (*Pausa.*) (*Palmas.*)

Por favor, Bruno. O Senador Izalci, o Senador Sergio Moro e o Líder Rogerio Marinho acompanharão V. Exa. à Mesa. (*Pausa.*)

Solicito que todos fiquem em posição de respeito para que o Sr. Bruno Bierrenbach Bonetti preste o compromisso regimental.

(*O Sr. Bruno Bonetti é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.*)

O SR. BRUNO BIERRENBACH BONETTI – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do país, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Bruno Bierrenbach Bonetti, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa, adotando o nome Parlamentar Bruno Bonetti e integrando a Bancada do Partido Liberal.

Estão sobre a mesa também a comunicação de filiação partidária e o nome parlamentar, que será publicado na forma regimental. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Passo imediatamente a palavra a S. Exa. o Senador Bruno Bonetti para fazer o seu pronunciamento.

O SR. BRUNO BONETTI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Sr. Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, todos que me escutam e assistem, sobretudo os do meu Estado do Rio de Janeiro, estar aqui agora nesta tribuna, representando o meu estado, é como ter sido tocado pela graça. É momento de orgulho, de alegria, de agradecimento e de coragem pela grandeza do desafio.

Peço licença de estar junto de quem tem às mãos responsabilidades tão relevantes sobre o presente e o futuro do país. Peço licença de estar numa Casa que abrigou Governadores, Presidentes da República, heróis da nossa história e tantos que honraram representar as 27 unidades federativas da nação.

A responsabilidade ainda é maior pela razão de assumir uma cadeira no Senado no lugar de um ídolo brasileiro: Romário, um ídolo popular que abraçou algo difícil no Brasil, a vida pública na política.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senhoras e senhores, quando observamos com atenção o que acontece na nossa sociedade, sentimos, no nosso dia a dia, as dificuldades imensas que o país enfrenta. Em praticamente todas as esferas, há nós a desatar. Na política, na economia, na área social e na seara jurídica permanecem as injustiças, os descaminhos, as perseguições.

E o papel do político é trazer para tudo isso as soluções, que muitas vezes não são rápidas; ao contrário, costumam ser difíceis, tomam tempo, exigem negociações, recursos e vontade política. Ir para a vida pública, portanto, é se expor, é correr riscos.

As pessoas precisam tocar sua vida no dia a dia e estão com pressa para verem seus problemas resolvidos, ainda mais em tempo de redes sociais, de comunicação direta. Também por isso, pelas novas tecnologias, somos mais cobrados pela sociedade, muitas vezes, eu diria, com toda razão.

Hoje, as instituições como o Senado são diretamente pressionadas pelo povo. Vivemos um processo de mudanças inédito que, apesar de todas as turbulências, pode ser mais democrático por ser mais transparente. Basta um celular para que cada pessoa possa elogiar, protestar e se expressar.

Nós, políticos, temos que nos adaptar a esse novo mundo. Todos nós, Senadores, estamos agora sob vigilância da sociedade, de um modo como nunca existiu. É um fenômeno global. Todas as instituições estão pressionadas e oferecem respostas muito aquém do que exige e merece a população. Tentaram e tentam nos calar. Viva a liberdade, também nas redes sociais!

Agora, como Parlamentar, tenho de cumprir o meu papel no sentido de atender a essas reivindicações. É nesses momentos de crise que, mais do que nunca, precisamos nos orientar, invocando os nossos princípios, para nos guiar quando houver dúvida ou escuridão.

Por isso, Presidente Valdemar, cito aqui o decálogo da minha agremiação, o Partido Liberal, que sigo e declaro neste momento: nesta Casa, sempre defenderei a nossa Constituição, a família, a vida desde a concepção, a liberdade de expressão, a propriedade privada, o legítimo direito à defesa, a diminuição da carga tributária, a liberdade econômica, a agroindústria e o combate às drogas. Quem tem princípios consegue se guiar melhor em tempos turbulentos, consegue ver a direção em meio à tempestade.

Senhoras e senhores, sou uma pessoa de buscar consensos, de construir. O diálogo é um fundamento da democracia, sobretudo quando as divergências estão expostas, mas nunca feche os olhos para as injustiças.

Por isso, aviso de antemão: irei votar a favor do projeto que atenue as penas que atingem o Presidente Jair Messias Bolsonaro e milhares de patriotas. (*Palmas.*)

O caminho, Deputado Sóstenes, ainda é a anistia, mas sabemos que, muitas vezes, na política, as conquistas se dão passo a passo, com obstinação e sem descanso.

Jair Bolsonaro paga um preço muito alto por suas lutas a favor da família brasileira e de seus valores mais profundos. Isso incomoda quem deseja outros valores para o Brasil.

Não gostam de Bolsonaro por sua sintonia de opiniões e convicções com o verdadeiro brasileiro, que é conservador, que valoriza a sua família, que teme por sua segurança e que vai ao culto e à igreja professar a sua fé. O brasileiro que sabe que as suas conquistas são frutos do seu trabalho, do seu esforço, esse, sim, valoriza Jair Messias Bolsonaro. Quem produz, seja grande ou pequeno, está com Bolsonaro. Negar Bolsonaro é negar uma parte gigantesca do nosso Brasil.

Que o seu martírio e o de sua família acabem, o mais breve possível. Essa será uma das minhas principais tarefas nesta Casa.

O Brasil tomou um rumo errado não apenas ao prender Jair Bolsonaro, mas a nossa luta será por consertar, por colocar tudo em seus devidos lugares.

Não só pelas pesquisas, mas também pelas ruas e pelas redes, percebemos a intuição correta da população de que o Brasil vai no rumo errado, pode estar nos levando para uma nova e imensa crise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O atual mandatário do Brasil aposta em um modelo de governar fracassado, que já deu errado no mundo todo. (*Pausa.*)

Um Governo que despreza o equilíbrio das contas públicas, que faz as estatais voltarem a dar prejuízos bilionários, que não valoriza o mérito individual, que não mostra a que veio. Um Governo sem programa, sem entregas, cuja pauta é a vingança, o ódio. Um Governo que já aumentou os impostos dezenas de vezes em três anos e, ainda assim, gasta mais do que arrecada. Um Governo que sufoca a iniciativa privada, esta que verdadeiramente gera a riqueza de um país.

Quando a negligência na gestão da economia se torna evidente, todos os índices que outrora pareciam bons desabam, e entramos numa crise sem fim.

O último dado do PIB, do terceiro trimestre, já mostra um Brasil paralisado.

Temos uma das taxas de juros mais altas do planeta – mesmo sem enfrentarmos uma pandemia –, taxas de crescimento medíocres e déficit nas contas públicas que ameaçam, Carlos, todas as conquistas alcançadas na gestão Bolsonaro. Mas os preconceitos ideológicos dos integrantes do atual Governo impedem o Brasil de entrar na rota da modernidade.

Pela vontade de Deus, estou aqui, neste momento, no Senado, a Casa que tem o dever de se consolidar como local de resistência, de correção ao que não está no rumo correto no Brasil, e me coloco à disposição, Presidente Davi Alcolumbre, do senhor nesse sentido.

Senhoras e senhores, quero falar um pouco de onde vim, o Rio de Janeiro. O Rio é o estado onde encontro a minha identidade, o estado da minha formação, da minha juventude. Conheço seus 92 municípios, conheço seus contrastes, sua gente boa, trabalhadora. Conheço seus problemas, mas também as soluções que oferece ao Brasil.

Meu apoio à gestão do Governador Cláudio Castro é firme. Com coragem, combate o crime organizado, as facções. Um marginal com um fuzil na mão deve, sim, ser abatido.

Parabéns à briosa Polícia Militar e à gloriosa Polícia Civil do Rio de Janeiro! (*Palmas.*) Nossas forças de segurança são um orgulho para o nosso estado e para o Brasil – e aqui mando um abraço ao Comandante Felipe, desejando o mais breve restabelecimento a ele.

Senhoras e senhores, não cheguei sozinho nessa caminhada.

Caro Deputado Altineu Côrtes, quero dizer que a sua presença e atuação serão as minhas guias. Sua obstinação, sua capacidade de trabalho, a sua luta, isso tudo já ilumina os meus caminhos. Altineu, um assessor seu, agora, se torna Senador da República.

Meu agradecimento também ao Presidente nacional do PL, o Presidente dos presidentes, Valdemar Costa Neto. (*Palmas.*)

O senhor, Presidente, que toma para si tantas batalhas em todo o Brasil – e quem lhe conhece sabe –, vai triunfar em todas elas. Valdemar é alguém que dá a importância de honrar a palavra e de cumprir o compromisso. É uma qualidade fundamental, embora escassa, no Brasil de hoje.

Quero agradecer à minha família aqui presente, à minha esposa Suellen, ao meu filho Julio. Sem vocês, nada disso seria possível. Eu me movo pelo amor a vocês. Agradeço ao meu pai José Bonetti, que, aos 89 anos, tantas vezes caiu e em todas se levantou. Sem resiliência quase nada se alcança. Que exemplo para nós, pai! E quero citar aqui a memória do meu avô Humberto, um carteiro, e de minha avó Olga, uma lavadora, uma lavadeira; à minha mãe, Sheila Bierrenbach, que muitas vezes corrigiu o rumo e impôs limites ao jovem que fui – Muito obrigado, mãe! –, exemplo de vida acadêmica e de quem fez justiça em seu mais amplo significado; aos meus irmãos, em especial à Juliana e ao Bernardo. Eu estou com vocês até o fim – com os outros também, tá?

Trago, Sr. Presidente, a este Senado os valores que aprendi em família e consolidei na vida: a honra, a disciplina e o espírito combativo, ideais cultivados pelo meu avô, o Almirante de Esquadra Júlio de Sá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bierrenbach, que ocupou o elevado posto de Presidente do Superior Tribunal Militar. A sua memória viva é a garantia do meu compromisso ético.

Falei em graça, quando comecei minha fala aqui, mas é por minha convicção de que Deus não escolhe os capacitados, Ele capacita os escolhidos. Tenho certeza de que serei um instrumento desse ensinamento. Minha promessa é dar o melhor para o Rio e para o Brasil.

E me permita, Presidente, concluir dizendo que eu ainda acredito em Jair Bolsonaro para 2026. Se não for Jair, estarei incondicionalmente com você, Flávio Bolsonaro, o escolhido por ele. Que Deus ilumine a todos!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, para fazer a saudação em nome do Senado Federal, ao Senador Magno Malta.

Em seguida, tenho uma questão de ordem, levantada pelo Senador Paulo Paim, e, em seguida, pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Senador Bruno; Sr. Presidente do PL, Valdemar Costa Neto; Srs. Deputados, Senadores, Líder Altineu, Líder Sóstenes. Bruno, o Presidente me concede a palavra para saudá-lo em nome do Senado da República.

A sua fala na tribuna do Senado, de fato, é a fala, é o pensamento, é o sentimento de todos aqueles que caminham na mesma trincheira e no mesmo espectro político, que caminham com Jair Bolsonaro.

E ainda que tentem nos desqualificar como extremistas... E se for pelas pautas em que Jair Bolsonaro é o catalisador, as pautas da família, da vida, dos princípios... Jair Bolsonaro não é mais um CPF. É pouco dizer que ele é uma ideia; não é ideia, é um sentimento de vida. E neste momento, a história lhe deu uma oportunidade. Esse é o momento em que a história vai contar, até que Jesus volte. Um momento de rompimento em que uma instituição viola a Constituição, invade os outros Poderes e como que chantageando, põe os Poderes debaixo dos seus pés.

E nós temos que viver desamedrontadamente, sem medo, como que desmamados diante de um Poder que se blinda e que odeia quem não odeia os princípios de Deus, Pátria, Família e Liberdade; mas odeia que o Parlamento tente se resguardar no art. 53 da Constituição. Mas, Senador Bruno, o art. 53 da Constituição, uma finada Constituição, vale para o espectro político de esquerda no Brasil, mas não vale para nós, os Senadores e os Deputados que hoje estão nas mãos da chamada Suprema Corte deste país; esse Poder que foi constituído para fazer justiça e pratica injustiça.

Seja bem-vindo para um momento de luta. Amanhã nós votaremos essa anomalia, esse bicho de sete cabeças. Nós votaremos essa anomalia que foi colocada nas nossas mãos, essa dosimetria que nunca foi do legislador. A dosimetria é coisa de Judiciário. O nosso aqui é anistia. Ainda que não consigamos, mas a nossa meta é anistia.

Nós estamos diante de uma escada de cem degraus. Se nós, pelo menos, conseguirmos, Pazuello, subir três degraus, fazer uma arrumação... Porque esse texto não pertence a Paulinho da Foça. Esse texto pertence ao violador de direitos humanos, e Bolsonaro sabe quem é o seu algoz. Mesmo sabendo quem é o seu algoz, revela-se mais ainda a grandeza desse homem, de Jair Bolsonaro, sequestrado num cativeiro 4x4, desapegado da sua própria vida, Jair Bolsonaro se utiliza do texto bíblico e repete o Apóstolo Paulo: "Em nada tenho por ganho a minha vida, porque para mim...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... viver é Cristo, morrer é lucro". E diz ao seu filho Flávio: "Vai e faça alguma coisa. Aqui, estou te entregando um cajado. E vai lá, porque se um só for para casa, for para o Natal em casa, eu já terei cumprido a minha missão aqui".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A grandeza desse homem, de assumir um fardo como esse, grande, puxar para si, é muito mais do que ser líder. É uma vida grande, é uma vida admirável, brilhante, é para além da coragem, é para além de qualquer coisa que nós possamos imaginar de um ser humano. E o mundo está vendo.

Queremos anistia para ele. Eu também creio como você. Eu quero ver Bolsonaro candidato a Presidente da República, porque o poder não está na mão dos homens. Enganam-se! O poder está nas mãos de Deus!

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. veio para um momento com a sua família – esposa, um filhinho –, sobe à tribuna e assume o decálogo do seu partido, aqui na presença do Presidente do partido, dos filhos desse homem.

Amanhã, se nós não alcançarmos o que queremos... Mas também não queremos o nosso povo preso, aprisionado de forma miserável, sem ter cometido nenhum tipo de crime.

Portanto, seja bem-vindo! Seja bem-vindo à tropa! Seja bem-vindo ao time! Vamos enfrentar juntos. E, certamente, um dia, num momento, quando o mar está na frente e Faraó está atrás, o momento de o mar se abrir, ele vai se apresentar. E Deus lhe deu a oportunidade de atravessar com os pés enxutos, porque o mar vai abrir e nós vamos vencer.

Seja bem-vindo! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Queria pedir a atenção do Plenário. Nós estamos iniciando a deliberação da pauta de hoje, e nós temos algumas demandas. Nós temos algumas demandas.

Queria agradecer, cumprimentar a presença dos nossos Deputados, das nossas Deputadas que estão presentes: Deputado Pazuello; Deputado Helio; Deputado Altineu; nosso Presidente do Partido Liberal, nosso Deputado Valdemar. (*Pausa.*)

Cumprimento o nosso Líder.

Eu tenho uma solicitação, pela ordem, do Senador Paulo Paim e, da mesma maneira que tenho tratado as solicitações de Senadores e Senadoras, para a inclusão e deliberação de propostas, diretamente ao Plenário, que dizem respeito aos estados brasileiros e aos municípios brasileiros, eu queria pedir a atenção do Plenário para uma solicitação que foi protocolada por S. Exa., o Senador Paulo Paim, na defesa dos interesses do Estado do Rio Grande do Sul.

Então, eu queria passar a palavra ao Senador Paulo Paim para que ele possa fazer a sua ponderação, e nós queremos incluir no dia de hoje, como item extrapauta, não só este, mas outras solicitações – inclusive da Comissão de Assuntos Econômicos – de matérias relacionadas a financiamentos de bancos internacionais.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim e peço a atenção do Plenário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu agradeço a V. Exa.

Falo aqui em nome do Governador do Rio Grande do Sul, com autorização do Senador Mourão e do Senador Luis Carlos Heinze.

Eu sei que a Comissão de Economia não se reúne esta semana e por isso eu procurei V. Exa. no dia de ontem, e quero aqui agradecer a V. Exa., Presidente Davi, por toda a atenção destinada ao nosso Rio Grande do Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o que eu peço, em nome do nosso estado, com os Líderes aqui representados que eu já falei, que nós pudéssemos colocar, extrapauta, dois empréstimos: Mensagem de Crédito nº 81, de 2025; e outra, nº 82, também de 2025.

Quero também agradecer aos Líderes – o Senador Weverton, a Senadora Eliziane Gama, o Senador Dr. Hiran e outros Líderes, que se prontificaram também a assinar, mas eu já tinha encaminhado à Mesa.

São créditos de extrema importância para a reconstrução do Rio Grande do Sul, tendo em vista tudo o que aconteceu, com as enchentes do ano passado, e ainda as consequências deste ano.

Esse é o pedido.

V. Exa. já deu o sinal verde e por isso estou agradecendo em nome do nosso estado e dos Líderes aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vou fazer a leitura das solicitações feitas e encaminhadas à Mesa por S. Exª, o Senador Paulo Paim, e também vou aguardar a chegada ao Plenário do Senador Presidente Renan Calheiros, nosso Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que também tem uma mensagem de financiamento para um hospital da Universidade de São Paulo.

Mas, como a Comissão de Assuntos Econômicos não se reuniu no dia de hoje, e cancelou a última sessão de deliberação, estamos trazendo todas as solicitações de empréstimo direto para o Plenário porque, se não, vai vencer, e não podemos deixar que um, dois, três ou quatro anos de trabalho técnico em relação a esses estados e a esses municípios se percam no último dia do ano.

Então, vou fazer a leitura...

Senador Paim, como estamos trazendo da Comissão, direto para o Plenário, vou designar V. Exa. como Relator dos dois projetos.

Pode ser, Presidente Mourão?

Posso designar apenas o Senador Paim como Relator dos dois projetos de empréstimo dos estados de V. Exas.?

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Pela ordem.) – Positivo, Presidente.

O Senador Paim tem mais capacidade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É a Mensagem de Crédito nº 81 e a Mensagem de Crédito nº 82.

Vou fazer uma consulta pública à Mesa: Como se trata de duas mensagens distintas, a votação carece ser, cada uma, individualmente? (*Pausa.*)

É melhor fazer cada uma individualmente.

Item extrapauta.

Ah, perdão. Senador Paim. Temos apenas uma pequena manifestação do Senador Esperidião Amin. Vou conceder a palavra ao Senador Esperidião Amin e, em seguida, passo para a V. Exa. relatar as mensagens.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – E serei muito rápido também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – O próprio Senador Paulo Paim, como tantos outros, me pede para aproveitar o ensejo, Presidente, para apresentar o novo Embaixador do Japão, Noguchi Yasushi, aqui presente com seus assessores – o Japão, que tem uma relação mais do que centenária, quase sesquicentenária com o Brasil, e uma relação de 220 anos com a ilha de Santa Catarina. Mas isso é outra história. E tem sido parceiro do nosso país nas mais diversas áreas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive na defesa civil – no caso específico de Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina, etc.

Então, em seu nome e em nome do Senado, quero dar as boas-vindas ao Embaixador Noguchi Yasushi e o faço também em nome da Frente Parlamentar Brasil-Japão, já que, na inexistência de alguém mais próximo, coube a mim exercer essa função com muito respeito e com o máximo de dedicação à causa das boas relações do Brasil com o Japão.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin, pela manifestação de V. Exa.. E cumprimento, nesta nova missão, S. Exa., o novo Embaixador do Japão no Brasil, e, ao tempo, quero fazer um registro do conhecimento que tive, por parte do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, de um termo de cooperação que está sendo construído com vosso país, com o Japão, para a questão da defesa dos desastres, dos sinistros que ocorrem no Brasil. Então eu queria fazer essa menção a essa cooperação muito importante que será muito exitosa para o nosso país, para o Brasil. Seja bem-vindo.

Senador Paulo Paim, mensagem nº...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Se V. Exa. permitir, eu só gostaria também de saudar o Embaixador do Japão, em função principalmente do fato de que a comunidade japonesa, no Estado do Paraná, é a segunda maior do Brasil. Então, é muito importante esse relacionamento histórico do Brasil e também do Paraná, de São Paulo, com todas as alternativas que os dois países podem enfrentar juntos. Quero também dar as boas-vindas, reforçar esse cumprimento à embaixada do Japão. Obrigado.

Depois do Senador Paulo Paim, se V. Exa. considerar a possibilidade de a gente examinar o Projeto 143...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Flávio Arns, esse projeto... Na semana passada, nós iniciamos a deliberação dele. Há uma solicitação de V. Exa., de várias Senadoras, inclusive da Senadora Professora Dorinha, que está aqui também, Senadora Teresa, enfim, de vários colegas Senadores, para que a gente pudesse deliberar. Ele não foi colocado na pauta, mas eu vou inclui-lo extrapauta, porque eu avisei, na semana passada, que nós iríamos tirar da deliberação para a construção. Então V. Exa. apresenta o relatório e nós vamos deliberar na tarde de hoje como item extrapauta.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perfeito?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – O.k..

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mensagem nº 81, de 2025, de iniciativa da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$359.633.746 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (Bird), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul (Pró-Resiliência RS).

Foi apresentado o Requerimento 945, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, que solicita urgência para a deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer de Plenário. Faço a designação do Senador Paulo Paim para proferir o parecer de Plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, eu simplifiquei, porque o relatório é longo.

Então, Mensagem de Crédito nº 81, de 2025, trata da contratação de operação de crédito externo entre o Governo do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul, programa chamado Pró-Resiliência RS. O valor do crédito é de US$359.633.746.

Esse, Sr. Presidente, é o Projeto nº 81. **(Íntegra do Parecer nº 197/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável à mensagem encaminhada pela Presidência da República, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 198/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Em discussão, a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Presidente, é uma notícia rápida. É possível agora?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra pela ordem à Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – É uma breve saudação, Presidente.

Eu gostaria de, nesse pela ordem, saudar de maneira muito efusiva e, ao mesmo tempo, com muita gratidão. Quero fazer esse registro aqui, no Senado, da homenagem ao Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, Padre Pedro Rubens. Ele é uma grande liderança educacional, ilustre cidadão, comprometido com as políticas públicas de educação, com a democracia e com as liberdades.

Faço isso porque padre Pedro Rubens está encerrando, neste mês, os seus 20 anos como Reitor da Universidade Católica de Pernambuco. Ele é Doutor em Teologia, foi Professor de Teologia Fundamental na Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, participando igualmente do programa de pós-graduação, mestrado e doutorado, homenageado como Doutor *Honoris Causa* da Universidade Católica de Lille, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das mais antigas instituições católicas da França. Ele é, desde 2006, Reitor da Unicap.

Foi eleito Presidente da Federação Internacional de Universidades Católicas, ex-Presidente da Associação Brasileira de Universidades Comunitárias (Abruc). Foi Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras em 2023. Ele, sempre em sua visão pedagógica e educativa, transformou a Universidade Católica nesses 20 anos, aprimorando a sua tradição, aprimorando a sua presença na cidade do Recife, com um programa de extensão absolutamente vinculado à comunidade, sob o lema: nosso *campus* é a cidade.

Nosso Magnífico Reitor é amplamente reconhecido pelo seu trabalho educacional e social e será homenageado, portanto, nesses 20 anos de reitorado. Nossa gratidão por sua caminhada, por sua trajetória, pela parceria construída ao longo desses anos e em favor do desenvolvimento acadêmico e social de Pernambuco.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Gostaria que o Senado registrasse essas homenagens.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo pela ordem, pela Liderança do União Brasil, ao Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, muito rapidamente aqui, tem um projeto, o 5.391/2020, que já entrou na pauta, acabou saindo por uma questão de discussão técnica com a Mesa, mas já foi resolvido, que eu pediria, se fosse possível, para incluir extrapauta amanhã de novo, porque é um projeto bem simples. Basicamente, apenas diz lá que assassinos de policiais vão cumprir pena em presídio federal de segurança máxima, não afeta também o PL antifacção em nada, não tem sobreposição. Então, se nós pudéssemos votar... Houve uma concordância em as emendas serem de mérito e assim resolver a questão técnica.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Sergio Moro, eu estou tentando fazer as manifestações para que os assessores também possam ter conhecimento do que nós estamos fazendo. Essa matéria, da mesma maneira que fiz ainda há pouco com o Senador Paulo Paim, como vamos fazer com a inclusão da proposta de emenda constitucional solicitada pela Senadora Dorinha, entrou na pauta. Quando nós íamos deliberar, havia uma sugestão de V. Exa. que a Mesa acolhesse como emenda de redação as observações levantadas por V. Exa. A consultoria se debruçou naquele momento, e, de fato, as emendas não eram emendas de redação. Então V. Exa. concordou que nós retirássemos de pauta, e agora nós vamos apresentar o relatório que V. Exa. apresentou como uma emenda de mérito, e esta matéria retornará à Câmara dos Deputados.

Então, como houve o entendimento de V. Exa. de que nós não podíamos fazer a modificação como emenda de redação para encaminhar para sanção, eu informo ao Plenário que eu vou incluir como item extrapauta o relatório apresentado pelo Senador Sergio Moro, esta emenda será adotada como emenda de mérito e o projeto de lei retorna à Câmara dos Deputados. Mas eu vou incluir como item extrapauta.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Obrigado, Presidente. É isso mesmo. Perfeito o resumo, e há um consenso comigo e com a própria Câmara, o autor do projeto.

Agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado.

O Presidente Renan logo mais vai fazer a defesa da solicitação de crédito do item 6 para que nós possamos deliberar no dia de hoje, mas eu vou fazer a leitura do segundo item extrapauta, que foi solicitado pelo Senador Paulo Paim e pelo Senador Presidente Hamilton Mourão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – E Luis Carlos Heinze.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Luis Carlos Heinze, é a bancada do Rio Grande do Sul unida.

Mensagem nº 82, de 2025, de iniciativa da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$50 milhões entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul (Pró-Gestão).

Foi apresentado o Requerimento 947, de 2025, da iniciativa dos Líderes partidários para a deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Paulo Paim para proferir o seu parecer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para proferir parecer.) – Presidente, na linha do que foi já anunciado por V. Exa., é a Mensagem de Crédito nº 82, de 2025.

Eu peço a votação, já foi aprovada a urgência, dessa mensagem que trata de uma operação de crédito externo solicitada pelo Governo do nosso estado junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Esse financiamento é parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público para o nosso estado. Claro que esse investimento ajudará muito na reconstrução do nosso estado devido às enchentes do ano passado e consequências ainda este ano.

De forma bem resumida, Sr. Presidente, o valor do crédito, como já citado por V. Exa., é de US$50 milhões.

Esse é o relatório favorável. **(Íntegra do Parecer nº 199/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Completada a instrução da matéria, passamos à discussão. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir, está encerrada a discussão.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 200/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Cumprimento a bancada de Senadores do Estado do Rio Grande do Sul, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Paulo Paim e Senador Hamilton Mourão. Cumprimento S. Exa., o Governador Eduardo Leite, que encaminhou as solicitações para o Senado Federal da aprovação das mensagens de crédito externo para viabilizar o projeto de desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns a V. Exas.

Concedo a palavra à Senadora Professora Dorinha Seabra pela ordem.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar que pudesse ser incluída na pauta a PEC 76, porque nós já cumprimos todas as cinco sessões.

Eu acolhi uma sugestão apresentada pelo Senador Marcos Rogério e uma apresentada pelo Senador Hiran para esclarecer melhor o texto e dar segurança, então, ela está pacificada e o texto apresentado.

A PEC 76, de autoria do Senador Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Da mesma forma, essa proposta de emenda constitucional estava em deliberação na semana passada.

Estava no exercício da Presidência o Senador Vice-Presidente Humberto Costa, que estava conduzindo a deliberação da discussão da PEC.

Houve algumas dúvidas entre o Senador Dr. Hiran, naturalmente, e o Senador Marcos Rogério também. A Senadora Professora Dorinha fez uma ponderação e o Presidente Humberto Costa resolveu tirar de pauta a deliberação da PEC, a pedido da Senadora Dorinha.

A informação que eu tenho, ou que eu tive, é que foi construído um acordo sobre o entendimento do texto, portanto, eu incluirei essa proposta como item extrapauta na sessão de hoje.

Presidente Renan, V. Exa. pode relatar?

Há uma solicitação do Senador Renan Calheiros, nosso Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita a inclusão de item extrapauta, a Mensagem nº 86, de 2025.

É uma mensagem de iniciativa da Presidência da República que submete à apreciação do Senado Federal autorização para a contratação de operação de crédito externo no valor de até US$320.003.000, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde do Brasil, e o New Development Bank, (NDB), o Novo Banco de Desenvolvimento, cujos recursos destinam-se ao financiamento do programa Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil.

Foi apresentado o Requerimento 948, de 2025, da iniciativa dos Líderes partidários, solicitando urgência para a apreciação da matéria. **(Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Presidente Renan Calheiros para que ele possa proferir o seu parecer em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vem ao Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, a Mensagem do Senado Federal nº 86, de 2025 (nº 1.855, de 15 de dezembro de 2025, na origem), da Presidência da República, com solicitação do Governo Federal, de interesse do Ministério da Saúde, para que seja autorizada operação de crédito externo junto ao New Development Bank (NDB).

Os recursos destinam-se ao financiamento do programa Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil. A operação resultará em um valor de até US$320.003.000 de principal.

O programa, Sr. Presidente, em questão foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, por meio de seu parecer técnico, considera que o custo efetivo calculado para a operação se encontra em patamar aceitável. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito.

A operação de crédito, Sr. Presidente, portanto, em análise foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo, mantido pelo Banco Central do Brasil, sob o código TB177127.

O voto, Sr. Presidente.

Após o exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 86, de 2025, nos termos do seguinte parecer, que é publicado, Sr. Presidente, para lastrear a tramitação do projeto no Senado Federal. **(Íntegra do Parecer nº 201/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Presidente Renan, permita-me fazer apenas um elogio a V. Exa. e um agradecimento da Mesa em nome de todos os Senadores e das Senadoras.

Houve uma decisão por parte de V. Exa. e dos Senadores da CAE de que, nesta semana, a Comissão de Assuntos Econômicos não iria deliberar as matérias pendentes. Eu queria publicamente agradecer a V. Exa., porque nós temos várias propostas de autorização de crédito de vários estados do Brasil e do Governo Federal que estavam pendentes de apreciação. Então, eu queria agradecer a sensibilidade de V. Exa., que imediatamente atendeu o pedido, veio ao Plenário para, nesse caso concreto, relatar esta importante mensagem, já que esta mensagem destinará os recursos deste financiamento para a construção, no Brasil, na nossa Universidade de São Paulo, do primeiro hospital inteligente do nosso país, um financiamento do Novo Banco de Desenvolvimento, presidido pela ex-Presidente Dilma Rousseff, que autoriza esse financiamento para fazermos esse hospital na academia, na Universidade de São Paulo.

Cumprimento V. Exa. e o parabenizo pela decisão, na condição de Presidente da CAE.

Senador Nelsinho, eu vou colocar V. Exa. como para discutir a matéria. Só vou fazer o rito regimental.

O parecer é favorável à mensagem, nos termos do projeto de resolução que o Relator, o Presidente Renan Calheiros, apresenta.

Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão.

Como primeiro Senador inscrito, para discutir, o Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discutir.) – É apenas para cumprimentar o comentário de V. Exa. e a relatoria do Senador Renan. Quero acrescentar que a gente tomou conhecimento dessa iniciativa através da Dra. Ludhmila Hajjar, ela que é uma pessoa extremamente ética, competente, comprometida, e falo mais: diferente e diferenciada. A medicina brasileira deve muito à Dra. Ludhmila. E eu digo a V. Exa. que São Paulo sempre foi um espelho para o restante do Brasil, e eu tenho a certeza de que essa iniciativa vai se replicar em outras cidades brasileiras, tendo o privilégio e a sorte de contrair também empréstimos dessa natureza para que a gente possa levar para outros estados o hospital inteligente.

Parabéns ao Senador Renan e a V. Exa. pela iniciativa de priorizar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não temos mais Senadores inscritos para discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer apresentado em Plenário.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 202/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Antes de nós continuarmos a deliberação, eu queria fazer o registro, com muita satisfação, de que o Senado Federal recebe a presença do nosso Governador, do meu estado, do Estado do Amapá, o Governador do povo amapaense, o Governador Clécio Luís Vilhena Vieira, que se encontra na mesa dos trabalhos do Senado Federal, um Governador que tem se dedicado no Amapá a enfrentar os temas difíceis da gestão pública brasileira, a enfrentar os problemas da saúde, a poder proporcionar uma saúde de qualidade ao povo do Amapá; e que tem uma agenda extraordinária na segurança pública e na proteção da vida das pessoas, em especial dos amapaenses.

E eu queria registrar, Clécio... Queria aproveitar, na condição de Presidente do Senado, para fazer um registro muito importante do motivo da sua estada aqui em Brasília no dia de hoje. Você, que saiu do Amapá, às 5h da manhã, veio a Brasília enfrentar um problema que é seríssimo no Amapá, mas também no Brasil, que é o reajuste da tarifa de energia elétrica do povo brasileiro.

Hoje nós estamos, no Brasil, pagando uma tarifa altíssima em relação à energia consumida pelos brasileiros e, no Amapá, de maneira muito dramática, nós vivenciamos, nos últimos anos, reajustes tarifários de energia elétrica para um estado que produz energia, que gera energia para o Brasil, e paga uma das tarifas mais caras do Brasil.

Então, o Governador Clécio Luís veio debater esse assunto na Agência Nacional de Energia Elétrica, esse assunto está sendo tratado pelo Parlamento, e aqui falo, na presença do Senador Randolfe Rodrigues, que acompanhou o Governador Clécio no dia de hoje, nesta agenda na Aneel, assim como eu tenho feito, que nós nos desobrigamos de uma medida provisória que protegia também esse setor, estendendo a utilização do bem público, na medida provisória que tratou do setor elétrico, para que nós pudéssemos fazer um colchão de amortecimento das tarifas de energia elétrica para a modicidade tarifária dos brasileiros.

Isso é um problema muito específico do Amapá, que nós estamos vivendo, mas estamos enfrentando, e eu queria cumprimentar o Governador Clécio Luís pela coragem de enfrentar esse problema em nome do povo amapaense.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Estado de São Paulo está vivendo um apagão na sua história nos últimos dias. O Amapá vivenciou este problema alguns anos atrás, que foi dramático na vida dos amapaenses. Então, a gente precisa enfrentar e combater o reajuste da tarifa elétrica para todos os brasileiros.

E eu quero me colocar à disposição e cumprimentar o Governador Clécio pela empreitada e pela coragem de estar aqui enfrentando esse assunto.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente Davi...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – ... aqui à direita. Presidente, muito rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Desculpa, Senador Marcos Rogério.

Ao mesmo tempo que também saudamos o Governador Clécio, nós que somos lá do Hemisfério Norte – sucesso na empreitada, o seu problema é muito semelhante ao nosso.

E quero registrar aqui, Presidente, a presença da nossa eterna Senadora Ana Amélia, que nos visita e que é uma pessoa que nós respeitamos tanto. Está registrado aqui. Eu não poderia deixar de registrar a presença dessa mulher que lutou tanto pelo nosso país e continua lutando pelo povo brasileiro.

Um grande abraço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Uma boa lembrança, Senador Hiran. Seja bem-vinda, Senadora Ana Amélia, ao Plenário da sua Casa, do Senado Federal.

Senador Marcos Rogério, querido Líder.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para cumprimentar V. Exa. e cumprimentar o Governador do Estado do Amapá, parabenizá-lo pela iniciativa. Eu vi a manifestação de V. Exa. com relação a esse tema do aumento de energia no Estado do Amapá, e V. Exa. faz um apelo com acerto, porque nós, ao aprovarmos aqui a Medida Provisória 1.300, que eu também acompanhei e participei, foi aprovada ali uma emenda que tinha justamente esse objetivo.

O mesmo apelo que V. Exa. fez em relação ao Estado do Amapá, também fiz em relação ao Estado de Rondônia, em razão do aumento que vem, que é um aumento pesado, num momento de dificuldades financeiras para os nossos estados, e o Legislativo, ao aprovar essa medida provisória aqui, criou essa condição, no caso da UBP, do Uso de Bem Público, a antecipação dessa receita poder ser utilizada para amortizar o impacto desses aumentos.

Cumprimento V. Exa. e o Governador.

O mesmo apelo que tem para lá, tem também para o estado aqui, irmão, o Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento V. Exa.

Faz uma boa lembrança V. Exa. V. Exa. foi um entusiasta na defesa, ao lado do Senador Randolfe Rodrigues, quando da Comissão Mista da medida provisória, que nós pudéssemos fazer essa concessão para o Estado brasileiro antecipar os recursos da utilização do bem público para a amortização das dívidas dos reajustes.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, também quero cumprimentá-lo, ao Governador Clécio, aqui ao Senador Randolfe. Eu sempre digo, Governador Clécio, que o Presidente Davi, muitas das vezes aqui, é confundido não só como Presidente do Congresso Nacional, mas como sempre "Embaixador do Amapá". A gente sabe que o Amapá é uma grande república, de que ele não abre mão, e com isso, sem dúvida nenhuma, é inquestionável o desenvolvimento e a sintonia que vocês têm tido a favor do estado.

Presidente, eu quero aqui registrar que, no dia de hoje, nós tivemos, com uma comissão do Estado do Maranhão, liderada pela Federação das Indústrias do estado, uma reunião importante com o ICMBio. E essa comissão está aqui no Plenário do Senado Federal. O Presidente da Federação das Indústrias do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estado é Edilson Baldez, que é Presidente dessa importante entidade lá do estado juntamente com Cláudio Azevedo. Vieram o Miguel, representante do gabinete lá do Governador Carlos Brandão; o Dionatan, Presidente do Imesc; o Emerson, da Faema; a Dra. Karina e o Expedito, da indústria e comércio, e liderados aqui, juntos com o amigo Deputado Márcio Honaiser.

Essa reunião, Presidente, só para concluir, foi para tratar sobre temas importantes na área do desenvolvimento da nossa ilha e do Estado do Maranhão.

Existe hoje um debate da criação de uma reserva dentro de São Luís, chamada Tauá-Mirim, e todos sabem da importância das reservas ou das áreas de assentamentos ou de proteção. No caso de lá, é uma reserva extrativista. E todo o empresariado e o setor produtivo foram para essa reunião para entender em que se dá essa criação dessa reserva, para que nós não possamos, Senador Girão, prejudicar o Porto do Itaqui, o Porto da Alumar, o Porto da Vale do Rio Doce, as indústrias que nós temos em toda aquela região da Ilha de São Luís.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Reunião muito produtiva. Tenho certeza de que, com responsabilidade, essa comissão e a bancada federal ajudarão a orientar o ICMBio e todos os interessados, e principalmente a comunidade local, para que possamos encontrar uma saída justa para preservar as comunidades originárias de lá, sem que se atrapalhe – que se deixe – que o estado e a nossa capital se desenvolvam.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Weverton, permita-me. V. Exa. fez uma ponderação, ainda há pouco... Eu também vou aproveitar o Senador Eduardo Gomes, o nosso Brigadeiro que está aqui.

V. Exa. solicitou inversão de pauta. O primeiro item da pauta, de deliberação, de hoje é o projeto relatado pelo Senador Eduardo Gomes. Ele também está presente, mas, pelo que eu entendi, o Senador Eduardo Gomes aquiesceu à solicitação de V. Exa. de inversão de pauta.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Eu tinha... Eles estavam levantando as assinaturas para requerimento de urgência, e já foram atingidas...

Esses projetos, um complementa o outro, Presidente, então eu não tenho dificuldades. Caso o Senador Eduardo já queira relatar logo, vamos resolver esse do Judiciário e, em seguida, nós entramos no do Ministério Público, sem problema nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está bom.

Então V. Exa. solicitou a inversão de pauta, mas percebeu que o Senador Eduardo Gomes não ia abrir mão...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – É porque, no critério da idade, eu ia perder. Então eu já estou passando para ele a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tudo bem, foi um elogio.

Eu vou retomar o chamamento do item, querido Líder, fique aí.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 429...

Estamos entrando na pauta previamente estabelecida e publicada na sexta-feira.

Projeto de Lei nº 429, de 2024 – nº 5.827, de 2013, na Câmara dos Deputados –, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 12 e 13, que já foram disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à sua publicação. **(Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento 950, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, que contém o apoio regimental que solicita a urgência para apreciação da matéria. **(Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento de urgência.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente... Pela ordem, Presidente.

Pela ordem, só a título de encaminhamento.

Nós estamos aqui na penúltima sessão deliberativa do ano de 2025. Estamos terminando bem, estamos caminhando bem.

Com todo respeito ao meu amigo, meu xará, Senador Eduardo Gomes, esse projeto não é um projeto que vai ao encontro da sociedade brasileira. Muito pelo contrário: é um projeto extremamente polêmico, ruim, em que quem vai pagar, no final das contas, essa conta vai ser a população brasileira.

E eu queria lhe pedir, Sr. Presidente, já que é uma matéria que não passou pela CAE... A gente viu aqui a polêmica, uma ou duas semanas atrás, de matérias que chegaram da Câmara dos Deputados e não tramitaram em Comissões, e o senhor mesmo queria colocar aqui no Plenário, mas colegas fizeram aqui o enfrentamento, de uma forma respeitosa, e o senhor aceitou que fossem para as Comissões.

Esse é um assunto...

Eu estou vendo o Senador Oriovisto ali, que está conectado também, querendo falar.

Esse é um assunto que precisa, Presidente... É muito importante que passe pela Comissão de Assuntos Econômicos para que a gente tenha noção dos impactos, realmente, para a sociedade, porque nós estamos tratando aqui do aumento de 5 mil por cento – 5 mil por cento – de custas judiciais, Senador Jaime Bagattoli, na penúltima sessão do ano.

Então, eu lhe peço por cautela, por precaução, que o senhor tenha o mesmo procedimento coerente que teve na matéria, por exemplo, da dosimetria, que vinha direto ao Plenário, foi para a CCJ e que virá agora ao Plenário, se for aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Líder, antes de passar a palavra, eu estou votando o requerimento de urgência. Eu acho que os Senadores e as Senadoras têm todo o direito de fazer a sua manifestação, inclusive o voto, no momento do procedimento.

Mas apenas, Senador Líder Eduardo Girão... Eu entendo a manifestação de V. Exa., mas é só para registrar que diferentemente do episódio da semana passada, em que a Presidência desejava colocar imediatamente na pauta o projeto, nós não tínhamos, naquele momento, o requerimento assinado pelos Líderes partidários e houve um questionamento do Presidente Otto solicitando que a matéria fosse encaminhada para a CCJ. Então, não tinha este requerimento que contém assinaturas necessárias para que nós possamos deliberar como item extrapauta, no dia de hoje.

Então, se V. Exa. quiser votar contra a inclusão como item extrapauta, eu registro. Nós vamos discutir a matéria, mas há o amparo regimental, do ponto de vista do Regimento, com o requerimento. Então, é diferente. Mas eu entendo a manifestação. Eu vou submeter, Líder Weverton.

V. Exa. pode discutir no momento adequado? Senão nós vamos discutir a matéria antes de ouvir o relatório. Até para que o Relator possa fazer as ponderações adequadas em relação às dúvidas de V. Exa. e de outros Senadores.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Pela ordem.) – Eu não ia nem fazer a discussão, Presidente, mas como foi dado juízo aqui de mérito na matéria, de valor, então isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também pode atrapalhar na hora de julgar o mérito dela. Mas vamos discutir, então, a urgência e, em seguida...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou submeter, Líder Eduardo, o requerimento de V. Exa. novamente ao Plenário. Permitam-me... V. Exas. e todos os Senadores que desejarem fazer a manifestação de voto contrário ao requerimento, a Mesa vai acolher.

Em votação Requerimento de urgência nº 950, apresentado... de iniciativa dos Líderes partidários, solicitando a urgência da matéria.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de urgência contra os votos dos Senadores Girão, Jaime Bagattoli, Mecias de Jesus, Hiran Gonçalves, Hamilton Mourão, Damares Alves, Teresa Leitão, Zenaide Maia e Oriovisto Guimarães, que solicitou que pudesse registrar o voto contrário de V. Exa.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Heinze também.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, nós três aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Senador Cleitinho, o Senador Esperidião Amin e o Senador Fabiano Contarato.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, questão de ordem.

Com fundamento nos artigos...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Davi, Heinze também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Senador Heinze também votou contra o requerimento de urgência.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Essa questão de ordem, Sr. Presidente, é com fundamento nos arts. 336, III, 340, III, 345, III, 403, 405 e 412, II, todos do Regimento Interno do Senado Federal.

Eu levanto a presente questão de ordem para assegurar o cumprimento integral dos prazos regimentais no trâmite de proposições em regime de urgência.

O requerimento de urgência foi apresentado com amparo do art. 336, inciso III, do Regimento Interno. Nessa hipótese, Presidente, o art. 340, inciso III, dispõe que o requerimento de urgência será incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa seguinte à da sua apresentação, não podendo, portanto, ser apreciado na mesma sessão de sua apresentação ou leitura.

O art. 340 diz o seguinte: "O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário: [...] III – na sessão deliberativa seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, III".

Ademais, ainda que seja aprovada a urgência, a tramitação subsequente observará o disposto no art. 345, inciso III. E o art. 345, inciso III, Senador Fabiano Contarato, diz o seguinte, traz o seguinte comando – olha só: "Art. 345. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário: [...] III – na quarta sessão deliberativa ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 336, III", Senador Cleitinho.

Assim, mesmo com a aprovação da urgência, o Regimento não autoriza a inclusão da matéria na Ordem do Dia na mesma sessão, nem nas três sessões imediatamente subsequentes. Deve-se respeitar o prazo mínimo de quatro sessões deliberativas ordinárias.

Adicionalmente, o art. 412, inciso III, exige que, eventual dispensa de norma regimental somente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorra, Senador Dr. Hiran, por decisão unânime do Plenário, em votação nominal com quórum mínimo de três quintos dos membros da Casa.

Desta forma, requeiro que V. Exa. assegure o cumprimento rigoroso dos prazos regimentais, garantindo que a deliberação do mérito somente ocorra após a quarta sessão deliberativa ordinária subsequente à eventual aprovação da urgência, salvo decisão unânime nos termos regimentais.

Se houver, Senadora Damares, a...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para concluir, Sr. Presidente.

Se houver a negativa do Presidente a esta minha questão de ordem, eu requeiro, nos termos do art. 405, recurso dessa decisão plenária.

Sr. Presidente, eu acredito que essa é uma matéria muito controversa, que inclusive deveria ser votada presencialmente aqui, não em votação remota ou ordinária, ou virtual, semipresencial, como queira. Eu gostaria de que essa matéria fosse debatida com esta Casa cheia.

Nós estamos aqui com um terço da Casa, sei que muitos colegas estão acompanhando, mas o debate é excluído de um assunto tão impactante no dia a dia dos brasileiros, Sr. Presidente, que têm um aumento ínfimo no salário, enquanto aqui se aumentam em 5 mil por cento essas custas judiciais.

É isso que eu peço que seja...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Para responder questão de ordem.) – V. Exa., do ponto de vista regimental – eu estava consultando a Mesa –, V. Exa. faz uma fala também coerente.

Qual é o problema? O problema é que, em outros episódios, inclusive em solicitações formuladas por V. Exa. e outros Líderes partidários, nós acabamos colocando em deliberação as matérias para que o Plenário, soberanamente, pudesse opinar não só pela inclusão como item extrapauta, mas como votação no mérito do projeto.

O problema é que, concretamente, nós estamos na penúltima sessão de deliberação do Senado Federal. Foi, efetivamente, por isso que foi solicitado o requerimento dos Senadores, com os apoiamentos necessários, para que nós fizéssemos a inclusão.

Portanto, eu entendo a manifestação de V. Exa., mas eu indefiro a questão de ordem levantada por V. Exa., nos termos do art. 405.

Submeto a decisão desta Presidência ao Plenário e vou consultar as Senadoras e os Senadores se apoiam ou não o indeferimento levantado pela Presidência do Senado da questão de ordem suscitada por V. Exa. E será uma oportunidade de nós avaliarmos também a manutenção ou a retirada desta matéria, com a votação nominal dos Senadores e das Senadoras que se encontram na discussão da sessão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Só reforçando, Presidente: seria com quórum mínimo de três quintos dos membros da Casa, confere? Segundo o art. 412, inciso III. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou fazer o recurso ao Plenário e a maioria, ou não, vai decidir "sim" ou "não" da inclusão do projeto, pelo que diz o art. 405 do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Só para entender, Presidente, está um pouco confuso aqui...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. recorreu. Vou submeter o recurso de V. Exa. ao Plenário.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Certo. E aí esse recurso é por maioria simples?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É isso?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Sim.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Tá. E aí conta quem está em casa?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente. Eu vou registrar quem está aqui no acompanhamento remoto. O Senador Oriovisto já se manifestou contrário, vou registrar o voto dele.

As Senadoras e os Senadores que apoiam a decisão de indeferimento da Presidência do Senado Federal permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Fica mantida a decisão, com os votos contrários dos Senadores Dr. Hiran, Cleitinho, Eduardo Girão, Fabiano Contarato, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho, Mecias de Jesus, Luis Carlos Heinze, Hamilton Mourão, Jayme Campos, Oriovisto e Senadora Damares.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Eduardo Gomes para proferir parecer de Plenário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei nº 429, de 2024 (PL nº 5.827, de 2013, na Casa de origem), do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

Na sessão do dia 4 de novembro de 2025, na Comissão de Assuntos Econômicos, apresentamos relatório com a emenda substitutiva.

Na sessão de 9 de dezembro de 2025, oferecemos a complementação do voto com um novo texto substitutivo, fruto de aprimoramento resultante das contribuições da sociedade civil, das instituições e dos demais Parlamentares.

Agora, novamente, após amadurecimento do tema com os demais Parlamentares, com o Governo e com a sociedade civil, apresentamos a nova complementação de voto.

Mantemos o substitutivo apresentado com a complementação de voto oferecida em 9 de dezembro de 2025, com as análises das Emendas nºs 1 a 10.

Sobreveio a Emenda nº 11, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, a sugerir um novo parágrafo ao art. 14-A da Lei das Custas Federais, com este comando: "a composição do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe) contará com a participação de representantes dos servidores da Justiça Federal, indicados por suas entidades representativas, assegurando-se voz e voto na gestão e no acompanhamento da execução orçamentária do Fundo".

Os propósitos da emenda do nobre Senador Veneziano são dignos de aplausos, todavia, considerando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a necessidade de maior plasticidade na gestão do fundo, não nos parece oportuna a solução gerencial no Fundo Especial da Justiça Federal.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 429, de 2024, bem como pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 10, assim como pela rejeição das demais emendas, na forma do seguinte substitutivo.

Parecer oral.

Emendas nºs12 e 13 ao PL 429, de 2024.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, passo à análise das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 429, de 2024, ambas de autoria do Senador Oriovisto Guimarães. E, desde logo, antecipo o voto pela rejeição de cada uma delas, pelas razões que passo a expor.

A Emenda nº 12 propõe alterar integralmente o Anexo I do projeto, redefinindo percentuais, valores mínimos e máximos das custas judiciais cíveis da Justiça Federal. A justificativa sustenta que os valores previstos ao substitutivo seriam excessivos e desproporcionais em relação à inflação acumulada, defendendo a manutenção de percentuais mais baixos e de limites reduzidos, todavia a emenda desconsidera o conjunto de ajustes promovidos no substitutivo, que buscou equilibrar três objetivos legítimos e concorrentes:

I. A atualização realista de valores que estavam congelados há décadas;

II. Preservação do acesso à Justiça, com limites mínimos, máximos e regras claras de gratuidade;

III. Financiamento estável da modernização da Justiça Federal.

A proposta altera a lógica do texto, rompendo o sentido entre custas, fundos, política de acesso à Justiça, constituída no substitutivo. Por essas razões, a Emenda 12 deve ser rejeitada.

A Emenda nº 13 propõe a supressão integral do art. 2º do substitutivo dispositivo, que trata da atualização anual das custas pela taxa Selic e da criação do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe).

A Selic foi adotada como critério objetivo, transparente e amplamente utilizado pela administração pública, evitando disputas interpretativas e garantindo previsibilidade orçamentária. Ademais, o próprio texto admite eventual substituição por outro índice que venha a sucedê-la.

Quanto ao Fejufe, o fundo não representa desvio de finalidade nem afronta constitucional; ao contrário, ele vincula recursos à modernização, ao acesso à Justiça, à interiorização, à jurisdição Federal, com vedações expressas ao uso para despesa de pessoal e com regras claras de governança, sob supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme detalhado no parecer. Suprimir esse dispositivo significaria esvaziar o principal mecanismo de sustentabilidade institucional do projeto, comprometendo a sua efetividade prática.

Assim, a Emenda nº 13 também não merece acolhimento.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

Eu faço, Sr. Presidente, adicional a esse relatório – apenas algumas considerações –, por entender que, no debate sobre ideias nesta Casa, é preciso a manutenção do respeito, da clareza nas comunicações e, principalmente, da verdade.

Nós acolhemos emenda de autoria do Senador Renan Calheiros que cria a isenção de pagamento de custas da Justiça Federal até R$5 mil, em consonância com o que aprovamos, recentemente, nesta Casa, com relação ao Imposto de Renda.

Então, Sr. Presidente, na discussão dos meus colegas que me antecederam, é preciso restabelecer coisas importantes que significam o restabelecimento da pura verdade. Primeiro, a minha situação com relação à dosimetria é amplamente pública. Voto a favor da dosimetria, porque era a favor da anistia ampla, geral e irrestrita, e entendi que houve uma evolução na discussão para este momento. E tenho certeza de que esta Casa, assim como a Câmara fez, irá debater esse assunto da maneira mais coerente possível, e essa é a minha posição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que eu não posso concordar, Sr. Presidente, é com o fato de eu, como Parlamentar, ou qualquer outro Parlamentar, tecer críticas a setores da Justiça e isso significar apostar no sucateamento da Justiça brasileira e do Ministério Público, como solução às críticas que a gente faz. Isso dá espaço ao discurso fácil e incompetente de quem não chega a ler a matéria.

Só para se ter uma ideia, Sr. Presidente, quando o susto de uma falta de reajuste por décadas transforma o aumento nominal da taxa federal em resultado, era preciso que o discurso fácil e inverídico na política de que esse aumento significa mudar o ambiente de taxas do Brasil fosse trazido à luz.

Portanto, um aumento de 5.000% fez com que as custas federais da Justiça Federal, da Justiça de que a população precisa, sejam mais baratas do que as da Justiça do Paraná, sejam mais baratas do que as da Justiça de 16 estados brasileiros. É hipocrisia, é demagogia. Então, como é que aumentou 5.000% e, nessa tabela do preço real das taxas no Brasil, 16 estados brasileiros sustentam a sua Justiça com taxa maior?

Então, vamos ser sinceros, vamos ler, vamos prestar atenção, vamos respeitar o trabalho dos colegas e vamos debater sobre a verdade. Não é porque eu critico setores da Justiça, como o Parlamento é criticado todos os dias, que eu quero uma Justiça, um Ministério Público e uma Defensoria Pública da União sucateados. Eu acho que isso só piora.

Então, com todo o respeito, Sr. Presidente, nós estamos evoluindo aqui para uma negociação, já que bancadas mudaram de opinião sobre os consensos do projeto, e eu estou aberto, Sr. Presidente, a qualquer aperfeiçoamento da matéria, desde que a discussão seja realista e tão realista quanto respeitosa. Não existe aqui nenhum outro objetivo que não seja melhorar, dentro do orçamento absoluto da Justiça, a prestação dos serviços de Justiça à população brasileira.

E, via de regra, quando a causa é gigante, é porque são os grandes que podem pagar e tudo. Quando a Justiça tem dificuldade, quem sofre são aqueles menores, que estão aqui isentos pela emenda do Senador Renan.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 203/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me só continuar o prosseguimento natural do rito processual legislativo e inscrever V. Exas. para discutir a matéria.

O parecer é favorável ao projeto, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 10 e pela rejeição das demais emendas, na forma da Emenda nº 14 (Substitutivo), que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros e, em seguida, ao Senador Oriovisto Guimarães.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria dizer a V. Exa., aos Senadores e às Senadoras que o Senado Federal não poderia deixar de entregar essa matéria.

Eu, em algumas oportunidades, conversei com o Presidente do STJ, Ministro Herman Benjamin, que defendeu a necessidade da aprovação dessa matéria e apoiou uma emenda que apresentei, em uma das Comissões em que a matéria tramitaria, no sentido de isentar do pagamento de custa judicial quem ganha até R$5 mil por mês. Isso significa, Sr. Presidente, aplicar o princípio de isenção do Imposto de Renda, o mesmíssimo princípio.

Eu quero também agradecer ao nosso querido Senador Eduardo Gomes, que acolheu a emenda. É uma grande conquista para o povo brasileiro, porque quem vai perceber até R$5 mil por mês não vai pagar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custa judicial no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, espero que esteja me ouvindo bem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perfeitamente.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero manifestar o total respeito que tenho ao trabalho do Senador Eduardo Gomes. Meu intuito não é polemizar, meu intuito não é desrespeitar quem quer que seja.

Primeiro, já na CAE, elogiei a emenda do Senador Renan Calheiros. Disse a ele que achava uma iniciativa muito boa, disse mesmo que o que havia de melhor nesse projeto era a emenda do Senador Renan Calheiros. Como ele, eu entendo que a Justiça tem que ser gratuita. Nós lutamos, às vezes, por educação gratuita, por saúde gratuita, e, se a Justiça, que é monopólio do Estado, não for gratuita aos que ganham até R$5 mil, aí eles não terão justiça simplesmente.

Mas, Sr. Presidente, pessoas que ganham R$6 mil, R$7 mil, R$8 mil vão ter um aumento muito grande. Uma causa, por exemplo, de R$1 milhão – uma herança de uma propriedade ou coisa que o valha – custava, antes, R$1.915 e agora passa a custar R$20 mil, isso dá um aumento de 944%. Uma causa de R$4 milhões – uma pequena fazenda ou coisa que o valha –, que custava R$1.915, passa a custar R$80 mil, dá um aumento de 4.076%, e assim vai. Causas maiores chegam a 5.503% de aumento. Não se diga que isso é em função do tempo que está sem correção. Não é, nós fizemos a correção pelo período que está congelado. Daria uma correção de pouco mais de 360% – 360% e não 5.000%.

Quanto ao fato de outros estados, na sua Justiça estadual, terem tabelas superiores a essa, nós não legislamos para os estados. A nós compete legislar para a Justiça Federal, para a nação brasileira.

Há no projeto pontos em que são realmente necessárias as correções.

Por exemplo, o projeto prevê que essa tabela, que essa nova tabela de custas judiciais seja corrigida pela Selic.

Sr. Presidente, peço sua atenção.

Selic é taxa de juro. Se nós vamos corrigir pela Selic, sabe o que significaria este ano, por exemplo? Que nós corrigiríamos essa tabela com 15%, que é o valor da taxa Selic, 15%, enquanto os salários e a inflação, que são corrigidos pelo IPCA, serão corrigidos por 4,5%, 5%, ou seja, como os juros no Brasil sempre são altíssimos, essa tabela vai corrigir, em valor, três a quatro vezes maior do que os salários serão corrigidos. E Selic nunca foi usada para corrigir nada. Selic é taxa de juro. O que é usado para corrigir é o IPCA, preço no atacado. Então esse é um erro crasso.

Por outro lado, achar que o nosso Poder Judiciário vai estar sendo sucateado também não me parece correto dizer isso. O nosso Judiciário, comparativamente ao que ele consome do PIB, é o Judiciário mais caro do mundo: ele consome 1,6% do PIB. É o mais alto do mundo em termos de proporção do PIB.

De forma, Sr. Presidente, que eu não posso concordar com o que está disposto nesse projeto.

Também não posso concordar com a criação desse fundo. Esse fundo, primeiro, não foi dimensionado, mas eu imagino que deve ser um fundo de muitos bilhões de reais, pelos valores que estão aqui. E ele é integralmente vedado pelo art. 167 da Constituição, no item XIV, que diz assim: "a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da administração pública" é vedada. A Constituição veda expressamente a criação desse fundo.

Então, por mais boa vontade que eu tenha, o que eu peço é que seja retirado de pauta, para que negociemos na CAE. Eu entendo que alguma correção temos que fazer. Estou disposto a negociar. Mas essas imperfeições, como, por exemplo, querer corrigir pela Selic, isso é inacreditável, isso ofende a lógica. Como é que eu vou corrigir uma tabela de preço por um valor que normalmente é três a cinco vezes superior ao índice de correção dos salários? É tornar a Justiça, em curto tempo, inacessível para a classe média.

Então, Sr. Presidente, por tudo isso, eu peço ao meu colega, pelo qual eu tenho profundo respeito, que é o Relator, para que possamos discutir esse assunto na CAE, com calma; fazer os ajustes necessários. Estamos dispostos a negociar.

Ele rejeitou as minhas emendas. Se o projeto for aprovado, eu vou requerer destaque das emendas. Nós vamos ter um grande trabalho. Poderíamos ter um caminho mais fácil se fôssemos para a negociação.

Esse é meu apelo, Sr. Presidente, e essas são minhas razões, para que fique muito claro por que eu sou contra esse projeto. Não é por desrespeito a ninguém, é por respeito ao cidadão brasileiro, que não pode ter a sua economia... sofrer um ataque desse vulto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para discutir.) – Presidente, aqui vai ser bem rápido. Mas eu não poderia deixar também, Senador Eduardo, de lhe cumprimentar pelo seu brilhante trabalho.

Quero dizer, Presidente, que além dessa emenda... É importante esclarecer que, além da emenda do Senador Renan Calheiros, que trata dessa questão dos R$5 mil, nós não podemos... E quero chamar a atenção do Plenário do Senado Federal, porque é um assunto sobre o qual eu poderia muito bem ficar aqui calado, votar e ir para casa. Mas tem coisas que têm que ser esclarecidas.

Primeiro, nós não estamos tratando aqui de supersalários. Todo mundo aqui é unânime para combater supersalários. Nós estamos falando aqui em condições de trabalho. Todos os estados dos senhores e das senhoras já têm um fundo estadual da Justiça. Todos os estados dos senhores já corrigem, através da taxa Selic, desde 2024, com uma resolução do Supremo Tribunal Federal que colocou este tipo de reajuste de taxa através da taxa Selic. Só que, se é para mudar, não tem problema. Vai mudar no curso, para as estaduais, para a federal. Agora, você impedir a criação de um fundo, como já existe em todos os estados, e não dar condição da Justiça Federal levar aos seus jurisdicionados as condições para fazer justiça é, no mínimo, questionável, porque, repito, já existe esse fundo, na prática, em todos os estados.

A maioria das demandas do Brasil são nas justiças estaduais. Quando se fala aqui de uma custa de R$80 mil, meu querido delegado, Líder Fabiano Contarato, quando se fala de taxa aqui, Senador Hiran, de R$80 mil, nós estamos falando de causas de R$4 milhões. Então, assim, é outra situação. Causas de R$4 milhões vão pagar R$50 mil, R$80 mil.

Agora, nós estamos falando aqui de estrutura para que esses jurisdicionados, para que a Justiça Federal possa trabalhar lá na ponta. Não vai ser usado para folha de pagamento de pessoal, e sim para estar lá, levando o prédio da Justiça... Aqui mesmo, eu fui o Relator do TRF1, da ampliação das vagas. Todos os senhores viram a confusão que era: 11 estados. Tivemos que criar um TRF lá na região de Minas Gerais, porque é muita demanda e nós sabemos que tem gente que passa, cidadão passa cinco, oito, dez anos para poder ser atendido. E, se não tiver estrutura para que você possa levar aos estados e aos municípios a estrutura da Justiça brasileira, não dá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, comparar com o mundo, vênia, com todo respeito aos mais experientes. Não dá para comparar o nosso sistema com o mundo. A gente fala aqui de imposto. Aqui é um país em que se escolheu pagar o SUS; a saúde é pública, porta aberta de qualidade. Aqui é um país em que se resolveu ter o Suas – assistência social; as nossas universidades são públicas, a estrutura delas é pública. Então, a partir delas... mas as que são, para quem quiser fazer o ENEM e ter acesso, independente de quem seja, tem direito a ter acesso.

Nós somos o país que optou, ali na Constituição, a ter a Justiça estadual, a Federal, a trabalhista, a eleitoral. Se está errado o sistema, vamos rediscuti-lo. Agora, enquanto ele funcionar, não é justo a Justiça estadual ter um fundo para poder trabalhar e a Justiça Federal estar com o pires na mão, todo final de ano ou meio de ano, para poder comprar um copo de cafezinho para poder trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, eu concedo a palavra ao Senador Jayme Campos.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente, me inscreva, por gentileza.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Sr. Presidente, senhoras e senhores...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não, Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Obrigado. Está restabelecido aqui o som.

Eu quero apenas indagar ao nosso querido amigo, Senador Eduardo, até para que ele me possa convencer a votar favorável a este projeto, na medida em que todos os estudos que estão sendo feitos, até pelas nossas assessorias aqui do próprio Senado Federal, têm alguns comentários – não vou afirmar – que essas taxas vão chegar, até determinados momentos, de 3 a 4 mil por cento. Na média, fazendo uma ponderada, ela chega em torno mais ou menos de 600%.

Ora, e o que me chamou mais atenção, quando você sai do IPCA e faz... Senador, sai do IPCA, que é a taxa de reajuste e passa para a Selic. A Selic, nos últimos tempos, está chegando na ordem de 14, 15%. Anualmente, subindo 15%, não vamos conseguir pagar a taxa, Senador Renan.

O senhor já fez, com certeza, uma emenda louvável e meritória de isentar até 5 mil reais. Eu sou favorável à criação do fundo. Todos os estados, de fato, têm os fundos que ajudam, sobremaneira, naturalmente, a manutenção dos próprios do Poder Judiciário. Todavia, nós temos que ter também aqui pena do povo brasileiro. Não é possível! O IPCA está chegando na casa de 14, 15%, não é isso? Acima da inflação. A inflação tem caminhado na ordem de quanto? De 5, 4,5, 5,5%.

Então, são contas que nós temos que fazer aqui, porque, quando fala aqui o Senador Weverton, que eu respeito muito: "Ah, uma causa de R$4 milhões paga R$80 mil de custas judiciais." É grana. Não é, amigo? São R$80 mil sobre R$4 milhões. Você imagina um cara que vai demandar uma ação de R$20 milhões, R$30 milhões. Quanto vai pagar? Eu vi cidadão pagar, poucos dias atrás, no Mato Grosso, algo parecido numa ação, R$1 milhão. E aí, amigo, você tem que pagar!

Então, eu acho muito dinheiro. Não sou contra a manutenção, naturalmente, da Justiça Federal, das Justiças estaduais. Aqui foi referido que já existem os fundos dos estados. Existem, mas não é por isso que nós vamos continuar. São estados já privilegiados.

Alguém falou aqui: "Não é para pagar também salário." Eu não sei. E a maioria absoluta que está aqui também não sabe se esse dinheiro, também, muitas vezes, não é usado para fazer... Sei lá. Lá no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mato Grosso, isso aconteceu poucos dias atrás. O cara deu peru – ou seja, peru de Papai Noel – para todos os funcionários. Meu Deus, à custa do povo, você vai dar peru para os funcionários do Tribunal de Justiça?! Não vai, né, amigo?

Então, nós temos que fazer um freio de arrumação também, Senador Davi. Aqui é muito fácil, quando você fala de R$70 mil, R$80 mil. Chega a pagar a causa de R$1 milhão, R$2 milhões. E aí?

Então, eu só quero pedir a V. Exa...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... Senador Eduardo, que eu tenho o maior respeito, eu fiquei preocupado com o fato de praticar o aumento na taxa Selic. Não é brincadeira, não, 14, 15% de reajuste. Ninguém vai aguentar mais pagar a taxa no Brasil.

Obrigado, foi só para esclarecer ao Senador, para que possa me convencer. Está bom, Senador?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Presidente, me inscreva para que eu possa discutir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minutinho, porque como o Senador Jayme Campos e o Relator estão na tribuna, todos os Senadores estão inscritos aqui para discutir: Senador Girão, Senador Mecias, Senador Petecão, Senador Fabiano e Senador Hiran. É só porque, como ele quer responder diretamente, eu vou conceder a palavra.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Senador Jayme Campos, gostaria de agradecer a V. Exa. pela pergunta, porque dá a oportunidade de esclarecer, também, mais uma vez, a dúvida sobre o valor real da Justiça Federal, que ela pleiteia nesse projeto.

Também não foi dito aqui, porque, sobre consequência... Grande parte das causas brasileiras saem da primeira instância e vão até a Justiça Federal, então, fatalmente, chegam na Justiça Federal.

Mas, só para dar um exemplo, o Supremo Tribunal Federal usa a Selic como parâmetro de reajuste. A Justiça tem utilizado, nos tribunais, esse indicativo. Mas, só para dar um exemplo a V. Exa., que fala bem alto, porque fala do seu estado e do meu estado, a taxa mínima da Justiça, em Mato Grosso, é de R$490,45. A taxa mínima da Justiça Federal, com a isenção de R$5 mil e tudo, passa a ser R$193,20.

No Mato Grosso do Sul, é de R$789,30. Na Justiça Federal, R$193,20.

Então, realmente, nós estamos falando do reajuste de décadas, de 30 anos, trinta e poucos anos. É por isso que está dando isso.

Então, assim, no valor concreto, no valor real, nós estamos falando dessa diferença...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – De 25 anos!

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – E uma diferença que corresponde a uma isenção para todos aqueles que ganham até R$5 mil, como fez o Senador Renan Calheiros.

Então, assim, a gente tem crítica ao Poder Judiciário, como eles têm ao Executivo e ao Legislativo, mas existe uma Justiça Federal que precisa trabalhar e que, geralmente, acaba herdando as causas das justiças estaduais e de outras instâncias.

Obrigado, Senador.

Obrigado.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua a discussão da matéria e concedo a palavra ao Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Presidente, eu ouvi muito bem o relatório do meu querido Senador Eduardo Gomes, que eu respeito muito. Agora, Senador Eduardo Gomes, você assumiu uma responsabilidade hercúlea, difícil. Você foi nomeado Relator dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matéria ontem. E é uma matéria...

Você foi nomeado ontem?

Há quanto tempo?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Senador Hiran, muito obrigado porque V. Exa. me dá também a oportunidade de esclarecer mais um assunto.

Essa matéria foi debatida na Comissão e o relatório foi lido.

É por isso que hoje, para o Plenário, veio só a complementação de voto.

Essa matéria está em tramitação já há bastante tempo.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Aliás, o projeto é de 2013.

Agora, Presidente, aquilo que o Senador Oriovisto levantou aqui é muito, muito importante.

Reajustarmos essas custas processuais, através da Selic, com o ambiente econômico do jeito que está, quando tudo que a gente aprova aqui hoje fica fora do arcabouço...

Porque, quando nós aprovamos a lei do teto de gasto, nós demos um exemplo de responsabilidade ao país. Agora, nós estamos gastando, gastando, e tudo ficando fora do arcabouço, o que significa que o Governo, no próximo ano, para segurar a inflação, Presidente, senhoras e senhores, vai ter que aumentar taxa de juros.

Aumentando taxa de juros aumenta essas custas judiciais, que se tornam impeditivas para que as partes, os litigantes, possam recorrer à Justiça para dirimir suas expectativas de direito.

Eu não sou contra que se crie um fundo, querido Senador Eduardo, eu não sou contra.

Eu acho que nós devemos regulamentar a criação de um fundo, mas com critérios extremamente responsáveis para, por um lado, não esquecer essas pessoas, como o Senador Renan falou aqui, de isentar essas pessoas que recebem menos para que tenham acesso à Justiça, mas que também não sobrecarregue aqueles que ganham mais, porque esse "método Robin Hood" eu acho que não é o mais inteligente.

Então, para chamar atenção para um dado importante aqui, Sras. e Srs. Senadores. Senador Girão, este ano, o orçamento dos outros Poderes é exatamente R$94 bilhões. Para a Justiça, o orçamento é de R$68 bilhões. Quer dizer, a Justiça já está muito bem aquinhoada com recursos...

Óbvio, eu não sou contra, mas eu acho que nós podíamos realmente discutir melhor a matéria para que pudéssemos aperfeiçoar esse texto e torná-lo mais palatável, porque quando se fala assim: "Olha, as custas vão aumentar 2.000, 3.000%", Presidente, aí é difícil a gente colocar isso para o povo brasileiro. Eu acho que ninguém aqui pode apoiar algo que tem um impacto tão grande nos custos das pessoas para elas terem acesso às suas expectativas de direito no nosso país. Então eu pediria até que a gente pudesse tirar de pauta para poder discutir melhor a matéria.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Senador Hiran, obrigado pela participação, é importante. Como a gente pretende estabelecer um critério de informação fidedigna, no Estado de Roraima de V. Exa., onde o Governador faz um grande trabalho de buscar investimentos e tudo, a taxa mínima é de R$242,00. Essa da Justiça Federal vai ficar em R$193,00. Só para V. Exa. entender que esse aumento se deu por 25 anos de atualização.

É isso que ocorre, mas sem... É o 16º custo de... Olhando todos os estados brasileiros, e Roraima está muito bem, está em décimo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Presidente, em alguns outros momentos, o senhor aqui, com um debate franco, democrático, tomou a decisão sensata de retirar de pauta matérias que não são de interesse do povo brasileiro, ainda mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agora. Eu faço-lhe esse apelo, sei que já ultrapassamos aqui a votação do recurso ao Plenário, embora, respeitosamente, eu diga para o senhor: foi rasgado o Regimento Interno do Senado, nós não estamos cumprindo o Regimento Interno do Senado, mas ainda dá tempo. Como diz aquele grande pacifista brasileiro, o Francisco Cândido Xavier, a gente não pode voltar atrás para fazer um novo começo, mas podemos, juntos, agora, fazer um novo fim. O senhor pode ainda, daqui para o final da discussão, tomar uma decisão para o Brasil: levar esse assunto para a CAE, que não foi debatido na CAE, e é inadmissível que um assunto com esse impacto não tenha sido. Ia ser colocado, Presidente, extrapauta, e o Senador Oriovisto Guimarães conseguiu convencer os colegas a não deliberar esse tema para amadurecer mais.

Olhem, ao ver o Relator, com todo respeito ao meu xará, deu-me vontade de chorar, Senador Esperidião Amin, quando eu vi aqui se falar que a inflação – e esse dado aqui é um dado confirmado – em 20 anos, foi de 364%, mas nesse projeto é de 5 mil porcento. Isso é indefensável...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Isso é juros do Banco Central?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... Senador Fernando Farias. É indefensável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – É juros do Banco Central.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É. E aí há um detalhe: o Orçamento da Justiça Federal – o Senador Dr. Hiran falou da Justiça como um todo, R$60 bilhões –, em 2024, no ano passado, foi de R$16,1 bilhões, dos quais R$13,8 bilhões – quase 14 bilhões, Dr. Hiran – são custeados com recursos livres da União. Não existe esse negócio de pires na mão. Isso é dinheiro demais. Não tem cabimento.

Outra coisa: vamos parar com essa história de que isso não vai para penduricalho, Senador Flávio Arns. Isso não vai para pagamento de folha, vai para penduricalho. Claro, se você, no Orçamento, não vai, se está destinado para fazer pagamento de folha, mas aqui pode fazer pagamento de reforma. Aqui pode fazer pagamento de outras coisas. Aí, pega o do Orçamento e bota os penduricalhos. É tirar com uma mão e dar com a outra. Então, como diz aqui o Senador Cleitinho: como é?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – A ordem dos fatores não altera o produto.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A ordem dos fatores não altera o produto.

Nós estamos aqui, repito: falando, sim, de supersalário. Não tem como não falar em supersalário numa situação dessa, quando a gente pode tocar em penduricalho, em outras receitas, que são para pagar outros tipos de despesas.

E aí, Sr. Presidente, os fundos estaduais. Foi falado aqui: "Ah, mas tem os fundos estaduais". Tem muitos estados que já têm os fundos estaduais. Senador Jaime Bagattoli, um erro não justifica o outro. Para que precisa ter esse fundo? E um detalhe – Senador Fabiano Contarato, que é extremamente humano, e eu sou testemunha disso, da questão do penitenciário do Brasil –, estão tirando do fundo penitenciário também.

Então, aqui, precisa ser debatido. Precisamos, efetivamente, ter um trabalho mais apurado, e é na CAE. Não tem outro jeito.

A gente precisa, Sr. Presidente, por exemplo, abordar a questão aqui, porque é um engano pensar que causas de elevado valor somente envolvem grandes empresas com dinheiro de sobra. Fica aquela pergunta colocada pelo Senador Oriovisto: "Espere aí, e o cara que ganha R$5 mil e cinquenta? R$6 mil? Vai pagar essa fortuna desse aumento?". É impagável. Então, também tem o caso, ou seja, em muitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

casos, o cidadão comum é alvo de atos administrativos injustos, de cobrança de dívidas elevadíssimas. E aqui é o quadro, por exemplo, valor atualmente em vigor: R$10,64. Certo? Os valores corrigidos pelo IPCA vão para R$43. Sabe quanto é que é nesse projeto, para quanto vai nesse projeto? De R$43 vai para R$193. Pelo IPCA, vai para R$43. Outro valor atualmente cobrado em vigor: R$1.915. Se for pelo IPCA, vai para R$7.897, certo? Pelo projeto, vai para R$107.332, gente! Isso é uma fortuna! Se R$10 é muito dinheiro para algumas pessoas, imagina você ter a correção como vai ter aqui, passando esse valor.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo ao senhor. A gente deve ir para o voto nominal dessa matéria, que eu acredito que não vai trazer nenhum tipo de benefício para a população. Acho que está cada vez mais claro isso, esse aumento dessa custa judicial, cria esse fundo corrigido pela Selic que é muito destoante. É um projeto para dar poder para o Judiciário, e a gente precisa realmente neste momento ter muita serenidade, porque as pessoas estão tendo, Presidente, muita dificuldade para levar comida para casa, para levar comida para casa. Então, o Senado Federal, na sua sessão derradeira, amanhã nós vamos ter a última, mas hoje a gente está tendo aí a penúltima sessão aqui no Plenário do Senado...

E eu quero, Presidente, agradecê-lo por hoje, pela sessão histórica que foi feita aqui, gostaria de parabenizar a sua equipe da Secretaria-Geral da Mesa. Eu o agradeci hoje aqui duas vezes, durante a sessão, pela celebração do bicentenário de D. Pedro II, o nascimento dele, que tinha muito cuidado. Foi demonstrado aqui, nos discursos dele, o cuidado extremo para não ter mais aumento de imposto, o cuidado extremo com o uso do dinheiro público. Falou, denunciou, e eu acho que esse espírito pode se perpetuar aqui, principalmente nesta noite de hoje, que a gente possa ter cuidado, porque o Brasil precisa de exemplos.

Com todas as nossas limitações e imperfeições, nós temos aqui a chance de dar um passo, no caminho da sociedade brasileira, rejeitando esse projeto, rejeitando. Eu quero pedir para o senhor, Presidente, caso o senhor siga em frente, caso o senhor queira seguir com essa deliberação, que o senhor de ofício – de ofício – já peça para ser nominal, caso o senhor leve, porque eu vou ficar na esperança de que o senhor não leve, é a oportunidade de colocarmos uma digital de uma bomba aqui para a população brasileira que paga imposto.

Não é questão de ser contra o Judiciário, não, pelo amor de Deus! A gente sabe que é importante o Judiciário do Brasil, não estamos levando para outro caminho, não! O problema aqui é porque é exorbitante! O valor é uma coisa indefensável, só isso! Se a gente... O Senador Oriovisto está propondo ali inclusive destaque, o Senador Oriovisto está buscando aí alternativa para conversar, para discutir. Eu apenas faço a solicitação, Presidente, para que a gente possa amadurecer esse tema, que sequer teve deliberação na Comissão de Assuntos Econômicos. Só isso, uma coisa basilar dentro do Senado Federal, e a gente vê o impacto disso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Eduardo Girão, eu estou fazendo...

Permita-me, Senador Líder Mecias de Jesus, nós temos ainda cinco Senadores inscritos para discutir. Eu acho que a gente tem que ficar aqui mesmo, é nossa obrigação, o Senador Alessandro está inscrito também e, na condição de Presidente do Senado, de dirigir os trabalhos, devemos ouvir claramente a manifestação dos Senadores e das Senadoras em relação ao seu posicionamento, ao que pensa do projeto, como deseja votar ou como não deseja votar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permita-me, Senador Mecias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Relator da matéria ouviu ainda há pouco um questionamento do Líder Jayme Campos e ouviu um questionamento do Líder Eduardo Girão, então, ele está pedindo aqui para fazer uma fala que vai ao encontro desses questionamentos. Eu estou fazendo com que ele possa fazer a sua manifestação para ajudar no convencimento também, aqueles que votarem contra ou votarem a favor vão ter outros subsídios.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Girão, Senador Mecias, Senadores, a nossa intenção, na relatoria desse projeto, é simplesmente corrigir o atendimento da Justiça Federal às pessoas, não tem nada a ver com aumento de benesses ou qualquer outra coisa que não seja o serviço da Justiça.

Tanto é que nós conversamos agora, levando em conta o que falou o Senador Oriovisto e também toda a consistência que tem nessa aprovação, que não teria sido discutida na CAE, mas como foi que a gente aprovou a emenda do Senador Renan Calheiros? Como foi que todos tiveram acesso ao relatório e foi lido? E como é que agora, eu comunico a V. Exas. que, conversando com a Ajufe e conversando com os que fazem parte da Justiça Federal, nós conseguimos um acordo para que fosse retirada a Selic e voltasse o IPCA?

Como é que a gente pode, se não levar em consideração o que falam os Senadores, o serviço direto à população brasileira e, mesmo que tenha algum prejuízo ao longo do tempo, a Justiça Federal vai dar o primeiro passo na prestação de serviço para aqueles que mais precisam. Toda vez que a Justiça falta, ela chega para quem tem mais dinheiro, para quem tem mais poder. E, nesse projeto, nós estamos voltando agora, tirando a Selic, voltando o IPCA, já que a Selic é utilizada pelo Supremo Tribunal Federal e por vários tribunais, e enquadrando, por exemplo, nessa tabela, a taxa da Justiça Federal, de 16ª para a 25ª. Aí, sim, uma diferença de 5 mil por cento, da segunda menos cara para a mais cara do Brasil.

Então, é com isso que eu tento colaborar para que a gente faça um acordo, aprove, dê à Justiça a condição de trabalho e à população a condição de receber o serviço.

Obrigado, Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, só para fazer a fala do Senador Eduardo Gomes, nosso Relator, querido amigo e irmão, só para dizer e ratificar o que eu falei aqui: não foi votado na CAE!

Ele acolheu por ofício a emenda do Senador Renan Calheiros, mas não foi votado na CAE, não teve deliberação na CAE.

Isso aí é importante deixar claro, porque foi incluído um extrapauta...

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – V. Exa. tem razão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e retirado.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Foi por acordo geral.

Nós fizemos quatro leituras no relatório, mas tudo bem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas não foi votado.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Tudo bem, eu acho que o destaque agora é para a gente ter mudado de Selic para IPCA para tentar chegar a um acordo, para que a Justiça seja atendida, não da maneira que queria, mas da maneira como o Congresso pode fazer.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só, calma, Líder Eduardo Gomes, Relator, tem um destaque que foi acolhido integralmente, que tem amparo regimental, e foi apresentado pelo Líder Oriovisto Guimarães, que trata de outro assunto, não é desse que V. Exa. está acolhendo, a redução do índice da tabela de correção da Selic pelo IPCA; V. Exa. está acolhendo uma manifestação...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. *Fora do microfone.*) – O Supremo refez uma resolução.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, o Líder Oriovisto tem outro destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Mas o Senador Weverton está propondo mudar para IPCA.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. *Fora do microfone.*) – Não, mas ele está acatando já.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, Líder Weverton, só para dizer a V. Exa., ao Senador Esperidião Amin e ao Relator Eduardo Gomes que ele acabou de acolher no relatório dele aqui, em que vai ser feito um adendo, mudando o índice de Selic para IPCA, correto?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Isso.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Correto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só que tem o destaque do PSDB, que é outro assunto. Não, ele foi acolhido pela Mesa, ele tem amparo regimental. Nós vamos votar depois do texto principal.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Presidente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Mas nem o Senador Renan Calheiros aceita a Selic; ele não pode aceitar a Selic. Tudo que ele discursa e bem é contra a Selic. Isso nem devia estar aí.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Na verdade, o Senador Renan está sendo atendido com a decisão do nobre Relator – parabéns, Relator – e vai abrir a porta para se rever essa resolução em 2024 do Supremo, que trata as custas processuais como taxa Selic. Tendo agora um projeto de lei aprovado, isso já vai poder ser utilizado como espelho para as Justiças estaduais e ser aplicado ao IPCA.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria, mas o Relator já falou, já está esclarecido ao Plenário...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, só para entender: o Relator atende essa expectativa desde a origem do cálculo do IPCA, não é a Selic primeiro, corrige e, a partir daí, o IPCA, é desde o início?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, não, ele está acolhendo...

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Pela ordem.) – É de 193 para 43, como V. Exa. falou.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Desde o início.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – É.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com a palavra, o Senador Oriovisto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, não, o Senador...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para discutir.) – A gente está caminhando para um acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, em boa linguagem, *ad nutum*.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só que o Senador Mecias está esperando.

Concedo a palavra ao Líder Senador Mecias de Jesus.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – *Ab initio*

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Mecias...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tem um projeto de resolução que foi protocolado pelo Senador Flávio Arns e apoiado pelo Senador Paulo Paim que estou agora me penitenciando de não ter botado como primeiro item da pauta. Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 2025, uma frente parlamentar que institui a paz mundial.

Com a palavra, V. Exa.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Sou favorável ao projeto de resolução, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, quero dizer, inicialmente, que votei contra o requerimento de urgência, Senador Eduardo Gomes, porque eu estava precisando ver o relatório de V. Exa. e eu não estava conseguindo ver. Inicialmente, Presidente Davi, o Relator deste projeto era eu, Senador Mecias de Jesus, fui eu o Relator deste projeto no início e tive várias discussões com vários setores do Judiciário brasileiro, inclusive com os diretores da Ajufe.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Falamos muito sobre os valores das custas, que no início, de fato, estavam, no meu entendimento, bastante abusivos. Quando o Presidente Rodrigo criou a Comissão, eu não fui para a Comissão e o Senador Eduardo Gomes ficou como Relator. Quero agradecer, inicialmente, ao Senador Eduardo Gomes, porque ele acatou as minhas quatro emendas. As quatro primeiras emendas neste projeto são de autoria do Senador Mecias de Jesus.

Três modernizam, sistematizam as custas judiciais, e uma, a primeira, a Emenda nº 1, é que repassa, dos valores arrecadados para a Justiça Federal de custas judiciais, 5% para a Defensoria Pública da União. Os defensores públicos, a Defensoria Pública precisa muito.

Eu sou muito grato, quero reconhecer isso. O Senador Eduardo Gomes entendeu o nosso argumento, entendeu o apelo da Defensoria Pública, porque não adianta o Judiciário estar bem aparelhado e aquele que defende o pobre não ter condições de agir da mesma forma.

Com essa emenda acolhida, com as quatro emendas acolhidas e com, agora, a retirada da Selic para o IPCA, eu quero manifestar o meu voto favorável ao projeto apresentado pelo Senador Eduardo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A frente Parlamentar começa a fazer efeito.

Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É apenas para questionar o Relator, o Senador Eduardo Gomes. Senador Eduardo, só para poder o senhor esclarecer ao Plenário como é que o senhor superou a vedação constitucional que está prevista no art. 167, inciso XIV: São vedados: "a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública". Como é que o senhor superou esse obstáculo constitucional, Sr. Relator?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Deixe-me pegar com a assessoria aqui, mas eu acredito que "em quando os seus objetivos forem alcançados", e não foram alcançados.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente Davi, o Senador Oriovisto está com a mesma dúvida que eu estou, que é com relação à correção dos 20 anos. Se for IPCA, nós já caminhamos para um acordo. O senhor pode passar, eu não sei como é que está a inscrição...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me só ouvir o Senador Fabiano, que está inscrito há algum tempo, e eu vou passar a V. Exa., Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, o Senador Fabiano Contarato...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou inscrever V. Exa.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Para discutir.) – Eu também quero ir na linha do Senador Alessandro Vieira: nós temos uma vedação constitucional no art. 167, inciso XIV, que veda a criação de fundo público.

E outra coisa, nós temos aqui que entender que, em 2023, 78% das dotações de investimentos foram empenhadas – apenas 78%! Ora, em 2024, 82%; em 2025, 65%. Então, se a Constituição veda a criação de fundo, se já tem como mecanismo próprio a forma de você implementar essas políticas públicas para dar a prestação de serviço, não há razão de sustentabilidade de você criar um fundo. Você não supriu essa inconstitucionalidade prevista no art. 167, porque, se você falasse assim: "Vamos suprir a inconstitucionalidade, porque o fundo de investimento não é o suficiente", mas, não, está sendo. Tanto é que, em 2023, não foi executado 100%, foi 78%; em 2024, 82%; em 2025, 65%. Então, já nasce esse Projeto de Lei 429 com vício de inconstitucionalidade.

Outro ponto. Com todo o respeito, tenham aqui o meu total apoio para aprovar piso para gari. Você sabe quantos servidores públicos nós temos no Brasil, Senador Eduardo Gomes? São 12 milhões, mas V. Exa. é o Relator, na CCJ, do PL que acaba com os penduricalhos. É preciso que este Senado também veja isso – com todo respeito aos magistrados e ao Ministério Público, não estou ofendendo, mas uma coisa está intimamente ligada à outra – porque, se nós autorizamos a criação de fundo que já nasce com sua inconstitucionalidade e, depois, você pega a verba que é destinada a investimento e coloca em outro local, você tem autorização, por uma decisão interna, pela própria LOA, de utilizar aquela verba a seu critério, inclusive para aumentar salários de servidores, o que eu não acho razoável, com todo o respeito aos juízes e promotores; juízes ganhando R$100 mil por mês, R$200 mil por mês, R$300 mil por mês.

Nós temos penduricalhos, nós temos o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério Público. A cada três dias, Senador Davi, que um juiz e um promotor trabalham, eles têm direito a um; ele pode vender esse quarto dia, o que dá um terço do salário, e não incide imposto de renda.

Outro ponto importante. Você sabia, com todo o respeito... A Constituição Federal é clara quando fala, no art. 5º, inciso LXXIV, que todo brasileiro tem direito à assistência judiciária gratuita, e ali o juiz analisa, de acordo com o estado de insuficiência, independentemente de quanto se ganha. Agora, você vincular a R$5 mil...

Eu pergunto aqui: a tabela do Imposto de Renda é corrigida anualmente? Ela não é corrigida. Então, o pobre que vai precisar da Justiça gratuita... Se hoje você colocar um requisito de natureza objetiva, que é R$5 mil, a cada ano esse valor vai diminuir, ou seja, a prestação de assistência judiciária gratuita para quem mais precisa, em que hoje o critério é subjetivo... Você pode ganhar R$10 mil, mas ter cinco filhos e ter comprometimento com escola, com plano de saúde, com uma série de coisas e precisar buscar a tutela jurisdicional do Estado através do Poder Judiciário e ser alcançado pela Justiça gratuita. Aqui não: se você colocar um requisito de natureza objetiva, você vai estabelecer um limite. Sabe quem vai sofrer com isso? A população pobre, a população que vai bater nas portas da Justiça.

Eu quero deixar clara aqui uma coisa para o senhor: todos temos direito à assistência judiciária gratuita. Eu fui delegado no interior, numa cidade, em João Neiva, que não tinha comarca. Quando ia uma pessoa lá para eu atender, eu falava: "Isso é um problema da Justiça, você tem que ir para o Poder Judiciário". Eles tinham que percorrer de 60 a 70km para ir até um fórum. Sabe quantas pessoas iam? Reduzia o número de possibilidades, então como ficou o acesso à Justiça?

Agora, com todo o respeito, nada contra o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público, longe de mim, mas você criar um fundo, por projeto de lei, que está violando expressamente o art. 167 da Constituição Federal... Porque eu volto a falar, todo aquele investimento que a própria LOA... O Poder Judiciário manda qual é o valor adequado para ela para fazer o investimento.

Então, se ela não utiliza... Ela vai utilizar o valor do fundo no investimento e vai utilizar aquilo que sobrou, efetivamente, para aumentar os seus salários. E aí sabe quem vão ser os beneficiados? Não serão 12 milhões de servidores públicos. Quando eu falo em servidores públicos, eu estou falando dos servidores que estão nos rincões do Brasil. É aquele guarda municipal que ganha um salário mínimo, R$1.518; é aquela técnica de enfermagem; é aquele gari; é aquele professor que nem o piso ganha. E agora aqui, não. Todo mundo quer ficar extrateto. Todo Poder está querendo um orçamento para chamar de seu. E nós aqui vamos achar isso razoável.

Olha, com todo respeito, não vamos fazer isso. Isso é uma afronta. Eu queria muito, de forma objetiva, assim como o Senador Alessandro Vieira falou, que me justificasse como supriu a inconstitucionalidade que o art. 167, inciso XIV diz "fica vedada a criação de fundos públicos, quando os seus objetivos podem ser alcançados por dotação orçamentária própria", como é o caso da LOA, que eu pontuo aqui.

Eu volto, Platão falava que a sabedoria está na repetição, eu vou repetir novamente: não usou 100% em 2023, usou 78%; não usou 100% em 2024, usou 82%; não usou 100% em 2025, usou 65%. Então qual a razão de ser de você criar dois fundos?

Qual a razão de ser de você violar essa garantia constitucional de que todos temos direito à assistência judiciária gratuita, de acordo com a sua hipossuficiência, Senadora Tereza? Porque é nesse sentido. Eu estagiei, com muito orgulho, na Defensoria Pública, e não é um critério de natureza objetiva que vai falar que você é hipossuficiente ou não. Eu volto a falar, você pode ganhar R$7 mil, mas ter um comprometimento de sua renda com cinco, seis, sete filhos, pagar escola, pagar plano de saúde e não vai ter a possibilidade de ser atendido por assistência judiciária gratuita.

Você está tirando o fundo penitenciário. Olha, recentemente o Supremo declarou o estado de coisas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inconstitucionais do sistema prisional no Brasil, e nós estamos aqui, mais uma vez, fazendo uma defesa, com todo o respeito, mil perdões se, de alguma forma, seja qualquer membro de Poder estiver se sentindo ofendido com a minha fala, mas eu estou aqui impelido por aquilo que me move a estar na política, para atender a esta premissa constitucional de que todos somos iguais perante a lei, independente da raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual.

Só que no Brasil, eu vejo que uns são mais iguais que outros. No Brasil, eu vejo um tratamento diferenciado. Sabe quantos funcionários, num universo de 12 milhões de servidores públicos que nós temos no Brasil, sabe quantos, Senadora Damares, que nós temos na Justiça Federal? Duzentos e setenta e cinco mil – 275 mil servidores!.

E eu volto a fazer esta provocação, e contem comigo aqui: vamos aprovar o piso do gari; vamos aprovar o piso de um enfermeiro digno, e não o que foi o que o Supremo fez; vamos aprovar isenção de Imposto de Renda para professor que ganha até R$10 mil. Porque vai enfrentar uma sala de aula... Vamos aí dar dignidade a um guarda municipal, a um policial militar, a um policial civil, a um agente de saúde. Aí, sim, nós vamos legislar em defesa da população.

Mas por enquanto, quando me falam assim, "ah, o Congresso Nacional representa o povo", ledo engano. Infelizmente, vocês me perdoem. Eu vejo que essa representatividade dessa casta... Eu queria que entrasse por essa porta representante maior da população pobre, da população preta, das mulheres, das pessoas com deficiência, daqueles que efetivamente mais representam essa população...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... porque a nossa população, na grande maioria, num país que ainda é preconceituoso, é racista, é misógino, nós vamos verificar que, no Brasil, quando se fala de servidor público, uma casta é economicamente mais valorizada.

E eu faço essa provocação com todo o respeito ao meu querido Senador Eduardo Gomes, porque eu, como Presidente da Comissão do Meio Ambiente... Aos colegas aqui eu faço uma provocação, eu pergunto à Senadora Tereza Cristina: eu me sentei em algum projeto de lei da Comissão de Meio Ambiente? Eu poderia ser contra aquele projeto, mas eu morro defendendo a democracia, e, numa Casa democrática, vale a decisão da maioria.

Pautei os projetos de licenciamento ambiental? Pautei! Era contra todas as minhas convicções, mas eu não seguro isso. E nós temos aí projeto para acabar com penduricalhos, porque teto é teto – teto é teto –, e V. Exa. é o Relator na CCJ. Eu faço um apelo, assim como tudo caminha...

(*Soa a campainha.*)
(*Interrupção do som.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... para ser aprovado esse projeto, que, na próxima sessão da CCJ, V. Exa. coloque em pauta para acabar de uma vez por todas com penduricalhos, com supersalários, para que a gente possa ter a dignidade de falar que, no Brasil, nós temos que valorizar 12 milhões de servidores públicos. Antes de ser Senador, eu tenho duas missões, que é ser servidor público, como delegado de polícia, e ser professor. Eu estou como Senador, mas eu não posso me furtar em fazer este debate de forma muito mais taxativa.

Perdoem-me a emoção, perdoem-me a indignação, mas nós não podemos perder a capacidade de nos indignar. E esse projeto nasce com um vício mortal de inconstitucionalidade. Esse projeto está violando todo o arcabouço que nós temos. Eu volto a falar: a LOA já tem verba destinada a investimento. É razoável...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para concluir, querido Senador Fabiano.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Já vou concluir.

É razoável? Nós vamos aumentar custa processual de R$10,67 para R$193,20; de R$1.915,00 para R$107 mil – um aumento de 5.500%.

Olha, minha gente, com todo o respeito, eu finalizo aqui com uma frase que eu gosto muito: "Cada um sabe a dor e a delícia de ser o que é". Eu tenho a plena convicção de que esse projeto não é a prioridade para o país. Nós temos, assim, dotação orçamentária adequada, nós temos ali que fazer aquilo que os Poderes acham que são suficientes, que determinam lá na LOA, mas eu não posso me furtar em fazer esse alerta aos colegas Senadores, da inconstitucionalidade desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Relator da matéria deseja fazer um esclarecimento.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Sr. Presidente, é preciso...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente...

É porque eu acho que... Aproveito o embalo, no ensejo de fazer três perguntas objetivas ao querido Relator Eduardo Gomes, para ajudar, até, a orientar o Plenário.

A primeira é reiterando os termos do art. 167, inciso XIV da Constituição, que veda a criação de fundos públicos em que forem reiterados esses termos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Então, é nos mesmos termos da pergunta feita pelo Senador Alessandro.

A segunda é só para o Relator confirmar para nós a correção do índice, porque, no original do projeto de lei, estava pela taxa Selic, só queria confirmar se, de fato, fez-se a alteração para pelo IPCA.

A terceira, Presidente, diz respeito ao art. 4º do projeto de lei. No art. 4º do projeto de lei se diz o seguinte:

> Fica criado o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) para financiar a modernização e o aparelhamento do Tribunal, cuja organização, funcionamento, composição, receitas (inclusive custas) e destinação dos recursos serão disciplinados [ai, grifo nosso: disciplinados] por ato da própria Corte [...]

Presidente, a minha preocupação com esse dispositivo é que, no meu sentir, fere uma atribuição do Congresso Nacional. Cabe a nós, aqui no Congresso Nacional, definir a destinação. Abre-se uma janela enorme.

Sei da preocupação de V. Exa., do Ministro Haddad, de todos nós, de criarmos uma trava em relação aos chamados supersalários. Esse dispositivo do art. 4º abre uma janela enorme e foge a um princípio básico, elementar, que é o Congresso Nacional deliberar sobre a lei orçamentária, deliberar sobre a legislação orçamentária e financeira.

Nós criamos um grupo, uma instituição que, autonomamente, faz o disciplinamento, a destinação dos recursos. E, no meu entender, também fere uma grande conquista da ordem orçamentária e financeira do país, que foi a criação da Conta Única do Tesouro como meio de transparência, de acompanhamento das despesas públicas.

Então, só para levar esses questionamentos ao caríssimo Relator, como é possível... Parece-me que do IPCA... A taxa Selic já foi corrigida. Mas desses outros dois dispositivos, como será feita a correção?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para esclarecer o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Relator Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Bom, vou me ater à matéria, Sr. Presidente, até porque os outros debates estão sendo feitos, serão feitos nas Comissões, sobre os outros projetos que eu relato, que os outros colegas relatam.

Então, acho que eu preciso, neste momento, defender o posicionamento da Ajufe, dentro do que eu fui favorável e do que eles pediam, e pedem, que é a criação do fundo e as suas consequências.

Com relação à utilização do fundo, as regras que estabelecem o controle estão no projeto. Estão lá as regras a serem seguidas que foram colocadas no projeto, pelo autor do projeto, que é a própria Justiça.

E também, Senador Alessandro, a informação que deu consistência à solicitação de criação do fundo vem da criação de fundos, quanto ao questionamento sobre se seria inconstitucional. O objetivo da Fejufe não pode ser alcançado mediante mera vinculação de receitas ou execução direta por programação orçamentária, o que afasta a aplicação do art. 167 da Constituição Federal. A pretensão da Fejufe é construir uma unidade orçamentária que reúna receitas de fontes diversas, gera rentabilização, resulta em investimentos diversos na Justiça Federal. Tanto não há vedação constitucional que recentemente foi criado o Fundo Nacional do Investimento em Infraestrutura Social, Lei nº 14.947, de 2024.

E há também uma discussão interessante aqui – que é preciso ser esclarecida – com relação à execução natural do orçamento. As informações que foram passadas não batem com a informação da Fejufe de execução orçamentária de 94% a 96% dos recursos.

Então, eu não posso, Sr. Presidente, trabalhar sem que haja uma clareza naquilo o que nós estamos falando, no final...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sr. Relator, só para ter clareza aqui. Por favor, desculpe interrompê-lo.

O senhor está dizendo que não há restrição constitucional lastreado na manifestação da Ajufe?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Sim.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Eu estou lendo e interpretando o que eles colocaram e submetendo a voto isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O último Senador inscrito para...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu pedi para discutir também, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou inscrever V. Exa.

Concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, é só para esclarecer um ponto. Eu acho que, quando o nobre Relator Eduardo Gomes aceita eliminar a Selic e usar o IPCA, ele está se referindo a reajustes futuros. Nós temos dois tipos de reajuste: o reajuste dos 25 anos que se passaram, em que ele mantém os 5 mil por cento e concorda que os reajustes futuros, anuais, não sejam mais com base na Selic, mas sejam com base no IPCA.

Só queria a confirmação dele para que isso ficasse claro.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Como estava no texto original e o reajuste seria por IPCA, estava como IPCA. Está como IPCA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Isso para os reajustes futuros.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Futuros.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Quanto ao passado, o senhor mantém os reajustes que estão aí nessa tabela? O mínimo e o máximo?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Não, ele vai mudar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Isso aí é crucial, porque a minha pergunta foi essa: É *ad ducto*? Desde o início?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – Isso é crucial.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Isso é crucial. É crucial isso.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Vamos deixar claro aqui.

V. Exa. está perguntando se o original...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, eu entendi que o Senador Oriovisto está perguntando se esse novo índice que V. Exa. está propondo se refere ao passado ou ao futuro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

Eu fiz uma pergunta objetiva: regride ao início da série histórica ou não? E o nosso nobre Relator, meu amigo Eduardo Gomes, disse que sim, ou seja, é IPCA desde o começo.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Senador Amin, eu não tenho essa informação. Estou pedindo à assessoria da Ajufe...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Mas ela é crucial.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Sim, mas é porque, como era IPCA e mudou para Selic, eu tenho que fazer essa pergunta aqui. Não tem problema.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente. Sr. Presidente. Sr. Presidente Davi Alcolumbre, olha, vou sugerir a retirada de pauta desse projeto, porque...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Fabiano...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... não abra para votação desse projeto com essas incongruências e com essas incertezas. Eu volto a falar...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permitam-me, querido Relator, Senador Fabiano, eu não sei se o Senador Oriovisto concluiu...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Eu concluo, Sr. Presidente, parabenizando o Senador Contarato.

Eu concordo em mil por cento com tudo o que ele disse e reforço o pedido inicial meu, Sr. Presidente.

O projeto não está pronto para ser votado. Nós queremos, sim, ajudar a Justiça, mas ele tem uma inconstitucionalidade grave já apontada. Ele tem dúvidas sobre os índices de correção.

Vamos dar tempo ao tempo! Vamos fazer isso na CAE, com vagar, com boa vontade! E vamos tirá-lo de pauta, porque nós vamos perder um tempo enorme, vamos requerer votação nominal. A chance

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de o projeto ser rejeitado é enorme. Até pelo bem da Justiça, seria importante retirá-lo de pauta hoje.

Esse é o meu pedido, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Presidente Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Tereza Cristina, Senador Fabiano Contarato, Senador Eduardo Girão, Senador Esperidião Amin, Senador Weverton, Senador Alessandro Vieira, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Cleitinho, Senador Relator Eduardo Gomes, permitam-me V. Exas., à Mesa tomar uma decisão diante das manifestações que foram feitas pelos nossos colegas Senadores e Senadoras.

Por determinação da Presidência, a Presidência retira da pauta de deliberação o primeiro item da pauta e o segundo item da pauta para um diálogo e um ajuste da redação. (*Palmas.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Parabéns, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ficam retirados os três primeiros itens da pauta, porque eles têm conexão em relação à deliberação de hoje.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente, pela ordem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Izalci, deixe-me só voltar para a pauta.

Com a palavra, V. Exa., pelo tempo de Liderança.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, são duas reivindicações aqui: uma do Ministério da Marinha e outra do Ministério do Exército. Estava na pauta, foi retirado da pauta, mas já foi resolvido o problema. O PL 331 são duas aeronaves que a Marinha quer doar para o Uruguai, porque a manutenção fica muito mais cara do que doar esse material. E o outro é do Exército, a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Izalci Lucas...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – É o PL 2.911, de 2022.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Esse projeto, da mesma forma como fiz referência aos outros, que estavam na pauta da semana passada, e a informação que nós temos é que foi feito o diálogo em relação aos Senadores que questionaram a sua deliberação...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... que foi o Senador Cid Gomes, Líder do PSB, e o Senador Omar Aziz, Líder do PSD.

Parece-me que foram sanadas as dúvidas, e eu vou fazer a inclusão como item extrapauta.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2025, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e a Austrália sobre o Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.

Parecer favorável nº 92, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O Relator da matéria foi o Senador Presidente Hamilton Mourão.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Senador Flávio Arns, V. Exa. solicitou para que nós fizéssemos a inclusão de um item extrapauta. Ainda temos um PDL, mas ele é de acordo. Eu queria...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. não precisa mais fazer a leitura do relatório. V. Exa. já fez na tribuna.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Eu faria, Sr. Presidente, só a leitura do voto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas V. Exa. já fez a leitura na semana passada, quando nós tiramos de pauta.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, nós vamos fazer a votação do projeto que V. Exa. solicitou. Depois, eu volto para o projeto de decreto legislativo.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Está ótimo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Peço a atenção de V. Exa. e do Plenário.

Item extrapauta.

Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, de autoria da então Deputada Federal, hoje Senadora, Dorinha Seabra, que altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Parecer nº 189, de 2025, foi um parecer apresentado em Plenário pelo Senador Flávio Arns, que foi favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 2 de redação que apresenta.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 723, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, aprovado no dia 10 de dezembro de 2025.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns, Relator de Plenário, para a sua nova manifestação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apenas em relação à adequação do seu voto.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para proferir parecer.) – Exatamente, Sr. Presidente. O relatório já foi lido na semana passada, e foram apresentadas duas emendas de redação naquela ocasião.

O Senador Plínio Valério, inclusive, levantou uma situação de haver o diálogo importante com a área; e nós nos manifestamos nesse sentido também.

Então, a Emenda nº 2 foi retirada do voto.

E o voto passou a se constituir da seguinte maneira: diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, com a seguinte emenda de redação: Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, a expressão [entre aspas] "a servidores públicos" por "ao quadro de pessoal", para que isto fique sintonizado com a Lei Complementar nº 173, que usa a expressão "quadro de pessoal".

Eu quero destacar, Sr. Presidente, rapidamente, que, sobre esse projeto de lei que está sendo modificado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... que é o 173, de 2020, da época da pandemia, estabeleceu-se naquele projeto de lei complementar, aquela Lei Complementar 173, que estavam proibidas as concessões de anuênio, triênio, quinquênio a servidores públicos, em função das despesas com a pandemia, os gastos públicos com a pandemia.

Então, congelou-se essa possibilidade de esses benefícios serem estendidos aos servidores públicos de junho, maio de 2020, até 31 de dezembro de 2021.

A maior parte dos tribunais de contas do Brasil já entendeu que estava congelado até 31 de dezembro de 2021. Então, já houve a concordância dos tribunais de contas pelo Brasil no sentido de se descongelar, porque a própria lei dizia isto: "Está congelado até 31 de dezembro", e depois se descongelaria. Essa interpretação foi dada pela legislação. Contudo, há dificuldades ainda de compreensão, por parte, eventualmente, de estados ou municípios, para que essa concessão do tempo seja concedida.

Então, nesse sentido, esta lei, de autoria da então Deputada Professora Dorinha, lembrando que essa lei é do período da pandemia, hoje é outra realidade, de acordo com as leis municipais e estaduais que regem a carreira dos servidores públicos... Que isto fique claro: que está descongelado desde aquela época, e que isto será concedido de acordo com a autorização de estados e municípios, lembrando que a maior parte dos tribunais de contas já está concedendo isso.

Então, esse é o espírito da lei que nós estamos agora aprovando, lei complementar, para adequar à realidade que, hoje em dia, tem que ser colocada em prática também.

Eu quero destacar o papel importante da Deputada Socorro Neri, Relatora desse projeto na Câmara dos Deputados.

Esse projeto da Senadora Professora Dorinha, então Deputada, passou por todas as Comissões, e nós estaremos aprovando aquilo que foi aprovado lá na Câmara dos Deputados.

Quero, então, destacar o trabalho importante que foi feito lá e que já havia a exceção: estava excetuada a carreira da segurança e da saúde.

Basicamente, eu diria, são os professores, os profissionais da educação que precisam, junto com, obviamente, as outras carreiras, mas a majoritária é a dos professores, pedagogos, profissionais da educação, que têm as suas carreiras e se desdobraram no período da pandemia para, inclusive, se reinventarem, para que novas alternativas fossem colocadas à disposição.

Então, nesse sentido, eu peço o apoio das Lideranças, dos Senadores e das Senadoras, para que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente possa aprovar esse projeto de lei, já aprovado, como eu disse, na Câmara dos Deputados, com a participação importante da Relatora, a Deputada Socorro Neri, do PP, do Acre. Também destaco o papel importante de mobilização da Deputada Luciene Cavalcante, que está sentada à sua direita. E quero dizer que é um bom momento para que essa justiça seja feita no Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente. **(Parecer nº 204/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria cumprimentar o Senador Flávio Arns, e o parecer é favorável ao projeto, com a Emenda nº 3, de redação, que apresenta.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao Líder Eduardo Girão para discutir a matéria e, em seguida, ao Senador Izalci Lucas.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Na última sessão que nós tivemos aqui, na semana passada, este foi um assunto também que gerou um burburinho aqui – o Senador Oriovisto, o Senador Plínio Valério, se eu não me engano –, e eu fiquei realmente convencido, não digo nem pelo mérito, não quero discutir o mérito; eu quero discutir a forma, por uma questão de coerência.

A gente não pode criticar, já que nós temos um Regimento, temos as Comissões temáticas do Senado, que possa vir um projeto como esse, que gera um impacto, sim, e numa véspera de um ano eleitoral, com muitos que buscam projetos políticos, podendo autorizar, num ano eleitoral, e a gente fazer direto no Plenário, sem passar pelas Comissões. É outro projeto que vem direto para o Plenário.

Então, por coerência... Não vou criar problema, absolutamente. Eu só quero deixar muito claro... Quero parabenizar o Senador Flávio Arns e sua equipe pela persistência, mas, por coerência, eu quero registrar o voto contrário pela forma como foi encaminhada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Eduardo Girão, eu vou fazer o registro, querido Líder, num momento adequado, do voto de V. Exa. (*Pausa.*)

É porque essa matéria carece, naturalmente, do ponto de vista regimental, de votação nominal. Então, V. Exa. vai ter oportunidade de registrar o voto contrário, como V. Exa. se manifestou, mas ela, de novo, é diferente das outras. Ela tinha entrado na pauta... Eu falei ainda há pouco, quando o Senador Flávio pediu, que eu fosse incluir como item extrapauta, assim como a PEC, que tinha entrado na pauta e tinha saído nessa última semana para as discussões. Então, é só por isso que eu...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Senador Oriovisto está pedindo a palavra também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou conceder. Está inscrito aqui já.

Para discutir a matéria, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Presidente, eu só quero manifestar o meu total apoio a essa matéria. Quero cumprimentar o Senador Flávio Arns, a Dorinha, as Deputadas que relataram também.

Nós estamos, na prática, devolvendo um direito desses profissionais que, durante a pandemia, trabalharam correndo risco de vida, inclusive, como os policiais, como os professores. Então, isso aqui, olha, não tem benefício novo, garante isonomia entre os profissionais da saúde, segurança pública e educação. Então, não tem aumento de despesa. Nós estamos é recuperando esse tempo para que possa contar isso para efeito de progressão, de carreira, etc. Então, tem todo o meu carinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lógico, o Senador Girão disse bem, porque na última reunião aqui disseram que tinha que ir para a Comissão. Mas, de fato, esse projeto é meritório, e eu tenho mais que parabenizar e agradecer a todos os profissionais que arriscaram suas vidas por nós durante a pandemia. Nada mais justo do que recuperar esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. *Por videoconferência.*) – V. Exa. me ouve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Perfeitamente, Líder.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Perfeito.

Sr. Presidente, de novo, o ano que vem é um ano eleitoral, e nós vamos ter eleições em todos os estados para Governador e tantas outras eleições. Vai haver uma pressão enorme para que os estados aprovem essas leis que concedem retroativamente esses reajustes.

Nós temos diversos estados da União com problemas seríssimos de dívida, que acabam sempre batendo na União. Tivemos o problema de Minas Gerais, o problema do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de tantos outros estados.

A lei diz que, durante a pandemia, ficaram suspensos esses pagamentos. Seria mais ou menos como nós querermos pagar o lucro cessante de todos que tiveram que fechar as portas durante a pandemia, como restaurantes e tantos outros que ficaram sem ter as suas receitas naquele tempo.

Esses quinquênios, esse valor... Olhe, assim como o Contarato, eu não sou absolutamente contrário a pagar ou colocar mais dinheiro na mão de quem precisa ou a reconhecer trabalho de professor, de enfermeiro. Não, não sou, sou totalmente a favor. Mas só que eu sou também favorável a uma administração responsável da coisa pública. E é preciso ser feito um cálculo muito claro, saber quanto isso vai impactar.

A defesa que eu ouço sempre é: "Nós estamos apenas liberando para que o Estado crie se quiser". Ora, num ano eleitoral, os estados vão querer – vão querer –, e vão pagar, e vão se endividar mais, e esse endividamento vai cair na União, como sempre cai. Não é uma forma boa de lidar com o Orçamento de um país que já passa dos 80% na dívida pública, que já gasta mais de 1 trilhão por ano de juros. Esse tipo de política uma hora vai explodir.

Então eu acho que nós deveríamos respeitar a lei. Eu sinto muito, mas eu acho que este país está quebrado e medidas como essa... Não que não sejam justas, não que os funcionários não mereçam; eles merecem. Mas a questão não é merecer; a questão é: o Estado pode? O Estado tem condições? Se é para fazer tudo o que as pessoas merecem, é preciso ter um Estado muito rico, e nós não temos esse Estado muito rico. Esse é o problema central.

É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Feito o registro do Senador Oriovisto Guimarães, para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para discutir.) – Presidente, é bem rápido aqui. Eu também queria cumprimentar o Relator, o Senador Flávio Arns.

Essa matéria é um projeto...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – ... sobre o qual foi feito aqui esse apelo, agora há pouco, do meu Líder querido Fabiano Contarato, para que a Casa trouxesse assuntos que tratassem de servidores e das pessoas da vida real lá na ponta.

Para esses servidores públicos que enfrentaram a pandemia e que foram, sim, prejudicados com 583 dias de congelamento – eu não falo de salário, mas de eventuais progressões e de qualquer outro tipo de auxílio que eles teriam –, é necessário... Existe já orçamento, existe recurso, existem estados onde os tribunais de contas já autorizaram a fazer, é importante lembrar isso.

Hoje, só para vocês terem ideia, nos Estados de Minas Gerais, do Paraná, do Rio de Janeiro, de Mato Grosso do Sul, de Pernambuco, de Santa Catarina, da Bahia e de São Paulo, os tribunais de contas já autorizaram a fazer esse descongelamento. Então, é necessário a gente ter uma decisão uniforme e ninguém melhor do que o Congresso Nacional para fazê-lo.

Então, atendendo o apelo e o pedido do Líder Contarato, nós estamos aqui legislando pelos pequenos, por quem mais precisa e por esses servidores que estão lá na ponta, esperando uma decisão e uma ação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Relator da matéria para esclarecimentos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente, eu quero dizer que não existe qualquer criação de despesa nova.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Peço perdão, querido Senador Flávio Arns. Eu queria pedir atenção do Plenário e de todos aqueles que têm dúvida em relação ao relatório apresentado. O Senador Flávio Arns faz uma ponderação muito importante.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Como Relator.) – Eu quero esclarecer que não existe qualquer criação de despesa nova.

Naquele período de 2020 a 2021, já havia a lei do servidor público de carreira, tanto municipal, estadual como federal. Então essa despesa já estava prevista na lei do servidor público daquela época.

Eu fui Secretário de Educação do Paraná e a gente sempre estabelecia num ano o que deveria ser pago no ano seguinte, em termos das vantagens que a lei determinava para o servidor público: licença-prêmio, quinquênio, o que houvesse na lei. Só que havia pandemia. Então, as pessoas disseram: "Olhe, para controle dos gastos públicos, vamos congelar nesse período. Não vamos conceder os benefícios nesse período". Qual período? Maio de 2020 a dezembro de 2021. "Vamos interromper [porque havia uma incerteza em relação ao cenário], mas só até 31 de dezembro de 2021".

Tanto que os tribunais de contas dos estados disseram: "Olhe, em 1º de janeiro de 2022 acabou aquela proibição de não conceder, de acordo com a lei estabelecida em estados e municípios, as vantagens a que os servidores tinham direito". Então, isso para regularizar, porque a maior parte do Brasil já fez isso. No Governo Federal, governos estaduais, municipais, que fizeram concursos públicos depois de 2021, os servidores não estão incluídos nesse período. É o período de um ano e sete meses. Se eu fosse servidor público e, naquela época, estivesse sob essa lei complementar, e hoje quisesse me aposentar, eu teria que trabalhar um ano e sete meses a mais, porque, de acordo com o plano, eu estaria com o tempo cumprido.

Então, isso é algo natural. Mesmo no Paraná, como Secretário de Educação, a gente sempre olhava a disponibilidade orçamentária, o que a lei determinava, e também... Inclusive, é feita, hoje em dia, uma cerimônia oficial do Governo do Paraná para dizer: "Olha, estamos pagando os quinquênios, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licença-prêmio, e assim por diante". Tudo de acordo com a lei do município e do estado daquela época. Então, não há qualquer criação de despesa a mais, não há um impacto, porque tudo isso estava previsto e chegamos, inclusive, ao ponto, no Senado Federal, de as prefeituras, naquele período, dizerem: "Olha, não conseguimos gastar, investir os recursos da educação, os 25%". E nós, inclusive, prorrogamos aqui a possibilidade de aplicação desses 25%.

Então, nada mais justo. É um critério de justiça descongelar oficialmente, porque descongelado extraoficialmente já acontece pelo Brasil inteiro; 24 estados já descongelaram, já têm essa possibilidade. O Supremo Tribunal Federal, quando foi interpelado pela Secretaria de São Paulo, deu a entender claramente – na decisão do Supremo – que isso só ia até dezembro de 2021, que depois estava descongelado. Então, é essa compreensão que a gente precisa ter.

Então eu peço novamente o voto, porque saúde e segurança já nem entraram nessa área. Basicamente, é o pessoal da educação que está aguardando essa iniciativa para que tenha direito a este ano e sete meses. Então, eu peço apoio dos Senadores e Senadoras.

Não tem despesa, não tem impacto, porque isso também é negociado o tempo todo e é uma lei – a lei estadual e a lei municipal – que atende essa necessidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Flávio.

Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

Votação do projeto e da Emenda nº 3, em turno único, nos termos deste último parecer relatado pelo Relator em Plenário.

Informo ao Plenário, às Senadoras e aos Senadores, que a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim", por se tratar de um Projeto de Lei Complementar.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Informo às Senadoras e aos Senadores que a votação está aberta, e eu consulto se os Líderes partidários desejam orientar as suas bancadas.

(Procede-se à votação.)

Como vota o PL? (*Pausa.*)

Como vota o PSD? (*Pausa.*)

O PL, Senador Izalci?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para orientar a bancada.) – O PL... Eu voto favorável e eu vou liberar a bancada, que eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PL libera a sua bancada.

Como vota o PSD, Senador Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para orientar a bancada. *Fora do microfone.*) – Vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Presidente Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim" à matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PSD orienta o voto "sim".

Como vota o MDB? (*Pausa.*)

Como vota o MDB? (*Pausa.*)

Como vota o PT, Senadora Teresa Leitão? (*Pausa.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para orientar a bancada.) – O PT encaminha o voto "sim", com muita tranquilidade. É um projeto muito meritório

Desde o início da tramitação que a educação tem sido muito presente, muito insistente de que aprovemos esse projeto, pelo que significou à nossa categoria durante a pandemia.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Os trabalhos que foram feitos, a dedicação que foi feita, a adaptação às aulas remotas, tudo isso despendeu muito esforço.

Então, orientamos com muita tranquilidade, o voto "sim", parabenizando a Senadora Dorinha e parabenizando o Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permita-me, Líder Weverton. Você pode conversar com o Líder Eduardo Girão ali? Conquiste o apoio dele para a inclusão do item.

Como vota o Progressistas, Senador Dr. Hiran?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente, reconhecendo o trabalho, tanto da nossa querida Senadora Professora Dorinha e a sensibilidade do nosso Prof. Arns, nosso Senador, e resgatando justiça àqueles que sofreram tanto na pandemia – como nós médicos, também – o nosso Progressistas vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o Republicanos, Ministra Damares?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Republicanos orienta "sim", por todos os professores do Brasil.

Eu estava lá como Ministra, e eu sei o que os professores fizeram durante a pandemia. "Sim", pelos professores do Brasil e do DF.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como orienta o União Brasil, Senador Jayme Campos? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB, Líder Flávio Arns?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para orientar a bancada.) – PSB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – PSB orienta...

Líder... Como orienta o Podemos, Senador Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como orienta o PDT, Líder Weverton?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Não vou nem usar o meu tempo, para V. Exa. poder ter tempo, ainda, de tratar um projeto extrapauta, que tem o apoio até do Girão. O PDT apoia "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Conquista histórica.

Como orienta o PSDB? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Senador Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Governo, cumprimentando o Relator, o Senador Flávio Arns, orienta o voto favorável, orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Governo orienta o voto "sim".

Como orienta a Oposição?

Senador Izalci, como orienta a Oposição?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu vou liberar também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu estava testando V. Exa..

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Lembrando que eu voto a favor dessa matéria com aplausos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas eu queria ver se V. Exa., como Oposição, ia orientar favorável?

Era só um teste, da última semana...

Como orienta a Bancada Feminina?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada.) – É claro que orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Bancada Feminina orienta o voto "sim".

Tem muitos Senadores – o Senador Alan Rick está aqui no Plenário –, muitos Senadores que deram a presença: a Senadora Damares, o Senador Rodrigo Pacheco...

Concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para orientar a bancada.) – Só para orientar pelo PSDB, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para orientar pelo PSDB.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Libero a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PSDB libera a sua bancada.

Tem muitos Senadores presentes que ainda não votaram. Como esta é uma votação nominal...

Nós vamos incluir a PEC... Só para informar ao Plenário que foi o acordo construído com o Dr. Hiran, com o Senador Marcos Rogério e com a Senadora Professora Dorinha, que trata da polícia científica. Foi feito um acordo, como item extrapauta.

Tem uma solicitação...

Líder Randolfe Rodrigues, V. Exa. solicitou a inclusão extrapauta de uma solicitação de empréstimo de uma operação de crédito do BNDES?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Perfeitamente, Presidente.

Só para requerer, junto a V. Exa., só dar detalhes, a nossa solicitação é para a inclusão em pauta... É uma solicitação do Governo, a pedido do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do PRS nº 58, de 2025.

É um Projeto de Resolução que autoriza o BNDES a contratar operações de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$150 milhões dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Este PRS, Presidente, já encaminhado pela CAE, destina-se ao financiamento do Programa Federativo para Governo e Infraestrutura Digital (Prodigital).

É a solicitação que requeremos, junto a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me aproveitar, enquanto estamos em processo de votação.

Há uma solicitação também do Dr. Ilan, para a aprovação de uma autorização de crédito de um acordo internacional denominado Fumin IV, PDL nº 242.

É uma questão do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Foi uma solicitação feita pelo Presidente, Dr. Ilan, que é um brasileiro. E vou incluir como item extrapauta este projeto de decreto legislativo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, eu posso abusar de vossa boa vontade e da Mesa? É porque nós pedimos o 58 e aí o Governo gostaria de pedir também o 57, de 2025, que trata do financiamento do programa de ampliação de acesso ao crédito para investimentos em redes de telecomunicação. Estão conjugados um no outro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – No mesmo do BNDES?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Não, esse outro já foi aprovado na CAE, não é isso? Ambos foram aprovados na CAE, a solicitação específica do BNDES é o 58, o 57 é requerimento do Governo, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós vamos incluir as operações de crédito. Como a CAE não teve...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – 57 e 58.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como na CAE não teve deliberação, eu estou incluindo todos os empréstimos por causa do prazo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Líder Weverton.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para comunicação inadiável.) – Vou aproveitar que o coração do Presidente hoje está bastante bom para lembrar do projeto que o Senador Veneziano lhe pediu, e o Senador Weverton assinando embaixo, com apoio do Girão, apoio do Rogério...

Sr. Presidente, colegas Senadores, colegas Senadoras, eu dirijo-me a esta Casa para celebrar um marco histórico do jornalismo brasileiro: os cem anos do jornal *O Imparcial*, lá do Maranhão. Fundado em 1º de maio de 1926, este periódico nasceu com a missão de oferecer ao povo maranhense uma voz apartidária, comprometida com a verdade e a democracia. Durante um século, o jornal *O Imparcial* não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apenas noticiou os fatos, mas eternizou a memória coletiva do Maranhão, registrando suas transformações políticas, econômicas e culturais. Sua trajetória se confunde com a própria história do estado.

Pelo *O Imparcial* passaram grandes nomes do jornalismo maranhense, que testemunharam e registraram, durante dez décadas, as profundas mudanças no Brasil e no Maranhão.

Incorporado aos *Diários Associados* em 1944, o jornal ampliou sua influência e manteve sua relevância mesmo diante dos desafios impostos pelas transformações tecnológicas e sociais. Sua capacidade de se reinventar, sem perder a essência do jornalismo de qualidade, é prova de sua resiliência e compromisso com a sociedade. Hoje, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão, pela Lei 12.727, de 2025, *O Imparcial* é símbolo da imprensa livre e da cultura maranhense, conectando tradição e inovação em cada edição.

Faço um registro da capacidade de gestão do Diretor-Presidente, o jornalista Pedro Freire, que tem conduzido o jornal com muita sabedoria e isenção. Registro também o papel do Diretor de Gestão de Negócios da empresa, jornalista Pedro Henrique Freire, que vem modernizando as operações do jornal. E também registro o do Diretor-Executivo, o designer Célio Sérgio, cujas capas de jornal são um patrimônio do nosso estado.

Sr. Presidente, celebrar cem anos de *O Imparcial* é celebrar a força da imprensa como pilar da democracia e da cidadania. Esse jornal é testemunha viva das conquistas e desafios do Maranhão e sua longevidade inspira gerações de jornalistas e cidadãos comprometidos com a informação de qualidade. Que *O Imparcial* continue, por muitos anos, a contar e eternizar as histórias do Maranhão e do Brasil, reafirmando seu papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e informada.

Parabéns ao jornal *O Imparcial* pelos seus cem anos de história e a todos os jornalistas e funcionários que fazem parte dessa história.

É esse o comunicado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria consultar o Senador Flávio Arns. Nós temos muitos Senadores que ainda não votaram, precisa de 41 votos favoráveis. Alguns Senadores de bancadas numerosas liberaram os seus liderados.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Presidente, permite-me só para registrar no painel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Líder Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – Apenas para registrar no painel aquilo que a bancada já foi orientada, o voto "sim" na proposta em nome da Bancada do União Brasil, Sr. Presidente, seguindo a orientação da Senadora Professora Dorinha, em atenção também ao encaminhamento do Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – União Brasil orienta o voto "sim".

Eu queria consultar o Senador Flávio Arns, se V. Exa. deseja que a Mesa aguarde mais alguns minutos ou se V. Exa. nos autoriza a encerrar a votação.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – O Senador Laércio tem que votar ainda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Tereza Cristina, o Senador Laércio está há 30 minutos aguardando ser convocado para votar. Ele gosta de... Ele espera que os Senadores peçam para ele, para fazer um gesto...

Presidente Renan Calheiros, Senador Eduardo Gomes, Senador Confúcio Moura, Senadora Soraya, Senador Magno Malta, Senador Fernando Farias, Senador Marcelo Castro, Senador Cid Gomes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós vamos ter a votação da PEC, que precisa ser nominal também.

Senador Flávio, eu posso encerrar a votação? (*Pausa.*)

Tem muito "sim" ali.

Pode? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado. (*Palmas.*)

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 62 Senadores e Senadoras; votaram NÃO 2 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

Tivemos ainda duas abstenções.

Está aprovado o projeto com a Emenda nº 3 de redação apresentada pelo Senador Flávio Arns.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer...

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Vamos... Desculpe-me por interromper.

Vamos procurar manter esse quórum em homenagem à Professora Dorinha, que tem uma PEC importante. É a nossa pauta subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 205/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

A Senadora Dorinha se encontra? (*Pausa.*)

Então, eu vou votar os empréstimos.

Senador Hiran, V. Exa. pode convidar a Senadora Professora Dorinha Seabra, para nós deliberarmos. Enquanto isso, eu vou votar os empréstimos solicitados pelo Líder.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente, não pode esquecer dos dois pedidos que eu fiz a V. Exa. dos extrapauta do Exército e da Marinha. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vamos votar os empréstimos rapidamente. Em seguida, vou incluir os itens, aproveitando que o Senador Omar Aziz não está presente no Plenário.

Não vamos avisá-lo, hein? Nelsinho, não vai avisar ao Omar...

Projeto de Resolução nº 57, de 2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 77, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rogério Carvalho), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. **(Ofício nº 36/2025 -**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vide Item 3.2.8 do Sumário)

Foi apresentado o Requerimento nº 150, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para apreciação da matéria.

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passamos à discussão da matéria.

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 206/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.8 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 58, de 2025... (*Pausa.*)

Cumprimento o Senador Flávio Arns pelo relatório apresentado e pela aprovação do PLP.

Projeto de Resolução nº 58, de 2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 72, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rogério Carvalho), que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Federativo para Governo e Infraestrutura Digital (Prodigital).

Foi apresentado o Requerimento nº 151, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a deliberação da matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passamos à discussão da matéria.

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Parecer nº 207/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.9 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Senador Laércio... (*Pausa.*)

Item extrapauta.

Projeto de Decreto Legislativo 242, de 2025, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto de adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos, denominado Fumin IV, assinados em Punta Cana, República Dominicana, em 10 de março de 2024.

Parecer favorável nº 101, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O Relator da matéria foi o Senador Humberto Costa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Senador Izalci, vamos votar rapidamente as solicitações de inclusão como item extrapauta feitos por V. Exa.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 331, de 2020, de iniciativa da Presidência da República, que autoriza o Poder Executivo Federal a doar aeronaves da Polícia Federal à República do Paraguai e da Marinha do Brasil à República Oriental do Uruguai.

Parecer favorável nº 96, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O Relator da matéria é o seu Presidente, Senador Nelsinho Trad.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Relator foi o Senador Omar Aziz.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria cumprimentar o Senador Omar, que entendeu a importância da iniciativa e acabou apoiando integralmente a aprovação desse projeto.

Foi apresentado o Requerimento 33, de 2025, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que solicita urgência para a deliberação da matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, sem tarja preta.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temos Senadores inscritos para discutir....

Ah, o Senador Sergio Moro, com a palavra V. Exa.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Não, eu só quero fazer um gesto aqui.

É uma doação importante e vamos agradecer aos Senadores que compreenderam o projeto.

É um projeto do Governo Federal e, na verdade, são para parceiros nossos, o Paraguai e o Uruguai. E, na verdade, os equipamentos são obsoletos e têm um custo para o Governo brasileiro, mas ficamos todos felizes aqui. Que o assunto possa ser aprovado no consenso e assim melhora a imagem do nosso país.

Nossas homenagens aos divergentes da última sessão, que muito louvadamente mudaram o posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção presidencial e será feita devido à comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 2.911, de 2022, de iniciativa da Presidência da República, que autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai.

Parecer favorável nº 97, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator da matéria foi o Senador Sergio Moro e o Relator *ad hoc* foi o Senador Esperidião Amin.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 34, de 2025, aprovado pelo Plenário na sessão de 10 de dezembro.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra para discutir a matéria ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discutir.) – Apenas para reforçar, Sr. Presidente, a importância dessa interlocução diplomática que a gente faz com os países do Mercosul, porque eles sempre nos apoiam quando a gente necessita de encaminhamentos que requerem o apoio de outros países. Nós estamos aí quase prontos para assinar o acordo de livre comércio do Mercosul com a União Europeia, o ambiente está muito propício, a relação do Brasil com o Paraguai foi retomada de forma muito saudável, o Presidente mandou de volta aqui o Embaixador Juan Ángel, e vejo um momento muito oportuno para cultivar isso.

Muito importante o relatório do Senador Sergio Moro, e é um gesto, mais um gesto diplomático de que a gente quer, cada vez mais, consolidar os laços diplomáticos com o Paraguai.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Só uma referência também, Presidente: o obsoleto aqui significa apenas que, na linha de equipamentos das Forças Armadas brasileiras, ele já não é utilizado, mas, evidentemente, o equipamento é útil para o país que o recebe, assim como nós recebemos equipamento, muitas vezes, de países que já não os utilizam e para nós é extremamente valioso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, apenas na condição de Relator *ad hoc* que fui, ambos os projetos eram de titularidade do Senador Sergio Moro, eu acho que são gestos de cooperação na defesa com os nossos vizinhos e, como disse o Senador Sergio Moro, o obsoleto no caso é uma definição técnica, não se trata de inutilizável ou inútil, trata-se, sim, de um equipamento padrão que, até por uma questão de uniformidade na manutenção, se dispensa, ou seja, fazer a manutenção de duas marcas de carro de combate é um dispêndio excessivo quando você já adotou um determinado modelo.

Então, o modelo descartável, no caso, é um obsoleto no sentido de utilização, não de utilizabilidade, ou de ser útil ou não. De forma que eu acho que fazemos justiça à iniciativa do Governo brasileiro, do Ministério da Defesa, no caso do Exército. Os helicópteros são um do Exército, outro da Marinha, se não me engano, e os blindados são do Exército, que são utilizáveis, sim, e vão ajudar os nossos vizinhos que fazem fronteira conosco.

O mérito da redação é do Senador Sergio Moro. O nosso Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional já falou e eu estou falando a mais, porque tinha sido o Relator *ad hoc*, mas é para reforçar a correção da decisão do Senado, nesse caso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, resta apenas o PDL 317, de 2024, de interesse da Embraer. Eles entraram em contato conosco, através do Senador Marcos Pontes. Também é um acordo de cooperação com a Polônia. Se V. Exa. puder colocar, o PDL 317, de 2024, está pronto para a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Dorinha, V. Exa. aguarda só votarmos esse PDL para votarmos a PEC?

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. *Fora do microfone.*) – O.k.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – O senhor está com crédito com a Dorinha, Presidente. Estava esperando por ela aqui, tranquilo. Agora, vamos bater um papo aqui enquanto a gente vota isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A PEC vai ser votada em dois turnos.

Mas o PDL já está pronto?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tem que preparar, Senador Nelsinho Trad.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Professora Dorinha, item extrapauta, proposta...

É porque a Senadora Dorinha já fez a leitura de todo o relatório. Então, eu acho que vai ser rápido, porque ela só vai fazer a leitura do acordo, da emenda, então vai ser rápido também. Agora, precisa de 49 votos favoráveis dos Senadores e das Senadoras.

Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, item extrapauta, de autoria do Senador, hoje Ministro, Antonio Augusto Anastasia e outros Senadores apoiadores, que altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Parecer nº 14, de 2024, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, a Relatora foi a Senadora Professora Dorinha Seabra, favorável à proposta, com a Emenda nº 3, que apresenta, e contrário à Emenda nº 2.

A Emenda nº 1 foi retirada pelo autor.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 4, que já foi disponibilizada na tramitação da matéria e será publicada.

A discussão da proposta em primeiro turno encerrou-se no dia 10 de dezembro.

Foi apresentado o Requerimento nº 934, de 2025, de iniciativa de Líderes, que solicita calendário especial para a proposta.

Em votação o requerimento de calendário especial.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A Emenda nº 4, apenas ela, depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Professora Dorinha Seabra para proferir o seu parecer de Plenário.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, já realizadas as cinco sessões, o texto discutido na Comissão de Constituição e Justiça e também aqui em debate, eu vou fazer direto a análise das emendas apresentadas.

Entendemos que a Emenda nº 4 deve ser parcialmente acolhida, na forma da subemenda que ora apresentaremos.

Com efeito, no que tange à Emenda nº 4, é importante reconhecer que a medicina legal, ao lado da perícia criminal, é igualmente responsável pela elucidação de crimes, desenvolvendo um fundamental e criterioso trabalho técnico no âmbito dos institutos médico-legais.

Contudo, o texto da PEC não deixa claro o fato de que o perito criminal historicamente se distingue do perito médico-legista e do odontologista. Há um ganho que vai além da semântica em colocar de forma expressa, ao lado dos peritos criminais, também os peritos médico-legistas e os peritos odontolegistas, em um novo §13º do art. 144 da Constituição Federal. A outra parte da emenda, que modifica o §12º do art. 144, não será aproveitada, porquanto entendemos ser desnecessária para conferir efetiva autonomia à atividade pericial.

Ademais, aproveitamos a oportunidade para acolher um pleito dos Ministérios Públicos estaduais, que requerem que seja destacado, no novo §12º do art. 144 da Constituição Federal, que a perícia oficial de natureza criminal só será exclusiva "no âmbito das polícias estaduais e distrital". O acréscimo, de fato, vem a tornar claro que outras atividades periciais desenvolvidas por demais órgãos e instituições, como o Ministério Público, continuarão válidas.

O nosso voto.

Em razão do exposto, o parecer é favorável à Emenda nº 4, em análise, na forma da seguinte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

subemenda:

> Dê-se aos §§11 e 13 do art. 144 da Constituição Federal, na forma da Emenda nº 3 – CCJ, a seguinte redação:
>
> "§ 11. Às polícias científicas dos Estados e do Distrito Federal, dirigidas por perito oficial de natureza criminal de carreira da ativa do Estado ou Distrito Federal, incumbe, ressalvada a competência da União, exercer, com exclusividade, no âmbito das polícias estaduais e distrital, as funções de perícia oficial de natureza criminal .....
>
> "§ 13. Observado o disposto na legislação de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos oficiais de natureza criminal os peritos criminais, os peritos médico-legistas e os peritos odontolegistas.

Este é o nosso relatório, destacando, Sr. Presidente, que nós marcamos uma importante evolução no âmbito da segurança pública ao dar autonomia à polícia científica e a toda a organização dos nossos estados.

Quero agradecer aqui as sugestões apresentadas: ao Senador Sergio Moro, que nos ajudou de maneira bastante efetiva no processo de construção; ao Senador Hiran, que trouxe a sua emenda e nos ajudou também no processo de construção; ao Senador Marcos Rogério, que trouxe o pleito do Ministério Público para que se desse maior segurança, embora o texto já estivesse claro.

Então, eu agradeço a colaboração dos colegas Senadores que nos ajudaram nesse processo de construção dessa emenda constitucional apresentada pelo então Senador Anastasia.

Eu já terminei a leitura.

Queria só agradecer também, ao tempo em que agradeço aos colegas, ao Marcos Antonio Secco, Presidente da Associação Brasileira de Criminalística (ABC), que está aqui conosco, junto com os peritos de todo o Brasil, acompanharam toda a discussão; à Dunya Spricigo, Vice-Presidente da ABC e perita do meu Estado do Tocantins, a Sra. Andressa Fronza, Presidente do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica. Muito obrigada. Na pessoa de vocês, saúdo todos os peritos que nos ajudaram nesse processo de construção.

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 208/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável à Emenda nº 4, na forma da subemenda, à Emenda nº 3, que apresenta a Relatora agora na tribuna.

Completada a instrução, passamos à votação, em primeiro turno.

Senador Marcos Rogério, já foi encerrada a discussão.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É apenas um registro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas V. Exa. não pode fazer o registro quando nós estivermos votando?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Perfeitamente. Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votação da proposta, das emendas e da subemenda apresentada em primeiro turno, nos termos dos pareceres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Informo às Senadoras e aos Senadores que a votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Marcos Rogério.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu, na verdade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... faço uso da palavra, neste momento, Sr. Presidente, apenas para fazer um registro de reconhecimento à Senadora Professora Dorinha Seabra. A Senadora, que esteve à frente dessa relatoria desde o começo, teve a habilidade de construir um relatório ouvindo o conjunto dos Senadores e, ao final, apresenta uma proposta de emenda à Constituição, um texto que, mais do que uma homenagem à nossa polícia científica, é um avanço de reconhecimento. E eu queria destacar a habilidade de V. Exa.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Muito obrigada.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Na semana passada, tanto eu, quanto o Senador Hiran estivemos com V. Exa., com a equipe técnica, discutindo alguns pontos, e o parecer foi amadurecendo, evoluindo. E hoje V. Exa. apresenta um relatório que, tenho certeza, contará com o apoio de todos nós Senadores.

Várias categorias sugerindo, apontando, e os ajustes foram acontecendo, e hoje eu acho que nós temos um texto realmente maduro.

A polícia científica é um instrumento importante para a política de persecução penal no Brasil. Lá no meu Estado de Rondônia, duas semanas atrás, tive a oportunidade de visitar a nossa polícia científica, numa apresentação que mostrava a evolução tecnológica, todos os instrumentos que estavam disponíveis para a nossa polícia científica, e falava desse tema.

Então eu cumprimento V. Exa...

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... por trazer esse parecer maduro, que evoluiu e que, repito, mais do que uma homenagem, é o reconhecimento da nossa polícia científica, fundamental à segurança pública do Brasil.

Parabéns a V. Exa.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, enquanto...

Tem muitos Senadores, o Senador Nelsinho estava presente aqui ainda há pouco...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Eu estou aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ele ainda não votou.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. *Fora do microfone.*) – Eu também não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Senador Laércio está aqui. É porque o Senador Laércio espera mesmo pedir para ele.

Enquanto os Senadores estão votando, eu vou conceder a palavra aos Senadores que se inscreveram.

Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, apenas um breve registro. Eu quero parabenizar a Relatora, a Senadora Dorinha, por ter feito esse trabalho. A gente sabe que esse tipo de emenda é difícil, porque ela suscita muitas dúvidas e controvérsias sobre atribuições das diversas polícias, mas a emenda que permite institucionalmente a autonomia, com mais segurança, da polícia científica é um avanço na segurança pública. E rendo aqui minhas homenagens não só à polícia científica, mas a todos os policiais que se dedicam a esse tema tão difícil da segurança pública.

Eu sei que existem críticas ao texto. Às vezes se queria ter uma palavra a mais, uma palavra a menos. Isso faz parte do processo legislativo, mas eu não tenho dúvida de que V. Exa. teve o talento, a sabedoria e – por que não dizer – a paciência para construir um texto que obtivesse aqui o consenso, a votação, o apoio dos pares desta Casa.

Então faço aqui os meus elogios e minhas homenagens à polícia científica, que ganha um passo. Esse tema vai para a Câmara e vai ser discutido lá novamente. Vamos ver quais vão ser os dobramentos, mas o texto que V. Exa. preparou, até cedendo em relação a pleitos de colegas, facilita também, depois, a aprovação na própria Câmara dos Deputados, porque, certamente, as mesmas questões surgiriam. E, às vezes, a gente pode até entender "Ah, mas isso aqui não é necessário e tal...".

Enfim, tudo faz parte de um processo de aprimoramento, mas, sem dúvida, é um texto que avança, no que se refere à segurança pública, ao garantir, para os estados que assim quiserem, constituir as suas polícias científicas na forma institucional, com a autonomia necessária, como é o caso lá do meu Estado do Paraná.

Muito obrigado.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Muito obrigada, Senador.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente, inicialmente eu quero arguir uma questão de ordem. Até por conta de que eu acho que nós estamos um pouco apressados para aprovar o projeto, nós esquecemos de fazer os encaminhamentos das bancadas.

Então, eu até sugeriria a V. Exa. que pudesse consignar "sim" a todas as bancadas. Eu acho que não há nenhum...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou perguntar rapidamente.

Como orienta o PL?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como orienta o PSD? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Nelsinho?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para orientar a bancada. *Fora do microfone.*) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PSD orienta "sim".

Como orienta o MDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PT?

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para orientar a bancada.) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PT orienta "sim".

Como orienta o Progressistas?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o Republicanos?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada.) – "Sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – "Sim", Ministra Damares.

Como orienta a União Brasil?

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para orientar a bancada.) – "Sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – "Sim".

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para orientar a bancada. *Fora do microfone.*) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PDT orienta "sim".

Como orienta o PSDB? (*Pausa.*)

Senador Oriovisto? (*Pausa.*)

Como orienta o Novo? Como orienta a Maioria? Como orienta a Minoria? Como orienta o Governo? Como orienta a Oposição? Como orienta a Bancada Feminina?

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Para orientar a bancada.) – "Sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Bancada Feminina orienta o voto "sim".

Senadora Dorinha, V. Exa. conseguiu votar?

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Já votei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, eu quero, Presidente, nesta oportunidade, fazer uma saudação ao nosso autor desse projeto, dessa PEC, nosso querido Ministro Anastasia, ex-Senador desta Casa, uma figura de inteligência e sensibilidade ímpar. E quero também agradecer, Presidente, e enfatizar a qualidade do relatório apresentado pela minha querida colega Senadora Dorinha.

O seu relatório, Senadora, já era ótimo, e eu acho que nós apenas... Eu até por conta de um compromisso: eu sou médico legista. As pessoas me conhecem mais como oftalmologista, mas eu também sou médico legista. Trabalhei no IML do meu estado durante 25 anos. Eu, aqui, fiz questão de deixar consignado no texto algo que parecia ser redundante, inclusive no seu relatório, mas quando a senhora acatou a Emenda nº 4 parcialmente, deixando consignado nesse texto que os peritos oficiais de natureza criminal, que os peritos médico legistas e os peritos odontologistas fazem parte do quadro da polícia técnica, eu acho que apenas veio ornamentar o seu relatório.

Agradeço a V. Exa. Parabéns pela inteligência do seu texto! Aliás, hoje só deu a senhora aqui. Não é verdade, Presidente? Parabéns, parabéns! O meu muito obrigado, em nome dos médicos legistas, dos odontologistas de todo o país.

Presidente, o meu compromisso é tão grande com a medicina legal que nós estamos fazendo um IML, que é um modelo, no nosso estado, de mais de 5,5 mil metros quadrados, extremamente moderno e fruto de um projeto de minha autoria e de minha emenda. De forma que eu estou muito feliz aqui pelo acatamento dessa emenda, que foi um pleito dos legistas do Brasil.

Mais uma vez, agradeço à nossa querida Relatora Senadora Dorinha e peço o voto e o apoio de todos os nossos colegas Senadores e Senadoras para que nós possamos aprovar, em dois turnos, essa matéria importante para inserir a polícia técnica, a polícia científica, nos órgãos de segurança do nosso país.

Muito obrigado, Dorinha, e minhas saudações pelo seu relatório.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Sr. Presidente, só um complemento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não, com a palavra, V. Exa., Senadora Teresa.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para orientar a bancada.) – Eu queria orientar, também pelo Governo, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Governo também orienta o voto "sim".

Senadora Professora Dorinha, precisamos de 49 votos. Temos 59, e eu percebo que todos os Senadores e as Senadoras que já votaram... (*Pausa.*)

É porque tem alguns Senadores que querem votar, mas podem votar no segundo turno.

O Senador Flávio Arns está votando.

Para aqueles que não conseguirem votar, vai ter o segundo turno. Só para a gente antecipar. São 60 votos, precisa de 49.

Senadora Dorinha, eu posso encerrar?

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – A responsabilidade é sua, Presidente. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

queria pedir a presença dos Senadores e das Senadoras no Plenário porque a responsabilidade é muito grande. Que a gente fique no Plenário até às 22h30, hoje.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Como Relatora.) – Sr. Presidente, só queria fazer um esclarecimento.

Primeiro, quero agradecer a todos que colaboraram nesse processo de construção. Eu acho que, de maneira bastante equilibrada, o Senado respeita muito a área da segurança pública e todos os profissionais que lidam diretamente com a segurança pública no âmbito da polícia civil, da polícia penal. Agora, o texto apresenta a polícia científica fortalecendo o âmbito da segurança pública. Neste caso específico, nós temos vários documentos apresentados, no âmbito internacional e nacional, dizendo o quanto é importante na garantia da segurança pública a autonomia, a independência e o fortalecimento da polícia científica.

Então, eu quero assegurar essa votação e também, nosso Senador Dr. Hiran, quero fazer menção ao Dr. Eduardo Godin, que é do meu estado, que foi incansável, trazendo todas as demandas que V. Exa. também apresentou aqui. Com certeza, são profissionais que se somam nessa garantia da pesquisa, da investigação e, logicamente, da garantia da segurança pública.

Então, na pessoa dele, quero agradecer essa oportunidade de assegurar e garantir transparência ao trabalho realizado por todos os profissionais.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, Senadora.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, para encaminhar também. V. Exa. está no aguardo de abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É claro. Com certeza, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para orientar a bancada.) – Eu quero apenas manifestar meu apoio à PEC 76, de 2019, que promove um avanço histórico ao incluir a polícia científica no rol dos órgãos de segurança pública previsto na nossa Constituição Federal.

Cumprimento a nossa ilustre Senadora Professora Dorinha, Relatora da matéria, pelo trabalho sério, técnico e comprometido com o fortalecimento das instituições de segurança e com a modernização do Estado brasileiro. Seu relatório faz justiça a uma demanda antiga e legítima dos profissionais da perícia oficial.

A PEC 76 reconhece o plano constitucional, o papel estratégico indispensável da polícia científica para a investigação criminal, a produção de prova técnica e a correta aplicação da justiça. Não há segurança pública eficiente sem perícia forte, estruturada, autônoma e valorizada. Valorizar a polícia científica é investir em um modelo de segurança pública mais moderno, eficiente e alinhado com as melhores políticas internacionais.

Por essas razões, meu voto é favorável à PEC 76, para que possamos corrigir uma lacuna histórica da Constituição e fortalecer o sistema de segurança pública brasileiro, com as demais eficiências, ou seja, justiça e respeito aos direitos fundamentais.

De forma que era necessário, já há muito tempo, ter-se votado isso e hoje está se realizando e concretizando, com certeza, a vontade e, sobretudo, aquilo que os nossos técnicos desta área esperavam por parte aqui do nosso Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns, Senadora Dorinha!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós temos alguns Senadores que estão vindo votar, mas votam no segundo turno.

Está encerrada a votação em primeiro turno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 65; NÃO, nenhum. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

Está aprovada a proposta, com a Emenda nº 3 e a subemenda, em primeiro turno.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o segundo turno, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 209/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

Consulto o Plenário se podemos passar imediatamente à apreciação da matéria em segundo turno.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Havendo concordância do Plenário, passa-se à discussão da proposta em segundo turno. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a proposta de emenda constitucional em segundo turno.

Em votação a proposta, em segundo turno, nos termos do parecer da Comissão Diretora.

Novamente informo que a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Consulto as lideranças partidárias se posso repetir as orientações.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Secretaria pode repetir, no painel, as orientações das bancadas.

A votação está aberta. As Senadoras e os Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Senador Marcio Bittar, Senador Petecão, Senador Alan Rick, Senador Renan Calheiros, Senadora Dra. Eudócia, Senador Fernando Farias, Senador Izalci Lucas, Senadora Leila Barros, Senadora Damares Alves, Senador Fabiano Contarato, Senador Marcos do Val, Senador Magno Malta, Senador Jorge Kajuru, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Wilder Morais, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Cleitinho, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Efraim Filho, Senador Jader Barbalho, Senador Zequinha Marinho, Senador Beto Faro, Senadora Soraya Thronicke, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Confúcio Moura, Senador Jaime Bagattoli, Senador Chico Rodrigues, Senador Eduardo Gomes, Senador Laércio Oliveira, Senador Alessandro Vieira, Senador Hamilton Mourão, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Lucas Barreto, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senador Angelo Coronel, Senador Otto Alencar, Senador José Lacerda, Senador Wellington Fagundes, Senadora Eliziane Gama, Senadora Ana Paula Lobato, Senador Eduardo Girão, Senador Cid Gomes, Senador Humberto Costa, Senador Marcelo Castro, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Bruno Bonetti, Senador Styvenson Valentim, Senador Rogerio Marinho, Senador Esperidião Amin, Senador Giordano, Senador Astronauta Marcos Pontes.

Solicito a V. Exas.... Estamos em processo de votação.

Concedo a palavra ao Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado pela palavra concedida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste momento, eu queria fazer uma homenagem a um grande sergipano, Aécio Dantas, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, que se afastou, concluiu seu mandato agora há pouco. Eu quero fazer essa justa homenagem ao Aécio, que encerra a sua gestão à frente do Conselho Federal, deixando uma trajetória marcada pela competência, pelo equilíbrio e dedicação ao serviço público.

Eu quero fazer esse registro, Sr. Presidente, com um olhar especial, pois, como profissional da contabilidade, conheço de perto a relevância dessa profissão para o funcionamento do Estado e da economia brasileira. A contabilidade é essencial, uma ciência estruturante que merece ainda mais reconhecimento. E tudo isso que eu falo é validado aqui porque eu estou ao lado do Senador Izalci Lucas, outro grande profissional da contabilidade brasileira.

Aécio, sergipano e contador por formação e convicção, conduziu o Conselho Federal de Contabilidade com liderança técnica e compromisso público, representando mais de 530 mil profissionais e 80 mil organizações contábeis no Brasil. A sua atuação foi destacada nas discussões da reforma tributária e na ampliação da presença institucional da contabilidade brasileira, tanto nacionalmente quanto internacionalmente.

Aécio também teve uma forte atuação social, com destaque para a campanha Amor Declarado, incentivando a destinação do Imposto de Renda para projetos de apoio a crianças, adolescentes e idosos. A sua gestão à frente da União dos Contabilistas e Auditores de Língua Portuguesa ampliou a cooperação internacional, fortalecendo as relações entre os países de língua portuguesa.

Com a conclusão deste ciclo, Aécio deixa um legado de fortalecimento da profissão contábil, união institucional e compromisso com o serviço público técnico e responsável.

A ele, meu amigo pessoal, o meu reconhecimento e admiração; e também de todos os brasileiros, de todos os contadores, de todos os profissionais da contabilidade.

Aécio Prado Dantas Júnior, um grande brasileiro, um grande sergipano.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, rapidamente, só para também fazer das palavras do querido Senador Laércio as minhas palavras, porque, de fato, o Aécio fez um belo trabalho no Conselho Federal de Contabilidade; foi, inclusive, Presidente de todos os conselhos do Conselhão, e a gente tem que reconhecer.

Ele deu bela contribuição também na reforma tributária, trazendo aqui, nas 22 audiências que fizemos, os contadores, que são aqueles que vão botar a mão na massa, que estão na ponta.

Então, quero parabenizar e agradecer, realmente, o trabalho que ele fez em prol dos contadores do Brasil.

Obrigado. (*Pausa.*)

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente... (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me aproveitar, se o Senador Esperidião Amin concordar.

Há uma solicitação do Senador Esperidião Amin para uma proposta de emenda à Constituição que foi votada já na CCJ, que trata de um assunto relacionado à parada dos caminhoneiros nas rodovias federais...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – O primeiro signatário é o Senador Jaime Bagattoli.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E parece que foi feito um acordo com as Lideranças também do Governo sobre tramitação. Amanhã eu vou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incluir como item extrapauta esta solicitação.

Senadora Dorinha, eu posso encerrar?

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está encerrada a votação em segundo turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 64; NÃO, nenhum. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

Está aprovada a proposta de emenda à Constituição em segundo turno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Peço atenção, que tem uma solicitação do Líder Weverton, de inclusão de item extrapauta. Foi uma solicitação do MDB e do PDT.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Sr. Presidente, depois eu gostaria só de fazer uma fala.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, Senador Weverton, deixe-me passar a palavra à Relatora.

Concedo a palavra à Senadora Professora Dorinha Seabra.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Como Relatora.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de agradecer a V. Exa. pela sua disposição, por todo o processo de debate, discussão e, ao mesmo tempo, pelo apoio para que pudéssemos construir esse texto. Eu queria também agradecer aos colegas Senadores e Senadoras pelo apoio ao projeto de minha autoria, ainda quando Deputada, que nós apelidamos de Descongela.

Na verdade, é uma justiça sendo realizada com os servidores públicos, porque, no período da pandemia, eles tiveram que trabalhar reorganizando a sua rotina, com um novo desenho para atender à população e, infelizmente, pagando um preço muito alto nas suas carreiras, que ficaram congeladas, tanto do ponto de vista de carreira quanto de remuneração.

Então, eu agradeço ao Senador Flávio Arns pela sua relatoria e quero agradecer também o apoio na Câmara dos Deputados.

E agora, lógico, a nossa expectativa é com a sanção desse Descongela, que, na verdade, faz uma justiça em relação aos servidores públicos de todas as áreas – logicamente, eu não falo só da educação, mas de todas as áreas –, e, agora, com a aprovação dessa PEC, a PEC 76, para a inclusão da polícia científica no art. 144 da Constituição Federal.

Então, muito obrigada aos colegas que apoiaram a construção desse texto e a todos os que colaboraram para que nós chegássemos a essa maturação e à abordagem do texto em relação à polícia científica.

Muito obrigada.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Dorinha está na tribuna ainda, quero fazer um registro.

Eu não tive a oportunidade de participar do primeiro turno da votação. Estava nas tratativas sobre conclusão de agenda e procedimentos para a votação do Orçamento, que a gente espera que possa acontecer ainda até o final da semana, mas votei no segundo turno, pelo sistema remoto. E quero parabenizar a Senadora Dorinha pelo tema.

É um tema com o qual eu também tenho identidade. É até um trocadilho interessante. Tenho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

identidade com o tema da polícia científica, desde o tempo da Câmara dos Deputados. Acompanhei a relatoria da Senadora Dorinha. A Liderança do União Brasil se sente orgulhosa do trabalho desenvolvido por ela nesses dois temas.

E digo que essa autonomia da polícia científica é o caminho para que a gente possa contribuir com o crescimento do sentimento de segurança. Polícia científica significa elucidar crimes, e um dos maiores problemas do Brasil hoje é a impunidade. É exatamente o fato de se cometerem crimes, crimes graves, e, muitas vezes, não se saber nem quem foi, nem serem descobertos, e, depois de serem descobertos, ainda conseguir punir. Eu acredito que a polícia científica, tendo a condição de realizar um trabalho mais autônomo, independente e focado no resultado, contribui bastante.

Parabéns, Senadora Dorinha, por essa percepção.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Muito obrigada, Líder Efraim. Obrigada pelo apoio de sempre do partido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Líder Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu fiz a solicitação do Projeto 3.758. Ele foi relatado *ad hoc* na CCJ pelo Senador Rogério Carvalho, nosso Líder, e é de relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo. Atende, e foi feito acordo lá com todas as forças que compõem a CCJ. Tem – brinquei aqui agora há pouco – até o apoio do Girão. Mas ali, Senador Izalci, hoje nós temos cerca de 3 mil, mais de 3 mil imóveis ociosos no Brasil que precisam ter autorização para que a DPU possa fazer essa gestão junto aos órgãos públicos, muitas vezes prefeituras... O Senador Marcos Rogério mesmo me falou que tem um caso em que o município dele quis arcar com as despesas para reformar um prédio que é da União, que era do Regime Geral da Previdência Social e está lá abandonado, porque não podia, e aí, com essa regularização, agora vai tudo para a SPU e ela vai poder ir para órgão público, para programas de moradias, para projetos de regularização fundiária, tirando essa ociosidade de mais de 3 mil prédios no Brasil todo que estão aí parados.

Então, é esse o nosso pedido, Presidente, para que coloque esse projeto aqui no Plenário. Tem o pedido de votação de urgência no Plenário da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu tenho alguns Senadores inscritos aqui, mas eu posso apregoar o projeto e eu coloco na hora da discussão?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Flávio? (*Pausa.*)

Item extrapauta, solicitação feita pelo Senador Weverton e pelo Senador Veneziano, em nome do MDB e do PDT.

Projeto de Lei nº 3.758, de 2024, de autoria do Deputado Romero Rodrigues, que altera a Lei nº 13.240, de 2015, para ampliar as hipóteses de destinação não onerosa de imóveis não operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, geridos pela Secretaria do Patrimônio da União.

Parecer favorável nº 83, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; o Relator desta matéria foi o Senador Veneziano Vital do Rêgo e o Relator *ad hoc* foi o Senador Rogério Carvalho.

Foi apresentado o Requerimento nº 70, requerimento de urgência, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como disse, solicitando urgência para a apreciação da matéria.

Submeto à votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra o Senador Flávio Arns.

V. Exa. está inscrito para discutir essa matéria?

(*Intervenção fora do microfone.*)

Consulto se há algum Senador que deseja se inscrever para discutir a matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos...

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discutir.) – É só para elogiar aqui, primeiro, a autoria do Deputado Romero Rodrigues, que é paraibano.

O Senador Weverton foi Relator da matéria, é isso?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para discutir.) – O Senador Rogério Carvalho, *ad hoc;* o Senador Veneziano é o Relator.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Ele não está presente. Eu só queria tirar uma dúvida positiva. Eu não sei quem está aqui da Consultoria.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Mas eu dei uma lidinha, se eu puder ajudar...

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Tem a finalidade de fazer a cessão de um prédio do INSS para a questão do hospital universitário, é isso?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Não. A SPU tem o programa Imóvel da Gente. Só no ano de... De janeiro de 2023 a dezembro de 2025, já mais de 1,4 mil famílias foram atendidas nesse programa.

Então, além de esse programa poder ser ampliado, eles vão poder atender órgãos públicos e também cessões de projetos que fazem trabalho de regularização fundiária.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Tranquilo. Compreendi.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Complementando aqui, é o seguinte: a SPU é responsável hoje por fazer a gerência, a gestão...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Mas precisa dessa autorização.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... do patrimônio da União. Esses equipamentos, esses apartamentos do INSS serão cedidos para a SPU fazer a gestão, vão ser desvinculados do INSS.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É exatamente isso.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – É isso.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – São os ociosos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Sim, ociosos.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – São 61% de prédios ociosos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Mas eu quero saber se esses prédios – são mais de três mil prédios...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Isso.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... se isso está dentro do sistema de previdência, porque isso é um fundo, é dinheiro que se está tirando da previdência.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – André, só...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – André, explica. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Fora do microfone.*) ... o ideal é que os recursos da venda, posteriormente feita pela SPU, retornassem para o INSS, para o fundo de previdência, porque a previdência já está quebrada, mas tirar mais patrimônio dela? Entendeu? (*Pausa.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – É cessão não onerosa. Eu acredito... Só para deixar registrado, se não for... Eu participei de diversas tratativas com o próprio Governo, com o ministério, e já vi várias vezes o Deputado Romero Rodrigues se pronunciar sobre o tema. Essa cessão não onerosa vai contribuir com a ampliação do Hospital Universitário Alcides Carneiro, hospital universitário da Universidade Federal de Campina Grande. Se for esse o projeto, e assim o for, senão fica registrada a boa intenção, é algo muito bem-vindo, porque o hospital universitário é um hospital de portas abertas, que atende, em regra, as famílias que mais precisam. E em Campina Grande, especialmente, a gente sabe da demanda e da necessidade.

Então, fica o registro do nosso voto favorável ao projeto de autoria do Deputado Romero Rodrigues. (*Pausa.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – O que vai poder atender.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Izalci, eu acho que foi feito o esclarecimento.

Não temos mais...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – ... o que eu perguntei ao Senador Weverton é se aqui era transferência de titularidade do direito de propriedade. O que ele disse é que se trata de uma cessão não onerosa. Portanto, a cessão não onerosa implica o direito de uso e o direito de gestão de uso, inclusive.

Então, eu entendo que não há prejuízo, inclusive é aquilo que o próprio Senador Izalci Lucas fez aqui.

Há até uma outra discussão de fundo, que poderíamos levar aqui...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Faz é valorizar.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Mas hoje, do jeito que está – e aí eu estou trazendo o meu testemunho do Estado de Rondônia –, muitos prédios do INSS estão lá abandonados há tempos. Isso gera é despesa para a própria previdência...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – É isso.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... que hoje tem que... Ela não consegue fazer as reformas, as melhorias para fazer o uso, mas está sob a responsabilidade dela. É para ela uma despesa.

Nesse caso aqui, não está havendo a perda do direito de propriedade por parte da autarquia INSS. O que está havendo é uma cessão não onerosa ou para o uso direto ou para a gestão. No caso de Rondônia, o Governo do Estado e as Prefeituras reivindicam, inclusive, a possibilidade de usar essas estruturas, de fazer investimento e usar, e hoje não conseguem, porque não têm uma gestão que permita isso.

Então, eu acho que o projeto é bom, avança e vai dar uma utilidade para esses prédios que hoje estão abandonados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Weverton, V. Exa. está percebendo que temos muitas dúvidas no projeto? (*Pausa.*)

Não temos mais Senadores inscritos para discutir. Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado aos Senadores e Senadoras pelo apoiamento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Presidente...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – É um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Há um pela ordem da Senadora Teresa Leitão.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Ah, está bom.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra à Senadora... (*Pausa.*)

Senadora Teresa...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Eu aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É sobre a matéria, Líder Izalci? (*Pausa.*)

Senadora Teresa, com a palavra V.Exa.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – É sobre a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, não.

Com a palavra V. Exa., pela ordem.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Só para pedir, Presidente, a votação do requerimento protocolado por três Líderes, que protocolaram o requerimento de urgência e votação do Projeto 5.983, já passado na CAS.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Nelsinho, ainda tem um requerimento de V. Exa., do acordo, tá? Eu vou votar.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Quero agradecer a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Do acordo... (*Pausa.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Da Embraer.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Da Embraer com a Polônia.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está aqui para ser incluído extrapauta.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quero fazer um comunicado e um pedido a V. Exa.

Primeiro, nós vamos fazer uma sessão solene em homenagem aos terceirizados na sexta-feira, às 15h. Os Parlamentares que estiverem em Brasília e quiserem prestigiar, acho que a gente deve essa homenagem a esses terceirizados que prestam serviços relevantes aqui para a Casa.

E, ao mesmo tempo, Presidente, quero pedir – viu, Sr. Danilo? – para que solte imediatamente essa questão do recesso deles, para não descontar como foi feito no último recesso – tem umas empresas que deram, outras não deram –, para ficar uma coisa oficial, para a gente poder realmente fazer o rodízio para que eles possam ter o recesso deles. E aí precisava formalizar isso.

É o pedido que faço a V. Exa., com relação aos terceirizados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. tem cobrado insistentemente sobre esse assunto dos terceirizados.

Eu falei com o Senador Laércio ainda há pouco, falei com o Eduardo Gomes – está aqui o Senador Laércio – e falei com o Senador Humberto Costa.

Nós vamos tentar fazer uma reunião da Mesa para nós darmos uma satisfação aos terceirizados, por insistência e persistência de V. Exa.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Teresa, qual é o número do projeto? Já está aqui protocolado?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Eu só gostaria, Sr. Presidente – eu também não pude fazer antes –, de um minuto para destacar a PEC que aprovamos hoje aqui no Senado Federal.

A grande preocupação do povo brasileiro – uma das maiores, sem dúvida – é...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... a segurança pública. E nós aprovamos hoje algo essencial, como destacado anteriormente, que é a valorização, a independência, a passagem de peritos criminais para a polícia científica. Isso, para o Brasil, é algo importantíssimo. A população, inclusive, deve, assim, enfatizar esse aspecto de valorização da polícia científica para elucidação de inúmeras situações de crimes em nosso país.

Então, quero enaltecer isso, valorizar a área e também enviar um grande abraço a todas as pessoas que se dedicam a essa área científica dentro da polícia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Flávio.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 5.983, de 2019, de autoria do Deputado Federal Celso Russomano, que regulamenta o exercício profissional de acupuntura. **(Ofício nº 36/2025 - Vide Item 3.2.11 do Sumário)**

Parecer nº 69, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais. A Relatora foi a Senadora Teresa Leitão. Ela foi favorável, com a Emenda nº 2, de redação, que apresenta, e contrária à Emenda nº 1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado requerimento de iniciativa dos Líderes solicitando a urgência para a deliberação da matéria. **(Requerimento nº 956/2025 - Vide Item 3.2.11 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Teresa Leitão para proferir o parecer em Plenário.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para proferir parecer.) – Presidente, eu sigo o mesmo parecer da CAS, que foi bastante debatido, bastante analisado, considerando a realidade do nosso país e a importância de regulamentar uma prática milenar, que é responsável pelo atendimento da grande maioria da população.

O parecer é favorável. **(Íntegra do Parecer nº 210/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.2.11 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Feita a manifestação de V. Exa., o parecer é favorável ao projeto e parcialmente favorável à Emenda nº 2, de redação, nos termos da subemenda que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão.

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, da emenda e da subemenda em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 2, de redação, na forma da subemenda apresentada.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 211/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.11 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Solicitação do Senador Nelsinho Trad.

Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre a troca e proteção mútua de informações classificadas, assinado em Nova York, em 22 de setembro de 2022.

Parecer favorável nº 100, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator da matéria foi o Senador Esperidião Amin.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Requerimento...

Item extrapauta.

Solicitação do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 40 anos de história do *Jornal Primeira Página*.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A sessão solicitada será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento nº 893, de autoria do Senador Eduardo Gomes e outros, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 50 anos do Hospital Dom Orione.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento de licença.

Requerimento nº 763, de 2025, de autoria do Senador Esperidião Amin, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Antes de nós iniciarmos a sessão de hoje, apenas para informar aos Senadores e às Senadoras que nós estamos alinhando, com o Presidente Hugo Motta e com o Presidente Efraim Filho, a sessão do Congresso Nacional destinada a deliberar o Orçamento, os PLNs, e há a possibilidade de acordo em alguns vetos presidenciais para deliberarmos na sessão do Congresso.

Eu não sei ainda se a CMO vai concluir todas as deliberações, mas nós estamos alinhando, e o nosso desejo, da Presidência do Senado e do Congresso Nacional, é construirmos a próxima sessão do Congresso antes do recesso parlamentar, na quinta-feira, às 10h da manhã.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 42 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

197ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 16/12/2025 07:00:00 até 16/12/2025 20:43:59

Votos no período: 16/12/2025 07:00:00 até 16/12/2025 20:43:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Republica	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Bruno Bonetti	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PSB	CE	Cid Gomes	X	
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	MT	José Lacerda	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X

Emissão 16/12/2025 20:45:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

197ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 16/12/2025 07:00:00 até 16/12/2025 20:43:59

Votos no período: 16/12/2025 07:00:00 até 16/12/2025 20:43:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.

Emissão 16/12/2025 20:45:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 197ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7° do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Rio de Janeiro - RJ, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PL.

Nome do Parlamentar: Bruno Bonetti

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2025

Bruno Bierrenbach Bonetti

Assinado digitalmente por Bruno Bierrenbach Bonetti em 16 de Dezembro de 2025

Para mais informações, ligar para a Secretaria-Geral da Mesa: (61) 3303-5740 e 3303-4568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

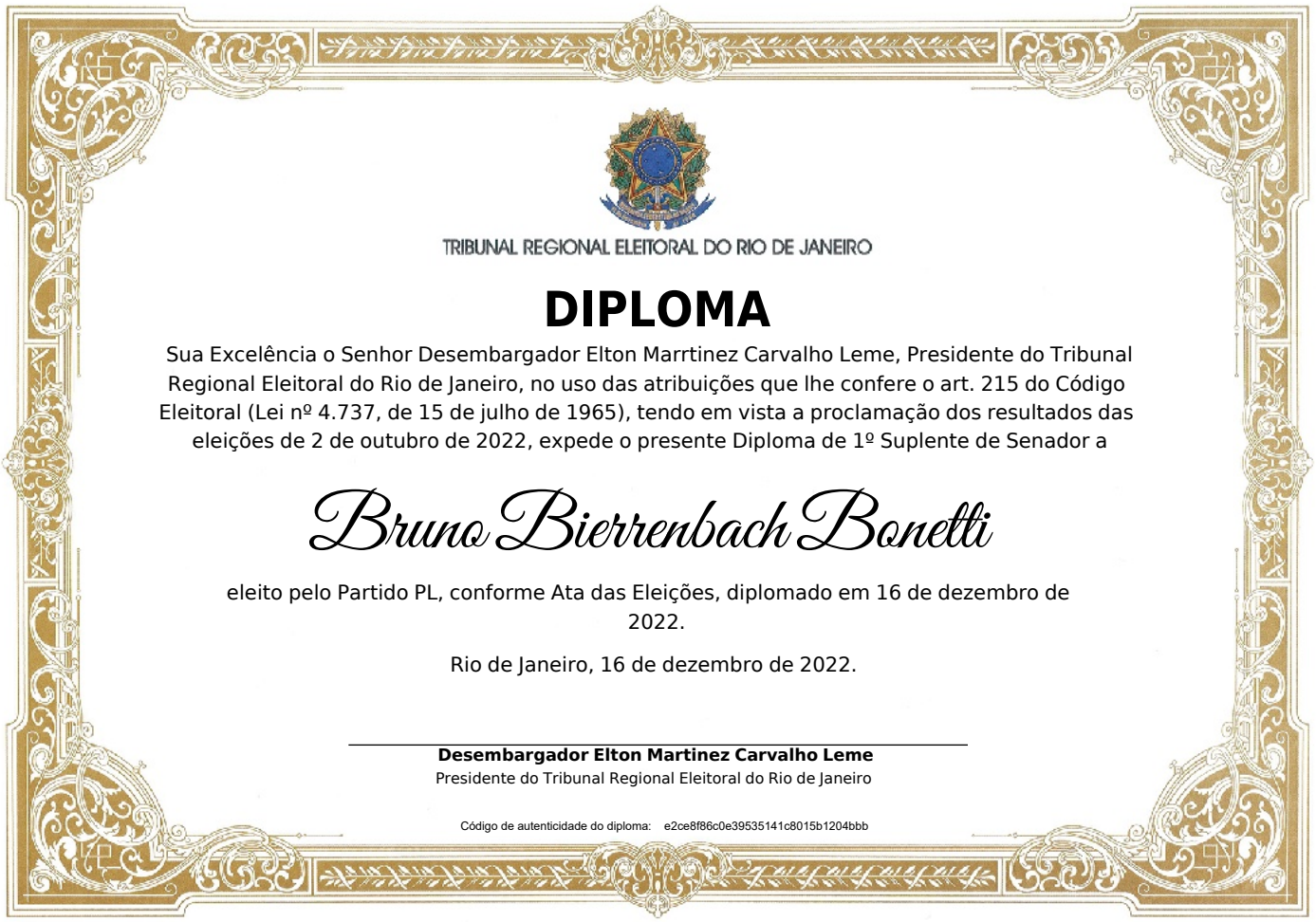

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIPLOMA

Sua Excelência o Senhor Desembargador Elton Marrtinez Carvalho Leme, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 2 de outubro de 2022, expede o presente Diploma de 1º Suplente de Senador a

Bruno Bierrenbach Bonetti

eleito pelo Partido PL, conforme Ata das Eleições, diplomado em 16 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Código de autenticidade do diploma: e2ce8f86c0e39535141c8015b1204bbb

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25763.95513-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Ofício nº 36/2025

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

A Vossa Excelência
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: indicação de poderes para atuar como Líder da Bancada do PT na Ordem do Dia do dia de hoje, 16.12.2025.

Senhor Presidente,

Para fins do disposto no inciso XVII do art. 300 do Regimento Interno do Senado Federal, e nos termos do inciso XIV do art. 14, faço a delegação da Senadora Teresa Leitão como líder para a Sessão Deliberativa de hoje, dia 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Líder da Bancada do PT

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4073852411

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 763, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Mobile World Congress 2026, em Barcelona, Espanha.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Barcelona (Espanha), de 02/03/2026 a 05/03/2026, a fim de integrar a Missão Brasileira 2026, no contexto do GSMA Mobile World Congress (MWC), que será realizado entre os dias 2 e 5 de março de 2026, em Barcelona, Espanha, conforme os seguintes documentos anexos: Convite MWC2026, Ofício Autorização Presidência e Apresentação e Cronograma MWC2026.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 28/02/2026 a 07/03/2026, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O Mobile World Congress reúne as principais empresas globais, especialistas, autoridades e tomadores de decisão para debater avanços tecnológicos, desafios regulatórios e oportunidades estratégicas no campo da conectividade.

A Missão Brasileira ao MWC 2026 representará uma valiosa contribuição para a delegação, em razão de sua visão estratégica e experiência, fortalecendo o diálogo entre os Poderes Legislativo e Executivo, as entidades reguladoras e as lideranças do setor de telecomunicações no Brasil.

A Missão contará com uma programação rica e diversificada, incluindo visitas técnicas aos estandes das principais empresas do setor, apresentações de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

inovações tecnológicas e encontros de alto nível com autoridades nacionais e internacionais.

Certos de podermos contar com o apoio dos nobres pares, encareço que seja autorizado esse Requerimento, para representar o Senado Federal nessa importante Missão e nos debates que lá ocorrerão.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

MWC2026
DELEGAÇÃO BRASILEIRA

telebrasil
Associação Brasileira de Telecomunicações

Brasília, 03 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Senador Esperidião Amin
Senador da República

A **TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações** tem o prazer de convidá-lo(a) para integrar a **Missão Brasileira 2026**, no contexto do **GSMA Mobile World Congress (MWC)**, que será realizado entre os dias **2 e 5 de março de 2026**, em **Barcelona, Espanha**.

A iniciativa conta com o apoio institucional da **GSMA**, associação global da indústria móvel e organizadora do MWC, reconhecido como o maior e mais influente evento mundial de conectividade e telecomunicações.

O **Mobile World Congress** reúne as principais empresas globais, especialistas, autoridades e tomadores de decisão para debater avanços tecnológicos, desafios regulatórios e oportunidades estratégicas no campo da conectividade.

Sua presença na **Missão Brasileira ao MWC 2026** representará uma valiosa contribuição para a delegação, em razão de sua visão estratégica e experiência, fortalecendo o diálogo entre os Poderes Legislativo e Executivo, as entidades reguladoras e as lideranças do setor de telecomunicações no Brasil.

A Missão contará com uma programação rica e diversificada, incluindo **visitas técnicas** aos estandes das principais empresas do setor, **apresentações de inovações tecnológicas** e **encontros de alto nível com autoridades nacionais e internacionais**.
Para apresentar os detalhes da programação, gostaríamos de agendar uma reunião nos próximos dias.

Caso já deseje confirmar sua participação, solicitamos que encaminhe sua confirmação diretamente para: Renata Forrer | (61) 98290-5418 | eventos@telebrasil.org.br

Agradecemos pela atenção e aguardamos, com grande expectativa, o retorno de Vossa Excelência para agendarmos a reunião e garantir sua presença na missão.

Respeitosamente,

Marcos Ferrari
Presidente Executivo
Telebrasil

Telebrasil – Associação Brasileira De Telecomunicações
SCN, Quadra 4, Edifício Varig, Bloco B, Pétala A, sala 1101, CEP: 70.714-900, Asa Norte, Brasília - DF
Tel.: (61) 2105-7455 *e-mail:* telebrasil@telebrasil.org.br site: www.telebrasil.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 35c7671d29309ef64f95f7338e3be719a8a035c0ef437e5bea757ad6f8149f70
https://valida.ae/210e52796b29b270842e6ce5a0e259 Avulso do REQ 763/2025 - CDIR [4 de 14]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.226333/2025-03

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0756.2025-PRESID

Brasília, 28 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Esperidião Amin**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00200.022822/2025-51.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no *Mobile World Congress 2026*, a ser realizado na cidade de Barcelona, na Espanha, no período de **02 a 05 de março de 2026**, nos termos do Ofício GSEAMI nº 100/2025 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

MOBILE WORLD CONGRESS 2026

FIRA GRAN VIA- BARCELONA

O mais influente evento global de tecnologia e telecomunicações.
Espaço estratégico para **debater avanços, desafios e oportunidades na conectividade.**
Reunindo executivos de alto nível, líderes governamentais e as principais empresas do setor de telecomunicações.

Em 2026, a **Telebrasil** (Associação Brasileira de Telecomunicações) reunirá uma delegação de autoridades do Legislativo, do Executivo e de órgãos reguladores, além de representantes das maiores empresas globais. Na ocasião, o grupo participará de visitas guiadas aos estandes, reuniões setoriais e jantar oficial.

MWC2026 telebrasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

PRINCIPAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONVIDADAS

- Senado Federal
- Câmara dos Deputados
- MCOM
- Anatel
- MCTI
- ANPD

MWC2026 telebrasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

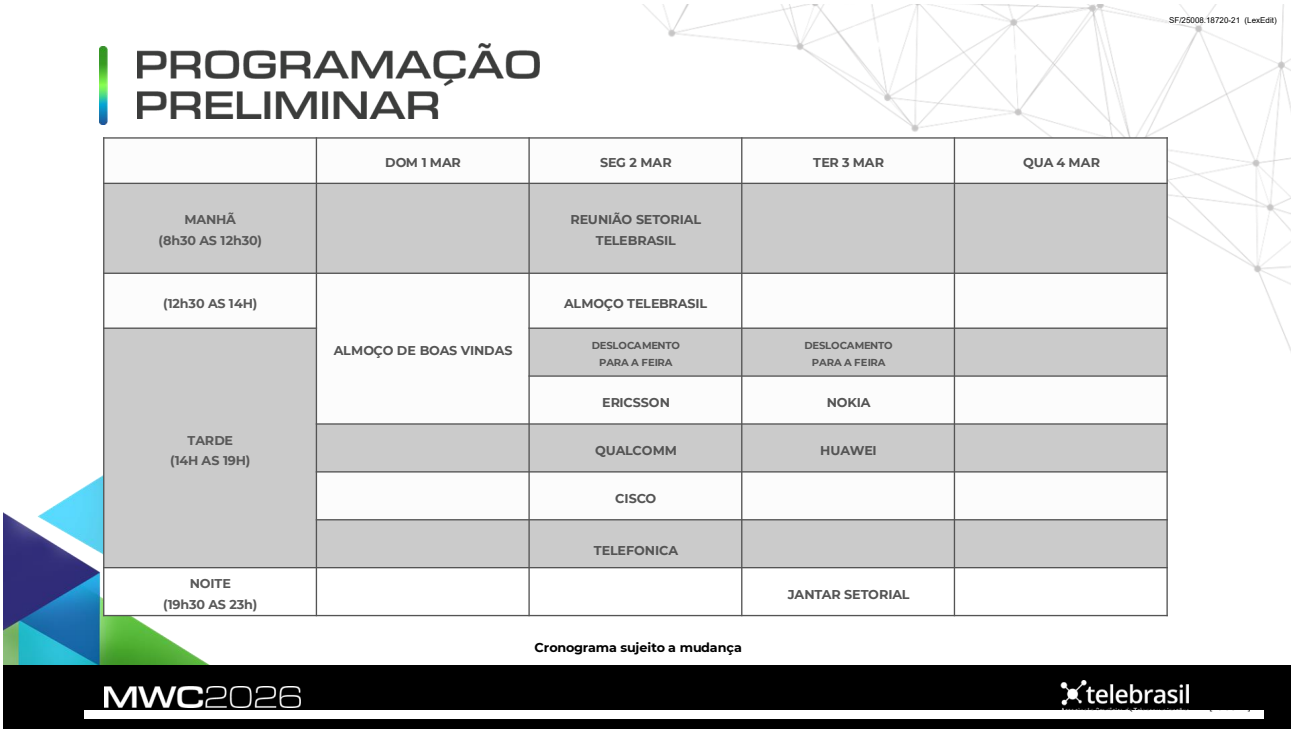

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

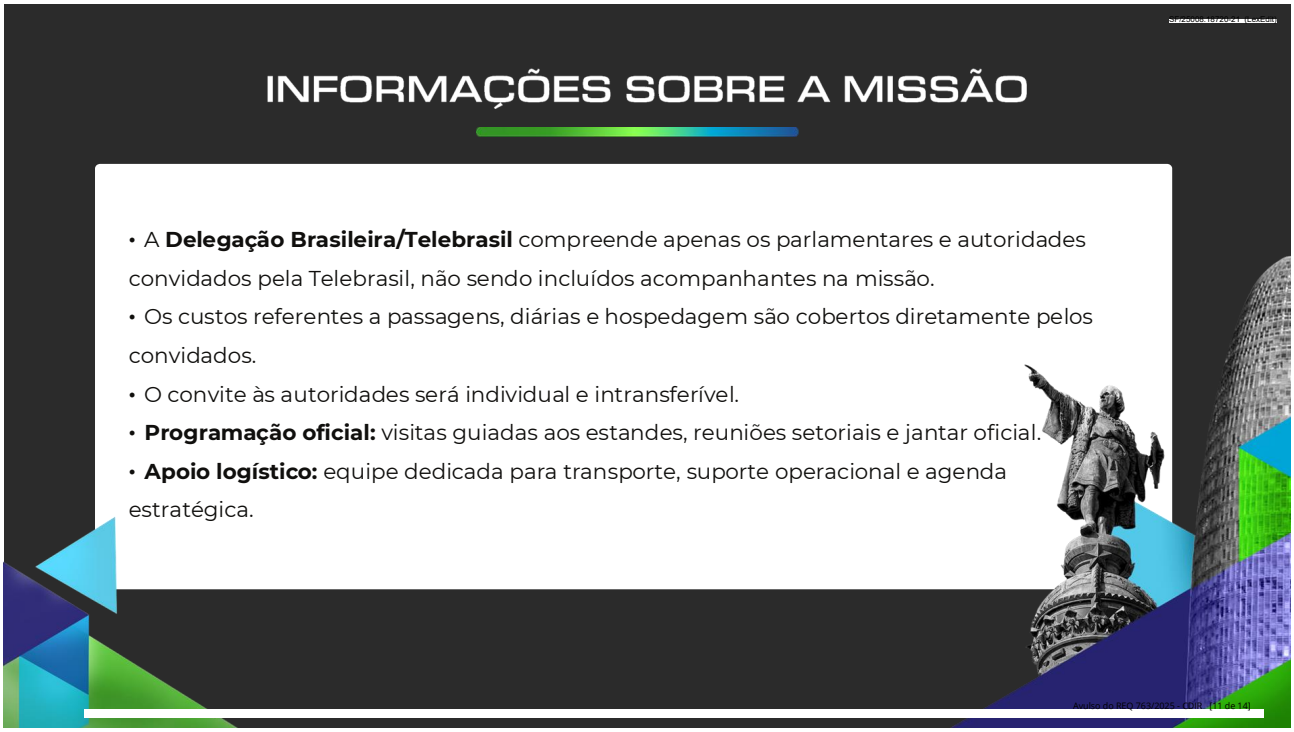

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

HOTEL LLEÓ
CARRER DE PELAI, 22, 24, CIUTAT VELLA, 08001

Hotel reservado para a Delegação:
Próximo as principais agendas propostas.

MWC2026 telebrasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MWC2026

telebrasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25008.18720-21 (LexEdit)

MWC2026 DELEGAÇÃO BRASILEIRA | telebrasil Associação Brasileira de Telecomunicações

Agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

📌 **Contato para adesão e mais informações**: Renata Forrer | Telebrasil
Email: renata.forrer@conexis.org.br
Tel.: +55 61-98290-5418

📌 **Contato para reserva de hotel :** Fernando Henrique - Yume Travel
Telefone: +55 61 98258-0597

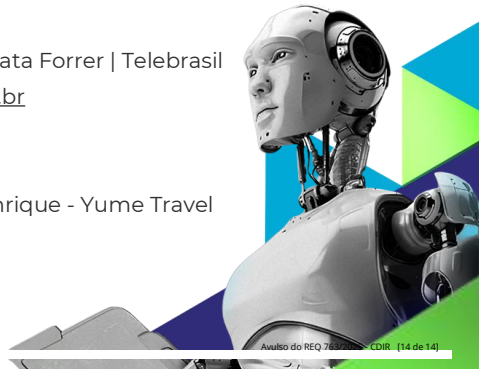

Avulso do REQ 76 [illegible] - CDIR [14 de 14]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 769, DE 2025

Requer licença de saúde

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25530.55616-71 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, em 10/12/2025, conforme os seguintes documentos anexos: laudo de inspeção de saúde e laudo médico homologado.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Senador Romário
(PL - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.235376/2025-71

SF/25530.55616-71 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MEDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A):	**PARTIDO**	**ESTADO**
ROMARIO DE SOUZA FARIA	**PL**	**RJ**

__X__ **HOMOLOGADO**

____ NÃO HOMOLOGADO

TIPO	**AFASTAMENTO**	**SITUAÇÃO**
X -TRATAMENTO DE SAÚDE ___ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA ___ REPOUSO À GESTANTE ___REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: **10/12/2025** **01 (um) dia**	**X CONCESSÃO INICIAL** ___ PRORROGAÇÃO

SILVIO BRAZ DA PAIXÃO, CRM-DF 10605
Assinado eletronicamente
BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019
Assinado eletronicamente
HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14293
Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
ATO DO PRESIDENTE Nº 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

☐ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

_____
PRESIDENTE

_____	_____
1º Vice-Presidente	**2º Vice-Presidente**
_____	_____
1º Secretário	**2º Secretário**
_____	_____
3º Secretário	**4º Secretário**

FDA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 770, DE 2025

Requer licença para tratar de interesse particular

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25407.71104-12 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de 11/12/2025 a 09/04/2026.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

Senador Romário
(PL - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 81/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 197, DE 2025-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 81, de 2025, da Presidência da República (nº 1.846, de 8 de dezembro de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359,633,746.00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS"*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a Mensagem do Senado Federal nº 81, de 2025, da Presidência da República (nº 1.846, de 8 de dezembro de 2025, na origem), com solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que seja autorizada operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil.

Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

Grande do Sul – Pró-Resiliência RS". A operação resultará em um valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

O ente encontra-se em Regime de Recuperação Fiscal (RRF), de modo que esta operação será realizada com fundamento no inciso IV do art. 11 da Lei Complementar (LCP) nº 159, de 19 de maio de 2017.

O Programa em questão foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, esclarecendo que as operações autorizadas no âmbito do RRF estão dispensadas de exame quanto à capacidade de pagamento do ente.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação das comprovações requeridas pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que sejam verificadas algumas condições que serão explicitadas posteriormente na próxima seção deste Parecer.

A operação de crédito em análise foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito), mantido pelo Banco Central do Brasil, sob o código TB167891.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Também compete a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme preveem os incisos VII e VIII do mesmo art. 52.

As competências citadas estão regulamentadas nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também normatiza o tema.

No caso específico, por se tratar de ente federativo em Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 2017, há a dispensa de certos requisitos legais para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia. Ao mesmo tempo, o § 1º do art. 11 dessa norma define que a contratação de operações de crédito na vigência do RRF contará com a garantia da União.

A Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, por sua vez, estabelece que as operações de crédito a serem realizadas no âmbito do RRF não se sujeitam à observância dos requisitos de que tratam as RSF nºs 40 e 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007. No entanto, requisitos trazidos pela Constituição Federal continuam a ser exigidos.

No Parecer SEI nº 1787/2025/MF, de 29 de maio de 2025, elaborado pela STN, consta a análise da Secretaria em relação aos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União. O Parecer mostra que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul cumpre os requisitos legais exigidos, em especial às normas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal de que trata a LCP nº 159, de 2017, e da Portaria do Ministério da Fazenda MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

A PGFN, por sua vez, por meio do Parecer SEI nº 1911/2025/MF, de 26 de junho de 2025, concluiu não haver óbices à contratação em tela. Em especial, destacou que foi observado o disposto no art. 8º da RSF nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

De acordo com o Parecer Técnico da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, constante dos autos, o projeto pretende obter recursos com encargos inferiores à taxa Selic para ampliar o pagamento dos precatórios e, por meio de rodadas de negociação, alcançar redução de até 40% (quarenta por cento) do valor da sentença proferida, de forma a garantir o cumprimento do prazo para quitação previsto na Constituição Federal.

O órgão técnico do estado ressalta que, comparativamente ao mercado doméstico, as condições oferecidas pelo BIRD mostram-se consideravelmente mais atrativas, notadamente em relação ao custo e ao prazo, que, por serem muito mais longos do que os oferecidos no mercado local, viabilizam o alongamento da dívida e a distribuição dos montantes de amortização ao longo do tempo.

A consequente redução do comprometimento de recursos para pagamento de precatórios permitirá a ampliação da destinação de recursos financeiros para os seguintes programas estaduais:

- Plano Rio Grande (propõe medidas para atenuar os impactos causados pelas enchentes de 2024);

- Volta por Cima (programa de auxílio a famílias hipossuficientes para situações de calamidade ou emergência destinado à população vítima das contingências decorrentes de eventos climáticos no estado);

- Avança Mulher Empreendedora (projeto com o objetivo de desenvolver políticas públicas para estimular, legalizar e capacitar mulheres empreendedoras gaúchas); e

- FUNDEC RS (transferência de recursos financeiros da Casa Militar/Defesa Civil Estadual aos municípios em estado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

calamidade pública, para ações de resposta e de restabelecimento).

Cabe notar que o empréstimo não conta com contrapartida da parte do governo do estado. Ademais, os recursos do empréstimo serão desembolsados em uma única parcela.

A assinatura dos instrumentos contratuais, contudo, deverá ser precedida das seguintes providências: (a) verificação do cumprimento substancial das condições de vigência do contrato de empréstimo; (b) verificação da regularidade do ente em relação à Seguridade Social e ao pagamento de precatórios, conforme o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e o art. 104, *parágrafo único*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respectivamente; e (c) formalização do respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

Com base nessas informações e considerando ainda que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, incluindo a lei complementar que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal, concluímos não haver motivos para se negar a autorização ao pleito em exame.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, nº 48, de 2007, e nº 15, de 2021, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul – Pró-Resiliência RS".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: não há;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

VI – prazo de carência: até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aprovação pelo *Board* do BIRD;

VII – prazo de amortização: 384 (trezentos e oitenta e quatro) meses;

VIII – prazo total: até 420 (quatrocentos e vinte) meses;

IX – cronograma previsto de desembolso: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

X – taxa de juros: *secured overnight financing rate* (SOFR) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

XI – atualização monetária: variação cambial;

XII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIII – sistema de amortizações: constante;

XIV – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XV – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVI – juros de mora (*default interest rate*): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento e regularidade quanto à Seguridade Social, de acordo com o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e ao pagamento de precatórios, conforme o art. 104, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a*, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias próprias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 198, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2025, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6458227606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 198, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul – Pró-Resiliência RS".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6458227606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: União;

IV – valor da operação: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: não há;

VI – prazo de carência: até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aprovação pelo Board do Bird;

VII – prazo de amortização: 384 (trezentos e oitenta e quatro) meses;

VIII – prazo total: até 420 (quatrocentos e vinte) meses;

IX – cronograma previsto de desembolso: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

X – taxa de juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo Bird;

XI – atualização monetária: variação cambial;

XII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIII – sistema de amortizações: constante;

XIV – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XV – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVI – juros de mora (*default interest rate*): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento e regularidade quanto à Seguridade Social, de acordo com o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e ao pagamento

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6458227606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de precatórios, conforme o art. 104, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias próprias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6458227606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF252849919478, em ordem cronológica:

1. Sen. Humberto Costa
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Confúcio Moura
4. Sen. Chico Rodrigues
5. Sen. Laércio Oliveira
6. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 945, DE 2025

Requer urgência para a Mensagem (SF) nº 81/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25453.55507-13 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 81/2025, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359,633,746.00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do 'Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS'".

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 82/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 199, DE 2025-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n° 82, de 2025, do Presidente da República (n° 1847, de 8 de dezembro de 2025, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul – Pró-Gestão.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado do Rio Grande do Sul para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-Gestão.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Resolução Cofiex nº 56, de 26 de setembro de 2024.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 1888/2025/MF, de 2 de junho de 2025, prestou as devidas informações sobre as finanças da União e analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

Já a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 2023/2025/MF, de 23 de junho de 2025, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis, a regularidade do pagamento de precatórios e a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

II – ANÁLISE

Conforme parecer da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e da Secretaria da Fazenda, o objetivo geral do Pró-Gestão é promover a melhoria contínua da gestão fiscal, orçamentária e patrimonial, por intermédio de ações que visem à racionalização do gasto público com resultados perenes, aumentando a eficiência da gestão fiscal e da administração pública. O projeto tem os seguintes objetivos específicos:

1. melhorar a gestão financeira, fiscal e patrimonial das áreas transversais do governo, por meio da racionalização do gasto com pessoal ativo e inativo, da modernização das compras governamentais, da racionalização de gastos com patrimônio e com investimentos públicos; e
2. melhorar a gestão financeira, fiscal e patrimonial em setores estratégicos do governo, por meio da racionalização dos gastos na saúde, na educação e na assistência social.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de cinco anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo. O custo total do projeto foi estimado em US$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Estados Unidos da América), sendo US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes de contrapartida estadual e o restante financiado pelo BIRD. Os recursos do empréstimo serão distribuídos conforme o quadro a seguir:

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US$)	Porcentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo Impostos)
(1) Bens para o Projeto	10.000.000	100%
(2) Custos de Treinamento, Custos Operacionais, serviços de consultoria e não consultoria para o Projeto	39.875.000	100%
(3) Taxa Inicial	125.000	Valor a pagar de acordo com a Seção 2.03 deste Contrato, de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
Valor Total	50.000.000	

O Estado do Rio Grande do Sul se encontra em Regime de Recuperação Fiscal (RRF) desde julho de 2022. No âmbito do RRF, o art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, autoriza a contratação de operação de crédito para determinadas finalidades, assim como a concessão de contragarantia pela União. Além disso, o § 4º desse mesmo dispositivo dispensa os requisitos legais para a contratação de operação de crédito e para a concessão de garantia, inclusive aqueles previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 15, de 2021, por sua vez, dispensa as operações de crédito ao abrigo da Lei Complementar nº 159, de 2017, da observância dos limites globais para o montante da dívida pública consolidada fixados na RSF nº 40, de 2001, do processo de verificação e do atendimento de limites e condições para operações de crédito estabelecido na RSF nº 43, de 2001, e do atendimento dos limites e condições para a concessão de garantia pela União estabelecidos na RSF nº 48, de 2007, dispensando sua verificação.

Permanecem, contudo, válidos os requisitos dos incisos I a V do § 1º do art. 32 da LRF e dos arts. 167, inciso III, e 167-A da Constituição Federal, além da necessidade de adimplência com as obrigações do Plano de Recuperação Fiscal (PRF).

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

a) inclusão do programa na lei orçamentária estadual;

b) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias suficientes à União;

c) atendimento do disposto nos arts. 167, inciso III, e 167-A da Lei Maior;

d) manifestação favorável do respectivo Conselho de Supervisão do RRF;

e) observação do prazo máximo de três anos para o período de carência da operação de crédito;

f) existência de espaço fiscal para a realização da operação de crédito; e

g) inscrição da operação no Sistema de Prestação de Informação de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito).

No que tange às competências da STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com instituições multilaterais. Quanto à oportunidade, à conveniência, à viabilidade e aos riscos para o Tesouro Nacional, o titular daquele órgão entendeu que a presente operação de crédito deve receber a garantia da União.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito do Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, 48, de 2007, e 15, de 2021, devendo ser concedida a autorização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 64, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul – Pró-Gestão.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado do Rio Grande do Sul;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

IV – **valor:** até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida:** US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **juros:** taxa SOFR (*secured overnight financing rate*), acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – **atualização monetária:** variação cambial;

VIII – **cronograma estimado das liberações:** US$ 2.500.000,00 em 2025; US$ 10.000.000,00 em 2026; US$ 17.500.000,00 em 2027; US$ 15.000.000,00 em 2028; e US$ 5.000.000,00 em 2029;

IX – **cronograma estimado das contrapartidas:** US$ 250.000,00 em 2025; US$ 1.000.000,00 em 2026; US$ 1.750.000,00 em 2027; US$ 1.500.000,00 em 2028; e US$ 500.000,00 em 2029;

X – **prazo total:** até 324 (trezentos e vinte e quatro) meses;

XI – **prazo de carência:** até 36 (trinta e seis) meses;

XII – **prazo de amortização:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;

XIII – **periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;

XIV – **sistema de amortização:** constante;

XV – **comissão de compromisso (*commitment charge*):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XVI – **comissão de abertura (*front-end fee*):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVII – **juros de mora (*default interest rate*):** 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação em caso de mora.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis do contrato de empréstimo;

II – que seja verificada a regularidade em relação ao pagamento de precatórios por parte do Ente; e

III – que seja formalizado contrato entre o Ente e a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 200, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2025, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9945785689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 200, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul – Pró-Gestão.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9945785689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: União;

IV – valor: até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo Bird;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; e US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2029;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; e US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2029;

X – prazo total: até 324 (trezentos e vinte e quatro) meses;

XI – prazo de carência: até 36 (trinta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;

XIII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVII – juros de mora (*default interest rate*): 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação em caso de mora.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é condicionada ao seguinte:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9945785689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – que seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis do contrato de empréstimo;

II – que seja verificada a regularidade em relação ao pagamento de precatórios por parte do ente; e

III – que seja formalizado contrato entre o ente e a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9945785689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF257954845841, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Gomes
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Laércio Oliveira
5. Sen. Styvenson Valentim
6. Sen. Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 947, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 82/2025.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25528.77763-79 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 82/2025, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-Gestão".

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 86/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

PARECER Nº 201, DE 2025-PLEN/SF

Do PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 86, de 2025, da Presidência da República (nº 1.855, de 15 de dezembro de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil"*.

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a Mensagem do Senado Federal nº 86, de 2025 (nº 1.855, de 15 de dezembro de 2025, na origem), da Presidência da República, com solicitação do Governo Federal, de interesse do Ministério da Saúde, para que seja autorizada operação de crédito externo junto ao *New Development Bank* (NDB).

Os recursos destinam-se ao financiamento do programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil". A operação resultará em um valor de até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

O Programa em questão foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, por meio de seu Parecer Técnico, considera que o custo efetivo calculado para a operação se encontra em patamar aceitável. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito.

A operação de crédito em análise foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito), mantido pelo Banco Central do Brasil, sob o código TB177127.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Também compete a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme preveem os incisos VII e VIII do mesmo art. 52.

Essas competências estão regulamentadas nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também normatiza o tema.

No Parecer SEI nº 4772/2025/MF, de 15 de dezembro de 2025, elaborado pela STN, consta a análise daquela Secretaria confirmando o cumprimento, por parte da União, dos limites e condições para contratação da presente operação de crédito, conforme previsto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Adicionalmente, a STN conclui não haver óbice à continuidade da contratação de operação de crédito supracitada.

A PGFN, por meio do Parecer SEI nº 4828/2025/MF, de 15 de dezembro de 2025, também concluiu não haver óbices à contratação em tela. Em especial, destacou que foi observado o disposto no art. 8º da RSF nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

O objetivo geral do projeto é promover a modernização do Sistema Único de Saúde (SUS), a qualificação do acesso a serviços da atenção especializada e a integração do ecossistema de inovação em saúde, por meio do desenvolvimento e da implementação de um modelo nacional, sustentável e replicável, de hospital público inteligente de alta complexidade, com foco na aplicação de tecnologias emergentes, na transformação digital e na inovação tecnológica.

Com base nessas informações e considerando ainda que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, concluímos não haver motivos para se negar a autorização ao pleito em exame.

III – VOTO

Após o exposto, apresentamos **voto favorável** à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 86, de 2025, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2025

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) junto ao *New Development Bank* – NDB, cujos recursos destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

O SENADO FEDERAL resolve:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank* (NDB), no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", de interesse do Ministério da Saúde.

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: *New Development Bank* (NDB);

III – valor da operação: até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – valor da contrapartida: não há;

V – prazo de desembolso: 55 (cinquenta e cinco) meses;

VI – prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

VII – prazo para amortização: 12 (doze) anos;

VIII – periodicidade de amortizações: semestrais;

IX – cronograma estimativo de desembolso: US$ 76.181.818,18 em 2026; US$ 158.890.909,10 em 2027; US$ 79.745.454,55 em 2028; e US$ 5.181.818,17 em 2029;

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

X – taxa de juros: SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) acrescida de *spread* variável;

XI – comissão de compromisso: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – comissão de abertura (*front-end fee*): de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 202, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2025, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank - NBD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil"*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7094079961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 202, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", de interesse do Ministério da Saúde.

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7094079961
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: New Development Bank (NDB);

III – valor da operação: até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – valor da contrapartida: não há;

V – prazo de desembolso: 55 (cinquenta e cinco) meses;

VI – prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

VII – prazo para amortização: 12 (doze) anos;

VIII – periodicidade de amortizações: semestral;

IX – cronograma estimativo de desembolso: US$ 76.181.818,18 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2026; US$ 158.890.909,10 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e nove dólares dos Estados Unidos da América e dez centavos) em 2027; US$ 79.745.454,55 (setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e cinco centavos) em 2028; e US$ 5.181.818,17 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e dezessete centavos) em 2029;

X – taxa de juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de *spread* variável;

XI – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7094079961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF252699285457, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Gomes
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Laércio Oliveira
5. Sen. Styvenson Valentim
6. Sen. Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 948, DE 2025

Requer urgência para a MSF n° 86/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25253.95918-16 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 86/2025, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank - NBD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa 'Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil'".

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 429/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 429, de 2024**, que *"Dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB/PR)	012; 013

TOTAL DE EMENDAS: 2

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 429/2024
00012

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 429, de 2024)

Dê-se ao Anexo I do Projeto de Lei nº 429, de 2024, a seguinte redação:

ANEXO I - Feitos cíveis em geral

a) Ações cíveis em geral: 1% (um por cento) do valor da causa	Mínimo de R$ 49,42
	Máximo de R$ 8.897,12
b) Procedimentos de jurisdição voluntária: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da causa	Mínimo de R$ 23,00
	Máximo de R$ 4.141,20
c) Causas de competência dos Juizados Especiais Federais: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da causa	Mínimo de R$ 46,00
d) Incidentes processados em autos apartados	R$ 23,00
e) Assistência: por assistente	R$ 46,00
f) Agravo de instrumento	R$ 69,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda é fruto da estupefação que tivemos ao perceber a magnitude dos reajustes propostos no PL nº 429, de 2024, ao valor das custas judiciais relativos a feitos cíveis, expressas no Anexo I do referido projeto.

De fato, nossa reação não poderia ser outra, exceto um assombro gigantesco, pois, o PL 429/2024 propõe reajustar as custas relativas às ações

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7329719195

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cíveis em geral, item "a" do Anexo I, em absurdos 1716% e 5504%. Patamares que podemos, verdadeiramente, classificar com estratosféricos, quando percebemos que a inflação no período ficou em 344,6%. Ou seja, o PL 429/2024 propõe reajustar as custas em aproximadamente 4,9 e 15,9 vezes a inflação do período, quando medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de janeiro de 2000, último mês em que foi divulgada a UFIR, que serviu de referência para o cálculo do valor das custas, a novembro de 2025.

Propomos também que as custas das ações cíveis em geral (item a do Anexo I) sejam mantidas em 1% (um por cento) do valor da causa e as custas dos procedimentos de jurisdição voluntária e das causas de competência dos Juizados Especiais Federais (itens b e c) sejam fixadas em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da causa e não em 1% (um por cento) como proposto no substitutivo ao projeto.

Os reajustes do PL nº 429, de 2024, se mostram ainda mais surpreendentes, quando percebemos que os reajustes propostos no Anexo II do mesmo PL 429/2024, relativos às ações penais, situam-se em patamares bastante inferiores. Obviamente, ficamos com a indagação: porque as custas das ações cíveis devem ser tão elevadas?

Infelizmente, ainda não temos uma justificativa plausível que sustente a proposta de reajuste das custas das ações cíveis na Justiça Federal e por esta razão, apresentamos a presente proposta oferecendo a tais custas, um reajuste exatamente igual ao percentual da inflação do período.

Com esta argumentação, contamos com o apoio dos nobres pares visando a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7329719195

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 429/2024
00013

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 429, de 2024)

Suprima-se o art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 429, de 2024, a seguinte redação

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º do Substitutivo apresentado ao PL 429, de 2024, altera a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

As principais alterações dizem respeito à correção anual das custas fixadas no Anexo I à citada Lei, e à criação do Fundo Especial da Justiça Federal - FEJUFE .

Com relação à correção dos valores, define-se que serão corrigidas anualmente pela variação da Taxa SELIC.

Entendemos que tal alteração é completamente inadequada tendo em vista que a SELIC não é um índice de preços e sim uma taxa de juros. Desta forma, é como se estivéssemos aumentando o valor real das custas anualmente e punindo o cidadão que precisa da justiça no futuro dado que irá pagar um valor substancialmente superior.

O reajuste do valor de uma custa judicial não deve ter um objetivo punitivo mas no máximo de manutenção de valores reais, e para tanto o adequado é a utilização de um índice de preços. Ademais, do ponto de vista econômico, não é desejável a instituição de uma indexação automática de valores como proposto.

Um segundo ponto diz respeito à instituição do FEJUFE e fundo para o STJ. De acordo com o texto substitutivo a destinação dos recursos será definida pelo CJF (e pelo próprio STJ, no caso do seu fundo), o que dá elevada flexibilidade para este novo fundo e traz risco de utilizações inadequadas.

Adicionalmente, temos uma potencial inconstitucionalidade na criação do FEJUFE frente ao disposto no inciso XIV do art. 167 da CF.

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7646885499

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 167. São vedados:

.....

XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Com esta argumentação, contamos com o apoio dos nobres pares visando a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7646885499

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25134.79426-99 (LexEdit)

Ofício nº 69 Brasília, 16 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Na condição de Líder do PSDB, delego ao Senador Oriovisto Guimaraes poderes para defender pela Bancada do PSDB, o destaque para votação em separado da emenda 12 ao PL 429 /2024

Atenciosamente,

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)
Lider

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7575920245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº 203, DE 2025-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA e à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 429, de 2024 (PL nº 5827, de 2013, na Casa de origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Na sessão de 4 de novembro de 2025, na Comissão de Assuntos Econômicos, apresentamos relatório com emenda substitutiva.

Na sessão de 9 de dezembro de 2025, oferecemos complementação de voto com um novo texto substitutivo, fruto de aprimoramento resultante das contribuições da sociedade civil, das instituições e dos demais parlamentares.

Agora, novamente, após amadurecimento do tema com os demais parlamentares, com o governo e com a sociedade civil, apresentamos esta nova Complementação de Voto.

Mantemos o Substitutivo apresentado com a complementação de voto oferecida em 9 de dezembro de 2025, com as análises das emendas nºs 1 a 10.

Sobreveio a Emenda nº 11, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, a sugerir um novo parágrafo ao art. 14-A da Lei das Custas Federais, com este comando: “a composição do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe) contará com a participação de representantes dos servidores da Justiça Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

indicados por suas entidades representativas, assegurando-se voz e voto na gestão e no acompanhamento da execução orçamentária do Fundo".

Os propósitos da emenda do nobre Senador Veneziano são dignos de aplausos. Todavia, considerando a necessidade de maior plasticidade na gestão do fundo, não nos parece oportuna a solução gerencial no Fundo Especial da Justiça Federal.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de **Lei nº 429, de 2024**, bem como pelo acolhimento parcial das Emendas nº**s 1, 2, 3, 4, 6 e 10,** assim como pela rejeição das demais Emendas, na forma do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 14-PLEN

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 429, DE 2024

Dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça; e cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) e destina receitas para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei prevê a atualização dos valores das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) e destina recursos para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Art. 2º A Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

.....

§ 3º As custas previstas nas tabelas de custas anexas serão corrigidas anualmente, a partir da entrada em vigor desta Lei, pela variação no período da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (Selic) ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º Compete ao Conselho da Justiça Federal (CJF) regulamentar os aspectos relacionados à disciplina das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal, respeitada a gratuidade de justiça prevista em lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 98 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), presume-se a insuficiência de recursos em favor da pessoa natural que, comprovadamente, possua rendimentos tributáveis dentro da faixa sujeita à redução máxima do imposto de renda, na forma do art. 3º-A da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pela Lei n.º 15.270, de 26 de novembro de 2025.

§ 6º A pessoa natural que possua rendimentos acima da faixa de que trata o § 5º deste artigo, para obter o benefício da gratuidade de justiça, deverá demonstrar a efetiva insuficiência de recursos para pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 7º A presunção a que se refere o § 5º deste artigo é relativa, admitindo-se prova em contrário, a ser produzida pela parte adversa." (NR)

"Art. 14-A. Para financiar a modernização e o aparelhamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus e para fortalecer a sua atuação institucional, fica criado o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), que integrará a estrutura administrativa da Justiça Federal, subordinando-se ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

§ 1º Compete ao Conselho da Justiça Federal (CJF) estabelecer normas de organização, funcionamento, composição, receitas, destinação dos recursos e demais aspectos relacionados ao Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe).

§ 2º É vedado o redirecionamento, o compartilhamento, vinculação ou qualquer forma de utilização, direta ou indireta, dos recursos e valores que integram o presente fundo para finalidades alheias ao Poder Judiciário, ficando autorizada a destinação de recursos e valores para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

§ 3º Compete à Presidência do Conselho da Justiça Federal designar magistrado(a) para exercer a função de Diretor(a) do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), com o apoio da Secretaria-Geral, incumbindo-lhe dirigir e supervisionar os trabalhos relativos à implementação, execução e controle das atividades do Fundo."

"**Art. 14-B**. Os recursos do Fejufe serão destinados à expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, inclusive visando a ampliar o acesso à Justiça por meio dos programas e ações da Justiça Federal, tais como a promoção de justiça itinerante e a realização de mutirões, voltados a prestar jurisdição à população em vulnerabilidade social e localizada em regiões de difícil acesso do interior do país.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita do Fejufe na execução de despesas com pessoal, inclusive seus encargos, exceto aquelas relacionadas às ações de capacitação de magistrados e servidores da Justiça Federal."

"**Art. 14-C**. Constituem receitas do Fejufe as provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – custas recolhidas no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

III – multas aplicadas pelos magistrados em processos cíveis, em razão da prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, e aquelas aplicadas no âmbito do processo penal que não sejam legalmente devidas às partes;

IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados a atender a quaisquer das finalidades previstas no art. 14-B desta Lei;

V – recursos decorrentes de transferências de entidades, de caráter extraorçamentário, que lhe venham a ser atribuídos, destinados a atender as finalidades do art. 14-B desta Lei;

VI – recursos decorrentes de prestação de serviços a terceiros;

VII – recursos decorrentes de alienação de equipamentos, de veículos ou de outros materiais permanentes da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

VIII – recursos decorrentes de alienação de material inservível ou dispensável da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

IX – recursos decorrentes de alienação de bens considerados abandonados;

X – valores de inscrições em concursos organizados pela Justiça Federal de 1º e 2º graus;

XI – emendas parlamentares, destinadas a atender as finalidades do art. 14-B desta Lei;

XII – remuneração oriunda de aplicações financeiras;

XIII – multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Justiça Federal;

XIV – receitas provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com pessoas naturais ou jurídicas;

XV – receitas oriundas da utilização das instalações da Justiça Federal;

XVI – inscrições em cursos, simpósios, seminários e congressos promovidos pela Justiça Federal;

XVII – vendas de assinaturas de publicações editadas pela Justiça Federal;

XVIII – rendimento dos depósitos judiciais;

XIX – remuneração paga por instituição financeira pela administração da folha de pagamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário; e

XX – outras receitas.

Parágrafo único. O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será transferido anualmente para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fejufe."

"**Art. 15.** A indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, destinada a ressarcir as despesas realizadas com a utilização do meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, será paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal de 1º e 2º graus de acordo com critérios fixados pelo Conselho da Justiça Federal.

....." (NR)

Art. 3º As tabelas anexas da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

§ 1º É vedado o uso dos recursos tratados no *caput* do presente dispositivo na execução de despesas com pessoal, devendo sua destinação permanecer integralmente vinculada a ações de modernização e aparelhamento do Poder Judiciário no exercício de sua independência e autonomia.

§ 2º Das receitas previstas nos incisos II e III do art. 14-C da Lei n.º 9.289, de 4 de julho de 1996, ficam destinados:

I – 9% (nove por cento) para o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União;

II – 6% (seis por cento) para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, instituído por regulação própria daquele órgão;

III – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

Art. 4º Fica criado o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) para financiar a modernização e o aparelhamento do Tribunal, cuja organização, funcionamento, composição, receitas (inclusive custas) e destinação dos recursos serão disciplinados por ato da própria Corte, observado, no que couber, o disposto nos artigos 14-B e 14-C da Lei n.º 9.289, de 4 de julho de 1996, em especial a vedação de aplicação dos valores na execução da despesa com pessoal e seus encargos.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Observadas as disposições legais sobre gratuidade judiciária, os valores, as hipóteses de incidência, as quantias mínimas e máximas das custas e a forma de atualizá-las serão fixadas em ato da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, observando-se, como regra geral, o percentual de 2% a 4% sobre o valor atualizado da causa.
>
> ....." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

I – quanto aos seus arts. 3º e 5º, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação, respeitado o período mínimo de 90 (noventa) dias de sua publicação para entrar em vigor;

II – quanto aos seus arts. 1º, 2º, 4º e 6º, na data de sua publicação.

ANEXO I

Feitos cíveis em geral

a) Ações cíveis em geral:	2% sobre o valor da causa, para causas com valor de até R$ 5.000,00.	Mínimo de R$ 193,20
	2,25% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 5.000,01 a R$ 25.000,00.	
	2,5% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 25.000,01 a R$ 50.000,00.	Máximo de R$ 107.332,80
	2,75% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00.	
	3% sobre o valor da causa, para causas com valor acima de R$ 100.000,00.	
b) Procedimentos de jurisdição voluntária: 1% (um por cento) do valor da causa		Mínimo de R$ 75,00
		Máximo de R$ 41.600,00
c) Causas de competência dos Juizados Especiais Federais: 1% (um por cento) do valor da causa		Mínimo de R$ 75,00
d) Incidentes processados em autos apartados		R$ 75,00
e) Assistência: por assistente		R$ 75,00
f) Agravo de instrumento		R$ 225,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

g) Apelação	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
h) Recurso Inominado	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
i) Cumprimento de Sentença	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
j) Execução de Título Extrajudicial	2% do valor da causa (observados os valores
	mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
k) Oposição de Embargos à Execução	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)

ANEXO II

Feitos criminais em geral

a) Ações penais em geral, por condenado, a final	R$ 600,00
b) Ações penais privadas	R$ 550,00
c) Notificações, interpelações e procedimentos cautelares	R$ 225,00
d) Revisão criminal	R$ 225,00

As comunicações por carta nas ações penais privadas, quando requeridas pelo querelante, observarão os valores previstos no Anexo IV.

ANEXO III

Arrematação, adjudicação, alienação por iniciativa particular e constituição de usufruto

a) Arrematação, adjudicação, alienação por iniciativa particular e constituição de usufruto: 0,5% (meio por cento) do respectivo	Mínimo de R$ 30,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25609.09882-38

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

valor	Máximo de R$ 5.300,00

As custas serão pagas pelo interessado antes da retirada da carta correspondente.

ANEXO IV

Diversos

a) Cumprimento de carta rogatória, precatória, de ordem, conflito de competência e correição parcial	R$ 49,00
b) Expedição de carta rogatória e precatória (por folha)	R$ 0,95
c) Certidão narrativa de objeto e andamento do processo	R$ 30,00
d) Certidão processual em geral (art. 3º, parágrafo único)	R$ 10,00
e) Cópia reprográfica simples ou listagem do sistema informatizado por folha	R$ 0,95
f) Desarquivamento de autos findos	R$ 20,00
g) Conferência de cópia com o original	
- primeira	R$ 4,00
- folha excedente	R$ 2,00
h) Digitalização de peças processuais	R$ 0,70

As custas de cumprimento de cartas, previstas na alínea “a” do Anexo IV, serão cobradas na origem, quando destinadas a outro órgão da Justiça Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2025, RELATIVO AO PARECER Nº 203, DE 2025-PLEN/SF, PROFERIDO PELO SENADOR EDUARDO GOMES, SOBRE O PL Nº 429/2024 E EMENDAS.

.....

(...)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) -

(...)

Mantemos o substitutivo apresentado com a complementação de voto oferecida em 9 de dezembro de 2025, com as análises das emendas de nºs 1 a 10.

Sobreveio a Emenda nº 11, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, a sugerir um novo parágrafo ao art. 14-A da Lei das Custas Federais, com este comando: "a composição do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe) contará com a participação de representantes dos servidores da Justiça Federal, indicados por suas entidades representativas, assegurando-se voz e voto na gestão e no acompanhamento da execução orçamentária do Fundo."

Os propósitos da emenda do nobre Senador Veneziano são dignos de aplausos, todavia, considerando a necessidade de maior plasticidade na gestão do fundo, não nos parece oportuna a solução gerencial no Fundo Especial da Justiça Federal.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 429, de 2024, bem como pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 10, assim como pela rejeição das demais emendas, na forma do seguinte substitutivo.

Parecer oral.

Emendas nº12 e 13 ao PL 429, de 2024.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, passo à análise das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 429, de 2024, ambas de autoria do Senador Oriovisto Guimarães. E, desde logo, antecipo o voto pela rejeição de cada uma delas, pelas razões que passo a expor.

A Emenda nº 12 propõe alterar integralmente o anexo 1 do projeto, redefinindo percentuais, valores mínimos e máximos das custas judiciais cíveis da Justiça Federal. A justificativa sustenta que os valores previstos ao substitutivo seriam excessivos e desproporcionais em relação à inflação acumulada, defendendo a manutenção de percentuais mais baixos e de limites reduzidos, todavia a emenda desconsidera o conjunto de ajustes promovidos no substitutivo, que buscou equilibrar três objetivos legítimos e concorrentes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. A atualização realista de valores que estavam congelados há décadas;

II. Preservação do acesso à Justiça, com limites mínimos, máximos e regras claras de gratuidade;

III. Financiamento estável da modernização da Justiça Federal.

A proposta altera a lógica do texto, rompendo o sentido entre custas, fundos, política de acesso à Justiça, constituída no substitutivo. Por essas razões, a Emenda 12 deve ser rejeitada.

A Emenda nº 13 propõe a supressão integral do art. 2º do substitutivo dispositivo, que trata da atualização anual das custas pela taxa Selic e da criação do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe).

A Selic foi adotada como critério objetivo, transparente e amplamente utilizado pela administração pública, evitando disputas interpretativas e garantindo previsibilidade orçamentária. Ademais, o próprio texto admite eventual substituição por outro índice que venha a sucedê-la.

Quanto ao Fejufe, o fundo não representa desvio de finalidade nem afronta constitucional, ao contrário, ele vincula recursos à modernização, ao acesso à Justiça, à interiorização, à jurisdição Federal, com vedações expressas ao uso para despesa de pessoal e com regras claras de governança, sob supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme detalhado no parecer. Suprimir esse dispositivo significaria esvaziar o principal mecanismo de sustentabilidade institucional do projeto, comprometendo a sua efetividade prática

mecanismo de sustentabilidade institucional do projeto, comprometendo a sua efetividade prática. Assim, a Emenda nº 13 também não merece acolhimento.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

Eu faço, Sr. Presidente, adicional a esse relatório - apenas algumas considerações -, por entender que, no debate sobre ideias nesta Casa, é preciso a manutenção do respeito, da clareza nas comunicações e, principalmente, da verdade. Nós acolhemos emenda de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a isenção de pagamento de custas da Justiça Federal até R$5 mil, em consonância com o que aprovamos, recentemente, nesta Casa, com relação ao Imposto de Renda.

Então, Sr. Presidente, na discussão dos meus colegas que me antecederam, é preciso restabelecer coisas importantes e que significam o restabelecimento da pura verdade. Primeiro, a minha situação com relação à dosimetria é amplamente pública. Voto a favor da dosimetria, porque era a favor da anistia ampla, geral e irrestrita, e entendi que houve uma evolução na discussão para este momento. E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tenho certeza de que esta Casa, assim como a Câmara fez, irá debater esse assunto da maneira mais coerente possível, e essa é a minha posição.

O que eu não posso concordar, Sr. Presidente, é que o fato de eu, como Parlamentar, ou qualquer outro Parlamentar, tecer críticas a setores da Justiça signifique apostar no sucateamento da Justiça brasileira e do Ministério Público, como solução às críticas que a gente faz. Isso dá espaço ao discurso fácil e incompetente de quem não chega a ler a matéria.

Só para se ter uma ideia, Sr. Presidente, quando o susto de uma falta de reajuste por décadas transforma o aumento nominal da taxa federal em resultado, era preciso que o discurso fácil e inverídico na política - de que esse aumento significa mudar o ambiente de taxas do Brasil - fosse trazido à luz.

Portanto, um aumento de 5 mil por cento fez com que as custas federais da Justiça Federal, da Justiça de que a população precisa, sejam mais baratas do que as da Justiça do Paraná, que sejam mais baratas do que as da Justiça de 16 estados brasileiros. É hipocrisia, é demagogia. Então, como é que aumentou 5 mil por cento? E, nessa tabela do preço real das taxas no Brasil, 16 estados brasileiros sustentam a sua Justiça com taxa maior.

Então, vamos ser sinceros, vamos ler, vamos prestar atenção, vamos respeitar o trabalho dos colegas e vamos debater sobre a verdade. Não é porque eu critico setores da Justiça, como o Parlamento é criticado todos os dias, que eu quero uma Justiça, um Ministério Público e uma Defensoria Pública da União sucateados. Eu acho que isso só piora.

Então, com todo o respeito, Sr. Presidente, nós estamos evoluindo aqui para uma negociação, já que bancadas mudaram de opinião sobre os consensos do projeto, e eu estou aberto, Sr. Presidente, a qualquer aperfeiçoamento da matéria, desde que a discussão seja realista e tão realista quanto respeitosa. Não existe aqui nenhum outro objetivo que não seja melhorar, dentro do orçamento absoluto da Justiça, a prestação dos serviços de Justiça à população brasileira, que, via de regra, quando a causa é gigante, é porque

a população brasileira, que, via de regra, quando a causa é gigante, é porque são os grandes que podem pagar e tudo. Quando a Justiça tem dificuldade, quem sofre são aqueles menores, que estão aqui isentos pela emenda do Senador Renan.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 950, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 429/2024, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25682.80431-92 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 429/2024, que "dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996".

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)
Vice-Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 952, DE 2025

Requer, pela Liderança do PSDB, destaque para votação em separado da Emenda nº 12 ao PL 429/2024.

AUTORIA: Líder do PSDB Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25079.25692-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 12 ao PL 429/2024, que "dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996".

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)
LIDER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1872/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1872, de 2025**, que *"Cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1872/2025
00001

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA Nº
(ao PL 1872/2025)

Dê-se ao § 1º do art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

§ 1º A receita destinada ao FMPU deve ser recolhida em conta especial, aberta exclusivamente no Banco do Brasil S.A., sob o título de Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União, sob escrituração contábil própria.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva deixar claro que a conta especial à qual será destinada a receita do FMPU deve ser aberta exclusivamente no Banco do Brasil, guardando simetria com o que já ocorre com diversos e importantes Fundos públicos, tais como o Fundo Nacional de Saúde (FNS); o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), entre outros.

Contamos com os apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das sessões, de de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5933321849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1881/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 951, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 1881/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25032.17643-65 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1881/2025, que "cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União".

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)
Vice-Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 143/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, nos termos do último parecer de Plenário

Altera a LC nº 173/2020 para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Matéria **PLP 143/2020** Início Votação **16/12/2025 19:21:09** Término Votação **16/12/2025 19:34:27**

Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

Partido	Orientação
PL	LIVRE
PSD	SIM
PT	SIM
PP	SIM
Republica	SIM
UNIÃO	SIM
PSB	SIM
Podemos	SIM
PDT	SIM
PSDB	LIVRE
Governo	SIM
Oposição	LIVRE
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republica	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PL	RJ	Bruno Bonetti	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PP	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
PL	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	ABSTENÇÃO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM

Emissão 16/12/2025 19:34:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, nos termos do último parecer de Plenário

Altera a LC nº 173/2020 para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Matéria **PLP 143/2020** Início Votação **16/12/2025 19:21:09** Término Votação **16/12/2025 19:34:27**

Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	MT	José Lacerda	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
PL	AC	Marcio Bittar	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	ABSTENÇÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	NÃO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PSDB	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	NÃO

Emissão 16/12/2025 19:34:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, nos termos do último parecer de Plenário

Altera a LC nº 173/2020 para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Matéria **PLP 143/2020** Início Votação **16/12/2025 19:21:09** Término Votação **16/12/2025 19:34:27**

Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 62 **NÃO:** 2 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 67

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2025 19:34:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25065.93685-49

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº 204, DE 2025 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem a este Plenário, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, da então Deputada Professora Dorinha Seabra, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

A proposta inicia-se, em seu Artigo 1º, esclarecendo o objetivo central da nova lei: alterar a Lei Complementar nº 173, de 2020, para permitir que estados, municípios e o Distrito Federal que decretaram estado de calamidade pública durante a pandemia da Covid-19 possam realizar pagamentos retroativos de vantagens funcionais (como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes) que haviam sido suspensas durante o período de vigência das restrições impostas pela pandemia, conforme o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25065.93685-49

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Em seguida, o Artigo 2º acrescenta o artigo 8º-A à Lei Complementar (LC) 173, de 2020. Esse novo dispositivo autoriza que cada ente federativo, por meio de lei própria, efetue o pagamento retroativo das vantagens relativas ao período entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021. Estabelece, porém, condições essenciais: a medida deve respeitar a disponibilidade orçamentária do próprio ente; deve observar o art. 113 do ADCT, que exige estimativa do impacto financeiro; deve atender ao § 1º do art. 169 da Constituição, relativo aos limites de despesa de pessoal; e não pode envolver transferência de encargos financeiros para outros entes federativos.

O Artigo 3º revoga o inciso IX do artigo 8º da LC 173, de 2020, que era o dispositivo que impedia a contagem de tempo para aquisição de benefícios como anuênios, triênios e licenças-prêmio durante a pandemia. A revogação remove essa restrição e permite a recomposição retroativa do período.

Por fim, o Artigo 4º determina que a nova Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando aplicação imediata das alterações propostas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, no que tange à constitucionalidade, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União previstos no parágrafo único do art. 24 da Constituição Federal, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República, mediante iniciativa legislativa concorrente, conforme previsto no art. 61, caput, da Carta Magna. Não há, na proposta, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988. Portanto, a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade, obedecendo, ainda, aos critérios de técnica legislativa dispostos na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, destacamos que o projeto de lei é fundamental para corrigir uma distorção criada durante a situação excepcional da pandemia. A Lei Complementar nº 173, de 2020, impôs restrições severas à contagem de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25065.93685-49

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

tempo para vantagens funcionais com o objetivo de conter gastos públicos em um momento de crise. Entretanto, essas restrições, embora justificadas naquele contexto emergencial, acabaram produzindo prejuízos duradouros aos servidores que continuaram exercendo suas funções, muitas vezes em condições mais difíceis, sem que pudessem usufruir dos direitos que normalmente decorreriam do tempo de serviço. A proposta busca restabelecer esse equilíbrio, reconhecendo o esforço e o trabalho prestado, sem romper com a lógica de responsabilidade fiscal.

O novo artigo 8º-A, ao permitir que estados e municípios paguem retroativamente tais vantagens, devolve autonomia aos entes federativos. Durante a pandemia, muitos desses entes tiveram sua capacidade de gestão profundamente limitada, sendo obrigados a adotar medidas uniformes impostas pela União. Passado o período crítico, é razoável que cada ente avalie sua própria situação financeira e, havendo disponibilidade orçamentária, possa reparar os prejuízos causados aos servidores. Isso se harmoniza com o pacto federativo e reforça a descentralização administrativa, permitindo soluções adequadas à realidade local.

Ademais, o projeto se mostra tecnicamente responsável, pois condiciona a autorização à observância do art. 113 do ADCT e do art. 169 da Constituição Federal. Ou seja, não se trata de criar uma despesa obrigatória ou automática, mas de possibilitar sua realização mediante demonstração de impacto financeiro e respeito aos limites de despesa com pessoal. Ao vincular qualquer pagamento retroativo à capacidade orçamentária do próprio ente, o texto evita aumento artificial de gastos e impede que encargos sejam transferidos indevidamente para a União ou outros entes, preservando a transparência fiscal e a segurança jurídica.

É igualmente relevante a revogação do inciso IX do art. 8º da LC 173, de 2020. Esse dispositivo, ao impedir a contagem de tempo para fins de vantagens funcionais, produziu tratamento desproporcional entre servidores de diferentes períodos e gerou questionamentos jurídicos que poderiam se acumular no futuro. Ao remover essa restrição, o projeto reduz litígios, pacifica a interpretação da norma e permite que o serviço público recupere parâmetros permanentes de carreira, baseados na estabilidade das regras e na previsibilidade dos direitos adquiridos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25065.93685-49

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Ao permitir a recomposição das vantagens suprimidas, o projeto contribui para restaurar a confiança entre Estado e servidor, reforçando a legitimidade do serviço público e consolidando um tratamento mais humano, justo e responsável diante de uma crise que ninguém escolheu enfrentar.

Por fim, realizamos um pequeno ajuste de natureza redacional, para corrigir um erro material na ementa e no preâmbulo do projeto, no sentido de explicitar que o descongelamento se estenderá a todo o quadro de pessoal da União, Estados, DF e Municípios, abrangendo não somente os servidores estatutários dos entes federativos, como o texto sugere, mas também os seus empregados públicos, ou seja, aqueles contratados sob o formato do regime celetista.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3 – PLEN

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, a expressão “a servidores públicos” por “ao quadro de pessoal”.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 205, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, da Deputada Professora Dorinha Seabra.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes a servidores públicos de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19,* consolidando a Emenda nº 3 – REL, de redação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8502421137

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 205, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2020, da Deputada Professora Dorinha Seabra.

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

> "Art. 8º-A. Lei do respectivo ente federativo poderá, na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), autorizar os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, sem transferência de encargo financeiro a outro ente."

Art. 3º Revoga-se o inciso IX do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8502421137

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8502421137

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF253758757555, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 57/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 206, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 2025, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).*

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4794281732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 206, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar o "Programa de Ampliação do Acesso ao Crédito para Investimentos em Redes de Telecomunicações".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4794281732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida da margem aplicável a empréstimos do capital ordinário do BID;

V – cronograma estimado: US$ 79.543.846,15 (setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e quinze centavos) em 2025; e US$ 20.456.153,85 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2026;

VI – período de carência: 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VII – prazo de amortização: 294 (duzentos e noventa e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – periodicidade de amortização: semestral;

IX – sistema de amortização: constante;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados;

XI – opções de conversão: o mutuário poderá solicitar conversão de moeda, de taxa de juros, de *commodity* ou de proteção contra catástrofes.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º O Ministério das Comunicações emitirá relatório circunstanciado dos resultados obtidos com os recursos oriundos da contratação da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução, que deverá ser encaminhado à Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4794281732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF259422371316, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 58/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 207, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2025, que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Federativo para Governo e Infraestrutura Digital – PRODIGITAL*.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1232388865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 207, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar o "Programa Federativo para Governo e Infraestrutura Digital – Prodigital".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1232388865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: União;

IV – valor da operação: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo de desembolso: até 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrada em vigor do contrato;

VII – prazo de carência: 72 (setenta e dois) meses, a contar da data de entrada em vigor do contrato;

VIII – prazo de amortização: até 300 (trezentos) meses;

IX – prazo total: até 300 (trezentos) meses;

X – cronograma previsto de desembolsos: US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

XI – aportes estimados de contrapartida: US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

XII – taxa de juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) de 6 (seis) meses, acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID;

XIII – periodicidade de pagamento das amortizações: parcelas iguais, consecutivas e semestrais;

XIV – sistema de amortizações: constante;

XV – comissão de crédito: percentual a ser cobrado sobre o saldo não desembolsado a partir de 60 (sessenta) dias após a contratação, podendo ser revista periodicamente, até o máximo de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1232388865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada à prévia verificação, pelo Ministério da Fazenda, das condições de adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas e ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1232388865

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250315610713, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, nos termos dos pareceres (1º turno)

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Matéria **PEC 76/2019** Início Votação **16/12/2025 19:57:34** Término Votação **16/12/2025 20:11:14**
Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

Partido	Orientação
PL	SIM
PSD	SIM
PT	SIM
PP	SIM
Republica	SIM
UNIÃO	SIM
PDT	SIM
Governo	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republica	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Bruno Bonetti	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PP	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	ABSTENÇÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM

Emissão 16/12/2025 20:11:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, nos termos dos pareceres (1º turno)

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Matéria **PEC 76/2019** Início Votação **16/12/2025 19:57:34** Término Votação **16/12/2025 20:11:14**

Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	MT	José Lacerda	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Emissão 16/12/2025 20:11:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, nos termos dos pareceres (1º turno)

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Matéria	**PEC 76/2019**	Início Votação	**16/12/2025 19:57:34**	Término Votação	**16/12/2025 20:11:14**
Sessão	**197º Sessão Deliberativa Ordinária**			Data Sessão	**16/12/2025 14:00:00**

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:65 **NÃO:**0 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**67

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2025 20:11:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

PEC nº 76/2019, nos termos do parecer da Comissão Diretora (2º turno)

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Matéria **PEC 76/2019** Início Votação **16/12/2025 20:12:15** Término Votação **16/12/2025 20:19:49**
Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

Partido	Orientação
PL	SIM
PSD	SIM
PT	SIM
PP	SIM
Republica	SIM
UNIÃO	SIM
PDT	SIM
Governo	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republica	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Bruno Bonetti	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PP	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
PL	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM

Emissão 16/12/2025 20:19:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

PEC nº 76/2019, nos termos do parecer da Comissão Diretora (2º turno)

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Matéria **PEC 76/2019** Início Votação **16/12/2025 20:12:15** Término Votação **16/12/2025 20:19:49**

Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PSDB	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM

Emissão 16/12/2025 20:19:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

PEC nº 76/2019, nos termos do parecer da Comissão Diretora (2º turno)

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Matéria **PEC 76/2019** Início Votação **16/12/2025 20:12:15** Término Votação **16/12/2025 20:19:49**
Sessão **197º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/12/2025 14:00:00**

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 64 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 65

Primeiro-Secretario

Emissão 16/12/2025 20:19:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25627.74001-10

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº 208, DE 2025-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vêm ao Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia e outros, que altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

Na justificação, os autores afirmam que a constitucionalização da perícia criminal brasileira é condição fundamental para a modernização do sistema de segurança pública no País e requisito indispensável ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito. A prova pericial, baseada em métodos científicos, impõe isenção, sendo desejável, portanto, afastar o órgão de perícia do órgão investigador.

A PEC foi objeto de exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), momento em que recebeu parecer pela aprovação, com a Emenda nº 3-CCJ, e rejeição da Emenda nº 1 e nº 2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25627.74001-10

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

No Plenário, foi apresentada nova emenda, retornando a matéria para exame da CCJ. Aprovado requerimento de calendário especial, volta o exame ao órgão pleno.

II – ANÁLISE

Entendemos que a Emenda nº 4 deve ser parcialmente acolhida, na forma da subemenda que ora apresentaremos.

Com efeito, no que tange à Emenda nº 4, é importante reconhecer que a Medicina Legal, ao lado da Perícia Criminal, é igualmente responsável pela elucidação de crimes, desenvolvendo um fundamental e criterioso trabalho técnico no âmbito dos institutos médico-legais.

Contudo, o texto da PEC não deixa claro o fato de que o perito criminal historicamente se distingue do perito médico-legista e do odontologista. Há um ganho que vai além da semântica em colocar de forma expressa, ao lado dos peritos criminais, também os peritos médico-legistas e os peritos odontolegista, em um novo § 13 do art. 144 da CF. A outra parte da emenda, que modifica o § 12 do art. 144, não será aproveitada, porquanto entendemos ser desnecessária para conferir efetiva autonomia à atividade pericial.

Ademais, aproveitaremos a oportunidade para acolher um pleito dos Ministérios Públicos estaduais que requerem que seja destacado, no novo § 12 do art. 144 da CF, que a perícia oficial de natureza criminal só será exclusiva "no âmbito das polícias estaduais e distrital". O acréscimo, de fato, vem a tornar claro que outras atividades periciais desenvolvidas por demais órgãos e instituições, como o Ministério Público, continuarão válidas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é **favorável** à Emenda nº 4 - PLEN, em análise, na forma da seguinte subemenda à Emenda nº 3-CCJ:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25627.74001-10

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SUBEMENDA Nº - PLEN

(à Emenda nº 3 – CCJ)

Dê-se aos §§11 e 13 do art. 144 da Constituição Federal, na forma da Emenda nº 3 – CCJ, a seguinte redação:

"§ 11. Às polícias científicas dos Estados e do Distrito Federal, dirigidas por perito oficial de natureza criminal de carreira da ativa do Estado ou Distrito Federal, incumbe, ressalvada a competência da União, exercer, com exclusividade, no âmbito das polícias estaduais e distrital, as funções de perícia oficial de natureza criminal

.....

"§ 13. Observado o disposto na legislação de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos oficiais de natureza criminal os peritos criminais, os peritos médico-legistas e os peritos odontolegistas."

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 209, DE 2025 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia, que *altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública,* consolidando a Emenda nº 3 – CCJ e subemenda.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8468779376

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 209, DE 2025 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2025

Altera a Constituição Federal para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. .....

.....

XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia científica, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

....." (NR)

"Art. 24. .....

.....

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis e das polícias científicas.

....." (NR)

"Art. 32. .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8468779376

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da polícia civil, da polícia penal, da polícia científica, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar.” (NR)

“Art. 144. .....

.....

IV – polícias civis e polícias científicas;

.....

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, as polícias científicas e as polícias penais estaduais e distritais, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

.....

§ 11. Às polícias científicas dos Estados e do Distrito Federal, dirigidas por perito oficial de natureza criminal de carreira da ativa do Estado ou Distrito Federal, incumbe, ressalvada a competência da União, exercer, com exclusividade, no âmbito das polícias estaduais e distrital, as funções de perícia oficial de natureza criminal.

§ 12. Leis dos Estados e do Distrito Federal deverão estabelecer a organização da polícia científica.

§ 13. Observado o disposto na legislação de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos oficiais de natureza criminal os peritos criminais, os peritos médico-legistas e os peritos odontolegistas.” (NR)

Art. 2º Nas unidades da Federação onde já houver estrutura autônoma dedicada às atividades de perícia oficial de natureza criminal, o Governador encaminhará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Emenda Constitucional, proposta de emenda à constituição Estadual e projeto de lei complementar compatibilizando a estrutura existente com o disposto nesta Emenda Constitucional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8468779376

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250666508863, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Gomes
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Laércio Oliveira
5. Sen. Styvenson Valentim
6. Sen. Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5983/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25204.59173-71

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº 210, DE 2025 -

PLEN/SF

De Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 5.983, de 2019 (PL nº 1.549, de 2003), do Deputado Celso Russomanno, que *regulamenta o exercício profissional de acupuntura*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 5.983, de 2019 (PL nº 1.549, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Celso Russomano que regulamenta o exercício profissional da acupuntura.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia com fundamento no art. 336, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo sido dispensada a apreciação prévia pela Comissão de Educação e Cultura, em razão da urgência e amplo debate já realizado em torno da matéria.

O projeto já foi objeto de relatório do Senador Paulo Paim, o qual, contudo, não chegou a ser apreciado e, posteriormente, foi objeto de parecer desta senadora, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, e o qual pedimos licença para emprestar o resumo do projeto:

> O projeto é composto de sete artigos. O art. 1º reitera a ementa, deixando para o art. 2º a definição de que é livre o exercício da acupuntura em todo o território nacional. A parte propriamente propositiva do projeto inicia-se no art. 3º, que define o escopo da acupuntura.
>
> O art. 4º estabelece o rol de profissionais capacitados a exercer a acupuntura e o art. 5º contempla sua competência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25204.59173-71

> O direito de utilização de procedimentos isolados e específicos de acupuntura no bojo do exercício de outras profissões da área de saúde é assegurado no art. 6º e, finalmente, o art. 7º apresenta cláusula de vigência.
>
> A matéria foi processada na Casa de origem e, no Senado, onde não recebeu emendas, foi encaminhada ao exame da CAS para iniciar seu processamento.

O referido relatório orientou-se pela aprovação do Projeto com emendas que aperfeiçoam sua redação, consubstanciado o parecer, com rejeição de Emenda do Senador Dr. Hiran que o modifica sensivelmente, posto que:

- Suprime os arts. 1º e 2º, tal como a emenda proposta no já citado relatório do Senador Paulo Paim;
- Modifica integralmente o art. 3º redefinindo, em outros termos, a atividade de acupuntura.
- Altera significativamente o rol de profissionais habilitados para exercer a profissão, suprimindo os incisos I, II e IV do art. 4º, o que impede o acesso de graduados em cursos de nível superior e técnico de acupuntura à profissão.
- Além disso, restringe a prática dos profissionais de saúde à sua área de atuação definida em lei (inciso III do at. 4º) e condiciona o exercício dos profissionais que já exerçam a atividade à supervisão de médico (inciso V).
- Suprime, também, o art. 5º, que define as atividades do profissional acupunturista e o art. 6º, que regula o exercício do acupunturismo pelos profissionais de saúde.

Não houve outras emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em exame encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais previstos nos arts. 48 e 61 da Constituição Federal, não apresentando vícios de constitucionalidade formal ou material.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25204.59173-71

Inclui-se, tal proposição, entre aqueles temas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. Além disso, o Congresso Nacional possui a competência para legislar sobre o assunto, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Não há invasão de reserva de iniciativa, pelo que a matéria pode ser proposta por parlamentar.

Ademais, a Constituição, em seu art. 5º, inciso XIII, estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as exigências estabelecidas em lei. Esse comando constitucional reflete o entendimento de que deve ser observada a autonomia pessoal individual para o desempenho de toda e qualquer atividade profissional.

O texto, ademais, apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito ao mérito, o parecer é favorável ao projeto.

Dado que é livre a escolha da profissão, qualquer restrição somente pode ser aplicada quanto às condições de exercício da profissão, isto é, quanto aos requisitos necessários àquele exercício. Essas restrições somente podem existir em decorrência de incontornável interesse público – ou seja, por razões de segurança ou de saúde pública ou, ainda, no caso de profissões cujo exercício seja particularmente sensível no que toca à segurança jurídica ou econômica da população.

Em nosso entendimento, essa é a situação profissional e social do acupunturista. O reconhecimento de que a acupuntura constitui prática médica complementar no âmbito do Sistema Único de Saúde, incluída na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nos respectivos programas regulamentados e geridos pelo Poder Executivo em nível federal, estadual e municipal. Esse fato já constitui, em grande parte, um reconhecimento estatal de sua existência e relevância.

Ressalte-se que, embora a matéria guarde relação temática com a área educacional e cultural, seu conteúdo não altera diretrizes curriculares, não interfere na política nacional de educação e cultura, e já foi amplamente debatido em outras instâncias, o que justifica a dispensa da análise pela Comissão de Educação e Cultura, sem prejuízo da adequada apreciação pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25204.59173-71

Ademais, a proposição não acarreta aumento de despesa pública, atendendo ao disposto na legislação fiscal aplicável.

Em nossa visão, nesse quadro, impõe-se o reconhecimento da profissão pois trata-se justamente de atividade diretamente atinente à segurança sanitária dos usuários e cuja ausência de regulamentação pode gerar grandes problemas.

O Congresso Nacional está atento a essa realidade, tanto que já tramitam, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, diversos projetos de regulamentação da acupuntura e dos acupunturistas.

Destes, o presente projeto é o que se acha em mais adiantado estado de processamento, já tendo passado por várias Comissões da Câmara e remetido ao Senado, no papel de Casa revisora.

O projeto também possui outras qualidades: é um projeto sucinto, que regulamenta os pontos centrais da profissão de acupunturista e estabelece um marco legal compatível com a proteção dos pacientes e que firma critérios justos de formação e atuação profissional dos acupunturistas sem se perder, como outros projetos, em um cipoal de termos técnicos da área que, em última instância, não são relevantes para o ordenamento jurídico.

Recordemos ainda, que esse não é o único projeto sobre esse assunto a ser discutido no Congresso Nacional. Há e houve diversos outros, de modo que a redação ora dada ao Projeto em discussão representa um ponto de maior equilíbrio entre os interesses distintos dos profissionais que pretendem exercer essa atividade, sem se descurar da proteção aos pacientes.

Por fim, em relação à Emenda nº 2, aprovada pela CAS, passo a divergir parcialmente de seu conteúdo, uma vez que o art. 1º do Projeto atende à exigência prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, prevendo expressamente o objeto da Lei, razão pela qual apresento subemenda para retirar a supressão do art. 1º do Projeto de seu conteúdo

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.983, de 2019, e pela aprovação parcial da Emenda nº 2-CAS (de redação), nos termos da Subemenda abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25204.59173-71

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2 – CAS (DE REDAÇÃO)

"Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 5.983, de 2019, renumerando-se os subsequentes".

Sala das Sessões, de dezembro de 2025

Senador DAVI ALCOLUMBRE, Presidente

Senadora TERESA LEITÃO, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 211, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.983, de 2019 (nº 1.549, de 2003, na Câmara dos Deputados), do Deputado Celso Russomanno.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.983, de 2019 (nº 1.549, de 2003, na Câmara dos Deputados), do Deputado Celso Russomanno, que regulamenta o exercício profissional de acupuntura, consolidando a Emenda nº 2 – CAS, de redação, na forma de subemenda.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7578143781

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 211, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.983, de 2019 (nº 1.549, de 2003, na Câmara dos Deputados), do Deputado Celso Russomanno.

Regulamenta o exercício profissional de acupuntura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício profissional de acupuntura no território nacional.

Art. 2º Considera-se acupuntura o conjunto de técnicas e terapias que consiste na estimulação de pontos específicos do corpo humano por meio do uso de agulhas apropriadas, bem como na utilização de instrumentos e procedimentos próprios, com a finalidade de manter ou restabelecer o equilíbrio das funções físicas e mentais do corpo humano.

Art. 3º É assegurado o exercício profissional de acupuntura:

I – ao portador de diploma de graduação de nível superior em acupuntura, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida;

II – ao portador de diploma de graduação de nível superior em curso similar ou equivalente no exterior, após a devida validação e registro do diploma nos órgãos competentes;

III – aos profissionais de saúde de nível superior, portadores de título de especialista em acupuntura reconhecido pelos respectivos conselhos federais;

IV – ao portador de diploma de curso técnico em acupuntura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo governo; e

V – aos que, embora não diplomados nos termos dos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, exerçam as atividades de acupuntura, comprovada e ininterruptamente, há pelo menos 5 (cinco) anos até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. É assegurado aos profissionais de que tratam os incisos III e IV do *caput* deste artigo o direito de concluir, em prazo regulamentar, os cursos iniciados até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º Compete ao profissional de acupuntura:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7578143781

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – observar, reconhecer e avaliar os sinais, os sintomas e as síndromes energéticas;

II – consultar, avaliar e tratar os pacientes por meio da acupuntura;

III – organizar e dirigir os serviços de acupuntura em empresas ou instituições;

IV – prestar serviços de auditoria, consultoria e emissão de pareceres sobre a acupuntura;

V – participar no planejamento, na execução e na avaliação da programação de saúde;

VI – participar na elaboração, na execução e na avaliação dos planos assistenciais de saúde;

VII – prevenir e controlar sistematicamente os possíveis danos à clientela decorrentes do tratamento por acupuntura;

VIII – auxiliar na educação, com vistas à melhoria da saúde da população.

Art. 5º É assegurado o direito de utilização de procedimentos isolados e específicos da acupuntura no exercício regular das outras profissões da área de saúde, conforme previsão legal dos respectivos conselhos profissionais.

Parágrafo único. O profissional de que trata o *caput* deste artigo deverá submeter-se a curso específico, em caráter de extensão, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7578143781

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF251855597216, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Gomes
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Laércio Oliveira
5. Sen. Styvenson Valentim
6. Sen. Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 956, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 5983/2019, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25083.76377-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5983/2019, que "regulamenta o exercício profissional de acupuntura".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do Partido dos Trabalhadores

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)
Líder do Partido dos Trabalhadores em Exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 5.872, de 2025, do Senador Esperidião Amin*, que denomina "Rodovia Engenheiro Rui Ramos Soares" trecho da rodovia BR-282 situado entre os municípios de Florianópolis e São José, no estado de Santa Catarina.*

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 17/12/2025 a 2/2/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25651.62091-39

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

Ofício nº 103/2025/BLDEMO

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Substituição de membro do Bloco Parlamentar Democracia na composição da CCJ

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, de acordo com a proporcionalidade partidária e nos termos regimentais, a indicação do Senador Plínio Valério (PSDB - AM), como **titular**, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (PSDB - PR), que ocupará a sétima suplência, para comporem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nas vagas destinadas ao Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB).

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia
(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2662133701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25668.85656-30

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 139/2025-BLVANG

Brasília, 16 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição na CAE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Carlos Portinho (PL/RJ)** para a vaga de titular, em substituição ao **Senador Jorge Seif (PL/SC),** na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3125788439

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 6.423, DE 2025

Dispõe sobre aspectos gerais da Inteligência no Estado brasileiro, e altera a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

O projeto tramitará inicialmente no Senado Federal e obedecerá ao disposto nos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, inclusive quanto aos turnos de tramitação.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, para apreciação em primeiro turno, podendo ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 95, DE 2025

Sugere ao Ministério da Saúde que amplie o acesso das pessoas em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de saúde mental e ao acompanhamento pós-denúncia, visando a prevenir a revitimização e a mitigar os impactos de longo prazo decorrentes da violência.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25926.36152-01

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, que amplie o acesso das pessoas em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de saúde mental e ao acompanhamento pós-denúncia, visando a prevenir a revitimização e a mitigar os impactos de longo prazo decorrentes da violência.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que amplie o acesso das pessoas em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de saúde mental e ao acompanhamento pós-denúncia, visando a prevenir a revitimização e a mitigar os impactos de longo prazo decorrentes da violência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação integra o conjunto de recomendações do *Relatório de Avaliação de Política Pública – Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios*, elaborado e aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) em 26 de novembro de 2025. A referida Política foi instituída pelo Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, configurando-se como importante estratégia de enfrentamento estruturado aos feminicídios, com foco na prevenção, na proteção às pessoas em situação de violência e na articulação intersetorial entre diferentes políticas públicas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25926.36152-01

]

No decorrer da referida avaliação, observou-se que a dimensão da saúde mental é particularmente crítica entre mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Com efeito, de acordo com depoimentos coletados no âmbito do projeto *Justiça de Gênero – o direito à informação salva vidas*, conduzido pelo Ministério Público do Estado do Acre, aproximadamente metade das sobreviventes relatou ideação suicida ou tentativa de suicídio. Esse dado evidencia a profundidade dos danos emocionais, psicológicos e sociais provocados pela violência de gênero e reforça a urgência de fortalecer a rede de atenção psicossocial, assegurando acompanhamento continuado, acessível e sensível às necessidades específicas desse público.

O relatório identificou, ainda, um conjunto de desafios estruturais que limitam a efetividade das políticas públicas hoje existentes. Entre eles, destacam-se as fragilidades no acompanhamento pós-denúncia, que fazem com que muitas mulheres permaneçam expostas a riscos de revitimização. Constatou-se também a dificuldade de localizar as pessoas que sofreram a violência após a denúncia – sobretudo em áreas de vulnerabilidade social, periferias e zonas rurais –, o que reduz a continuidade do cuidado e dificulta a oferta de proteção efetiva.

Outro ponto relevante diz respeito ao déficit de capacitação dos profissionais de saúde, dos quais cerca de 80% não dominam conceitos fundamentais sobre violência de gênero, prejudicando a qualidade e a sensibilidade do atendimento. Some-se a isso a insuficiência de profissionais especializados para oferecer acolhimento qualificado, humanizado e com perspectiva de gênero, cenário agravado pela elevada rotatividade das equipes de proteção.

O relatório apontou, ainda, deficiências na integração entre os diferentes setores envolvidos nessa política pública – saúde, assistência social, segurança pública, órgãos do Poder Judiciário etc.–, o que resulta em encaminhamentos fragmentados e compromete ações coordenadas. Ademais, verificou-se que a rede de atenção psicossocial é insuficiente para atender a demanda, havendo ausência de fluxos de encaminhamento bem definidos e lacunas tanto na notificação compulsória quanto na interoperabilidade de dados entre os serviços.

Diante desse diagnóstico, a recomendação dirigida ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, busca colaborar de forma construtiva com o aprimoramento e a execução da política pública instituída pelo Decreto nº 11.640, de 2023. A ampliação do acesso das pessoas

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25926.36152-01

]

em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de saúde mental, bem como o fortalecimento do acompanhamento pós-denúncia, mostram-se medidas coerentes com as evidências produzidas pela avaliação e compatíveis com os objetivos do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

Nesse contexto, o fortalecimento da atenção psicossocial, a melhoria da articulação intersetorial e a qualificação dos profissionais da rede de proteção constituem passos fundamentais para garantir que as mulheres possam reconstruir suas vidas com segurança, dignidade e proteção integral, em consonância com a busca pela promoção dos direitos humanos e pelo enfrentamento à violência de gênero.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 96, DE 2025

Sugere ao Ministério das Mulheres a consolidação e fortalecimento do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero como base permanente de evidências, ampliando a produção e divulgação de diagnósticos, relatórios e indicadores.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25719.25191-78

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Mulheres, a consolidação e fortalecimento do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero como base permanente de evidências, ampliando a produção e divulgação de diagnósticos, relatórios e indicadores.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Márcia Helena Carvalho Lopes, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a consolidação e fortalecimento do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero como base permanente de evidências, ampliando a produção e divulgação de diagnósticos, relatórios e indicadores.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório de avaliação da política pública "Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios", elaborado pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Senado Federal (CDH), evidenciou desafios persistentes que comprometem a efetividade da rede de proteção à mulher, destacando a necessidade de dados, diagnósticos e indicadores oportunos para subsidiar a formulação, implementação e avaliação de estratégias eficazes no enfrentamento da violência de gênero.

Com fundamento nas recomendações desse relatório, apresentamos ao Ministério das Mulheres a presente Indicação, para que priorize a consolidação e o fortalecimento do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero como base permanente de evidências, ampliando a produção e

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25719.25191-78

divulgação de diagnósticos, relatórios e indicadores sobre violência contra mulheres.

A presente Indicação se justifica diante dos desafios identificados, que evidenciam a necessidade de aprimorar a integração de dados, o monitoramento e a transparência das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. Nesse contexto, o fortalecimento do Observatório representa medida fundamental para subsidiar a formulação, implementação e avaliação de estratégias mais eficazes, promovendo maior transparência, controle social e acesso qualificado à informação.

Diante do exposto, sugerimos ao Ministério das Mulheres que articule, em conjunto com os demais órgãos competentes, ações voltadas à consolidação do Observatório como referência nacional na produção de evidências, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para a garantia dos direitos das mulheres.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 97, DE 2025

Sugere ao Ministério das Mulheres que aprimore a integração entre saúde, assistência social, segurança pública e Judiciário, no contexto de violência contra a mulher, com protocolos claros de encaminhamento e fluxos bem definidos, evitando abordagens setoriais e revitimizantes.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25112.49332-00

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Mulheres, que aprimore a integração entre saúde, assistência social, segurança pública e Judiciário, no contexto de violência contra a mulher, com protocolos claros de encaminhamento e fluxos bem definidos, evitando abordagens setoriais e revitimizantes.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Márcia Helena Carvalho Lopes, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que aprimore a integração entre saúde, assistência social, segurança pública e Judiciário, no contexto de violência contra a mulher, com protocolos claros de encaminhamento, fluxos bem definidos e produção de indicadores e dados estatísticos de monitoramento unificados, evitando abordagens setoriais e revitimizantes.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório de avaliação da política pública "Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos feminicídios", realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Senado Federal (CDH), evidenciou falhas significativas de integração e comunicação entre as instituições responsáveis pelo acolhimento e defesa das mulheres vítimas de violência.

A avaliação identificou que a atuação dos serviços ainda é marcada por abordagens setoriais e fragmentadas, "sem uma visão sistêmica do

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25112.49332-00

]

enfrentamento à violência", com falta de articulação entre saúde, segurança, assistência social, Judiciário e outros órgãos.

Também foi constatada a ausência de protocolos claros de encaminhamento entre os serviços e a falta de fluxos de atendimento bem definidos, o que dificulta tanto o direcionamento quanto o acompanhamento das vítimas. O relatório registra que "faltam protocolos claros e bem definidos para o encaminhamento das vítimas entre os diferentes setores da rede, resultando em fluxos de atendimento incompletos ou pouco conhecidos".

Como consequência, mesmo quando havia medidas protetivas, ocorreram feminicídios consumados, o que indica falhas nos fluxos institucionais de atendimento e resposta, reforçando a necessidade de protocolos integrados entre as diferentes áreas do sistema de justiça, segurança, saúde e assistência social.

Diante desse conjunto de evidências, a presente Indicação busca sugerir ao Poder Executivo que aprimore a integração entre saúde, assistência social, segurança pública e Judiciário, com fluxos claros e definidos, assim como a unificação dos indicadores e dados de acompanhamento das vítimas, como medida imprescindível para garantir um atendimento articulado, contínuo e não revitimizante às mulheres em situação de violência.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 98, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo que expanda a cobertura territorial dos serviços especializados de proteção à mulher, como Casas da Mulher Brasileira, Centros de Referência e abrigos sigilosos, priorizando áreas rurais, periferias urbanas e territórios de difícil acesso.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25963.82443-07

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal que expanda a cobertura territorial dos serviços especializados de proteção à mulher, como Casas da Mulher Brasileira, Centros de Referência e abrigos sigilosos, priorizando áreas rurais, periferias urbanas e territórios de difícil acesso.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Márcia Helena Carvalho Lopes, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que expanda a cobertura territorial dos serviços especializados de proteção à mulher, como Casas da Mulher Brasileira, Centros de Referência e abrigos sigilosos, priorizando áreas rurais, periferias urbanas e territórios de difícil acesso, assim como a acessibilidade dessas instalações para possibilitar a utilização, com segurança e autonomia, de mulheres com deficiência ou mobilidade reduzida.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório de avaliação da política pública "Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios", realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Senado Federal (CDH), evidenciou problemas quanto à baixa capilaridade e à distribuição desigual da rede de proteção da mulher vítima de violência.

A avaliação identificou que a cobertura desigual da rede de proteção e as desigualdades raciais e territoriais são desafios persistentes no enfrentamento ao feminicídio. O Projeto Justiça de Gênero, desenvolvido pelo

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25963.82443-07

]

Ministério Público do Acre, por exemplo, aponta a dificuldade de localizar e acompanhar as vítimas, especialmente em áreas de vulnerabilidade social, periferias, zonas rurais e locais de difícil acesso. De acordo com dados do Projeto, entre 28% e 32% dos casos mapeados ocorrem em áreas rurais e de floresta, justamente onde o alcance da rede é mais frágil.

Do ponto de vista das mulheres vítimas de violência, estudo do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado mostra que a maioria das mulheres vitimadas busca, primeiro, apoio na família, na igreja e entre amigos, recorrendo aos serviços estatais apenas em último caso. Apenas parcela reduzida procura delegacias especializadas ou comuns, e 59% sequer realizam denúncia. O Observatório revela, ainda, que somente 38% das mulheres entrevistadas conhecem ou já ouviram falar da Casa da Mulher Brasileira, o que indica não apenas falta de divulgação, mas também escassez e concentração desses equipamentos em poucos centros urbanos.

Diante desses fatos, a presente Indicação busca sugerir que o Poder Executivo expanda territorialmente os serviços especializados, com prioridade para áreas rurais, periferias urbanas e territórios de difícil acesso, como medida necessária para corrigir as desigualdades territoriais e garantir que a política de enfrentamento ao feminicídio alcance efetivamente todas as mulheres residentes no território nacional.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

Avulso do INS 98/2025 [3 de 3]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentadas as indicações:

nº 95, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Ministério da Saúde que amplie o acesso das pessoas em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de saúde mental e ao acompanhamento pós-denúncia, visando a prevenir a revitimização e a mitigar os impactos de longo prazo decorrentes da violência.*

nº 96, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Ministério das Mulheres a consolidação e fortalecimento do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero como base permanente de evidências, ampliando a produção e divulgação de diagnósticos, relatórios e indicadores.*

nº 97, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Ministério das Mulheres que aprimore a integração entre saúde, assistência social, segurança pública e Judiciário, no contexto de violência contra a mulher, com protocolos claros de encaminhamento e fluxos bem definidos, evitando abordagens setoriais e revitimizantes.*

nº 98, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Poder Executivo que expanda a cobertura territorial dos serviços especializados de proteção à mulher, como Casas da Mulher Brasileira, Centros de Referência e abrigos sigilosos, priorizando áreas rurais, periferias urbanas e territórios de difícil acesso.*

As indicações serão encaminhadas nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3102, DE 2022

Altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228696&filename=PL-3102-2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras da área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

.....

XXXIV – (revogado);

XXXV – (revogado);

XXXVI – (revogado);

.....

XL – Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO);

XLI – Instituto Nacional de Cardiologia (INC);

XLII – Ministério da Saúde;

XLIII – Hospital Federal dos Servidores do Estado;

XLIV – Hospital Federal de Bonsucesso;

XLV – Hospital Federal Cardoso Fontes;

XLVI – Hospital Federal de Ipanema;

3067645

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

XLVII – Hospital Federal do Andaraí; e

XLVIII – Hospital Federal da Lagoa.

.....”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos XXXIV, XXXV e XXXVI do § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067645

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 16/12/2025 12:43:55.870 - Mesa
DOC n.1712/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 912/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252175873200

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252175873200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.691, de 28 de Julho de 1993 - LEI-8691-1993-07-28 - 8691/93
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8691
  - art1
  - art1_par1_inc34
  - art1_par1_inc35
  - art1_par1_inc36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4, DE 2024

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2383319&filename=PL-4-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 4º A eficácia desta Lei e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3066964

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO
(art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS, FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E AOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

QUADRO DE PESSOAL	ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CJ-3	FC-6
Tribunal Superior Eleitoral	26	27	8	24
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	5	5	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	9	9	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	8	8	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	40	49	6	22
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	8	8	4	11
Tribunal Regional	7	7	3	9

3066964

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Eleitoral do Pará				
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	6	6	3	9
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	8	8	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	5	5	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	8	8	3	9
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	4	4	2	6
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	5	5	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	5	5	2	7
TOTAL	232	242	75	245

3066964

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 16/12/2025 11:11:52.187 - Mesa
DOC n.1711/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 905/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4, de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252904754500

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252904754500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art169_par1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2443432&filename=PL-2614-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o Plano Nacional de Educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - diretrizes - orientações gerais que fundamentam a formulação dos objetivos, metas e estratégias do PNE, a serem consideradas pelos governos das diferentes esferas federativas.

II - objetivos - mudanças esperadas em relação aos problemas identificados que resultem da implementação de políticas educacionais pelos governos das diferentes esferas federativas;

III - metas - referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos, dentro de intervalo de tempo determinado, com base na implementação de políticas educacionais pelos governos das diferentes esferas federativas;

IV - estratégias - ações propostas aos governos das diferentes esferas federativas para atingir os objetivos e as metas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes do PNE a serem observadas nos planos decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - a visão sistêmica do planejamento da política educacional e a sua relação com outras áreas do desenvolvimento local, regional e nacional;

II - a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para o enfrentamento dos problemas da educação no contexto de cada território;

III - a promoção do desenvolvimento socioambiental, cultural, tecnológico e econômico;

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

IV - a pactuação na coordenação e na implementação das estratégias dos planos decenais de educação, realizada no âmbito das subcomissões vinculadas às instâncias colegiadas do Sistema Nacional de Educação, referidas no § 9º do art. 7º, no contexto do regime de colaboração e de participação social como princípios do planejamento educacional, consideradas as especificidades culturais e territoriais;

V - o equilíbrio entre as responsabilidades federativas e o fluxo adequado, equitativo e sustentável de recursos para educação pública, de acordo com os objetivos e metas deste PNE;

VI - o respeito à liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar a cultura, o pensamento, a ciência, a arte e o saber, com base no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VII - a centralidade do direito à educação, da qualidade, da equidade, da inclusão e da aprendizagem, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais dos estudantes, como orientações para a formulação e a implementação das políticas educacionais.

VIII - a análise dos processos e dos resultados educacionais e o uso das evidências decorrentes dessas análises na formulação das políticas educacionais;

IX - a integração do monitoramento e da avaliação contínuos aos processos de planejamento e de implementação das políticas educacionais;

X - a promoção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, do respeito à diversidade, da sustentabilidade socioambiental e do exercício pleno da cidadania;

XI - o reconhecimento da importância da articulação entre família e escola para o processo educacional;

XII - a consideração de múltiplas fontes de dados oficiais, incluindo informações demográficas, educacionais, sociais, econômicas e territoriais, para subsidiar o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas educacionais.

XIII - a promoção da cultura da paz e da prevenção à violência no ambiente escolar;

XIV - a garantia do direito humano à liberdade religiosa, incluindo a proteção à liberdade de consciência e de crença, e de convicção filosófica ou política;

XV - a garantia de ambiente de aprendizado plural e do debate crítico de diferentes perspectivas;

XVI - a identificação, valorização e disseminação das boas práticas e

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

experiências exitosas nacionais e internacionais, respeitadas as diversidades regionais, com vistas à melhoria dos processos de aprendizagem e da qualidade da educação;

XVII – a democratização dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais com participação e controle social.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 4º São objetivos gerais da educação nacional, que orientam a formulação e a implementação das políticas educacionais pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no próximo decênio:

I - o fortalecimento dos princípios do Estado Democrático de Direito, com ênfase na promoção da cidadania e do desenvolvimento socioambiental sustentável;

II - a consolidação da gestão democrática do ensino público;

III - a proteção e o desenvolvimento da primeira infância;

IV - a garantia do direito à educação, com ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades, assegurado o padrão de qualidade, com vistas à formação humanística, profissional, cultural, científica, tecnológica, crítica, criativa e cidadã dos estudantes;

V - a superação do analfabetismo absoluto e funcional de jovens e adultos;

VI - a superação das desigualdades educacionais e a erradicação de todas as formas de preconceito de origem, raça, cor, sexo, idade e de quaisquer formas de discriminação;

VII - a universalização do atendimento escolar à população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, e a oferta obrigatória e gratuita de oportunidades educacionais aos que não tiveram acesso na idade própria;

VIII - a melhoria da qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, consideradas as dimensões do acesso, da permanência, da inclusão, da infraestrutura, dos processos educativos e dos resultados de aprendizagem e de desenvolvimento;

IX - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento das carreiras docentes e dos demais profissionais da educação básica e superior, asseguradas condições de trabalho adequadas;

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

X - a democratização do acesso e da permanência na educação básica e superior, consideradas todas as modalidades;

XI - o aumento do investimento público em educação, em consonância com o disposto no art. 211, § 7º e no art. 214, *caput*, VI da Constituição Federal;

XII - a superação das desigualdades regionais na implementação das políticas educacionais.

Art. 5º Os objetivos, as metas e as estratégias previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridos no prazo de vigência do PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

CAPÍTULO IV
DOS PLANOS DECENAIS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE.

§ 1º A elaboração dos planos decenais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios contará com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, inclusive pela modalidade virtual, considerados os resultados das conferências de educação.

§ 2º Os planos decenais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão orientados pelas projeções referidas no § 1º do art. 7º, relativas às metas nacionais previstas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DOS PLANOS DECENAIS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, com vistas ao alcance das metas e à implementação das estratégias do PNE.

§ 1º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) produzirá, quando couber, projeções relativas às metas nacionais previstas no Anexo I desta Lei, por ente federativo.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

§ 2º Ato do Ministério da Educação disporá sobre a governança do PNE.

§ 3º A governança do PNE disporá, no âmbito do Ministério da Educação, de instância tripartite permanente de negociação, cooperação e pactuação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 4º Atos dos Chefes dos Poderes Executivos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disporão sobre a governança dos planos estaduais, distrital e municipais, em consonância com o PNE.

§ 5º A governança de que trata o § 4º disporá, no âmbito de cada Estado, de instância bipartite permanente de negociação, cooperação e pactuação entre o Estado e os respectivos Municípios.

§ 6º A União oferecerá apoio técnico para a articulação, elaboração e execução dos planos estaduais e distrital, de modo a que estes, no seu conjunto, contribuam para o cumprimento do PNE.

§ 7º Os Estados oferecerão apoio técnico para a articulação, elaboração e execução dos planos dos Municípios que se encontrem em seu território, para que estes, no seu conjunto, contribuam para o cumprimento do PNE.

§ 8º Caberá aos gestores federais, estaduais, distritais e municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas nos planos de educação.

§ 9º As instâncias referidas nos §§ 3º e 5º são subcomissões, respectivamente, da Comissão Intergestores Tripartite da Educação (Cite) e das Comissões Intergestores Bipartites da Educação (Cibes) do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Art. 8º Ato do Ministério da Educação, assegurada a oitiva das instâncias dispostas no § 1º, disporá sobre o monitoramento e a avaliação do PNE, considerados:

I - o escopo, as competências, os critérios e os mecanismos para o monitoramento e a avaliação do PNE;

II - as formas de participação da sociedade nos processos de monitoramento e de avaliação do PNE; e

III - a disponibilização de dados que auxiliem os entes federados no monitoramento dos respectivos planos de educação.

§ 1º As atividades de monitoramento e avaliação de que trata o *caput* serão realizadas com a participação:

I - do Ministério da Educação;

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

II - do Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados;

IV - da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal;

V - do Fórum Nacional de Educação (FNE).

§ 2º Atos dos Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais disciplinarão o monitoramento e a avaliação dos respectivos planos decenais de educação, considerando:

I - a participação dos órgãos responsáveis pela educação, das comissões de educação dos poderes legislativos e dos conselhos e fóruns de educação dos respectivos entes;

II - o escopo, as competências, os critérios e os mecanismos para o monitoramento e a avaliação dos respectivos planos decenais de educação;

III - a disponibilização de dados que auxiliem os Estados e seus Municípios para este fim.

§ 3º Os Estados e seus Municípios atuarão em regime de colaboração para garantir a elaboração e divulgação de informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito estadual a cada 2 (dois) anos, a fim de:

I – realizar o monitoramento dos Planos Estaduais e Municipais de Educação (PEEs e PMEs);

II - subsidiar a elaboração dos respectivos planos de ações educacionais previstos no art. 13.

Art. 9º A União promoverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) conferências nacionais de educação até o término do período de vigência do PNE, precedidas de conferências estaduais, distrital e municipais, promovidas pelos respectivos entes federados, e articuladas pelo FNE, assegurada a pluralidade de perspectivas e a ampla participação social.

§ 1º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, podendo ser convocadas extraordinariamente quando necessário.

§ 2º A União disponibilizará os documentos técnicos de monitoramento e avaliação oficiais do PNE, de forma a servir de subsídio para os debates em todas as etapas das conferências.

Art. 10. Ato do Ministério da Educação disporá sobre a composição e o funcionamento do FNE, instância consultiva permanente de participação social, no âmbito do PNE, assegurada a pluralidade em sua composição.

Parágrafo único. Ao FNE compete:

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

I - acompanhar a implementação e o cumprimento das metas do PNE;

II – coordenar as conferências nacionais de educação e promover a sua articulação com as conferências estaduais, distrital e municipais que as precederem, sendo estas coordenadas pelos respectivos fóruns de educação dos entes federativos subnacionais.

Art. 11. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ser monitoradas pelo Inep, com publicação bienal, até 31 de março, dos índices de alcance das metas referentes aos 2 (dois) exercícios anteriores, com informações organizadas por Unidade da Federação e consolidadas em âmbito nacional.

§ 1º A publicação de que trata o *caput* deverá contar com ampla e acessível divulgação, incluída a disponibilização em sítio eletrônico de livre acesso, que contenha:

I - as notas metodológicas dos indicadores;

II - os índices de alcance das metas atualizados periodicamente, e em prazo inferior ao estabelecido no *caput* sempre que haja a disponibilidade de dados.

§ 2º O Inep divulgará todos os dados e microdados dos censos anuais da educação básica e superior, dos exames e dos sistemas de avaliação, agregados e desagregados, nos termos da Lei nº 15.017, de 12 de novembro de 2024, e observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º O aprimoramento dos instrumentos de avaliação e coleta de dados utilizados para o monitoramento do PNE não poderá comprometer a consistência das séries históricas de indicadores durante a vigência do plano.

§ 4º O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) deverá subsidiar o Inep, inclusive mediante compartilhamento de dados, adaptação dos instrumentos de coleta e cooperação técnica, para o monitoramento das metas previstas no Anexo I desta Lei, incluindo o levantamento de dados de populações específicas, tais como indígenas, quilombolas, pessoas surdas e de pessoas com deficiência.

§ 5º Para fins do disposto no *caput*, o Inep contará com o apoio de outros órgãos federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis por dados, informações administrativas e estatísticas relevantes.

Art. 12. O Ministério da Educação utilizará como fontes de informação para o monitoramento e a avaliação do PNE, dentre outras:

I - o sistema nacional de avaliação da educação básica, realizado em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - o sistema nacional de avaliação da educação superior;

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

III - o sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica;

IV - o Censo da Educação Básica;

V - o Censo da Educação Superior;

VI - o Censo da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

VII - os dados oriundos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e do Censo Demográfico e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), utilizados em articulação com o Inep.

Parágrafo único. O Ministério da Educação utilizará avaliações internacionais das quais o País participa oficialmente como instrumentos complementares de monitoramento deste PNE, tais como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), o Estudo Regional Comparativo e Explicativo (Erce), o Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências (TIMSS) e o Estudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRLS).

Art. 13. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios elaborarão, a cada 2 (dois) anos, com ampla divulgação, plano de ações educacionais referente aos 2 (dois) exercícios seguintes, observado o art. 33.

§ 1º O plano de ações educacionais deverá contemplar, no mínimo:

I - o planejamento das políticas, programas, ações e alocação de recursos, em valores nominais e percentuais em relação ao total disponível, vinculados a cada objetivo e meta do respectivo plano de educação; e

II - os critérios utilizados para definição das prioridades no período de sua execução;

§ 2º A partir da segunda publicação, o plano de ações educacionais deverá contemplar, além do previsto no § 1º:

I - análise da implementação efetiva das políticas, programas, ações e alocação de recursos previstos pelo plano de ações anterior, em relação aos diferentes objetivos e metas, incluindo:

a) resultados alcançados em relação a cada objetivo e meta, considerando o que foi efetivamente implementado no período.

b) justificativa para o eventual não cumprimento do plano de ações previsto para o período.

II - comparativo com o plano de ações educacionais anterior, com justificativa para eventuais manutenções ou mudanças de orientação nas políticas, programas, ações e alocação de recursos previstos, considerados os dados de monitoramento.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

§ 3º As instâncias referidas nos §§ 3º e 5º do art. 7º desta Lei promoverão ações para estimular a instituição, pelos Poderes Executivos, de iniciativas destinadas ao reconhecimento de boas práticas de gestão resultantes dos planos de ações educacionais, que contribuam de forma efetiva para a execução das metas estabelecidas nos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Os planos de ações referidos no *caput* serão encaminhados pelo Poder Executivo aos órgãos e instâncias referidos no art. 8º, § 1º, no caso da União, e no art. 8º, § 2º, I, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de acompanhamento e de fiscalização.

§ 5º O Ministério da Educação disponibilizará a plataforma tecnológica do Plano de Ações Articuladas (PAR), instituído pela Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a fim de apoiar os entes federados na elaboração, no monitoramento e na revisão de seus planos de ações educacionais.

Art. 14. A União manterá plataforma nacional, em regime de colaboração, disponibilizando em sítio eletrônico de acesso público:

I - os planos decenais de educação aprovados por lei pelos entes subnacionais;

II - os planos de ações de que trata o art. 13;

III - os relatórios do monitoramento de que tratam o § 2º do art. 8º e o art.11.

Art. 15. Será mantida rede de assistência técnica, coordenada pela União, para os fins do disposto nos §§ 6º e 7º do art. 7º.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16. O PNE será financiado com recursos vinculados à educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com fundos constitucionais e legais vinculados à educação, entre outras fontes previstas na legislação.

Parágrafo único. Os mecanismos de transparência e de prestação de contas na aplicação dos recursos públicos destinados à educação deverão incluir a divulgação detalhada, inclusive por meio digital, das despesas correntes e de capital realizadas, bem como o fortalecimento dos conselhos de acompanhamento e controle social.

Art. 17. O financiamento da educação pública básica nacional, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

observará:

I - a busca pela equidade na capacidade de financiamento dos sistemas públicos de educação básica;

II - os padrões nacionais de qualidade pactuados no âmbito da federação;

III - o Custo Aluno Qualidade (CAQ), de que trata o art. 211, § 7º, da Constituição Federal;

IV - o monitoramento contínuo da alocação dos recursos destinados à melhoria da infraestrutura escolar;

V - o monitoramento contínuo da relação entre a alocação dos recursos financeiros e a melhoria do padrão de qualidade da oferta educacional e da diminuição das desigualdades de aprendizagem e das desigualdades sociais e regionais;

VI - a ação redistributiva de cada ente federado em relação às suas próprias escolas, em conformidade com o § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

VII - o aperfeiçoamento da capacidade de gestão financeira dos sistemas públicos de educação básica;

VIII - o atendimento às diferentes necessidades dos estudantes, em especial dos grupos populacionais tradicionais e específicos.

Art. 18. A parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, será destinada à educação pública, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta de financiamento prevista no PNE, priorizada a infraestrutura da educação básica.

Parágrafo único. A destinação de que trata o *caput* ocorrerá em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do disposto no art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei.

Art. 19. Os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser elaboradas em consonância com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação estaduais, distrital e municipais.

Art. 20. A ação de assistência técnica e financeira entre os entes federativos observará as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas dos planos de educação.

Parágrafo único. Ato do Ministério da Educação disporá sobre o

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

marco referencial de equidade na educação que orientará o processo de assistência técnica e financeira entre os entes federativos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Art. 21. Fica criado o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, vinculado ao Ministério da Educação, com a finalidade de apoiar, em regime de colaboração, a expansão, adequação e modernização da infraestrutura física e tecnológica das instituições públicas de ensino.

Art. 22. O Programa terá como objetivos:

I - garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas públicas de educação básica, com vistas à superação de situações críticas;

II - reduzir continuamente as desigualdades nas condições de oferta de infraestrutura escolar, entre redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas;

III - garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as instituições públicas de educação básica, de padrões nacionais de qualidade de infraestrutura escolar pactuados nacionalmente em regime de colaboração;

IV - promover a expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, com padrão nacional de qualidade.

Art. 23. Constituem fontes de recursos do Programa:

I - o montante de recursos correspondente ao que exceder a arrecadação do exercício de 2025 das receitas previstas nos incisos I, III e IV do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, considerados os termos do § 3º do mesmo artigo;

II - as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual da União e seus créditos adicionais;

III - as outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 24. As ações financiadas, destinando-se, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos do Programa a iniciativas voltadas à educação básica, compreenderão:

I - melhoria da infraestrutura escolar existente, mediante reformas, adequações e modernizações; e

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

II - expansão da infraestrutura escolar, mediante construção de novas unidades ou ampliações estruturais significativas.

Art. 25. O acesso às aplicações do Programa ficará condicionado à adesão e à pactuação quanto à trajetória de cumprimento das metas do PNE.

§ 1º Serão definidas, no âmbito do Programa, etapas de avanço progressivo da infraestrutura escolar que incorporem patamares crescentes de qualidade.

§ 2º Ato do Ministério da Educação disporá sobre:

I - definição de patamares progressivos de oferta de infraestrutura escolar, desde as situações críticas até patamares superiores, a partir de critérios técnicos;

II - formas de adesão, pactuação e acompanhamento da trajetória de cumprimento das metas do PNE, em cada etapa do programa;

III - critérios de priorização das aplicações, assegurada a busca pela equidade entre entes federativos.

§ 3º Serão priorizadas e ficarão excetuadas da pactuação prevista no *caput* as ações destinadas à superação de situações críticas de infraestrutura escolar que comprometam as condições mínimas de funcionamento e salubridade das escolas públicas de educação básica.

§ 4º No caso de ações destinadas a avanços para patamares superiores de infraestrutura, a pactuação a que se refere o *caput* estará condicionada à comprovação de evolução no cumprimento de metas de acesso e rendimento escolar, com melhoria da aprendizagem da rede de ensino e redução de desigualdades, considerando, no mínimo, raça, cor, sexo e nível socioeconômico, monitoradas por indicadores oficiais relacionados às metas dos Objetivos 3 e 5 do Anexo I.

§ 5º A pactuação prevista no *caput* deverá incorporar avanços em relação ao cumprimento das Metas 17.b, 17.c e 17.d do Anexo I de valorização do magistério deste Plano, observados os recursos disponíveis e a proporção efetivamente aplicada em despesas com o magistério em cada rede de ensino.

Art. 26. Terão suspenso o direito de receber novas aplicações do Programa os entes federativos que descumprirem:

I - as metas pactuadas referidas no art. 25 desta Lei;

II - o disposto nos arts. 13 e 33 desta Lei.

Art. 27. A execução das ações financiadas pelo Programa poderá ocorrer:

I - diretamente pela União; ou

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

II - pelo ente federativo beneficiário, mediante transferência de recursos, com assistência técnica da União.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Inep apoiará a definição dos valores de referência não previstos nas metas constantes no Anexo I e estabelecerá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei:

I - os indicadores das metas previstas no Anexo I, tornando públicos os referenciais conceituais adotados, e

II - as projeções relativas às metas nacionais, por ente federativo, referidas no § 1º do art. 7º.

Art. 29. As metas previstas no Anexo I poderão ser revisadas, no que couber, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de publicação desta Lei, de acordo com os indicadores e os valores de referência apurados pelo Inep, e com base nas decisões da instância tripartite de que trata o § 3º do art. 7º, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A revisão referida no *caput* deverá considerar estimativas atualizadas do custo de implementação do PNE, elaboradas e periodicamente aprimoradas pelo Ministério da Educação, em articulação com os demais órgãos responsáveis pela apuração das receitas e despesas públicas, de forma a assegurar a adequação entre o financiamento previsto e as necessidades do Plano.

Art. 30. A primeira publicação do monitoramento a que se refere o art. 11 ocorrerá até 31 de março de 2027.

Art. 31. A instância referida pelo § 3º do art. 7º será criada e regulamentada em ato do Ministério da Educação em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 32. As instâncias referidas no § 5º do art. 7º serão criadas e regulamentadas em atos dos Chefes dos Poderes Executivos dos Estados em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 33. O primeiro plano de ações educacionais a que se refere o art. 13 será apresentado pelos Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 30 de junho do primeiro ano de vigência do respectivo plano de educação e corresponderá ao segundo semestre do ano de sua publicação e aos dois exercícios seguintes.

Art. 34. Os Estados e o Distrito Federal deverão publicar, no prazo

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

de até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, e os Municípios, no prazo de até 15 (quinze) meses, seus planos de educação referidos no art. 6º.

Art. 35. O Poder Executivo federal encaminhará ao Congresso Nacional, até o final de junho do último ano de vigência deste PNE, projeto de lei referente ao plano decenal de educação subsequente, acompanhado da avaliação sistemática quanto à implementação e aos resultados parciais do PNE, baseada em dados do Inep.

Art. 36. As políticas educacionais decorrentes dos objetivos, metas e estratégias do PNE estarão submetidas aos mecanismos de controle interno, externo e social.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I
OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

1) Acesso à Educação Infantil

Objetivo 1	Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.
Meta 1.a.	Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até três anos ao final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).
Meta 1.b.	Reduzir, a no máximo dez pontos percentuais, a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do quintil de renda familiar per capita mais baixo até o final da vigência deste PNE.
Meta 1.c.	Universalizar, até o segundo ano do período de vigência deste PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos.
Estratégia 1.1.	Reforçar e consolidar o papel redistributivo da União e dos Estados, em regime de colaboração com os Municípios, com vistas a reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal, inclusive em relação à construção, à reestruturação e à adequação de unidades escolares de educação infantil e à aquisição de equipamentos e mobiliários.
Estratégia 1.2.	Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de creches e escolas, e de aquisição de equipamentos, considerando estrutura que garanta a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e unidades localizadas em zonas periféricas e rurais, de forma a atender a demanda de acordo com as necessidades dos estudantes e garantir padrões nacionais de qualidade.
Estratégia 1.3.	Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	e os Municípios, a instituição de política de levantamento de demanda por creche e de busca ativa na educação infantil, com caráter informativo acerca do direito à matrícula da criança e à opção da família no caso das creches, coordenada e monitorada pelas Secretarias de Educação, em parceria com órgãos públicos de assistência social, de saúde e outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com vistas a aumentar o acesso e a reduzir a evasão e o abandono nessa etapa da educação básica.
Estratégia 1.4.	Definir e adotar, em regime de colaboração, instrumento nacional para levantamento da demanda por vagas em creche, alinhado com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.
Estratégia 1.5.	Induzir a adoção de critérios e mecanismos de priorização de atendimento à demanda por creche, de modo a promover equidade étnico-racial e reduzir as desigualdades de nível socioeconômico.
Estratégia 1.6.	Promover políticas de equalização e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as negras, as indígenas, as quilombolas, as do campo, as das águas, das florestas, as refugiadas e as que integram o público da educação especial, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
Estratégia 1.7.	Ampliar o acesso à educação infantil integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, de forma a garantir padrões nacionais de qualidade, com vistas a priorizar o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 1.8.	Publicizar, monitorar e avaliar as parcerias com entidades sem fins lucrativos, fazendo cumprir os padrões nacionais de qualidade da educação infantil, obedecendo aos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social, interno e externo, na forma da lei.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

Estratégia 1.9.	Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes em escolas localizadas em áreas de difícil acesso ou que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, bem como o público da educação especial, com o objetivo de reduzir as desigualdades de aprendizagem e de proporcionar desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 1.10.	Implementar políticas com vistas a extinguir turmas multietapas com estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, a fim de assegurar o atendimento das especificidades das crianças da educação infantil.
Estratégia 1.11.	Instituir parâmetros nacionais e regramentos que orientem e permitam, quando necessário, processos de nucleação escolar na educação infantil, considerados os aspectos culturais, territoriais, de alimentação, de transporte escolar e a consulta às comunidades escolares envolvidas.
Estratégia 1.12.	Promover políticas públicas específicas de assistência técnica e financeira para induzir a ampliação da oferta de creche e pré-escola em regiões e localidades com os menores índices de atendimento.
Estratégia 1.13.	Instituir, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, campanha anual de comunicação voltada às famílias sobre o direito à creche e o direito e obrigatoriedade de matrícula na pré-escola.

2) Qualidade da Educação Infantil

Objetivo 2	Garantir a qualidade da oferta de educação infantil.
Meta 2.a.	Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física; os profissionais de educação; as condições de gestão; os recursos pedagógicos; a acessibilidade; as práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com intencionalidade educativa.
Meta 2.b.	Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.
Estratégia 2.1.	Revisar e implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, padrões nacionais de qualidade da educação infantil, abrangidos a infraestrutura, a alimentação, o transporte escolar e as condições de gestão, em especial o planejamento e a gestão pedagógica, os recursos pedagógicos, os profissionais da educação e o número de crianças por sala, de forma a respeitar o desenho universal de acessibilidade, a inclusão, as diversidades territoriais e as especificidades da etapa e das modalidades de ensino.
Estratégia 2.2.	Implementar e monitorar periodicamente, em regime de colaboração, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, considerando ações, responsáveis e prazos, de modo a orientar o planejamento e a execução de políticas públicas para a etapa.
Estratégia 2.3.	Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contempladas as áreas e os temas transversais previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na BNCC.
Estratégia 2.4.	Garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagem das crianças entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, consideradas as especificidades de cada etapa.
Estratégia 2.5.	Garantir o acesso a uma variedade de recursos que possibilitem a ampla participação das crianças, como brinquedos, livros, materiais pedagógicos, áreas de contato com a natureza e áreas externas e internas devidamente organizadas.
Estratégia 2.6.	Ampliar o acesso a materiais para jogos e esportes e as oportunidades de formação continuada dos profissionais da educação infantil, a fim de incentivar práticas pedagógicas

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	com interações e brincadeiras vinculadas ao movimento.
Estratégia 2.7.	Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões nacionais de qualidade, com vistas a garantir a interpretação pedagógica dos resultados em faixas de qualidade nas dimensões de infraestrutura física, profissionais de educação, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas.
Estratégia 2.8.	Implementar, nas unidades escolares, múltiplas abordagens de avaliação do processo de desenvolvimento infantil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com vistas a possibilitar a orientação e a reorientação do planejamento de educadores e equipes pedagógicas.
Estratégia 2.9.	Induzir processos de autoavaliação das escolas, com foco na melhoria contínua dos processos de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, e fortalecer os processos escolares de planejamento estratégico coletivo por meio da elaboração de projetos pedagógicos e de reuniões periódicas dos conselhos escolares e dos conselhos de classe, considerando a concepção de educação e cuidado como aspectos indissociáveis das ações dirigidas às crianças e a promoção da melhoria da qualidade da educação infantil.
Estratégia 2.10.	Estabelecer um índice de qualidade da educação infantil para todos os municípios brasileiros, orientado pelos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, para monitoramento periódico.
Estratégia 2.11.	Induzir processos de formação das equipes gestoras das escolas, tendo em vista a implementação de parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil.
Estratégia 2.12.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das secretarias de educação para promover o apoio pedagógico e de gestão escolar às unidades de educação infantil.
Estratégia 2.13.	Implementar e fortalecer políticas e a articulação intersetorial, em regime de colaboração com os entes federados, entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, com foco no

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 2.14.	Fortalecer a política nacional de formação inicial e continuada para a educação infantil, com ênfase nos objetivos de aprendizagem dos campos de experiência da educação infantil e desenvolvimento integral da criança e no dever do Estado em relação à qualidade da oferta.
Estratégia 2.15.	Incentivar a realização de concursos públicos periódicos para profissionais do magistério na educação infantil, assegurada sua inclusão nos planos de carreira do magistério dos Municípios.
Estratégia 2.16.	Assegurar a todos os profissionais do magistério das redes públicas que atuam na educação infantil o piso salarial profissional nacional previsto na legislação federal.
Estratégia 2.17.	Regulamentar, no prazo de três anos, exigência de formação mínima em nível médio na modalidade normal ou em nível médio com formação pedagógica específica, para os profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil e, para os das redes públicas, incentivar a valorização profissional com organização das carreiras, formação continuada e piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação escolar, nos termos de lei federal.
Estratégia 2.18.	Promover, em regime de colaboração, a formação pedagógica específica dos profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil nas redes públicas, de modo a universalizar a formação mínima exigida na legislação até o final da vigência do PNE.
Estratégia 2.19.	Ampliar e fortalecer as parcerias entre Municípios, instituições de ensino superior, inclusive núcleos de pesquisa, e demais esferas de Governo na oferta de formação continuada dos profissionais do magistério, de modo a incentivar que as práticas pedagógicas dos professores em sala de aula e as práticas coletivas de gestão do trabalho pedagógico incorporem os avanços de pesquisas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação infantil.
Estratégia	Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados nas creches e pré-escolas, com ênfase no acervo

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

2.20.	literário, incluindo obras de pequenas editoras para promover a diversidade de produções e o estímulo à leitura, garantida a qualidade das obras selecionadas pelo órgão público competente.
Estratégia 2.21.	Incentivar práticas diárias de leitura dialogada de obras literárias e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, bem como políticas orientadas para incentivar práticas de leitura dialogada em casa, com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral.
Estratégia 2.22.	Incentivar o fortalecimento da relação entre escola e família, em especial a participação dos pais ou responsáveis no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral das crianças, inclusive por meio de iniciativas de apoio ao exercício da parentalidade positiva.
Estratégia 2.23.	Apoiar, em caráter complementar, programas de orientação às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade.
Estratégia 2.24.	Promover ações para a integração dos sistemas de dados oficiais, em especial relacionados aos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração intersetorial, para monitoramento do cumprimento do direito à educação da criança e articulação de políticas públicas de proteção à infância.

3) Alfabetização

Objetivo 3	Assegurar a alfabetização e nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 3.a.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.b.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.c.	Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Estratégia 3.1.	Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mecanismo de governança federativa e pactuação voltado ao cumprimento das metas de alfabetização e de aprendizagem em matemática para todas as crianças, consideradas as desigualdades educacionais existentes e as especificidades das modalidades de ensino.
Estratégia 3.2.	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e de ensino da matemática, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento e que ofereçam apoio pedagógico específico, incluídas práticas de codocência e de mentoria, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
Estratégia 3.3.	Apoiar a alfabetização de crianças quilombolas, indígenas, do campo, das águas e das florestas, refugiadas e público da educação especial, com a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e as especificidades destas populações, garantindo a recomposição das aprendizagens.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 3.4.	Fomentar que a alfabetização das crianças indígenas seja realizada, prioritariamente, na língua indígena da comunidade, respeitando seus usos linguísticos e projetos pedagógicos próprios.
Estratégia 3.5.	Revisar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme ato expedido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), com a finalidade de aperfeiçoar os currículos estaduais e municipais do ensino fundamental, considerados as especificidades dos estudantes e dos territórios, e os resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos.
Estratégia 3.6.	Fomentar políticas de valorização para profissionais do magistério em exercício na alfabetização, com vistas a reconhecer o trabalho do professor alfabetizador e o bom desempenho em sala de aula, assegurada condições adequadas de trabalho.
Estratégia 3.7.	Promover políticas de formação inicial, continuada e de desenvolvimento profissional dos professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, com vistas ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e com foco em experiências efetivas para atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas, inclusivas e em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados, com atenção às crianças quilombolas, indígenas, do campo, migrantes, das águas e das florestas, refugiadas e público da educação especial.
Estratégia 3.8.	Aprimorar e tornar censitários os instrumentos de avaliação da alfabetização e do nível adequado de aprendizagem em matemática, congregando esforços do sistema nacional de avaliação da educação básica e dos sistemas de avaliação desenvolvidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive para turmas multisseriadas, consideradas as especificidades da educação especial e da educação bilíngue de surdos.
Estratégia	Divulgar, no mínimo bienalmente, os resultados de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3.9.	aprendizagem e os indicadores educacionais referentes ao segundo ano do ensino fundamental de escolas e redes públicas de educação básica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurada a contextualização com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização.
Estratégia 3.10.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino, com o objetivo de definir estratégias para o processo de alfabetização, de ensino da matemática e de recomposição das aprendizagens dos estudantes, incluídos mecanismos avaliativos contínuos, desde o 1º ano, para acompanhar o progresso de cada criança na leitura, escrita, matemática e fluência de leitura, possibilitando mediações pedagógicas mais imediatas e personalizadas.
Estratégia 3.11.	Aprimorar os processos de avaliação e a apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerados os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, especialmente os definidos por raça/cor, sexo e nível socioeconômico, com vistas à redução das desigualdades existentes e ao apoio ao planejamento e à gestão.
Estratégia 3.12.	Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL), iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores e de promoção da leitura e da literatura no ensino fundamental.
Estratégia 3.13.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas, por meio da formação continuada das equipes e de outras ações que visem qualificar o acompanhamento e a implementação das ações educacionais.
Estratégia 3.14.	Promover políticas específicas para a alfabetização e de ensino da matemática voltadas às crianças pertencentes aos grupos de maior vulnerabilidade social, com vistas à superação de desigualdades.
Estratégia	Promover ações e programas de recomposição das

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3.15.	aprendizagens, considerando o acompanhamento contínuo e individualizado dos estudantes.
Estratégia 3.16.	Disponibilizar materiais didáticos diversificados e adequados às necessidades da alfabetização, considerados os componentes curriculares previstos na BNCC para os anos iniciais do ensino fundamental, observando os diferentes contextos e realidades escolares.

4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 4	Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 4.a.	Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de seis a dezessete anos de idade.
Meta 4.b.	Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular.
Meta 4.c.	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
Meta 4.d.	Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
Estratégia 4.1.	Assegurar padrões nacionais de qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, consonante com as evidências, com enfoque na qualidade da aprendizagem e nas condições de oferta, abrangendo, entre outros, a infraestrutura, inclusive internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, com redes internas de *wi-fi*; a alimentação; o

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	transporte escolar; os recursos pedagógicos; e os profissionais da educação, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais, culturais e as especificidades das modalidades de ensino.
Estratégia 4.2.	Implementar políticas de construção, reestruturação ou adequação de escolas do ensino fundamental e do ensino médio, e de aquisição de equipamentos, considerando a sustentabilidade socioambiental e com arquitetura inclusiva, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas, público da educação especial e em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade.
Estratégia 4.3.	Ampliar o acesso e assegurar a permanência no ensino fundamental e no ensino médio em tempo integral, garantida a qualidade do ensino, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, refugiados e público da educação especial.
Estratégia 4.4.	Assegurar a oferta obrigatória do ensino fundamental, em especial nos anos iniciais, aos estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, condicionadas as ações de nucleação escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao respectivo público, assegurando a transparência e o interesse público.
Estratégia 4.5.	Construir propostas curriculares alinhadas à cidadania, às transformações da sociedade e do mundo do trabalho, e aos saberes comunitários e tradicionais, que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, inclusive por meio de programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural, com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem contextualizado, atrativo e significativo aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 4.6.	Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, permitindo a integração de informações entre os diferentes entes federados, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular.
Estratégia 4.7.	Adaptar, no âmbito dos sistemas de ensino, o currículo e o calendário escolar, de acordo com a realidade, a identidade cultural, as condições climáticas da região e as necessidades dos estudantes, garantindo a participação da comunidade escolar, e considerando a valorização das culturas locais e dos saberes comunitários e tradicionais, com o objetivo de promover a trajetória regular.
Estratégia 4.8.	Fomentar políticas de apoio à permanência, incluindo incentivo financeiro-educacional aos estudantes – tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – com o objetivo de garantir a trajetória escolar regular de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.
Estratégia 4.9.	Fortalecer a articulação entre a educação básica e a educação profissional e tecnológica, de modo a fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio na forma articulada à educação profissional, inclusive ampliando a oferta em período noturno, quando necessário.
Estratégia 4.10.	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, entre outros, implementando políticas públicas intersetoriais, mediante a integração entre os sistemas de informação educacionais e sociais, com compartilhamento de dados entre as diferentes esferas de governo.
Estratégia 4.11.	Ampliar os espaços de participação das comunidades escolares, em especial dos estudantes, no

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	desenvolvimento de atividades curriculares, culturais e esportivas dentro e fora dos espaços escolares.
Estratégia 4.12.	Implementar, em articulação intersetorial, políticas de prevenção à evasão e ao abandono escolar, motivados por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, dentro e fora da escola, com a criação de redes de proteção que incluam famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
Estratégia 4.13.	Implementar, nas instituições educacionais, programas de promoção da cultura de paz, de prevenção e combate às diversas formas de violência previstas nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, e nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
Estratégia 4.14.	Desenvolver e implementar programas e ações que fortaleçam a articulação entre escolas e famílias ao longo de toda a educação básica, e incentivem processos de integração dos pais ou responsáveis na vida escolar dos estudantes e no apoio ao seu desenvolvimento integral.
Estratégia 4.15.	Estimular e ampliar programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural nas redes públicas e privadas da educação básica, por meio de parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e setor produtivo, visando promover a cultura da investigação, o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas, artísticas e a integração entre educação básica, cultura e pesquisa.
Estratégia 4.16.	Assegurar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, sem a imposição de qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, com atenção à continuidade da trajetória escolar na escola de origem ou localizada no território, quando possível, a fim de promover a convivência comunitária.

5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Objetivo 5	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 5.a.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 70% (setenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 90% (noventa por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.b.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos finais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 60% (sessenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 85% (oitenta e cinco por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.c.	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.d.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término do ensino médio, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 80% (oitenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.e.	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Meta 5.f.	Reduzir progressivamente os índices de violência no ambiente escolar contra profissionais da educação e estudantes, incluídas as ocorrências de intimidação sistemática (*bullying*) previstas na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, observados, entre outros, os mapeamentos produzidos pelo Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), conforme disposto na Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023.
Estratégia 5.1.	Revisar a BNCC a partir de proposta a ser elaborada pelo Ministério da Educação, em regime de colaboração, e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) após consulta pública, a fim de aperfeiçoar os currículos do ensino fundamental e do ensino médio, bem como os materiais didáticos que apoiam sua implementação, consideradas as especificidades dos estudantes e dos territórios, além dos resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos.
Estratégia 5.2.	Institucionalizar política nacional do ensino médio que incentive práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em atenção aos regramentos estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, aos princípios e os direitos de aprendizagem da BNCC, às partes diversificadas instituídas no âmbito de cada sistema de ensino, às especificidades das modalidades de ensino e das identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos, e às necessidades e expectativas de desenvolvimento dos estudantes, auxiliando-os na construção de seu projeto de vida, e garantindo-lhes igualdade de condições para o acesso aos estudos na educação superior, na educação profissional e tecnológica, ou o ingresso no mundo do trabalho.
Estratégia 5.3.	Assegurar a implementação das diretrizes curriculares de Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, da Educação em

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

	Direitos Humanos e da Educação Ambiental, em consonância com as abordagens dos temas transversais da BNCC.
Estratégia 5.4.	Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, jovens e adultos, e público da educação especial e da educação bilíngue de surdos, com a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades destas comunidades.
Estratégia 5.5.	Aprimorar e tornar censitários os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, inclusive para turmas multisseriadas, de modo a ampliar os componentes curriculares e etapas avaliados, consideradas as especificidades do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 5.6.	Expandir a aplicação de avaliações internacionalmente reconhecidas, tais como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), o Estudo Regional Comparativo e Explicativo (Erce), o Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências (TIMSS) e o Estudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRLS), assegurada a divulgação de resultados agregados por unidades da Federação, a fim de que se possa avaliar a aprendizagem dos estudantes brasileiros em comparação com outros países.
Estratégia 5.7	Induzir a participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames do sistema nacional de avaliação da educação básica.
Estratégia 5.8.	Divulgar bienalmente os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais do Saeb relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurada a contextualização de indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização.
Estratégia 5.9.	Elaborar índice para avaliação da qualidade com equidade da educação básica que agregue indicadores como desempenho e fluxo escolar, em integração com

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	os demais parâmetros previstos pelo sistema nacional de avaliação da educação básica.
Estratégia 5.10.	Aperfeiçoar os processos de avaliação nacionais, sua articulação com os internacionais, e a apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerados os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, para fins da redução das desigualdades existentes e do apoio ao planejamento e à gestão.
Estratégia 5.11.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino em todos os anos do ensino fundamental e do ensino médio, bem como processos contínuos de avaliação institucional e autoavaliação que envolvam a comunidade escolar, com o objetivo de definir estratégias para o desenvolvimento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes, e de subsidiar políticas públicas educacionais.
Estratégia 5.12.	Acompanhar estudantes com rendimento escolar defasado, de forma a ofertar práticas pedagógicas que contribuam para a recomposição de aprendizagens.
Estratégia 5.13.	Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado de estudantes, com especial atenção às transições entre as etapas da educação básica, utilizando-se de instrumentos diagnósticos, e políticas educacionais com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem, em especial para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, em cumprimento de medidas socioeducativas, negros, indígenas, quilombolas, do campo, público da educação especial e que estejam passando ou tenham passado por processo de violência física ou psicológica.
Estratégia 5.14.	Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.
Estratégia 5.15.	Promover políticas de formação inicial e continuada de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	professores e gestores escolares com foco em experiências pedagógicas efetivas, que estimulem uma cultura escolar de melhoria contínua da aprendizagem de todos os estudantes, e que possibilitem aos docentes atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas, inclusivas, em escolas com contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.
Estratégia 5.16.	Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes e qualificados em escolas localizadas em contexto de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 5.17.	Fortalecer a capacidade técnica, administrativa e de gestão financeira das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas.
Estratégia 5.18.	Disponibilizar sistema multidimensional de gestão escolar que viabilize apoio técnico e financeiro, de modo a fortalecer o processo de investigação e planejamento com foco na aprendizagem, assim como o efetivo desenvolvimento da gestão pedagógica.
Estratégia 5.19.	Estimular políticas públicas orientadas ao fortalecimento da relação escola-família, em especial à participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento das atividades escolares dos estudantes, com vistas à melhoria do clima, da convivência escolar e da aprendizagem, inclusive por meio de iniciativas de promoção do exercício da parentalidade positiva.
Estratégia 5.20.	Promover a articulação das políticas e dos programas de educação, de âmbito local e nacional, com saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), de modo a possibilitar a criação de rede de apoio integral aos estudantes e às suas famílias.
Estratégia 5.21.	Promover, em consonância com as diretrizes do PNLL, iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores e leitoras no ensino fundamental e no ensino médio, inclusive por meio da qualificação docente para diagnosticar níveis de fluência em leitura e implementar ações específicas para auxiliar estudantes com

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	dificuldades.
Estratégia 5.22.	Aprimorar os processos de elaboração e de seleção de materiais didáticos e paradidáticos disponibilizados aos estudantes da educação básica, assegurando a qualidade de seu conteúdo, referenciado cientificamente, e prevenindo a disseminação de erros factuais.
Estratégia 5.23.	Ampliar as possibilidades de participação social e o acesso a oportunidades educacionais e profissionais em um contexto de internacionalização, por meio do fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras, principalmente a inglesa e a espanhola, com a disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem, e com ênfase no desenvolvimento de competências comunicativas e interculturais.
Estratégia 5.24.	Desenvolver e implementar, em articulação intersetorial, programas e ações de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, práticas restaurativas, mediação de conflitos e criação de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes para a aprendizagem.
Estratégia 5.25.	Qualificar as equipes escolares para identificar, intervir e prevenir casos de intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*), fortalecendo os protocolos de acolhimento e proteção às vítimas e de responsabilização dos agressores, em consonância com a legislação vigente e com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral.
Estratégia 5.26.	Assegurar a implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e a presença das equipes multiprofissionais nas redes públicas de educação básica, com vistas a promover a articulação das áreas de educação, saúde e assistência social no desenvolvimento de ações voltadas à atenção psicossocial nas comunidades escolares e à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

6) Educação Integral em Tempo Integral

Objetivo 6	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.
Meta 6.a.	Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.
Estratégia 6.1.	Instituir política nacional para ampliação da oferta e da qualidade da educação integral em jornada escolar em tempo integral com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, com a garantia de condições adequadas de infraestrutura, de profissionais da educação, de alimentação, de transporte escolar e de recursos didático-pedagógicos.
Estratégia 6.2.	Instituir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes operacionais nacionais de jornada escolar em tempo integral, com mecanismos de monitoramento e avaliação de sua implementação, que garanta qualidade e intencionalidade pedagógica de todas as ações realizadas nesse âmbito, respeitadas as especificidades das etapas e das modalidades, para orientar a construção de documentos curriculares pelos entes federativos que garantam os direitos de aprendizagem e

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	de desenvolvimento pleno com base em abordagem multidisciplinar e intersetorial e promovam a formação para cidadania e a qualificação para o trabalho dos estudantes.
Estratégia 6.3.	Otimizar e promover o efetivo aproveitamento do tempo de permanência na escola durante jornada expandida, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais, de maneira a unir, com intencionalidade pedagógica, atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de reforço e recomposição de aprendizagem, recreativas, esportivas, artísticas e culturais.
Estratégia 6.4.	Promover políticas de assistência e de incentivo financeiro-educacional – tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, incluída a concessão de bolsas de monitoria por desempenho escolar, especialmente aos estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos com qualidade e equidade.
Estratégia 6.5.	Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, negros, indígenas, quilombolas, do campo, e público da educação especial, consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.
Estratégia 6.6.	Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas, corporais, jogos e brincadeiras, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, saneamento básico, acesso à água potável e energia

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, e público da educação especial.
Estratégia 6.7.	Garantir a inclusão das áreas e temas transversais de cidadania e democracia, de educação ambiental, educação digital, educação em direitos humanos, educação para relações étnico-raciais e educação anticapacitista nos currículos de educação integral em tempo integral, e fomentar sua implementação, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade socioambiental, o exercício pleno da cidadania de todos os indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades culturais, pluralidade de cosmovisões, culturas e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza.
Estratégia 6.8.	Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios de gestão democrática, incluindo o fortalecimento da organização estudantil nas suas variadas formas, na construção de documentos curriculares e propostas pedagógicas da educação integral em tempo integral contextualizados às suas realidades territoriais e culturais.
Estratégia 6.9.	Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educação, com base na perspectiva da educação integral, induzindo abordagens práticas e baseadas em evidências científicas, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.
Estratégia 6.10.	Criar incentivos, inclusive nos planos de carreira, para promover a dedicação docente à jornada de tempo integral nas escolas de tempo integral, preferencialmente em uma única escola.
Estratégia 6.11.	Instituir políticas com vistas a fortalecer a capacidade de planejamento e gestão pedagógica integrados entre

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Secretarias de Educação e unidades educacionais para a integração e o desenvolvimento dos currículos e projetos político-pedagógicos para a educação integral.
Estratégia 6.12.	Fomentar na educação integral em tempo integral do ensino médio estratégias voltadas para a permanência escolar e o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes desta etapa, com vistas à entrada no mundo do trabalho em suas múltiplas dimensões, ao acesso e continuidade dos estudos na educação superior e na educação profissional e tecnológica, à promoção do empreendedorismo e à participação em intercâmbios culturais e em olimpíadas e feiras de conhecimento e científicas.
Estratégia 6.13.	Fortalecer a prática do esporte educacional e da Educação Física, de forma integrada e articulada transversalmente às demais áreas do conhecimento e às políticas intersetoriais, contribuindo para a aprendizagem, a permanência escolar, a motivação, a redução de desigualdades e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Estratégia 6.14.	Desenvolver, em regime de colaboração, indicadores e instrumentos de acompanhamento da qualidade da educação integral em tempo integral e instituir mecanismo nacional para sua implementação e monitoramento, com foco no suporte técnico, na formação e na avaliação das políticas junto aos entes federativos, considerando não apenas a ampliação da jornada, mas também a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes.
Estratégia 6.15.	Estimular a expansão equilibrada das matrículas em tempo integral entre as regiões e as diferentes etapas da educação básica.

7) Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

Objetivo 7	Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas *wi-fi*, e dos conteúdos das três dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Curricular (BNCC) — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.
Meta 7.a.	Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas *wi-fi*, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o segundo ano de vigência deste PNE, em 75% ao final do quinto ano, e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio.
Meta 7.b.	Assegurar que todos os estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem em cada uma das três dimensões estabelecidas na BNCC para a educação digital, com pelo menos 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) dos estudantes no nível adequado de aprendizagem, respectivamente ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, até o quinto ano de vigência deste PNE; e 80% dos estudantes, ao término dos três marcos referidos anteriormente nesta meta, até o final do decênio.
Estratégia 7.1.	Aprimorar a política nacional de inclusão digital, com garantia de oferta de conectividade à internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas *wi-fi*, com infraestrutura e equipamentos para uso adequado de TDIC e soluções digitais, para todas as escolas públicas.
Estratégia 7.2.	Selecionar, certificar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de soluções digitais e TDICs, em especial para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e público da educação especial, preferencialmente como recursos educacionais digitais nacionais, abertos ou livres, asseguradas a diversidade e a qualidade de métodos e propostas pedagógicas, em

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	todas as etapas e modalidades da educação básica, com o propósito de garantir a aprendizagem efetiva dos estudantes.
Estratégia 7.3	Estabelecer, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, parâmetros mínimos de quantidade e qualidade dos equipamentos e dispositivos tecnológicos adequados à finalidade pedagógica da educação digital, nas três dimensões estabelecidas pela BNCC, para uso dos estudantes e professores.
Estratégia 7.4	Assegurar, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a aquisição e a disponibilização de dispositivos tecnológicos, que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à educação digital definidas na BNCC, por parte dos professores e dos estudantes, nas escolas com velocidade de conexão à internet adequada ao uso pedagógico e com projeto de integração das TDICs.
Estratégia 7.5.	Disponibilizar TDICs e soluções digitais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerados os contextos locais, as desigualdades de raça/cor, o nível socioeconômico, o sexo e a região, e as especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, inclusive a dos estudantes do sistema socioeducativo, prisional, e estudantes internados para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
Estratégia 7.6.	Induzir e disseminar a adoção de currículos voltados para a educação digital, nas três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação.
Estratégia 7.7	Atualizar a BNCC para que sejam incorporados temas

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	relacionados à inteligência artificial, ao uso saudável das TDICs e aos impactos negativos do uso prolongado de celulares, redes sociais e jogos eletrônicos, na saúde mental e na aprendizagem.
Estratégia 7.8.	Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da educação digital e midiática, nas três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, inclusive o uso seguro, responsável e equilibrado das TDICs.
Estratégia 7.9.	Assegurar a oferta de material didático, preferencialmente por meio do Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD), para o ensino e a aprendizagem das competências e habilidades relacionadas à educação digital, nas três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultural digital — para todas as etapas da educação básica e garantir a disponibilização de recursos educacionais digitais, preferencialmente nacionais, abertos ou livres, que favoreçam a aprendizagem dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.
Estratégia 7.10.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores da educação básica para a integração, de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, das TDICs ao processo de ensino e aprendizagem e para a implementação da educação digital nas três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital.
Estratégia 7.11.	Promover e estimular a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica para a integração das TDICs aos processos educacionais, inclusive quanto ao uso de recursos educacionais digitais abertos e à proteção de dados.
Estratégia 7.12.	Estruturar e aplicar, a cada dois anos, a avaliação das competências e habilidades relacionadas à educação digital, considerando as três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital — em todas as etapas da educação

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	básica, abrangendo tanto a implementação transversal quanto a específica do currículo de educação digital.
Estratégia 7.13.	Fomentar o desenvolvimento de soluções digitais — preferencialmente públicas, livres ou abertas —, com transparência e proteção de dados, para auxiliar as práticas de correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 7.14.	Assegurar a oferta de soluções digitais — preferencialmente públicas, livres ou abertas —, definidas a partir de diretrizes nacionais, para apoiar uma gestão mais eficiente das secretarias e escolas, de forma a integrar dados e a garantir a interoperabilidade de sistemas em regime de colaboração, inclusive para a gestão, pelas próprias escolas, dos dados sobre os resultados educacionais, com transparência pública e atenção à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Estratégia 7.15.	Fomentar a parceria da escola com as famílias para a promoção do uso seguro, responsável, ético, crítico, criativo e equilibrado das tecnologias digitais, a fim de prevenir os efeitos adversos do uso excessivo das TDICs e os riscos à saúde mental de crianças e adolescentes.
Estratégia 7.16	Assegurar processo de seleção e avaliação de TDICs e soluções digitais, com parâmetros de segurança e proteção de dados, que garanta aquisição de ferramentas não discriminatórias e com evidências de impacto positivo na aprendizagem da educação digital.
Estratégia 7.17	Estabelecer diretrizes para o uso sustentável de dispositivos tecnológicos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, a adoção de práticas de logística reversa e o descarte adequado de resíduos eletrônicos.
Estratégia 7.18	Assegurar, no prazo de dois anos, contados da data de publicação desta Lei, a criação, pelo Conselho Nacional de Educação, de diretrizes nacionais para a adoção e o uso de plataformas educacionais digitais e de inteligência artificial na educação, garantindo-se fins pedagógicos e critérios de transparência e proteção de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

	dados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei nº 15.211 de 17 de setembro de 2025.
Estratégia 7.19	Fomentar a produção de soluções digitais, preferencialmente públicas, livres e abertas, para a educação básica, por meio de parcerias das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as redes públicas de ensino.
Estratégia 7.20	Assegurar, em até dois anos, a definição pelo Inep dos níveis e padrões de aprendizagem, bem como dos indicadores de desempenho escolar, para cada uma das três dimensões da educação digital estabelecidas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, com vistas ao monitoramento da Meta 7.b e à inclusão da educação digital na avaliação nacional da educação básica.

8) Sustentabilidade socioambiental na Educação

Objetivo 8	Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.
Meta 8.a.	Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PNE, no mínimo 60% das redes de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dessas redes desenvolvam planos para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima e os implementem em seus estabelecimentos de ensino.
Meta 8.b.	Assegurar que todos os estabelecimentos de ensino tenham estrutura física e instalações que atendam a padrões de conforto térmico.
Meta 8.c.	Assegurar que todas as instituições de ensino promovam a educação ambiental com base na Política Nacional de Educação Ambiental e nas diretrizes curriculares nacionais do Conselho Nacional de Educação.
Estratégia 8.1.	Apoiar técnica e financeiramente, em regime de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	colaboração, a elaboração e implementação de planos para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas na área educacional.
Estratégia 8.2.	Desenvolver, de forma intersetorial e ouvindo as comunidades escolares, ações de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima no ambiente escolar.
Estratégia 8.3.	Incentivar a participação da comunidade escolar na construção, apropriação e disseminação de conhecimentos científicos, transdisciplinares e de saberes comunitários sobre as implicações das mudanças do clima e as formas de prevenção, adaptação, mitigação e regeneração.
Estratégia 8.4.	Instituir programa nacional de financiamento para apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na promoção da sustentabilidade socioambiental na educação, que considere, no mínimo, as seguintes dimensões: adequação das instalações escolares públicas aos efeitos da mudança no clima, transporte, alimentação e gestão de resíduos.
Estratégia 8.5.	Estabelecer referenciais nacionais e regionais de infraestrutura física e instalações escolares que atendam a padrões de sustentabilidade socioambiental e de adaptação às mudanças do clima.
Estratégia 8.6.	Estabelecer referencial para construção, adaptação e realocação de instalações escolares que considere riscos geológicos e hidrológicos, em razão da emergência climática.
Estratégia 8.7.	Fomentar a instalação, nas escolas públicas, de sistemas para uso racional e reaproveitamento de água, bem como para captação e reuso de águas pluviais.
Estratégia 8.8.	Fomentar soluções para a racionalização e a eficiência do consumo de energia nas escolas, por meio de melhorias na infraestrutura, adoção de tecnologias eficientes e gestão otimizada dos recursos energéticos.
Estratégia 8.9.	Assegurar que todas as redes de ensino implementem a gestão adequada dos resíduos sólidos.
Estratégia 8.10.	Fomentar a instalação e a ampliação, nos estabelecimentos de ensino, de áreas verdes destinadas

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	à promoção do bem-estar, lazer, contato com a natureza e aprendizagem, articulando-as aos projetos pedagógicos e às atividades de educação ambiental.
Estratégia 8.11.	Estimular parcerias dos sistemas de ensino com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, com vistas ao desenvolvimento de soluções infraestruturais ambientalmente sustentáveis a serem implementadas nas escolas.
Estratégia 8.12.	Estabelecer diretrizes para o uso responsável e sustentável de materiais, dispositivos e equipamentos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão do ciclo de vida desses produtos, a adoção de práticas de logística reversa e o descarte adequado de resíduos.
Estratégia 8.13.	Elaborar e disseminar, em regime de colaboração e em parceria com a Defesa Civil e órgãos públicos, protocolos de segurança e planos escolares de prevenção e resposta a emergências climáticas.
Estratégia 8.14.	Promover a criação de cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio e superior com desenhos curriculares interdisciplinares e com abordagens transdisciplinares de questões relativas à responsabilidade socioambiental, formas de mitigação, adaptação e regeneração do ambiente em razão dos efeitos das mudanças do clima, além de temas ligados à economia verde, bioeconomia e conhecimento tradicional associado à biodiversidade.
Estratégia 8.15.	Implementar estratégias pedagógicas em educação ambiental que promovam a integração entre saberes e a transversalidade entre as áreas de conhecimento.
Estratégia 8.16.	Incentivar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que potencializem o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores atinentes à consciência socioambiental no ambiente escolar.
Estratégia 8.17.	Estimular vivências que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio cuidadoso com todos os seres vivos, inclusive como forma de evitar que os animais sejam submetidos a qualquer tipo de crueldade, em consonância com o disposto no inciso VII

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.
Estratégia 8.18.	Apoiar projetos de pesquisa e extensão voltados à construção de instrumentos e metodologias para a abordagem educacional da dimensão socioambiental.
Estratégia 8.19.	Fomentar a produção e assegurar a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos de educação ambiental alinhados com a Política Nacional de Educação Ambiental e as diretrizes curriculares do CNE em todos os níveis e modalidades de ensino.
Estratégia 8.20.	Garantir, em articulação com os órgãos normativos dos sistemas de ensino e as instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, que os cursos de formação inicial e continuada de professores qualifiquem os futuros docentes para o desenvolvimento didático-pedagógico da educação ambiental na sua atuação escolar e acadêmica.
Estratégia 8.21.	Promover programas de formação continuada em educação ambiental para o corpo docente e demais profissionais da educação, com ênfase em sustentabilidade, biodiversidade e prevenção, mitigação e adaptação a desastres socioambientais e emergências climáticas.
Estratégia 8.22.	Induzir a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação em educação ambiental e incentivar a participação de profissionais da educação básica nesses cursos.
Estratégia 8.23.	Aprimorar os levantamentos estatísticos dos órgãos oficiais de estatística, de modo que sejam disponibilizadas informações confiáveis periódicas sobre a promoção da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.
Estratégia 8.24.	Incentivar a criação de comissões de meio ambiente e qualidade de vida nas instituições de ensino e assegurar seu funcionamento.
Estratégia 8.25.	Assegurar a aplicação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, no desenvolvimento de ações de educação ambiental e de enfrentamento às mudanças do clima nas instituições públicas de ensino.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

9) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

Objetivo 9	Garantir o acesso, a oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, observados os padrões nacionais de qualidade, com redução das desigualdades regionais.
Meta 9.a.	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de zero a até três anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.b.	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação do campo, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de zero a até três anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.c.	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar quilombola, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de zero a até três anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.d.	Universalizar o atendimento das crianças e estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade de educação escolar indígena, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, o direito ao multilinguismo e a interculturalidade.
Meta 9.e.	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.
Meta 9.f.	Universalizar o atendimento das crianças e dos

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola.
Meta 9.g.	Assegurar que toda a oferta de creche, de pré-escola, de ensino fundamental e de ensino médio nas modalidades da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola alcance padrões nacionais de qualidade, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais de educação, os recursos pedagógicos e acessibilidade.
Estratégia 9.1.	Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades, por meio da observância e do aperfeiçoamento das diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola, considerada a autonomia pedagógica e administrativa dessas escolas.
Estratégia 9.2.	Garantir o cumprimento das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tratam da obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, com o objetivo de considerar a riqueza e a contribuição da diversidade negra, quilombola e indígena para a compreensão da cultura e da história nacional, assegurando a sua implementação.
Estratégia 9.3.	Ampliar a produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas.
Estratégia 9.4.	Implementar, em todas as escolas quilombolas, currículos alinhados às diretrizes curriculares nacionais da educação escolar quilombola e da educação do campo, pautados na pedagogia da alternância, com a

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	finalidade de ampliar o acesso, a permanência, a qualidade e a conclusão na educação básica, e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver destas populações.
Estratégia 9.5.	Criar e implementar as categorias escola e professor indígena no âmbito das diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, respeitados os projetos pedagógicos diferenciados, com o objetivo de promover a equidade de acesso e os direitos de aprendizagem dos estudantes indígenas.
Estratégia 9.6.	Criar e institucionalizar políticas de assistência, permanência e conclusão dos estudos para estudantes do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas, em todas as etapas e as modalidades da educação básica, inclusive por meio de fomento financeiro.
Estratégia 9.7.	Fomentar a oferta de ensino médio e de educação de jovens e adultos para estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, preferencialmente na forma articulada à educação profissional e tecnológica e alinhados aos arranjos produtivos locais e às demandas de suas comunidades, com o objetivo de preservar as especificidades linguísticas, identitárias e culturais, reduzir o abandono e a evasão escolar com vistas à sua superação e promover a inserção desses estudantes no mundo do trabalho, seu pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.
Estratégia 9.8.	Implementar padrões nacionais de qualidade, que considerem a infraestrutura baseada no conceito de escolas inclusivas, sustentáveis e adaptadas aos efeitos das mudanças climáticas, aplicado na construção, ampliação, reestruturação e manutenção desses espaços, a alimentação, o transporte escolar, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e tecnológicos e o acesso à internet banda larga, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais, culturais e ambientais e as especificidades das etapas e das modalidades de ensino, com destaque, na educação escolar indígena, para a elaboração de modelos

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	arquitetônicos próprios, baseados nos modos de habitar e nas referências culturais de cada povo, com vistas a atender o direito à educação intercultural, específica, diferenciada, bilíngue ou multilíngue e comunitária.
Estratégia 9.9.	Ampliar a política de oferta da alimentação escolar adquirida da agricultura familiar, respeitadas as características culturais de alimentação e as especificidades dos territórios indígenas e quilombolas, de forma a aprimorar os processos de aquisição e a apoiar os produtores locais.
Estratégia 9.10.	Instituir política nacional de produção e distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para estudantes e profissionais do magistério, com garantia de qualidade, preferencialmente de autoria e com a participação das comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas, das florestas e das instituições voltadas a essas comunidades, e que considere os saberes tradicionais e evidências científicas, articulando essa política às ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por instituições de ensino superior.
Estratégia 9.11.	Implementar política de avaliação específica da qualidade da educação escolar indígena, educação do campo e educação escolar quilombola, considerados os aspectos culturais, linguísticos e educacionais dessas comunidades, com o objetivo de gerar subsídios para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas para estas modalidades.
Estratégia 9.12.	Fomentar a implementação de Territórios Etnoeducacionais (TEEs), conforme o disposto no Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que funcionem como mecanismos de pactuação da educação escolar indígena, e que reúnam Governos subnacionais, sociedade civil, instituições de ensino superior e povos indígenas, de modo a garantir a existência de espaço de gestão compartilhada e fortalecer o processo de coordenação, monitoramento, fiscalização e avaliação da política escolar indígena nesses territórios.
Estratégia 9.13.	Promover articulações intersetoriais com direitos humanos, saúde, meio ambiente e educação ambiental,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	cultura, juventude, desenvolvimento social e agrário, comunicações e energia, para promover o desenvolvimento da educação nos TEEs e nas comunidades quilombolas e do campo.
Estratégia 9.14.	Ampliar progressivamente a oferta de cursos de formação inicial, inclusive segunda licenciatura, e de formação continuada, em especial cursos de especialização e mestrado, para estudantes e profissionais da educação indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola, preferencialmente alinhados à respectiva áreas de atuação, estabelecendo cronograma para essa ampliação ao longo da vigência deste PNE, com o objetivo de garantir a adequação da formação docente na educação básica e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver dessas populações em seus respectivos territórios.
Estratégia 9.15.	Ofertar formação para Secretários de Educação, equipes técnicas e gestores escolares, com o objetivo de apoiar a implementação de políticas e programas da educação escolar indígena, educação do campo e educação escolar quilombola.
Estratégia 9.16.	Incentivar a criação de planos de carreira, a valorização e a realização de concursos públicos específicos para profissionais do magistério indígenas, do campo e quilombolas, e incentivar a seleção de profissionais provenientes das comunidades, com objetivo de garantir o efetivo exercício da docência e a formação adequada ao componente curricular lecionado nessas modalidades, além do fortalecimento do modo de vida dessas populações nos seus respectivos territórios.
Estratégia 9.17.	Garantir a escuta de representantes das comunidades indígena, do campo e quilombola nos processos seletivos de profissionais para a carreira do magistério, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
Estratégia 9.18.	Estimular a criação e o fortalecimento de coordenações específicas para a educação do campo, indígena e quilombola nas secretarias estaduais, distrital e

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	municipais de educação, com vistas à gestão das respectivas políticas educacionais e à implementação das diretrizes nacionais, assegurando a participação efetiva das organizações sociais representativas das populações atendidas em cada modalidade de ensino ofertada.
Estratégia 9.19.	Promover o reconhecimento e a valorização, nas matrizes curriculares e propostas pedagógicas das escolas indígenas, das técnicas e saberes ancestrais pedagógicos e educacionais, com destaque para seu papel na preservação do meio ambiente e no enfrentamento às mudanças climáticas, observadas as diretrizes curriculares nacionais.
Estratégia 9.20.	Promover, em regime de colaboração com os entes federados e com articulações intersetoriais, a identificação de povos e comunidades tradicionais cujas características socioculturais e territoriais justifiquem a aplicação das medidas previstas neste objetivo, com vistas à implementação de políticas educacionais contextualizadas que assegurem o pleno direito à educação.
Estratégia 9.21.	Desenvolver e implementar políticas educacionais específicas para povos indígenas residentes em áreas urbanas e em contextos migratórios, garantindo o respeito à identidade cultural, o ensino da língua indígena e a oferta de educação diferenciada.
Estratégia 9.22.	Implementar diretrizes pedagógicas e administrativas que incorporem a cultura do cuidado nas escolas indígenas, incluindo a formação continuada de professores e gestores sobre práticas educativas interculturais de acolhimento, atenção psicossocial e promoção da equidade, em diálogo com os saberes e práticas de cuidado de cada povo indígena.
Estratégia 9.23	Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração, a instituição e a adoção de instrumento nacional para levantamento da demanda por vagas em creche nas modalidades de educação escolar indígena, quilombola e do campo, nos termos da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, bem como a implementação de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	política de busca ativa voltada ao acesso à creche, com caráter informativo e que considere as especificidades dessas populações.
Estratégia 9.24	Prestar apoio técnico para fortalecer a autonomia financeira e de gestão das escolas indígenas, respeitando suas especificidades culturais e organizacionais, inclusive por meio da possibilidade de constituírem Unidades Executoras ou outros arranjos que assegurem participação e autogestão.

10) Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Objetivo 10	Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na Educação Especial, assegurando a oferta de Atendimento Educacional Especializado de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.
Meta 10.a.	Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de quatro a dezessete anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.
Meta 10.b.	Ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, para, no mínimo, 80% do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PNE, e universalizar a oferta até o final do decênio.
Meta 10.c.	Universalizar, para o público da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de quatro a dezessete anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na educação básica.
Meta 10.d.	Alfabetizar todo o público da educação bilíngue de surdos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, e em português escrito, como segunda língua, até o final do segundo ano do ensino fundamental.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 10.1.	Fomentar, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o segundo ano do período de vigência deste PNE, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional com base no perfil do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, a fim de garantir os direitos educacionais e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Estratégia 10.2.	Garantir e monitorar a acessibilidade, na forma definida pelo art. 3º, I, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em todas as escolas, em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de eliminar barreiras e garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar.
Estratégia 10.3.	Garantir a oferta de vagas da educação básica para o público da educação especial e para o público da educação bilíngue de surdos nas redes de ensino, com redução de desigualdades regionais e territoriais de oferta e priorização de escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, das águas e das florestas e do campo.
Estratégia 10.4.	Instituir redes de serviço de suporte ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos, com profissionais de apoio escolar, intérpretes de Libras, educadores com conhecimento do sistema Braille, especialistas em tecnologias assistivas, revisores de Braille, psicólogos escolares, assistentes sociais, entre outros.
Estratégia 10.5.	Garantir a disponibilização de recurso de uso pessoal de tecnologia assistiva para o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos para apoiar o acesso pleno ao currículo, a permanência e o desenvolvimento desses estudantes.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 10.6.	Ampliar a oferta e fomentar pesquisas sobre materiais pedagógicos, livros acessíveis e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover os direitos de participação e aprendizagem do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.7.	Assegurar e monitorar a participação do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos nas avaliações nacionais e em outras avaliações em cada sistema de ensino, consideradas as especificidades desse público e garantidas as medidas de acessibilidade.
Estratégia 10.8.	Fomentar políticas de educação profissional e tecnológica ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos, inclusive por meio de cursos planejados e adaptados, com vistas à redução das desigualdades linguísticas, étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
Estratégia 10.9.	Fortalecer e garantir recursos para os núcleos de acessibilidade nas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica para apoiar os professores no atendimento ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.10.	Garantir transporte municipal e intermunicipal gratuito e acessível para o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos matriculado em todas as etapas e modalidades da educação básica, com vistas a reduzir a evasão e a exclusão escolar e o tempo médio de deslocamento entre a escola e a residência.
Estratégia 10.11.	Fortalecer a formação inicial e continuada com ênfase na educação especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na educação bilíngue de surdos, para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, com o objetivo de aperfeiçoar as práticas pedagógicas, fortalecer a identificação do público da educação especial e promover a qualidade da educação para o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 10.12.	Estimular a criação de núcleos de gestão para as modalidades da educação especial e da educação bilíngue de surdos nas Secretarias de Educação dos entes federativos para garantir apoio, formação, pesquisa e assessoria na área, de forma transversal, e articulá-los com instituições de ensino e entidades representativas das comunidades.
Estratégia 10.13.	Aprimorar os levantamentos estatísticos dos órgãos oficiais de estatística, inclusive aqueles realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas dimensões de educação, saúde e assistência social, de forma a identificar a especificidade e as demandas do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos e a orientar o planejamento, a construção, o monitoramento e a avaliação das políticas pelos entes federativos, garantindo o levantamento e a divulgação de dados desagregados e microdados, respeitada a anonimização estabelecida na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2019.
Estratégia 10.14.	Induzir a adoção de mecanismos para atrair profissionais do magistério experientes e com formação inicial ou continuada adequada com ênfase na educação especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na educação bilíngue de surdos para atuarem no atendimento ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.15.	Instituir diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada de professores com ênfase na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
Estratégia 10.16.	Promover, em regime de colaboração, a formação profissional específica dos profissionais de apoio escolar e dos demais profissionais que atuam no atendimento ao público da educação especial e ao público da educação bilíngue de surdos de modo a universalizar a formação mínima exigida, e incentivar a valorização profissional com organização das carreiras e promoção de condições

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	adequadas de trabalho.
Estratégia 10.17	Criar mecanismos para a identificação e o cadastramento dos estudantes com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica, na educação profissional e tecnológica e no ensino superior, a fim de promover a diferenciação curricular, o atendimento suplementar e a aceleração de estudos, garantindo o apoio e a permanência na escola.
Educação Especial com a garantia de sistema educacional inclusivo	
Estratégia 10.18.	Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a atualização e implementação das diretrizes nacionais da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado, de maneira a abranger a jornada, a alimentação, o transporte escolar, o financiamento, os recursos pedagógicos, os profissionais da educação, respeitadas as medidas de acessibilidade, e consideradas as diversidades territoriais, as especificidades das etapas e as modalidades da educação, com vistas a atender aos direitos de participação e de aprendizagem, inclusive em instituições privadas, sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, conveniadas com o poder público.
Estratégia 10.19.	Fomentar a implementação da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar para identificação dos estudantes que são o público da educação especial, prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Estratégia 10.20.	Implantar e melhorar a infraestrutura de salas de recursos multifuncionais e diversificar as formas do AEE, para além do contraturno, de modo a também atender estudantes no turno da escolarização, possibilitada a forma remota nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com visita domiciliar ou hospitalar, entre outros, com vistas a garantir o direito a educação, a permanência e a aprendizagem do público da educação especial.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 10.21.	Fomentar serviços públicos de suporte, presenciais e remotos, com padrão nacional de qualidade, em centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com a rede de formação continuada de profissionais da educação, com a finalidade de apoiar e formar os profissionais para a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado no âmbito de sistema educacional inclusivo.
Estratégia 10.22.	Incentivar a ampliação de cursos de formação continuada em Educação Especial e em Libras, no âmbito de sistema educacional inclusivo, de modo a assegurar a formação adequada a todos os profissionais que atuam ou venham a atuar no atendimento educacional especializado, em instituições de educação básica, profissional e tecnológica e superior.
Estratégia 10.23	Incentivar a universalização do Plano de Atendimento Educacional Especializado e a elaboração de instrumentos pedagógicos individualizados de acessibilização curricular, garantindo sua fundamentação em estudo de caso realizado com participação do estudante e da família e, quando necessário, de equipe multidisciplinar.
Educação Bilíngue de Surdos	
Estratégia 10.24.	Instituir diretrizes nacionais para a educação bilíngue de surdos, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com vistas a orientar a construção de documentos curriculares que considerem: a Libras como língua de instrução, interação, comunicação e ensino; o português escrito como segunda língua; e as especificidades linguísticas, identitárias e culturais do público da educação bilíngue de surdos, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
Estratégia 10.25.	Incentivar a construção de atos normativos pelos entes federativos, em consonância com as políticas públicas de alfabetização em Libras e em português escrito para a educação bilíngue de surdos, que promovam a participação de pessoas surdas em todas as instâncias e as etapas de discussão do processo de formulação de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	programas e de instrumentos avaliativos voltados ao público da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.26.	Realizar consulta à comunidade surda para a construção da política linguística da educação bilíngue de surdos nos planos municipais e distrital dedicados à primeira infância.
Estratégia 10.27.	Definir, no planejamento educacional dos entes, mediante pactuação federativa, o encaminhamento do público da educação bilíngue de surdos de todas as faixas etárias, em especial na primeira infância, à modalidade da educação bilíngue de surdos, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da alfabetização em Libras.
Estratégia 10.28.	Fomentar o acompanhamento e o monitoramento, em processo contínuo, do acesso linguístico e da permanência de bebês e crianças surdas na educação infantil em escolas bilíngues de surdos, escolas-polos bilíngues de surdos, escolas comuns e classes bilíngues de surdos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social e proteção à infância.
Estratégia 10.29.	Instituir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a política nacional de formação dos profissionais da educação bilíngue de surdos de que trata o art. 60-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de modo a assegurar que todos os professores da educação básica que atuam ou que venham a atuar em educação bilíngue de surdos possuam formação e especialização adequadas, em nível superior, com processos seletivos adequados, com bancas de avaliação prática da Libras compostas por avaliadores fluentes em Libras, com ao menos uma pessoa surda.
Estratégia 10.30.	Incentivar cursos de formação em Pedagogia Bilíngue em Libras, como primeira língua, e português, como segunda língua, de Licenciatura de Letras Libras-Português, como segunda língua, e de Licenciatura de Letras Libras, com o objetivo de atender a demanda de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	formação inicial e continuada de profissionais da educação para escolas de educação básica da modalidade de educação bilíngue de surdos.
Estratégia 10.31.	Incentivar a oferta de cursos de extensão em Libras para ouvintes, com prioridade para os pais ou responsáveis por bebês e crianças matriculados na educação bilíngue de surdos.

11) Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Objetivo 11	Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.
Meta 11.a.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste PNE e superar o analfabetismo até o final do decênio.
Meta 11.b.	Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.
Meta 11.c.	Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.
Meta 11.d.	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e 20% (vinte por cento) até o final do decênio.
Meta 11.e.	Garantir, em cada ente federado, a oferta da educação de jovens e adultos, para atender, até o quinto ano de vigência deste PNE, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 11.1.	Instituir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, política nacional de educação de jovens, adultos e idosos, de forma a promover a continuidade e a conclusão dos estudos na educação básica, na modalidade da educação de jovens e adultos (EJA).
Estratégia 11.2.	Garantir a oferta gratuita da EJA a todos os que não tenham acessado ou concluído a educação básica na idade recomendada, em todos os turnos, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação.
Estratégia 11.3.	Realizar de forma regular e intersetorial o levantamento e o mapeamento de demanda por vagas na EJA, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.
Estratégia 11.4.	Fomentar políticas de apoio à permanência na EJA, incluindo incentivo financeiro-educacional – tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições públicas.
Estratégia 11.5.	Instituir mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes trabalhadores com a oferta da EJA.
Estratégia 11.6.	Fomentar a oferta de EJA articulada à educação profissional e tecnológica, com os objetivos de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, além de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
Estratégia 11.7.	Implementar ações de atendimento ao estudante por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive o atendimento oftalmológico e o fornecimento gratuito de óculos, em

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	articulação com a área da saúde, com o objetivo de garantir a permanência na modalidade da educação de jovens e adultos.
Estratégia 11.8.	Promover, nos casos em que as necessidades e as especificidades dos estudantes assim o exigirem, a oferta gratuita de turmas da modalidade da EJA em espaços não escolares, asseguradas as condições pedagógicas e estruturais adequadas.
Estratégia 11.9.	Realizar de forma contínua a chamada pública por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, com registro de demanda.
Estratégia 11.10.	Realizar de forma regular e intersetorial a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica, com o objetivo de fazer o levantamento da demanda por vagas na EJA e de garantir o acesso à modalidade em todos os Estados e Municípios e no Distrito Federal.
Estratégia 11.11.	Realizar, em regime de colaboração, campanhas anuais de comunicação para estimular e convencer jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e conclusão desse nível de ensino por meio da EJA.
Estratégia 11.12.	Instituir instâncias de articulação entre os Estados e os Municípios de seus territórios, com o objetivo de garantir a oferta de todas as etapas da educação de jovens e adultos, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, residentes em áreas de assentamento, do sistema socioeducativo e prisional, refugiados e público da educação especial.
Estratégia 11.13.	Estruturar, com a participação da comunidade escolar, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes às especificidades dos estudantes da modalidade da educação de jovens e adultos, observadas as singularidades das populações atendidas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação e a permanência na escola.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 11.14.	Promover, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, avaliação nacional de todas as etapas da educação de jovens e adultos, de modo a subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à modalidade.
Estratégia 11.15.	Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, em especial por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação.
Estratégia 11.16.	Revisar as diretrizes das licenciaturas de maneira a induzir que os cursos de formação de professores contemplem a atuação na modalidade da EJA, e garantam o atendimento de suas especificidades e a qualidade do processo educativo.
Estratégia 11.17.	Assegurar que as necessidades, os interesses e os saberes das pessoas idosas sejam reconhecidos nos currículos e nos materiais pedagógicos da EJA.
Estratégia 11.18.	Assegurar a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial.
Estratégia 11.19.	Assegurar às pessoas em privação de liberdade condições de acesso, permanência e qualidade na oferta da EJA, de modo a promover sua formação para a autonomia, o exercício da cidadania e a reintegração.
Estratégia 11.20.	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino.
Estratégia 11.21.	Induzir processos de autoavaliação participativa das escolas, com foco na melhoria contínua de sua qualidade.
Estratégia 11.22.	Assegurar, no prazo de dois anos, a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA.
Estratégia 11.23.	Assegurar que as redes públicas que ofertam a EJA tenham aprovados nos conselhos de educação

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	competentes currículos específicos para a modalidade.
Estratégia 11.24.	Induzir a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação voltados para a atuação docente na EJA.
Estratégia 11.25.	Disponibilizar, de forma sistemática, regular e gratuita, obras didáticas e literárias a todos os estudantes da EJA matriculados em instituições públicas ou conveniadas com o poder público.

12) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 12	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 12.a.	Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, até o final da vigência deste PNE, e no caso da rede federal, pelo menos metade dessa expansão ofertada na forma integrada.
Meta 12.b.	Expandir em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.
Meta 12.c.	Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência do PNE, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência.
Meta 12.d.	Expandir progressivamente para alcançar o número de três milhões de matrículas anuais ao final do decênio em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e sessenta horas, em instituições credenciadas pelos sistemas federal,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	estaduais, distrital e municipais de ensino.
Meta 12.e.	Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ou concomitante, concluam seus cursos na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
Meta 12.f.	Elevar para 10% (dez por cento) o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com formação em educação técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.
Estratégia 12.1.	Garantir oportunidades de formação profissional por meio da diversificação da oferta de educação profissional e tecnológica, em consonância com as demandas e as especificidades do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios, das populações, das juventudes, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.
Estratégia 12.2.	Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, prioritariamente na forma integrada, considerada a sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da educação profissional.
Estratégia 12.3.	Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais e distrital de ensino.
Estratégia 12.4.	Estimular a articulação entre as redes de educação profissional e tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.
Estratégia 12.5.	Ampliar iniciativas de verticalização da educação profissional e tecnológica, por meio da integração curricular entre os diferentes níveis e etapas de ensino e iniciativas de aproveitamento de estudos e de reconhecimento de saberes, observado o disposto na Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, bem como as

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Diretrizes Curriculares Nacionais sobre a modalidade, com vistas a promover oportunidades de continuidade dos estudos dos egressos.
Estratégia 12.6.	Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias de instituições de educação profissional, preferencialmente públicas, com órgãos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela modalidade para ampliar a oferta em áreas subatendidas, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade, inclusive no período noturno, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e público da educação especial.
Estratégia 12.7.	Ampliar políticas de assistência estudantil para todos aqueles que delas necessitem, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, refugiadas e público da educação especial, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nesta modalidade.
Estratégia 12.8.	Estimular ações de busca ativa do público da educação profissional e tecnológica, com base em levantamento e mapeamento prévios, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, que garantam oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade a todos, em especial às populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e ao público da educação especial.
Estratégia 12.9.	Instituir política de combate à discriminação e aos estereótipos, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de mulheres na educação profissional e tecnológica em áreas com menor presença de mulheres.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 12.10.	Instituir política de auxílio aos estudantes com filhos, com o objetivo de propiciar a inclusão e a permanência na educação profissional e tecnológica, em especial a estudantes da educação profissional e tecnológica articulada à educação de jovens e adultos.
Estratégia 12.11.	Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos.
Estratégia 12.12.	Fomentar a adoção de estratégias que ampliem o acesso à Educação Profissional e Tecnológica por estudantes cujo perfil demográfico — em termos de raça/cor, sexo e nível socioeconômico — reflita o do restante do ensino médio da rede pública ou, alternativamente, da população vulnerável do território.
Estratégia 12.13.	Estabelecer, com base em referenciais nacionais de qualidade, mecanismos que orientem a expansão da oferta da educação profissional e tecnológica em todos os níveis, considerando a sua relação com o setor produtivo.
Estratégia 12.14.	Promover o financiamento estudantil em cursos da educação profissional, técnica e tecnológica, nas redes privadas ofertantes de educação profissional e tecnológica, inclusive nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.
Estratégia 12.15.	Promover o registro, em bases de dados oficiais, das ofertas de qualificação profissional e de formação inicial e continuada existentes no país, assegurada sua integração aos demais dados da educação profissional e tecnológica.

13) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 13	Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	educação profissional e tecnológica.
Meta 13.a.	Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade, estabelecidos em regime de colaboração, e seja avaliada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.
Meta 13.b.	Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem até o quinto ano de vigência deste PNE, ampliando progressivamente esse percentual até atingir a totalidade ao final do decênio, com a aferição realizada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.
Meta 13. c.	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
Estratégia 13.1.	Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, referenciais nacionais de qualidade para a oferta e de competências esperadas dos egressos de educação profissional e tecnológica nas redes públicas e privadas, considerados os princípios da equidade, diversidade e inclusão.
Estratégia 13.2.	Implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, censo nacional da educação profissional e tecnológica, com o objetivo de integrar as informações estatísticas registradas pelas instituições ofertantes, garantida a coleta e a publicidade de dados desagregados por diferentes grupos sociais.
Estratégia 13.3.	Implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de até 2 (dois) anos, o sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica, com caráter contínuo, com base nos referenciais nacionais de qualidade, de modo a orientar a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	públicas para a modalidade.
Estratégia 13.4.	Ampliar a articulação intersetorial entre instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo, estabelecendo mecanismos permanentes de diálogo e cooperação, para favorecer a ampliação da oferta, o alinhamento com as demandas contemporâneas e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, visando à empregabilidade e à superação de desigualdades sociais por meio da qualificação para o trabalho.
Estratégia 13.5.	Instituir comissão tripartite, com a participação de gestores educacionais, instituições formadoras e do mundo do trabalho, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à educação profissional e tecnológica.
Estratégia 13.6.	Fomentar a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo, no âmbito da educação profissional e tecnológica, relacionadas a arranjos produtivos locais e regionais e ao mundo do trabalho, para aproveitar as potencialidades dos territórios e promover o seu desenvolvimento.
Estratégia 13.7.	Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e público da educação especial, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 13.8.	Assegurar a atualização periódica do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) de modo a orientar a organização dos cursos e dos itinerários de acordo com os eixos tecnológicos e as suas respectivas áreas tecnológicas, permitindo sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior.
Estratégia	Promover políticas de formação dos profissionais da

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

13.9.	educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica.
Estratégia 13.10.	Estimular a expansão da prática profissional na educação profissional e tecnológica para fortalecer o processo de ensino aprendizagem, preservado seu caráter pedagógico.
Estratégia 13.11.	Fomentar a oferta de cursos de maior complexidade e alto custo, consideradas, em especial, as necessidades de infraestrutura, tecnologias e pessoal, preferencialmente em instituições públicas de educação profissional.
Estratégia 13.12.	Promover estratégias de acompanhamento de egressos, com vistas a aprimorar o alinhamento entre a oferta e a demanda de educação profissional e tecnológica, e contribuir com o contínuo aperfeiçoamento dos cursos desta modalidade.
Estratégia 13.13.	Estimular, em regime de colaboração e com articulação intersetorial, políticas de empregabilidade para jovens, incluindo a oferta de orientação profissional, o incentivo ao empreendedorismo e à economia solidária, e a formação técnica e tecnológica alinhada às demandas contemporâneas da sociedade e do setor produtivo, com foco na ampliação das oportunidades e no desenvolvimento de seus projetos de vida.
Estratégia 13.14.	Fomentar a articulação da educação profissional técnica de nível médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, com o setor produtivo, por meio da ampliação de programas de aprendizagem profissional.

14) Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Objetivo 14	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando a sua superação.
Meta 14.a.	Elevar o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

	sociais.
Meta 14.b.	Elevar o percentual da população entre vinte e cinco e trinta e quatro anos com educação superior completa, para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.
Meta 14.c.	Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de ensino superior para atingir dois milhões de titulações anuais ao final da vigência deste PNE, em cursos de graduação com qualidade, com, no mínimo, quatrocentas mil titulações anuais no segmento público.
Meta 14.d.	Elevar para 60% (sessenta por cento) a taxa bruta de escolarização na educação superior.
Estratégia 14.1.	Promover a expansão quantitativa e qualitativamente planejada, a partir de um diagnóstico de demanda e das necessidades de desenvolvimento econômico, local e regional, com sustentabilidade socioambiental, visando garantir o acesso, a ocupação das vagas, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância.
Estratégia 14.2.	Estimular mecanismos para o preenchimento de vagas remanescentes e ociosas na educação superior.
Estratégia 14.3.	Criar mecanismos para elevar gradualmente a taxa de conclusão na graduação em instituições públicas, privadas e comunitárias, com base na avaliação institucional e em políticas de permanência.
Estratégia 14.4.	Estimular a expansão articulada das instituições de ensino superior federais, estaduais e municipais, cujo ensino seja gratuito, considerando a complementariedade e a interiorização das redes para assegurar o atendimento em todo território nacional.
Estratégia 14.5.	Fomentar mecanismos e eliminar barreiras para ampliar o acesso de estudantes de escola pública da educação básica e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de ampliar as oportunidades educacionais e promover o acesso à educação superior.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 14.6.	Instituir políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão em cursos de graduação nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.
Estratégia 14.7.	Garantir recursos para o fortalecimento e a ampliação de políticas afirmativas e de assistência estudantil, e processos seletivos e infraestrutura adequados aos diferentes públicos, de forma a promover, efetivamente, o acesso, a participação, a permanência e a conclusão da graduação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, refugiados, do sistema socioeducativo e prisional, e público da educação especial, e demais grupos socialmente vulneráveis, consideradas as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições, com vistas ao aprimoramento na concepção e implementação dessas políticas afirmativas.
Estratégia 14.8.	Ampliar a ocupação dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e dos financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores com avaliação positiva, com avaliação periódica da concepção e implementação dessas políticas de financiamento.
Estratégia 14.9.	Ampliar o caráter inclusivo do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), mediante a manutenção e expansão do Fies Social e a atualização periódica dos parâmetros de financiamento, especialmente limites e tetos, bem como a ampliação do teto de renda familiar para admitir o acesso por estudantes de famílias cuja renda familiar comprovadamente não seja suficiente para arcar com os encargos educacionais de cursos elegíveis para esse financiamento.
Estratégia 14.10	Instituir programa de apoio ao estudante da educação superior, destinado à concessão direta de bolsas de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	estudos a alunos integrantes de famílias de baixa renda regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos por instituições de ensino superior privadas, comunitárias e regidas pelo estabelecido no art. 242 da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).
Estratégia 14.11.	Instituir avaliação periódica das políticas afirmativas, de assistência estudantil e de acessibilidade para o seu contínuo aperfeiçoamento, considerada a participação na composição do corpo discente de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e público da educação especial.
Estratégia 14.12.	Incentivar políticas de formação e orientação aos profissionais da educação superior, no contexto da liberdade da docência, para o reconhecimento, o respeito e o tratamento das diferentes realidades, trajetórias e características dos estudantes, com objetivo de promover uma educação superior inclusiva.
Estratégia 14.13.	Universalizar, em todos os censos da educação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de educação superior, o preenchimento de itens relativos ao perfil dos estudantes, dos professores e dos funcionários, com informações tais como identificação, sexo, raça/cor e território, com vistas à orientação das políticas voltadas ao acesso e à permanência na educação superior, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.
Estratégia 14.14.	Instituir política de auxílio aos estudantes com filhos, de forma a propiciar a inclusão e a permanência na educação superior.
Estratégia 14.15.	Estimular políticas que promovam, para os ingressantes nos cursos superiores de graduação, programas e atividades que assegurem as condições acadêmicas básicas, necessárias para o êxito na trajetória na educação superior.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 14.16.	Incentivar as instituições de ensino superior, em articulação com os setores público e produtivo e a sociedade, a adequarem a oferta e os currículos dos cursos de graduação às necessidades de desenvolvimento socioeconômico sustentável e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, por meio de percursos formativos flexíveis, inovadores e interdisciplinares que promovam a aprendizagem de competências relevantes para o pleno exercício profissional e da cidadania dos estudantes.
Estratégia 14.17.	Estimular a oferta de cursos de graduação no turno noturno, para promover o acesso à educação superior adequada às condições dos estudantes.
Estratégia 14.18.	Estimular cursos em áreas sub-atendidas e que sejam prioritárias para o desenvolvimento econômico e social sustentável, observada a redução de desigualdades regionais no acesso.

15) Qualidade da Graduação

Objetivo 15	Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.
Meta 15.a.	Garantir que toda a oferta da graduação atenda aos padrões nacionais de qualidade da educação superior.
Meta 15.b.	Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.c.	Ampliar a proporção de mestres ou de doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de ensino superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, para cada categoria

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.d.	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
Estratégia 15.1.	Instituir padrões nacionais de qualidade da educação superior para referenciar o aperfeiçoamento da qualidade da oferta, com adoção de indicadores objetivos de avaliação das dimensões das instituições de ensino superior e de seus cursos.
Estratégia 15.2.	Fortalecer as ações de regulação e supervisão, por meio do aperfeiçoamento normativo e da ampliação da capacidade institucional, considerados a diversidade dos cursos, as características das áreas de conhecimento, as exigências formativas para o graduado, o perfil das instituições e as modalidades de oferta – presencial, semipresencial e educação a distância –, com o objetivo de induzir a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, inclusive com o estabelecimento de parâmetros de qualidade para a oferta do ensino a distância.
Estratégia 15.3.	Fortalecer o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive por meio da criação de sistema de indicadores de qualidade, comparáveis ao longo do tempo, que considerem a diversidade dos cursos, as modalidades de oferta e o perfil das instituições, considerados as dimensões de resultados, o ensino, a pesquisa, a extensão, as condições de oferta e a eficiência, as políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil, a articulação com as necessidades do mercado de trabalho, o acompanhamento de egressos, as taxas de empregabilidade e o impacto da produção científica e das atividades de extensão, com o objetivo de aprimorar os instrumentos de avaliação e induzir a melhoria da qualidade dos cursos de graduação.
Estratégia 15.4.	Favorecer a articulação entre a produção científica das instituições de ensino superior, a educação básica e as necessidades da sociedade, por meio da difusão

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	científica e do envolvimento das instituições de ensino superior com a discussão de questões locais presentes nos territórios.
Estratégia 15.5.	Promover a criação de cursos com diferentes desenhos curriculares que articulem disciplinas na perspectiva interdisciplinar e abordagens transdisciplinares no exame de questões complexas, como violência, desigualdades sociais, cidadania, mudanças climáticas, e demais questões enfrentadas pela sociedade.
Estratégia 15.6.	Estimular, fortalecer e ampliar programas de ensino, de iniciação científica e programas de extensão na educação superior, de maneira integrada e articulada à pesquisa, às demandas sociais, às políticas públicas, ao mundo do trabalho e ao exercício e fortalecimento da cidadania democrática.
Estratégia 15.7.	Ampliar a oferta e qualificar o estágio como parte da formação na educação superior em todas as áreas, além de incentivar outras iniciativas que promovam a integração entre teoria e prática.
Estratégia 15.8.	Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
Estratégia 15.9.	Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação intercultural indígena e nos cursos de licenciatura voltados à educação escolar indígena, à educação no campo, à educação especial, à educação bilíngue para surdos e à educação escolar quilombola, em interface com os demais cursos das instituições de ensino superior, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre os povos, comunidades e públicos que compõem esses contextos educacionais.
Estratégia 15.10.	Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, de modo a expandir o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem na graduação.
Estratégia 15.11.	Estimular processos contínuos de autoavaliação

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

	participativa e de avaliação externa das instituições de ensino superior.
Estratégia 15.12.	Fortalecer os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), as redes de laboratórios das instituições de ensino superior (IES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) nas áreas estratégicas definidas pela política de ciência, tecnologia e inovação.
Estratégia 15.13.	Instituir políticas de fortalecimento das instituições públicas de ensino superior, com financiamento adequado, de modo a permitir a melhoria da infraestrutura e a contratação e valorização de professores e técnicos administrativos em educação, em número necessário ao seu funcionamento adequado.
Estratégia 15.14.	Induzir o efetivo cumprimento da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 (Lei de Cotas), em concursos para ingresso no serviço público e nas demais normas de reserva de vagas, com o objetivo de tornar o corpo docente e de funcionários das IES mais alinhado à composição social e étnica da população brasileira.
Estratégia 15.15.	Garantir a autonomia acadêmica dos docentes da educação superior, no ensino, na pesquisa e na extensão.
Estratégia 15.16.	Incentivar a formação pedagógica para os docentes da educação superior.

16) Pós-Graduação *stricto sensu*

Objetivo 16	Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.
Meta 16.a.	Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de sessenta mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as necessidades sociais e do sistema

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, as pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.
Estratégia 16.1.	Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, inclusive por meio de programas interinstitucionais e em rede, com o objetivo de garantir oportunidades de acesso com vistas a promover maior equidade regional, social, étnico-racial, linguística, de sexo, os direitos das pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.
Estratégia 16.2.	Ampliar o fomento à pesquisa nos programas de pós-graduação *stricto sensu,* a concessão de bolsas aos pós-graduandos, com valores adequados, com políticas e programas de assistência estudantil, com os objetivos de melhorar as condições de acesso, a permanência e a conclusão e de atrair pós-graduandos para a carreira científica.
Estratégia 16.3.	Promover a divulgação científica e a popularização da ciência, de modo a aproximá-la da sociedade, com objetivo de difundir o seu impacto e a sua relevância no cotidiano das pessoas, e valorizar a carreira acadêmico-científica, cultural e artística.
Estratégia 16.4.	Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação na educação superior, com os objetivos de incentivar, com financiamento adequado, uma melhor integração entre ensino, pesquisa e extensão, a inserção desta última na pós-graduação e estímulo à participação dos estudantes no estágio de docência, e de atrair estudantes de graduação para a carreira científica, considerando o contexto e suas necessidades.
Estratégia 16.5.	Induzir a implementação de políticas de ações afirmativas pelos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior e dos institutos de pesquisa do Sistema Nacional de Pós-Graduação,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	observada a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e a representação e a participação social, linguística e de sexo.
Estratégia 16.6.	Instituir políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão, em cursos de pós-graduação nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.
Estratégia 16.7.	Instituir e implementar, a cada dois anos, o censo da pós-graduação *stricto sensu* brasileira, com o objetivo de levantar as informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com inclusão, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.
Estratégia 16.8.	Promover o alinhamento entre a formação pós-graduada e as demandas sociais, de políticas públicas e do mundo do trabalho, em um contexto de promoção dos direitos humanos, de desenvolvimento socioambiental sustentável e de uma sociedade diversa, inclusiva e equitativa.
Estratégia 16.9.	Estimular a articulação nacional e a internacionalização da pós-graduação, aumentando a mobilidade regional, nacional e internacional de pós-graduandos, docentes e pesquisadores, com o objetivo de proporcionar a melhoria na formação dos pós-graduandos e na qualidade dos programas de pós-graduação, por meio do intercâmbio de conhecimentos e vivências.
Estratégia 16.10.	Ampliar a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as agências de fomento à pós-graduação e pesquisa dos entes federados subnacionais.
Estratégia 16.11.	Estimular o desenvolvimento tecnológico por meio da ampliação do investimento em pesquisa e formação para a inovação.
Estratégia 16.12.	Incentivar o desenvolvimento científico, a inovação e a competitividade internacional da pesquisa brasileira,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	inclusive com publicações em periódicos de reconhecimento internacional.
Estratégia 16.13.	Incluir, nos censos da pós-graduação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de educação superior, o preenchimento de itens relativos ao perfil dos pós-graduandos, dos professores e dos funcionários, com vistas à orientação de políticas voltados ao acesso e à permanência no ensino superior, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.
Estratégia 16.14	Promover a articulação entre os objetivos, metas e estratégias deste PNE e do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

17) Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Objetivo 17	Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.
Meta 17.a.	Assegurar, até o quinto ano de vigência do PNE, que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, e licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e modalidades em que atuam.
Meta 17.b.	Valorizar os profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar o rendimento médio dos profissionais de cada etapa da educação básica ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.
Meta 17.c.	Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	pública e, para os profissionais do magistério, adotados como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Meta 17.d.	Reduzir progressivamente o número de profissionais do magistério sem cargo efetivo a no máximo 30% (trinta por cento) em cada rede pública, em consonância com o que estabelece o art. 206, V, da Constituição Federal, até o final do quinto ano de vigência deste PNE.
Meta 17.e.	Assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o quinto ano de vigência deste PNE e que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos concluintes destes cursos alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o final do decênio.
Meta 17.f.	Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação relacionados com a respectiva área de atuação profissional que promovam o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.
Estratégia 17.1.	Instituir planejamento nacional, em regime de colaboração, para mapeamento da demanda e da oferta de vagas nos cursos de licenciatura das instituições de ensino superior, priorizando a modalidade presencial, com vistas a buscar equilíbrio regional entre a oferta e a demanda de profissionais da educação básica, considerados indicadores de qualidade.
Estratégia 17.2.	Formar em nível de pós-graduação os docentes da educação básica em cursos preferencialmente alinhados à respectiva área de atuação e prioritariamente ofertados por instituições de ensino superior públicas.
Estratégia 17.3.	Assegurar a implementação, em regime de colaboração, das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura, com vistas à melhoria da formação inicial e continuada, das práticas de ensino e dos estágios para o

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	efetivo exercício da docência, em especial no que se refere à relação entre a teoria e prática pedagógica, garantindo a unidade entre ambas.
Estratégia 17.4.	Promover, em regime de colaboração, a oferta de cursos de formação inicial e continuada em instituições de ensino superior públicas.
Estratégia 17.5.	Fortalecer as políticas de avaliação, de regulação e de supervisão dos cursos de formação docente, orientadas à instituição de padrão de qualidade de oferta e de mecanismos de monitoramento específicos, com o objetivo de assegurar a qualidade das licenciaturas.
Estratégia 17.6.	Estabelecer, em regime de colaboração, padrões de desempenho para concluintes de cursos de licenciatura e aprimorar as avaliações com base nos padrões estabelecidos.
Estratégia 17.7.	Fomentar, nos concursos públicos e nas demais formas de seleção e contratação de professores, a utilização de mecanismos que fortaleçam a qualidade dos cursos de licenciatura, com a mobilização de indicadores, com critérios relacionados ao Enade e com o mapeamento desses cursos.
Estratégia 17.8.	Fomentar que os cursos de licenciatura e de formação continuada contemplem, de forma sistemática, permanente e articulada, as áreas de educação integral, de educação ambiental e climática, de educação em direitos humanos, cidadania e democracia, de educação para as relações étnico-raciais, de educação anticapacitista, e os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência.
Estratégia 17.9.	Incentivar a formação inicial e continuada, com vistas a atender as especificidades da educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial e educação bilíngue de surdos, inclusive em programas de pós-graduação *stricto sensu* profissionais.
Estratégia 17.10.	Promover, por meio de políticas e programas, a

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	valorização dos educadores tradicionais dos povos indígenas e das populações do campo, das águas e das florestas e quilombolas na formação de professores e gestores dessas modalidades, buscando igualdade de condições com os demais docentes.
Estratégia 17.11.	Implementar cursos e programas especiais de formação específica na educação superior para docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diferente de sua atuação e que estejam em exercício.
Estratégia 17.12.	Ampliar e fortalecer a iniciação à docência, preferencialmente por meio de iniciativas que tenham o propósito de qualificar a formação de estudantes das licenciaturas nas instituições de ensino superior.
Estratégia 17.13.	Fortalecer o estágio probatório a fim de melhorar a qualificação dos profissionais ingressantes nas redes públicas de ensino, por meio de formações específicas, em especial as de prática de ensino, bem como supervisão e acompanhamento por profissionais experientes.
Estratégia 17.14.	Promover iniciativas que favoreçam a troca de experiências e práticas entre os profissionais da educação, e destes com as instituições de ensino superior, para a reflexão sobre o trabalho pedagógico, e a socialização das pesquisas e dos trabalhos acadêmicos sobre educação.
Estratégia 17.15.	Ampliar a assistência estudantil para estudantes de cursos superiores de licenciatura nas instituições de ensino superior e criar mecanismos e incentivos à iniciação docente e à permanência no exercício do magistério público.
Estratégia 17.16.	Estabelecer mecanismos para induzir o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do magistério em um único estabelecimento escolar.
Estratégia 17.17.	Instituir política intersetorial com o objetivo de reduzir o absenteísmo e de promover a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde plena e laboral e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	nas questões de adoecimento, de violência e de enfrentamento às diferentes formas de assédio, de preconceito, de discriminação e de desrespeito ao disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).
Estratégia 17.18.	Instituir incentivos para valorizar a permanência dos profissionais do magistério em sala de aula de escolas localizadas em contextos vulneráveis, em locais de difícil acesso, no atendimento educacional especializado, no atendimento socioeducativo e nas modalidades de educação de jovens e adultos, educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena e educação bilíngue de surdos, com o objetivo de garantir o direito à educação e o desenvolvimento dos estudantes, assim como condições dignas de trabalho para estes profissionais.
Estratégia 17.19.	Fomentar a formação inicial e continuada para os profissionais da educação técnicos, administrativos e operacionais, consideradas as diretrizes nacionais.
Estratégia 17.20.	Fortalecer as equipes de gestão das redes de ensino e as equipes gestoras das escolas, observadas as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária, apoiando a autonomia das redes e das instituições de ensino.
Estratégia 17.21.	Pactuar, no âmbito das instâncias permanentes de participação e cooperação entre os entes federativos e com a participação de entidades representativas, proposta de referenciais nacionais para carreiras dos profissionais do magistério, que considerem proporcionalmente os diferentes recursos disponíveis por rede, com os objetivos de induzir a melhoria dos planos de carreira e garantir condições adequadas de trabalho e de saúde e a atração e retenção desses profissionais.
Estratégia 17.22.	Manter fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.
Estratégia 17.23.	Valorizar e reconhecer a formação continuada, ofertada

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	por instituições de ensino reconhecidas, como integrante do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública.
Estratégia 17.24.	Implementar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, prova nacional periodicamente aplicada, com a finalidade de cooperar com os sistemas públicos de ensino nos processos de seleção e de ingresso nas carreiras do magistério da educação básica pública e para o exercício de funções de gestão, com vistas à melhoria da qualidade e da adequação da formação profissional à respectiva área de atuação.
Estratégia 17.25.	Aprimorar o censo da educação, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de forma a coletar informações sobre formação, condições de trabalho, remuneração e carreira dos profissionais da educação básica, gerando subsídios para monitoramento específico e para a melhoria das políticas de formação, de valorização e de carreira.
Estratégia 17.26.	Assegurar a regulamentação do piso salarial para os profissionais da educação escolar pública, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal, bem como a instituição dos respectivos planos de cada carreira.
Estratégia 17.27.	Ampliar os incentivos e concessão de bolsas de estudos para acesso e permanência dos professores da educação básica na pós-graduação, especialmente em cursos de mestrado e programas de doutorado profissionais, inclusive aqueles voltados para os docentes da educação do campo, da educação indígena, da educação quilombola e da educação especial, em articulação com as redes de ensino.
Estratégia 17.28.	Ampliar a oferta de bolsas de iniciação à docência a estudantes de licenciatura.

18) Participação e Controle Social e Gestão Democrática na educação pública

Objetivo 18	Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática na educação

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.
Meta 18.a.	Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.
Meta 18.b.	Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.
Meta 18.c.	Assegurar que todos os entes federativos tenham fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento.
Estratégia 18.1.	Instituir e implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes nacionais de qualidade da gestão escolar democrática na educação pública, abrangidas dimensões como a capacidade administrativa, pedagógica e de diálogo com a comunidade local, a qualificação profissional, a proposta de gestão para a escola e as desigualdades comuns à sociedade brasileira.
Estratégia 18.2.	Instituir, em regime de colaboração entre os entes federativos, política nacional de desenvolvimento para a gestão escolar democrática, com diretrizes e parâmetros destinados a referenciar as competências necessárias ao trabalho dos gestores e promover a garantia de participação de todos os profissionais da educação no projeto pedagógico e demais instrumentos de planejamento, com fundamento no princípio da gestão democrática na educação pública e com base na utilização de dados educacionais para a tomada de decisões.
Estratégia	Fomentar, por meio de cooperação intergovernamental,

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.3.	a oferta de formação específica em gestão democrática, e garantir que todos os gestores sejam avaliados de forma regular e periódica, com garantia de publicidade e transparência acerca dos critérios de avaliação, nos termos de suas respectivas carreiras.
Estratégia 18.4.	Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares para as quais seja garantida autonomia e fomentada qualificação de seus membros, com o apoio técnico e financeiro e o fortalecimento da participação social.
Estratégia 18.5.	Assegurar condições adequadas ao funcionamento de conselhos escolares para a elaboração, a implementação e a avaliação do projeto pedagógico e do material didático, bem como dos demais instrumentos formais de planejamento da escola, garantida a representatividade e ampla participação dos vários segmentos da comunidade escolar.
Estratégia 18.6.	Incentivar o devido financiamento público e assegurar as condições para o funcionamento regular dos fóruns de educação como instâncias permanentes e representativas de participação social na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos decenais de educação e de coordenação e articulação das conferências de educação, orientadas por estudos acadêmicos, estatísticas e indicadores oficiais, garantida ~~a~~ representatividade, e com plataformas digitais amplamente acessíveis para participação popular no monitoramento dos planos decenais de educação.
Estratégia 18.7.	Assegurar a elaboração do projeto pedagógico como orientador da gestão escolar democrática, articulando-o às necessidades locais e garantindo a participação da comunidade.
Estratégia 18.8.	Estabelecer mecanismos de comunicação e de convivência entre a equipe escolar, os estudantes, os pais ou os responsáveis, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre a escola e a comunidade e de prevenir e combater a violência em âmbito escolar.
Estratégia	Promover processos e instrumentos de autoavaliação

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

18.9.	participativa das escolas públicas, bem como de monitoramento, no âmbito do projeto pedagógico e nos demais instrumentos de planejamento escolar, relativos aos vínculos entre escola e comunidade.
Estratégia 18.10.	Criar mecanismos de apoio técnico às instâncias colegiadas para a elaboração, o acompanhamento e o controle social das políticas educacionais, assegurados o interesse público, o compartilhamento de experiências com a difusão de boas práticas, e a disseminação de instrumentos destinados à ampla participação da sociedade em favor de uma educação de qualidade.
Estratégia 18.11.	Implementar em todos os territórios, especialmente nos indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas e nas periferias urbanas, políticas públicas intersetoriais que promovam escuta, inclusão e equidade na garantia do direito à educação.
Estratégia 18.12.	Garantir e ampliar os mecanismos de transparência, acesso à informação e controle social sobre as atividades do Fórum Nacional de Educação (FNE) e das Conferências Nacionais de Educação (Conae), incluindo, entre outros, a divulgação pública de atas e dos documentos produzidos, assegurando a participação efetiva da sociedade no acompanhamento e na fiscalização dessas instâncias.

19) Financiamento e infraestrutura da Educação

Objetivo 19	Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.
Meta 19.a.	Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), necessários ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, até o sétimo ano de vigência deste PNE, e 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio para promover a progressiva elevação da qualidade da oferta

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	da educação básica e superior, observado o disposto no art. 13 e nos §§ 6º e 7º do art. 7º desta Lei.
Meta 19.b.	Alcançar o investimento por aluno da educação básica, consideradas apenas as despesas correntes e aquelas relativas à manutenção da infraestrutura escolar existente, como percentual do PIB *per capita* equivalente à média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) até o quinto ano de vigência deste PNE, e, até o final do decênio, alcançar investimento por aluno da educação básica que assegure, para todos os entes federativos, padrão mínimo de qualidade, consideradas as condições de oferta relacionadas às despesas correntes e à manutenção da infraestrutura escolar existente, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme previsto no art. 211, § 7º, da Constituição Federal.
Meta 19.c.	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas da educação básica, com vistas à superação de situações críticas.
Meta 19.d.	Reduzir continuamente as desigualdades nas condições de oferta de infraestrutura escolar, entre redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas, e garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as escolas, de padrão nacional de qualidade de infraestrutura escolar pactuado nacionalmente em regime de colaboração.
Meta 19.e.	Ampliar continuamente os recursos públicos destinados à manutenção, expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, de modo a garantir e expandir a oferta, com padrão nacional de qualidade, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Meta 19.f	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições adequadas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de ensino superior, com vistas à superação de

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	situações críticas.
Estratégia 19.1	Instituir, em regime de colaboração, padrões mínimos de qualidade de oferta relacionados às despesas correntes e à manutenção da infraestrutura escolar existente e, a partir desses padrões, definir Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência para avaliar a adequação do financiamento dessas despesas da educação básica nos sistemas de ensino.
Estratégia 19.2	Aprimorar, de forma progressiva, o Valor aluno ano total (VAAT) do Fundeb, por meio da revisão de seus fatores de ponderação específicos e da metodologia de apuração periódica dos seus valores, para que reflita com maior precisão a disponibilidade de recursos totais das redes de ensino, tendo por horizonte o atingimento do CAQ, uma vez definidos padrões de qualidade para cada etapa, modalidade, jornada, tipo de escola e respectivo público da educação básica.
Estratégia 19.3	Aprimorar, de forma progressiva, os fatores de ponderação do Valor Anual por Aluno (VAAF), uma vez definidos os padrões de qualidade para cada etapa, modalidade, jornada, tipo de escola e público da educação básica.
Estratégia 19.4	Instituir, em regime de colaboração, padrões de qualidade de oferta de infraestrutura escolar em níveis mínimos, básicos e adequados, considerando necessariamente espaço mínimo por aluno.
Estratégia 19.5	Definir critérios para a distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais e as vulnerabilidades socioeconômicas, socioambiental, racial, de sexo e regional.
Estratégia 19.6	Elaborar e acompanhar indicadores que apontem, por rede de ensino, a proporção dos recursos da educação destinados aos gastos com os profissionais de educação e, especificamente, com os do magistério, de forma a subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de financiamento da educação básica.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estratégia 19.7	Suplementar, com recursos oriundos da União e consideradas as especificidades regionais de custos, a melhoria das condições de oferta relacionadas às despesas correntes, como alimentação, transporte e a valorização dos profissionais da educação básica pública, incluída a formação inicial e continuada, e das condições relacionadas às despesas de capital, como a infraestrutura escolar, incluindo equipamentos, mobiliário e tecnologia digital.
Estratégia 19.8	Buscar novas fontes de financiamento, para além da receita resultante de impostos e contribuições vinculada ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público (MDE).
Estratégia 19.9	Reduzir progressivamente as desigualdades de infraestrutura escolar e de gastos correntes, no âmbito de cada rede de ensino, assegurando a ação redistributiva de cada ente federado em relação às suas próprias escolas, em conformidade com o § 6º do art. 211 da Constituição Federal, consideradas as desigualdades territoriais, socioeconômicas e raciais.
Estratégia 19.10	Alinhar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) às disposições dos planos nacional e subnacionais de educação.
Estratégia 19.11	Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura educacional.
Estratégia 19.12	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação e do uso da contribuição social do salário-educação, inclusive com a divulgação em sítios oficiais, assegurado o montante equivalente, em caso de alteração da legislação tributária.
Estratégia 19.13	Aprimorar o controle interno, externo e social do uso dos recursos públicos da educação.
Estratégia 19.14	Elaborar indicadores, desagregados por etapa e modalidade, que permitam avaliar a efetividade do investimento público em educação básica para a

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	ampliação do acesso e da permanência, bem como para a melhoria da qualidade da oferta e dos resultados, com redução das desigualdades, aferidos pelo sistema nacional de avaliação da educação básica.
Estratégia 19.15	Estabelecer mecanismo de reajuste automático anual dos valores *per capita* do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e fortalecer os parâmetros do programa que buscam a garantia de segurança alimentar e nutricional.
Estratégia 19.16	Ampliar os recursos públicos destinados à manutenção, expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior, de seus cursos de graduação e pós-graduação, das atividades de pesquisa e extensão, da oferta de oportunidade de estudos no turno noturno e das políticas de inclusão e assistência estudantil, fortalecendo seu caráter público e gratuito, com qualidade socialmente referenciada.
Estratégia 19.17	Fortalecer a autonomia financeira das universidades públicas mediante a adoção de práticas orçamentárias que assegurem, de modo previsível e estável, os recursos necessários ao cumprimento de sua missão.
Estratégia 19.18	Ampliar, fortalecer e diversificar os instrumentos de financiamento estudantil para estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica que sejam integrantes de famílias cuja renda familiar *per capita* seja insuficiente para custear os estudos em cursos de graduação de instituições de ensino superior privadas ou que se encontrem em ambas as situações.
Estratégia 19.19	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, bem como a divulgação anual de dados relativos aos dispêndios e aos custos por estudante, em cada nível e etapa.
Estratégia 19.20	Fomentar a avaliação, a revisão e o aperfeiçoamento do instrumento de colaboração entre Estados e Municípios formalizado na legislação estadual, em cumprimento ao inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, considerando o disposto na Emenda

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Constitucional nº 132, de 2023.

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

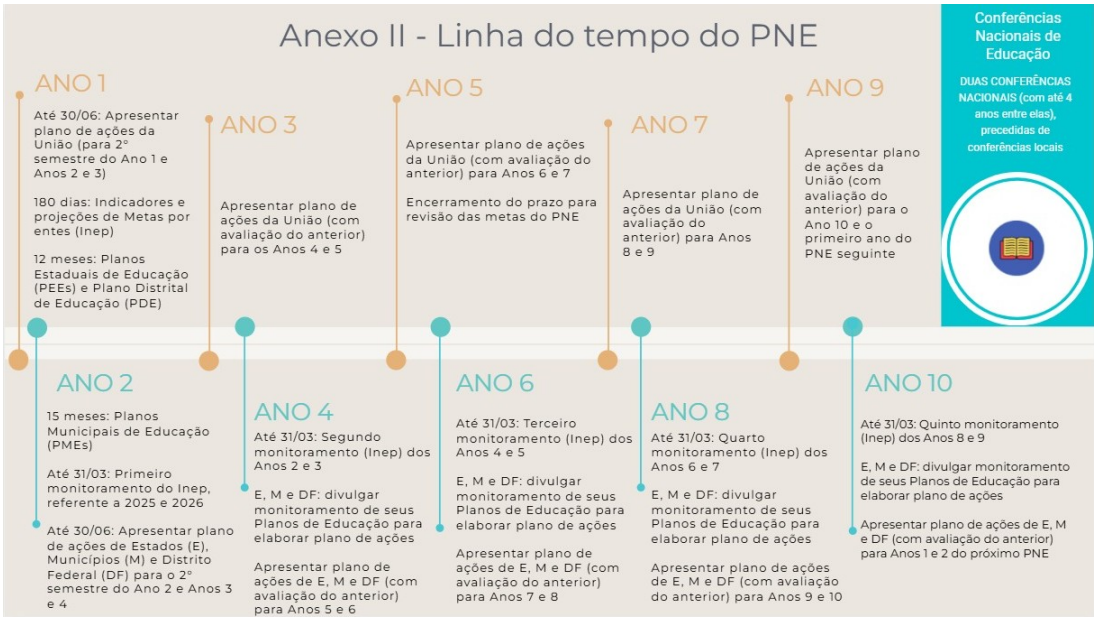

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

ANEXO III

CALENDÁRIO SISTEMATIZADO DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

Artigos

Dias/meses/anos desde a publicação do PNE (quando menos de 10 anos): datas-limite	Artigos
120 dias	- Formalização da instância tripartite entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ato do MEC (art. 31) - Formalização, pelos Estados, das instâncias bipartites entre Estado e seus Municípios (art. 32)
180 dias	- Inep estabelecerá os indicadores e as projeções das Metas por ente (art. 28)
Até 30 de junho do 1º ano	- Apresentação do primeiro plano de ações da União (art. 33)
12 meses	- Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Distrital de Educação (PDE) (art. 34)
15 meses	- Plano Municipal de Educação (PME) (art. 34)
Até 31 de março de 2027	- Primeira publicação do Monitoramento do Inep dos índices dos exercícios de 2025 e 2026 (art. 30)
Até 30 de junho do 2º ano	- Apresentação do primeiro plano de ações de Estados, Distrito Federal e Municípios (arts. 33-34)

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

3º ano	- Avaliação e apresentação de plano de ações da União para os dois exercícios seguintes (art. 13)
4º ano	- Monitoramento (Inep), até 31 de março, dos índices dos dois exercícios anteriores (art. 11) - Divulgação de informações referentes aos planos de Estados, Distrito Federal e Municípios, para elaborar seus planos de ações (art. 8º) - Avaliação e apresentação de planos de ações de Estados, Distrito Federal e Municípios para os dois exercícios seguintes (art. 13)
5º ano	- Avaliação e apresentação de plano de ações da União para os dois exercícios seguintes (art. 13) - Metas do Anexo I poderão ser revisadas, com base nas decisões da instância permanente (art. 29)
6º ano	- Monitoramento (Inep), até 31 de março, dos índices dos dois exercícios anteriores (art. 11) - Divulgação de informações referentes aos planos de Estados, Distrito Federal e Municípios, para elaborar seus planos de ações (art. 8º) - Avaliação e apresentação de planos de ações de Estados, Distrito Federal e Municípios para os dois exercícios seguintes (art. 13)
7º ano	- Apresentação de plano de ações da União para os dois exercícios seguintes (art. 13)
8º ano	- Monitoramento (Inep) até 31 de março dos índices dos dois exercícios anteriores (art. 11) - Divulgação de informações referentes aos planos de Estados, Distrito Federal e Municípios, para elaborar seus planos de ações (art. 8º) - Avaliação e apresentação de planos de ações de Estados, Distrito Federal e Municípios para os dois exercícios seguintes (art. 13)

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

9º ano	- Apresentação de plano de ações da União para os dois exercícios seguintes (art. 13)
10º ano	- Monitoramento (Inep), até 31 de março, dos índices dos dois exercícios anteriores (art. 11) - Divulgação de informações referentes aos planos de Estados, Distrito Federal e Municípios, para elaborar seus planos de ações (art. 8º) - Avaliação e apresentação de planos de ações de Estados, Distrito Federal e Municípios para os dois exercícios seguintes (art. 13) - Envio, até 30 de junho, pelo governo federal, do PL do plano decenal de educação subsequente, com avaliação e resultados parciais do PNE, com base em dados do Inep (art. 35)
Periodicamente	- Ao menos duas Conferências Nacionais de Educação (até quatro anos entre elas), precedidas de locais (art. 9º)

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

ANEXO IV

CALENDÁRIO SISTEMATIZADO DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO –

Metas e Estratégias

Anos desde a publicação do PNE (quando menos de 10): datas-limite	Meta/Estratégia
2º ano	- Universalizar pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos (Meta 1.c) - Conectividade à internet de alta velocidade, com redes *wi-fi*, em 50% das escolas públicas (Meta 7.a) - Diretrizes nacionais (CNE) para plataformas educacionais digitais e inteligência artificial na educação, garantindo-se fins pedagógicos e critérios de transparência e proteção de dados (LGPD) (Estratégia 7.18) - Assegurar a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (Estratégia 11.22)
3º ano	- Regulamentar exigência de formação mínima em nível médio na modalidade normal ou em nível médio com formação pedagógica específica, para os profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil e, para os das redes públicas, incentivar a valorização profissional com organização das carreiras, formação continuada e piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação escolar - Universalizar o acesso à escola para toda a população de 6 a 17 anos de idade (Meta 4.a) - Implementar prova nacional, para auxiliar seleção e ingresso nas carreiras do magistério da educação básica (EB) pública e para exercício de funções de gestão nos entes (Estratégia 17.24) - Condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas (Meta 19.c)

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

	- Infraestrutura, funcionamento e salubridade de instituições de ensino superior (Estratégia 19.f)
5º ano	- 80% das crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental (EF) (Meta 3.a) - Nível básico de aprendizagem no término dos anos iniciais do EF para 100% dos estudantes e nível adequado para 70% (Meta 5.a) - Nível básico de aprendizagem no término dos anos finais do EF para 100% dos estudantes e nível adequado para 60% (Meta 5.b) - Nível básico de aprendizagem no término do ensino médio (EM) para 100% dos estudantes e nível adequado para 50% (Meta 5.d) - Oferta de matrículas em tempo integral, com jornada mínima de 7h diárias ou 35h semanais, em 50% das escolas públicas, para atender 35% dos estudantes da educação básica (Meta 6.a) - Conectividade à internet de alta velocidade, com redes *wi-fi* em 75% das escolas públicas (Meta 7.a) - Nível adequado de aprendizagem em educação digital para 50% dos estudantes dos anos iniciais do EF, 45% nos anos finais do EF, e para 40% no EM (Meta 7.b) - Desenvolvimento e implementação de planos para mitigação/adaptação às mudanças do clima em 60% das redes (Meta 8.a) - 97% de alfabetização da população com 15 anos ou mais (Meta 11.a) - garantir oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender 100% da demanda por vagas, asseguradas chamada pública e a busca ativa (Meta 11.e). - 25% das matrículas de EJA no EF e EM, na forma articulada à educação profissional (Meta 12.c) - Padrões adequados de aprendizagem (conforme o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica - Sinaept) para 60% dos concluintes da EPT (Meta 13.b) - Todos os docentes da EB com formação superior específica nas áreas em que atuam (Meta

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

	17.a) - Redução progressiva para no máximo 30% dos profissionais do magistério de cada rede pública sem cargo efetivo (Meta 17.d)
7º ano	Ampliar o investimento público em educação, para atingir o equivalente a 7,5% do PIB, necessários ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PNE.
Até o fim do decênio	- Nível adequado de aprendizagem no término dos anos iniciais do EF para 90% dos estudantes (5.a) - Nível adequado de aprendizagem no término dos anos finais do EF para 85% dos estudantes (5.b) - Nível adequado de aprendizagem no término do EM para 80% dos estudantes (5.d)
Periodicamente	- Implementar/monitorar Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (Estratégia 2.2)
	- Incentivar, nos Municípios, concursos públicos periódicos para profissionais do magistério na educação infantil, assegurada sua inclusão nos planos de carreira do magistério da rede (Estratégia 2.14)
	- Aplicação de prova nacional para auxiliar as redes públicas na seleção e ingresso nas carreiras do magistério da educação básica pública e para o exercício de funções de gestão (Estratégia 17.24)

3068404

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 16/12/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 336/2025/SGM-P

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, do Poder Executivo, que “Aprova o Plano Nacional de Educação”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3068381

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art211_par6
    - art211_par7
    - art212
    - art214
    - art225_par1_inc7
    - art242
- Decreto nº 6.861, de 27 de Maio de 2009 - DEC-6861-2009-05-27 - 6861/09
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2009;6861
- Emenda Constitucional nº 132, de 2023 - Reforma Tributária (2023) - 132/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2023;132
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - art3_cpt_inc2
    - art3_cpt_inc3
    - art3_cpt_inc4
    - art60-2
    - art81-1
- Lei nº 10.260, de 12 de Julho de 2001 - Lei do Financiamento Estudantil (2001) - 10260/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10260
- Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003 - LEI-10639-2003-01-09 - 10639/03
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10639
- Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004 - Lei do Sinaes; Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - 10861/04
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10861
- Lei nº 10.973, de 2 de Dezembro de 2004 - Lei de Inovação Tecnológica (2004) - 10973/04
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10973
- Lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005 - Lei do Programa Universidade para Todos (2005) - 11096/05
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11096
- Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008 - LEI-11645-2008-03-10 - 11645/08
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11645
- Lei nº 12.114, de 9 de Dezembro de 2009 - LEI-12114-2009-12-09 - 12114/09
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12114
- Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 - LEI-12695-2012-07-25 - 12695/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12695
- Lei nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013 - LEI-12858-2013-09-09 - 12858/13
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12858
    - art2_cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- art2_cpt_inc3
- art2_cpt_inc4

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) - 13146/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146
- Lei nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015 - LEI-13185-2015-11-06 - 13185/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13185
- Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 - LEI-13431-2017-04-04 - 13431/17
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13431
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPDP) (2018) - 13709/18
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709
- urn:lex:br:federal:lei:2019;13709
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13709
- Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 - Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (2020) - 14113/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14113
  - art14_par1_inc4
- Lei nº 14.643, de 2 de Agosto de 2023 - LEI-14643-2023-08-02 - 14643/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14643
- Lei nº 14.644, de 2 de Agosto de 2023 - LEI-14644-2023-08-02 - 14644/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14644
- Lei nº 14.645, de 2 de Agosto de 2023 - LEI-14645-2023-08-02 - 14645/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14645
- Lei nº 14.723 de 13/11/2023 - LEI-14723-2023-11-13 - 14723/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14723
- Lei nº 14.818, de 16 de Janeiro de 2024 - Programa Pé de Meia - 14818/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14818
- Lei nº 14.851 de 03/05/2024 - LEI-14851-2024-05-03 - 14851/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14851
- Lei nº 15.017 de 12/11/2024 - LEI-15017-2024-11-12 - 15017/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;15017
- Lei nº 15.142 de 03/06/2025 - LEI-15142-2025-06-03 - 15142/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15142
- Lei nº 15.211 de 17/09/2025 - LEI-15211-2025-09-17 , Estatuto Digital da Criança e do Adolescente - 15211/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Requerimento n° 8, de 2025, que Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação e Cultura avalie o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) como a política pública, especialmente em relação à sustentabilidade financeira, aos critérios de distribuição da complementação da União e à regulamentação de fontes adicionais de financiamento da educação, no exercício de 2025.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Veneziano Vital do Rêgo
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

16 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura

Avaliação de Políticas Públicas

(Art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal - RISF)

RELATÓRIO

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Presidenta: Senadora **Teresa Leitão**

Relatora: Senadora **Professora Dorinha Seabra**

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO....3
1. Introdução 4
2. Considerações preliminares 5
3. Atividades realizadas 6
a. Pesquisa documental....7
b. Audiências públicas 7
c. Reuniões técnicas....10
d. Estudo técnico....12
e. Levantamento de proposições legislativas....13
4. Apontamentos iniciais e proposta de encaminhamento 14

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, alterou o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) para estabelecer que cada comissão permanente deve avaliar, anualmente, políticas públicas de sua área de competência. Em 2025, a Comissão de Educação e Cultura (CE) selecionou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como um dos objetos dessa atividade de avaliação. Neste relatório, de caráter preliminar, informamos as atividades realizadas em 2025 no âmbito da avaliação planejada e, diante da importância estratégica do Fundo para o financiamento da educação básica no País, sua complexidade operacional e os impactos potenciais que quaisquer sugestões de alteração em seus mecanismos podem ensejar, sugerimos a continuidade dos trabalhos de avaliação do Fundeb pela CE no ano de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

1. Introdução

O processo de avaliação de políticas públicas pelas comissões permanentes do Senado Federal fundamenta-se no inciso X do art. 49 da Constituição Federal (CF), que dispõe sobre a competência exclusiva do Congresso Nacional para fiscalizar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Essa previsão integra o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que, no art. 90, IX, atribui às comissões a função de acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência.

Em consequência, nos termos da Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, o Senado incluiu o art. 96-B no Risf, para tratar da avaliação de políticas públicas como instrumento de acompanhamento da ação do poder público nas diversas áreas. Para além do trabalho de fiscalização e controle realizado pelo Poder Legislativo, com auxílio direto do Tribunal de Contas da União (TCU), esta avaliação busca propiciar um olhar mais aprofundado sobre uma política específica em cada comissão temática, de forma a subsidiar o trabalho parlamentar e apontar não só problemas e riscos, mas também recomendações para correção de rumos.

Nesse sentido, em 1º de abril último, a CE aprovou o Requerimento – CE nº 8, de 2025, de autoria desta relatoria, que indicou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como uma das políticas públicas a serem avaliadas por este Colegiado durante a sessão legislativa de 2025.

Para dar andamento a esta atividade, apresentamos o Plano de Trabalho, que foi aprovado pela Comissão em 19 de agosto de 2025. Nosso

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

Plano de Trabalho propôs que a avaliação do Fundeb englobasse diferentes dimensões, com destaque a seu funcionamento geral, aos novos critérios utilizados na distribuição da complementação da União, bem como a aspectos relacionados à sustentabilidade financeira do Fundo, tendo em conta as vinculações constitucionais de recursos para a educação e a possibilidade de novas fontes de receitas, como aquelas derivadas da exploração de petróleo e gás. Ademais, incluímos o chamado ICMS Educacional[1] no escopo de nossa avaliação, uma vez que se trata de importante inovação na cooperação federativa para o financiamento educacional, diretamente ligada ao Fundeb, pois faz parte do rol de condicionalidades para o recebimento de uma das modalidades da complementação federal (o Valor Aluno Ano Resultado – VAAR) no âmbito do Fundo.

2. Considerações preliminares

Diante de sua importância no financiamento educacional, não surpreende que o Fundeb já tenha sido objeto da avaliação de políticas públicas conduzida por esta Comissão. De fato, em 2019, quando se debatia sua transformação em mecanismo permanente, a CE aprovou um detalhado relatório, de autoria do Senador Flavio Arns, sobre o Fundeb, que concluiu com diversas recomendações relevantes para as mudanças em discussão no Congresso Nacional naquele momento. Muitas dessas recomendações integraram os debates que levaram à promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 108, de 2020.

Relatada por nós na Câmara dos Deputados e pelo próprio Senador Flavio Arns no Senado Federal, a referida EC nº 108, de 2020, e sua

[1] Trata-se de um instrumento de colaboração federativa entre os estados e seus municípios, que utiliza indicadores educacionais entre os critérios de distribuição da cota-parte municipal do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

regulamentação pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ensejaram diversas inovações no mecanismo do Fundeb, além de institucionalizá-lo como instrumento permanente e prever um incremento substancial da complementação de recursos feita pela União. Considerando o escopo dessas novidades, a EC nº 108, de 2020, incluiu, no art. 60-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a previsão de que no sexto ano de vigência do Fundeb permanente – ou seja, em 2026 – fosse feito um primeiro exercício de revisão do novo Fundo, seguindo-se outras revisões a cada dez anos. Nesse sentido, a avaliação proposta para a CE pode oferecer subsídios para esse exercício inicial de revisão, ao tempo em que consolida informações para que o Poder Legislativo possa efetivamente cumprir sua função de acompanhamento e fiscalização da principal política de financiamento da educação básica pública no País.

Cabe lembrar a magnitude do Fundeb, que confirma seu papel estrutural na manutenção e desenvolvimento da educação básica. Em 2024, os recursos do Fundo totalizaram R$ 310 bilhões, sendo a complementação da União de R$ 49,7 bilhões. Para 2025, a estimativa é que o Fundeb ultrapasse R$ 339 bilhões, sendo R$ 56,5 bilhões oriundos da complementação da União. Esses montantes destinam-se ao financiamento da oferta educacional para quase 39 milhões de estudantes, da creche ao ensino médio, em todas as modalidades. Além disso, 70% dos recursos destinam-se à remuneração dos profissionais da educação nas redes de ensino. Esse volume de recursos, abrangência, bem como a complexa engenharia envolvida em sua operacionalização devem sempre nortear as análises a serem feitas nesta Casa sobre o Fundeb.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

3. Atividades realizadas

A avaliação empreendida pelas comissões do Senado Federal tipicamente se utiliza de diversas fontes e, em especial, dá espaço para a escuta das perspectivas dos diferentes atores envolvidos na implementação e acompanhamento das políticas públicas avaliadas. A seguir, apresentamos uma descrição sintética das atividades realizadas ao longo do segundo semestre do ano como parte da avaliação do Fundeb pela CE.

a. Pesquisa documental

Com base em nosso Plano de Trabalho, iniciamos nossas atividades pela coleta e análise das normas legais e infralegais que regem o funcionamento do Fundeb. Também incluímos na análise documental dados orçamentário-financeiros, relatórios de auditorias realizadas pelo TCU, e estudos e pesquisas conduzidos por órgãos oficiais e pesquisadores independentes. Nesse processo, compilamos um amplo conjunto de fontes documentais, provenientes de diferentes bases de dados e instituições.

b. Audiências públicas

Além da pesquisa documental, realizamos seis audiências públicas, com a participação de gestores públicos da educação e da fazenda, em âmbito federal, estadual e municipal; organizações da sociedade civil; entidades representativas dos profissionais da educação; associações de pesquisa; especialistas de universidades e entidades especializadas; órgãos de controle e de defesa do direito à educação; e instituições ligadas ao setor de petróleo e gás. Essas audiências deram espaço para a escuta qualificada e o debate com atores relevantes, que participam diretamente da execução do Fundeb e de seu acompanhamento, em nível nacional e subnacional. Permitiram também, por meio do e-Cidadania, a participação direta de cidadãos de todo o País, que enviaram perguntas e comentários aos participantes das audiências públicas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

O Quadro 1 a seguir indica os temas tratados e os convidados presentes em cada uma das audiências públicas, cujas notas taquigráficas, registros em vídeo e *slides* apresentados podem ser consultados na página da CE na internet[2]. Somos gratos a todos os convidados, que enriqueceram nosso entendimento sobre o Fundeb a partir de uma pluralidade de visões e perspectivas nesses eventos.

Quadro 1 – Audiências públicas realizadas

Audiência	Data	Tema	Participantes
1ª Audiência Pública	10/09/2025	O Novo Fundeb: funcionamento e desafios	1. Sr. Vinícius Mendonça Neiva (Conselho Nacional de Secretários da Educação – CONSED) 2. Sra. Fátima Silva (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE) 3. Sr. Eduardo Ferreira da Silva (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME) 4. Sr. Valdoir Pedro Wathier (Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC) 5. Sr. André Gustavo Santos Lima Carvalho (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE)
2ª Audiência Pública	16/09/2025	Novos critérios de distribuição da complementação da União: operacionalização e lacunas	1. Sra. Maria Teresa Gonzaga Alves (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP) 2. Sr. Patrick Tranjan (Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais – CONSEC)

[2] O registro completo de cada audiência pública está disponível em: https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/47/audiencias. Acesso em 09 dez. 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

			3. Sr. Anizio Santos de Melo (Frente Norte Nordeste pela Educação) 4. Sra. Manoela Miranda (Movimento Todos pela Educação)
3ª Audiência Pública	24/09/2025	Garantia de direitos com sustentabilidade financeira: o FUNDEB e as vinculações constitucionais	1. Sra. Andressa Pellanda (Campanha Nacional pelo Direito á Educação) 2. Sra. Mariana Marreco Cerqueira (Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF) 3. Sr. David Rebelo Athayde (Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF) 4. Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva (Instituição Fiscal Independente – IFI) 5. Sr. Nelson Cardoso Amaral (Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação – FINEDUCA)
4ª Audiência Pública	01/10/2025	Resultados do Fundeb e perspectivas: o que mostram as pesquisas e auditorias	1. Sr. Adriano Souza Senkevics (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA) 2. Sr. Leandro Costa (Banco Mundial) 3. Sra. Renata Silveira Carvalho (Tribunal de Contas da União – TCU) 4. Sr. Caio Callegari (Ministério da Educação – MEC) 5. Sr. Gerson Sicca (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON) 6. Sr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro (Comissão Permanente de Educação – COPEDUC)
5ª Audiência Pública	07/10/2025	Novas fontes de financiamento para o Fundeb e a educação: as receitas do petróleo e gás	1. Sr. Paulo de Sena Martins (Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados) 2. Sr. Bruno Conde Caselli (Agência Nacional do Petróleo – ANP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

			3. Sra. Cleo Manhas (Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC) 4. Sr. Nelson Cardoso Amaral (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPED)
6ª Audiência Pública	14/10/2025	O ICMS educacional como condicionalidade do VAAR: avanços e desafios	1. Sr. Witalo de Lima Paiva (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE) 2. Sra. Stefanie Eskereski (Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul – SEDUC/RS) 3. Sr. Silvio Bhering Sallum (Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC) 4. Sra. Úrsula Peres (Universidade de São Paulo – USP)

c. Reuniões técnicas

Além das audiências públicas, promovemos quatro reuniões técnicas, realizadas entre os meses de setembro e novembro, entre os consultores designados para nosso assessoramento na elaboração deste relatório com equipes do Ministério da Educação (MEC), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Movimento Todos pela Educação. O MEC e o Inep representam, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os principais atores responsáveis pela implementação do Fundeb na esfera federal, sendo fundamentais para o debate sobre potenciais necessidades de ajuste em seus mecanismos. O TCU, que auxilia o Congresso Nacional no controle externo das contas públicas para garantir que os recursos sejam utilizados de forma correta e eficiente, detém expertise na avaliação sistêmica das diversas políticas públicas da educação. No Fundeb, essa expertise se dirige especialmente aos aspectos relacionados aos recursos da complementação federal. OTodos pela

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

Educação, entidade da sociedade civil, vem desenvolvendo análises e atividades de apoio e capacitação técnica para a operacionalização do Fundo e do ICMS Educacional nos entes federados, além de ter participado ativamente dos debates que deram origem ao modelo do Fundeb permanente, na forma da EC nº 108, de 2020, e seus regulamentos.

Nessas reuniões, buscamos não só aprofundar nosso entendimento sobre os avanços, os desafios e as necessidades de aprimoramento da política pública, mas também propiciar espaços participativos para que esses atores pudessem expor suas visões de maneira mais detalhada do que no curto tempo de exposição das audiências públicas. O Quadro 2 informa os participantes desses eventos, a quem desde já agradecemos pela disponibilidade e pelas valiosas contribuições compartilhadas.

Quadro 2 – Reuniões técnicas realizadas

Data	Instituição	Participantes
29/09/2025	INEP	1. Isabel Cristina Silva Chagas (Assessoria de Governança e Gestão Estratégica) 2. Maria Teresa Alves (Diretoria de Estudos Educacionais, DIRED) 3. Clarissa Guimarães Rodrigues (DIRED) 4. Fabio Pereira Bravin (Diretoria de Estatísticas Educacionais, DEED) 5. Luiz Caseiro (DIRED)
07/11/2025	MEC	1. Valdoir Pedro Wathier (Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica – DIMAN/SEB) 2. Danilo Pinheiro Guimarães (DIMAN/SEB) 3. Michele Lessa de Oliveira (DIMAN/SEB) 4. Igor Magalhães Queiroz (DIMAN/SEB) 5. Weslany Almeida da Silva (DIMAN/SEB) 6. Ângela Luna (Assessoria Parlamentar) 7. Fernanda Rodrigues Targino (Secretaria Executiva) 8. Ruan Freitas Libardoni (pesquisador)

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

12/11/2025	TCU	1. Renata Silveira Carvalho (Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos – AudEducação) 2. Paulo Malheiros (AudEducação) 3. André Geraldo Carneiro de Oliveira (AudEducação) 4. Ana Caroline de Souza Rodrigues Dick (AudEducação)
14/11/2025	Todos pela Educação	1. Manoela Miranda – Gerente de Políticas Educacionais 2. Gabriel Corrêa – Diretor de Políticas Públicas 3. Fernando Antunes – Gerente de Relações com Parlamentares e agentes do Congresso Nacional 4. Jackson Pinheiro – Coordenador de Relações Governamentais

d. Estudo técnico

Ainda como parte de nossas atividades, recebemos a inestimável contribuição do Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, Sr. Claudio Riyudi Tanno, que teve participação direta na concepção do atual modelo do Fundeb, instituído pela EC nº 108, de 2020. Atendendo a um pedido da CE para o envio de subsídios técnicos que pudessem contribuir para o aprofundamento da análise e da avaliação da política de financiamento da educação básica no Brasil, o Sr. Tanno elaborou um estudo detalhado sobre o Fundeb sob a perspectiva de avaliação do gasto público. Esse trabalho minucioso confronta as críticas que o Fundeb vem recebendo a partir de uma perspectiva puramente fiscal e nos incita, como decisores de políticas públicas, a qualificar o debate técnico-institucional sobre esse gasto público estratégico para o desenvolvimento do País, a partir de uma análise calcada nos efeitos e objetivos do Fundo, e não apenas de seus impactos orçamentários. A íntegra deste trabalho, publicado como Estudo nº 29, de 2025, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, está publicamente disponível na

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

internet[3]. Ao Sr. Tanno, por sua dedicação ao Fundeb e contribuições valiosas para este trabalho, expressamos nossos profundos agradecimentos.

e. Levantamento de proposições legislativas

Por fim, ainda como parte de nossas atividades de avaliação, realizamos extensa pesquisa nas bases de dados da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para identificar proposições legislativas em tramitação que objetivam fazer alterações no Fundeb, seja em seu modo de funcionamento ou em suas finalidades. Nesse levantamento, localizamos um total de 61 proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados e 6 no Senado Federal que incidem diretamente sobre o Fundo.

Esse número exclui proposições que mencionam o Fundeb, mas são anteriores à aprovação da EC nº 108, de 2020; proposições limitadas ao uso do Fundeb no contexto da pandemia de covid-19; projetos que tratam de aspectos do piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação relacionados ao Fundeb; proposições relacionadas ao emprego de precatórios decorrentes de decisões judiciais sobre o Fundeb ou seus antecessores; regulamentos gerais da reforma tributária, que apenas asseguram a preservação dos valores dirigidos ao Fundo; projetos com destinação de fontes esporádicas de recursos adicionais para o Fundeb, como multas ou apreensões; e projetos relacionados a outros temas que apenas tangenciam o Fundo, sem tratar diretamente de seu funcionamento ou utilização.

Mesmo com todas essas exclusões, o grande número de proposições legislativas que pretendem fazer alterações no Fundeb

[3] TANNO, C.R. Avaliação do Gasto Público: Reflexões sobre o Fundeb e a Necessidade de Qualificar o Debate Técnico-Institucional. Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2025/et-29_2025-avaliacao-novo-fundeb_st-1378_2025. Acessoe m 09 dez. 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

recomenda cautela em sua análise pelo Congresso Nacional, sob o risco de gerarem contradições e impactos não previstos no financiamento educacional das redes estaduais e municipais. De todo modo, ressaltamos que o engajamento de tantos parlamentares com a temática demonstra sua importância e visibilidade no Congresso Nacional.

4. Apontamentos iniciais e proposta de encaminhamento

De modo geral, o início dos trabalhos de avaliação do Fundeb na CE nos mostrou que a implementação do Fundo caminha de forma adequada e com impactos relevantes nas redes de ensino. Essa visão inicial e provisória, no entanto, alertou-nos para os riscos de propor, sem estudos mais aprofundados, eventuais sugestões de mudanças. O Fundeb funciona mediante um mecanismo de governança e arcabouço normativo complexo, com informações dispersas em diversos repositórios institucionais e bases de dados, vinculadas não só ao MEC, mas também ao Inep, ao FNDE e ao Ministério da Fazenda. Sua consolidação e fortalecimento estão relacionados não só à implementação eficaz, garantindo o funcionamento regular de todas as etapas e modalidades da educação básica pública a que se destina, mas também a sua efetividade como política pública indutora da melhoria contínua da qualidade e da equidade educacional no País.

Iniciamos nossos trabalhos de avaliação a partir do entendimento de que o financiamento da educação básica pública no Brasil é marcado por uma evolução histórica de avanços e retrocessos, diretamente ligada à trajetória do direito à educação e às disputas políticas e econômicas presentes na sociedade brasileira. A estrutura atual, centrada na vinculação constitucional de recursos e na política de fundos que deu origem ao Fundeb, é resultado de um longo processo que buscou ampliar o acesso e, mais

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

recentemente, a qualidade do ensino, de modo a garantir a aprendizagem e equidade no sistema educacional.

A institucionalização do Fundeb permanente consolidou e aperfeiçoou a lógica da política de fundos que se inaugurou com seu antecessor, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), há quase 30 anos. O Fundef foi sucedido pelo Fundeb temporário, que vigorou de 2006 a 2020 e avançou ao abarcar toda a educação básica na lógica relativamente simples, mas também inovadora dessa política: o aporte em um fundo único contábil constituído em cada estado e no Distrito Federal (DF) da maior parte dos recursos destinados à educação, distribuídos entre as redes estaduais e municipais de modo proporcional a suas matrículas, com recursos complementares da União para os estados com valores per capita abaixo do valor nacional mínimo por aluno.

Embora o Fundef e o Fundeb que vigorou até 2020 tenham trazido avanços importantes para o financiamento da educação básica no contexto do regime de colaboração, o Fundeb permanente, instituído pela EC nº 108, de 2020, significou uma grande inflexão, especialmente no que se refere ao patamar e às modalidades de participação da União. Nesse sentido, destaca-se a ampliação gradual da complementação federal, de 10% em 2020 até o mínimo de 23% do total dos Fundos em 2026, e a criação de duas novas modalidades para essa complementação (o Valor Anual por Aluno Total – VAAT e o já citado VAAR).

O VAAT buscou enfrentar uma das deficiências centrais do Fundeb até então. Apesar de seu poder equalizador entre os estados, o modelo de distribuição da complementação federal que era utilizado no Fundeb

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

temporário (mecanismo hoje correspondente ao VAAF, Valor Anual por Aluno Final) não abordava as desigualdades entre as redes de ensino.

Uma vez que a complementação da União se dirigia somente aos estados com menor valor anual por aluno, considerada apenas a cesta de recursos do Fundeb, municípios mais ricos situados em estados mais pobres eram beneficiados, enquanto municípios com menor capacidade financeira per capita, localizados em estados que estavam fora da complementação federal, deixavam de receber esses recursos adicionais. Assim, a instituição do VAAT, que representará 10,5% do total do Fundeb em 2026, significando um passo fundamental rumo à maior equidade no âmbito desse mecanismo de financiamento. Vale mencionar que o aprofundamento da equidade no Fundeb, que conta também com o reforço de novos ponderadores utilizados na distribuição dos recursos, já começa a ser documentado em estudos e pesquisas, muitos dos quais ainda em andamento ou sem divulgação oficial.

Já o VAAR introduziu uma lógica diferenciada no funcionamento do Fundeb, voltada para a indução da qualidade da educação, sem deixar de lado a preocupação com a redução de desigualdades nos resultados alcançados. Nesse sentido, essa nova modalidade, que responde por uma parcela menor da complementação federal (devendo chegar a 2,5% do total do Fundeb em 2026), inclui condicionalidades para a habilitação das redes ao seu recebimento, além de exigências relacionadas a indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem para o efetivo repasse de recursos pela União.

Trata-se, portanto, de um passo adiante na criação de incentivos para que as redes avancem na qualidade do atendimento e da aprendizagem na educação básica. Em nossos trabalhos, diferentes perspectivas sobre o VAAR foram apresentadas, destacando tanto seus avanços, quanto dificuldades operacionais e de compreensão entre os gestores locais, bem como necessidades de ajustes específicos no modelo. Essa multiplicidade de perspectivas requerem

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

um olhar cauteloso e apurado por parte do Legislativo, para que os propósitos indutores do VAAR não se percam em sugestões de mudanças legais sem o devido embasamento técnico e suporte político.

Outros aspectos operacionais do Fundeb – como fatores ligados à transparência das contas bancárias por onde transitam os recursos, o fortalecimento do controle social, os impactos na valorização docente de maneira estruturada e não apenas episódica, o potencial de indução de melhorias na infraestrutura das escolas e na ampliação do acesso à educação infantil, bem como os efeitos indutores relacionados ao ICMS educacional – também requerem uma análise cuidadosa de nossa parte. Embora sejam dimensões relacionadas à legislação do Fundo, não houve tempo hábil para abordá-las com o aprofundamento necessário durante a avaliação empreendida nesta sessão legislativa. Novas audiências públicas e diálogos com especialistas podem ajudar o Congresso Nacional a ter um quadro mais completo dessas importantes dimensões operacionais do Fundeb e de seu funcionamento na realidade local.

Nesse sentido, considerando os apontamentos feitos acima, entendemos que a avaliação do Fundeb pela CE precisa ser continuada na sessão legislativa seguinte. O aprofundamento das análises e do diálogo com diversos atores é fundamental para nos ajudar a propor recomendações de ajustes e aprimoramentos mais contextualizados, com efeitos devidamente estimados em simulações, que nos permitam projetar não só ganhos de eficiência e efetividade, mas também efeitos redistributivos potenciais e ajustes legislativos relevantes.

Sendo assim, entendemos que este relatório tem caráter preliminar e recomendamos à CE que aprove a continuação desta avaliação de política pública no ano de 2026, ao tempo em que

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25656.10667-65

reiteramos nossos agradecimentos a todos os convidados das audiências públicas, aos participantes das reuniões técnicas e aos quadros técnicos do Congresso Nacional que nos apoiaram na tarefa inicial de avaliação do Fundeb em 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

59ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ALAN RICK	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. VAGO	
JUSSARA LIMA		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	
IZALCI LUCAS		3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO		1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	2. LEILA BARROS	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 8/2025 - CE)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 16/12/2025, FOI APROVADO O RELATÓRIO DA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA QUE AVALIOU, NOS TERMOS DO ART. 96-B, DO RISF, A POLÍTICA PÚBLICA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO À SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA, AOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO E À REGULAMENTAÇÃO DE FONTES ADICIONAIS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, PASSANDO A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO.

16 de dezembro de 2025

Senador Veneziano Vital do Rêgo

Vice-Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1280518086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 8, DE 2025

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação e Cultura avalie o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) como a política pública, especialmente em relação à sustentabilidade financeira, aos critérios de distribuição da complementação da União e à regulamentação de fontes adicionais de financiamento da educação, no exercício de 2025.

Encerrada a instrução da matéria, nos termos do artigo 96-B, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, o parecer vai à publicação.

O Requerimento nº 8, de 2025, vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 157, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3371, de 2020, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre a fiscalização das instituições de longa permanência e as normas de saúde a serem observadas pelas entidades de atendimento.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Jussara Lima
RELATOR: Senador Weverton
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

10 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25664.05948-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.371, de 2020, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre a fiscalização das instituições de longa permanência e as normas de saúde a serem observadas pelas entidades de atendimento*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 3.371, de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para dispor sobre a fiscalização das instituições de longa permanência e as normas de saúde a serem observadas pelas entidades de atendimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25664.05948-60

Para isso, a proposição, em seu art. 1º, acrescenta inciso IX ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, a lei de resposta à pandemia, para determinar a intensificação das rotinas de atendimento à pessoa idosa, em especial aquelas habitando instituições de longa permanência.

Seu art. 2º altera a Lei nº 10.741, de 2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, para adicionar um parágrafo único ao art. 47, cujo *caput* fixa as linhas de ação da política de atendimento ao idoso, definindo juridicamente, com o novo parágrafo, a instituição de longa permanência:

> "Para os fins desta Lei, consideram-se instituições de longa permanência aquelas destinadas a prover, em caráter excepcional, domicílio coletivo para idosos."

Também adiciona, o art. 2º da proposição, um novo inciso, o VII, ao art. 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, acrescentando às obrigações das instituições que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência a obrigação de "integralidade da atenção à saúde do idoso".

Prosseguindo, o art. 2º da proposição muda a redação de dois incisos do *caput* do art. 50 do Estatuto da Pessoa Idosa, que define as "obrigações das entidades de atendimento". O novo inciso IV substitui a sentença "oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade" pela sentença:

> "oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto, acessibilidade e segurança, bem como prover alimentação apropriada ao perfil epidemiológico e demográfico de seus residentes"

Por sua vez, o novo inciso VIII substitui a sentença "proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa", pela sentença:

> "proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso, inclusive vacinação específica para esse segmento populacional"

Por fim, o art. 2º acrescenta também dois parágrafos ao art. 52 do Estatuto, cujo *caput* comanda a fiscalização das entidades que atendam as pessoas idosas pelos "Conselhos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei". O primeiro dos dois parágrafos

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25664.05948-60

propostos determina o "controle e fiscalização sanitária" das entidades, e o segundo, o dever de que sejam estabelecidos "critérios mínimos de funcionamento e de avaliação" das instituições de longa permanência de pessoas idosas.

O art. 3º da proposição põe em vigor lei que de si resulte na data de sua publicação.

Em suas razões, o autor chama a atenção para a necessidade de, em virtude da pandemia:

> "enfatizar a necessidade de que as instituições de longa permanência, nas quais costuma se verificar o abrigamento de muitas pessoas idosas sob um mesmo teto, cumpram as normas relacionadas à oferta de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade".

Esta Comissão decide terminativamente sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), esta Comissão deve examinar matéria respeitante às pessoas idosas. Nesse sentido, é regimental este exame.

A matéria, contudo, vem fortemente carregada das necessidades e urgências da pandemia, que levaram o autor a buscar reagir rapidamente à situação e, assim, a apresentar a proposição. E, embora o contexto pandêmico tenha motivado o projeto, os temas abordados permanecem extremamente relevantes, dada a vulnerabilidade dessa população e a carência histórica de fiscalização sistemática nas instituições de longa permanência.

Assim, ainda que o art. 1º da proposição originalmente faça referência à Lei nº 13.979, de 2020, que perdeu sua eficácia, entendemos que os demais dispositivos mantêm plena atualidade e justificam a reformulação da proposta, em substitutivo que concentre os avanços pretendidos no Estatuto da Pessoa Idosa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25664.05948-60

Inicialmente, a oferta de definição jurídica de instituição de longa permanência não contradiz o espírito do Estatuto da Pessoa Idosa, como tampouco o faz a ideia normativa de "integralidade da atenção à saúde do idoso". Da mesma forma as ideias de "higiene, salubridade, conforto, acessibilidade e segurança, bem como prover alimentação apropriada ao perfil epidemiológico e demográfico de seus residentes" parecem desdobrar adequadamente a ideia da norma atual, a saber, a de "condições adequadas de habitabilidade". No mesmo sentido, a sentença "proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso", inclusive comandando a vacinação da pessoa idosa, é melhor do que a sentença "proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa", na medida em que não deixa dúvidas quanto ao caráter imperioso da vacinação.

Nas alterações mencionadas, não se observam óbices de juridicidade ou de constitucionalidade, acrescentando-se ser o Parlamento a instância competente para legislar sobre normas gerais de proteção à saúde, conforme o inciso XII do art. 24 da Carta Magna. A matéria desdobra o conteúdo do art. 230 da Carta ao determinar ao Estado as formas que revestem as ideias de proteção e de garantia de direitos.

Importante destacar, ainda, que o fortalecimento da fiscalização e da regulamentação mínima das instituições de longa permanência atende a uma demanda concreta em todo o território nacional, inclusive no estado do Maranhão. Segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualmente o Maranhão conta com pelo menos 47 instituições voltadas ao cuidado de pessoas idosas, muitas das quais carecem de supervisão regular e estrutura padronizada.

A aprovação da proposta, portanto, pode contribuir para impulsionar políticas públicas mais efetivas de proteção à população idosa em todo o país, com impacto direto e positivo também no estado de origem do autor da proposição.

Oferecemos emenda substitutiva para reorganizar a matéria em face do óbice regimental mencionado no início dessa análise, bem como para aprimorar a técnica legislativa usada na proposição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25664.05948-60

III – VOTO

Em razão dos argumentos trazidos, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.371, de 2020, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CDH (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre a fiscalização das instituições de longa permanência e as normas de saúde a serem observadas pelas entidades de atendimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fiscalização das instituições de longa permanência de pessoas idosas e sobre normas de saúde a serem observadas pelas entidades de atendimento à pessoa idosa.

Art. 2º A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 47.** .....

.....

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se instituições de longa permanência aquelas destinadas a prover, em caráter excepcional, domicílio coletivo para pessoas idosas." (NR)

"**Art. 49.** .....

.....

VII – integralidade da atenção à saúde da pessoa idosa;

....." (NR)

"**Art. 50.** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25664.05948-60

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto, acessibilidade e segurança, bem como prover alimentação apropriada ao perfil epidemiológico e demográfico de seus residentes;

.....

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa, inclusive vacinação específica para esse segmento populacional;

....." (NR)

"**Art. 52.** .....

§ 1º As instituições de longa permanência de pessoas idosas serão submetidas a controle e fiscalização sanitária.

§ 2º Serão definidos critérios mínimos de funcionamento e de avaliação das instituições de longa permanência de idosos, bem como de monitoramento da saúde dos residentes." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

86ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
DR. HIRAN
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3371/2020, nos termos do relatório.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IVETE DA SILVEIRA	X			1. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
SERGIO MORO				3. ZEQUINHA MARINHO			
VAGO				4. STYVENSON VALENTIM			
MARCOS DO VAL				5. MARCIO BITTAR			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. FLÁVIO ARNS	X		
JUSSARA LIMA				2. VANDERLAN CARDOSO			
MARA GABRILLI	X			3. VAGO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI				1. EDUARDO GIRÃO	X		
MAGNO MALTA				2. ROMÁRIO			
MARCOS ROGÉRIO				3. JORGE SEIF	X		
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FABIANO CONTARATO				1. WEVERTON			
ROGÉRIO CARVALHO				2. AUGUSTA BRITO			
HUMBERTO COSTA				3. PAULO PAIM	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
DAMARES ALVES	X			2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL 11**

Votação: **TOTAL 10** **SIM 10** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senadora Jussara Lima
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 10/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

SVE das Comissões - 10/12/2025 16:17:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3371/2020)

NA 86ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA PARA A SENADORA JUSSARA LIMA. NA SEQUÊNCIA, A PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO). POSTERIORMENTE, O SUBSTITUTIVO AO PL 3371/2020 FOI SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR. SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS, O SUBSTITUTIVO (EMENDA Nº1-CDH) FICA DEFINITIVAMENTE ADOTADO SEM VOTAÇÃO, CONFORME O ART. 284 DO RISF.

10 de dezembro de 2025

Senadora Jussara Lima

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6595066457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 158, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4298, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que Autoriza o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Jussara Lima
RELATOR: Senadora Damares Alves

10 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25304.58015-00

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.298, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que *autoriza o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem para exame terminativo da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.298, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que autoriza o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

A proposição em análise autoriza que crianças e adolescentes com TEA, alergia ou intolerância alimentar entrem e permaneçam em qualquer local, seja público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios pessoais básicos, ainda que o local forneça alimentação. Tais ingresso e permanência são condicionados à apresentação de um laudo médico ou de uma carteira de identificação que comprove as condições de saúde citadas. O cordão quebra-cabeça ou o cordão girassol também podem ser utilizados como identificação complementar da condição de saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25304.58015-00

A proposição estipula que o descumprimento de suas normas será considerado discriminação por recusa de adaptação razoável, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), com multa no valor de 1 a 10 salários mínimos, que será elevada para 20 salários mínimos em caso de reincidência, podendo ainda resultar na cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

O projeto sugere, ainda, que os valores arrecadados com essas multas sejam destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e que sejam preferencialmente aplicados em instituições que realizam atividades voltadas para pessoas com TEA.

Adicionalmente, a proposição define que a denúncia de irregularidades deve ser encaminhada aos órgãos responsáveis pela concessão de licença para funcionamento, pela fiscalização dos estabelecimentos comerciais em questão e aos órgãos de defesa do consumidor.

Por fim, a lei que surgir deste projeto deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Em suas razões, o autor salienta que as dificuldades alimentares são comuns em crianças com TEA, afetando cerca de 45% delas, e podendo alcançar 80% quando há associação com alergias, intolerâncias ou doenças gastrointestinais. Enfatiza-se que tais dificuldades incluem seletividade alimentar, recusa de novos alimentos e resistência a mudanças, as quais estão ligadas a alterações sensoriais e rigidez cognitiva. O autor alerta que essas crianças frequentemente manifestam sintomas gastrointestinais e intolerâncias, o que pode causar dor, estresse e alterações comportamentais. Ele defende a necessidade de garantir o direito de crianças e adolescentes com TEA, alergias ou intolerâncias alimentares de consumir alimentos adequados em espaços públicos ou privados, alinhando-se aos princípios constitucionais da saúde, da dignidade da pessoa humana e da equidade.

A proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), nos termos de emenda substitutiva. As razões para o texto substitutivo visam aprimorar a técnica legislativa e ampliar o alcance social da proposta original. O texto busca estender o direito

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25304.58015-00

de portar e consumir alimentos adequados em locais públicos e privados para *qualquer pessoa* com TEA, alergia ou intolerância alimentar, eliminando restrições de idade. Para garantir a coerência jurídica, o substitutivo propõe a remoção de sanções administrativas e multas previstas no projeto inicial, visto que a legislação sanitária federal (Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977) já trata dessas penalidades, evitando assim a sobreposição normativa.

Ademais, o texto substitutivo concentra a alteração em leis específicas, a saber, a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). A emenda também adiciona uma delimitação importante ao direito: a permissão de ingresso e permanência com alimentos é restrita a estabelecimentos onde o consumo de alimentação é permitido, reconhecendo e respeitando restrições razoáveis e necessárias aplicadas a todos os frequentadores.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa é competente para examinar matéria respeitante à proteção e integração social das pessoas com deficiência, o que faz regimental este exame. Dado o exame terminativo e exclusivo da presente matéria por este colegiado, cabe igualmente à CDH apreciar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

Sob o prisma constitucional, observa-se que a iniciativa se insere na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, conforme estabelece o art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal. À União cabe a edição de normas gerais, prerrogativa que o presente projeto notoriamente exerce. A proposição tampouco interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo. Não há, pois, vícios de inconstitucionalidade. Tampouco se identificam

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25304.58015-00

impropriedades quanto à juridicidade e à regimentalidade. E a técnica legislativa empregada demonstra-se correta.

No mérito, o projeto é louvável por reforçar o dever estatal de promover a saúde e a segurança alimentar ao garantir o direito de crianças e adolescentes com TEA, alergia ou intolerância alimentar de entrar e permanecer em locais públicos e privados, portando seus alimentos e utensílios próprios.

Essa medida é crucial para remover barreiras de inclusão e proteger a saúde desse público com restrições específicas e frequentemente pouco entendidas pela sociedade. Resistir à mudança da rotina alimentar é uma das principais condições que afetam pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Sem a nova lei, crianças autistas podem ser obrigadas a se alimentar de forma inadequada e a enfrentar sofrimento desnecessário.

A seletividade alimentar é prevalente em 40% a 80% das crianças com TEA, manifestando-se como recusa a novos alimentos e rigidez na rotina, muitas vezes associada a sintomas gastrointestinais e intolerâncias. A falta de opções seguras em espaços coletivos expõe essas famílias ao risco de jejum, alimentação inadequada ou sofrimento desnecessário. De forma similar, pessoas com alergias e intolerâncias alimentares, como as estimadas duas milhões de celíacas no Brasil ou as com alta predisposição à intolerância à lactose, enfrentam obstáculos concretos de acesso a espaços coletivos; a impossibilidade de portar alimentos seguros pode levar a dor, desconforto, constrangimento e, no caso de alergias (que atingem cerca de 8% das crianças pequenas), até mesmo risco de anafilaxia.

Portanto, a proibição de levar alimentos e utensílios não é apenas uma restrição logística; é um obstáculo concreto à saúde das pessoas com essas condições. O projeto, ainda mais nos termos da emenda substitutiva aprovada pela Comissão de Assuntos Sociais, que *estende sua ideia normativa a todas as pessoas com TEA ou com alergia ou intolerância alimentar, sem restrições de idade*, protege não só a escolha alimentar, mas também o bem-estar físico e a qualidade de vida, dando concretude aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde ao determinar que o Estado remova essas barreiras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25304.58015-00

III – VOTO

De acordo com as razões mostradas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.298, de 2024, nos termos da emenda substitutiva aprovada pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

86ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
DR. HIRAN
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4298/2024, nos termos do relatório.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IVETE DA SILVEIRA	X			1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
GIORDANO				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
SERGIO MORO				3. ZEQUINHA MARINHO			
VAGO				4. STYVENSON VALENTIM			
MARCOS DO VAL				5. MARCIO BITTAR			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. FLÁVIO ARNS	X		
JUSSARA LIMA				2. VANDERLAN CARDOSO			
MARA GABRILLI	X			3. VAGO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI				1. EDUARDO GIRÃO	X		
MAGNO MALTA				2. ROMÁRIO			
MARCOS ROGÉRIO				3. JORGE SEIF	X		
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FABIANO CONTARATO				1. WEVERTON			
ROGÉRIO CARVALHO				2. AUGUSTA BRITO			
HUMBERTO COSTA				3. PAULO PAIM	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
DAMARES ALVES	X			2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Jussara Lima
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 10/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

SVE das Comissões - 10/12/2025 16:17:09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4298/2024)

NA 86ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA PARA A SENADORA JUSSARA LIMA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CAS/CDH (SUBSTITUTIVO). POSTERIORMENTE, O SUBSTITUTIVO AO PROJETO 4298/2024 FOI SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR. SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS, O SUBSTITUTIVO (EMENDA Nº1-CAS/CDH) FICA DEFINITIVAMENTE ADOTADO SEM VOTAÇÃO, CONFORME O ART. 284 DO RISF.

10 de dezembro de 2025

Senadora Jussara Lima

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3109210723

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 160, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 435, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que Dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da informação de que a infração penal foi motivada por discriminação ou preconceito à identidade, expressão de gênero ou orientação sexual da vítima.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Jussara Lima
RELATOR: Senadora Damares Alves

10 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25483.87204-44

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 435, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que *dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da informação de que a infração penal foi motivada por discriminação ou preconceito à identidade, expressão de gênero ou orientação sexual da vítima*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 435, de 2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da informação de que a infração penal foi motivada por discriminação ou preconceito à identidade, expressão de gênero ou orientação sexual da vítima".

O art. 1º garante ao indivíduo o direito de ter registrada em boletim de ocorrência policial a motivação discriminatória em razão de identidade, expressão de gênero ou orientação sexual. O § 1º determina que as autoridades policiais disponibilizem campo próprio para esse registro, e o § 2º reforça a obrigatoriedade de consignar essa informação nos crimes com resultado morte.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25483.87204-44

SENADO FEDERAL

O art. 2º estabelece a obrigação dos estados de publicarem, anualmente, dados sobre o total de ocorrências registradas conforme o art. 1º, desagregados por localização geográfica, tipo penal e perfil da vítima.

Por fim, o art. 3º traz cláusula de vigência imediata.

Na justificação, argumenta-se que o objetivo do PL é suprir a ausência de campo específico em boletins de ocorrência para indicar crimes motivados por LGBTfobia, condição que dificulta o mapeamento da real extensão desses ataques e impede a elaboração de políticas públicas direcionadas.

Assim, o autor argumenta que, ao criar esse registro padronizado, garante-se o reconhecimento formal da motivação discriminatória, produzindo dados confiáveis que orientam a investigação, a prevenção e a reparação, além de fortalecer a transparência e a responsabilização dos agressores.

Foi apresentada Emenda nº 1 - CDH, de autoria do Senador Eduardo Girão, que determina a explicitação da indicação da possível motivação discriminatória, a qual dependerá da existência de elementos mínimos objetivos, prevendo, ainda, a possibilidade de sua retificação no curso da investigação, sempre que surgirem novos elementos informativos.

Após tramitar nesta Comissão, a matéria seguirá, em caráter terminativo, à Comissão de Segurança Pública (CSP).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão o exame de matéria referente à garantia e promoção dos direitos humanos, o que torna regimental a análise do projeto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25483.87204-44

SENADO FEDERAL

O Projeto de Lei nº 435, de 2022, constitui um avanço crucial no combate à violência. Ao assegurar o direito da vítima de registrar a motivação discriminatória em boletim de ocorrência, o PL permite a coleta de dados estatísticos essenciais para a criação de políticas públicas eficazes e para o enfrentamento mais preciso da violência.

Entretanto, a relevância da iniciativa e a complexidade das múltiplas formas de discriminação presentes em nossa sociedade exigem uma abordagem mais abrangente. A lacuna na coleta e sistematização de dados sobre crimes motivados por preconceito não se restringe à população abarcada na iniciativa.

Diversos outros grupos vulneráveis enfrentam obstáculos semelhantes no reconhecimento formal da motivação discriminatória das infrações penais de que são vítimas, o que contribui para sua subnotificação e dificulta a ação do Estado. Ademais, a ausência de padronização dos registros policiais entre os entes federados agrava esse cenário, impedindo uma visão nacional unificada sobre a incidência e as características desses crimes no país.

Diante disso, propõe-se o aprimoramento da proposta por meio da apresentação de emenda substitutiva que amplie o escopo do projeto. Em primeiro lugar, sugere-se que a obrigatoriedade de campo próprio nos boletins de ocorrência se estenda também aos casos em que a infração penal seja motivada por preconceito ou discriminação em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional, religião, deficiência e idade.

A experiência brasileira demonstra que esses grupos são também alvos recorrentes de violências baseadas em preconceito, e a ausência de mecanismos adequados para o registro dessa motivação dificulta a responsabilização dos agressores e a formulação de respostas institucionais.

Além disso, é essencial que os campos a serem criados nos sistemas de registro de ocorrências permitam mais do que uma marcação genérica da existência de motivação discriminatória. O

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25483.87204-44

registro deve possibilitar a especificação da natureza do preconceito, da forma como ele se manifestou e, sempre que possível, da relação entre a vítima e o agressor. Esse nível de detalhamento é indispensável para a produção de dados qualitativos que permitam compreender a complexidade dos crimes, suas dinâmicas e seus impactos, especialmente em contextos de múltiplas vulnerabilidades.

Outra inovação relevante sugerida pela emenda é a inclusão, na lei, da obrigação de que os dados coletados pelas autoridades policiais sejam encaminhados de forma sistemática e padronizada aos órgãos públicos responsáveis pela formulação e implementação de políticas de prevenção e enfrentamento à discriminação. Propõe-se, também, que esses dados sejam disponibilizados em plataformas públicas de acesso, respeitados os direitos à privacidade das vítimas.

O acesso transparente e regular a essas informações permitirá que observatórios independentes, instituições de pesquisa, movimentos sociais e demais redes de proteção possam acompanhar a evolução dos crimes, monitorar a efetividade das políticas públicas e exercer controle social sobre a atuação do Estado.

Essas alterações, longe de descaracterizar o mérito original da proposta, buscam justamente fortalecê-lo, assegurando a construção de uma base de dados mais robusta, nacionalmente padronizada e socialmente acessível, capaz de subsidiar ações concretas de prevenção, responsabilização e reparação das violências baseadas em preconceito. Ao incorporar essas dimensões, o projeto contribui para a promoção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva.

Por fim, avaliamos por bem rejeitar a Emenda nº 1 - CDH, de autoria do Senador Eduardo Girão, por entender que a proposta violaria a preservação do princípio da inafastabilidade da jurisdição, bem como da liberdade de manifestação do pensamento — que assegura o direito-dever de qualquer cidadão comunicar à autoridade policial a ocorrência de ilícito penal — cumpre destacar o dever legal

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25483.87204-44

SENADO FEDERAL

do delegado de polícia de instaurar os procedimentos cabíveis, quando lhe for apresentada a *notitia criminis* (notícia do crime), com o objetivo de apurar as circunstâncias, a materialidade e a autoria das infrações penais, sob pena de incorrer em crime de prevaricação.

Dessa forma, entendemos como temerária a proposta de Emenda que confere ao delegado de polícia o poder discricionário de decidir sobre a lavratura do Boletim de Ocorrência ou sobre a instauração de procedimento investigativo apenas quando presentes elementos informativos mínimos e objetivos, por representar afronta direta aos princípios constitucionais supracitados e por comprometer a efetividade da persecução penal.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 435, de 2022, e pela rejeição da Emenda nº 1 - CDH, nos termos do seguinte **substitutivo**:

EMENDA Nº 2 - CDH (SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI Nº 435, DE 2022

Dispõe sobre o direito ao registro, na ocorrência policial, da motivação discriminatória da infração penal, e sobre a padronização, sistematização e divulgação de dados sobre crimes de preconceito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25483.87204-44

SENADO FEDERAL

Art. 1º É direito de qualquer pessoa vítima de infração penal ter registrada, na ocorrência policial, a informação de que o crime foi motivado por preconceito ou discriminação em razão de:

I. sexo e/ou orientação sexual;

II. raça, cor;

III. etnia ou procedência nacional;

IV. religião

V. condição de pessoa com deficiência;

VI. condição de criança ou adolescente; ou

VII. condição de pessoa idosa.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, as autoridades policiais disponibilizarão, nos boletins de ocorrência, campos próprios, padronizados nacionalmente, que permitam o registro detalhado da motivação presumida da infração penal, da forma como o preconceito se manifestou e, quando possível, da relação entre a vítima e o agressor.

§ 2º Os campos deverão possibilitar o registro de múltiplas motivações discriminatórias, de forma a contemplar situações de interseccionalidade entre diferentes fatores de vulnerabilidade.

Art. 2º Os órgãos estaduais de segurança pública deverão encaminhar, de forma sistemática e padronizada, os dados coletados na forma do art. 1º aos órgãos responsáveis pela formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de enfrentamento à discriminação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/25483.87204-44

§ 1º Os dados serão publicados anualmente, em meio acessível ao público, de forma desagregada por tipo penal, perfil da vítima, motivação discriminatória, relação entre a vítima e o agressor e localização geográfica da ocorrência.

§ 2º A divulgação dos dados deverá resguardar a privacidade das vítimas e respeitar as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

86ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
DR. HIRAN
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 435/2022)

NA 86ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA PARA A SENADORA JUSSARA LIMA. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 1, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 2-CDH (SUBSTITUTIVO).

10 de dezembro de 2025

Senadora Jussara Lima

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4001598266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 166, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Requerimento n° 118, de 2025, do Senador Marcos Rogério, que Requer a diligência in loco nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Jussara Lima
RELATOR: Senadora Damares Alves

10 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA DILIGÊNCIA EXTERNA

NOS MUNICÍPIOS DE ALVORADA D'OESTE E JARU - RONDÔNIA

Brasília/DF

Novembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

1. INTRODUÇÃO.....4

2. HISTÓRICO DA DEMANDA.....6

2.1. Principal razão dos conflitos.....9

2.2. Da situação jurídica.....13

3. COMITIVA E AGENDA CUMPRIDA.....19

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA COM PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA D'OESTE E REGIÃO.....20

4.1. Deslocamento para propriedades alvo das desapropriações.....24

5. AUDIÊNCIA PÚBLICA COM PRODUTORES RURAIS DE JARU-UARU.....25

5.1. Oitiva em separados produtores rurais.....27

5.2. Oitiva com representantes da Associação Rural Bom Futuro.....28

6. DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONSTATADAS.....30

6.1. Violações aos direitos das crianças e os adolescentes.....30

6.1.1. Violação do direito à segurança das crianças e dos adolescentes.....31

6.1.2. Violação dos direitos à religiosidade da criança e do adolescente.....32

6.1.3. Violação do direito à assistência ao socorro da criança e do adolescente.....33

6.1.4. Violação do direito à moradia da criança e do adolescente.....33

6.2. Violação dos direitos sociais das famílias.....35

6.3. Violações dos direitos de comunidade tradicionais.....36

6.4. Violação dos direitos dos idosos e das mulheres.....37

6.5. Violação dos princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.....38

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

6.6. Violação dos direitos do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado.....40

6.7. Violação do direito à Segurança Nacional.....41

6.8. Não cumprimento do dever de proteção do Estado.....42

7. ENCAMINHAMENTOS.....44

7.1. Requerimentos de Informação.....44

7.1.1. Ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA.....44

7.1.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.....45

7.1.3. Ao Ministério da dos Povos Indígenas.....45

7.1.4. Ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.....46

7.1.5. Ao Ministério do Trabalho e Emprego.....46

7.1.6. Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)..47

7.1.7. Ao Ministério das Cidades.....48

7.2. Indicações ao Executivo Federal, Judiciário e ao MP.....48

7.2.1. Ao Ministério Público Federal.....48

7.2.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Casa Civil da Presidência da República.....49

7.2.3. Ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania.....49

7.2.4. Ao Ministério dos Povos Indígenas.....49

7.4. Propostas ao Congresso Nacional.....50

7.4.1. Ao Senado Federal.....50

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

7.5. Encaminhamento de ofícios a órgãos públicos.....50

7.5.1. Ao Municípios de Alvorada D'Oeste e Jaru.....50

7.5.2. Ao Governo do Estado de Rondônia.....50

7.5.3. Ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....51

7.5.4. Ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.....51

7.5.5. Encaminhamento do presente relatório aos órgãos de interesse.....52

8. CONCLUSÃO.....53

9. ANEXO I - FOTOGRAFIAS.....55

10. ANEXO II - DOCUMENTOS RECEBIDOS.....55

11. ANEXO III – REQUERIMENTOS INFORMAÇÃO.....57

11.1. Ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA.....57

11.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.....58

11.3. Ao Ministério da dos Povos Indígenas.....61

11.5. Ao Ministério do Trabalho e Emprego.....65

11.4. Ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.....67

11.6. Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).....67

11.7. Ao Ministério das Cidades.....70

12. ANEXO IV – INDICAÇÃO AOS PODERES.....72

12.1. Ao Ministério Público Federal – MPF.....72

12.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Casa Civil da Presidência da República.....74

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

12.3. Ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.....76

12.3. Ao Ministério dos Povos Indígenas.....78

1. INTRODUÇÃO

A presente diligência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal decorre do Requerimento nº 118, de 20251, de autoria do Senador Marcos Rogério (PL-RO), que solicita a realização de diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia, com a finalidade de verificar possíveis violações de direitos humanos, fundiários e de gênero, decorrentes das notificações de desocupação expedidas a produtores rurais legalmente titulados, no âmbito das operações de desintrusão relacionadas à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

O autor do requerimento informa, como fundamento adicional, que situação análoga estaria ocorrendo na região de Jaru-Aru, no município de Jaru/RO, estendendo-se até Alvorada d'Oeste, abrangendo localidades como Campo Novo e Burareiro, entre outras comunidades formadas por pequenos produtores rurais que, há décadas, residem e exercem atividades produtivas em suas propriedades, detendo títulos de propriedade, escrituras públicas e documentos regularmente registrados nos órgãos oficiais há mais de 50 anos.

Consta ainda a alegação de que, segundo informações e documentos emitidos por órgãos federais, como a FUNAI e o INCRA, teriam ocorrido equívocos na demarcação do território indígena Uru-Eu-Wau-Wau, uma vez que, em diversos trechos, as linhas demarcatórias teriam sido traçadas fora dos limites legais estabelecidos pelos decretos e normas instituidoras da área, com deslocamentos de dois a três quilômetros, ocasionando sobreposição entre terras indígenas e propriedades particulares.

[1] https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/171081

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Ressalta-se, conforme relatado no requerimento, que o próprio estado, responsável pela emissão dos títulos de posse e propriedade no passado, estaria, no presente momento, promovendo a retirada do patrimônio dessas famílias, sem a observância do devido processo administrativo, da indenização devida ou de medidas adequadas de reassentamento.

Sustenta-se, ainda, que as propriedades consolidadas e regularmente documentadas não interfeririam nas atividades das comunidades indígenas da região, cujas aldeias e áreas tradicionais de caça e extrativismo situam-se a significativa distância das localidades em litígio, originadas de assentamentos legais promovidos pelo INCRA, não havendo impacto relevante sobre o modo de vida, segurança ou subsistência dos povos indígenas envolvidos.

O requerente destaca, também, a necessidade de observância da perspectiva de gênero, tendo em vista que as medidas de desocupação estariam atingindo de forma desproporcional mulheres agricultoras e chefes de família, responsáveis pelo sustento dos filhos e pela gestão das pequenas propriedades rurais, cuja subsistência depende integralmente da produção agrícola. Tal circunstância poderia configurar violência institucional de gênero, em razão da ausência de políticas mitigadoras e de proteção social adequadas.

No que tange à legalidade do pleito, sustenta-se a possível omissão estatal quanto à garantia do devido processo legal e da participação das comunidades afetadas nos procedimentos administrativos, o que poderia caracterizar afronta a preceitos fundamentais da Constituição Federal, especialmente os artigos 5º, 6º e 226, bem como aos princípios da função social da propriedade e da dignidade da pessoa humana.

Por fim, requer-se que sejam convidados representantes da FUNAI, INCRA, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério dos Povos Indígenas, Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia e Defensoria Pública da União (DPU), além de lideranças comunitárias locais, com vistas à

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

abertura de diálogo institucional entre as partes, a fim de buscar solução consensual e adequada aos interesses de todos os envolvidos.

2. HISTÓRICO DA DEMANDA

O processo histórico de ocupação da região que hoje é denominada estado de Rondônia inicia no período colonial, mais precisamente no final do século XVII e princípio do século XVIII com a presença das missões jesuíticas. Nesse período foi descoberta a existência de ouro na região de Cuiabá, o que despertou o interesse dos portugueses sobre a região que passou a ser explorada e denominada Vale do Guaporé, surgindo nessa época os primeiros núcleos habitacionais como Pouso Alegre e Casa Redonda.

Nas décadas de 1920 a 1940 o desbravador Marechal Rondon iniciou suas expedições abrindo picadas para instalação das linhas de telégrafo, e interligando povoados que se fixaram em locais hoje conhecidos como Pimenta Bueno e Vilhena. Em 13 de setembro de 1943, o presidente Getúlio Vargas passa a criar os territórios, dentre eles o Território de Rondônia com 243.044 km de superfície e, em 17 de abril de 1945, fixou a definitiva divisão administrativa do território que ficou com os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e outros nove Distritos.

O Território Federal de Rondônia, ex-Guaporé, criado pelo decreto nº 5.812, de 13 se setembro de 1943, foi formado pelas áreas desmembradas dos estados do Amazonas e Mato Grosso, quando na época já havia divergências de limites daqueles estados, mesmo assim Mato Grosso e Amazonas expediam títulos provisórios e definitivos a favor de terceiros2.

[2] file:///D:/Usu%C3%A1rios/91300649704/Downloads/veronica,+Os+projetos+de+colonizacao_eliaquim.pdf

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Em razão da alta demanda de borracha existente na II Guerra Mundial o novo território tinha como foco a atividade extrativista como a principal força econômica da região. Todavia, com a queda do preço da borracha no comércio mundial, o foco passou a ser o trabalho para o desenvolvimento da agricultura, especialmente devido à criação de colônias agrícolas pelo governo do território, com os objetivos de evitar o êxodo rural.

No ano de 1972, em razão das crescentes ocupações espontâneas e desorganizadas de terras da União houve a intervenção do Governo Federal por intermédio do INCRA, quando passou a cadastrar os imóveis rurais, regularizando assim a posse da terra em razão do grande fluxo migratório incentivado pelo próprio Governo Federal.

Essa corrente migratória tornou-se cada vez mais crescente, originando uma verdadeira explosão demográfica, circunstância que elevou o INCRA, como coordenador da política agrária, à proceder a criação de vários projetos fundiários de colonização e de assentamento dirigido com a finalidade de solucionar esses problemas a ordenar as novas ocupações.

Com a forte propaganda oficial do Governo Federal que consistia na ocupação efetiva por meio de Projetos de Colonização inseridos no programa “Operação Rondônia” e oficiosamente, através dos convites de amigos e parentes mais próximos, em que a terra era distribuída gratuitamente pelo INCRA elevando o número de habitantes em todo o território de Rondônia.

Dessa forma, em 1975 foi criado o denominado PAD Burareiro, que é um projeto de assentamento em Rondônia que hoje se encontra sobreposto à Terra Indígena (TI) Uru-Eu-Wau-Wau, com cerca de 115 lotes de assentados em lotes de 250 hectares, com base em critérios de experiência agrícola e recursos financeiros, os quais possuem títulos de propriedade entregues em 1980 e que foram parcialmente sobrepostos à área demarcada para a TI, que teve sua demarcação finalizada em 1991 e hoje a área é palco de um conflito territorial

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

em razão da sobreposição do território indígena com projetos de assentamento do INCRA.

O Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, criado em 22/09/1975 com área de jurisdição abrangia os municípios de Guajará-Mirim, Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, e Ji-Paraná, com sede administrativa nesta última cidade, distante 362 quilômetros da capital e com acesso pela BR 364, sendo este um dos projetos de colonização implementados em Rondônia durante o regime militar, com o objetivo inicial de assentar famílias de pequenos produtores rurais.

O Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, localizado no distrito de Tarilândia, município de Jaru, em Rondônia, foi criado em 19863, sendo que até 1989, haviam sido assentadas pelo menos 552 famílias4, e hoje enfrenta um grave conflito fundiário devido à sobreposição de parte de seus lotes com a Terra Indígena (TI) Uru-Eu-Wau-Wau.

Com o título de posse deste projeto fundiário e de assentamento, os pequenos produtores rurais começaram a empreender as atividades agrícolas nas propriedades para fins de subsistência familiar com a criação de semoventes (bovinos) e plantação de café, cacau, banana e construindo casas para residência, barracões, tulhas (pequeno casebre para armazenamento de bens), currais, cercas, estruturas para irrigação, represas, poços artesianos e plantação de pastagens, cumprindo rigorosamente a função social da terra e o exercício da posse da terra.

Durante anos os pequenos produtores rurais da região conviveram como lindeiros de suas propriedades com a terra indígena Uru-eu-wau-wau até que em 1985 houve a demarcação do território indígena por meio do Decreto n°

[3] https://leismunicipais.com.br/a/ro/j/jaru/lei-ordinaria/2004/75/747/lei-ordinaria-n-747-2004-cria-distritos-e-sub-distritos-no-municipio-de-jaru-e-da-outras-providencias

[4] https://eliasgoncalvespereira.blogspot.com/2022/04/historia-de-jaruaru-subdistrito-de-jaru.html?m=1

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

91.416/19855, que foi posteriormente homologado pelo Decreto n° 275/19916 confirmando a demarcação administrativa da área indígena com superfície de 1.867.117,80ha (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e dezessete hectares e oitenta ares) e perímetro de 865.153,01m (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e três metros e um centímetro).

Cabe destacar que as ações federais, autorizadas pela Casa Civil e executadas por equipes da Força Nacional, Ibama e Funai Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto estão afetando diretamente dezoito famílias que tiveram suas casas e propriedades destruídas e interditadas as quais são moradoras do Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto e mais cinquenta e nove famílias e que estão na área por força da decisão liminar do TRF1.

Já no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru ao todo foram 59 famílias notificadas com prazo de 30 dias para desocupação da área, prazo que expira em 28 de outubro, o que tem causado uma enorme insegurança e prejuízos para as inúmeras famílias que agora não sabem o que deve ser feito.

2.1. Principal razão dos conflitos

A discussão é sobre o erro da geolocalização de um ponto da divisa entre o marco 26 (com a linha divisória da área indígena para além do território tradicional dos indígenas Uru-eu-wau-wau no Parque Nacional do Pacáas Novos) e os lotes Rurais adentrando na área da Colonização Agrária efetivada anos antes pelo órgão Federal INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que têm por missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União.

[5] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D91416impressao.htm

[6] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d275.htm

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Com esse erro de edição ou conversão das coordenadas, com uma diferença de 00°02’00’’ (dois minutos) no marco 26, a linha da divisa da reserva indígena sobrepôs o projeto de colonização, levando-a para além da divisa dos lotes rurais dos produtores, ocasionando um deslocamento da linha divisória, no ponto 26, equivalente a 3.635,44 metros.

No ano de 1988, para corrigir o erro nas delimitações demarcatórias já identificado, a FUNAI – Fundação Nacional do Índio publicou a Portaria /GTE/FUNAI-MIRAD/GOVERNO RONDÔNIA/ Nº 003/88 de 15 julho de 1988[7], criando o Grupo de Trabalho Especial por meio da Portaria PP/nº 630/88 para proceder conferência de registro cartográfico constante no memorial de demarcação da área indígena entre os pontos P. 25 e P.26 e a respectiva materialização em campo da região de Alvorada D’Oeste e apresentar relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Como resultado do relatório de vistoria na divisa da área indígena Uru-Weu-Wau-Wau com as áreas entre os Pontos 25 e 26 ficou constatado que houve divergência na medição e demarcação da área indígena, conforme consta nos dados do Decreto nº 91.416, de 05 de agosto de 1988, como podemos observar no mapa abaixo:

[7] https://drive.google.com/drive/folders/1pdDbtyeqhoILh3U6wA9vlOma4EJWhu70

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

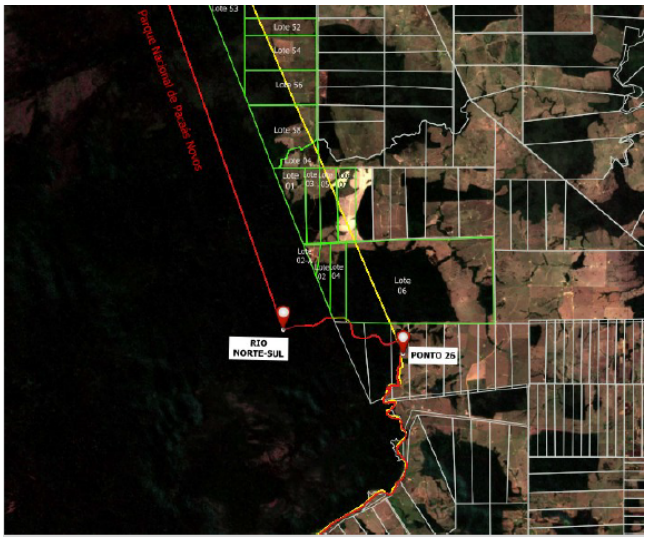

A linha destacada em vermelho é a divisa do Parque Nacional dos Pacáas Novos (criado em 1979), e o local denominado rio norte-sul é sua nascente, local onde também deveria coincidir o ponto 26 da TI. A linha em destaque verde é a linha divisória traçada pela INCRA no projeto de colonização, sendo as linhas brancas os loteamentos, os lotes em sua unidade (criado 1982-1984).

Destaca-se ainda que a linha amarela é a sobreposição ocorrida sobre os lotes, sendo aí que se imputa o erro confirmado pela FUNAI entre o Marco 25 e o 26, que delimitam o TI indígena Uru-eu-Wau-Wau como comprovado em seguida, fazendo com que a linha divisória da área indígena vá para além/dentro da área da Colonização Agrária, sobre os lotes rurais dos pequenos produtores rurais.

Tal divergência causou um conflito entre o INCRA e a FUNAI, conforme podemos observar na carta enviada em 30 de abril de 1996 pela Unidade Avançada do INCRA de Jaru para a Superintendência Estadual do INCRA em Rondônia – SR-17 relatando que servidores da FUNAI e agentes da Polícia Federal estavam adentrando em áreas devidamente medidas e demarcadas pelo INCRA, com identificação e assentamentos de colonos realizados em

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

meados de 1984, apesar de inúmeros relatórios encaminhados, em que técnicos da FUNAI reconhecem o equívoco na demarcação do Território indígena.

Ainda assim, a FUNAI não reconhece o equívoco e nada fez até a presente data, para resolver a questão que envolve produtores rurais, indígenas e funcionários da FUNAI, que estão usando os indígenas e organizações não governamentais (Ong's) para expulsar os agricultores que são legítimos proprietários, assentados e titulados pelo INCRA, gerando um conflito social com possíveis desdobramentos imprevisíveis, que poderá ceifar vidas humanas por culpa única e exclusiva da burocracia dos órgãos federais.

No dia 27 de agosto de 2020, a Coordenação Geral de Geoprocessamento emitiu Informação Técnica nº 102/2020/COINGEO/CGGEO/DPT-FUNAI[8] sobre o assunto de "Erro na demarcação administrativa da Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau", destacando que a conclusão do Grupo de Trabalho criado pela Portaria GTE/FUNAI/MIRAD/GOVERNO DE RONDÔNIA Nº 003/88 contatou a divergência na medição e demarcação da área indígena, e concluindo que "**o M-26 deve ser alterado para respeitar o limite da Gleba Novo Destino do INCRA, é um ajuste condizente com a descrição contida no decreto homologatório**, que irá de uma vez por todas sanear um conflito fundiário dentro da própria esfera do Governo Federal (FUNAI/INCRA)".

Informa ainda que no Relatório Final de Demarcação de Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau **foi contatado que já na época da demarcação havia as ocupações dos beneficiários do Projeto de Colonização do INCRA,** porém, lamentavelmente não houve a devida adequação durante a demarcação, mesmo havendo clareza de que neste trecho a intenção era seguir o limite do Parque

[8] file:///D:/Usu%C3%A1rios/91300649704/Downloads/SEI_08620.005461_2020_35%20Informac%CC%A7a%CC%83o%20ecnica%20102%20(1).pdf

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Nacional Pacaás Novos, **não se preocupou com o ordenamento fundiário e prevenção de conflitos.**

Ainda neste sentido afirma que o limite estabelecido sem dúvidas e/ou conflitos entre o assentamento e a Terra Indígena serviria de barreira para investidas de invasores e tem efeito de proteção ao limite da terra indígena. É importante destacar que trata-se de uma quantidade de área ínfima, de 3.526,8444 hectares aproximadamente, se compararmos ao universo de 1.868.488,8512 hectares da Terra Indígena Uru-Weu-Wau-Wau, que corresponde a uma redução de 0,19 % da área total para que se faça a correção em respeito aos limites descrito no decreto, no caso do M-26 considerando-se o limite da Gleba Novo destino que está mais próximo do correto se considerar-se a descrição literal de onde se localiza o vértice.

Em 10 de novembro de 2021, a FUNAI, por meio de sua Diretoria de Proteção Territorial – DPT, expediu a Informação Técnica nº 12/2021/CGIIRC/DPT-FUNAI em resposta ao Ofício nº 028/2020/GSMROGER[9], segundo o qual responde ao ofício do Gabinete do Senador Marcos Rogério, que solicita análise do litígio em relação aos assentamentos da reforma agrária no estado de Rondônia e a demarcação administrativa da Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, homologada pelo Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991.

Em 2 de dezembro de 2022, em razão de provocação formulada pelo INCRA à FUNAI, por meio do Ofício nº 23627/2022/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA, o referido órgão informou a existência de suposto erro na geometria da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau. Em atendimento à solicitação, o Presidente da FUNAI determinou a realização de avaliação técnica acerca das possíveis inconsistências apontadas, por meio do Despacho COGAB/PRES/2021 (SEI 08620.003226/2022-91), requisitando, ainda, a

[9] https://drive.google.com/drive/folders/1GHjYx6Tz_lCiEsiuAMOjK-u3b-bIifkC

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

apresentação de cronograma destinado à execução das atividades de campo, o qual, até a presente data, não foi apresentado.

Cabe ainda registrar que as comunidades mais próximas dos assentamentos de Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru ficam pelo menos a 156 Km de distância das propriedades dos agricultores desses assentamentos, não havendo relatos da presença de indígenas em suas propriedades há pelo menos 35 anos, tendo em vista a dimensão exorbitante do território indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

2.2. Da situação jurídica

O conflito se instalou na região a partir do ano de 1985, quando foi criada a terra indígena Uru-Eu-Wau-Wau, por meio do Decreto n° 91.416, de 9 de julho de 1985[10], que incorporou o território à área do Parque Nacional Pacaás Novos, criado pelo Decreto nº 84.019, de 21 de setembro de 1979[11], momento em que ocorreu reconhecidamente um erro técnico-administrativo ao estabelecer os limites e as coordenadas do território indígena, causando uma sobreposição de áreas.

O Decreto n° 91.416, de 9 de julho de 1985, foi posteriormente revogado pelo Decreto n. 98.894, de 29 de janeiro de 1990[12] que dispõe sobre o reestudo de área indígena, no Estado de Rondônia (Uru-Eu-Wau-Wau), reestudo feito já sob a égide da Constituição Federal de 1988. Por fim, no ano de 1991 é promulgado o Decreto nº 275 de 29 de outubro de 1991[13], que homologa a

[10] https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91416-9-julho-1985-441500-publicacaooriginal-1-pe.html

[11] https://legis.senado.leg.br/norma/521534/publicacao/15803051

[12] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d98894.htm

[13] https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1991/decreto-275-29-outubro-1991-342976-publicacaooriginal-1-pe.html

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

demarcação administrativa da área indígena Uru-Eu-Wau-Wau, no Estado de Rondônia.

Desde então, diversas ações judiciais tramitam buscando uma solução para o conflito, entre elas, no ano de 2004, a Funai ajuizou ação para a reintegração da posse e desconstituição dos títulos de domínio outorgados pelo INCRA no Processo nº 0000078-09.2004.4.01.4100[14], que tramita TRF-1, quando foi apresentado pela Superintendência Regional do INCRA de Rondônia SR-17 a Análise[15] e Manifestação do Laudo Pericial do processo judicial nº 12299- 77.2011.4.01.4100 com a seguinte manifestação: “Concluímos, portanto, que de acordo com os argumentos apresentados acima, não resta dúvidas de que a existência de erro de Longitude na poligonal em linha seca da Funai Marco 25 ao Marco 26, vem sobrepondo a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau em parte da Gleba Novo destino, prejudicando produtores rurais que já estavam na região, bem antes da demarcação da referida Terra Indígena”.

No ano de 2020, foi proposta junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, por meio da Petição 9585, a ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709[16] movida pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e por partidos políticos para garantir a proteção das comunidades indígenas contra a pandemia de Covid-19.

A ação exigiu a adoção de planos de proteção emergenciais e ações para retirar invasores de terras indígenas, culminando em decisões que impactaram as políticas públicas do governo para a proteção de terras indígenas e o combate a atividades ilícitas. Em decisão, o STF determinou a desintrusão do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro (PAD Burareiro).

[14] https://www.jusbrasil.com.br/processos/nome/107677886/nativo-gomes-machado

[15] https://drive.google.com/drive/folders/1OrokcibWTqx5p3ZT2-5fQxDMbuQJQnJr

[16] https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5952986

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Recentemente, a Superintendência do INCRA em Rondônia emitiu Nota de Esclarecimento acerca do PAD Burareiro, esclarecendo que 115 lotes destinados às famílias assentadas pelo INCRA, cujos títulos de domínio foram emitidos em 1980, encontram-se sobrepostos à Terra Indígena. Tal situação permanece pendente de apreciação judicial.

Posteriormente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA emitiu em 2025 nova Nota Oficial[17] sobre a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau alegando que "o Incra reconhece os limites geográficos do território indígena constantes no Decreto 275/1991 e **esclarece que o Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro foi criado em 1975 pelo Decreto nº 75.281, antes, portanto, da demarcação da Terra Indígena**. Assim, medidas conciliatórias estão sendo adotadas pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias".

Em agosto de 2023, a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[18] e as Comissões Regionais de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) iniciaram tratativas em busca de uma solução consensual para o caso envolvendo sobreposição da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau com lotes do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, em Rondônia.

A pedido do ministro Luís Roberto Barroso, a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do CNJ, com apoio da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), fez uma visita técnica, no final do mês de outubro, na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau e no PAD

[17] https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/nota-oficial-sobre-a-desintrusao-da-terra-indigena-uru-eu-wau-wau

[18] https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/cnj-faz-visita-tecnica-para-mediar-conflito-entre-terra-indigena-uru-eu-wau-wau-e-pad-burareiro

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Burareiro, localizados nas proximidades do município de Monte Negro, em Rondônia.

O Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro (PAD Burareiro) não foi objeto da desintrusão do Governo Federal. A decisão do ministro Barroso foi no sentido de, por ora, encaminhar para a Comissão Nacional exclusivamente a questão do PAD Burareiro, o que não inclui outras áreas em debate entre o Incra, ocupantes e povos indígenas.

Todavia, apesar da postura marcada pelo diálogo e mediação, ficou clara logo na primeira reunião com as comunidades indígenas Jupaú (Uru-Eu-Wau-Wau) e Amondawa que os indígenas não abrem mão de seu território, devido à sua história e ao tempo de ocupação, que alegam ser anterior à formação do assentamento, e com isso a possibilidade de ceder suas terras ficou descartada.

Como resultado, a Comissão do CNJ irá apresentar relatórios e recomendações que poderão ser usadas pelo tribunal julgador que poderá ou não acatá-las, convertendo-as, se for o caso, em determinações judiciais. Todavia, este relatório ainda não foi publicado.

Dentre as recomendações, será incluída a data da primeira sessão de mediação. As mediações serão, em regra, virtuais, facilitando a participação de todos. As mediações costumam ser longas, seja pela complexidade do caso, seja pela quantidade de pessoas e órgãos envolvidos.

A expectativa da Comissão do CNJ é que os trabalhos da comissão resultem em soluções permanentes, que beneficiem tanto as comunidades indígenas quanto os agricultores. Além disso, busca-se cumprir as determinações, inclusive as do último despacho do ministro Barroso, de concluir o processo ainda este ano.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Tramita também na Justiça Federal a apelação cível (198) 0012299-77.2011.4.01.4100[19], na qual foi concedida uma tutela provisória de urgência, de natureza cautelar incidental em face da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e da União Federal. Na ação, o magistrado entendeu que os autores que exercem posse legítima, contínua e de boa-fé há quase quatro décadas sobre os imóveis em questão cuja ocupação teve origem em programa oficial de colonização implementado pelo INCRA em 1984, observando os limites previamente estabelecidos pelo Decreto nº 84.019/1979[20], que criou o Parque Nacional dos Pacaás Novos.

Sustentam que as notificações de desocupação expedidas pela FUNAI refletem uma indevida sobreposição de áreas, supostamente decorrente de erro material na demarcação da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, em especial no tocante à localização do marco geográfico 26, o que estaria gerando ameaça concreta de esbulho possessório.

Em sua decisão[21] o Desembargador Federal Newton Ramos, relator do processo no TRF1, alegou que o próprio INCRA, conforme informações constantes nos autos, reconhece a existência de uma "zona de segurança" entre os lotes ocupados e a linha divisória do Parque Nacional, o que reforça a dúvida se houve ou não mero erro de indicação geográfica no decreto de delimitação das áreas tradicionais.

Concluiu que diante de fundada dúvida técnica e considerando a posse consolidada dos particulares, a prudência judicial recomenda a manutenção dos autores na posse dos imóveis, onde se encontram há mais de quarenta anos, até que a Turma julgadora possa analisar exaustivamente o mérito recursal,

[19] https://expressaorondonia.com.br/wp-content/uploads/2025/11/decisao.pdf

[20] https://documentacao.socioambiental.org/ato_normativo/UC/2958_20180314_133118.pdf

[21] https://expressaorondonia.com.br/wp-content/uploads/2025/11/decisao.pdf

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

inclusive a prejudicial de prescrição, e dessa forma deferiu o pedido de tutela provisória de urgência para:

- Suspender, até o julgamento da Apelação, os efeitos das notificações de desocupação expedidas pela FUNAI em desfavor dos requerentes Benedito Chaves Leitão, Almerinda de Agostini Sartori e Bernardo Sobreira de Oliveira;

- Determinar à FUNAI e à União que se abstenham de praticar qualquer ato de turbação ou esbulho possessório em relação aos imóveis rurais ocupados pelos autores, conforme identificados na petição Id 445792058, até ulterior deliberação daquele Tribunal;

- Determinar, nos termos da Resolução nº 510/2023 do CNJ[22], o encaminhamento dos autos à Comissão de Soluções Fundiárias do TRF1, com o objetivo de verificar a possibilidade de adoção de solução conciliatória para o litígio.

Por fim, cabe ressaltar que foi proposta ainda a ação de interdito proibitório em processo de nº 1006721-25.2025.4.01.4101 na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO, que aguarda julgamento.

3. COMITIVA E AGENDA CUMPRIDA

Os compromissos da comitiva relativos à diligência a Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru no estado de Rondônia contaram com a participação de parlamentares do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e assessores, sendo composta pelos seguintes participantes:

Senadores:

- Damares Alves – REPUBLICANOS/DF

[22] https://atos.cnj.jus.br/files/original134333202306286493905c2768.pdf

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

- Marcos Rogério – PL/RO
- Jaime Bagattoli – PL/RO

Deputado Federal:

- Dr. Fernando Máximo - UNIÃO – RO

Defensoria Pública da União:

- Dr. Sérgio Armanelli

Assessores do Senado Federal:

- Esequiel Roque do Espírito Santo – assessor da Senadora Damares Alves;
- Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes – assessor do Senador Marcos Rogério.

Da Secretaria da CDH:

- Kamila Felipe de Moura Baierle.

Equipe da TV Senado:

- Carlos Eduardo Machado dos Reis;
- Ticiane Oliveira;
- Fábio Geraldo de Melo Júnior.

A comitiva realizou a seguinte agenda de compromissos no dia 13 de novembro no estado de Rondônia:

13 de novembro, quinta-feira

- **09h30 - Reunião com produtores rurais de Alvorada D'Oeste e região;**
- **13h00 - Visita técnica a propriedade rural do Sr. Niuso Gonçalves Cota;**
- **15h00 - Reunião com produtores rurais no Ginásio da Escola Municipal de Jaru-Uaru.**

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Tendo em vista as agendas cumpridas no estado de Rondônia, passa-se, a seguir, a detalhá-las, destacando os assuntos tratados, desafios, recomendações e encaminhamentos relacionados as diligências realizadas.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA COM PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA D'OESTE E REGIÃO

A audiência pública realizada com os produtores rurais no Centro dos Produtores Rurais da Linha 106, Zona Rural do Distrito de Terra Boa, em Rondônia, contou com a presença de centenas de pequenos agricultores e suas famílias, além de deputados estaduais, secretários municipais, vereadores e autoridades regionais. O evento foi conduzido pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, com o objetivo de ouvir os relatos de violações de direitos humanos decorrentes de ações de desocupação e interdição de propriedades rurais em áreas sob conflito territorial entre assentamentos do INCRA e a Terra Indígena Uru-Eu-Uau-Uau.

A Presidente da Comissão, Senadora Damares Alves, abriu os trabalhos ressaltando o papel institucional do Senado Federal enfatizando a responsabilidade da Comissão na proteção e defesa dos direitos humanos no país. O clamor popular chegou à CDH por meio de denúncias graves, e por isso, a diligência foi organizada para garantir escuta ativa, recebimento de documentos e a coleta de informações necessárias à elaboração de relatório com encaminhamentos urgentes. Agradeceu aos parlamentares que aprovaram por unanimidade o Requerimento que autorizou a ida da CDH a Rondônia, reforçando que serão recebidas as denúncias relatadas pelos envolvidos para a construção de uma solução justa.

O Senador Marcos Rogério, autor do Requerimento nº 118/2025 que motivou a diligência, registrou agradecimentos à Comissão, ao Senador Jaime Bagattoli e aos demais parlamentares que apoiaram o pedido. Destacou que foram aprovados dois requerimentos: um para a realização da diligência no local

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

e outro para convocar a Ministra dos Povos Indígenas e a Presidente da FUNAI a prestar esclarecimentos. Declarou que as famílias residentes na região não invadiram terras indígenas, uma vez que, em 1979, quando foram assentadas, a área pertencia à Reserva Nacional dos Pacaás Novos, e o INCRA teria respeitado a zona de amortecimento. Somente em 1985, com a criação da Terra Indígena Uru-Eu-Uau-Uau, houve incorporação de área do Parque Nacional, gerando sobreposição de limites por erro técnico já reconhecido pelo INCRA e pela FUNAI desde 1988. Defendeu que se trata de um problema administrativo, e não político ou ideológico, e que os produtores têm sofrido com ações coercitivas, multas abusivas e retirada forçada de suas propriedades sem ampla defesa e contraditório, o que afeta não apenas Alvorada D'Oeste, mas também Jaru, Cacaulândia, Castanheira e São Miguel do Guaporé.

Após as manifestações parlamentares, iniciaram-se os relatos da comunidade. O produtor rural Niuso Gonçalves Cota demonstrou forte comoção ao relatar que reside há 25 anos em área titulada pelo INCRA, onde produzia café, cacau e criava gado para sustento familiar. Após ter sido impedido de acessar sua própria residência no ato de entrega de uma notificação, denunciou que sua casa foi incendiada com pertences pessoais, suas cercas destruídas e seus animais maltratados. Disse não compreender como o mesmo Estado que lhe concedeu o título pode agora tratá-lo como criminoso.

Sua esposa, Lucivalda Ferreira Guimarães, reforçou o depoimento, afirmando que sua família — com quatro filhos — agora está desalojada, vivendo em um galpão emprestado, sem acesso à própria história, pois fotos, documentos e objetos sentimentais foram destruídos ou impedidos de resgate. Manifestou indignação e temor quanto à continuidade das ações estatais, especialmente com a ameaça de destruição de sua lavoura de café.

Também foi ouvido o senhor Benedito Chaves Leitão, conhecido como Sr. Bené, primeiro morador da localidade, que alegou ter recebido apenas uma notificação antes de ser expulso de forma violenta, sem ordem judicial. Segundo

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

o relato, agentes da FUNAI, IBAMA e Força Nacional teriam adentrado sua residência buscando provas de ilícitos, multando-o por encontrar uma pena de ave silvestre, desconhecida pelo morador, que resultou na aplicação de uma multa de R$ 1.000,00 (mil reais). Posteriormente, recebeu outra multa de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por suposta invasão de terra indígena e crime ambiental. Sua esposa relatou o terror vivido pela família diante do aparato policial armado que cercou a propriedade.

A produtora Rosângela Alves de Almeida narrou situação semelhante, afirmando que possui título há mais de 30 anos, além de financiamentos bancários feitos para produção rural, autorizados por órgãos públicos. Disse que buscou auxílio nas instituições indicadas pelos próprios agentes estatais, mas não recebeu solução e agora se encontra sem esperança, endividada e sem alternativa para sobreviver.

Todos os produtores presentes expressaram sentimento de indignação, medo e desalento, destacando que são trabalhadores que acreditaram no Estado e dedicaram suas vidas a tornar produtiva uma terra que lhes foi destinada pelo próprio poder público. Rejeitaram categoricamente a condição de invasores e reforçaram que desejam ser tratados com respeito e dignidade.

Após ouvir os relatos, o Senador Jaime Bagattoli declarou que jamais imaginou que, em pleno ano de 2025, cidadãos detentores de títulos definitivos emitidos pelo Estado seriam retirados de suas propriedades, manifestando repúdio aos atos considerados desumanos e desproporcionais.

A Presidente da Comissão propôs, então, encaminhamento imediato para identificação dos produtores que contraíram financiamentos públicos e estão impossibilitados de pagar suas dívidas em razão das ações governamentais, sugerindo a suspensão das cobranças e moratória até resolução definitiva do caso.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

O representante da EMATER atestou atendimento há mais de 30 anos às famílias que relataram suas histórias, demonstrando, dessa forma, a presença do Estado e assegurando a regularidade daquelas ocupações.

Outras autoridades presentes também se pronunciaram, incluindo representantes municipais, agentes do INCRA e o advogado dos produtores rurais, que expôs o panorama jurídico demonstrando o erro de demarcação e a consequente sobreposição de áreas.

A Senadora Damares Alves deu encerramento à audiência reafirmando o compromisso da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal em dar continuidade à apuração das denúncias, garantindo a elaboração de relatório com encaminhamentos oficiais em caráter prioritário. Agradeceu a confiança dos produtores rurais e assegurou que a CDH continuará ouvindo todos os que tiveram seus direitos violados.

4.1. Deslocamento para propriedade alvo das desapropriações

Cumprindo a agenda da diligência, foi realizada visita à propriedade do senhor Niuso Gonçalves Cota, pequeno produtor rural residente na Linha 106, que teve sua casa e pertences incendiados por agentes do Estado.

No local, constatou-se a destruição dos imóveis e de diversos objetos, incluindo a motocicleta utilizada para deslocamento até a cidade. A família também perdeu documentos importantes e itens de valor afetivo que guardavam memórias e elementos de sua ancestralidade.

O senhor Niuso acompanhou a comitiva e conduziu os senadores e demais participantes até sua plantação de banana e café, demonstrando, assim, a produtividade da propriedade e o cumprimento da função social da terra. Foram identificados centenas de pés de café e dezenas de bananeiras em produção e próximos do período de colheita. Ele afirma não vislumbrar condições de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

continuidade da atividade produtiva diante da insegurança jurídica atual e da falta de estrutura para o cuidado das plantações, uma vez que depósitos, adubos, ferramentas e outros insumos foram queimados e destruídos durante a ação estatal.

Além disso, animais de criação — como galinhas, patos, gado e porcos — foram soltos pelos agentes que interditaram a propriedade, e muitos acabaram se perdendo na mata, sem possibilidade de resgate, já que o acesso ao local permaneceu impedido por vários dias até a concessão da liminar que lhe garantiu a reintegração de posse.

Visivelmente emocionado, o senhor Niuso relatou buscar em sua fé a força necessária para continuar lutando pela terra onde sempre trabalhou, com o propósito de garantir alimentos para o sustento familiar e gerar renda para manutenção de seus parentes, além do desenvolvimento da economia local, que depende majoritariamente dos pequenos produtores rurais da região.

5. AUDIÊNCIA PÚBLICA COM PRODUTORES RURAIS DE JARU-UARU

A audiência pública com os produtores rurais de Jaru-Uaru foi realizada no Ginásio da Escola Municipal local e contou com expressiva participação da comunidade, incluindo agricultores, comerciantes, estudantes, lideranças religiosas, parlamentares federais e estaduais, secretários municipais, vereadores, representantes da Defensoria Pública da União, servidores do INCRA, além de demais autoridades regionais. O objetivo central foi discutir soluções para o conflito fundiário que afeta as famílias assentadas há décadas na região.

A Senadora Damares Alves, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, abriu os trabalhos relatando a diligência realizada em Alvorada D'Oeste, onde foram constatadas denúncias de graves violações de direitos humanos, especialmente contra idosos, mulheres e famílias legalmente assentadas pelo próprio Estado

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

brasileiro há mais de 30 anos. Destacou que o Estado, ao conceder títulos e posteriormente determinar a retirada dessas pessoas de suas terras, incorre em contradição institucional que exige imediata correção. Ressaltou, ainda, que tanto produtores rurais quanto indígenas são vítimas da falha administrativa que originou o conflito territorial, e reafirmou o compromisso da CDH em dar continuidade aos trabalhos por meio da elaboração de relatório formal.

Em sua manifestação, o Senador Marcos Rogério agradeceu o apoio da CDH e de todas as autoridades presentes. Recordou a reunião realizada em Alvorada D'Oeste, onde órgãos estaduais e federais também estiveram presentes, e destacou que o conflito decorre de erro de demarcação reconhecido pela FUNAI e pelo INCRA desde 1988, sem que, contudo, tenha sido corrigido. Asseverou que, à época do assentamento, não havia delimitação de terra indígena na região, o que afasta a acusação de invasão. Informou que já foi aprovado requerimento para convocação da Ministra dos Povos Indígenas e da Presidente da FUNAI, a fim de que sejam discutidas soluções definitivas.

Em seguida, foram ouvidos os representantes da comunidade. O Sr. Elias, agricultor local, relatou a angústia das famílias diante das notificações de desocupação e lembrou episódio semelhante ocorrido em Apiterewa/PA. Afirmou que os produtores, apesar de possuírem títulos definitivos e cumprirem suas obrigações legais, não se sentem mais protegidos pelo Estado. Informou que indígenas convidados para participar da audiência não puderam comparecer por orientação da FUNAI, o que segundo ele demonstra a ausência de diálogo. Encerrando, clamou por socorro das autoridades federais.

O Sr. Leomar, também produtor rural, afirmou que muitos assentados receberam terras do Estado e agora têm seus direitos ameaçados. Relatou prejuízos econômicos decorrentes de restrições ao acesso a linhas de crédito. Destacou que bancos estão cobrando adiantamento de dívidas devido ao risco de perda das propriedades, agravando a situação das famílias.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

O Sr. Valdete Cabral afirmou residir na localidade há 38 anos, onde constituiu sua família e investiu em sua produção. Informou que foi notificado para deixar sua propriedade em 30 dias, sem que fosse apresentada alternativa habitacional ou apoio para salvaguardar seus bens. Sua esposa complementou o relato, afirmando que foram proibidos de realizar qualquer manutenção produtiva na área.

A CDH consigna neste documento que diversos agricultores notificados fornecem alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), evidenciando que se trata de áreas produtivas reconhecidas pelo Poder Público. Também foi consignado que programas habitacionais federais, como o “Minha Casa, Minha Vida”, não são executados em áreas consideradas irregulares, o que reforça a legitimidade das propriedades em questão.

Representantes de diferentes setores manifestaram sua indignação com os impactos sociais, econômicos e psicológicos decorrentes das ações estatais, relatando casos de famílias que não dormem, não se alimentam adequadamente e vivem sob constante insegurança. Houve menção, ainda, a produtores da área da antiga Estação Ecológica Soldados da Borracha, que sofrem problemas semelhantes.

O Senador Marcos Rogério registrou a elevada quantidade de produtores com fichas bloqueadas no IDARON – uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia (SEAGRI), com autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial) –, o que inviabiliza o exercício das atividades agropecuárias. Relembrou que atuou como relator da Lei do Marco Temporal e defendeu que a expansão de territórios indígenas não pode ocorrer às custas dos direitos dos agricultores. Convocou prefeitos e vereadores da região para acompanharem a apresentação do relatório final da diligência em Brasília.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ao encerrar, a Presidente da Comissão reiterou a prioridade da CDH na condução do tema e reforçou que nenhuma família deve ficar desalojada durante o período natalino, assumindo o compromisso de atuar pela suspensão imediata dos prazos de desocupação até que a situação seja devidamente solucionada.

5.1. Oitiva em separado de produtores rurais

Em entrevista, o produtor rural Sr. Lendair de Souza, residente no PA D'Jaru-Uaru, relatou que ficou extremamente assustado ao receber em sua propriedade um grupo composto por oito policiais, dos quais dois estavam encapuzados, acompanhando agentes da FUNAI e do IBAMA. Informou que lhe foi apresentada uma notificação determinando a imediata suspensão de benfeitorias, investimentos em infraestrutura no lote e qualquer transferência de titularidade da área, sob pena de outras medidas de natureza judicial.

Segundo o Sr. Lendair, os agentes afirmaram que, caso ele se recusasse a assinar o documento, o fariam em seu lugar, impedindo-o de questionar ou contestar o teor da notificação, que descreveu como coercitiva.

Acrescentou que a situação instaurou grande apreensão na região, pois, diante da proibição de exercerem as atividades agrícolas e pecuárias, muitos produtores estão vendendo seus bens por valores irrisórios, desmanchando plantações e deixando de produzir alimentos essenciais ao sustento das famílias e das comunidades próximas, anteriormente abastecidas pela produção do assentamento.

O Sr. Lendair informou, ainda, que, após serem notificados, buscaram atendimento no Ministério Público Federal em Ji-Paraná, sendo recebidos pelo servidor José Marcos Góis, em 08 de outubro de 2025, ocasião em que foi registrada a denúncia sob o nº PRM-JPR-RO-00011761/2025 – DIGI-DENÚNCIA nº 20250072817-2025. Contudo, até o momento, não houve retorno do órgão quanto às providências adotadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Também foi ouvido o produtor rural Sr. Antônio Marian Filho, morador do PA D'Jaru-Uaru há mais de 20 anos. Ele relatou que os servidores do INCRA responsáveis pela entrega da notificação não eram lotados na Superintendência de Rondônia, mas sim na do Maranhão, demonstrando desconhecimento da realidade local.

O Sr. Antônio declarou, ainda, que os notificadores afirmaram não haver motivo para preocupação, pois os moradores poderiam permanecer na propriedade. Segundo relatou, os servidores teriam dito que a situação decorre de um conflito institucional entre o INCRA e a FUNAI, e que apenas estavam cumprindo ordens superiores.

5.2. Oitiva de representantes da Associação Rural Bom Futuro

A Comitiva recebeu representantes da Associação Rural Bom Futuro, entidade que representa as famílias remanescentes da antiga Floresta Nacional de Rendimento Sustentado Bom Futuro, localizada no Distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho/RO. Na ocasião, foi apresentado o Ofício nº 08/2025 – ARBF, de 12 de novembro de 2025, no qual são relatadas graves irregularidades e descumprimentos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio), o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado de Rondônia (MPE).

O documento, informa que, em 2 de junho de 2009, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Governo do Estado de Rondônia firmaram acordo para realizar a permuta da área da Reserva Federal do Rio Pardo pela Reserva Estadual Rio Vermelho, com o objetivo de regularizar a situação de cinco mil famílias residentes na área da Floresta Bom Futuro. Ademais, registra-se que, em 11 de junho de 2010, por meio da Lei Estadual nº 12.249/2010, houve a redução da área da Flona Bom Futuro, sendo transferidos ao Estado 244.239

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

hectares, mediante a permuta de parte dessa unidade de conservação por quatro áreas de preservação estadual.

Embora o acordo previsse a realocação das famílias para a região da APA e da FES do Rio Pardo, o Governo do Estado não cumpriu integralmente a obrigação assumida, ocasionando a permanência de milhares de famílias sem assistência e sem titulação legal de suas áreas. Em 2011, um novo TAC foi firmado entre o Estado de Rondônia, o ICMbio, o MPF e o MPE, com o mesmo intuito de promover a realocação das famílias. Entretanto, sua execução também não foi concluída, sendo constatado que as áreas destinadas ao reassentamento já estavam ocupadas por terceiros, circunstância que forçou diversos moradores a retornarem para a Floresta Bom Futuro, expondo-os a extrema situação de vulnerabilidade.

Por fim, a Associação denuncia, no referido Ofício, o contínuo descumprimento do TAC de 2011, o que tem resultado em graves violações de direitos humanos contra as famílias remanescentes. Diante desse cenário, solicitam a realização de diligência por parte da Comissão para coleta de depoimentos e exigência de cumprimento do acordo, bem como a apuração de denúncias de violência e abusos alegadamente praticados por servidores públicos estaduais.

6. DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONSTATADAS

6.1. Violação dos direitos das crianças e dos adolescentes

De acordo com as informações obtidas durante a audiência pública e nas oitivas realizadas com agricultores, familiares e autoridades locais, foram identificadas diversas violações de direitos humanos, especialmente contra crianças, adolescentes, idosos, mulheres e outros grupos vulneráveis.

Com base em relatos consistentes colhidos durante a reunião com agricultores e autoridades locais, verificou-se que a operação de desintrusão e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

de notificação realizada contra os assentados do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro (PAD Burareiro), nos municípios de Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru, foi executada sem a observância de protocolos específicos destinados à proteção e à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Os depoimentos demonstram que menores foram expostos a danos psicológicos, emocionais e materiais, decorrentes da destruição de moradias, da interdição de propriedades e da imposição do prazo exíguo de 30 dias para desocupação das áreas, o que gerou insegurança familiar e instabilidade social.

Segundo os relatos apresentados, crianças e adolescentes ficaram em estado de choque ao presenciarem a chegada ostensiva de agentes de segurança nas residências, que abordaram os responsáveis de forma violenta e desrespeitosa, tratando-os como criminosos ou como invasores de terra indígena.

Além disso, a situação ocasionou grave prejuízo à rotina escolar, pois aqueles que foram retirados de seus lares passaram a viver em acampamentos improvisados ou na residência de terceiros, muitas vezes sem acesso aos seus materiais escolares e demais pertences pessoais, comprometendo significativamente o desenvolvimento educacional.

Diante do exposto, elencam-se, a seguir, alguns dos direitos de crianças e adolescentes que foram violados:

6.1.1. Violação do direito à segurança das crianças e dos adolescentes

Conforme relatos colhidos, agentes da FUNAI, do IBAMA e da Força Nacional atearam fogo às propriedades e limitaram-se a isolar as áreas apenas durante a execução da operação de desintrusão. Após incendiarem casas, equipamentos e depósitos, deixaram o local, expondo crianças e adolescentes a grave risco, pois, tão logo os agentes se retiraram, muitos retornaram às propriedades com o intuito de resgatar pertences pessoais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Dessa forma, os menores foram submetidos a iminente perigo decorrente da continuidade dos incêndios e da possibilidade de explosões, o que configura violação aos direitos humanos previstos no art. 18 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que impõe a todos, especialmente ao Estado, o dever de zelar pela dignidade da criança e do adolescente, garantindo-lhes proteção contra qualquer forma de tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme transcrição a seguir:

> Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

No mesmo sentido, o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que nenhuma criança ou adolescente deve ser submetido a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, sendo punido, nos termos da lei, todo ato — por ação ou omissão — que atente contra seus direitos fundamentais.

> Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Além disso, foram incendiadas residências nas quais ocorreram explosões de botijões de gás e de outros materiais inflamáveis ou explosivos, que pode ter colocado em risco a vida de crianças e adolescentes. Tal circunstância evidencia a violação de normas de proteção contra incêndios e explosões, conforme previsto na Norma Reguladora de Mineração – Operações com Explosivos e Acessórios (NRM–08), que determina a obrigatoriedade de demarcação e sinalização adequada em áreas de risco sujeitas a explosões ou incêndios.

> 8.1.1 Todas as áreas de risco sujeitas a ocorrências de explosões ou incêndios devem ser demarcadas e sinalizadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

8.1.1.1 Todas as áreas objeto de deposição ou aplicação de material inflamável devem estar sinalizadas como áreas potencialmente sujeitas a incêndios ou explosões.

6.1.6. Violação do direito a assistência à ao socorro da criança e do adolescente

6.1.2. Violação do direito à religiosidade da criança e do adolescente

Foi violado o direito à liberdade de crença e de manifestação religiosa de crianças e adolescentes, cujas capelas e locais de culto foram destruídos ou interditados dentro de suas propriedades. Tais ações afrontam o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o art. 14 da Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

Artigo 14
.....

Os Estados Partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença.

6.1.3. Violação do direito à assistência ao socorro da criança e do adolescente

Considerando que não foram observados protocolos de proteção integral, tampouco houve acompanhamento do Conselho Tutelar ou de órgãos responsáveis pela defesa dos direitos da criança e do adolescente durante as ações estatais, configura-se situação de omissão de socorro. Isso porque crianças e adolescentes encontravam-se presentes nos locais no momento da operação, estando expostos a risco real e imediato à sua integridade física e psicológica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

> Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:
>
> Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

6.1.4 Violação do direito à moradia da criança e do adolescente

O direito à moradia digna e segura para as famílias, em afronta às normas protetivas previstas no art. 6º da Constituição Federal, e, ainda, nos arts. 16, inciso VII, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme disposto a seguir:

> **Constituição Federal**
>
> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia...
>
> **ECA:**
>
> Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
>
> VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.
>
> Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
>
> Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Foram destruídos documentos pessoais, materiais escolares, roupas, brinquedos e diversos pertences, resultando na perda de referências afetivas e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

na violação do princípio da dignidade e dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurados nos arts. 3º, 4º, 15 e 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A situação configura tratamento cruel e degradante, conforme se observa nos dispositivos legais:

> Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
>
> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
>
> .....
>
> Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis
>
> .....
>
> Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

6.2. Violação dos direitos sociais das famílias

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Houve, por parte de agentes da FUNAI, IBAMA e Força Nacional, um tratamento homogêneo e discriminatório dirigido às famílias de agricultores, que foram tratados como criminosas, invasoras ou grileiras de terras, sem qualquer distinção entre adultos e crianças. Tal conduta agravou o quadro de vulnerabilidade social, contribuindo para o aumento do estado de miséria e da exclusão social na região, em afronta direta ao disposto no art. 3º, inciso III, da Constituição Federal, conforme transcrição a seguir:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
>
> .....
>
> III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

6.3. Violações dos direitos de comunidade tradicionais

Conforme informações, documentos e depoimentos colhidos, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), a Força Nacional e o IBAMA contribuíram para o agravamento de um conflito antes já pacificado entre indígenas e agricultores da região, gerando tensão e medo em ambos os grupos.

Tal atuação colocou em risco a segurança e a integridade das comunidades indígenas, que historicamente mantiveram convivência harmoniosa com os não indígenas locais e que, atualmente, enfrentam um cenário de insegurança em razão das ações estatais. Essas circunstâncias afetam diretamente a integridade física e psíquica desses povos, configurando violação aos artigos 12 e 15 da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004, bem como ao art. 30 da

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

Convenção Americana dos Povos Indígenas, os quais asseguram o direito à proteção e à segurança por parte do Estado.

> Artigo 12
>
> Os povos interessados deverão ter proteção contra a violação de seus direitos, e poder iniciar procedimentos legais, seja pessoalmente, seja mediante os seus organismos representativos, para assegurar o respeito efetivo desses direitos. Deverão ser adotadas medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes ou outros meios eficazes.
>
> Artigo 15
>
> 1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.
>
> Artigo XXX - Direito à paz, à segurança e à proteção dos povos indígenas têm direito à paz e à segurança.

6.4. Violação dos direitos dos idosos e das mulheres

Os agentes da FUNAI, do IBAMA e da Força Nacional ingressaram nas propriedades e nas residências com armamento letal, de forma violenta e coerciva, sem considerar que nesses locais havia mulheres, idosos e pessoas com deficiência. Realizaram investidas generalizadas, ignorando a presença de pessoas com mais de 87 anos, portadoras de doenças cardíacas e hipertensão.

Além disso, as mulheres foram abordadas sem qualquer cuidado ou tratamento compatível com sua condição de vulnerabilidade. Muitas delas se encontravam sozinhas, em áreas rurais isoladas, o que agravou o sentimento de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

medo, pânico, estresse e frustração diante da atuação dos agentes públicos. São agricultoras que, com esforço diário, expostas ao sol intenso de Rondônia, garantem o sustento de suas famílias e contribuem para o abastecimento alimentar da população local. Entretanto, suas condições de vida e trabalho foram desconsideradas durante as ações executadas pelos órgãos federais.

Tais condutas configuram violação aos artigos 3º e 10 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e ao artigo 3º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que asseguram proteção e respeito à dignidade dessas populações.

> Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
>
> Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.
> Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

6.5. Violação aos princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade

A Administração Pública está obrigada a observar os principais balizadores de sua atuação, a fim de evitar excessos e garantir que a discricionariedade administrativa seja exercida de maneira coerente, justa e adequada aos fins públicos. Para tanto, exige-se que as medidas adotadas, bem

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

como eventuais sanções ou restrições, sejam estritamente necessárias e proporcionais ao objetivo pretendido, sem ultrapassar os limites do razoável.

No caso das operações de desintrusão e notificação, restou evidente que tais princípios não foram observados. Verificou-se o uso desproporcional da força, o cerceamento do direito à ampla defesa, além de graves violações de direitos e abalos psicológicos à população atingida, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Tais práticas afrontam frontalmente os princípios previstos no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina que a Administração Pública obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ressalta-se, ainda, a violação ao direito ao trabalho voltado à subsistência familiar, garantido no artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), uma vez que as ações da FUNAI, do IBAMA e da Força Nacional impediram os agricultores de exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação, conforme dispõe o texto normativo, *in verbis:*

> “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses”.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Dessa forma, torna-se evidente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os quais são obrigatórios à Administração Pública, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. Tais princípios, ao lado da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impõem à atuação administrativa a observância de condutas equilibradas, justificadas e compatíveis com a finalidade pública.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Além disso, observa-se a violação do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e estabelece, entre seus princípios basilares, a razoabilidade e a proporcionalidade como critérios obrigatórios de atuação administrativa, nos seguintes termos:

> Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

6.6. Violação do direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado

Os danos ambientais decorrentes da operação de desintrusão, especialmente pela queima de casas, de materiais tóxicos e de equipamentos, resultam na contaminação do solo, dos lençóis freáticos e dos mananciais de água localizados nas proximidades, ocasionando grave impacto ambiental na região.

Os moradores relataram possuir materiais que não poderiam ser queimados a céu aberto, sob pena de serem autuados por crime ambiental. Em respeito ao meio ambiente e à legislação nacional de proteção ambiental, jamais

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

realizaram queimadas dessa natureza. Todavia, o IBAMA, órgão que deveria atuar na proteção e preservação ambiental, procedeu, de forma irregular, à queima desses equipamentos e materiais, os quais poderiam — e deveriam — ter sido removidos e descartados de maneira legal e ambientalmente segura, o que não ocorreu.

A ação realizada na operação de desintrusão violou o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, § 1º, I, da Constituição Federal), bem como os deveres fundamentais de não degradar e de proteger e preservar o meio ambiente. Assim, uma vez violados esses deveres e configurado o dano ambiental, surge para o poluidor a responsabilidade civil pela reparação integral do dano ambiental, sem prejuízo das responsabilidades administrativa e penal correspondentes, preservadas pelo princípio da independência das instâncias.

> Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
>
> § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
>
> I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

De forma idêntica, a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece a responsabilidade do poluidor pela reparação dos danos ambientais, conforme seu art. 14, § 1º, o qual prevê expressamente:

> Art 4° A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

> VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação e recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

6.7. Violação do direito à Segurança Nacional

A participação de organizações não governamentais (Ong´s), como a Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé[23], junto às comunidades indígenas Uru-Eu-Wau-Wau, tem contribuído para o acirramento dos conflitos entre indígenas e agricultores. Observa-se que referida organização, assim como outras que atuam sob o propósito de proteção ambiental e de comunidades tradicionais, recebe verbas, doações e recursos provenientes do exterior, sem a devida fiscalização por parte do Estado brasileiro.

Registra-se, ainda, que os interesses internacionais sobre as riquezas nacionais vêm crescendo de forma significativa, acompanhados de tentativas de internacionalização da Amazônia, sobretudo com a finalidade de permitir que países estrangeiros usufruam das riquezas minerais e biológicas existentes na floresta, as quais são, por determinação constitucional, bens da União e de usufruto dos povos indígenas.

Nesse contexto, destaca-se que a Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021 — Lei de Segurança Nacional — criminaliza condutas que atentem contra a segurança nacional e, em especial, ações que deem acesso a governos estrangeiros a informações sensíveis capazes de colocar em risco a preservação da soberania nacional.

> Art. 359-K. Entregar a governo estrangeiro, a seus agentes, ou a organização criminosa estrangeira, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, documento ou informação classificados como

[23] https://kaninde.org.br/quem-somos/

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

> secretos ou ultrassecretos nos termos da lei, cuja revelação possa colocar em perigo a preservação da ordem constitucional ou a soberania nacional:

6.8. Não cumprimento do dever de proteção do Estado

Conforme relatos, ocorreram ações com excesso de violência por parte dos agentes do Estado, que não observaram os protocolos e a legislação de proteção à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à mulher e aos povos tradicionais configurando grave violação aos direitos humanos.

De acordo com o instituído pela Constituição Federal, no âmbito dos direitos e garantias fundamentais — especialmente em seu art. 5º, incisos V, X, XXXIV, LV e XXXV — e em consonância com o art. 186 do Código Civil de 2002, a dignidade da pessoa humana, a vida e sua preservação constituem valores essenciais que alicerçam o Estado Democrático de Direito e orientam toda a comunidade internacional.

No mesmo sentido, alinhando-se a esse entendimento, estão a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de 1976, cujo artigo 6º estabelece:

> Artigo 6º
>
> I: O direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.

Neste sentido, o artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, determina que o Estado responderá pelos danos causados por seus agentes:

> Art. 37 .....
>
> .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

> § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Por fim, a Lei nº 13.869/2019 tipifica como abuso de autoridade a conduta de cercear a liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder, bem como submeter pessoa sob guarda ou custódia a vexame ou constrangimento não autorizado por lei.

Assim, à luz dos princípios constitucionais que se erguem como pilares da democracia e sustentam o desenvolvimento de uma nação livre — com plena garantia da liberdade de ir e vir e dos direitos e liberdades civis — revela-se inadmissível a ocorrência de ações violentas, constrangedoras e violadoras de direitos humanos, como se constatou nas operações de desintrusão relatadas no âmbito da diligência realizada no Estado de Rondônia.

7. ENCAMINHAMENTOS

Diante das informações apuradas no âmbito da presente diligência, propõe-se a adoção das seguintes medidas, com o objetivo de prevenir novas violações de direitos humanos e assegurar a observância dos dispositivos legais em futuras operações de desintrusão nos Projetos Fundiários Jaru/Ouro Preto, situados no município de Alvorada D'Oeste, bem como no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, localizado no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru.

7.1. Requerimentos de Informação

Inicialmente, no exercício de sua função constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo Federal, esta Comissão de Direitos Humanos e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Legislação Participativa **requer** às Pastas relacionadas abaixo o encaminhamento das seguintes informações referentes às ações executadas durante a operação de desintrusão realizada no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, no município de Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, localizado no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru:

7.1.1. Ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA

- Solicitar informações detalhadas acerca da atuação de organizações não governamentais e da eventual presença de estrangeiros na Terra Indígena Uru-eu-wau-wau, especificando o tipo de cooperação estabelecida, a finalidade das atividades desenvolvidas, a origem dos recursos financeiros utilizados e a existência de controle estatal sobre tais ações, especialmente no que se refere ao cumprimento da legislação nacional e à preservação da soberania brasileira.
- E, ainda, quais medidas estão sendo adotadas para prevenir e mitigar a contaminação do solo, dos lençóis freáticos e dos mananciais de água, decorrente da queima e destruição de casas, equipamentos e demais estruturas localizadas no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, no município de Alvorada D'Oeste, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e a proteção da saúde das famílias residentes na região.

7.1.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP

- Solicitar informações sobre a existência de protocolos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas onde residem crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais pessoas em condição de vulnerabilidade, indicando quais medidas de proteção são adotadas para garantir a integridade física e psicológica desses grupos durante as ações estatais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

- E, também, informações acerca da necessidade do uso de armas letais nas operações realizadas em propriedades de agricultores e trabalhadores rurais, esclarecendo os critérios adotados para a autorização de emprego desse tipo de armamento e as justificativas para sua utilização em áreas ocupadas majoritariamente por famílias.

7.1.3. Ao Ministério da dos Povos Indígenas

- Apresentar informações sobre as ações desenvolvidas por organizações não governamentais (Ong's) que atuam nas comunidades do povo indígena Uru-eu-wau-wau, bem como encaminhar as autorizações de ingresso no território indígena concedidas nos últimos três anos (2023 a 2025), indicando os responsáveis, os objetivos e a duração das atividades realizadas.
- Solicitar informações sobre a eventual sobreposição territorial entre a Terra Indígena Uru-eu-wau-wau e o Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, localizado no município de Alvorada D'Oeste, esclarecendo a extensão da área afetada e as medidas adotadas para solucionar os conflitos decorrentes.
- Solicitar informação sobre as ações em andamento para dirimir os conflitos fundiário existentes na área desde a primeira homologação, considerando que a demarcação da terra indígena Uru-Weu-Wau-Wau foi realizada em área já conhecida e consolidada, havendo registro formal das divergências de limites em face dos projetos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

7.1.4. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

- Fornecer informações detalhadas sobre as medidas de proteção social e da garantia de direitos humanos adotadas para amparar as famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, incluindo ações emergenciais, acompanhamento institucional e providências voltadas à preservação da integridade física, psicológica e social dessas famílias.

7.1.5. Ao Ministério do Trabalho e Emprego

- Solicitar informações detalhadas sobre as medidas de proteção social e de garantia dos direitos humanos adotadas para as famílias afetadas pela operação de desintrusão que estão ocorrendo no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru.

7.1.6. Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

- Solicitar informações detalhadas sobre as medidas adotadas para assegurar a permanência das famílias no campo e garantir a segurança jurídica quanto à titulação das terras no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, região de Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru, em Rondônia, considerando que tais famílias vêm enfrentando impactos decorrentes das operações de desintrusão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

- E, também, sobre as ações e alternativas atualmente planejadas para o reassentamento das famílias notificadas a desocupar suas propriedades no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru.

- Ainda, sobre o cronograma de implementação das medidas de reassentamento destinadas aos agricultores que receberam títulos de propriedade, assegurando solução definitiva e respeitosa aos ocupantes do Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e do Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru.

- Informações sobre a identificação dos produtores rurais que se encontram endividados em razão de empréstimos contratados para investimentos nas atividades agrícolas e agropecuárias de suas propriedades.

- A apresentação de cronograma destinado à execução das atividades de campo referente a avaliação técnica das possíveis inconsistências apontadas, por meio do Despacho COGAB/PRES/2021 (SEI 08620.003226/2022-91), referente a suposto erro na geometria da Terra Indígena Uru-Eu-Wau- Wau.

7.1.7. Ao Ministério das Cidades

- Solicitar informações sobre a quantidade de unidades habitacionais do Programa "Minha Casa, Minha Vida" construídas na região do PAD Burareiro, no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, bem como no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, indicando a localização das propriedades beneficiadas.

7.2. Indicações ao Executivo Federal e ao Ministério Público

7.2.1. Ministério Público Federal - MPF

- Identificação e suspensão da cobrança dos empréstimos para créditos agrários da agricultura familiar, seja por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) ou de outras linhas de crédito rural junto às instituições financeiras públicas ou privadas, até que seja alcançado acordo definitivo quanto à situação dominial das áreas integrantes do Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, no município de Alvorada D'Oeste, e do Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, localizado no distrito de Jaru-Uaru, no município de Jaru.

7.2.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Casa Civil da Presidência da República

- Que sejam elaboradas regras, orientações e procedimentos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas de assentamento sob responsabilidade do INCRA, bem como em demais áreas destinadas à produção da agricultura familiar, assegurando-se a proteção dos direitos dos ocupantes e a observância dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do devido processo legal, da função social da propriedade e da segurança jurídica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

7.2.3. Ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania

- Criação de protocolo específico voltado à proteção de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que sejam vítimas de desintrusão forçada em áreas rurais, assegurando-lhes atendimento imediato, acompanhamento psicossocial, garantia de abrigo digno, continuidade escolar e acesso prioritário a políticas públicas de proteção social e direitos humanos, em conformidade com a legislação vigente e tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

7.2.4. Ministério dos Povos Indígenas

- Sugere ao Poder Executivo Federal que retifique o Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991, nos termos da perícia do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no bojo[24] do processo judicial no 0012299-77.2011.4.01.4100, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

7.4. Propostas ao Congresso Nacional

Adicionalmente, esta CDH solicita celeridade na tramitação dos seguintes atos normativos:

7.4.1. Ao Senado Federal

- Alteração do Regimento Interno do Senado Federal a fim de criar a Comissão Permanente da Amazônia, nos termos da proposta aprovada no âmbito da CPI das ONGs, instalada no Senado Federal em junho de 2023, conforme apresentado no Projeto de Resolução do Senado n° 127, de 2023, que trata da referida criação.

[24] https://drive.google.com/drive/folders/1OrokcibWTqx5p3ZT2-5fQxDMbuQJQnJr

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

7.5. Encaminhamento de ofícios a órgãos públicos

7.5.1. Ao Municípios de Alvorada D'Oeste e Jaru

- Solicitando a realização de diagnóstico detalhado sobre a situação das famílias afetadas pelas operações de desintrusão, nos municípios envolvidos, com a elaboração de relatório psicossocial e a promoção de atendimento especializado e contínuo às famílias vítimas dessas ações, assegurando a garantia de seus direitos fundamentais e a proteção social adequada.

7.5.2. Ao Governo do Estado de Rondônia

- Sugerir que seja feito levantamento para realização de cadastro para, se possível, realizar a concessão de aluguel social para as famílias vítimas das operações de desintrusão nos Municípios de Alvorada D'Oeste e Jaru, garantindo-lhes condições mínimas de moradia e dignidade até a definição de solução definitiva para a regularização fundiária ou reassentamento.

- Solicitar informações sobre o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado em 2011 entre o Governo de Rondônia, o ICMbio, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público Federal (MPE), destinado à realocação das famílias residentes na Floresta Nacional do Bom Futuro, especificando o estágio atual de cumprimento das obrigações pactuadas e se houve integral execução do ajuste.

7.5.3. Ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

- Solicitando o reforço dos repasses de recursos financeiros destinados à segurança alimentar nos Municípios de Alvorada D'Oeste e Jaru, em razão dos impactos socioeconômicos decorrentes das operações de desintrusão e que afetam, sobretudo, as populações de baixa renda residentes nessas localidades.

7.5.4. Conselho nacional de Justiça – CNJ

- Agendamento de uma reunião com o Ministro Luiz Edson Fachin, Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para solicitar a inclusão das demandas do Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, localizado no município de Alvorada D'Oeste, e do Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru (RO), na Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Tais demandas estão sendo objeto de medidas de desintrusão, em razão da decisão proferida no âmbito da ADPF nº 709, conduzidas por órgãos federais como a FUNAI, o IBAMA e a Força Nacional. A reunião tem por finalidade permitir que sejam avaliadas soluções adequadas, pacíficas e juridicamente seguras que garantam a proteção dos direitos sociais e a continuidade das atividades produtivas das famílias assentadas.

- Fornecimento de informações e disponibilização dos relatórios e recomendações decorrentes da visita técnica realizada pela Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), envolvendo moradores da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau e do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro (PAD Burareiro).

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

7.5.4. Encaminhamento do presente relatório aos órgãos abaixo listados, além dos que acima foram de alguma forma provocados

- Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;
- Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas;
- Instituto nacional de Colonização Agrária – INCRA;
- Casa Civil;
- Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;
- Bancada Federal do Estado;
- Deputados Estaduais de Rondônia;
- Ministro relator da ADPF 709 no STF;
- Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do CNJ;
- Defensoria Púbica da União;
- Conselho Nacional de Direitos Humanos;
- Defensoria Púbica da União;
- Governo do Estado de Rondônia;
- Ordem dos Advogados do Brasil do estado de Rondônia;
- Ministério Público Federal do estado de Rondônia;
- Assembleia Legislativa do estado de Rondônia;
- Prefeitura do Município de Alvorada D'Oeste/RO;
- Prefeitura do Município de Jaru/RO.

Aprovada, também, pelo colegiado desta CDH, **iniciativa do Senador Marcos Rogério**, no sentido de que sejam oficiados ao Supremo Tribunal Federal (STF) os encaminhamentos formulados para consecução do CNJ.

8. CONCLUSÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

A diligência teve como objetivo realizar a oitiva das famílias atingidas pela operação de desintrusão no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, no município de Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, bem como colher depoimentos e documentos acerca dos impactos sofridos por essas famílias na região.

Após a oitiva de moradores e autoridades, e diante da análise dos depoimentos colhidos, restou comprovada a ocorrência de inúmeras e graves violações de direitos humanos de crianças, adolescentes, mulheres e idosos, provocando prejuízos severos às relações sociais e às atividades econômicas nos municípios afetados pelas operações de desintrusão.

Cumpre destacar que a proteção ao meio ambiente — ainda que elevada à categoria de direito fundamental pela Constituição Federal, em seu art. 225 — não autoriza o Estado a suprimir garantias constitucionais e os direitos ao contraditório e à ampla defesa das famílias que perderam suas moradias, pertences, documentos, equipamentos de produção, meios de subsistência e sustento.

A utilização de força desproporcional e desvinculada dos limites legais, além de configurar excesso e abuso estatal, compromete a legitimidade da própria política ambiental, transformando-a em instrumento de violação de direitos humanos. Com isso, o Estado, que deveria ser o guardião da vida, da legalidade e da dignidade humana, passa a atuar como agente de sua supressão arbitrária.

As operações de desintrusão já realizadas — e as que ainda estão previstas no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto e no PA D'Jaru-Uaru — resultaram em perdas irreparáveis de bens pessoais, documentos e instrumentos produtivos, convertendo uma medida administrativa em verdadeira

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

sanção coletiva, absolutamente incompatível com os parâmetros de proporcionalidade e razoabilidade exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Além disso, a destruição imediata de moradias e equipamentos agrícolas provoca danos ambientais adicionais, em razão da queima de materiais, motores e estruturas, liberando poluentes e substâncias tóxicas no solo e nas águas. Tal prática também implica desperdício de recursos públicos e privados que poderiam ser aproveitados de forma sustentável, seja por meio de reciclagem, reaproveitamento ou alienação em leilões oficiais. Assim, verifica-se que essa política, além de violar garantias constitucionais, é contrária à própria finalidade ambiental que afirma proteger.

O que se constatou nos municípios de Alvorada D'Oeste e no distrito de Jaru-Uaru não pode ser naturalizado. Trata-se de situação desumana e inaceitável sob qualquer perspectiva jurídica, social e moral. Que este relatório, encaminhado aos órgãos competentes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sirva como alerta e diagnóstico concreto, além de marco para ações firmes, coordenadas e contínuas, em defesa daqueles que mais necessitam da presença protetiva do Estado brasileiro.

É lamentável constatar que o Governo Federal, embora disponha de robusta estrutura policial e de significativa dotação orçamentária, não tem direcionado o mesmo esforço para combater as facções criminosas que, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)[25], já atuam em 45% dos municípios da Amazônia Legal, sendo Rondônia um dos Estados com maior presença dessas organizações. Enquanto isso, famílias de pequenos agricultores, que de boa-fé adquiriram suas propriedades com títulos emitidos

[25] https://valor.globo.com/brasil/cop30-amazonia/noticia/2025/11/20/faccoes-criminosas-estao-presentes-em-45-dos-municipios-amazonicos.ghtml

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

por órgãos públicos, veem-se hoje criminalizadas, expulsas de suas terras e totalmente desamparadas.

Assim, o Senado Federal, ao realizar esta diligência por meio da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, reitera seu compromisso constitucional com a fiscalização das políticas públicas, com a proteção dos direitos fundamentais e com a promoção da justiça social em todo o território nacional. É dever constitucional desta Casa zelar pelo cumprimento da lei, pela dignidade humana e pela soberania nacional.

9. ANEXO I - FOTOGRAFIAS

Foram recebidas muitas fotografias, entregues em Pen Drive e por mensagem de WhatsApp, as quais se encontram-se inseridas no drive abaixo:

- https://drive.google.com/drive/folders/1NPJx8jCoHEoAwX7voIWzvtuGfZtcmVlx?usp=sharing

10. ANEXO II - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Recebemos presencialmente e/ou por e-mail os documentos relacionados abaixo:

- https://drive.google.com/file/d/1JftuaQQXZpik4CTpMwrDyPoCp3ssBgUp/view?usp=drive_link
- https://drive.google.com/file/d/1oC5eq8iCn7K0c5cosE6EpR8EAki0WhXu/view?usp=drive_link
- https://drive.google.com/file/d/1esY-GRArczHXuLrwv8BGXVmbXK7x5hfV/view?usp=drive_link
- https://drive.google.com/file/d/1C04_AYuoHuqDJ3wABunqBgm6has1GLrl/view?usp=drive_link

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

- .https://drive.google.com/drive/folders/1qP4KJdfbmnaBn1pVsIrdhwDqS_R5EWy?usp=sharing
- https://drive.google.com/drive/folders/1k_p-K41yvEzffjq57G5Xy-GL7khNDLF3?usp=sharing
- https://drive.google.com/drive/folders/15NB0GuDjnimfLQLBR0IrfJm4aeLn6D6S?usp=sharing
- https://drive.google.com/drive/folders/1Vs0U0Vp0ToS1TWZ9vHS5ECocxaOcDp92
- https://drive.google.com/drive/folders/1ZXUGei3qIYmOwzeEgxpRyKjnop2b-8Dp
- https://drive.google.com/drive/folders/1pdDbtyeqhoILh3U6wA9vlOma4EJWhu70?usp=drive_link
- https://drive.google.com/drive/folders/1GHjYx6Tz_ICiEsiuAMOjK-u3b-blifkC?usp=drive_link
- https://drive.google.com/drive/folders/1OrokcibWTqx5p3ZT2-5fQxDMbuQJQnJr?usp=sharing

11. ANEXO III – REQUERIMENTOS INFORMAÇÃO

11.1. Ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança de Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre atividades conduzidas na Terra Indígena Uru-eu-wau-wau.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança de Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre atividades conduzidas na Terra Indígena Uru-eu-wau-wau.

Nesses termos, requisitam-se informações sobre:

1. a atuação de organizações não governamentais e da eventual presença de estrangeiros na Terra Indígena Uru-eu-wau-wau, especificando o tipo de cooperação estabelecida, a finalidade das atividades desenvolvidas, a origem dos recursos financeiros utilizados e a existência de controle estatal sobre tais ações, especialmente no que se refere ao cumprimento da legislação nacional e à preservação da soberania brasileira;

2. as medidas que estão sendo adotadas para prevenir e mitigar a contaminação do solo, dos lençóis freáticos e dos mananciais de água, decorrente da queima e destruição de casas, equipamentos e demais estruturas localizadas no Projeto Fundiário Jaru/ Ouro Preto, no município de Alvorada D'Oeste, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e a proteção da saúde das famílias residentes na região.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Na ocasião, foi constatado que a participação de organizações não governamentais junto às comunidades indígenas Uru-Eu-Wau-Wau tem contribuído para o acirramento dos conflitos entre indígenas e agricultores. Além disso, foi verificado que há recebimento, por parte dessas organizações, de verbas doações e recursos provenientes do exterior, sem a devida fiscalização por parte do Estado brasileiro.

Ademais, foram recebidos relatos de danos ambientais decorrentes de operação de desintrusão, especialmente pela queima de casas, de materiais tóxicos e de equipamentos, resultam na contaminação do solo, dos lençóis freáticos e dos mananciais de água localizados nas proximidades, ocasionando grave impacto ambiental na região.

Nesse cenário, apresentamos o presente requerimento com o objetivo de obter informações sobre a proteção dos povos indígenas e do meio ambiente no contexto da Terra Indígena Uru-Weu-Wau-Wau.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

11.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Pública, Enrique Ricardo Lewandowski, informações sobre operações de desintrusão em áreas rurais.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Enrique Ricardo Lewandowski, informações sobre operações de desintrusão em áreas rurais.

Nesses termos, requisitam-se informações sobre:

1. a existência de protocolos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas onde residem crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais pessoas em condição de vulnerabilidade, indicando quais medidas de proteção são adotadas para garantir a integridade física e psicológica desses grupos durante as ações estatais;

2. a necessidade do uso de armas letais nas operações realizadas em propriedades de agricultores e trabalhadores rurais, esclarecendo os critérios adotados para a autorização de emprego desse tipo de armamento e as justificativas para sua utilização em áreas ocupadas majoritariamente por famílias.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Nessa ocasião, foram

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

recebidos relatos de excesso de violência por parte dos agentes do Estado no contexto das operações de desintrusão.

Assim, apresentamos o presente requerimento de informações para obter informações sobre os protocolos que regem esse tipo de operação, bem como para avaliar a ocorrência de eventuais violações de direitos humanos de pessoas vulneráveis sob o pretexto do cumprimento das operações de desintrusão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

11.3. Ao Ministério da dos Povos Indígenas

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Sônia Guajajara, informações e remessa de documentos sobre a Terra Indígena Uru- Eu-Wau-Wau.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações e remessa de documentos sobre a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Nesses termos, requisitam-se:

1. informações sobre as ações desenvolvidas por organizações não governamentais que atuam nas comunidades do povo indígena Uru-Eu-Wau-Wau;

2. as autorizações de ingresso no território indígena concedidas nos últimos três anos (2023 a 2025), indicando os responsáveis, os objetivos e a duração das atividades realizadas;

3. informações sobre eventual sobreposição territorial entre a Terra Indígena UruEu-Wau-Wau e o Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, localizado no município de Alvorada D'Oeste, esclarecendo a extensão da área afetada e as medidas adotadas para solucionar os conflitos decorrentes;

4. informações sobre as ações em andamento para dirimir os conflitos fundiários existentes na área desde a primeira homologação, considerando que a demarcação da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Waufoi foi realizada em área já conhecida e consolidada, havendo registro formal de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

divergências de limites com projetos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia. Na ocasião, foi constatado que a participação de organizações não governamentais junto às comunidades indígenas Uru-Eu- Wau-Wau tem contribuído para o acirramento dos conflitos entre indígenas e agricultores. Além disso, foi verificado que há recebimento, por parte dessas organizações, de verbas, doações e recursos provenientes do exterior, sem a devida fiscalização por parte do Estado brasileiro.

Ademais, foram recebidas denúncias de equívocos na demarcação da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, uma vez que, em diversos trechos, as linhas demarcatórias teriam sido traçadas fora dos limites legais estabelecidos pelos decretos e normas instituidoras da área.

Dessa forma, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre a proteção dos povos indígenas e sobre os potenciais disparidades na demarcação da terra indígena em apreço.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

11.4. Ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/ Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, no Município de Jaru.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, no Município de Jaru.

Nesses termos, requisitam-se informações detalhadas sobre as medidas de proteção social e da garantia de direitos humanos adotadas para amparar as famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiário Jaru/Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, no Município de Jaru, incluindo ações emergenciais, acompanhamento institucional e providências voltadas à preservação da integridade física, psicológica e social dessas famílias.

JUSTIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia. Foi constatado que as operações de desintrusão impediram os agricultores de exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação.

Assim, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre as medidas adotadas para assegurar a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

11.5. Ao Ministério do Trabalho e Emprego

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, informações sobre a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiários Jaru/ Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, Município de Jaru.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, informações sobre a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos Projetos Fundiários Jaru/Ouro Preto em Alvorada D'Oeste e de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, Município de Jaru.

Nesses termos, requisitam-se informações detalhadas sobre as medidas de proteção social e de garantia de direitos humanos adotadas para amparar as famílias afetadas pelas operações de desintrusão que estão ocorrendo nos projetos acima referidos.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia. Foi constatado que as

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

operações de desintrusão impediram os agricultores de exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação.

Assim, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre as medidas adotadas para assegurar a proteção social das famílias afetadas pelas operações de desintrusão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

11.6. Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira Ferreira, informações sobre as comunidades do Projeto Fundiário Jaru/ Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, região de Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru, em Rondônia.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira Ferreira, informações sobre as comunidades do Projeto Fundiário Jaru/ Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, região de Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru, em Rondônia.

Nesses termos, requisitam-se informações sobre:

1. as medidas adotadas para assegurar a permanência das famílias no campo e garantir a segurança jurídica quanto à titulação das terras no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru- Uaru, município de Jaru, região de Alvorada D'Oeste e Jaru-Uaru, em Rondônia, considerando que tais famílias vêm enfrentando impactos decorrentes das operações de desintrusão;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

2. as ações e alternativas atualmente planejadas para o reassentamento das famílias notificadas a desocupar suas propriedades no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru;

3. o cronograma de implementação das medidas de reassentamento destinadas aos agricultores que receberam títulos de propriedade, assegurando solução definitiva e respeitosa aos ocupantes do Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D'Oeste, e do Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru;

4. a identificação dos produtores rurais que se encontram endividados em razão de empréstimos contratados para investimentos nas atividades agrícolas e agropecuárias de suas propriedades.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Foi constatado que as operações de desintrusão impediram os agricultores de exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assim, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre as medidas adotadas para atender as famílias afetadas pelas operações de desintrusão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

11.7. Ao Ministério das Cidades

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre o Programa “Minha Casa, Minha Vida” na região do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D’Oeste, bem como no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre o Programa “Minha Casa, Minha Vida” na região do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, no Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, em Alvorada D’Oeste, bem como no Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru.

Nesses termos, requisitam-se informações sobre a quantidade de unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” construídas na região do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, no Projeto Fundiário Jaru/ Ouro Preto, em Alvorada D’Oeste, bem como no Projeto de Assentamento D'Jaru- Uaru, no distrito de Jaru-Uaru, município de Jaru, indicando a localização das propriedades beneficiadas.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento no 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Em audiência pública com produtores rurais de Jaru- Uaru, foi consignado que programas habitacionais federais, como o "Minha Casa, Minha Vida", não são executados em áreas consideradas irregulares, o que reforça a legitimidade das propriedades rurais em disputa na região.

Assim, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre as unidades habitacionais construídas na região por meio do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

(REPUBLICANOS - DF)

12. ANEXO IV – INDICAÇÃO AOS PODERES

12.1. Ao Ministério Público Federal – MPF

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Ministério Público Federal que adote providências para identificar e pleitear a suspensão da cobrança dos empréstimos para créditos agrários da agricultura familiar de comunidades afetadas por operações de desintrusão em Rondônia.

Sugerimos ao Ministério Público Federal, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que adote providências para identificar e pleitear a suspensão da cobrança dos empréstimos para créditos agrários da agricultura familiar, seja por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, do Programa Nacional de Crédito Fundiário ou de outras linhas de crédito rural junto às instituições financeiras públicas ou privadas, até que seja alcançado acordo definitivo quanto à situação dominial das áreas integrantes do Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, no município de Alvorada D'Oeste, e do Projeto de Assentamento D'Jaru-Uaru, localizado no distrito de Jaru-Uaru, no município de Jaru, em Rondônia.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento nº 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Foi constatado que as operações de desintrusão impediram os agricultores de exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Nesse cenário, considerando as barreiras financeiras e de subsistência advindas das operações de desintrusão, sugerimos ao Ministério Público Federal que averigue a situação da cobrança dos empréstimos para créditos agrários da agricultura familiar no contexto dessas comunidades e adote medidas para sua suspensão, de forma a prevenir o agravamento da vulnerabilidade social das famílias afetadas.

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES

12.2. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Casa Civil da Presidência da República

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Sugere ao Poder Executivo Federal que elabore regras, orientações e procedimentos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas de assentamento rural.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Casa Civil da Presidência da República, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que elabore regras, orientações e procedimentos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas de assentamento sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, bem como em demais áreas destinadas à produção da agricultura familiar, assegurando-se a proteção dos direitos dos ocupantes e a observância dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do devido processo legal, da função social da propriedade e da segurança jurídica.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento nº 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, situados no estado de Rondônia. Nessa ocasião, foram recebidos relatos de excesso de violência por parte dos agentes do Estado, assim como de violações de direitos humanos de pessoas vulneráveis, sob o pretexto do cumprimento das operações de desintrusão. Ademais, foi constatado que as operações de desintrusão impediram os agricultores de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

exercerem suas atividades produtivas, comprometendo diretamente o acesso das famílias à renda e à alimentação.

Assim, sugerimos ao Poder Executivo Federal que elabore regras, orientações e procedimentos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas de assentamento rural.

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES

12.3. Ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Sugere ao Poder Executivo Federal que crie protocolo para atendimento de pessoas vulneráveis no contexto de operações de desintrusão.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que adote providências para criar protocolo específico voltado à proteção de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência no contexto de desintrusão forçada em áreas rurais, assegurando-lhes atendimento imediato, acompanhamento psicossocial, garantia de abrigo digno, continuidade escolar e acesso prioritário a políticas públicas de proteção social e direitos humanos, em conformidade com a legislação vigente e tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento nº 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, situados no estado de Rondônia. Nessa ocasião, foram recebidos relatos de excesso de violência por parte dos agentes do Estado, assim como de violações de direitos humanos de pessoas vulneráveis, sob o pretexto do cumprimento das operações de desintrusão.

Assim, sugerimos ao Poder Executivo Federal que adote providências para criar protocolo específico voltado à proteção de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência no contexto de desintrusão forçada em áreas rurais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES

12.4. Ao Ministério dos Povos Indígenas

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Sugere ao Poder Executivo Federal que retifique o Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991, nos termos da perícia do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no bojo do processo judicial nº 0012299-77.2011.4.01.4100, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério dos Povos Indígenas, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em linha com a perícia do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no bojo do processo judicial nº 0012299-77.2011.4.01.4100, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que retifique o Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991, nos seguintes termos: (i) desconsideração do Marco 26 (coordenadas 11º29'16,72'S 62º32'17,80"W) e adoção da poligonal entre Marco Satélite 03 e Marco Satélite 02, da demarcação original da Gleba Novo Destino, TP18/84, com coordenadas originais 11º28'57.0054”S 6262º33'18.8959W (Marco Satélite 03) 11º07'45.9479S” 62º41'27.4984W (Marco Satélite 02) SAD-69 e 11º28'56.2857"S 62º33'20.8537"W (Marco Satélite 03) 11º07'47.3769S” 62º41'29.4119W (Marco Satélite 02 SIRGAS 2000); e (ii) incorporação da “Área de Freio” à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, com as coordenadas Marco Satélite 03 (11º28'56.2857"S 62º33'20.8537”) e Marco Satélite 02 (11º07:47.3769S” 62º41'29.4119W).

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento nº 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.93286-40

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Foi constatado que há diversas ações judiciais em andamento a respeito do erro técnico-administrativo quanto ao estabelecimento da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Em especial, no âmbito da ação nº 0012299-77.2011.4.01.4100, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perícia do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária indicou erro na demarcação da Terra Indígena e propôs a alteração do Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991, como forma de retificar o equívoco. Assim, em concordância com a manifestação, sugerimos ao Poder Executivo Federal que realize as alterações recomendadas pelo parecer técnico pertinente, inclusive como forma de solução dos litígios judiciais a respeito do tema e de pacificação social na região.

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES

Brasília/DF, 3 de dezembro de 2025.

Senadora DAMARES ALVES

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

83

Relatório de Registro de Presença

86ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
DR. HIRAN
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 118/2025 - CDH)

NA 86ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA PARA A SENADORA JUSSARA LIMA. É APROVADA A INCLUSÃO EXTRAPAUTA DO RELATÓRIO. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA REALIZADA PELA CDH EM RONDÔNIA, QUE CONCLUI PELA APRESENTAÇÃO DE INDICAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO PODER EXECUTIVO.

10 de dezembro de 2025

Senadora Jussara Lima

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9784893630

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 319, de 2025, do Senador Rogerio Marinho, que Susta os efeitos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do art. 2º do Decreto n° 12.068, de 20 de junho de 2024, que regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamenta a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelece diretrizes para a modernização das concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica, e altera o Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e o Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

16 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25161.66605-60

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2025, do Senador Rogerio Marinho, que susta os efeitos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do art. 2º do Decreto n° 12.068, de 20 de junho de 2024, que regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamenta a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelece diretrizes para a modernização das concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica, e altera o Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e o Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 319, de 2025, do Senador Rogério Marinho, que *susta os efeitos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do art. 2º do Decreto n° 12.068, de 20 de junho de 2024, que regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamenta a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelece diretrizes para a modernização das concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica, e altera o Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e o Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.*

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25161.66605-60

O PDL é constituído de dois artigos.

O art. 1º susta os efeitos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do art. 2º do Decreto n° 12.068, de 20 de junho de 2024.

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência, diz-se, a data de publicação da proposição.

Na Justificação do PDL, o seu autor argumenta que o Decreto nº 12.068, de 2024, restringiu indevidamente o conceito de serviço público adequado, ao considerá-lo apenas sob os aspectos da continuidade do fornecimento e da sustentabilidade econômico-financeira. Tal interpretação contraria a Lei nº 8.987, de 1995, que estabelece um conjunto mais amplo de critérios: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas. Dessa forma, a sustação dos parágrafos supramencionados então proposta busca garantir que os processos de prorrogação das concessões observem integralmente todos os elementos definidos em lei para a caracterização do serviço público adequado.

O PDL nº 319, de 2025, foi distribuído à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e, posteriormente, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Compete a esta CI, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratam de transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes, e outros assuntos correlatos. Há, portanto, a aderência das competências da CI ao tema tratado pela proposição em análise.

O art. 21, XII, alínea “b” da Constituição Federal (CF) atribui à União a responsabilidade pela exploração, direta ou mediante delegação (autorização, concessão ou permissão), dos serviços e instalações de energia elétrica.

Nesse contexto, a prerrogativa de deliberar sobre a prorrogação dos contratos de concessão pertence ao Poder Concedente, isto é, à própria União. Tal entendimento é corroborado pelo § 3º do art. 4º da Lei nº 9.074, de

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25161.66605-60

1995, que expressamente dispõe que a renovação das concessões de distribuição de energia elétrica poderá ocorrer *a critério do poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato*.

Contudo, o art. 49, V, da CF, estabelece como competência do Congresso Nacional a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Nesse sentido, quando esse Poder edita um decreto regulamentar, nos termos do art. 84, IV, da CF, não podem seus termos ir além do que prevê a lei, sob pena de invasão de competência do Poder Legislativo, e violação de cláusula pétrea da separação dos Poderes (art. 60, § 4º, III, da CF).

É relevante ressaltar que a questão abordada pelo PDL revela o zelo do Congresso Nacional em cumprir com suas obrigações constitucionais de fiscalizar os Atos do Poder Executivo e de atuar para que as leis aprovadas atinjam os objetivos para os quais elas foram concebidas.

A Lei nº 8.987, de 1995, que institui o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabelece em seu art. 6º que: *Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

Trata-se de um conceito legal amplo, construído pelo legislador, que deve ser observado pela Administração Pública no exercício de suas funções normativas e decisórias. A definição legal de serviço adequado deve servir como parâmetro para eventual prorrogação dos serviços públicos concedidos.

Entretanto, o Decreto nº 12.068, de 2024, ao regulamentar os processos de prorrogação das concessões de serviço público de energia elétrica, impôs, em seu art. 2º, § 1º, uma restrição indevida ao conceito legal de serviço adequado, ao dispor que, no âmbito desses processos, a verificação da adequação do serviço será realizada com base apenas em dois *critérios relativos à eficiência: (i) da continuidade do fornecimento e (ii) da gestão econômico-financeira.*

Esse dispositivo vincula a análise da prestação do serviço adequado a apenas dois aspectos: a continuidade do fornecimento e a situação econômico-financeira da concessionária. Ao fazer isso, o decreto ignora os demais elementos que integram o conceito legal definido na Lei nº 8.987, de

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25161.66605-60

1995, que não são facultativos, mas sim obrigatórios para a caracterização de um serviço como adequado.

Além disso, os demais parágrafos do art. 2º do Decreto (parágrafos 2º a 5º, 7º e 8º) complementam essa restrição ao estabelecerem formas específicas de verificação, limites de desempenho e consequências regulatórias vinculadas exclusivamente aos dois critérios definidos no § 1º. Tais dispositivos, ao aplicarem critérios parciais em substituição à definição legal completa, criam novas condições para a prorrogação das concessões, sem respaldo no marco legal vigente, especialmente nas Leis nº 8.987, de 1995, e nº 12.783, de 2013.

Importante destacar que o exercício do poder regulamentar pelo Executivo deve ser orientado pelo princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal), segundo o qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Isso significa que regulamentos não podem criar, restringir ou ampliar direitos ou obrigações de forma autônoma, sob pena de violação à ordem jurídica e de usurpação da competência do Legislativo.

Cabe ainda registrar que, caso o Poder Executivo entenda necessária a redefinição do conceito de serviço adequado para fins de prorrogação de concessões, tal medida deve ser realizada por meio do devido processo legislativo, e não por comando normativo de hierarquia inferior. O uso do decreto para restringir direitos legalmente definidos configura vício de legalidade e justifica a intervenção corretiva do Congresso Nacional.

Diante do exposto, verifica-se que os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do art. 2º do Decreto nº 12.068, de 2024, exorbitam do poder regulamentar ao restringirem, de forma indevida, o conceito legal de serviço adequado previsto na Lei nº 8.987, de 1995. Por essa razão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2025, merece aprovação, a fim de sustar os efeitos dos referidos dispositivos, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Para garantir segurança jurídica e regulatória das concessões já prorrogadas, considera-se adequado restringir os efeitos da presente sustação às concessões cuja prorrogação ainda não tenha sido efetivada. Nesses casos, o Poder Executivo poderá estabelecer parâmetros à luz do conceito de serviço adequado previsto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25161.66605-60

III – VOTO

Diante do exposto, nos pronunciamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2025, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CI
(ao Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2025)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2025, a seguinte redação:

> "Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se apenas às concessões de distribuição de energia elétrica ainda não prorrogadas. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

37ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. CONFÚCIO MOURA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO FARIAS		3. FERNANDO DUEIRE	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. RENAN CALHEIROS	
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR		2. ANGELO CORONEL	
IRAJÁ		3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		4. VANDERLAN CARDOSO	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
WILDER MORAIS		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO		1. FABIANO CONTARATO	
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
SÉRGIO PETECÃO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 319/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO COM EMENDAS.

16 de dezembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655165905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1207, DE 2025

Susta os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025, que institui política nacional de acesso ao sistema de transmissão e atribui competências ao ONS – Operador do Sistema Nacional para regulamentar o tema, em ofensa à competência atribuída à ANEEL em lei ordinária.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025, que institui política nacional de acesso ao sistema de transmissão e atribui competências ao ONS – Operador do Sistema Nacional para regulamentar o tema, em ofensa à competência atribuída à ANEEL em lei ordinária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a política de acesso ao sistema de transmissão e atribui competências ao ONS – Operador Nacional do Sistema para regulamentar o tema, em ofensa à competência atribuída à ANEEL em lei ordinária.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos do Decreto nº 12.772, de 05 de dezembro de 2025, que institui a política nacional de acesso ao sistema de transmissão e atribui ao Operador Nacional do Sistema – ONS a competência para regulamentar o tema, em ofensa à competência já atribuída à ANEEL em lei ordinária.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

O Poder Executivo, ao editar o Decreto nº 12.772/25 exorbitou flagrantemente de seu poder regulamentar e ultrapassou os limites da delegação legislativa conferida pelo Poder Legislativo. Vejamos.

Inicialmente, cumpre resgatar como se dá a governança do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB), que é complexa e se apoia nos seguintes pilares: política setorial (MME e Congresso Nacional), regulação e fiscalização (ANEEL), operação física do sistema (ONS) e mercado (CCEE).

Todos estes atores atuam em harmonia para planejar, coordenar e gerenciar a geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia, garantindo suprimento seguro e eficiente em todo o território nacional.

Necessário destacar, ademais, que a governança deste importante setor da economia nacional encontra-se fundada há mais de 30 anos, com a edição de legislações que vigoram há décadas e que desenharam o funcionamento do setor elétrico brasileiro como o conhecemos hoje.

Assim, nos termos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, foi instituída a Agência Nacional de Energia Elétrica, a quem o legislador atribuiu a competência para regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição, armazenamento e comercialização de energia elétrica (art. 2º[1]).

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), por sua vez, foi instituído pela Lei nº 9.648, de 26 de agosto de 1998, como órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados do país (art. 13[2]).

---

[1] Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição, armazenamento e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

[2] Art. 13. As atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica integrantes do Sistema Interligado Nacional (SIN) e as atividades de previsão de carga e planejamento da operação do Sistema Isolado (Sisol) serão executadas, mediante autorização do poder concedente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**, fiscalizada e regulada pela Aneel** e integrada por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores que tenham exercido a

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

Nesse papel, o ONS atua sobre o sistema e seus agentes para gerenciar as diferentes fontes de energia e a rede de transmissão, de forma a garantir a segurança do suprimento contínuo em todo o país. É dizer: o ONS é quem opera, em tempo real, o acionamento de usinas (hidrelétricas, térmicas, eólicas, solares), o fluxo de energia pelas linhas de transmissão, integrando todas as operações necessárias para que a energia gerada abasteça de forma confiável todo o território nacional.

Nesse contexto, sobressai a figura da agência reguladora como competente para regular e fiscalizar todos os agentes do setor, inclusive o ONS, como, aliás, expressamente prevê o art. 13 da Lei nº 9.648/98 ao submeter o operador do sistema à regulação e fiscalização da Aneel.

Portanto, extrai-se desta complexa arquitetura normativa do setor elétrico que ao ONS não compete editar normas, instituir ou revogar direitos, emitir diretrizes ou fiscalizar agentes. De fato, o operador do sistema não possui atribuições de regulador e fiscalizador, não podendo assim atuar sem ofender a legislação vigente.

Ocorre que o recente Decreto nº 12.772, de 2025, ao instituir a política nacional de acesso ao sistema de transmissão (PNAST), feriu de morte toda a arquitetura normativa do setor elétrico brasileiro, **ao atribuir ao Operador Nacional do Sistema competências de regulação sobre o sistema de transmissão.**

É fato que a regulação e fiscalização da transmissão de energia encontra-se atribuída pelo legislador à Agência Nacional de Energia Elétrica, **em todos os seus aspectos,** como as condições gerais de acesso e uso do sistema, fixação de requisitos de controle, capacidade, flexibilidade e armazenamento, além de outros que a agência preveja. Portanto, **regular a transmissão de energia, nos seus mais variados aspectos, é competência legal da Aneel.**

Nesse sentido, citamos o teor do disposto no art. 2º da Lei nº 9.427/96, segundo o qual a ANEEL "tem por finalidade regular e fiscalizar

---

opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e que sejam conectados à rede básica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

a produção, transmissão, distribuição, armazenamento e comercialização de energia elétrica"[3].

Citamos também o § 1º do art. 9º da Lei nº 9.648/98, segundo o qual compete à Aneel "estabelecer as condições gerais de contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica por concessionário, permissionário e autorizado, por consumidores e por agentes dispensados de concessão, permissão ou autorização"[4].

Na sequência, o § 2º deste dispositivo reforça a competência da agência para "estabelecer requisitos de controle, capacidade, flexibilidade e armazenamento de energia" ao fixar as condições gerais de contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão[5].

Diante deste contexto, subverte toda a lógica da governança do sistema elétrico atribuir ao Operador Nacional do Sistema (ONS) qualquer competência de regulação e fiscalização do setor elétrico, uma vez que o ONS é constituído sob a forma de **pessoa jurídica de direito privado e integrado por agentes privados,** representantes dos diversos segmentos do setor.

Portanto, a própria conformação normativa do **ONS é incompatível com a regulação do sistema de transmissão, monopólio natural.**

Nesse contexto, é inegável que o Decreto nº 12.772/25, ao instituir política nacional de acesso ao sistema de transmissão e instituir um mecanismo concorrencial de acesso ao sistema (temporada de acesso), cuida de dispor sobre o **sistema de transmissão** nacional.

---

[3] Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição, armazenamento e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

[4] Art. 9º. (...)
§ 1º Cabe à Aneel regular as tarifas e estabelecer as condições gerais de contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica por concessionário, permissionário e autorizado, por consumidores e por agentes dispensados de concessão, permissão ou autorização.

[5] § 2º Dentre as condições gerais de contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, a Aneel poderá estabelecer requisitos de controle, capacidade, flexibilidade e armazenamento de energia.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

Ocorre que, ao dispor sobre o sistema de transmissão, é vedado ao Poder Executivo exorbitar do poder regulamentar e ultrapassar os limites da delegação legislativa.

O Decreto nº 12.772/25 incide nesses vícios e merece ser sustado pois **atribui ao ONS competências que o legislador não lhe atribuiu e, mais do que isso, atribuiu à ANEEL.** Portanto, o Decreto retira competências legais conferidas pelo legislador à ANEEL.

Vejamos.

O art. 3º do Decreto nº 12.772/25, ao prever a temporada de acesso, prevê em seu § 1º que as demandas de acesso serão **analisadas** e **coordenadas** pelo ONS[6].

O § 2º deste mesmo dispositivo ainda é mais assertivo ao prever que o ONS "será responsável por **desenvolver, operacionalizar e executar** as Temporadas de Acesso de que trata o caput, nos termos do disposto no art. 13, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998"[7].

Portanto, nos termos deste decreto, **o ONS será o responsável por regular e fiscalizar esta nova modalidade de acesso ao sistema de transmissão (temporada de acesso), em flagrante exorbitância do poder regulamentar.**

Soma-se a estes dispositivos o caput do art. 7º, que prevê que as temporadas de acesso serão realizadas de acordo com a **periodicidade e com os cronogramas a serem definidos pelo ONS.** Ou seja, não bastasse a regulação do ONS sobre o novo mecanismo de acesso, a periodicidade e o cronograma também são aspectos que estarão sob a regência do operador nacional[8].

---

[6] Art. 3º.
§ 1º As Temporadas de Acesso são janelas periódicas nas quais os interessados registram formalmente suas demandas de acesso, que serão analisadas de forma conjunta e coordenada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

[7] § 2º O ONS será responsável por desenvolver, operacionalizar e executar as Temporadas de Acesso de que trata o *caput*, nos termos do disposto no art. 13, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

[8] Art. 7º As Temporadas de Acesso serão realizadas de acordo com a periodicidade e com os cronogramas a serem definidos pelo ONS.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

Ainda no sentido de corroborar a exorbitância que merece ser suspensa nos termos do art. 49, V, da Constituição, veja-se o que diz o caput do art. 8º do decreto sob análise, que estabelece que a partir da publicação do referido decreto as solicitações de acesso permanente estarão submetidas às diretrizes da PNAST (política nacional de acesso ao sistema de transmissão) – **e, portanto, à regulação do ONS.** Dessa forma, o caput do art. 8º do decreto acaba por **excluir da incidência da regulação da Aneel** toda solicitação de acesso deduzida a partir da edição do Decreto nº 12.772/25[9].

A exorbitância dos limites regulamentares, portanto, é cristalina.

Mas não é só.

O art. 14 do Decreto nº 12.772/25 prevê que a ausência de regulação específica não pode ser impeditiva para a realização do mecanismo de temporada de acesso pelo ONS, **desconsiderando toda a regulação editada e vigente no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (Resolução Normativa ANEEL 905, de 2020)**[10].

Mais adiante, ao alterar o Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o art. 15 do Decreto nº 12.772/25 **exclui** do § 1º do art. 2º do decreto de 2005 **a expressa referência aos procedimentos de rede aprovados pela ANEEL.** Veja-se:

> "Art. 15. O Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 2º O acesso a que se refere o art. 1º deverá ser precedido de:
>
> .....

[9] Art. 8º A partir da data de publicação deste Decreto, as solicitações de acesso permanente estarão submetidas às diretrizes da PNAST.

[10] Art. 14. A ausência de regulação específica não impedirá a realização das Temporadas de Acesso pelo ONS, desde que respeitadas as diretrizes do Ministério de Minas e Energia e a PNAST, de que trata este Decreto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

§ 1º Quando da elaboração do parecer de acesso pelo ONS, deverão ser observados os procedimentos de rede e os padrões técnicos da instalação de transmissão acessada.

Redação anterior:

Art. 2º O acesso a que se refere o art. 1º deverá ser precedido de:

(...)

Parágrafo único. Quando da elaboração do parecer de acesso, pelo ONS, deverão ser observados os Procedimentos de Rede **aprovados pela ANEEL** e os padrões técnicos da instalação de transmissão acessada.

Dessa forma, o Decreto nº 12.772/25 confere poder ao ONS para dispor sobre procedimentos de rede, desconsiderando a regulação vigente e editada pela ANEEL, de modo que **poderá o ONS regular o sistema de transmissão sem se preocupar minimamente com a harmonia que deve haver na regulação do setor.**

A usurpação de competência do Poder Legislativo é evidente, pois a alteração de competências dos entes do setor elétrico compete ao legislador.

Não se justifica que haja fundamento para o Decreto nº 12.772/25 no disposto no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite ao Poder Concedente atribuir outras funções ao Operador Nacional do Sistema, além das atribuições previstas na lei[11].

[11] Art. 13. (...)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

É que qualquer atribuição que possa ser conferida pelo Poder Concedente ao ONS não pode subverter a arquitetura desenhada pelo Poder Legislativo.

No arcabouço normativo do setor elétrico, a ANEEL é a agência reguladora, autarquia sob regime especial, cujos Diretores são submetidos a procedimento específico de investidura, sob supervisão do Poder Legislativo, além de serem investidos em mandato, atuando sob regime normativo específico para garantir-lhe independência no exercício da regulação e da fiscalização do setor.

Ao ONS, por sua vez, o legislador atribuiu papel diferente mas não menos importante, de operar e administrar o sistema elétrico, acionando as usinas e controlando o fluxo de energia nas linhas de transmissão. A organização do operador nacional faz frente aos desafios que lhe foram atribuídos na lei, estando organizado como pessoa jurídica de direito privado, da qual também fazem parte agentes econômicos do setor.

Assim**, a forma como o ONS foi organizado pelo legislador também não se compatibiliza com a função de regulação e fiscalização** que foram atribuídas à Aneel.

A edição do famigerado decreto também não se sustenta na norma da alínea "d" do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.648/98, segundo a qual constitui atribuição do ONS "a contratação e administração de serviços de transmissão de energia elétrica e respectivas condições de acesso, bem como dos serviços ancilares".

É que a competência para a "contratação e administração dos serviços de transmissão" (alínea d do § único do art. 13 da Lei nº 9.648/98) não se confunde com a competência para regular o serviço de transmissão e, assim o fazendo, estabelecer as condições gerais de contratação do acesso e uso do sistema de transmissão (art. 9º, § 2º, da Lei nº 9.648/98), ambas competências da Aneel e que são muito mais abrangentes do que operar e administrar a contratação dos serviços de transmissão.

De tudo quanto exposto, e para além da exorbitância do poder regulamentar, entende-se que há diversos prejuízos e ônus que decorrerão da nova sistemática de distribuição de competências regulatórias sobre o setor

---

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas pelo Poder Concedente, constituirão atribuições do ONS:

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25777.12665-94

de transmissão caso o Decreto nº 12.772/25 permaneça vigente sob estes aspectos.

As dificuldades operacionais do ONS para atuar como regulador e fiscalizador serão barreiras a serem vencidas para que a regulação do mecanismo de temporada de acesso seja implementado.

Abre-se caminho, ademais, para que novas competências regulatórias e fiscalizatórias sejam atribuídas ao ONS, desorganizando a governança do setor elétrico tal como estruturada após décadas pelo Poder Legislativo.

A existência de dois modelos de regulação sobre o mesmo segmento, a eventual ausência de harmonia entre eles, a insegurança jurídica decorrente de normas sobrepostas e eventualmente contraditórias também são fatores que atrairão prejuízos à harmonia e evolução do setor elétrico, já imerso em desafios imensos.

Dessa forma, por todo o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, a fim de sustar os efeitos decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025, tendo em vista seus potenciais impactos deletérios para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões,

16 de Dezembro de 2025.

Senador Marcos Rogério

PL/RO

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc5
- urn:lex:br:federal:decreto:1925;12772
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1925;12772
  - art3
  - art14
  - art15
- Decreto nº 5.597, de 28 de Novembro de 2005 - DEC-5597-2005-11-28 - 5597/05
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2005;5597
- Decreto nº 12.772 de 05/12/2025 - DEC-12772-2025-12-05 - 12772/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12772
- Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996 - Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica (1996) - 9427/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9427
  - art2
- Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 - LEI-9648-1998-05-27 - 9648/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9648
  - ali4
  - art9_par1
  - art9_par2
  - art13
  - art13_par1u
  - art13_par1u_ali4
  - par1u

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6451, DE 2025

Institui, no âmbito da União, o Programa Nacional de Academias Públicas (PRONAP).

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25654.10093-30

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui, no âmbito da União, o Programa Nacional de Academias Públicas (PRONAP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da União, o Programa Nacional de Academias Públicas (PRONAP), destinado ao apoio técnico e financeiro à implantação, modernização, equipagem e manutenção de academias públicas, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se academias públicas os equipamentos de uso coletivo, de acesso gratuito à população, destinados à prática de atividades físicas ou esportivas, mantidos por entidades públicas ou por entidades privadas em cooperação com o poder público.

Art. 2º O Pronap tem como objetivos:

I – promover o acesso universal a espaços seguros e tecnicamente adequados para a prática regular de atividades físicas e esportivas;

II – combater o sedentarismo, a obesidade e as doenças crônicas não transmissíveis por meio da prevenção primária;

III – fomentar a saúde mental por meio da prática esportiva regular;

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25654.10093-30

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

IV – reduzir desigualdades regionais na oferta de infraestrutura de esporte e lazer, priorizando áreas de vulnerabilidade social;

V – fortalecer a rede de atenção básica à saúde mediante a integração de academias públicas com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços territoriais de saúde, na forma do regulamento.

Art. 3º As academias apoiadas pelo Pronap deverão observar, minimamente, as seguintes diretrizes:

I – instalação preferencial em espaços cobertos ou semicobertos, dotados de proteção contra intempéries e infraestrutura de apoio sanitário, sempre que tecnicamente viável;

II – acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis;

III – supervisão técnica por profissional de educação física devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, na forma do regulamento.

§ 1º As academias poderão ser estruturadas, entre outras, nas seguintes modalidades:

I – academia geral, com foco em musculação, calistenia, condicionamento cardiovascular e outras atividades físicas de uso amplo da população adulta;

II – academia da longevidade, com equipamentos ergonômicos e de baixo impacto, voltados prioritariamente à pessoa idosa;

III – espaço de desenvolvimento motor, com foco em ludicidade, desenvolvimento psicomotor e combate à obesidade infantil e juvenil.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25654.10093-30

§ 2º O regulamento poderá prever modalidades adicionais ou adaptações regionais, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 4º A fim de atingir os objetivos do Pronap, a União poderá firmar convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação com:

I – estados, Distrito Federal e municípios;

II – entidades integrantes do Sistema S;

III – empresas e organizações do setor privado;

IV – organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O apoio da União poderá incluir, dentre outras formas, o repasse de recursos financeiros, a doação de equipamentos, o fornecimento de projetos arquitetônicos padronizados, a assistência técnica para elaboração e execução dos projetos e a capacitação de gestores, instrutores e demais profissionais.

Art. 5º As despesas do Pronap correrão à conta de:

I – dotações orçamentárias da União;

II – emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão;

III – recursos provenientes de parcerias com entidades do Sistema S, com organizações da sociedade civil e com o setor privado;

IV – recursos captados por meio dos incentivos fiscais previstos na Lei Complementar nº 222, de 26 de novembro de 2025, e em outras normas de fomento ao esporte e à promoção da saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25654.10093-30

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das ações previstas nesta Lei observará os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), em seu desenho institucional, estabeleceu um vínculo indissociável entre saúde, esporte e dignidade humana. O art. 196 da Carta Magna é taxativo ao definir a saúde como "direito de todos e dever do Estado", garantido não apenas por tratamentos curativos, mas fundamentalmente por políticas que visem à "redução do risco de doença". Em sintonia, o art. 217 da CF impõe o fomento às práticas desportivas como um direito individual, enquanto o art. 198, inciso II, estabelece a "prioridade para as atividades preventivas" dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). O Programa Nacional de Academias Públicas (PRONAP), ora proposto, nasce exatamente da necessidade de materializar esses preceitos constitucionais, superando o abismo que hoje separa a garantia formal do direito à saúde da realidade vivida pela população brasileira.

O cenário epidemiológico atual revela que o Estado brasileiro tem falhado na missão de garantir a prevenção primária, resultando em uma sobrecarga insustentável para o SUS. Dados recentes indicam que 52% da população não pratica atividades físicas regularmente, e a Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica quase metade dos brasileiros (47%) como insuficientemente ativos. Essa inércia coletiva não é uma escolha individual, mas reflexo da ausência de políticas públicas de acesso, e alimenta uma epidemia silenciosa: nos últimos treze anos, a taxa de obesidade no país cresceu 72%, ultrapassando a marca de 9 milhões de pessoas obesas em 2024. O quadro é ainda mais dramático quando

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25654.10093-30

observamos as desigualdades regionais e geracionais, com o Nordeste registrando um salto de 25% nos índices de obesidade e o sobrepeso atingindo 34% das crianças e adolescentes em diversos estados. Sem uma intervenção estrutural, estamos condenando as futuras gerações a uma vida de doenças crônicas e o sistema público à insolvência financeira.

Para reverter esse quadro, é imprescindível alinhar a infraestrutura urbana aos conceitos modernos trazidos pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023). A legislação vigente estrutura a prática esportiva em níveis integrados, destacando a "Formação Esportiva" e o "Esporte para Toda a Vida" como pilares de cidadania. Contudo, a infraestrutura atual, baseada majoritariamente em equipamentos ao ar livre, sem cobertura e expostos às intempéries, mostra-se ineficiente para cumprir esse papel, especialmente em regiões de clima equatorial ou tropical úmido, onde o sol intenso ou as chuvas inviabilizam o uso regular. O Pronap propõe a criação de espaços cobertos, tecnicamente adequados e acessíveis, denominados “academias”, que permitam a prática contínua da atividade física. Ao prever "Espaços de Desenvolvimento Motor" para crianças e "Academias da Longevidade" para idosos, o programa vai ao encontro dos objetivos da Lei Geral do Esporte, além de efetivar o art. 197 da Constituição, que classifica as ações de saúde como de "relevância pública", exigindo do Estado uma postura ativa na regulamentação e execução desses serviços.

A viabilidade e a sustentabilidade do Pronap ancoram-se em um modelo de governança que respeita a autonomia federativa e a responsabilidade fiscal. Em consonância com o art. 197 da Constituição, que permite a execução de serviços de saúde "através de terceiros", o projeto fomenta parcerias com o Sistema S e organizações da sociedade civil, garantindo que os espaços tenham gestão profissional e manutenção perene. Financeiramente, a proposta utiliza a inteligência tributária da recém-sancionada Lei Complementar nº 222, de 2025, permitindo que o investimento privado, via incentivo fiscal, custeie essa expansão patrimonial. Trata-se de uma estratégia de Estado que troca a despesa futura e incerta com internações hospitalares pelo investimento presente e concreto na saúde preventiva.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25654.10093-30

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Portanto, a aprovação do Pronap não representa apenas a criação de equipamentos esportivos, mas o cumprimento de um dever constitucional de proteção à vida. Ao oferecer à população espaços dignos, supervisionados e protegidos para a prática de exercícios, o Parlamento brasileiro, a um só tempo, agirá para reduzir o risco de doenças e para promover o lazer e o bem-estar social.

Trata-se de uma medida de alto impacto social, rigorosamente alinhada às necessidades do SUS e à urgência de combatermos o sedentarismo e a obesidade que ameaçam a saúde pública nacional.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta matéria de relevante interesse social.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art197
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei Complementar nº 222 de 26/11/2025 - LCP-222-2025-11-26 - 222/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;222
- Lei nº 14.597, de 14 de Junho de 2023 - Lei Geral do Esporte (2023) - 14597/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14597

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6452, DE 2025

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir a capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25551.37061-07

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*, para instituir a capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 27**. .....

.....

§ 2º A formação inicial e continuada de trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), que integrará a política de recursos humanos de que trata o *caput*, deverá incluir a capacitação sobre prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero, de acordo com as disposições das Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; nº 10.778, de 24 de novembro de 2003; nº 14.344, de 24 de maio de 2022; e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25551.37061-07

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo das últimas duas décadas, o Brasil promoveu avanços significativos em seu arcabouço jurídico voltado à proteção de grupos populacionais historicamente mais vulneráveis à violência doméstica e familiar, notadamente mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas. Tal construção legislativa reflete o reconhecimento progressivo de que essas formas de violência constituem grave violação de direitos humanos e demandam respostas institucionais específicas, articuladas e contínuas por parte do Estado.

Nesse sentido, destacam-se como marcos relevantes a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que institui a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde, a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2025) e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Conjuntamente, esses diplomas consolidam o esforço legislativo voltado à proteção desses grupos.

Não obstante tais avanços, é fundamental ampliar a compreensão da violência doméstica e familiar para além de sua dimensão penal e assistencial, reconhecendo-a também como um relevante problema de saúde pública, visto que se trata de fenômeno que impacta diretamente a integridade física e emocional das vítimas, com repercussões duradouras sobre sua saúde mental, além de produzir efeitos indiretos e muito nocivos sobre familiares e pessoas do convívio próximo, especialmente crianças e pessoas idosas.

Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de que o sistema de saúde esteja preparado para identificar, acolher e atender, de forma humanizada e eficaz, as vítimas de violência doméstica e familiar, até porque os estabelecimentos de saúde, muitas vezes, constituem a porta de entrada dessas pessoas na rede de proteção do Estado, o que reforça sua relevância estratégica no enfrentamento do problema.

Nesse contexto, revela-se essencial a implementação de uma política sistemática de capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) diretamente voltada à sua instrução quanto às melhores técnicas, protocolos e abordagens para o atendimento de situações de violência

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25551.37061-07

doméstica e familiar. De fato, a formação inicial e continuada desses profissionais é condição indispensável para assegurar atendimento qualificado, sensível e articulado com os demais serviços da rede de proteção social.

Esse é o objeto da proposta ora apresentada, que materializa uma das recomendações constantes do relatório final de avaliação da política pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) em 2025, de nossa autoria, que analisou o Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

Assim, confiamos no apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa, que certamente contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, a qualificação dos serviços prestados pelo SUS e o aprimoramento dos níveis de proteção e de saúde da população brasileira, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde (1990) - 8080/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
  - art27
- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (2003) - 10741/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
- Lei nº 10.778, de 24 de Novembro de 2003 - LEI-10778-2003-11-24 - 10778/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10778
- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
- Lei nº 14.344, de 24 de Maio de 2022 - Lei Henry Borel - 14344/22
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14344
- urn:lex:br:federal:lei:2025;13146
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6453, DE 2025

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer reserva mínima de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas contratações públicas de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25781.73906-61

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer reserva mínima de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas contratações públicas de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"**Art. 25**. .....

.....

§ 10. O regulamento de que trata o § 9º, quando se referir à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para atuação em serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observará as seguintes diretrizes:

I – previsão, nos editais de licitação e nos avisos de contratação direta, de percentual mínimo de vagas de 8% (oito por cento);

II – manutenção, durante toda a execução contratual, do percentual mínimo estabelecido no edital;

III – previsão de prioridade para mulheres pretas e pardas e mulheres com deficiência;

IV - inclusão, no escopo das vagas, de mulheres trans, travestis e demais possibilidades do gênero feminino;

V – manutenção, pelo poder público, de cadastro de trabalhadoras elegíveis, assegurado o sigilo da contratação;

VI – vedação de qualquer forma de exposição, discriminação ou revitimização das trabalhadoras, incluindo a exigência, pelas empresas

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25781.73906-61

contratadas ou pelos órgãos contratantes, de documentos para comprovação da situação de violência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa fortalecer e ampliar a segurança jurídica da política pública nacional voltada à inclusão produtiva de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no âmbito das contratações públicas, consolidando avanços recentes já incorporados pelo Governo Federal no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, atualizado em 2025. A presente iniciativa avança nesse marco normativo, ampliando para a totalidade da administração pública as diretrizes regulatórias que já orientam a atuação do governo federal.

O tema foi objeto de análise aprofundada pela Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal na Avaliação de Política Pública sobre o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, cujo Relatório Final apontou a necessidade de mecanismos robustos de autonomia econômica como eixo estruturante para romper o ciclo de violência e reduzir a dependência financeira que mantém milhares de mulheres em relações abusivas. O relatório também destacou a importância de instrumentos normativos que garantam previsibilidade, padronização e continuidade das ações no território nacional, superando disparidades locais e heterogeneidades de implementação.

Ao inserir o novo § 10 no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente projeto amplia para as administrações públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as diretrizes hoje adotadas pela União, reafirmando a obrigação estatal de assegurar às mulheres as condições necessárias para o efetivo exercício de seus direitos. Trata-se de medida de alto impacto social, baixo custo administrativo e elevada aderência às obrigações constitucionais de proteção integral às mulheres.

Considerando que a proposição representa avanço estruturante, alinhado às diretrizes do Governo Federal e às recomendações da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, solicito o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para sua aprovação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25781.73906-61

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.430 de 08/03/2023 - DEC-11430-2023-03-08 - 11430/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11430
- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021) - 14133/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14133
  - art25
  - art25_par10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6461, DE 2025

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”. para dispor sobre o atendimento psicológico remoto, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para mulheres brasileiras em situação de violência no exterior.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25520.01771-46

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*". para dispor sobre o atendimento psicológico remoto, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para mulheres brasileiras em situação de violência no exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"**Art. 7º** .....

.....

§ 1° .....

§ 2° O direito de que trata o §1º compreende a assistência psicológica às mulheres no exterior, por meio da telessaúde, nos termos do art. 26-A e seguintes desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra mulheres brasileiras que residem ou se encontram temporariamente no exterior constitui problema crescente e ainda insuficientemente enfrentado pelo poder público. Dados do Ministério das Relações Exteriores apontam um aumento de quase 5% no número de atendimentos consulares relacionados à violência em 2024 (1.631), em

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25520.01771-46

comparação com o ano anterior (1.556). Fatores como barreiras linguísticas, desconhecimento dos sistemas locais de proteção, ausência de redes de apoio e condições migratórias vulneráveis ampliam o risco de revitimização e dificultam o acesso a serviços especializados. Muitas vezes, a única instituição em que essas mulheres confiam é, de fato, o Estado brasileiro, por meio de suas representações consulares ou de canais oficiais de atendimento.

O direito constitucional dessas brasileiras à saúde está garantido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que, além de se fundamentar na universalidade, na integralidade, na equidade, deve seguir o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres. Entretanto, embora a legislação permita ações de saúde voltadas a brasileiras no exterior, ainda não há previsão expressa que assegure o atendimento psicológico remoto direcionado às mulheres brasileiras em situação de violência fora do País.

Com efeito, o atendimento psicológico, especialmente em formato remoto, constitui ferramenta essencial para minimizar danos, acolher emergencialmente, orientar sobre redes de proteção e favorecer a continuidade do cuidado quando o retorno ao Brasil não é imediato. Trata-se de medida plenamente compatível com as tecnologias já incorporadas ao SUS, inclusive após a ampliação normativa do teleatendimento em saúde.

Nesse contexto, o presente projeto de lei acrescenta o § 2° ao art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990, para dispor expressamente que mulheres brasileiras em situação de violência no exterior têm direito ao atendimento psicológico remoto. A alteração proposta favorece a articulação técnica entre o Ministério da Saúde e o Ministério das Relações Exteriores e cria base legal para que o SUS organize e execute esse serviço de forma segura, padronizada e contínua.

A iniciativa está alinhada às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da ONU Mulheres e da Organização dos Estados Americanos (OEA), que incentivam o fortalecimento de mecanismos remotos de proteção e apoio às mulheres em situação de violência, especialmente em contextos de mobilidade internacional.

Assim, diante da relevância da matéria e dos benefícios concretos que a medida proposta trará por representar avanço significativo na proteção de mulheres brasileiras em situação de vulnerabilidade no exterior, ao consolidar a base legal para a oferta de atendimento psicológico remoto, em consonância

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25520.01771-46

com os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade do SUS, conclamamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde (1990) - 8080/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
  - art7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 6467, DE 2025

Assegura acesso desburocratizado à água para pequenas propriedades rurais e para áreas rurais sem abastecimento público e estabelece regras de segurança jurídica e harmonização federativa na outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Assegura acesso desburocratizado à água para pequenas propriedades rurais e para áreas rurais sem abastecimento público e estabelece regras de segurança jurídica e harmonização federativa na outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 12, 14, 20 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 12.** .....

.....

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo, **ressalvada quando efetuada na pequena propriedade rural, inclusive por poço artesiano ou não, pelo agricultor familiar ou pelo empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;**

.....

§ 1º .....

.....

IV - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo, inclusive por poço artesiano ou não, em propriedades rurais não atendidas por sistema público de abastecimento.

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

§ 3º Enquanto não publicado o regulamento de que trata o § 1º, os direitos ali descritos permanecem de livre exercício." (NR)

"**Art. 14.** .....

.....

§ 3º Nos casos em que a outorga tenha sido regularmente expedida por órgão competente, nos termos da legislação, qualquer manifestação superveniente de outro ente federativo que tenha competência sobre a matéria deverá:

I – previamente consultar o órgão outorgante, solicitando informações e esclarecimentos;

II – garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa ao empreendedor, assegurando-lhe a oportunidade de manifestação sobre eventuais questionamentos ou medidas restritivas pretendidas;

III – somente adotar medidas administrativas ou judiciais, tais como embargos ou suspensão da outorga, após esgotadas as etapas previstas nos incisos anteriores.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se às hipóteses de competência concorrente ou suplementar entre os entes federativos, de forma que nenhum ente poderá anular, restringir, suspender ou desconsiderar outorga regularmente concedida por outro ente federativo competente, sem a prévia observância do devido processo legal." (NR)

"**Art. 20.** Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei, **permanecendo isentas as ressalvas do *caput* e dispensas do § 1º do referido artigo.**" (NR)

"**Art. 49.** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso V, nos casos de ressalvas do caput do art. 12 e dispensas de seu § 1º." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca corrigir um dos mais persistentes entraves enfrentados pelos pequenos produtores rurais e agricultores familiares: a excessiva burocracia que, embora formalmente voltada à proteção dos recursos hídricos, na prática tem imposto obstáculos desproporcionais a quem mais depende da água para sua subsistência, mas menos impacto gera sobre os mananciais.

No Brasil, mais de 70% dos estabelecimentos rurais enquadram-se como pequenas propriedades familiares, responsáveis por grande parte da produção de alimentos que chega às mesas brasileiras. Paradoxalmente, esses produtores continuam submetidos ao mesmo nível de exigências aplicáveis a empreendimentos de alto impacto hídrico, como grandes irrigantes industriais ou complexos agroexportadores. Essa equiparação é injusta, tecnicamente inadequada e socialmente lesiva.

É cientificamente reconhecido que pequenos poços, poços rasos, cacimbas e captações de baixa vazão operadas por agricultores familiares têm impacto desprezível sobre os aquíferos. Diversas análises hidrogeológicas — como as realizadas por universidades federais, por órgãos estaduais de recursos hídricos e por especialistas em gestão de águas subterrâneas — demonstram consistentemente que tais usos não alteram significativamente o balanço hídrico e não representam risco ambiental relevante. Ao contrário: grande parte dessas captações serve exclusivamente ao consumo doméstico, à dessedentação de animais e a cultivos de subsistência.

Diante desse cenário, o projeto propõe três eixos fundamentais: desburocratização do uso de água em propriedades rurais, garantia de segurança jurídica e harmonia federativa no processo de outorga e adequação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

das hipóteses de cobrança e infração às realidades e exceções legalmente definidas.

Exclusão de necessidade de outorga para pequenas propriedades rurais

A nova redação para o inciso II do art. 12 busca finalmente reconhecer, em lei, aquilo que a experiência prática e os estudos técnicos há muito apontam: não faz sentido exigir outorga para usos ínfimos e de baixíssimo risco, como aqueles típicos de poços artesianos ou não artesianos instalados em pequenas propriedades rurais, operados por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais nos termos da Lei nº 11.326/2006.

A outorga, tal como hoje estruturada, impõe custos, deslocamentos, exigências documentais e prazos incompatíveis com a realidade de quem produz em escala reduzida, muitas vezes sem acesso à *internet*, a serviços públicos regulares ou a assessoria técnica. Trata-se de um requisito que raramente agrega controle ambiental efetivo, mas que gera ônus administrativo e econômico expressivo, injustificável e desproporcional.

Ao isentar tais usos, o projeto alinha a legislação federal às práticas adotadas pelos países que historicamente melhor gerem seus recursos hídricos, nos quais micro captações são tratadas com racionalidade regulatória e não com burocracia punitiva.

Dispensa de outorga para propriedades rurais sem abastecimento público segundo regulamento

O acesso à água é condição mínima para a dignidade humana e para o exercício da atividade produtiva rural. Em regiões onde não existe fornecimento público de água — realidade cotidiana na Amazônia, no Semiárido, em áreas de fronteira agrícola e em inúmeras comunidades tradicionais — não é razoável exigir autorização prévia para que o produtor perfure um poço ou utilize água subterrânea para consumo ou produção; o regulamento poderá detalhar os condicionantes.

A ausência de abastecimento público obriga famílias inteiras a dependerem exclusivamente de soluções próprias. Impor a essas famílias a burocracia da outorga significa, na prática, penalizar quem já vive em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

vulnerabilidade estrutural. O novo inciso IV, a ser incluído no § 1º do art. 12, estabelece, portanto, uma medida de justiça hídrica e social: não pode exigir autorização para aquilo que é vital à sobrevivência quando o Estado não oferece alternativa.

Além disso, usos em localidades sem rede pública costumam ser esparsos, de baixíssima pressão sobre aquíferos e dispersos geograficamente, reforçando ainda mais a inexistência de risco ambiental.

O novo § 3º para o art. 12 complementa essa lógica ao garantir, durante o período entre a publicação da lei e futura regulamentação, a plena validade do exercício desses direitos, impedindo lacunas normativas que prejudiquem o produtor rural.

Segurança jurídica e cooperação federativa

Os novos parágrafos propostos ao art. 14 têm como finalidade restabelecer a coerência e a integridade do processo de outorga no contexto federativo brasileiro. Em inúmeras situações, mesmo após a obtenção regular da outorga junto ao ente competente, produtores e empreendedores têm sido surpreendidos por medidas unilaterais de outros entes federativos, que, sem diálogo e sem processo, impõem embargos, restrições ou suspensões, ignorando a autoridade do órgão responsável.

Essa prática, incompatível com o devido processo legal e com o pacto federativo, gera paralisações injustas, quebra de safras, perda de investimentos, insegurança para financiamentos e um cenário permanente de litigiosidade.

O problema é particularmente grave no meio rural, onde a interrupção de um poço por decisão arbitrária equivale, para muitas famílias, à perda de qualquer possibilidade de produção ou dignidade mínima no consumo de água.

Com isso em vista, os novos §§ 3º e 4º para o art. 14 estabelecem três pilares obrigatórios: a) consulta formal prévia ao órgão outorgante; b) garantia plena do contraditório e da ampla defesa ao responsável pelo uso; e c) proibição de medidas restritivas antes de esgotado o processo de diálogo e esclarecimento técnico entre os entes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Trata-se de medida que não enfraquece a proteção dos recursos hídricos; ao contrário, fortalece a institucionalidade do sistema ao impedir que conflitos de competência se transformem em insegurança jurídica e paralisia produtiva. Uma política hídrica responsável não pode admitir decisões unilaterais que desmontam o planejamento de quem produz e cumpre a lei.

Isenção de cobrança para usos excepcionados ou dispensados de outorga

Se determinados usos passaram, corretamente, a não depender de outorga, seria incoerente permitir a cobrança pelo uso. A nova redação do art. 20 apenas aperfeiçoa a coerência normativa: onde não existe exigência de outorga por se reconhecer o baixo impacto, também não deve existir cobrança.

Essa lógica é adotada internacionalmente e protege principalmente a agricultura familiar, que já opera sob margens apertadas e enfrenta altos custos logísticos. A cobrança de volumes mínimos, ainda que pequena em valor, costuma implicar adesão a sistemas de medição, declarações periódicas e controles incompatíveis com a realidade do campo.

Assim, o dispositivo vem modernizar e racionalizar o regime econômico do uso da água, eliminando distorções e resguardando os pequenos produtores.

Não configuração de infração quando houver dispensa legal

O novo parágrafo único do art. 49 cumpre papel essencial: não se pode punir por ausência de autorização quando a própria lei dispensa a autorização.

Hoje, produtores rurais têm sido autuados por perfurar poços ou utilizá-los mesmo quando tais usos se enquadram em hipóteses de baixo impacto ou em zonas sem abastecimento público, dando origem a contenciosos administrativos e judiciais.

A falta de clareza normativa abre margem para interpretações arbitrárias e para a imposição de multas indevidas, que muitas vezes inviabilizam economicamente pequenos empreendimentos rurais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.57699-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

O dispositivo corrige essa injustiça ao harmonizar o regime sancionatório com as exceções existentes e a serem criadas e ao garantir que o agricultor familiar não será penalizado por simplesmente acessar a água de que necessita para viver e produzir.

De todo o exposto, o projeto ora apresentado representa um passo decisivo para conciliar proteção dos recursos hídricos e proteção ambiental com justiça social, segurança jurídica e racionalidade regulatória. Ele preserva os recursos hídricos, respeita as competências federativas e protege, sobretudo, aqueles que mais dependem da água para viver — os pequenos produtores rurais, agricultores familiares e propriedades isoladas sem abastecimento público.

Ao desburocratizar o acesso à água em usos de baixo impacto, ao exigir cooperação federativa, ao eliminar cobranças incoerentes e ao impedir punições indevidas, a proposta alivia o peso regulatório sobre quem não deveria carregá-lo e reforça o papel da água como instrumento de vida e desenvolvimento, não de exclusão.

Por essas razões, conclamamos os nobres Pares a apoiarem e aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 - Lei de Gestão de Recursos Hídricos (1997) - 9433/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9433
  - art12
  - art14
  - art20
  - art49
- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6469, DE 2025

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha a programas de educação cidadã e letramento democrático, sob gestão do Tribunal Superior Eleitoral.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições*, para destinar recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha a programas de educação cidadã e letramento democrático, sob gestão do Tribunal Superior Eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 16-E e 16-F:

"**Art. 16-E.** Do montante total do Fundo Especial de Financiamento de Campanha estabelecido em cada ano eleitoral, 2% (dois por cento) será destinado ao financiamento de programas e ações suprapartidárias de educação cidadã e letramento democrático, sob gestão do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento e implementação de programas de educação cidadã voltados à formação suprapartidária de eleitores conscientes de seus direitos e deveres, e do funcionamento das instituições democráticas;

I – criação, produção e distribuição de materiais educativos sobre o sistema eleitoral brasileiro, o processo democrático e o exercício da cidadania democrática;

II – realização de cursos, seminários, palestras e atividades formativas sobre educação cidadã e participação democrática, abertos à sociedade;

III – capacitação de educadores, gestores escolares, técnicos de secretarias de educação, comunicadores e formadores de opinião em temas relacionados à democracia, à cidadania e ao letramento democrático;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

V – desenvolvimento de plataformas digitais, aplicativos e tecnologias educacionais para promoção da educação cidadã;

VI – realização de pesquisas, estudos e diagnósticos sobre educação para a cidadania e participação cidadã no Brasil;

VII – apoio a projetos e iniciativas de organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades sem fins lucrativos que atuem na promoção da educação cidadã e do letramento político;

VIII – promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do voto, da participação cidadã e da integridade da informação eleitoral;.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos para:

I – promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II – propaganda de partidos políticos ou de candidatos;

III – atividades que caracterizem doutrinação partidária ou ideológica;

IV – financiamento de atividades eleitorais ou campanhas políticas.

§ 3º A gestão dos recursos de que trata o caput será exercida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que disporá sobre:

I – a criação de comitê especializado para a gestão e monitoramento dos recursos;

II - os critérios e procedimentos para apresentação, análise e aprovação de projetos;

III – os mecanismos de execução financeira e prestação de contas;

IV– as diretrizes pedagógicas e metodológicas dos programas de educação cidadã;

V– a forma de monitoramento, avaliação e fiscalização dos projetos aprovados;

VI – a instituição, em caráter obrigatório, de uma comissão consultiva com participação de representantes da sociedade civil, do meio acadêmico e de especialistas em educação cidadã para assessorar na definição de diretrizes e na avaliação de projetos.

§ 4º Para a utilização dos recursos, o Tribunal Superior Eleitoral poderá:

I – executar diretamente programas e ações de educação cidadã, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis;

II – celebrar parcerias, convênios e termos de colaboração com instituições de ensino superior;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

III – celebrar parcerias, convênios e termos de colaboração com organizações da sociedade civil e demais entidades especializadas, destinando a elas no mínimo obrigatório 20% (vinte por cento) dos recursos disponíveis;

IV – celebrar parcerias, convênios e termos de colaboração com as seguintes categorias de instituições que desenvolvam projetos publicamente reconhecidos em educação para a cidadania no Brasil, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos disponíveis:

a) o Conselho Nacional de Justiça e os tribunais integrantes do sistema de Justiça nacional;

b) o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos Estaduais;

c) a Controladoria-Geral da União e as Controladorias-Gerais estaduais e municipais;

d) o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas estaduais e municipais;

e) as escolas de formação, editoras e gráficas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como as escolas legislativas estaduais e municipais, condicionado seu recurso a atividades formativas e publicações para o público geral com foco exclusivo em cidadania e democracia;

f) a Escola da Defensoria Pública da União e as defensorias públicas estaduais;

g) programas de extensão e centros de pesquisa em educação para a cidadania vinculados a instituições públicas de ensino superior.

§ 5º Na seleção dos projetos e parcerias, o Tribunal Superior Eleitoral observará os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando processos transparentes, competitivos e orientados à escolha de instituições e iniciativas de notório saber e impacto comprovado em educação cidadã.

§ 6º A cada ano-calendário, deverá ser destinada a aplicação mínima de 5% (cinco por cento) dos recursos em pesquisas, estudos e diagnósticos de monitoramento e avaliação sobre educação cidadã e participação cidadã, podendo esse percentual ser computado cumulativamente nos limites previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 7º Os recursos disponibilizados deverão ser integralmente aplicados em ações de formação suprapartidária em cidadania e democracia, direcionadas prioritariamente a estudantes da educação básica, servidores das Secretarias de Educação e profissionais da educação. É vedada a utilização desses recursos para a capacitação de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

servidores que não mantenham relação finalística direta com a promoção da educação para a cidadania.

Art. 16-F. O Tribunal Superior Eleitoral publicará, até 30 de junho de cada ano subsequente ao ano eleitoral, relatório circunstanciado sobre a aplicação dos recursos destinados à educação cidadã e ao letramento político, contendo:

I – discriminação de todos os programas, projetos e ações executados ou apoiados;

II – público alcançado, com indicadores quantitativos e qualitativos de impacto;

III – demonstração detalhada da execução financeira dos recursos;

IV – avaliação dos resultados obtidos e dos desafios identificados;

V – recomendações para aperfeiçoamento dos programas de educação cidadã.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deverá ser:

I – disponibilizado em portal eletrônico específico do Tribunal Superior Eleitoral, com acesso público e irrestrito;

II – encaminhado ao Congresso Nacional, para conhecimento e acompanhamento;

III – submetido à auditoria pelo Tribunal de Contas da União, no exercício de suas competências constitucionais."

Art. 2º O art. 16-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16-D.** .....

.....

§ 5º Do montante global do Fundo Especial de Financiamento de Campanha definido na forma do art. 16-C, será destinado 2% (dois por cento) aos programas de educação cidadã e letramento democrático de que trata o art. 16-E, antes da distribuição dos recursos remanescentes aos partidos políticos na forma do *caput*." (NR)

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral editará resolução regulamentando os procedimentos de gestão, execução e fiscalização dos recursos destinados aos programas de educação cidadã e letramento político.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

Parágrafo único. A resolução de que trata o caput estabelecerá, no mínimo:

I – critérios objetivos para seleção e aprovação de projetos;

II – procedimentos para celebração de parcerias e convênios;

III – normas de prestação de contas e fiscalização;

IV – indicadores de desempenho e impacto dos programas;

V – mecanismos de participação e controle social.

Art. 4º Os recursos não executados em determinado ano eleitoral serão revertidos ao Tesouro Nacional, vedada sua utilização para outras finalidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A democracia brasileira atravessa um momento de profundas transformações, marcado por desafios sem precedentes relacionados à qualidade da participação política, à proliferação de desinformação, ao crescente distanciamento entre cidadãos e instituições representativas e à erosão da confiança nos processos democráticos. Nesse contexto, a educação cidadã e o letramento político emergem não como luxo pedagógico, mas como necessidade urgente e estratégica para a preservação e o fortalecimento do regime democrático.

O presente Projeto de Lei nasce da convicção de que a democracia não se sustenta apenas por meio de instituições formais, por mais bem estruturadas que sejam, nem exclusivamente pelo financiamento adequado de campanhas eleitorais. A democracia exige cidadãos informados, conscientes de seus direitos e deveres, capazes de participar ativamente dos processos decisórios e de exercer fiscalização sobre o poder público. Exige, em suma, uma cultura democrática sólida, que se constrói por meio da educação política sistemática e de longo prazo.

A proposição que ora submetemos à apreciação desta Casa Legislativa estabelece destinação de 2% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para programas e ações de educação cidadã e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

letramento político, sob gestão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Trata-se de medida ousada, certamente, mas necessária e justificável por múltiplas razões de ordem democrática, institucional e estratégica.

Comecemos pela questão do financiamento. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha alcançou, nas eleições de 2022, o montante de aproximadamente R$ 5 bilhões. A destinação de 2% desse valor representaria investimento da ordem de R$ 100 milhões em educação cidadã – recurso absolutamente significativo, capaz de financiar programas robustos e de alcance nacional, mas que preserva 98% dos recursos para sua finalidade original de financiamento de campanhas eleitorais. Trata-se, portanto, de percentual que equilibra a necessidade de investimento em formação democrática com a preservação substancial dos recursos destinados às campanhas.

A escolha do percentual de 2% não é arbitrária. Considera-se que esse montante permite ações substantivas em educação cidadã, sem comprometer significativamente a capacidade de financiamento das campanhas eleitorais. É percentual que dialoga, aliás, com outras destinações obrigatórias já existentes no ordenamento jurídico eleitoral, como os 5% do Fundo Partidário que devem ser aplicados em programas de promoção da participação feminina na política. Há, assim, precedente normativo para destinações percentuais dessa inclusive superiores à políticas públicas de fortalecimento democrático.

A opção por alterar o Fundo Especial de Financiamento de Campanha, em vez do Fundo Partidário, fundamenta-se em razões tanto simbólicas quanto práticas. Do ponto de vista simbólico, vincular recursos eleitorais públicos à educação cidadã reforça a ideia de que o financiamento público de campanhas não serve apenas aos interesses privados dos partidos e candidatos, mas ao interesse público superior de fortalecimento da democracia. Estabelece-se, assim, contrapartida social clara: a sociedade financia campanhas com recursos públicos, mas parte desses recursos retorna diretamente à sociedade na forma de programas de formação democrática.

Do ponto de vista prático, o volume de recursos do FEFC é substancialmente maior que o do Fundo Partidário, o que permite investimento mais robusto em educação cidadã. Ademais, o caráter periódico do FEFC – concentrado em anos eleitorais – harmoniza-se com a lógica de intensificação de ações educativas justamente nos momentos em que o interesse e a atenção da população para temas políticos e eleitorais são mais elevados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

A atribuição da gestão desses recursos ao Tribunal Superior Eleitoral constitui escolha institucional estratégica e bem fundamentada. O TSE possui expertise consolidada na gestão de fundos públicos eleitorais, experiência comprovada na organização de processos complexos, capilaridade nacional por meio dos Tribunais Regionais Eleitorais, legitimidade institucional para atuar na promoção da democracia e independência necessária para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma técnica, imparcial e não partidária.

Ademais, o TSE já desenvolve importantes ações de educação para a democracia, como o Programa Justiça Eleitoral nas Escolas, o Programa Eleitor do Futuro e diversas iniciativas de capacitação de eleitores. A presente proposição institucionaliza, fortalece e amplia significativamente essas ações, conferindo-lhes recursos financeiros compatíveis com a magnitude dos desafios enfrentados. Não se trata, portanto, de criar estrutura do zero, mas de potencializar experiência já existente - aproveitando-se, inclusive, da experiência da instituição em distribuição e monitoramento de recursos públicos

O projeto estabelece salvaguardas rigorosas para assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados em educação cidadã, e não desviados para outras finalidades. Veda-se expressamente a utilização dos recursos para promoção pessoal de autoridades, propaganda partidária, doutrinação ideológica ou atividades eleitorais. Estabelecem-se critérios objetivos de gestão, obrigações detalhadas de prestação de contas, auditoria pelo Tribunal de Contas da União e ampla transparência mediante publicação de relatórios circunstanciados e disponibilização de informações em portal eletrônico específico.

A previsão de que o TSE poderá criar comissão consultiva com participação da sociedade civil, do meio acadêmico e de especialistas em educação cidadã assegura que a definição de diretrizes e a avaliação de projetos não ficarão restritas à visão institucional do próprio Tribunal, mas incorporarão contribuições plurais e qualificadas de diversos setores sociais. Trata-se de mecanismo de participação social que fortalece a legitimidade e a qualidade técnica das ações desenvolvidas.

O projeto alinha-se diretamente ao Projeto de Lei nº 4.799, de 2024, de nossa autoria, que institui a Semana Nacional de Educação Cidadã. Aquele projeto estabelece diretrizes nacionais para promoção da educação cidadã; este projeto assegura os recursos financeiros e a estrutura institucional

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

para implementação efetiva daquelas diretrizes. Há, assim, complementaridade estratégica entre ambas as iniciativas, que conjuntamente representam agenda legislativa coerente de fortalecimento da democracia mediante investimento sistemático em formação política e cidadã.

A sociedade brasileira enfrenta déficit alarmante de letramento político. Pesquisas recorrentes demonstram que parcela expressiva da população desconhece o funcionamento básico das instituições democráticas, não compreende adequadamente o sistema eleitoral, tem dificuldades para identificar desinformação e *de zelar pela integridade da informação*, e manifesta crescente desconfiança em relação aos partidos políticos, ao Congresso Nacional e às instituições representativas. Esse déficit não é mero problema pedagógico abstrato; tem consequências práticas graves para a qualidade da democracia, para a efetividade das políticas públicas e para a própria coesão social.

Cidadãos desinformados são mais suscetíveis à manipulação, menos capazes de fiscalizar o poder público, mais vulneráveis a propostas autoritárias e menos propensos a participar ativamente dos processos democráticos. A educação cidadã, portanto, não é favor que o Estado presta aos cidadãos, mas investimento estratégico na qualidade e na sustentabilidade do próprio regime democrático. É, ademais, compromisso constitucional: o art. 1º, II, da Constituição Federal estabelece a cidadania como fundamento da República; e o art. 205 consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

A destinação de recursos públicos eleitorais para educação cidadã pode, ainda, contribuir para ampliar a legitimidade social do próprio financiamento público de campanhas. É notório que o FEFC enfrenta resistências significativas na opinião pública, com pesquisas demonstrando que parcela majoritária dos brasileiros desaprova o uso de recursos públicos para financiar campanhas eleitorais. Essa desaprovação social compromete a legitimidade do sistema e alimenta narrativas de que "políticos só pensam neles mesmos" e de que "dinheiro público é desperdiçado com política".

Ao vincular parte dos recursos eleitorais a programas de educação cidadã, demonstra-se que o financiamento público serve não apenas aos interesses dos partidos e candidatos, mas ao interesse público de fortalecimento da democracia. Estabelece-se contrapartida social visível e tangível. Essa reorientação simbólica e prática pode contribuir para construir percepção mais

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

positiva sobre o uso de recursos públicos na política, fortalecendo a legitimidade do sistema como um todo.

Reconhecemos que a presente proposição enfrentará objeções. Argumentar-se-á que alterar a destinação do FEFC implica desvio de finalidade de fundo criado especificamente para financiar campanhas. Responderemos que não se trata de desvio, mas de ampliação finalística: recursos eleitorais públicos servem ao fortalecimento da democracia, objetivo que se realiza tanto pelo financiamento de campanhas quanto pela educação dos cidadãos que participarão do processo eleitoral. A destinação proposta não contradiz, mas complementa e fortalece a finalidade democrática do fundo.

Argumentar-se-á que reduzir em 2% os recursos disponíveis para campanhas prejudicará a igualdade de condições entre candidatos, especialmente os de partidos menores. Responderemos que a redução de 2% é marginal e não compromete significativamente a capacidade de financiamento; que todos os partidos serão igualmente afetados pela redução proporcional; e que cidadãos mais bem informados e conscientes, resultado dos programas de educação cidadã, beneficiarão especialmente candidatos e partidos que apresentem propostas substantivas e qualificadas, independentemente de seu tamanho.

Argumentar-se-á que há risco de que recursos destinados à educação cidadã sejam capturados para fins de propaganda governamental ou partidária. Responderemos que o projeto estabelece vedações expressas, mecanismos robustos de fiscalização, obrigações detalhadas de transparência e auditoria externa pelo TCU, tornando extremamente difícil qualquer tentativa de desvio. Ademais, a gestão pelo TSE – órgão técnico, independente e especializado – e a previsão de participação social na definição de diretrizes constituem salvaguardas adicionais importantes.

Argumentar-se-á que pode haver questionamentos quanto à constitucionalidade da iniciativa parlamentar nessa matéria. Temos consciência dessa discussão, mas entendemos que há argumentos sólidos em favor da constitucionalidade. A matéria é predominantemente eleitoral, não meramente orçamentária; o FEFC foi originalmente criado por iniciativa parlamentar; não há criação de despesa, mas redirecionamento interno de recursos já alocados; e a definição de políticas públicas de fortalecimento democrático pertence legitimamente à esfera de competência do Poder Legislativo. Ainda que eventual questionamento venha a ocorrer, o debate jurídico e político suscitado

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

pela tramitação desta proposição já terá cumprido função relevante de colocar o tema da educação cidadã no centro da agenda pública.

Porque esta é, afinal, dimensão fundamental da presente iniciativa: dar visibilidade ao tema da educação cidadã e do letramento político, mobilizar o debate público sobre a importância da formação democrática, e construir consenso social e político em torno da necessidade de investimento substantivo nessa área. Mesmo que a tramitação seja longa, mesmo que a proposta seja modificada durante o processo legislativo, mesmo que enfrente resistências, o simples fato de estar em discussão já contribui para sensibilizar a opinião pública, os formadores de opinião, os educadores e os gestores públicos para a urgência do tema.

Vivemos momentos desafiadores para as democracias em todo o mundo. Em diversos países, inclusive em democracias consolidadas, observam-se fenômenos preocupantes: crescimento de movimentos antidemocráticos, proliferação de desinformação em escala industrial, erosão da confiança nas instituições, polarização extrema e dificuldades crescentes de construção de consensos mínimos. O Brasil não está imune a esses desafios. Ao contrário, há sinais claros de que enfrentamos problemas similares, potencializados por nossas próprias fragilidades históricas.

Diante desse quadro, não podemos permanecer inertes. Não basta lamentar a crise da democracia ou celebrar ritualisticamente suas virtudes abstratas. É necessário agir concretamente para fortalecer as bases sociais e culturais do regime democrático. E essas bases se constroem, fundamentalmente, por meio da educação. A educação cidadã não é panaceia que resolverá todos os problemas da democracia brasileira, mas é componente absolutamente indispensável de qualquer estratégia séria de fortalecimento democrático.

Países com democracias mais saudáveis e participativas investem consistentemente em educação cidadã desde a infância. Na Escandinávia, na Alemanha, no Canadá, programas robustos de formação cidadã fazem parte do currículo escolar regular e de iniciativas públicas permanentes. Esses países colhem resultados na forma de cidadãos mais bem informados, mais participativos, mais capazes de exercer fiscalização sobre o poder público e mais resistentes a tentativas de manipulação. O Brasil precisa trilhar caminho similar, adaptado às nossas especificidades, mas igualmente comprometido com a formação política de qualidade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25458.74789-39

A presente proposição representa passo concreto e substantivo nessa direção. Estabelece fonte estável e significativa de recursos para educação cidadã, vinculando-a simbolicamente ao financiamento público de campanhas. Atribui a gestão a instituição técnica, independente e experiente. Estabelece diretrizes claras, salvaguardas rigorosas e mecanismos de transparência e fiscalização. Dialoga com outras iniciativas legislativas voltadas ao mesmo objetivo. E, fundamentalmente, coloca o tema no centro do debate público, mobilizando atenção e construindo consenso sobre sua importância.

O Senado Federal, como Casa representativa dos estados da Federação e como espaço privilegiado de reflexão sobre os grandes temas nacionais, tem responsabilidade especial de liderar esse debate. A educação cidadã não é tema partidário, não divide esquerda e direita, não opõe governo e oposição. É tema nacional, que interessa a todos os que acreditam na democracia e desejam seu fortalecimento. É tema sobre o qual podemos e devemos construir consensos suprapartidários, porque está em jogo o futuro da própria democracia brasileira.

Em face do exposto, confiamos que esta Casa Legislativa, sensível à gravidade dos desafios que a democracia enfrenta e cônscia de sua responsabilidade histórica, acolherá favoravelmente a presente iniciativa, aperfeiçoando-a no debate parlamentar e conferindo-lhe a aprovação que os interesses superiores da Nação e as exigências do regime democrático reclamam. O Brasil não pode esperar. A democracia não pode esperar. Cidadãos informados e conscientes não são luxo para tempos de bonança, mas necessidade urgente para tempos de crise. E é essa necessidade que o presente Projeto de Lei busca atender.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art16
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997) - 9504/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - art16-4
- urn:lex:br:federal:lei:2024;4799
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;4799

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 272, DE 2025

Garante controle social e transparência na revisão periódica do Imposto Seletivo, ampliando a voz da sociedade e dos setores econômicos e garantindo que seja construída com participação plural e representativa.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25219.08998-34

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Garante controle social e transparência na revisão periódica do Imposto Seletivo, ampliando a voz da sociedade e dos setores econômicos e garantindo que seja construída com participação plural e representativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 476 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 476. .....

.....

§ 3º As entidades da sociedade civil e as organizações representativas de setores poderão apresentar contribuições para a avaliação quinquenal mencionada no *caput* deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade aperfeiçoar o processo de revisão quinquenal do Imposto Seletivo, estabelecido no art. 476 da Lei Complementar nº 214, de 2025, ao explicitar que essa avaliação periódica deve contar com participação ampla e qualificada da sociedade civil organizada e das entidades representativas dos diversos setores econômicos e produtivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25219.08998-34

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

A revisão do Imposto Seletivo é um mecanismo central para assegurar sua função extrafiscal e seu alinhamento permanente às necessidades sociais, sanitárias, ambientais e econômicas do país.

Para que esse instrumento produza efeitos justos e equilibrados, é indispensável que o processo de avaliação reflita a pluralidade de interesses impactados pela tributação seletiva.

Por isso, a proposta incorpora, de forma expressa, a possibilidade de participação de organizações da sociedade civil — como ONGs, fundações, movimentos sociais, associações de consumidores e instituições acadêmicas — bem como entidades representativas da atividade econômica, a exemplo de associações empresariais, sindicatos patronais e demais segmentos produtivos.

Ao permitir essa escuta ampliada, o Projeto fortalece a legitimidade democrática da política tributária, assegura maior transparência e confere densidade técnica às análises sobre impactos, resultados e correções de rumo que se façam necessárias ao longo do tempo.

A diversidade de contribuições, baseada em evidências científicas, dados setoriais e indicadores sociais, aprimora a qualidade das decisões e aproxima a arquitetura tributária das demandas reais da sociedade brasileira.

Trata-se, portanto, de medida que consolida o espírito participativo e republicano da Reforma Tributária aprovada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, garantindo que o Imposto Seletivo seja permanentemente calibrado com base no diálogo social, na racionalidade técnica e no interesse público.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional nº 132, de 2023 - Reforma Tributária (2023) - 132/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2023;132
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214
    - art476

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 273, DE 2025

Estabelece progressividade tributária para produtos fumígenos, alinhando o Imposto Seletivo à proteção da saúde pública, à defesa da vida e ao princípio do poluidor-pagador.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25849.02620-71

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Estabelece progressividade tributária para produtos fumígenos, alinhando o Imposto Seletivo à proteção da saúde pública, à defesa da vida e ao princípio do poluidor-pagador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 422 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 422. .....

.....

§ 3º Lei ordinária poderá estabelecer alíquotas específicas para os demais produtos fumígenos não referidos no inciso I do § 1º, as quais serão aplicadas cumulativamente **às** alíquotas *ad valorem***, sendo as alíquotas específicas diferenciadas por categoria de produto e progressivas segundo o grau de nocividade à saúde humana**.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar visa aprimorar a função extrafiscal do Imposto Seletivo, consolidando-o como um instrumento estratégico de política pública voltado à proteção da saúde da população brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25849.02620-71

Ao propor a graduação das alíquotas aplicáveis aos produtos fumígenos com base em sua periculosidade, alinhamos a estrutura tributária ao dever do Estado de promover e proteger a saúde, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal.

O objetivo principal é utilizar o sistema fiscal não apenas para arrecadar, mas para induzir comportamentos que reduzam os danos sociais e os custos impostos ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo tabagismo.

O princípio da diferenciação tributária com base no potencial de dano já se encontra acolhido no próprio texto do art. 422, que, em seu § 4º, permite a progressividade das alíquotas para bebidas alcoólicas em virtude do teor alcoólico.

A *mens legislatoris* é incontestável: produtos que apresentam maior risco devem arcar com uma carga tributária mais elevada. Este Projeto de Lei Complementar, portanto, não introduz um conceito novo, mas estende essa mesma racionalidade aos produtos fumígenos, corrigindo uma omissão e garantindo a isonomia e a coerência interna da norma ao tratar de bens igualmente nocivos à saúde.

A adoção de alíquotas progressivas conforme a periculosidade gera um duplo incentivo virtuoso. Para o consumidor, o preço mais elevado dos produtos mais danosos funciona como um claro desestímulo, influenciando a decisão de compra em favor de alternativas de menor risco ou, preferencialmente, da cessação do hábito.

Para a indústria, cria-se um estímulo econômico para a inovação, encorajando a pesquisa e o desenvolvimento de produtos que, ao apresentarem menor concentração de substâncias tóxicas e cancerígenas, poderiam se enquadrar em faixas de tributação mais brandas, mitigando o dano geral à saúde pública.

Ademais, a medida concretiza o princípio da justiça fiscal, fazendo com que a tributação reflita mais fielmente as externalidades negativas de cada produto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25849.02620-71

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Os produtos fumígenos que mais sobrecarregam o sistema de saúde, em virtude de seu maior potencial para causar doenças crônicas, cardiovasculares e diversos tipos de câncer, passarão a contribuir de forma proporcional a esse custo social.

Trata-se de internalizar no preço do produto parte do ônus que seu consumo impõe a toda a coletividade, em uma aplicação direta do princípio do poluidor-pagador ao âmbito da saúde.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art196
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214
  - art422

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 274, DE 2025

Estabelece um limite claro e objetivo para mitigar os impactos do aumento da carga tributária que a Reforma Tributária acarretará ao setor automotivo.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25453.43395-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Estabelece um limite claro e objetivo para mitigar os impactos do aumento da carga tributária que a Reforma Tributária acarretará ao setor automotivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 419 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido de § 2º, com a redação que se segue, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 419. .....

§ 1º *(Parágrafo único renumerado)*

.....

§ 2º As alíquotas referidas no *caput* respeitarão o percentual máximo de 5% (cinco por cento)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar apresentado tem como propósito definir um limite objetivo para conter os impactos do aumento de carga tributária que a Reforma Tributária imporá ao setor automotivo.

A incidência do Imposto Seletivo sobre veículos novos, sem parâmetros claros, pode gerar consequências indesejadas: elevação do preço final ao consumidor, desestímulo à renovação da frota e agravamento de problemas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25453.43395-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

segurança no trânsito e de poluição atmosférica, em desacordo com as metas de sustentabilidade.

O setor automotivo responde por aproximadamente 20% do PIB industrial brasileiro e sustenta mais de 1 milhão de empregos diretos e indiretos, desempenhando papel estratégico na economia nacional.

Além disso, já foram anunciados investimentos superiores a R$ 130 bilhões para os próximos anos, voltados à descarbonização e ao desenvolvimento de tecnologias de mobilidade limpa.

Contudo, a ausência de critérios definidos quanto à tributação representa um risco regulatório relevante, que compromete a previsibilidade necessária para a manutenção desses aportes.

Assim, ao estabelecer um limite explícito para a aplicação do Imposto Seletivo, a proposta busca mitigar efeitos negativos adicionais, garantir a segurança jurídica, proteger empregos e assegurar a continuidade de investimentos essenciais à inovação e à sustentabilidade.

Dessa forma, a medida contribui para alinhar a política tributária aos objetivos de renovação da frota, de redução de emissões e de promoção da mobilidade sustentável.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214
  - art419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 61, DE 2025

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Estônia.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25096.24913-79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Estônia.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Estônia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gab. 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25096.24913-79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

V - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil-Estônia tem por objetivo fortalecer e institucionalizar os canais de diálogo entre os Legislativos dos dois países, contribuindo para o aprofundamento das relações bilaterais, inclusive em áreas estratégicas.

Brasil e Estônia mantêm diálogo político fluido, expresso em visitas de alto nível e no apoio recíproco a candidaturas em fóruns multilaterais. As relações entre os dois países têm raízes históricas profundas: o Brasil reconheceu a independência estoniana já em 1921 e apoiou sua admissão na Liga das Nações antes do reconhecimento formal.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gab. 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25096.24913-79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Após a dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o Parlamento estoniano declarou, em agosto de 1991, a restauração da independência de fato e a continuidade do Estado desde 1918. Essa declaração foi prontamente reconhecida pelo Brasil, tendo culminado no restabelecimento pleno das relações diplomáticas em dezembro de 1991.

A Estônia destaca-se internacionalmente como referência em inovação digital, cibersegurança, educação tecnológica e ambiente favorável ao empreendedorismo. Nesses setores, o Brasil pode colher importantes aprendizados e estabelecer relevantes parcerias. Vale lembrar o uso pioneiro de *e-government* pela Estônia, que utiliza assinatura eletrônica para reconhecimento de documentos e plataformas virtuais para prestação de diversos serviços públicos e cartoriais. É, ainda, o primeiro país do mundo a permitir o voto pela internet.

Destaque-se, também, que, em setembro de 2019, foi instalada uma Adidância de Defesa junto à Embaixada do Brasil em Talin. Entre outras finalidades, busca-se coordenar a cooperação com o Centro da Organização do Tratado do Atlântico Norte para Segurança Cibernética (CCDCOE). **Ademais, em recente contato telefônico entre o Ministro Mauro Vieira e o chanceler da Estônia, senhor Margus Tsahkna, foi anunciada a reabertura da Embaixada estoniana em Brasília, o que deverá ocorrer em 2026.**

A aproximação parlamentar, além de poder contribuir para estimular a cooperação em setores já tradicionais como comércio e investimentos, permitirá acompanhar e incentivar iniciativas bilaterais e oferecer espaço de diálogo direto sobre boas práticas legislativas, transformação digital, proteção de dados, serviços públicos digitais e governança cibernética. Importa registrar que esses são temas cada dia mais presentes na agenda do Congresso Nacional, de modo que esse intercâmbio de experiências poderá ser de extrema importância.

A aprovação deste projeto de resolução do Senado (PRS), ao institucionalizar mecanismo de diplomacia parlamentar com parceiro de

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gab. 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25096.24913-79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

referência nos debates globais sobre digitalização e inovação, tornará evidente o compromisso desta Casa com a modernização do Estado brasileiro.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação deste PRS.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS

(PSB/PR)

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gab. 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 62, DE 2025

Altera a Resolução nº 2, de 2001, para ampliar a presença feminina em todas as etapas da premiação do Diploma Bertha Lutz.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25177.25794-05

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Altera a Resolução nº 2, de 2001, para ampliar a presença feminina em todas as etapas da premiação do Diploma Bertha Lutz.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Este Projeto de Resolução do Senado amplia a presença feminina em todas as etapas da premiação do Diploma Bertha Lutz.

Art. 2º A Resolução nº 2, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É instituído o Diploma Bertha Lutz, destinado a agraciar mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões do gênero.

Art. 2º O Diploma Bertha Lutz será conferido anualmente durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março, e agraciará todas as mulheres indicadas por Senadoras.

§ 1º A indicação das candidatas será acompanhada de *curriculum vitae* e de justificativa e será formalizada até o dia 30 de novembro do ano que anteceder a premiação.

§ 2º A quantidade de mulheres indicadas será limitada ao número de Senadoras em exercício.

.....

Art. 4º Para proceder à premiação, será constituído o Conselho do Diploma Bertha Lutz, composto pelas integrantes da Bancada Feminina do Senado Federal.

Art. 5º Os nomes das mulheres agraciadas serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25177.25794-05

Art. 3º Revogue-se o art. 3º da Resolução nº 2, de 2001.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Diploma Bertha Lutz homenageia a bióloga e advogada que tanto contribuiu para o reconhecimento dos direitos das mulheres nas primeiras décadas do século passado. Criado em 2001, tornou-se um dos mais notáveis mecanismos de promoção da atuação de mulheres e homens na defesa da igualdade de gênero.

Entretanto, entendemos que é necessário ampliar ainda mais a presença feminina em todas as etapas da premiação, por razões de ordem simbólica, histórica e política.

Sugerimos, então, limitar as indicações a mulheres como forma de reconhecer nossa luta contra a opressão de gênero, de reparar simbolicamente as desigualdades históricas e de afastar o risco de indicações masculinas apagarem a visibilidade de outras mulheres. Além disso, cientes de que mulheres ainda têm um papel de menos destaque na política, opinamos por reforçar a atuação institucional das Senadoras na condução da premiação.

Ressaltamos que a restrição de indicações a mulheres visa fortalecer o protagonismo feminino no processo, sem prejuízo do reconhecimento de que a luta pela igualdade de gênero é uma causa que mobiliza toda a sociedade.

Pelos motivos expostos, pedimos aos ilustres Pares o acolhimento desta proposição.

Sala das Sessões,

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 63, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS".

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul – Pró-Resiliência RS".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: não há;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

VI – prazo de carência: até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aprovação pelo *Board* do BIRD;

VII – prazo de amortização: 384 (trezentos e oitenta e quatro) meses;

VIII – prazo total: até 420 (quatrocentos e vinte) meses;

IX – cronograma previsto de desembolso: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

X – taxa de juros: *secured overnight financing rate* (SOFR) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

XI – atualização monetária: variação cambial;

XII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIII – sistema de amortizações: constante;

XIV – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XV – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVI – juros de mora (*default interest rate*): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento e regularidade quanto à Seguridade Social, de acordo com o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e ao pagamento de precatórios, conforme o art. 104, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a*, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias próprias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 197, DE 2025-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 81, de 2025, da Presidência da República (nº 1.846, de 8 de dezembro de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359,633,746.00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS"*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a Mensagem do Senado Federal nº 81, de 2025, da Presidência da República (nº 1.846, de 8 de dezembro de 2025, na origem), com solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que seja autorizada operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil.

Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Grande do Sul – Pró-Resiliência RS". A operação resultará em um valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

O ente encontra-se em Regime de Recuperação Fiscal (RRF), de modo que esta operação será realizada com fundamento no inciso IV do art. 11 da Lei Complementar (LCP) nº 159, de 19 de maio de 2017.

O Programa em questão foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, esclarecendo que as operações autorizadas no âmbito do RRF estão dispensadas de exame quanto à capacidade de pagamento do ente.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação das comprovações requeridas pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que sejam verificadas algumas condições que serão explicitadas posteriormente na próxima seção deste Parecer.

A operação de crédito em análise foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito), mantido pelo Banco Central do Brasil, sob o código TB167891.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Também compete a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme preveem os incisos VII e VIII do mesmo art. 52.

As competências citadas estão regulamentadas nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também normatiza o tema.

No caso específico, por se tratar de ente federativo em Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 2017, há a dispensa de certos requisitos legais para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia. Ao mesmo tempo, o § 1º do art. 11 dessa norma define que a contratação de operações de crédito na vigência do RRF contará com a garantia da União.

A Resolução do Senado Federal nº 15, de 2021, por sua vez, estabelece que as operações de crédito a serem realizadas no âmbito do RRF não se sujeitam à observância dos requisitos de que tratam as RSF nºs 40 e 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007. No entanto, requisitos trazidos pela Constituição Federal continuam a ser exigidos.

No Parecer SEI nº 1787/2025/MF, de 29 de maio de 2025, elaborado pela STN, consta a análise da Secretaria em relação aos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União. O Parecer mostra que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul cumpre os requisitos legais exigidos, em especial às normas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal de que trata a LCP nº 159, de 2017, e da Portaria do Ministério da Fazenda MF nº 500, de 2 de junho de 2023.

A PGFN, por sua vez, por meio do Parecer SEI nº 1911/2025/MF, de 26 de junho de 2025, concluiu não haver óbices à contratação em tela. Em especial, destacou que foi observado o disposto no art. 8º da RSF nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

De acordo com o Parecer Técnico da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, constante dos autos, o projeto pretende obter recursos com encargos inferiores à taxa Selic para ampliar o pagamento dos precatórios e, por meio de rodadas de negociação, alcançar redução de até 40% (quarenta por cento) do valor da sentença proferida, de forma a garantir o cumprimento do prazo para quitação previsto na Constituição Federal.

O órgão técnico do estado ressalta que, comparativamente ao mercado doméstico, as condições oferecidas pelo BIRD mostram-se consideravelmente mais atrativas, notadamente em relação ao custo e ao prazo, que, por serem muito mais longos do que os oferecidos no mercado local, viabilizam o alongamento da dívida e a distribuição dos montantes de amortização ao longo do tempo.

A consequente redução do comprometimento de recursos para pagamento de precatórios permitirá a ampliação da destinação de recursos financeiros para os seguintes programas estaduais:

- Plano Rio Grande (propõe medidas para atenuar os impactos causados pelas enchentes de 2024);

- Volta por Cima (programa de auxílio a famílias hipossuficientes para situações de calamidade ou emergência destinado à população vítima das contingências decorrentes de eventos climáticos no estado);

- Avança Mulher Empreendedora (projeto com o objetivo de desenvolver políticas públicas para estimular, legalizar e capacitar mulheres empreendedoras gaúchas); e

- FUNDEC RS (transferência de recursos financeiros da Casa Militar/Defesa Civil Estadual aos municípios em estado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

calamidade pública, para ações de resposta e de restabelecimento).

Cabe notar que o empréstimo não conta com contrapartida da parte do governo do estado. Ademais, os recursos do empréstimo serão desembolsados em uma única parcela.

A assinatura dos instrumentos contratuais, contudo, deverá ser precedida das seguintes providências: (a) verificação do cumprimento substancial das condições de vigência do contrato de empréstimo; (b) verificação da regularidade do ente em relação à Seguridade Social e ao pagamento de precatórios, conforme o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e o art. 104, *parágrafo único*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respectivamente; e (c) formalização do respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

Com base nessas informações e considerando ainda que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, incluindo a lei complementar que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal, concluímos não haver motivos para se negar a autorização ao pleito em exame.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, nº 48, de 2007, e nº 15, de 2021, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul - Pró-Resiliência RS".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento e à Resiliência Social, Ambiental e Fiscal do Rio Grande do Sul – Pró-Resiliência RS".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: não há;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

VI – prazo de carência: até 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aprovação pelo *Board* do BIRD;

VII – prazo de amortização: 384 (trezentos e oitenta e quatro) meses;

VIII – prazo total: até 420 (quatrocentos e vinte) meses;

IX – cronograma previsto de desembolso: US$ 359.633.746,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

X – taxa de juros: *secured overnight financing rate* (SOFR) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

XI – atualização monetária: variação cambial;

XII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIII – sistema de amortizações: constante;

XIV – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XV – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVI – juros de mora (*default interest rate*): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25286.62392-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento e regularidade quanto à Seguridade Social, de acordo com o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e ao pagamento de precatórios, conforme o art. 104, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a*, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias próprias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 64, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 64, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul – Pró-Gestão.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado do Rio Grande do Sul;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – **valor:** até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida:** US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **juros:** taxa SOFR (*secured overnight financing rate*), acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – **atualização monetária:** variação cambial;

VIII – **cronograma estimado das liberações:** US$ 2.500.000,00 em 2025; US$ 10.000.000,00 em 2026; US$ 17.500.000,00 em 2027; US$ 15.000.000,00 em 2028; e US$ 5.000.000,00 em 2029;

IX – **cronograma estimado das contrapartidas:** US$ 250.000,00 em 2025; US$ 1.000.000,00 em 2026; US$ 1.750.000,00 em 2027; US$ 1.500.000,00 em 2028; e US$ 500.000,00 em 2029;

X – **prazo total:** até 324 (trezentos e vinte e quatro) meses;

XI – **prazo de carência:** até 36 (trinta e seis) meses;

XII – **prazo de amortização:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;

XIII – **periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;

XIV – **sistema de amortização:** constante;

XV – **comissão de compromisso (*commitment charge*):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XVI – **comissão de abertura (*front-end fee*):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVII – **juros de mora (*default interest rate*):** 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação em caso de mora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis do contrato de empréstimo;

II – que seja verificada a regularidade em relação ao pagamento de precatórios por parte do Ente; e

III – que seja formalizado contrato entre o Ente e a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 199, DE 2025-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n° 82, de 2025, do Presidente da República (n° 1847, de 8 de dezembro de 2025, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul – Pró-Gestão.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado do Rio Grande do Sul para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-Gestão.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Resolução Cofiex nº 56, de 26 de setembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 1888/2025/MF, de 2 de junho de 2025, prestou as devidas informações sobre as finanças da União e analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

Já a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 2023/2025/MF, de 23 de junho de 2025, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis, a regularidade do pagamento de precatórios e a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

II – ANÁLISE

Conforme parecer da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e da Secretaria da Fazenda, o objetivo geral do Pró-Gestão é promover a melhoria contínua da gestão fiscal, orçamentária e patrimonial, por intermédio de ações que visem à racionalização do gasto público com resultados perenes, aumentando a eficiência da gestão fiscal e da administração pública. O projeto tem os seguintes objetivos específicos:

1. melhorar a gestão financeira, fiscal e patrimonial das áreas transversais do governo, por meio da racionalização do gasto com pessoal ativo e inativo, da modernização das compras governamentais, da racionalização de gastos com patrimônio e com investimentos públicos; e
2. melhorar a gestão financeira, fiscal e patrimonial em setores estratégicos do governo, por meio da racionalização dos gastos na saúde, na educação e na assistência social.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de cinco anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo. O custo total do projeto foi estimado em US$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Estados Unidos da América), sendo US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes de contrapartida estadual e o restante financiado pelo BIRD. Os recursos do empréstimo serão distribuídos conforme o quadro a seguir:

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US$)	Porcentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo Impostos)
(1) Bens para o Projeto	10.000.000	100%
(2) Custos de Treinamento, Custos Operacionais, serviços de consultoria e não consultoria para o Projeto	39.875.000	100%
(3) Taxa Inicial	125.000	Valor a pagar de acordo com a Seção 2.03 deste Contrato, de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
Valor Total	50.000.000	

O Estado do Rio Grande do Sul se encontra em Regime de Recuperação Fiscal (RRF) desde julho de 2022. No âmbito do RRF, o art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, autoriza a contratação de operação de crédito para determinadas finalidades, assim como a concessão de contragarantia pela União. Além disso, o § 4º desse mesmo dispositivo dispensa os requisitos legais para a contratação de operação de crédito e para a concessão de garantia, inclusive aqueles previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 15, de 2021, por sua vez, dispensa as operações de crédito ao abrigo da Lei Complementar nº 159, de 2017, da observância dos limites globais para o montante da dívida pública consolidada fixados na RSF nº 40, de 2001, do processo de verificação e do atendimento de limites e condições para operações de crédito estabelecido na RSF nº 43, de 2001, e do atendimento dos limites e condições para a concessão de garantia pela União estabelecidos na RSF nº 48, de 2007, dispensando sua verificação.

Permanecem, contudo, válidos os requisitos dos incisos I a V do § 1º do art. 32 da LRF e dos arts. 167, inciso III, e 167-A da Constituição Federal, além da necessidade de adimplência com as obrigações do Plano de Recuperação Fiscal (PRF).

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

a) inclusão do programa na lei orçamentária estadual;

b) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias suficientes à União;

c) atendimento do disposto nos arts. 167, inciso III, e 167-A da Lei Maior;

d) manifestação favorável do respectivo Conselho de Supervisão do RRF;

e) observação do prazo máximo de três anos para o período de carência da operação de crédito;

f) existência de espaço fiscal para a realização da operação de crédito; e

g) inscrição da operação no Sistema de Prestação de Informação de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito).

No que tange às competências da STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com instituições multilaterais. Quanto à oportunidade, à conveniência, à viabilidade e aos riscos para o Tesouro Nacional, o titular daquele órgão entendeu que a presente operação de crédito deve receber a garantia da União.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito do Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, 48, de 2007, e 15, de 2021, devendo ser concedida a autorização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 64, DE 2025

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Rio Grande do Sul – Pró-Gestão.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado do Rio Grande do Sul;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

IV – **valor:** até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida:** US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **juros:** taxa SOFR (*secured overnight financing rate*), acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – **atualização monetária:** variação cambial;

VIII – **cronograma estimado das liberações:** US$ 2.500.000,00 em 2025; US$ 10.000.000,00 em 2026; US$ 17.500.000,00 em 2027; US$ 15.000.000,00 em 2028; e US$ 5.000.000,00 em 2029;

IX – **cronograma estimado das contrapartidas:** US$ 250.000,00 em 2025; US$ 1.000.000,00 em 2026; US$ 1.750.000,00 em 2027; US$ 1.500.000,00 em 2028; e US$ 500.000,00 em 2029;

X – **prazo total:** até 324 (trezentos e vinte e quatro) meses;

XI – **prazo de carência:** até 36 (trinta e seis) meses;

XII – **prazo de amortização:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;

XIII – **periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;

XIV – **sistema de amortização:** constante;

XV – **comissão de compromisso (*commitment charge*):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XVI – **comissão de abertura (*front-end fee*):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

XVII – **juros de mora (*default interest rate*):** 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido à taxa de juros da operação em caso de mora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis do contrato de empréstimo;

II – que seja verificada a regularidade em relação ao pagamento de precatórios por parte do Ente; e

III – que seja formalizado contrato entre o Ente e a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25049.96173-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 65, DE 2025

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) junto ao New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao programa “Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil”.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2025

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) junto ao *New Development Bank* – NDB, cujos recursos destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank* (NDB), no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", de interesse do Ministério da Saúde.

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: *New Development Bank* (NDB);

III – valor da operação: até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – valor da contrapartida: não há;

V – prazo de desembolso: 55 (cinquenta e cinco) meses;

VI – prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

VII – prazo para amortização: 12 (doze) anos;

VIII – periodicidade de amortizações: semestrais;

IX – cronograma estimativo de desembolso: US$ 76.181.818,18 em 2026; US$ 158.890.909,10 em 2027; US$ 79.745.454,55 em 2028; e US$ 5.181.818,17 em 2029;

X – taxa de juros: SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) acrescida de *spread* variável;

XI – comissão de compromisso: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – comissão de abertura (*front-end fee*): de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

PARECER Nº 201, DE 2025-PLEN/SF

Do PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 86, de 2025, da Presidência da República (nº 1.855, de 15 de dezembro de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 320,003,000.00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Saúde, e o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil"*.

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a Mensagem do Senado Federal nº 86, de 2025 (nº 1.855, de 15 de dezembro de 2025, na origem), da Presidência da República, com solicitação do Governo Federal, de interesse do Ministério da Saúde, para que seja autorizada operação de crédito externo junto ao *New Development Bank* (NDB).

Os recursos destinam-se ao financiamento do programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil". A operação resultará em um valor de até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

O Programa em questão foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, por meio de seu Parecer Técnico, considera que o custo efetivo calculado para a operação se encontra em patamar aceitável. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito.

A operação de crédito em análise foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito), mantido pelo Banco Central do Brasil, sob o código TB177127.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Também compete a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme preveem os incisos VII e VIII do mesmo art. 52.

Essas competências estão regulamentadas nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), também normatiza o tema.

No Parecer SEI nº 4772/2025/MF, de 15 de dezembro de 2025, elaborado pela STN, consta a análise daquela Secretaria confirmando o cumprimento, por parte da União, dos limites e condições para contratação da presente operação de crédito, conforme previsto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Adicionalmente, a STN conclui não haver óbice à continuidade da contratação de operação de crédito supracitada.

A PGFN, por meio do Parecer SEI nº 4828/2025/MF, de 15 de dezembro de 2025, também concluiu não haver óbices à contratação em tela. Em especial, destacou que foi observado o disposto no art. 8º da RSF nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

O objetivo geral do projeto é promover a modernização do Sistema Único de Saúde (SUS), a qualificação do acesso a serviços da atenção especializada e a integração do ecossistema de inovação em saúde, por meio do desenvolvimento e da implementação de um modelo nacional, sustentável e replicável, de hospital público inteligente de alta complexidade, com foco na aplicação de tecnologias emergentes, na transformação digital e na inovação tecnológica.

Com base nessas informações e considerando ainda que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, concluímos não haver motivos para se negar a autorização ao pleito em exame.

III – VOTO

Após o exposto, apresentamos **voto favorável** à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 86, de 2025, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2025

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América) junto ao *New Development Bank* – NDB, cujos recursos destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil".

O SENADO FEDERAL resolve:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank* (NDB), no valor de US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação destinam-se ao programa "Implementação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil", de interesse do Ministério da Saúde.

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: *New Development Bank* (NDB);

III – valor da operação: até US$ 320.003.000,00 (trezentos e vinte milhões e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – valor da contrapartida: não há;

V – prazo de desembolso: 55 (cinquenta e cinco) meses;

VI – prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

VII – prazo para amortização: 12 (doze) anos;

VIII – periodicidade de amortizações: semestrais;

IX – cronograma estimativo de desembolso: US$ 76.181.818,18 em 2026; US$ 158.890.909,10 em 2027; US$ 79.745.454,55 em 2028; e US$ 5.181.818,17 em 2029;

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25091.01160-51

X – taxa de juros: SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) acrescida de *spread* variável;

XI – comissão de compromisso: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – comissão de abertura (*front-end fee*): de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 943, DE 2025

Requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre as as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, no que se refere à governança, supervisão e sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais federais.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25936.68413-62 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações relativas às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, no que se refere à governança, supervisão e sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais federais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações relativas às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, no que se refere à governança, supervisão e sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais federais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais fundamentos técnicos e de governança motivaram a alteração do regime originalmente estabelecido pelo Decreto nº 12.500/2025, especialmente quanto à flexibilização das condições para estatais não dependentes acessarem recursos do Tesouro Nacional?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25936.68413-62 (LexEdit)

2. Quais critérios técnicos, objetivos e verificáveis serão utilizados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) para:

a) caracterizar a "necessidade de aportes" prevista no art. 18-A;

b) distinguir dificuldades conjunturais de desequilíbrios estruturais;

c) preservar, na prática, o conceito de empresa estatal não dependente?

3. Quantas e quais empresas estatais federais, na data de edição do Decreto nº 12.774/2025:

a) apresentavam fragilidade econômico-financeira relevante;

b) poderiam, em tese, enquadrar-se no novo regime do art. 18-A?

4. Quais mecanismos de governança, controle e responsabilização serão adotados para:

a) acompanhar a execução dos planos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) monitorar metas, prazos e indicadores de desempenho;

c) responsabilizar dirigentes e administradores em caso de descumprimento ou uso inadequado dos recursos públicos?

5. Houve articulação institucional prévia com órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União, acerca dos impactos da flexibilização normativa introduzida pelo Decreto nº 12.774/2025? Em caso positivo, encaminhar síntese.

6. Como o Ministério avalia o risco de efeito multiplicador, diante da possibilidade de que a flexibilização normativa estimule pleitos semelhantes por parte de outras estatais em dificuldades financeiras?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25936.68413-62 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

As empresas estatais federais são instrumentos relevantes de política pública e de prestação de serviços essenciais à população. Em razão dessa relevância, o País deve ter uma estrutura de modelo de governança estatal baseado em responsabilidade, transparência e sustentabilidade econômico-financeira.

Neste sentido, é preocupante que a alteração promovida pelo Decreto nº 12.774/2025, ao admitir a previsão de aportes do Tesouro para despesas operacionais de empresas não dependentes, representa flexibilização significativa, que exige acompanhamento rigoroso do Parlamento.

A experiência recente, inclusive a grave crise enfrentada pelos Correios, demonstra que fragilidades de governança e decisões financeiras inadequadas podem rapidamente resultar em pressões por soluções extraordinárias com impacto direto ou indireto sobre o erário.

Nesse contexto de restrição fiscal e elevada sensibilidade das contas públicas, cabe ao Congresso Nacional zelar para que alterações normativas não comprometam a distinção entre estatais dependentes e não dependentes, nem fragilizem os mecanismos de controle e responsabilização.

O presente Requerimento visa assegurar transparência, boa governança e proteção do interesse público, pilares indispensáveis à gestão responsável das empresas estatais federais.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 943, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, no que se refere à governança, supervisão e sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais federais.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 944, DE 2025

Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, especialmente no que se refere aos riscos fiscais e ao impacto sobre o Tesouro Nacional decorrentes do novo regime aplicável às empresas estatais federais.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25682.36250-26 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações relativas às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, especialmente no que se refere aos riscos fiscais e ao impacto sobre o Tesouro Nacional decorrentes do novo regime aplicável às empresas estatais federais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações relativas às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, especialmente no que se refere aos riscos fiscais e ao impacto sobre o Tesouro Nacional decorrentes do novo regime aplicável às empresas estatais federais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais fundamentos fiscais, econômicos e jurídicos embasaram a anuência do Ministério da Fazenda à edição do Decreto nº 12.774/2025, em especial quanto à criação do art. 18-A, que passou a admitir a previsão de aportes do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25682.36250-26 (LexEdit)

Tesouro Nacional para despesas operacionais de empresas estatais formalmente classificadas como não dependentes?

2. O Ministério da Fazenda realizou estimativa de impacto fiscal potencial, inclusive de natureza contingente, associada à aplicação do novo regime?

a) Em caso positivo, encaminhar síntese da avaliação realizada;

b) Em caso negativo, esclarecer as razões da inexistência de tal estimativa.

3. Quais critérios objetivos e mensuráveis serão adotados pelo Tesouro Nacional para:

a) avaliar a viabilidade econômico-financeira dos planos de reequilíbrio;

b) distinguir aportes excepcionais e temporários de subsídios recorrentes;

c) mitigar o risco de dependência estrutural de empresas não dependentes em relação ao Tesouro?

4. Como o Ministério da Fazenda avalia os efeitos da flexibilização normativa introduzida pelo Decreto nº 12.774/2025 sobre:

a) o cumprimento das metas fiscais vigentes;

b) a trajetória da dívida pública;

c) a credibilidade do arcabouço fiscal?

5. Foi realizada análise específica de riscos fiscais envolvendo empresas estatais em situação econômico-financeira crítica, a exemplo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, considerando o potencial de aportes, garantias ou outras formas de exposição do Tesouro Nacional?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25682.36250-26 (LexEdit)

6. O Ministério da Fazenda identificou risco de precedentes fiscais, diante da possibilidade de que outras estatais em dificuldades passem a pleitear tratamento semelhante com base no art. 18-A? Em caso afirmativo, quais medidas estão sendo adotadas para mitigar esse risco?

JUSTIFICAÇÃO

As empresas estatais federais exercem papel estratégico no desenvolvimento nacional e na execução de políticas públicas relevantes. Justamente por essa razão, o ordenamento jurídico brasileiro deveria ser estruturado com mecanismos rigorosos de responsabilidade fiscal e controle, com destaque para a distinção entre estatais dependentes e não dependentes do Tesouro Nacional.

O Decreto nº 12.500/2025 avançou ao reforçar critérios de sustentabilidade econômico-financeira e ao reafirmar que a dependência do Tesouro deve ser excepcional e temporária. Entretanto, a alteração promovida pelo Decreto nº 12.774/2025, ao permitir a previsão de aportes para despesas operacionais de empresas não dependentes, amplia a exposição do Tesouro Nacional a riscos fiscais relevantes, especialmente em um contexto de restrição orçamentária severa e elevado endividamento público.

A situação financeira crítica de estatais como os Correios, que vêm registrando prejuízos expressivos e dificuldades de liquidez, demonstra, de forma concreta, o risco de que soluções extraordinárias se convertam em ônus permanentes ao erário, caso não haja limites claros, critérios objetivos e controle rigoroso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25682.36250-26 (LexEdit)

Diante disso, cabe ao Congresso Nacional exercer seu papel constitucional de fiscalização, buscando assegurar transparência, responsabilidade fiscal e proteção do interesse público.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 944, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.774, de 9 de dezembro de 2025, que modificou o Decreto nº 12.500, de 11 de junho de 2025, especialmente no que se refere aos riscos fiscais e ao impacto sobre o Tesouro Nacional decorrentes do novo regime aplicável às empresas estatais federais.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 946, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Resolução nº 60/2025, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25536.03735-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 60/2025, que "institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio 'Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino', destinado a homenagear mulheres brasileiras que se destacam no meio empresarial ou na área do empreendedorismo".

JUSTIFICAÇÃO

A proposta cria, no Senado Federal, o prêmio "Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino", destinado a reconhecer e homenagear mulheres brasileiras que se destacam pela atuação empreendedora, pela inovação em seus negócios ou pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável do País.

O prêmio será conferido anualmente, em sessão especial do Senado Federal, a quatro mulheres empreendedoras de diferentes áreas de atuação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25536.03735-03 (LexEdit)

consistindo na concessão de diploma de menção honrosa e na outorga de placa, medalha ou troféu às agraciadas.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)
Líder da Bancada Feminina
do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

Foi apresentado o Requerimento nº 946, de 2025, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Projeto de Resolução nº 60, de 2025, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 949, DE 2025

Requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a execução do contrato de concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (MT), gerenciado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente no que se refere ao condicionamento ou à postergação dos investimentos previstos.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25622.34054-43 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a execução do contrato de concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (MT), gerenciado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente no que se refere ao condicionamento ou à postergação dos investimentos previstos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a execução do contrato de concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (MT), gerenciado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente no que se refere ao condicionamento ou à postergação dos investimentos previstos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual é a situação atual do Contrato de Concessão do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, indicando se o contrato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25622.34054-43 (LexEdit)

encontra-se em plena execução, suspenso total ou parcialmente, ou condicionado ao cumprimento de requisitos prévios.

2. Informar se foi celebrado aditivo contratual que condicione, suspenda ou postergue a obrigação de realização dos investimentos previstos originalmente no contrato, encaminhando cópia integral do referido aditivo, se houver.
3. Esclarecer quais investimentos e obras estavam previstos para execução nos primeiros anos da concessão, conforme o edital e o contrato originais, indicando valores, prazos e etapas.
4. Informar quais investimentos foram efetivamente iniciados ou executados até o momento, com a respectiva execução física e financeira, bem como justificar eventual diferença entre o previsto e o realizado.
5. Detalhar as razões técnicas, jurídicas e administrativas que fundamentaram a aceitação, pelo ICMBio, de eventual condicionamento dos investimentos à solução de questões relacionadas ao acesso viário ao parque, especialmente no trecho da rodovia MT 251.
6. Informar quais providências de acompanhamento, fiscalização e monitoramento têm sido adotadas pelo ICMBio em relação à concessionária.
7. Esclarecer se há previsão atualizada para o início ou a retomada integral dos investimentos previstos no contrato de concessão, indicando prazos estimados e condicionantes existentes.
8. Informar se foram identificados, pelo ICMBio, riscos à prestação adequada dos serviços de apoio à visitação, à segurança dos visitantes ou ao cumprimento dos objetivos da concessão em razão da postergação dos investimentos.
9. Detalhar os mecanismos contratuais e regulatórios existentes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25622.34054-43 (LexEdit)

sanções ou revisão de obrigações, caso persistam impedimentos à execução dos investimentos originalmente pactuados.

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Nacional da Chapada dos Guimarães constitui patrimônio ambiental, paisagístico e turístico de elevada relevância para o Estado de Mato Grosso e para o País, exercendo papel estratégico na conservação da biodiversidade, no fortalecimento do turismo sustentável e na geração de emprego e renda para a população local.

Nos últimos anos, a Chapada tem enfrentado entraves estruturais decorrentes de impedimentos à execução de investimentos previstos em contrato de concessão, especialmente em função de condicionantes relacionados ao acesso viário via rodovia MT-251, trecho conhecido como Portão do Inferno, cuja situação impacta diretamente a segurança, a mobilidade e a atratividade do destino turístico.

A concessão foi concebida como instrumento de modernização da infraestrutura, melhoria da experiência do visitante e fortalecimento da gestão do uso público, preservando-se, em todos os aspectos, a proteção ambiental da unidade. Nesse contexto, a postergação ou o condicionamento de investimentos essenciais suscita legítima preocupação quanto aos impactos sobre o desenvolvimento regional, o turismo e a adequada prestação dos serviços à sociedade.

No exercício da função constitucional de fiscalização do Senado Federal, o presente requerimento busca obter esclarecimentos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com fundamento nas informações técnicas e operacionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, acerca da execução, do acompanhamento e da fiscalização do contrato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25622.34054-43 (LexEdit)

de concessão, bem como das medidas adotadas para a superação dos entraves atualmente existentes.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

Requerimento nº 949, de 2025, do Senador Wellington Fagundes, solicitando informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a execução do contrato de concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (MT), gerenciado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente no que se refere ao condicionamento ou à postergação dos investimentos previstos.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 953, DE 2025

Requer informações ao Senhor Luiz Marinho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, sobre denúncias de enfraquecimento da fiscalização do trabalho escravo, assédio a auditores e interferência técnica em processos de inclusão no Cadastro de Empregadores.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.86236-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, informações sobre denúncias de enfraquecimento da fiscalização do trabalho escravo, assédio a auditores e interferência técnica em processos de inclusão no Cadastro de Empregadores.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, informações sobre denúncias de enfraquecimento da fiscalização do trabalho escravo, assédio a auditores e interferência técnica em processos de inclusão no Cadastro de Empregadores.

Nesses termos, requisita-se:

1. Esclarecimentos detalhados sobre os processos de fiscalização de trabalho escravo que foram objeto de avocação ou suspensão por parte da alta gestão do Ministério nos últimos 12 meses, bem como a fundamentação jurídica para tais atos;
2. Qual a justificativa para avocar processos já findos no âmbito administrativo?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.86236-70 (LexEdit)

3. A referida avocação de processos impediu, na prática, a inclusão de empregadores no "Cadastro de Empregadores que Submetem Trabalhadores a Condições Análogas à de Escravo" (conhecida como "Lista Suja")?
4. Informações sobre os critérios adotados para impedir ou retardar a inclusão de empregadores autuados no Cadastro de Empregadores ("Lista Suja"), esclarecendo se há crivo político ou econômico posterior à decisão técnica da auditoria fiscal;
5. Existe, no âmbito do Ministério, orientação ou prática administrativa que utilize justificativas de "natureza econômica" para impedir a punição ou divulgação de empregadores flagrados explorando trabalho análogo ao de escravo?
6. Informações sobre o cumprimento da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0001704-55.2016.5.10.0011 (0000414-68.2017.5.10.0011 e 0001437-68.2025.5.10.0011) por este Ministério;
7. Medidas concretas que estão sendo adotadas para garantir a autonomia técnica dos Auditores-Fiscais do Trabalho e o cumprimento integral das Convenções da OIT e das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

JUSTIFICAÇÃO

Recebi com extrema preocupação um ofício da Associação Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (ANAFITRA) que relata as dificuldades dos servidores na fiscalização destinada ao combate ao trabalho escravo no Brasil.

Há, ainda, notícias veiculadas pela imprensa em que afirmam que a atual gestão ministerial estaria adotando práticas administrativas de exceção, notadamente o uso do instituto da avocação de processos para suspender ou anular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.86236-70 (LexEdit)

fiscalizações já concluídas por Auditores-Fiscais do Trabalho. Segundo os relatos, tais intervenções estariam impedindo a inclusão de infratores no Cadastro de Empregadores que Submetem Trabalhadores a Condições Análogas à de Escravo (a "Lista Suja"), sob alegações de ordem econômica e política que se sobrepõem aos critérios técnicos e legais.

É imperativo destacar que a fiscalização do trabalho, conforme preconiza a Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, deve ser dotada de independência técnica e estabilidade, livre de influências externas indevidas. A interferência na conclusão de relatórios fiscais não apenas fere a autonomia da autoridade fiscal, mas compromete a credibilidade de toda a política pública de erradicação do trabalho escravo.

Mais grave ainda é a constatação de que tais práticas colocam o Estado Brasileiro em rota de colisão frontal com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Recordamos que o Brasil já foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (OEA) no Caso Fazenda Brasil Verde vs. Brasil, justamente pela falha estatal em garantir a prevenção e a punição eficaz do trabalho escravo e pela impunidade decorrente de ineficiência administrativa.

A deliberada obstrução técnica de processos finalizados, impedindo a publicidade das infrações (Lista Suja), pode configurar não apenas descumprimento da sentença da Corte Interamericana — o que sujeita o país a novas sanções —, mas também violação direta da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. O enfraquecimento institucional da fiscalização representa um retrocesso social inadmissível, ferindo compromissos assumidos perante a comunidade internacional e ameaçando acordos comerciais que exigem compliance trabalhista rigoroso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25684.86236-70 (LexEdit)

Diante da gravidade do exposto, faz-se necessário o presente pedido de informações para garantir a transparência e a continuidade das operações de resgate e proteção da dignidade humana.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 953, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Luiz Marinho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, sobre denúncias de enfraquecimento da fiscalização do trabalho escravo, assédio a auditores e interferência técnica em processos de inclusão no Cadastro de Empregadores.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 954, DE 2025

Requer voto de aplauso ao Sr. Luciano Moreira, por sua destacada contribuição à ciência e à saúde pública, ao ser listado entre as dez pessoas que moldaram a ciência em 2025, segundo ranking divulgado pela revista Nature, uma das mais respeitadas publicações científicas do mundo.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25102.54266-54 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao pesquisador brasileiro Luciano Moreira, por sua destacada contribuição à ciência e à saúde pública, ao ser listado entre as dez pessoas que moldaram a ciência em 2025, segundo ranking divulgado pela revista *Nature*, uma das mais respeitadas publicações científicas do mundo.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Luciano Moreira é reconhecido internacionalmente por seu trabalho pioneiro no uso da bactéria Wolbachia em mosquitos *Aedes aegypti*, estratégia inovadora que tem se mostrado altamente eficaz na inibição da transmissão de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. A iniciativa representa um marco no enfrentamento de doenças transmitidas por vetores, aliando ciência de excelência, sustentabilidade ambiental e impacto direto na qualidade de vida da população.

O projeto consiste na introdução da bactéria Wolbachia nos mosquitos *Aedes aegypti*, impedindo que esses insetos transmitam patógenos nocivos aos seres humanos, reduzindo de forma significativa a circulação viral nas áreas onde a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25102.54266-54 (LexEdit)

tecnologia é aplicada. Trata-se de uma solução baseada em evidências científicas sólidas, com resultados já comprovados no Brasil e em diversos países.

O reconhecimento concedido pela revista *Nature* não apenas enaltece a trajetória de Luciano Moreira, como também projeta a ciência brasileira no cenário internacional, reafirmando a capacidade do País de produzir conhecimento de alto impacto, mesmo diante de desafios estruturais e financeiros.

Diante do exposto, o Senado Federal presta esta justa homenagem, manifestando seu apreço, admiração e reconhecimento ao pesquisador Luciano Moreira, cuja atuação honra a ciência nacional e contribui de forma decisiva para a promoção da saúde pública e do bem-estar da sociedade.

Requeiro, ainda, que seja dada ciência desta Moção ao homenageado.

Sala das Sessões, de de .

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 954, de 2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes, *solicitando o envio de voto de aplauso a Luciano Moreira por sua destacada contribuição à ciência e à saúde pública, ao ser listado entre as dez pessoas que moldaram a ciência em 2025, segundo ranking divulgado pela revista Nature, uma das mais respeitadas publicações científicas do mundo.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 955, DE 2025

Requer voto de aplauso à Sra. Adriane Barbosa Nogueira Lopes, por sua classificação para o evento nacional Prêmio Band Cidades Excelentes 2025.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25622.73358-77 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à prefeita de Campo Grande, Adriane Barbosa Nogueira Lopes, pela participação e destaque na etapa regional, assegurando classificação para o evento nacional **Prêmio Band Cidades Excelentes 2025**, iniciativa de alcance nacional voltada à valorização da excelência na gestão pública municipal.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O reconhecimento decorre do desempenho qualificado das administrações municipais avaliadas, que lograram êxito em etapas regionais altamente competitivas, evidenciando capacidade técnica, eficiência administrativa, governança orientada a resultados e compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

O Prêmio Band Cidades Excelentes é uma realização do Grupo Bandeirantes de Comunicação, em parceria com o Instituto Aquila, e tem como propósito incentivar, reconhecer e disseminar boas práticas de gestão pública, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25622.73358-77 (LexEdit)

impacto direto na transformação da realidade dos 5.570 municípios brasileiros e no aprimoramento das políticas públicas locais.

A avaliação é realizada com base no Índice de Gestão Municipal Aquila (IGMA), instrumento técnico robusto que utiliza conceitos avançados de big data e consolida informações públicas atualizadas de todos os municípios do País, bem como projetos submetidos pelas próprias prefeituras por meio da plataforma oficial do prêmio. A metodologia emprega inteligência artificial e algoritmos analíticos para integrar os resultados de 72 indicadores estratégicos em uma nota final única, assegurando objetividade, comparabilidade e transparência no processo avaliativo.

A classificação dos municípios para a etapa nacional demonstra elevado nível de maturidade institucional, planejamento estratégico, uso qualificado de dados e foco em resultados concretos para o cidadão, posicionando essas gestões como referências de boas práticas no cenário da administração pública municipal brasileira.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa registra seu público reconhecimento aos gestores premiados, bem como ao Grupo Bandeirantes de Comunicação e ao Instituto Aquila, pela condução de uma iniciativa que fortalece a cultura da excelência, da inovação e da responsabilidade na gestão pública, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento institucional dos municípios e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 957, DE 2025

Requer adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.780/2023, para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

AUTORIA: Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25490.46485-95 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 3780/2023, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária", para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para fins de adequação ao regimento interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 23
MDB-11 / UNIÃO-5 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18
PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
José Lacerda. . . . . PSD / MT
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16
PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 12
PP-7 / REPUBLICANOS-5

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia	23
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	16
Bloco Parlamentar Aliança	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	12
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
José Lacerda* (PSD-MT)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 23 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,42,43,49,63,75) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86) **Líder do UNIÃO - 5** **Efraim Filho** (4,10,42,43,49,63,75) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (57) Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,53) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 15** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (60,96,97,104) Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,62,72)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 5** **Mecias de Jesus** (6,58) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Rogério Carvalho - PT** (60,96,97,104) Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)
Oposição		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líder **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 1º.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025).
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025 - CPICRIME

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)
RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)

Leitura: 17/06/2025
Instalação: 04/11/2025
Prazo final: 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,15)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,13,20,21)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1,13,20)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (6)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (8,9,11,19)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (8,14,17)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,22)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (3)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,16)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,16)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,16)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (18)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)

Notas:
1. Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO).
2. Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD).
3. Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL).
4. Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
5. Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB).
6. Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS).
7. Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB).
8. Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD).
9. Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD).
10. Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD).
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO).
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD).
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB).
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT).
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD).
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP).
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD).
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO).
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO).
22. Em 02.12.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Liberal (Of. nº 36/2025-GLPL).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo |Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres
E-mail: cpicrime@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIADULT

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,24)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,30)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,27)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA).
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG).
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG).
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA).
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO).
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA).
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (5)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:
1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
6. Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN).
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN).
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 135, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

Prazo prorrogado: 27/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1)	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)

Notas:
1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).
2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh.haia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2,24)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO).
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. VAGO (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (7,19)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
VAGO (1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
VAGO (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (17)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3. VAGO (22,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL).
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG).
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (8)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (21)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) (4)

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,26,27)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT).
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG).
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.001158/2026-16

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Edmar de Queiroz
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
Rebeca Otero Gomes
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
Bárbara Panseri - Fundação Lemann
Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum
Márcia Ferri - Instituto Natura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54D4CE790073849B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.